



**CONGRESSO NACIONAL**

**ANAIS DO SENADO FEDERAL**

ATAS DA 3ª À 5ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO  
LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

VOLUME 28 Nº 2  
21 JAN. A 23 JAN.

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
**SUBSECRETARIA DE ANAIS**  
BRASÍLIA – BRASIL  
2004

## VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

**1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.**

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.  
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-  
v. ; 27 cm.  
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531  
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal  
Subsecretaria de Anais - SSANS  
Via N 2, Unidade de Apoio I  
CEP 70165-900 – Brasília – DF – Brasil**



## **SENADO FEDERAL**

### **COMISSÃO DIRETORA (2003-2004)**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>Senador JOSÉ SARNEY (PMDB-AP)</b>
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador PAULO PAIM (PT- RS)</b>
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB-TO)</b>
<b>1º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador ROMEU TUMA (PFL- SP)</b>
<b>2º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador ALBERTO SILVA (PMDB-PI)</b>
<b>3º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador HERÁCLITO FORTES (PFL-PI)</b>
<b>4º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador SÉRGIO ZAMBIASI (PMDB-RS)</b>

### **SUPLENTES DE SECRETÁRIO**

<b>1º Senador</b>	<b>JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB- MA)</b>
<b>2º Senadora</b>	<b>SERYS SLHESARENKO (PT- MT)</b>
<b>3º Senador</b>	<b>GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSDB- AC)</b>
<b>4º Senador</b>	<b>MARCELO CRIVELLA (PL- RJ)</b>

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL □**  
**(52ª LEGISLATURA)**

**BAHIA**

PFL - Rodolpho Tourinho  
PFL - Antonio Carlos Magalhães  
PFL - César Borges

**RIO DE JANEIRO**

PT - Roberto Saturnino  
PL - Marcelo Crivella  
PMDB - Sérgio Cabral

**MARANHÃO**

PMDB - João Alberto Souza  
PFL - Edison Lobão  
PFL - Roseana Sarney

**PARÁ**

PMDB - Luiz Otávio  
PT - Ana Júlia Carepa  
PTB - Duciomar Costa

**PERNAMBUCO**

PFL - José Jorge  
PFL - Marco Maciel  
PSDB - Sérgio Guerra

**SÃO PAULO**

PT - Eduardo Suplicy  
PT - Aloizio Mercadante  
PFL - Romeu Tuma

**MINAS GERAIS**

PL - Aelton Freitas  
PSDB - Eduardo Azeredo  
PMDB - Hélio Costa

**GOIÁS**

PMDB - Maguito Vilela  
PFL - Demóstenes Torres  
PSDB - Lúcia Vânia

**MATO GROSSO**

PSDB - Antero Paes de Barros  
PFL - Jonas Pinheiro  
PT - Serys Slhessarenko

**RIO GRANDE DO SUL**

PMDB - Pedro Simon  
PT - Paulo Paim  
PTB - Sérgio Zambiasi

**CEARÁ**

PSDB - Reginaldo Duarte  
PPS - Patrícia Saboya Gomes  
PSDB - Tasso Jereissati

**PARAÍBA**

PMDB - Ney Suassuna  
PFL - Efraim Morais  
PMDB - José Maranhão

**ESPÍRITO SANTO**

PPS - João Batista Motta  
PMDB - Gerson Camata  
PL - Magno Malta

**PIAUI**

PMDB - Alberto Silva  
PFL - Heráclito Fortes

PMDB - Mão Santa

**RIO GRANDE DO NORTE**

PTB - Fernando Bezerra  
PMDB - Garibaldi Alves Filho  
PFL - José Agripino

**SANTA CATARINA**

PFL - Jorge Bornhausen  
PT - Ideli Salvatti  
PSDB - Leonel Pavan

**ALAGOAS**

PT - Heloísa Helena  
PMDB - Renan Calheiros  
PSDB - Teotônio Vilela Filho

**SERGIPE**

PFL - Renildo Santana  
PDT - Almeida Lima  
PSB - Antonio Carlos Valadares

**AMAZONAS**

PMDB - Gilberto Mestrinho  
PSDB - Arthur Virgílio  
PDT - Jefferson Peres

**PARANÁ**

PSDB - Alvaro Dias  
PT - Flávio Arns  
PDT - Osmar Dias

**ACRE**

PT - Tião Viana  
PSB - Geraldo Mesquita Júnior  
PT - Sibá Machado

**MATO GROSSO DO SUL**

PMDB - Juvêncio da Fonseca  
PT - Delcídio Amaral  
PMDB - Ramez Tebet

**DISTRITO FEDERAL**

PMDB - Valmir Amaral  
PT - Eurípedes Camargo  
PFL - Paulo Octávio

**TOCANTINS**

PSDB - Eduardo Siqueira Campos  
PFL - João Ribeiro  
PMDB - Leomar Quintanilha

**AMAPÁ**

PMDB - José Sarney  
PSB - João Capiberibe  
PMDB - Papaléo Paes

**RONDÔNIA**

PMDB - Amir Lando  
PT - Fátima Cleide  
PMDB - Valdir Raupp

**RORAIMA**

PPS - Mozarildo Cavalcanti  
PDT - Augusto Botelho  
PMDB - Romero Jucá

## ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>			
Defesa da exposição dos gastos públicos na Internet. Senador João Capiberibe. ....	226	Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador Mão Santa, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	205
Destaca a necessidade de aprimoramento de mecanismos que inibam a má aplicação do dinheiro público. Senador João Capiberibe. ....	407	Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador Garibaldi Alves Filho, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	205
Congratula o Senador João Capiberibe pela iniciativa na busca de mecanismos que inibam a má aplicação do dinheiro público. Senadora Heloísa Helena, aparte ao Senador João Capiberibe. ....	409	Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador Ramez Tebet, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	206
<b>ÁGUA</b>			
Alerta sobre o problema que a falta de água pode vir a ser algum dia. Senador Eduardo Siqueira Campos. ....	190	Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador Maguito Vilela, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	206
<b>CRÍTICA</b>			
Critica o grampo telefônico instalado pelo Ministro Humberto Costa no telefone do Deputado Serafim Venzon. Senador Demóstenes Torres. ....	223	Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador Sérgio Zambiasi, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	206
Critica o grampo telefônico instalado pelo ministro Humberto Costa no telefone do Deputado Serafim Venzon. Senador Heráclito Fortes. ....	223	Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senadora Patrícia Saboya Gomes, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	207
<b>DEFESA</b>			
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador José Agripino, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	203	Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senadora Ideli Salvatti, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ...	207
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador Ney Sussana, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ...	204	Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador José Maranhão, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	208
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador Tião Viana, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	205	Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador Demóstenes Torres, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	208
		Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador César Borges, aparte ao Senador Fernando Bezerra. .	209
		Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senadora Lúcia Vânia, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	209
		Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador Heráclito Fortes, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	210

	Pág.		Pág.
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador Flávio Arns, aparte ao Senador Fernando Bezerra.....	210	Anúncio do crescimento do produto interno bruto do Estado da Bahia no ano de 2003. Senador Marco Maciel. Aparte ao Senador César Borges. .	267
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador Renan Calheiros, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	210	<b>GOVERNO FEDERAL</b>	
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador João Tenório, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	211	Considerações sobre a medida provisória da CIDE. Senador Aelton Freitas. ....	195
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador Álvaro Dias, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	211	Críticas à falta de ações do governo Lula neste primeiro mês de 2004. Senador Álvaro Dias. ....	225
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador Romero Jucá, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	211	Críticas à compra de avião pela Presidência da República. Senador José Agripino. ....	287
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador Eurípedes Camargo, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ..	211	<b>HOMENAGEM</b>	
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador Sérgio Guerra, aparte ao Senador Fernando Bezerra.....	211	Defesa do Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fonteles. Senador Pedro Simon. ....	224
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador João Capiberibe, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	212	Defesa do Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fonteles. Senador Eduardo Suplicy aparte ao Senador Pedro Simon.....	224
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Senador Eduardo Azeredo. ....	223	Defesa do Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fonteles. Senador Demóstenes Torres aparte ao Senador Pedro Simon. ....	224
<b>DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>		Comemoração dos 450 anos de existência da cidade de São Paulo. Senador Romeu Tuma. .	231
Preocupação com a demora para a criação da Sudene. Senador Ney Suassuna. ....	291	Saudações à Associação Catarinense de Professores – ACP pela publicação de edição comemorativa do Jubileu de Ouro daquela entidade. Senador Leonel Pavan. ....	257
Apelo à liberação de sementes aos agricultores nordestinos pelo Ministério da Agricultura. Senador Ney Suassuna. ....	291	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>	
<b>EXPLICAÇÃO PESSOAL</b>		Defende a retomada de investimentos destinados à infra-estrutura, fundamentais para o crescimento do país. Senador César Borges, aparte ao Senador Valdir Raupp. ....	264
Relatório do Ministério Público que o inocenta de acusações de improbidade administrativa feitas pela Corregedoria Geral da União – CGU. Senador Fernando Bezerra. ....	199	<b>JUVENTUDE</b>	
Esclarece seu aparte ao discurso do Senador Mão Santa, no qual aborda o problema das chuvas no Piauí. Senador Heráclito Fortes. ....	250	Comenta o mau uso do PIB brasileiro, que poderia ser aplicado à infância e juventude. Senador Demóstenes Torres, aparte ao Senador Mão Santa. ....	247
Esclarece ao Senador Heráclito Fortes, que não houve crítica ao seu aparte no discurso do Senador Mão Santa. Senador Magno Malta. ....	251	<b>LEGISLATIVO</b>	
<b>GOVERNO ESTADUAL</b>		Defende a sintonia dos trabalhos no Legislativo. Senador Eduardo Siqueira Campos. ....	198
Anúncio do crescimento do produto interno bruto do Estado da Bahia no ano de 2003. Senador César Borges. ....	266	Presta esclarecimentos sobre a convocação extraordinária. Senador Heráclito Fortes. ....	199
		Reitera sua posição pessoal de não recebimento do pagamento da convocação extraordinária,	

	Pág.		Pág.
repudiando críticas daqueles que a denominam de demagoga. Senadora Serys Silhessarenko. ....	272	de Habitação Popular – PEHP, e dá outras providências. Senador Augusto Botelho. ....	298
Denota a importância do Parlamento como elemento essencial à democracia. Senador Eurípedes Camargo, aparte ao Senador Paulo Paim. ....	397		
<b>MALHA RODOVIÁRIA</b>		<b>PARECER</b>	
Comenta a situação crítica em que se encontram as rodovias federais no Estado da Bahia. Senador Antonio Carlos Magalhães.....	196	Parecer Nº 45, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 113, de 1995 (Nº 14/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura Foz do Iguaçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias. ....	8
Cobranças sobre a continuidade das obras de construção de uma ponte no Piauí, que separa Campo Maior de Piripiri. Senador Mão Santa. ....	245	Parecer Nº 46, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 180, de 2003 (Nº 2.192/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araripe, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	11
Cobranças sobre a continuidade das obras de construção de uma ponte no Piauí, que separa Campo Maior de Piripiri. Senador Heráclito Fortes, aparte ao Senador Mão Santa. ....	246	Parecer Nº 47, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 426, de 2003 (Nº 2.642/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM D.A. Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca. ....	14
Crítica o gasto público das obras inacabadas. Senador Eurípedes Camargo, aparte ao Senador Mão Santa. ....	247	Parecer Nº 48, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 693, de 2003 (Nº 2.633/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Renascer de Guaimbê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes. ....	17
Apelo pela duplicação da Rodovia BR-101, no trecho entre Palhoça e Osório. Senador Valdir Raupp. ....	391	Parecer Nº 49, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 701, de 2003 (Nº 2.692/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes. ....	21
Situação caótica de estradas em Rondônia. Senador Valdir Raupp.....	391	Parecer Nº 50, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 704, de 2003 (Nº 2.917/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Chamonix Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes.....	24
<b>MENSAGEM</b>			
Mensagem Nº 18, de 2004, de iniciativa do Presidente da República (Nº 20/2004, na origem), que solicita aos membros do congresso nacional, a retirada de tramitação do texto do Protocolo Relativo ao Código Aduaneiro do Mercosul, concluído em Ouro Preto, assinado pelo Brasil em 17 de dezembro de 1994, submetido a consideração do Congresso Nacional pela mensagem Nº 168, de 1995. ....	258		
<b>MODELO POLÍTICO</b>			
Críticas ao modelo neoliberal. Senador Almeida Lima aparte ao Senador Papaléo Paes. ....	188		
<b>OFÍCIO</b>			
Leitura do expediente da Câmara dos Deputados, encaminhado ao Primeiro – Secretário do Senado Federal, senador Romeu Tuma, comunicando que foram rejeitadas as emendas de Nº 1, 2 e 3, oferecidas por essa casa ao Projeto de Lei de Conversão Nº 29, de 2003 (MPV Nº 133/2003, do Poder Executivo), o qual cria o Programa Especial			

	Pág.		Pág.
Parecer Nº 51, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 709, de 2003 (Nº 2.931/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Votorantin, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes.....	27	Castro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candeias, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azere-do. ....	47
Parecer Nº 52, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 731, de 2003 (Nº 1.922/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sócio-Cultural para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa .....	30	Parecer Nº 58, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 773, de 2003 (Nº 2.486/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Cultura e do Meio Ambiente de Espírito Santo do Turvo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo. Senador João Ribeiro.....	51
Parecer Nº 53, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 740, de 2003 (Nº 866/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão deferida à Rádio Alvorada de Teixeira de Freitas Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caravelas, Estado da Bahia. Senador João Capiberibe. ....	34	Parecer Nº 59, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 774, de 2003 (Nº 2.487/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Promoção Humana e Cidadania a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo. Senador Almeida Lima. ....	55
Parecer Nº 54, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 745, de 2003 (Nº 244/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. ....	37	Parecer Nº 60, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 777, de 2003 (Nº 2.489/2002, na Câmara dos deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Tremendal/ACT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tremendal, Estado da Bahia. Senadora Maria do Carmo Alves. ....	59
Parecer Nº 55, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 759, de 2003 (Nº 2.716/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Luz e Alegria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Frederico Westphaen. Estado do Rio Grande do Sul. Senador Mão Santa. ....	40	Parecer Nº 61, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 778, de 2003 (Nº 2.492/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Arco-Iris a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. ...	63
Parecer Nº 56, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 766, de 2003 (Nº 3.197/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. ....	43	Parecer Nº 62, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 786, de 2003 (Nº 2.528/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Videira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de videira, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.....	67
Parecer Nº 57, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 771, de 2003 (Nº 2.457/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Cultural Monsenhor		Parecer Nº 63, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 788, de 2003 (Nº 2.535/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Sant'ana – Rádio Sant'ana para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias.....	70
		Parecer Nº 64, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 790, de 2003 (Nº 2.606/2002, na Câmara dos	



Pág.	Pág.
Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia. Senadora Maria do Carmo Alves. ....	73
Parecer Nº 65, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 795, de 2003 (Nº 3.122/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo. Senador João Ribeiro .....	76
Parecer Nº 66, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 797, de 2003 (Nº 3.050/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Líder de Itapipoca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	79
Parecer Nº 67, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 804, de 2003 (Nº 2.541/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Integração de Carmo do Parnaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Carmo do Parnaíba, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. ....	82
Parecer Nº 68, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 806, de 2003 (Nº 2.543/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Verde Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias. ....	85
Parecer Nº 69, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 808, de 2003 (Nº 2.550/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Miguel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Valdir Raupp .....	88
Parecer Nº 70, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 810, de 2003 (Nº 924/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Educação e Cultura de Pádua FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral. ....	91
Parecer Nº 71, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de decreto Legislativo Nº 813, de 2003 (Nº 2.565/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Xaxim Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.....	95
Parecer Nº 72, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 816, de 2003 (Nº 95.751/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza Associação Comunitária, de Comunicação e Cultura de Simonésia – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. ....	98
Parecer Nº 73, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 821, de 2003 (Nº 2.558/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo. Senador Gerson Camata. ....	102
Parecer Nº 74, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 822, de 2003 (Nº 2.599/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Maria, Rainha da Paz a Executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. ...	105
Parecer Nº 75, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 823, de 2003 (Nº 2.623/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o centro de Cultura Popular Guimarães Rosa a Executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porteirinha, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. ....	109
Parecer Nº 76, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 825, de 2003 (Nº 2.611/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Serrana a Executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo. Senador Almeida Lima. ....	113
Parecer Nº 77, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 826, de 2003 (Nº 2.612, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Harmonia FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de	

	Pág.		Pág.
Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Valdir Raupp. ....	117	são à Fundação de Armação dos Búzios para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral. ....	145
Parecer Nº 78, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 827, de 2003 (Nº 2.614/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Senador Valdir Raupp. ....	121	Parecer Nº 85, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 841, de 2003 (Nº 2.624/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubajara, Estado de Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	150
Parecer Nº 79, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 828, de 2003 (Nº 2.615/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo – ACC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanque Novo, Estado da Bahia. Senadora Maria do Carmo Alves. ....	125	Parecer Nº 86, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 846, de 2003 (Nº 1.873/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Clube de Muqui a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maqui, Estado do Espírito Santo. Senador Gerson Camata. ....	154
Parecer Nº 80 de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 832, de 2003 (Nº 2.625/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca a Executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Branca, Estado da Paraíba. Senador Efraim Morais. ....	129	Parecer Nº 87, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 882, de 2003 (Nº 2.772/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Difusora Rádio Cajazeiras Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba. Senador Efraim Morais. ....	158
Parecer Nº 81, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 833, de 2003 (Nº 2.626/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Esporte e Lazer dos Moradores de Caatiba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caatiba, Estado da Bahia. Senadora Maria do Carmo Alves. ....	133	Parecer Nº 88, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 884, de 2003 (Nº 2.784/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação O Bom Pastor de Amparo Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes. ....	161
Parecer Nº 82, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de decreto Legislativo Nº 834, de 2003 (Nº 2.627, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Médica Educacional de Lavras de Mangabeira – AMEL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavras de Mangabeira, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	137	Parecer Nº 89, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 885, de 2003 (Nº 2.787/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação a Serviço da Vida e da Verdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taciba, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes. ....	165
Parecer Nº 83, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 835, de 2003 (Nº 2.628/2002, na Câmara dos deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estância Velha, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Valdir Raupp. ....	141	Parecer Nº 90, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 886, de 2003 (Nº 145/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mirador Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan. ....	169
Parecer Nº 84, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 840, de 2003 (Nº 3.154/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permis-		Parecer Nº 91, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 717, de 2003 (Nº 2.961/2003, na Câmara dos	

Pág.	Pág.
Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educacional Mater Ecclesiae para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	172
Parecer Nº 92, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara Nº 113 de 2003 (Nº 1.273/2003, na casa de origem), que institui regime especial para alteração estatutária das associações, e altera a Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil. Senador Marcelo Crivela. ....	175
Parecer Nº 93, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento Nº 929, de 2003, de autoria do senador Arthur Virgílio, que, requer voto de aplauso à advogada iraniana Shirin Ebadi, agraciada com o Prêmio Nobel da Paz. Senador João Capiberibe. ....	179
Parecer Nº 94, de 2004, da Comissão de Relações exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento Nº 935, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, de voto de aplauso ao Papa João Paulo II, pelo transcurso do seu vigésimo quinto aniversário como Pontífice da Igreja Católica Apostólica Romana. Senador Marco Maciel. ....	179
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Discute a eficiência das votações no Congresso Nacional. Senador Ney Suassuna, aparte ao Senador Paulo Paim. ....	286
<b>POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA</b>	
Aplauso pela iniciativa do governo federal de apresentar projeto de lei para regularização da política de biossegurança no País. Senador Valdir Raupp. ....	251
<b>POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO</b>	
Elogios à educação e à qualidade de vida do povo chileno. Senador Mão Santa. ....	246
Comentários a respeito da burocracia no Brasil. Senador Ney Suassuna. ....	411
<b>POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE</b>	
Elogios às ações da Polícia Federal juntamente com o IBAMA, na chamada “Operação Feliz Ano Velho”, contra a exploração ilegal de madeiras no Estado do Pará. Senadora Ana Júlia Carepa. ....	294
<b>POLÍTICA ECONÔMICO FINANCEIRA</b>	
Comenta a questão da autonomia do Banco Central. Senador Rodolpho Tourinho. ....	275
Comenta a questão da autonomia do Banco Central. Senador Marco Maciel aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. ....	277
Comenta a questão da autonomia do Banco Central. Aparte ao Senador. Senador César Borges, aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. ....	277
Comenta a questão da autonomia do Banco Central. Senador Jefferson Pérez, aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. ....	278
Comenta a questão da autonomia do Banco Central. Senador Geraldo Mesquita Júnior, aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. ....	279
Críticas à manutenção das taxas de juros pelo Bacen, que terá repercussões na taxa de desemprego. Senador José Agripino. ....	287
Lamenta a decisão do Copom pela manutenção da taxa de juros. Justificativas ao posicionamento de S.Exa. contrário ao projeto de lei que cria a zona franca na Amazônia. Senadora Ana Júlia Carepa. ....	294
<b>POLÍTICA ENERGÉTICA</b>	
Expectativa com relação aos projetos estruturais no Estado de Rondônia, para o aproveitamento energético e fluvial do Rio Madeira. Senador Valdir Raupp. ....	263
<b>POLÍTICA FUNDIÁRIA</b>	
Defesa de reforma constitucional como solução para as crescentes invasões de terras pelos índios, principalmente no Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca. ....	191
Defesa de reforma constitucional como solução para as crescentes invasões de terras pelos índios, principalmente no Mato Grosso do Sul. Senador Mozarildo Cavalcanti aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. ....	194
Defesa de reforma constitucional como solução para as crescentes invasões de terras pelos índios. Senador Jonas Pinheiro aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. ....	195
<b>POLÍTICA INDIGENISTA</b>	
A questão indígena nos estados do Mato Grosso do Sul e Roraima. Senador Ramez Tebet. ....	280

## VIII

	Pág.		Pág.
Crítica a criação de reservas indígenas, e de proteção ambiental sem estudos aprofundados. Senador Gerson Camata, aparte ao Senador Ramez Tebet. ...	283	Apóia o Senador Paulo Paim sobre a “PEC paralela”. Senador Ramez Tebet. ....	239
Crítica a criação de reservas indígenas, e de proteção ambiental sem estudos aprofundados. Senador Mozarildo Cavalcanti, aparte ao Senador Ramez Tebet. ....	283	Comentários à tramitação da “PEC paralela”. Senador Efraim Morais. ....	240
<b>POLÍTICA INDUSTRIAL</b>		Comentários sobre a “PEC Paralela”. Senador Leonel Pavan aparte ao Senador Efraim Morais. .	241
Considerações sobre o impacto da crise da Parmalat na economia de municípios brasileiros. Senadora Lúcia Vânia. ....	227	Comentários sobre a “PEC Paralela”. Senador Demóstenes Torres aparte ao Senador Efraim Morais. ....	241
<b>POLÍTICA SOCIAL</b>		Comentários à tramitação da “PEC paralela”. Senador Magno Malta. ....	248
Comentários a respeito da concentração de renda no Brasil. Senador Mozarildo Cavalcanti. ...	412	Comentários à declaração do Presidente da Câmara dos Deputados sobre a tramitação da “PEC paralela” à reforma da Previdência. Senador Jefferson Péres. ....	270
<b>POLÍTICA SÓCIO ECONÔMICA</b>		Reitera o compromisso do governo no encaminhamento da proposta de emenda constitucional paralela da Previdência. Senador Tião Viana. ....	271
Preocupação com a grave situação enfrentada pelo brasileiro de classe média. Senador Jefferson Péres. ....	254	Defesa da aprovação da “PEC paralela”, destacando suas discordâncias com a postura do Presidente João Paulo sobre a matéria. Senadora Serys Slhessarenko. ....	272
Críticas à manutenção da taxa de juros anunciada pelo Banco Central. Senador César Borges	266	Inconformismo com declaração do Presidente da Câmara dos Deputados sobre a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição 77, de 2003. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	273
Comenta a questão da autonomia do Banco Central. Senador Rodolpho Tourinho. ....	275	Comentários à declaração do Presidente da Câmara dos Deputados sobre a tramitação da “PEC paralela” à reforma da Previdência. Senador Magno Malta. ....	274
Comenta a questão da autonomia do Banco Central. Senador Marco Maciel aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. ....	277	Comentários à tramitação da “PEC paralela” à reforma da Previdência. Senador Ramez Tebet. ....	280
Comenta a questão da autonomia do Banco Central. Senador César Borges, aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. ....	277	Comentários à tramitação da “PEC paralela”. Senador Eurípedes Camargo, aparte ao Senador Ramez Tebet. ....	284
Comenta a questão da autonomia do Banco Central. Senador Jefferson Péres, aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. ....	278	Esclarecimentos sobre diálogo mantido com o Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. João Paulo, sobre a convocação extraordinária e a votação da “PEC paralela”. Senador Paulo Paim. ....	286
Comenta a questão da autonomia do Banco Central. Senador Geraldo Mesquita Júnior, aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. ....	279	Considerações sobre a “PEC paralela”. Senador José Agripino. ....	287
<b>POLÍTICA DE TRANSPORTES</b>		Considerações sobre a “PEC paralela”. Senador Paulo Paim, aparte ao Senador José Agripino. ....	289
Defesa da agilização de votações de proposições importantes no Senado Federal. Senador Antonio Carlos Magalhães. ....	196	Posicionamento do PSDB com relação à tramitação da “PEC paralela” à reforma da Previdência. Senadora Lúcia Vânia. ....	293
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		Confiança no Governo Federal com relação ao interesse em votar a “PEC paralela”. Senadora Ana Júlia Carepa. ....	294
Desmentido à notícia de que o governo retirou o seu apoio à “PEC paralela”. Senador Paulo Paim. ....	239	Expectativa de entendimento entre os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado	

	Pág.		Pág.
Federal para votação da “PEC paralela” à reforma da Previdência. Senador Sibá Machado. ....	296		
Questão do acordo para a votação da “PEC paralela”. Senador Paulo Paim. ....	396		
Destaca a importância da “PEC paralela”. Senador Ramez Tebet, aparte ao Senador Paulo Paim. ....	398		
<b>REFORMA AGRÁRIA</b>			
Questão filosófica das crises fundiárias no mundo. Senador Sibá Machado.....	393		
Importância para o governo Lula do reordenamento territorial brasileiro, como condição para o desenvolvimento sustentável do país. Senador Sibá Machado. ....	393		
<b>REFORMA JUDICIÁRIA</b>			
Destaca a importância da Reforma do Judiciário. Senador Ramez Tebet. ....	400		
Comentários a respeito da Reforma do Judiciário. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	403		
Comentários a respeito da Reforma do Judiciário. Senador Ramez Tebet, aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	405		
Críticas à falta de tempo para a discussão da Reforma do Judiciário durante a convocação extraordinária. Senadora Heloísa Helena, aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	407		
<b>REFORMA TRIBUTÁRIA</b>			
Enfatiza a importância da reforma tributária para o desenvolvimento do nordeste. Senador Rodolpho Tourinho, aparte ao Senador César Borges. .	269		
<b>REGIMENTO INTERNO</b>			
Informa a retirada do nome de S.Exa. do Bloco de Apoio ao Governo, já que não é mais filiada ao Partido dos Trabalhadores. Senadora Heloísa Helena. ....	407		
<b>REQUERIMENTO</b>			
Requerimento Nº 13, de 2004, que requer nos termos regimentais, que sejam desapensados, para tramitar em separado, o Projeto de Lei da Câmara Nº 113, de 2000; o Projeto de Lei do Senado Nº 92, de 1996; o Projeto de Lei do Senado Nº 107 de 2000; o Projeto de Lei do Senado Nº 181, de 2003. Senadora Serys Silhessarenko. ....	181	Requerimento Nº 14, de 2004, que requer nos termos do artigo 222 do regimento interno, que seja consignado nos Anais do Senado Voto de Aplauso ao povo paulistano, encaminhando-o também à Prefeitura local. Senador Romeu Tuma. ....	237
		Requerimento Nº 15, de 2004, que requer nos termos do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro à Mesa sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Senhor Jaques Wagner, esclarecimentos acerca da situação das Empresas Parmalat. Senadora Lúcia Vânia. ....	237
		Requerimento Nº 16, de 2004, que requer nos termos do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado federal, requer à Mesa que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Senhor Roberto Rodrigues, esclarecimentos acerca da situação das Empresas Parmalat. Senadora Lúcia Vânia. ....	237
		Requerimento Nº 17, de 2004, que requer nos termos do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno, à Mesa sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, Senhor Luiz Fernando Furlan, esclarecimentos acerca da situação das Empresas Parmalat. Senadora Lúcia Vânia. ....	238
		Requerimento Nº 18, de 2004, que requer nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando matéria publicada pelo jornal Folha de S.Paulo, edição do dia 11 de janeiro de 2004, pg. B-1, B-5 e B-6, que versa sobre a atuação da Parmalat no Brasil e, particularmente, sobre o envio de R\$ 198 milhões para a matriz da empresa na Itália. Solicitando informações sobre os valores reais em dólares norte-americanos, enviados ao exterior, e a origem dos recursos assim como os meios utilizados e o destino das transferências acima mencionadas. Senador Romeu Tuma. ....	259
		Introduz um requerimento para ser aditado ao Requerimento Nº 529, de 2003. Senador Delcídio Amaral. ....	284
		Requerimento Nº 19, de 2004, que requer nos termos regimentais, em aditamento ao Requerimento Nº 529, de 2003, que a competência da Comissão se estenda também ao Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Delcídio Amaral. ....	284
		Requerimento Nº 20, de 2004, que requer nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 75 do Regimento interno do Senado Federal, a constituição de Comissão Externa, composta de cinco senadores, com a finalidade de acompanhar	

	Pág.		Pág.
a Comissão de Sindicância criada pelo Ministério da Saúde, para investigar supostas irregularidades na fila de transplante de medula óssea, praticadas por autoridades ao favorecer apadrinhados políticos, tendo em vista as denúncias do médico Daniel Tabak, ex-diretor do Centro de Transplante de Medula Óssea do Instituto Nacional do Câncer – INCA, em seu pedido de exoneração. Senadora Lúcia Vânia.	390	<b>SOLICITAÇÃO</b>	
		Solicita que a imprensa dê o devido destaque da vida pública do Procurador Geral da República Cláudio Fonteles. Senador Aloísio Mercadante, aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	202
<b>SAÚDE</b>		<b>SOLIDARIEDADE</b>	
Cobranças de ações do Ministério da Saúde, tendo em vista o crescimento da dengue no Estado do Amapá. Senador João Capiberibe. ....	265	Registra sua solidariedade às vítimas das enchentes no Estado do Piauí. Senador Heráclito Fortes. ....	238
<b>SENADO FEDERAL</b>		<b>TELECOMUNICAÇÕES</b>	
Importância da presença do Ministro da Saúde no plenário do Senado Federal, no dia 4 de fevereiro. Senadora Lúcia Vânia .....	227	Críticas a prestação de serviços de telefonia e defesa da revisão da lei de telecomunicações e da reformulação do papel da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel. Senador Papaléo Paes. ....	186

# Ata da 3ª Sessão Não Deliberativa, em 21 de janeiro de 2004

## 3ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma,  
da Sra. Serys Silhessarenko, e dos Srs. Efraim Moraes e Mão Santa*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)*

Aviso nº 50 - Supar/C. Civil

Em 20 de janeiro de 2004

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto nos arts. 56, **caput** e § 1º, e 66, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 53 do Anexo I ao Decreto nº 4.759, de 21 de junho de 2003, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, da Senhora Leda Lúcia Martins Camargo, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Moçambique.

2. Os méritos da Ministra Leda Lúcia Martins Camargo que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 20 de janeiro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora Leda Lúcia Martins Camargo, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Moçambique.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

EM Nº 12 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G MRE-APES

Brasília, 15 de janeiro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto nos arts. 56, **caput** e § 1º, e 66, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 53 do Anexo I ao Decreto na 4.759, de 21 de junho de 2003, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação da Senhora Leda Lúcia Martins Camargo, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores para

exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Moçambique.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre o país e Curriculum-vitae da Senhora Leda Lúcia Martins Camargo que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

#### INFORMAÇÃO

#### CURRICULUM VITAE

#### MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE LEDA LÚCIA MARTINS CAMARGO

Porto Alegre/RS, 5 de março de 1946. Filha de Ernani Saldanha de Camargo e Leda Adelina Martins Camargo. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, UF/RS. Cadeiras de “Sociologia”, da Faculdade de Ciências Sociais da UFRSGS. e “Metafísica”, da Faculdade de Filosofia da UFRGS.

Curso de “Diplôme D’ETUDES Supérieures de Droit Publique”, Universidade de Paris. Curso de “Desenvolvimento Econômico na América Latina” e “Política Internacional e América Latina”, do Instituto de Altos Estudos Latino-Americanos, Universidade de Paris. Curso de “Sociologia do Poder Político” e “Idéias Políticas Contemporâneas”, ‘Institut des Sciences Politiques’, Paris.

Curso de Direito Internacional Público e Privado, Academia de Direito Internacional da Haia. “Lower Certificate in English”, Universidade de Cambridge. Certificado de Língua Francesa, Universidade Nancy. CPCD, IRBr. Curso de “Política na América Central”, Georgetown University. Professora Assistente de Direito Constitucional na Faculdade de Economia e Administração de Empresas, RS, 1971/72.

CPF.: 011.556.520-53

ID.: 6545/MRE

Terceira Secretária, 17 de outubro de 1977.

Segunda Secretária, antigüidade, 12 de dezembro de 1979.

Primeira Secretária, merecimento, 23 de dezembro de 1985.

Conselheira, merecimento, 19 de dezembro de 1990.

Ministra de 2º Classe, 16 de junho de 1997.

Assistente do Chefe da Secretaria de Informações do Gabinete do Ministro de Estado, 1977/80.

Divisão Econômica Latino-Americana, 1987/88.

Assessora do Chefe do Departamento Econômico, 1988/89.

Chefe, Substituta, da Divisão de Cooperação Intelectual. 1989/91.

Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1991.

Chefe de Gabinete da Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econ. e de Comércio Exterior, 1997/8.

Nova Delhi, Terceira Secretária, 1979.

Washington, Segunda Secretária, 1980/83.

Buenos Aires, Segunda Secretária, 1983/87.

Roma, Conselheira, 1991/95.

Santiago, Cônsul-Geral Adjunto, 1995/97.

Bruxelas, Missão, Ministra-Conselheira, 2000-03.

Comitiva do Presidente da República em viagem oficial ao Uruguai, 1978 (assessor).

VIII Assembléia Geral da OEA, Washington, 1978 (assessor).

À disposição das Comitivas do Príncipe de Gales, dos Príncipes Herdeiros do Japão e do Presidente da França, em visitas oficiais ao Brasil, 1978.

À disposição das Comitivas do Vice-Presidente da Nigéria, do Chanceler da República Federal da Alemanha e do Vice-Primeiro Ministro da República Popular da China, em visitas oficiais ao Brasil, 1979.

Comitiva do Ministro de Estado à Reunião do Pacto Andino, Lima, 1980 (assessor).

Comitiva do Presidente da República em viagem oficial ao Paraguai, 1980 (assessor).

Reunião dos Organismos de aplicação do Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre dos Países do Cone Sul, Buenos Aires, 1983 (delegado).

Comissão Mista Cultural Brasil-Argentina, Buenos Aires, 1985 (delegada).

VII Reunião de aplicação do Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre do Brasil e Uruguai, Rio de Janeiro, 1987.

Reunião sobre Relações Econômicas Brasil-Chile, Montevideú, 1987, (delegada).

Reunião de Peritos para exame do Tratado Regional de Emergências Alimentares, Buenos Aires, 1987 (delegado).

Reunião Técnica e Ministerial do Mecanismo de Consulta e Concertação Política, Cartagena 1988 (delegado).

46º Congresso Internacional de Americanistas, Amsterdã 1988 (conferencista).

Reunião Brasil-Argentina de Alto Nível Governamental, Buenos Aires, 1988.



XIII e XIV Reuniões do Conselho Latino-Americano do SELA, Caracas 1987 e 1988 (delegado).

IV Conferência Regional da CEPAL sobre Integração da Mulher, Guatemala, 1988 (chefe da Delegação).

Visita Oficial do Presidente da República à Argentina, Buenos Aires 1988 (assessor).

XXV Conferência Geral da UNESCO, Paris, 1990 (delegado).

Assembléia da OMPI, Genebra, 1990 (delegado).

Comissão Mista Cultural, Moscou, 1990 (delegado).

Congresso Mundial de Educação, da UNESCO, Bangkok, 1990 (delegado).

Comissão Mista Cultural, Bruxelas, 1990 (delegado).

Visita do Ministro da Educação a Washington e Nova York, 1991 (assessora).

Reunião Setorial da UNESCO, Paris, 1991 (delegado).

III Reunião de Ministros Responsáveis por Comércio do Hemisfério, Belo Horizonte, 1997 (delegada).

III Reunião de Vice-Ministros Responsáveis por Comércio do Hemisfério, São José, 1998 (delegada).

II Cúpula das Américas, Santiago, 1998.

Auxiliar do Gabinete do Secretário de Saúde do Rio Grande do Sul, 1967/70. Auxiliar Administrativo da Embaixada do Brasil em Paris, 1972/74.

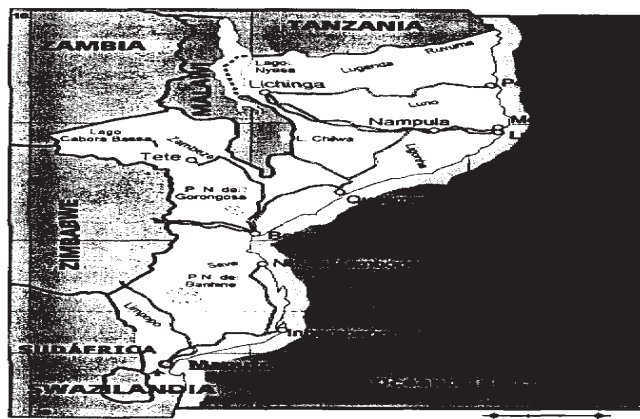
Ordem de Mayo ai Mérito, Oficial, Argentina.

Ordem ao Mérito da República Italiana, Comendador.

Ordem do Mérito das Forças Armadas do Brasil, Comendador.

**Eduardo Prisco Paraíso Ramos**, Diretor do Departamento do Serviço Exterior.

## MOÇAMBIQUE



### DADOS GERAIS

<b>Nome Oficial</b>	República de Moçambique
<b>Capital</b>	Maputo
<b>Chefe de Estado</b>	Presidente Joaquim Alberto Chissano (desde novembro 1986)
<b>Chefe de Governo</b>	Primeiro Ministro Pascoal Manuel Mocumbi (Desde dezembro 1994)
<b>Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação</b>	Leonardo Roberto Simão
<b>Área</b>	799.380 km <sup>2</sup>
<b>População (em milhões)</b>	16.099.246 (Julho 2003 est.) <sup>1</sup>
<b>Densidade Demográfica</b>	20,1 h/km <sup>2</sup>
<b>Expectativa de Vida</b>	31,3 (Est. 2003) <sup>2</sup>
<b>Data Nacional</b>	25 de junho
<b>Principais Cidades</b>	Matola 467.200 hab.; Beira 437.100; Nampula 333.700 (2000). <sup>3</sup>
<b>Língua</b>	Português (oficial), e 13 línguas principais (Emakhuwa, Xitsonga, Ciyao, Cisena, Cishona, Echuwabo, Cinyanja, Xironga, Shimaconde, Cinyungue, Cicopi, Bitonga, Kiswahili)
<b>Religião</b>	50% - Catolicismo; 30% - Religiões tradicionais africanas; 20% - Islamismo
<b>Tipo de Estado</b>	Estado Federal dividido em 10 províncias.
<b>Forma de Governo</b>	República
<b>Constituição</b>	30 de novembro de 1990
<b>Moeda</b>	Metical (MT)
<b>Taxa de Câmbio</b>	1 dólar = 23.600,00 Metical <sup>4</sup>
<b>Inflação anual</b>	15,2% (Est. 2002) <sup>5</sup>
<b>PIB (US\$ bilhões)</b>	3,6 <sup>6</sup>
<b>Crescimento do PIB</b>	13% (01) e 8,3% <sup>7</sup>
<b>PIB per capita</b>	US\$ 200 (2002) <sup>8</sup>

<sup>1</sup> Dados de 2003. CIA Worldfactbook.

<sup>2</sup> Dados de 2003. CIA Worldfactbook.

<sup>3</sup> Guia del Mundo 2003.

<sup>4</sup> Câmbio de 23/09/2003.

<sup>5</sup> Dados de 2003. CIA Worldfactbook.

<sup>6</sup> Banco Mundial 2003.

<sup>7</sup> Banco Mundial 2003.

<sup>8</sup> GNI per capita. Banco Mundial 2003.

## INFORMAÇÕES GERAIS

### 1. Política Interna

Independente em 1975, Moçambique conheceu a paz apenas a partir de outubro de 1992, quando os Acordos de Roma lançaram o país na via da reconciliação nacional e da democratização. Hoje, Moçambique é apontado como exemplo para outros países recentemente saídos de situações de conflito.

As primeiras eleições democráticas realizaram-se em 1994. A Frelimo foi vitoriosa, e o Presidente Joaquim Chissano foi reconduzido, pela via democrática, ao cargo que ocupava desde 1986, quando o então Presidente da República, Samora Machel, morreu em acidente aéreo na África do Sul. Em dezembro de 1999, foram realizadas as segundas eleições democráticas, e a Frelimo saiu-se duplamente vitoriosa, alargando sua maioria parlamentar e reelegendo Joaquim Chissano.

Em maio de 2001, o Presidente Joaquim Chissano anunciou que não se apresentaria como candidato às eleições presidenciais de 2004. Em junho de 2002, durante o VIII Congresso da Frelimo, o Comitê Central, mantendo Chissano como presidente do partido, escolheu para o cargo de Secretário-Geral e candidato à sucessão presidencial o Deputado Armando Guebuza, líder da Frelimo "histórica" e da bancada parlamentar. O novo SG é o mais jovem dos "históricos" da Frelimo. Participou da luta da independência e era conhecido por ser o único a contrapor-se a Samora Machel. Foi um dos negociadores do Acordo Geral de Paz, em 1992. É hoje, além de político, um empresário de sucesso.

A RENAMO, de Afonso Dhlakama, que obteve, em 1999, 48% dos votos nas eleições presidenciais, continua como a segunda maior força política do país. Nos últimos meses, a Renamo perdeu, todavia, alguns de seus deputados mais influentes. Apenas nas províncias do centro-norte, na Zambézia, a Renamo e seu líder histórico mantêm elevado prestígio junto às populações. Dhlakama tem conseguido, no entanto, expressar o descontentamento decorrente da dificuldade da Frelimo em estender a todo o país os benefícios do desenvolvimento.

No dia 19 de novembro de 2003, ocorreram as segundas eleições municipais do país, na qual foram eleitos prefeitos e deputados das assembleias dos 33 municípios de Moçambique, criados apenas em 1998. O resultado oficial ainda não foi divulgado, mas dados preliminares indicam vitória da Frelimo na maior parte dos municípios. Observadores internacionais foram unânimes em reconhecer a transparência, nor-

malidade e liberdade de todo o processo eleitoral. Aguarda-se a divulgação do resultado para a avaliação final sobre as eleições.

### 2. Política Externa

Os êxitos em seu processo de reconciliação interna, a estabilidade política e os bons resultados na área econômica têm facultado a Moçambique maior projeção internacional, particularmente no contexto regional e no entorno.

É visível o engajamento moçambicano nos dois principais projetos de âmbito continental, a União Africana (UA) e a Nova Parceria para o Desenvolvimento da África (NEPAD).

A II Reunião da recém-criada União Africana ocorreu exatamente em Maputo, em julho de 2003, ocasião em que o Presidente Joaquim Chissano assumiu a Presidência de turno da organização. Logo após assumir, viu-se confrontado pelo golpe militar em São Tomé e Príncipe, demonstrando grande agilidade no repúdio ao movimento e habilidade na articulação com as organizações internacionais e africanas que se envolveram mais diretamente com a solução da crise. Também foi rápida a manifestação moçambicana de condenação ao golpe na Guiné-Bissau, em setembro último. Moçambique tem mostrado forte empenho na promoção do NEPAD e tem vários projetos incluídos entre aqueles a serem financiados no âmbito dessa iniciativa.

Observa-se grande alinhamento com a África do Sul nas posições de política internacional, em particular no campo econômico. Moçambique vem buscando trilhar as melhores relações sobretudo com a comunidade financeira internacional a partir de estreita aproximação com os setores empresarial e político sul-africanos.

### 3. Relações com o Brasil

O Governo de Moçambique demonstrou empenho em intensificar as relações como Brasil com a abertura, em janeiro de 1998, de sua Embaixada em Brasília.

Em julho de 2000, o então Presidente Fernando Henrique Cardoso realizou visita oficial a Maputo, onde participou também da III Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP. Em junho de 2001, o Presidente Chissano realizou visita oficial a Brasília e participou de Cúpula do Mercosul, em Assunção. Em 2002, o Presidente Chissano voltou ao Brasil, a fim de participar da IV Cúpula da CPLP, em Brasília. O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva visitou Maputo nos dias 5 e 6 novembro deste ano. Durante a visita, foram assinados treze documentos, entre protocolos

e memorandos de cooperação, em diversas áreas, com destaque para o acordo que prevê ajuda brasileira para a instalação de uma fábrica de antiretrovirais no país.

A CVRD é o grupo empresarial brasileiro com maiores interesses em Moçambique, buscando garantir sua participação, ainda não definida, na exploração da rica província carbonífera de Moatize. O projeto da CVRD envolve participação também na exploração de ferrovia e do porto de exportação para minérios.

Registre-se o anúncio feito pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, em Maputo, em julho de 2000, de perdão de 95% da dívida pública de Moçambique para com o Brasil. A dívida, pública e privada, montava a US\$447,7 milhões (dados do Comace de março de 1999) e referia-se a créditos comerciais concedidos no âmbito do PROEX. O gesto brasileiro (à época no valor de US\$307 milhões) foi destacado pelo Presidente Joaquim Chissano como exemplo concreto e tangível do espírito de solidariedade no âmbito da CPLP.

#### **4. Principais Programas de Cooperação em Andamento**

Entre os Palop, Moçambique é um dos países com maior potencial para o estabelecimento de um amplo programa de cooperação com o Brasil, em razão de sua estabilidade política e dimensão geográfica e populacional. Destacam-se, entre os projetos já em andamento, a cooperação nas seguintes áreas:

- **Ciência e Tecnologia.** Assinou-se, em Brasília, em 2002, Memorando entre o MCT e o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia de Moçambique, relativo à instalação de um sistema de monitoração hidrológica e ambiental em Moçambique utilizando satélites brasileiros. O início das atividades do programa de cooperação depende de recursos, pelo lado moçambicano. O programa será essencial para o apoio à produção agrícola e aos programas de combate à fome.

- **Educação.** Em novembro último, foi ampliado o programa moçambicano de “Bolsa Escola”. O Programa é considerado pelo Governo local como uma das mais importantes estratégias para a redução da pobreza no país, e, por isso, passará a fazer parte do PARPA – Plano de Ação para a Redução da Pobreza Absoluta. Ademais, está em execução o projeto “Alfabetização Solidária em Moçambique”, que visa apoiar a implantação do Programa Piloto Nacional de Alfabetização de Moçambique e a estruturação da política nacional de Educação de Jovens e Adultos.

- **Saúde e no combate à AIDS.** Está em execução projeto de Apoio ao Programa Nacional de Luta contra a AIDS, nos seus aspectos de gestão e avaliação dos programas e projetos em DST/HIV/AIDS e para a concepção, elaboração e avaliação de materiais na área de informação, educação e comunicação. Foi assinado, durante a visita do Presidente Lula, o Memorando de Entendimento na área do HIV/AIDS, com o objetivo de implementar projeto no âmbito do “Programa de Cooperação Internacional para Ações de Controle e Prevenção do HIV para Países em Desenvolvimento”, do Ministério da Saúde. Graças a esse projeto, já teve início o tratamento de 100 pacientes soropositivos, mediante assistência técnica brasileira e distribuição de drogas antirretrovirais produzidas no Brasil e doadas a Moçambique. Foi assinado, também, o Protocolo de Intenções para o estabelecimento de uma fábrica de antirretrovirais em Moçambique, fato que está gerando grandes expectativas do lado moçambicano.

- **Agricultura.** Em 2003, foram firmados o Memorando de Entendimento EMBRAPA/Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural (MADER), bem como o projeto bilateral “Apoio ao Desenvolvimento e Fortalecimento do Setor de Pesquisa Agropecuária de Moçambique”. Trata-se de tema de vital importância para Moçambique, a ponto de estar sendo acompanhada diretamente pelo próprio Presidente Chissano a implementação de ambos os instrumentos. Para o Brasil, além do grande impacto no relacionamento bilateral, o projeto poderá alavancar participação brasileira na área de agronegócios.

#### **5. Economia**

As décadas de luta pela independência e, em seguida, a longa guerra civil, fizeram de Moçambique, nos anos 80, um dos países mais pobres do mundo, com renda anual per capita de pouco mais de US\$ 100. A pacificação e as políticas de saneamento econômico trouxeram, porém, estabilidade e prosperidade ao país.

Em 1994 Moçambique aderiu a um programa de liberalização que levou à privatização mais de 1300 empresas, encerrando o período de planificação econômica. A partir de 1996, a inflação foi controlada e as taxas de câmbio estabilizadas, e o país passa também por um processo de reforma fiscal.

A agricultura responde por 26% do PIB, emprega 83% da força de trabalho e é responsável por 80% das exportações. O setor, entretanto, é fortemente afetado por variações climáticas. Os principais produtos são camarões (40% do total das exportações), algodão, casta-

nha de caju, açúcar e coco. Há ainda considerável reservas de petróleo (ainda inexploradas), carvão, gás natural e recursos hidrelétricos, fazendo com que haja hoje, em Moçambique, mais projetos de exploração de energia do que em qualquer outro país da África oriental. A Hidrelétrica de Cabora Bassa, em Moçambique, é uma das principais fontes da energia utilizada, por exemplo, pelos sul-africanos,.

As principais dificuldades do setor econômico estão relacionadas aos problemas de infra-estrutura. O Governo atribui, de maneira geral, prioridade à recuperação das estradas e das pontes, bem como à melhoria da rede de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações.

O principal foco atual de investimento é o Corredor de Desenvolvimento de Maputo, o eixo de transporte entre a Província de Gauteng – principal centro industrial da África do Sul – e Maputo. Os respectivos Governos estão trabalhando em conjunto para atrair investimentos para o Corredor como parte de um programa maior de desenvolvimento. Em setembro de 2000, Moçambique e Maláui lançaram o projeto do Corredor de Desenvolvimento de Nacala, que busca incentivar o crescimento econômico nas áreas próximas à estrada de ferro que liga os dois países, inclusive no norte moçambicano, relativamente mais pobre e isolado. Da mesma forma, o Corredor de Desenvolvimento de Beira liga a região central de Moçambique ao Zimbábue (Maputo, Beira e Nacala são os três principais portos do país).

Embora a pobreza ainda seja um dado sócio-econômico marcante, a confiança dos investidores internacionais em Moçambique continua alta, e as perspectivas são de continuado crescimento econômico e desenvolvimento.

Entre 1998 e 1999, Moçambique alcançou um dos mais altos índices de crescimento do mundo (o crescimento do PIB teve taxas médias de 10% a.a.). Em dezembro de 2002, o Presidente da República anunciou uma previsão de crescimento de 12% para 2003. O investimento externo é atualmente responsável por 60% do total das exportações do país e de cerca de 4% de crescimento do PIB. Apesar disso, o país ainda depende de ajuda internacional. Apesar de Moçambique ser considerado como país modelo na África, paradigma de desenvolvimento patrocinado por doadores, vale ressaltar que a vulnerabilidade externa ainda está presente e que a economia é frágil. Prova disso é que a ajuda externa representa cerca de 80% dos recursos do orçamento nacional e é vital para fechar o balanço de pagamentos. Registre-se,

no cenário econômico moçambicano, a expressiva presença de capitais sul-africanos.

Em 2001, o Banco Mundial anunciou o perdão da dívida de Moçambique, no âmbito da Iniciativa de Alívio da Dívida dos Países Pobres Altamente Endividados (HIPC), no que foi seguido por Itália, Alemanha, Reino Unido e EUA. Mais cinco países (Portugal, Suécia, Espanha, Japão e França) estão em processo de cancelamento da totalidade da dívida moçambicana. A expectativa é de que, ao final do processo, a dívida se tenha reduzido de US\$ 6 bilhões para US\$ 1.6 bilhão.

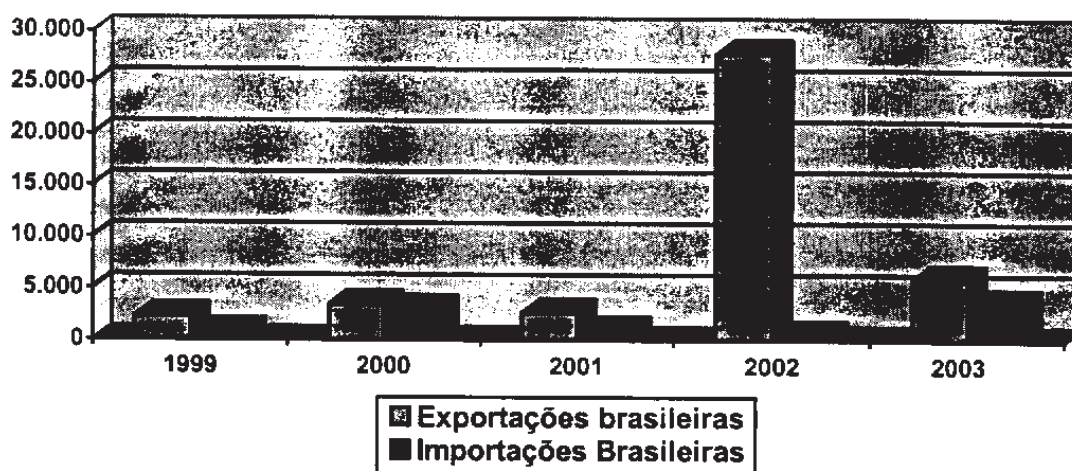
A estratégia de desenvolvimento do país baseia-se hoje no Plano de Ação para a Redução da Pobreza Absoluta (PARPA), aprovado em 2001 e fruto de amplo processo de consulta entre governo e sociedade. Com horizonte temporal até 2005, o PARPA é um plano estratégico para a redução da pobreza, no qual se definem as principais áreas, objetivos e ações a serem adotadas. O PARPA, em certos aspectos, tem objetivos similares ao Fome Zero, programa que desperta enorme interesse em Moçambique, e que pode servir de modelo para ações nesta área. Outra estratégia de longo prazo, elaborada com apoio do PNUD, é a chamada Agenda 2025, programa de reformas por meio do qual Governo e sociedade se comprometem a “trabalhar no sentido de envolver o país na formação de uma visão nacional de longo prazo”.

A XIV reunião do Grupo Consultivo do Banco Mundial, grupo que reúne os parceiros internacionais e doadores de recursos a Moçambique, realizada no início de outubro em Paris, transcorreu em ambiente de total entendimento entre os países representados. A tônica do Governo moçambicano foi a necessidade de dar seguimento à implantação do PARPA. Todos os participantes reconheceram os resultados positivos no campo econômico bem como no campo político, com a consolidação da paz e democracia. Ficou acordado, ao término da reunião, que a assistência internacional para 2004 somará 790 milhões de dólares, superando mesmo as expectativas do Governo moçambicano.

Não obstante o expressivo crescimento nos últimos anos, Moçambique tem sido fortemente afetado por fenômenos climáticos e pela quebra da produção agrícola, dificultando os esforços no combate à fome, que incluem a importação de cereais, o cultivo de culturas resistentes à seca, a utilização de sementes melhoradas e a construção e/ou reparação de represas.

<b>Intercâmbio Comercial (USD mil f.o.b.)</b>	<b>1999</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003<sup>9</sup></b>
<b>Exportações brasileiras</b>	2.307	3.424	2.698	27.934	5.955
<b>Importações Brasileiras</b>	821	3.034	960	584	3.693
<b>Saldo</b>	1.486	390	1.738	27.350	2.261
<b>Total do Comércio</b>	3.128	6.458	3.658	28.518	9.648

Fonte: MDIC/SECEX/Sistema Alice



(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

## PARECERES

### PARECER Nº 45, DE 2004

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 1995 (nº 14/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Osmar Dias**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 1995 (nº 14, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 30 de julho de 1992, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constituic-

nalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 113, de 1995, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS as 113, de 1995, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão outorgada à Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – Vice-Presidente no Exercício da Presidência: **Hélio Costa – Fátima Cleide – Ideli Salvatti – Duciomar Costa – Aelton Freitas – Mão Santa – Garibaldi Alves Filho – Gérson Camata – Sérgio Cabral – Demóstenes Torres – Jorge Bornhausen – Maria do Carmo Alves – Sérgio Guerra – Eduardo Azevedo – Osmar Dias, Relator.**

COMISSAO DE EDUCACAO

LISTA DE VOTACAO NOMINAL -

PDS 113 1995

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAU PP					PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO IUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNIAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE-PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR HÉLIO COSTA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....  
**Seção II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;  
.....

.....  
**CAPÍTULO V**  
**DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.  
.....



## PARECER Nº 46, DE 2004

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2003 (nº 2.192/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araripe, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 180, de 2003 (nº 2.192, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araripe, Estado do Ceará.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 3 de abril de 2002, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e ima-

gens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS Nº 180, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araripe, Estado do Ceará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
Presidente: **Osmar Dias**, – **Fátima Cleide** – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gérson Camata** – **Efraim Morais** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Edson Lobão** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 180103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: OM

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 47, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2003 (nº 2.642/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM D.A. Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**  
Relator **ad hoc**: Senador **Gerson Camata**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2003 (nº 2.642, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 304, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio FM D.A. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 426, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 426, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio FM D.A. Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator Ad Hoc – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** –

Edison Lobão – Sérgio Guerra – Reginaldo Duarte  
 – Eduardo Azeredo.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 426 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUUP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....  
**Seção II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;  
.....

.....  
**CAPÍTULO V**  
**DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.  
.....

**PARECER Nº 48, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 693, de 2003 (nº 2.633/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Renascer de Guaimbê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Papaléo Paes**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 693, de 2003 (nº 2.633, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 747, de 10 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Renascer de Guaimbê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a

constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 693, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 693, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Renascer de Guaimbê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator –  
**Fátima Cleide** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Jorge** –  
**Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia**

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 693 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ALTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 0 J

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 12 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

**PARECER Nº 49, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 701, de 2003 (nº 2.692/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Papaléo Paes**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 701, de 2003 (nº 2.692, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 365, de 24 de julho de 2000, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 701, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 701, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão da Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide – Flávio Arns – Eurípedes Camargo – Duciomar Costa – Aelton Freitas – Valdir Raupp – Garibaldi Alves Filho – Papaléo Paes**, Relator – **Gerson Camata – Edison Lobão – Jorge Bornhausen – José Jorge – Efraim Moraes – Maria do Carmo Alves – Reginaldo Duarte**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUIPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 50, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 704, de 2003 (nº 2.917/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Chamonix Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Papaléo Paes**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 704, de 2003 (nº 2.917, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Chamonix Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 12 de fevereiro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 704, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 704, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Chamonix Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide – João Capiberibe – Eurípedes Camargo – Ducimar Costa – Aelton Freitas – Gerson Camata – Papaléo Paes**, Relator – **Edison Lobão – José Jorge – Efraim Moraes – Maria do Carmo Alves – Sérgio Guerra – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Eduardo Azeredo – Lúcia Vânia.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 704 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 12 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....  
**Seção II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;  
.....

.....  
**CAPÍTULO V**  
**DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.  
.....



## PARECER Nº 51, DE 2004

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 709, de 2003 (nº 2.931/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Votorantin, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Papaléo Paes**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 709, de 2003 (nº 2.931/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Votorantin, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 12 de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 709, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 709, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão do Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Votorantin, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide – Eurípedes Camargo – João Capiberibe – Ducimar Costa – Aelton Freitas – Mão Santa – Papaléo Paes**, Relator – **Gerson Camata – Edison Lobão – José Jorge – Efraim Moraes – Maria do Carmo Alves – Sérgio Guerra – Eduardo Azeredo – Reginaldo Duarte – Lúcia Vânia.**

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 709 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 01 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

## PARECER Nº 52, DE 2004

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 731, de 2003 (nº 1.922/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sócio-Cultural para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Hélio Costa**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 731, de 2003 (nº 1.922, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 126, de 31 de janeiro de 2002, que outorga permissão à Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sócio-Cultural para executar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Cumpra à Comissão de Educação, conforme o art. 102, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, de acordo com o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 731, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sócio-Cultural para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com fins exclusivamente educativos, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide** – **Hélio Costa**, Relator – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Edison Lobão** – **Efraim Morais** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 731 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962**

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962

.....

Art 14. Sómente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º - A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

**PARECER Nº 53, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 740, de 2003 (nº 866/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão deferida à Rádio Alvorada de Teixeira de Freitas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caravelas, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **João Capiberibe**

Relator, **Ad Hoc**: Senador **Papaléo Paes**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 740, de 2003 (nº 866, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão deferida à Rádio Alvorada de Teixeira de Freitas Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caravelas, Estado da Bahia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de novembro de 1994, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 740, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 740, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão deferida à Rádio Alvorada de Teixeira de Freitas Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caravelas, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **João Capiberibe**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes**, Relator *ad hoc* – **Gerson Camata** – **Edison Lobão** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim**



Morais – Maria Do Carmo Alves – Reginaldo Duarte.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 740 / C3

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUUP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 10 SIM; 15 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 12 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

#### Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

#### CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

**PARECER Nº 54, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 745, de 2003 (nº 2.44/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Aelton Freitas**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 745, de 2003 (nº 2.449, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 352, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado Com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, per-

missão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 745, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou enovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 745, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Ducimar Costa** – **Hélio Costa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Gerson Camata** – **Edison Lobão** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte**

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 745 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

## PARECER Nº 55, DE 2004

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 759, de 2003 (nº 2.716/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Luz e Alegria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Frederico Westphalen. Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Mão Santa**

Relator **ad hoc**: Senador Eduardo Azeredo

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 759, de 2003 (nº 2.716, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 288, de 20 de junho de 2000, que renova a permissão da Rádio Luz e Alegria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 759, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 759, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão da Rádio Luz e Alegria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 dezembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Rupp** – **Gerson Camata** – **Papaléo Paes** – **Edison Lobão** – **Efraim Morais** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 759/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
UCIOMAR COSTA	X				VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

#### Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

#### CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....



**PARECER Nº 56, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 766, de 2003 (nº 3.197/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Hélio Costa**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 766, de 2003 (nº 3.197, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.203, de 5 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para servi-

ços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 766, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 766, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
Presidente: Senador **Osmar Dias – Fátima Cleide – Ideli Salvatti – Aelton Freitas – Hélio Costa – Valdir Raupp – Gerson Camata – Garibaldi Alves Filho – Efraim Morais – Maria do Carmo Alves – Edison Lobão – Sérgio Guerra – Reginaldo Duarte – Eduardo Azeredo –**

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 766/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 6 SIM: 15 NÃO: 11 ABS: 11 AUTOR: 11 PRESIDENTE: 11

SALA DAS REUNIÕES, EM 9/1/03 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

**PARECER Nº 57, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 771, de 2003 (nº 2.457/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Monsenhor Castro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candeias, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 771, de 2003 (nº 2.457, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Monsenhor Castro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candeias, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 420, de 20 de março de 2002, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 1º, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio.

O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 771, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Monsenhor Castro para executar serviço de radio-

difusão sonora em frequência modulada na cidade de Candeias, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide** – **Flávio**

**Arns – Aelton Freitas – Eurípedes Camargo – Lucio-mar Costa – Garibaldi Alves Filho – Valdir Raupp – Papaléo Paes – Gerson Camata – Jorge Bornhausen – José Jorge – Efraim Moraes – Maria do Carmo Alves – Edison Lobão – Antero Paes de Barros – Eduardo Azeredo, Relator, Reginaldo Duarte**

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 771 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO	X			
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
OSMAR DIAS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		JUVÊNCIO DA FONSECA				
MOZARILDO CAVALCANTI					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962**

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962

.....

Art 14. Sómente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º - A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

**DECRETO Nº 2.108, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

.....

**DECRETO Nº 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.**

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

.....

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

.....

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

.....

§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

.....



**PARECER Nº 58, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 773, de 2003 (nº 2.486/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Cultura e do Meio Ambiente de Espírito Santo do Turvo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **João Ribeiro**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 773, de 2003 (nº 2.486, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 467, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação de Cultura e do Meio Ambiente de Espírito Santo do Turvo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços

de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 773, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 773, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Cultura e do Meio Ambiente de Espírito Santo do Turvo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente, **João Ribeiro**, Relator – Relator *ad hoc* **Valdir Raupp** – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Morais** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte**

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 773 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARCO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
V ALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 12 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

**PARECER Nº 59, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 774, de 2003 (nº 2.487/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Promoção Humana e Cidadania a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Almeida Lima**

Relator *ad hoc*: Senador **Hélio Costa**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 774, de 2003 (nº 2.487, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Promoção Humana e Cidadania a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 469, de 22 de março de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 774, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do ad. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 774, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, estão havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Promoção Humana e Cidadania a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Almeida Lima**, Relator – Senador **Hélio Costa**, Relator *ad hoc* – **Fátima Cleide** – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Mão Santa** – **Demóstenes Torres** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginal Duarte** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 774103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURIPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: ~ AUTOR: - PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....



**PARECER Nº 60, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 777, de 2003 (nº 2.489/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Tremedal/ACT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tremedal, Estado da Bahia.**

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 777, de 2003 (nº 2.489, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 471, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Tremedal/ACT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tremedal, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a

constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 777, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 777, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Tremedal/ACT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
Presidente Senador **Osmar Dias – Fátima Cleide – Flávio Arns – Ideli Salvati – Duciomar Costa – Aelton Freitas – Valdir Raupp – Gérson Camata – Garibaldi Alves Filho – Efraim Morais – Maria do Carmo Alves, Relatora – Edison Lobão – Sérgio Guerra – Reginaldo Duarte – Antero Paes de Barros – Eduardo Azeredo, Relator.**

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 777103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					SUPLENTE - PFL				
JORGE BORNHAUSEN					EDISON LOBÃO	X			
JOSÉ JORGE					JONAS PINHEIRO				
EFRAIM MORAIS	X				JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTÁVIO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				SUPLENTE - PSDB				
LEONEL PAVAN					ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	X				EDUARDO AZEREDO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					JOÃO TENÓRIO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		LÚCIA VÂNIA				
OSMAR DIAS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		JUVÊNCIO DA FONSECA				
MOZARILDO CAVALCANTI					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: C1

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

**PARECER Nº 61, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 778, de 2003 (nº 2.492/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Arco-Íris a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Hélio Costa**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 778, de 2003 (nº 2.492, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 153, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Arco-Íris a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 778, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 778, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Arco-Iris a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 9 de Dezembro de 2003. – Presidente Senador **Osmar Dias** – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa, Relator** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo, Relator.**

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 778 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT				
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....



**PARECER Nº 62, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 786, de 2003 (nº 2.528/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Videira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.**

Relator: Senador **Leonel Pavan**

Relator *ad hoc*: Senador: **Jorge Bornhasen**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 786, de 2003 (nº 2.528, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 14 de maio de 1997, que renova concessão outorgada à Rádio Videira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de

concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PUS nº 786, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PUS nº 786, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão outorgada à Rádio Videira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003.  
– Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Leonel Pavan**, Relator – **Jorge Bornhasen**, Relator *ad hoc*, – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 786/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 19 SIM: 16 NÃO: 3 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....  
**Seção II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;  
.....

.....  
**CAPÍTULO V**  
**DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.  
.....

**PARECER Nº 63, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 788, de 2003 (nº 2.535/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Sant'ana – Rádio Sant'ana para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Osmar Dias**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 788, de 2003 (nº 2.535, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 4 de fevereiro de 1998, que renova a concessão da Fundação Sant'ana – Rádio Sant'ana para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços

de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 788, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 788, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Fundação Sant'ana – Rádio Sant'ana para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Hélio Costa**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Fátima Cleide** – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSAO DE EDUCACAO

LISTA DE VOTACAO NOMINAL -

PDS

788 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGJITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUFP					PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUJZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO IUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE-PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01



SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR HÉLIO COSTA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

#### Seção II

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

#### CAPÍTULO V

#### DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 64, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 790, de 2003 (nº 2.606/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia.**

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 790, de 2003 (nº 2.606, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 790, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua, constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 790, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Clube Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 790103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II****DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V****DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

## PARECER Nº 65, DE 2004

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 795, de 2003 (nº 3.122/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **João Ribeiro**

Relator **ad hoc**: Senador **Valdir Raupp**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 795, de 2003 (nº 3.122, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda., – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.064, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 795, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 795, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda., – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator **ad hoc** – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 795/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCÓ MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 01 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 12 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 66, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 797, de 2003 (nº 3.050/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Líder de Itapipoca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 797, de 2003 (nº 3.050, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Líder de Itapipoca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 294, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 797, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 797, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Líder de Itapipoca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Gerson Camata** – **Edison Lobão** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 797103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 12 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

#### Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

#### CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

**PARECER Nº 67, DE 2004**

**Da comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 804, de 2003 (nº 2.541/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Aelton Freitas**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 804, de 2003 (nº 2.541, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto 24 de novembro de 1998, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 804, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 804, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo**.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 804 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

#### Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

#### CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

**PARECER Nº 68, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 806, de 2003 (nº 2.543/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Verde Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Osmar Dias**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 806, de 2003 (nº 2.543, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Verde Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 211, de 12 de outubro de 1988, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 806, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 806, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à FM Verde Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 dezembro de 2003. – **Hélio Costa**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Fátima Cleide** – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL -

PDS

806 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIONMAR COSTA	X				VAGO				
ALTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBAO				
JORGIE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR HÉLIO COSTA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....  
**Seção II**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....  
**CAPÍTULO V**  
**DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.  
.....

**PARECER Nº 69, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 808, de 2003 (nº 2.550/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Miguel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Valdir Raupp**

**I - Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 808, de 2003 (nº 2.550, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Miguel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos 1º Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, Juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 808, de 2003, não evidenciou “violação as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, de Regimento interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos, art. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 808, de 2003 e não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992 do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio São Miguel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator –  
**Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Papaléo Paes** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS *RS 103*

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO	X			
JOSÉ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: *16* SIM: *15* NÃO: *1* ABS: *0* AUTOR: *0* PRESIDENTE: *01*

SALA DAS REUNIÕES, EM *09/12/2003*

*OSMAR DIAS*  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....  
**Seção II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;  
.....

.....  
**CAPÍTULO V**  
**DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.  
.....



**PARECER Nº 70, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 810, de 2003 (nº 924/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Educação e Cultura de Pádua FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 810, de 2003 (nº 924, de 2001, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 396, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Educação e Cultura de Pádua FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio de Pádua. Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa o projeto foi considerado Jurídico. constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102 IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autoriza o para serviços

de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade. jurídica e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 regulamentada pelo Decreto nº 2615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos a competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 810 de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga. Que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária. para aumentar o prazo de outorga”

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 810, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, jurídica e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Educação e Cultura de Pádua FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio de Pádua. Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Sérgio Cabral**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Morais** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 810103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIONAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNIAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERÓ PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SAHOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

## PARECER Nº 71, DE 2004

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 813, de 2003 (nº 2.565/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Xaxim Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.**

Relator: Senador **Leonel Pavan**

Relator **ad hoc**: Senador **Jorge Bornhausen**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 813, de 2003 (nº 2.565, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Xaxim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 25 junho de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que, seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 813, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 813, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Xaxim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvati** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Jorge Bornhausen**, Relator **ad hoc** – **Efraim Morais** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 8/3 10-3

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATHI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: --- ABS: --- AUTOR: --- PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 12 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....  
**Seção II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;  
.....

.....  
**CAPÍTULO V**  
**DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.  
.....

## PARECER Nº 72, DE 2004

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 816, de 2003 (nº 9 5.751/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, de Comunicação e Cultura de Simonésia – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Aelton Freitas**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 816, de 2003 (nº 2.575, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 470, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que

versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização parti serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Incumbendo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 2.615 de 3 de junho de 1993.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 316 de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612 de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597 de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1993, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 316, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003, – Presidente: Senador **Osmar Dias – Fátima Cleide – Flávio Arns – Duciomar Costa – Aelton Freitas, Relator – Eurípedes Camargo – Valdir Raupp – Gerson Camata – Garibaldi Alves Filho – Papaléo Paes – Jorge Bornhausen – José Jorge – Efraim Morais – Maria do Carmo Alves – Edison Iobão – Reginaldo Duarte.**



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 816 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
DELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: *OM*

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

*OM*  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

## PARECER Nº 73, DE 2004

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 821, de 2003 (nº 2.558/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.**

Relator: Senador **Gerson Camata**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 821, de 2003 (nº 2.558, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 523, de 25 de agosto de 2000, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam conces-

são, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 821, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 821, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias, Presidente – Gerson Camata, Relator – Fátima Cleide – Flávio Arns – Ideli Salvatti – Duciomar Costa – Aelton Freitas – Valdir Raupp – Garibaldi Alves Filho – Papaléo Paes – Efraim Morais – Maria do Carmo Alves – Edison Lobão – Sérgio Guerra – Reginaldo Duarte – Eduardo Azeredo.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 729 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

#### Seção II

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

#### CAPÍTULO V

#### DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 74, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 822, de 2003 (nº 2.599/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Maria, Rainha da Paz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais.**

Relator: **Senador Hélio Costa**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 822, de 2003 (nº 2.599, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 54, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Maria, Rainha da Paz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 822, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 822, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Maria, Rainha da Paz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator –  
**Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** –  
**Duclomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** –  
**Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** –  
**Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** –  
**Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 222103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 47 SIM: 16 NÃO: 31 ABS: 5 AUTOR: 1 PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

**PARECER Nº 75, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 823, de 2003 (nº 2.623/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro de Cultura Popular Guimarães Rosa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porteirinha, Estado de Minas Gerais.**

Relator: **Senador Hélio Costa**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 823, de 2003 (nº 2.623, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 227, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza o Centro de Cultura Popular Guimarães Rosa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porteirinha, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 823, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 823, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Centro de Cultura Popular Guimarães Rosa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator –  
**Fátima Cleide** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** –  
**Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** –  
**Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Jorge Bornhausen** –  
**José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** –  
**Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 823103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PI)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					FELIPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
V. ALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUCIZOTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO LUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				JOAO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
MOZARILDO CAVALCANTI	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 12 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Approva o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

**PARECER Nº 76, DE 2004**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 825, de 2003 (nº 2.611/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Serrana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Almeida Lima**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Hélio Costa**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 825, de 2003 (nº 2.611, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Serrana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Podaria nº 449, de 22 de março de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, per-

missão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 825, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 825, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Serrana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar dias**, Presidente – **Almeida Lima**, Relator – **Hélio Costa**, Relator **Ad Hoc** – **Fátima Cleide** – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Mão Santa** – **Demóstenes Torres** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 825 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 65 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 12 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Approva o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

**PARECER Nº 77, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 826, de 2003 (nº 2.612, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Harmonia FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Valdir Raupp**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 826, de 2003 (nº 2.612, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 459, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Harmonia FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto te contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocaste a sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 826, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 826, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Harmonia FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto do Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator –  
**Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 26 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGLITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
V ALDIR RAU/PP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACHIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

**PARECER Nº 78, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 827, de 2003 (nº 2.614/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Relator: Senador **Valdir Raupp**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 827, de 2003 (nº 2.614, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 465, de 22 de março de 2002, que autoriza a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa. o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**III – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que, verse, sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão, sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 827, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido na Câmara dos Deputados o ajuste do período de validade da outorga que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 827, de 2003, evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos da constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu a executar serviço de Radiodifusão Comunitária na Cidade de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator –  
**Fátima Cleide** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** –  
**Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** –  
**Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** –  
**Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 827/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERIO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

**PARECER Nº 79, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 828, de 2003 (nº 2.615/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo – ACC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanque Novo, Estado da Bahia.**

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 828, de 2003 (nº 2.615, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 444, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo – ACC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanque Novo, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a

constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 828, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 828, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo – ACC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanque Novo, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Efraim Morais** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 8.28/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATHI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

**PARECER Nº 80, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 832, de 2003 (nº 2.625/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Branca, Estado da Paraíba.**

Relator: **Senador Efraim Morais**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 832, de 2003 (nº 2.625, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 516, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Branca, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 832, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 832, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Branca, Estado da Paraíba, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Efraim Morais**, Relator –  
**Fátima Cleide** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** –  
**Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** –  
**Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 252/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					IUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

**PARECER Nº 81, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 833, de 2003 (nº 2.626/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Esporte e Lazer dos Moradores de Caatiba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caatiba, Estado da Bahia.**

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 833, de 2003 (nº 2.626, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 561, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Esporte e Lazer dos Moradores de Caatiba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caatiba, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 833, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 833, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Esporte e Lazer dos Moradores de Caatiba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caatiba, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003.  
– **Osmar Dias**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relator – **Fátima Cleide** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

933/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

**PARECER Nº 82, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 834, de 2003 (nº 2.627, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Médica Educacional de Lavras de Mangabeira – AMEL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavras de Mangabeira, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, Decreto Legislativo nº 834, de 2003 (nº 2.627, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Médica Educacional de Lavras de Mangabeira – AMEL a executar serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Lavras de Mangabeira, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 578, de 16 de abril de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 834, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 834, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Médica Educacional de Lavras de Mangabeira – AMEL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavras de Mangabeira, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2003.  
– **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

34103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LORÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE-PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: OA

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

**PARECER Nº 83 , DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 835, de 2003 (nº 2.628/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estância Velha, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Valdir Raupp**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 835, de 2003 (nº 2.628, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 602, de 22 de abril de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estância Velha, Estado do Rio Grande do Sul, o ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 835, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 835, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não, havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estância Velha, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator –  
**Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** –  
**Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Gerson Camata** –  
**Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Jorge Bornhausen** –  
**José Jorge** – **Efraim Morais** – **Maria do Carmo Alves** –  
**Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS {35/103}

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

**PARECER Nº 84, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 840, de 2003 (nº 3.154/03, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Armação dos Búzios para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 840, de 2003.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 784, de 15 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação de Armação dos Búzios para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse

tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102 IV cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 840 de 2003 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts 49, XII e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 840 de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação de Armação dos Búzios, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Sérgio Cabral**, Relator –  
**Fátima Cleide** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Jorge** –  
**Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

840/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 15 ABS: 15 AUTOR: 15 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962**

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962

.....

Art 14. Sómente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º - A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

**DECRETO Nº 2.108, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

.....

**DECRETO Nº 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.**

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

.....

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das

exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

.....

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

.....

§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

.....

## PARECER Nº 85, DE 2004

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 841, de 2003 (nº 2.624/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubajara, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

### I – Relatório

Chega a esta comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 841, de 2003 (nº 2.624, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubajara, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 513, de 2 de abril de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão

sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 841, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 841, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubajara, Estado do Ceará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS §4º 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO IUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERÓ PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

## **PARECER Nº 86, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 846, de 2003 (nº 1.873/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Clube de Muqui a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muqui Estado do Espírito Santo.**

Relator: Senador **Gerson Camata**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 846, de 2003 (nº 1.873, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Clube de Muqui a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muqui, Estado do Espírito Santo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 220, de 18 de abril de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 31, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão

sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 846, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 846, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Rádio Clube de Muqui a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muqui, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Efraim Morais** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo**.




COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 846 / C-3

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: AS SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 04 / 12 / 2003

  
**SENADOR OSMAR DIAS**  
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

**PARECER Nº 87, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 882, de 2003 (nº 2.772/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Difusora Rádio Cajazeiras Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **Efraim Morais**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 882, de 2003 (nº 2.772, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Difusora Rádio Cajazeiras Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 882, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 882, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Difusora Rádio Cajazeiras Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Efraim Morais**, Relator –  
**Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** –  
**Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Rupp** –  
**Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** –  
**Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte**.

982103

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBÉ					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 01 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....  
**Seção II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;  
.....

.....  
**CAPÍTULO V**  
**DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.  
.....

**PARECER Nº 88, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 884, de 2003 (nº 2.784/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação O Bom Pastor de Amparo Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Papaléo Paes**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 884, de 2003 (nº 2.784, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação O Bom Pastor de Amparo Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 564, de 16 de abril de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 884, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 884, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação O Bom Pastor de Amparo Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator –  
**Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** –  
**Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Rupp** –  
**Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** –  
**Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Morais** –  
**Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 884/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 12 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

**PARECER Nº 89, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 885, de 2003 (nº 2.787/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação a Serviço da Vida e da Verdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taciba, Estado de São Paulo.**

Relator: **Senador Papaléo Paes**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 885, de 2003 (nº 2.787, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação a Serviço da Vida e da Verdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taciba, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 575, de 16 de abril de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, per-

missão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 885, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 885, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação a Serviço da Vida e da Verdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taciba, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator –  
**Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** –  
**Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** –  
**Garibaldi Alves Filho** – **Jorge Bornhausen** –  
**José Jorge** – **Efraim Morais** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 855 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE-PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 45 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/02/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

**PARECER Nº 90, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 886, de 2003 (nº 145/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mirador Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Do Sul, Estado de Santa Catarina.**

Relator: Senador **Leonel Pavan**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 886, de 2003 (nº 145, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mirador Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 629 de 24 de outubro de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, da conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 886, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 886, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mirador Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 9 dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Leonel Pavan**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Demóstenes Torres** – **Efraim Moraes** – **Jonas Pinheiro** – **Reginaldo Duarte**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 286 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
V ALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
V ALDIR RAUPP					PAPALÉO PAES				
GÉRSO CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LÂNDIO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 12 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 91, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 717, de 2003 (nº 2.961/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educacional Mater Ecclesiae para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flavio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 717, de 2003 (nº 2.961, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educacional *Mater Ecclesiae* para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., razão por que se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 12 do PDS em análise.

**II – Análise**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que

outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 717, de 2003, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Educacional Mater Ecclesiae atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

**EMENDA Nº 01 – CE**

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 717, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 24 de abril de 2002, que renova por dez anos, a partir de 11 de dezembro de 1997, a concessão da Fundação Educacional Mater Ecclesiae, outorgada originalmente à Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2003.  
 – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator  
 – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Papaléo Paes** – **Marco Maciel** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 707103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL)	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL)	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE		TIÃO VIANA	X							
FLÁVIO ARNS		ROBERTO SATURNINO	X							
IDELI SALVAITI		EURÍPEDES CAMARGO					X			
JOÃO CAPIBERIBE		VAGO								
DUCIOMAR COSTA		VAGO								
AELTON FREITAS		VAGO	X							
VALMIR AMARAL		VAGO								
HELOÍSA HELENA		VAGO								
TITULARES - PMDB	TITULARES - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA		MÃO SANTA	X				X			
MAGUITO VILELA		GARIBALDI ALVES FILHO								
VALDIR RAUPP		PAPALÉO PAES	X				X			
GERSON CAMATA		LUIZ OTÁVIO	X							
SÉRGIO CABRAL		ROMERO JUCA								
JOSÉ MARANHÃO		AMIR LANDO								
TITULARES - PFL	TITULARES - PFL	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES		EDISON LOBÃO					X			
JORGE BORNHAUSEN		JONAS PINHEIRO								
JOSÉ JORGE		JOSÉ AGRIPINO								
EFRAIM MORAIS		MARCO MACIEL					X			
MARIA DO CARMO ALVES		PAULO OCTÁVIO								
ROSEANA SARNEY		JOÃO RIBEIRO								
TITULARES - PSDB	TITULARES - PSDB	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA		ARTHUR VIRGÍLIO					X			
LEONEL PAVAN		EDUARDO AZEREDO								
REGINALDO DUARTE		VAGO	X							
ANTERO PAES DE BARROS		LÚCIA VÂNIA								
TITULAR - PDT	TITULAR - PDT	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS		JEFFERSON PÉRES					X			
ALMEIDA LIMA		JUVÊNIO DA FONSECA								
TITULAR - PPS	TITULAR - PPS	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI		PATRICIA SABOYA GOMES					X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/1/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 77703

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				VAGO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/11/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 717, DE 2003**

**Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educacional Mater Ecclesiae para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 24 de abril de 2002, que renova por dez anos, a partir de 11 de dezembro de 1997, a concessão da Fundação Educacional *Mater Ecclesiae*, outorgada originalmente à Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 92, DE 2004**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº113, de 2003, ( Nº 1.273/2003, na Casa de origem ) que institui regime especial para alteração estatutária das associações, e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.**

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

Relator **ad Hoc**: Senador **Antonio Carlos Magalhães**

**I – Relatório**

Nos termos do art. 65 da Constituição Federal, vem a reexame desta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2003, apresentado pelo Deputado Pastor Francisco Olímpio, com o objetivo de instituir um regime especial para a alteração estatutária das associações, modificando-se, para tanto, o novo Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Em síntese, a finalidade do projeto, ao dar nova redação ao artigo 2.031 do Código Civil, é de, apenas, dilatar para dois anos o prazo de um ano, fixado nesse dispositivo, para que as entidades civis, como as associações, as sociedades em geral e as fundações, possam adaptar seus estatutos e atos constitutivos às novas prescrições da lei.

Na justificativa original do Projeto lembra o seu Autor que:

É sabido que inúmeras associações encontram em sua relação de membros milhares e até milhões de pessoas. É fácil encontrarmos aquelas que chegam a duzentos, quinhentos, mil integrantes, já que o Brasil é um país que respeita a liberdade de associação. Enfatize-se que o respeito a que fazemos referência, por seu grau de importância, encontra-se amparado inclusive no texto constitucional, entre suas cláusulas pétreas.

Exigir que entidade tão grandes, que funcionam em todo o território nacional, muitas vezes em lugares longínquos, possam alterar seus atos constitutivos conforme as exigências do novo Código em tão pouco tempo é o mesmo que lhes reconhecer um direito por mera formalidade, já que é inviável na prática.

## II – Análise

Quando do seu exame pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, o ilustre Deputado João Alfredo, relator da matéria, ponderou que a redação inicial da proposição não oferecia uma solução cabal do problema, porquanto alcançava tão-somente as associações.

Como o prazo estipulado pelo art. 2.031 do Código, a que se referia o projeto, também se reporta às sociedades e às fundações, propôs que melhor seria dar nova redação a esse dispositivo, aumentando-se o prazo de um para dois anos, de modo que as adaptações estatutárias pudessem efetivar-se sem atropelos.

Desse modo, a citada regra ficou redigida apenas com a modificação do prazo, como se vê a seguir:

“Art. 2.031. As associações, sociedades e fundações, constituídas na forma das leis anteriores, terão o prazo de dois anos para se adaptarem às disposições deste Código, a partir de sua vigência; igual prazo é concedido aos empresários.”

Além do aspecto meramente fático, é preciso ter em conta que o princípio da segurança jurídica, em um de seus múltiplos aspectos, conclama e mesmo exige a intercorrência de tempo necessário e suficiente à realização adequada dos atos e fatos jurídicos.

Realmente, o prazo de apenas um ano para a adaptação dos atos de que se cogita é bastante exíguo ante as dificuldades naturais de convocação, reunião e deliberação dos participantes dessas entidades para atender às novas regras impostas pelo Código, sendo assim, não só, procedente, como necessária a medida proposta, cuja vigência deve ocorrer o mais urgentemente possível.

Cabe, no entanto, observar que ao final do ano passado, foi sancionada a Lei nº 10.825, de 22 de dezembro, que acrescentou parágrafo único ao mesmo artigo 2.031. Neste caso, por prudência e melhor técnica legislativa, é conveniente adotar-se Emenda de Redação explicitando que a alteração ora proposta refere-se, unicamente, ao **caput** do artigo.

Cumpra finalmente dizer, na forma regimental, que a proposição é constitucional, pois, sendo da competência privativa da União legislar sobre direito civil (art. 22, I), cabe ao Congresso Nacional dispor sobre o tema (art. 48, caput) em conformidade do art. 61, **caput**.

## III – Voto

Em conclusão, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2003, com a seguinte Emenda de Redação ao artigo 1º:

### EMENDA Nº 1-CCJ

“Art. 1º O **caput** do artigo 2.031 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.031. As associações, sociedades e fundações, constituídas na forma das leis anteriores, terão o prazo de dois anos para se adaptarem às disposições deste Código, a partir de sua vigência igual prazo é concedido aos empresários.

“.....

Sala da Comissão, 21 de janeiro de 2004. –  
**Edison Lobão**, Presidente – **Antônio Carlos Magalhães**, Relator ad hoc – **Serys Sihessarenko** – **Fernando Bezerra** – **Eduardo Suplicy** – **João Capiberibe** – **Garibaldi Alves Filho** – **Pedro Simon** – **Ney Suassuna** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Álvaro Dias** – **Jefferson Péres** – **Mozarildo Cavalcanti**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

-----

**LEI Nº 10.825, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Dá nova redação aos arts. 44 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define as organizações religiosas e os partidos políticos como pessoas jurídicas de direito privado, desobrigando-os de alterar seus estatutos no prazo previsto pelo art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Art. 2º Os arts. 44 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. ....

.....

IV – as organizações religiosas;

V – os partidos políticos.

§ 1º São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento.

§ 2º As disposições concernentes às associações aplicam-se subsidiariamente às sociedades que são objeto do Livro II da Parte Especial deste Código.

§ 3º Os partidos políticos serão organizados e funcionarão conforme o disposto em lei específica." (NR)

"Art. 2.031. .....

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às organizações religiosas nem aos partidos políticos." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Márcio Thomaz Bastos*



**PARECER Nº 93, DE 2004**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 929, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que, requer voto de aplauso à advogada iraniana Shirin Ebadi, agraciada com o Prêmio Nobel da Paz.**

Relator: Senador **João Capiberibe**

Relator **ad hoc**: Senador **Aelton Freitas**

**I – Relatório**

Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, vem ao exame desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Requerimento nº 929, de 2003, que requer voto de aplauso à advogada iraniana Shirin Ebadi, agraciada com o Prêmio Nobel da Paz, pelo seu efetivo, verdadeiro e dedicado trabalho desenvolvido em favor da promoção da paz e em defesa dos direitos humanos.

Fundamenta o autor da iniciativa que a agraciada foi a primeira mulher a se tomar juíza no Irã e que é a primeira mulher muçulmana a receber o prêmio Nobel da Paz. Salienta, ainda, o Senador Arthur Virgílio, a dedicação de Ebadi na defesa das mulheres e das crianças. Ademais, requer que o teor do Voto de Aplauso seja comunicado à própria Shirin Ebadi, ao Comitê Nobel e ao Governo do Irã.

**II – Análise**

O aplauso a Shirin Ebadi nos parece justa e pertinente. Trata-se de pessoa que lutou durante toda sua vida em prol dos direitos humanos e das soluções pacíficas de controvérsias.

Shirin Ebadi adota nova interpretação do direito islâmico, em consonância com princípios de igualdade e de liberdade e com direitos fundamentais da pessoa humana. Nesse espírito, defendeu a liberdade religiosa da comunidade “Baha’i” e os direitos dos refugiados, criou associação de apoio aos direitos das crianças no Irã e foi advogada de famílias de escritores e intelectuais assassinados em 1999 e 2000, entre outros casos emblemáticos. Além disso, mantém carreira acadêmica na Universidade de Teerã, tendo publicado importantes estudos sobre direitos humanos.

Por sua conduta, Ebadi foi presa várias vezes e perdeu a condição de juíza após a Revolução Islâmica de 1979, mas jamais se furtou a seguir sua trajetória de liderança na defesa da dignidade humana em seu país. A concessão do prêmio Nobel da Paz a Shirin significa, portanto, acontecimento de alta significação internacional.

**III – Voto**

A vista do exposto, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 929, de 2003.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2003. – **Marco Maciel**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator **ad hoc** – **Marcelo Crivella**, Presidente em exercício – **João Capiberibe** – **Flávio Arns** – **João Alberto Souza** – **Luiz Otávio** – **Hélio Costa** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Jefferson Péres** – **Lúcia Vânia** – **Gilberto Mestrinho** – **Rodolpho Tourinho** – **Sibá Machado**.

**PARECER Nº 94, DE 2004**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 935, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, de voto de aplauso ao Papa João Paulo II, pelo transcurso do seu vigésimo quinto aniversário como Pontífice da Igreja Católica Apostólica Romana.**

Relator: Senador **Marco Maciel**

**I – Relatório**

Vem à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o Requerimento nº 935, de 2003, que requer, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, voto de aplauso ao Papa João Paulo II, pelo transcurso do seu vigésimo quinto aniversário como Pontífice da Igreja Católica Apostólica Romana.

A justificação que acompanha o requerimento aduz que a homenagem enaltece o notável esforço desenvolvido por sua Santidade ao longo de um quarto de século, sempre buscando a paz e a concórdia.

**II – Análise**

O voto de aplauso que ora se propõe ao Santo Padre, por ocasião do vigésimo quinto aniversário de seu Pontificado é homenagem das mais justas e pertinentes.

João Paulo II é um Papa peregrino: percorreu todo o mundo e falou nos modernos areópagos da nossa era. Na Organização das Nações Unidas e nos mais diferentes fóruns e parlamentos onde levou a sua mensagem, erguendo qual um novo Isaías, a sua voz, aviventando valores como os da liberdade e dos direitos humanos. Pois “liberdade e verdade ou an-

dam juntas – afirmou – ou estão miseramente condenadas a juntas perecerem”.

Reuniu-se com rabinos, imames e patriarcas; orou em mesquistas e sinagogas, sendo o primeiro Papa a fazê-lo. Em Jerusalém, cidade santa, sede de três religiões monoteístas, fala aos judeus, “irmãos mais velhos na fé” e deixa, no muro das lamentações, um documento expiatório pelos erros da Igreja; visitou e recebeu chefes de Igrejas e líderes religiosos, rezando com eles pela paz e pela justiça. Não esqueceu de procurar, de um modo especial, a união com as Igrejas dissidentes, com as Ortodoxas, reunindo-se com o Patriarca Grego, com o Arcebispo da Igreja Anglicana, e expressou desejo de dialogar com o Patriarca da Igreja Russa. Preconiza também o Papa, na mesma linha, a inculturação da fé, vez que para quem “a fé não se toma vida, não se insere na realidade de um povo, se não é traduzida em sua cultura, isto é, em suas autênticas tradições, com seus valores, em suas legítimas expressões religiosas”.

Em discurso no Parlamento Italiano, ano passado, o Papa lembrou que “os desafios que se apresentam a um estado democrático exigem de todos os homens e mulheres de boa vontade, independentemente da opção política de cada um, uma cooperação solidária e generosa na edificação do bem comum...” A este propósito, “admoestava contra o risco da aliança entre democracia e relativismo ético, que tira à convivência civil qualquer ponto de referência moral seguro e, mais radicalmente, priva-a da verificação da verdade. Uma democracia sem valores converte-se facilmente num totalitarismo aberto ou dissimulado, como a história demonstra”.

O desenvolvimento científico-tecnológico que se verifica em nosso tempo mereceu o reconhecimento do Papa pelas janelas que abre para o progresso do mundo e os benefícios que traz à humanidade. A par de exaltar conquistas tão relevantes, João Paulo II não deixa contudo de advertir a obrigação de governos e da comunidade científica com respeito à necessidade de que a toda “ciência deve corresponder uma consciência, a toda a técnica uma ética, pois não se pode deslembrar o primado do homem sobre a matéria”.

É rico o testemunho de vida que, em face da doença, oferece o Papa. Vítima do atentado que tanto o debilitou e a cujo agressor concedeu generoso e sincero perdão, João Paulo inscreve-se na história – permitam-me a incursão no campo da hagiografia – como uma figura ornada com a singular peculiaridade de possuir em vida “a coroa dos justos”, somente reservada aos mártires. O sangue dos mártires, já pro-

clamava Tertuliano, é semente da vida. João Paulo II, mártir-vivo, é exemplo a inspirar a todos – cristãos e não cristãos, tenham ou não fé. A caridade é também uma virtude heróica. Assim como acontece com os nossos heróis, que tanto apreciamos e ajudam a elevar a nossa auto-estima, João Paulo II, com seu exemplo, se faz íntimo de todos nós.

### III – Voto

À luz do que por considerarmos conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 935, de 2003, nos termos do art. 222, do Regimento interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, de voto de aplauso ao Papa João Paulo II, pelo transcurso do seu vigésimo quinto aniversário como Pontífice da Igreja Católica Apostólica Romana.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2003. – **Marcelo Crivella**, Presidente em Exercício – **Rodolpho Tourinho**, **Marco Maciel**, Relator – **João Alberto Souza** – **Aelton Freitas** – **Luiz Otávio** – **Gilberto Mestrinho** – **Flávio Arns** – **Jefferson Pêres** – **Antonio Carlos Magalhães** – **João Capiberibe** – **Hélio Costa** – **Tião Viana** – **Lúcia Vânia Sibá Machado**.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – O Expediente lido vai à publicação. A Mensagem do Presidente da República nº 17, de 2004, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 110, de 2003**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos *Projetos de Decreto Legislativo nºs 113, de 1995; 180, 426, 693, 701, 704, 709, 731, 740, 745, 759, 766, 771, 773, 774, 777, 778, 786, 788, 790, 795, 797, 804, 806, 808, 810, 813, 816, 821, 822, 823, 825, 826, 827, 828, 832, 833, 834, 835, 840, 841, 846, 882, 884, 885 e 886, de 2003*.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de

cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 717, de 2003**, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2003** (nº 1.273/2003, na Casa de origem), que *institui regime especial para alteração estatutária das associações, e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil*, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A Presidência comunica ao Plenário que os Requerimentos nºs 929, de 2003, do Senador Artur Virgílio, solicitando voto de aplauso à Advogada iraniana Shirin Ebadi, agraciada com o Prêmio Nobel da Paz, pelo seu efetivo trabalho em defesa dos direitos humanos, na promoção da democracia e na luta contra a pobreza; e 935, de 2003, do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, solicitando, nos termos regimentais, voto de aplauso ao Papa João Paulo II, pelo transcurso do seu vigésimo quinto aniversário de Pontífice da Igreja Católica Apostólica Romana, cujos pareceres foram lidos anteriormente, figurarão na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Sobre a mesa, avisos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

### AVISOS

De Ministros de Estado

– Nº 488/2003, de 23 de dezembro passado, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 924, de 2003, do Senador César Borges; e

– Nº 551/2003, de 17 de dezembro passado, do Ministro de Estado da Defesa, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 897, de 2003, do Senador Tião Viana.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

### OFÍCIOS

De Ministros de Estado

– Nº 274/2003, de 18 de dezembro passado, do Ministro de Estado da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 693, de 2003, do Senador Marcelo Crivella;

– Nº 4.430/2003, de 18 de dezembro passado, da Ministra de Estado do Meio Ambiente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 794, de 2003, do Senador Mozarildo Cavalcanti;

– Nº 712/2003, de 18 de dezembro passado, do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 918, de 2003, da Senadora Lúcia Vânia; e

– Nº 3/2004, de 14 do corrente, do Ministro de Estado da Cultura, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 888, de 2003, da Senadora Lúcia Vânia.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 13, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, que sejam dispensados, para tramitar em separado, o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2000, que “Estabelece precedência aos usuários que especifica, no atendimento em órgãos da administração direta da União e de suas entidades da administração indireta”; o Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1996, que “Institui a meia-entrada para estudantes e idosos em espetáculos artísticos, culturais e esportivos e dá outras providências”; o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, que “Dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para maiores de sessenta e cinco anos”; o Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2003, que “Dispõe sobre a concessão de incentivos aos empregadores que contratarem trabalhadores com idade acima de quarenta e cinco anos, e dá outras providências”; e o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2003, que “Modifica o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 10.148, de 08 de novembro de 2000, que dispõe sobre prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências”.

### Justificação

Conforme estabelece o Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 258, é lícito promover a tramitação em conjunto, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer senador, de dois ou mais projetos que regulem “a mesma matéria”.

Com base nesse dispositivo e na necessidade de racionalizar a tramitação das proposições que, de alguma forma, eram do interesse dos idosos, o nobre Senador Sibá Machado requereu o apensamento de treze projetos de lei. Entretanto, apenas cinco deles acabaram sendo apensados, já que os outros foram encaminhados para arquivo, em virtude da publicação do Estatuto do Idoso.

Com isso, revelou-se a fragilidade do vínculo que parecia unir esses cinco projetos, os quais se reportam a conteúdos bastante diversos: preferência no atendimento, meia-entrada em espetáculos artísticos, culturais e esportivos; isenção da taxa para emissão de passaporte e outros documentos de viagem; incentivos fiscais para empresas; modificação na norma legal que dispõe sobre prioridade de atendimento.

Ora, se cada lei deve tratar de um único objeto, como determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a reunião de tamanha diversidade de conteúdos torna-se inviável quando as proposições não se remetem a uma só codificação. Em outros termos, como esses projetos abarcam clientelas variadas, eles não podem ser reduzidos ao escopo do Estatuto do Idoso. Conquanto sejam matérias entre as quais se pode vislumbrar alguma conexão, impõe-se reconhecer as distinções, claras e nítidas, entre os temas tratados.

Assim, consideramos mais consentâneo com a letra e o espírito do que prescreve a norma interna do Senado desamparar as proposições, na forma proposta por este requerimento, para que tramitem em separado. Isso permitirá, a nosso juízo, a melhor oportunidade de proceder a um exame acurado e circunstanciado de cada assunto, de modo a viabilizar o aperfeiçoamento do processo legislativo e a melhoria da qualidade da legislação resultante.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2004. – Senadora **Serys Slhessarenko**.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A proposição que acaba de ser lida terá sua tramitação iniciada a partir do dia 15 de fevereiro de 2004.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Há oradores inscritos.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PDT com o compromisso de passar às mãos de V.

Ex<sup>a</sup> a autorização do Líder, com quem falei no dia de ontem.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, igualmente, quero pedir a palavra como Líder, no momento oportuno.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável. Cheguei em terceiro lugar.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, queria pedir a palavra pela Liderança do PL. Da mesma forma que o Senador Almeida Lima, a autorização do meu Líder chegará já.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Senadora Lúcia Vânia está inscrita para uma comunicação inadiável por cinco minutos. Este Parlamentar também está inscrito. Há Senadores inscritos pela Liderança. Para uma comunicação inadiável, falará também o nobre Senador Eduardo Siqueira Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Como Líder, concedo a palavra em primeiro lugar para o Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estou usando este horário de Liderança para fazer um requerimento à Mesa. Em razão dos conflitos que estão ocorrendo no meu Estado, conflitos entre índios de etnias diferentes, na pretendida área indígena Raposa Serra do Sol e em face de conflitos de natureza fundiária nas áreas de assentamentos do Incra e em reservas ecológicas, solicito que seja designada, conforme Requerimento que apresentei em 03 de julho de 2003, que recebeu o nº 529, a composição de uma comissão temporária externa composta de cinco membros do Senado Federal para ir ao meu Estado fazer um levantamento da realidade em que se encontra.

A propósito, quero chamar a atenção, Sr. Presidente, para o fato de que realmente estamos em situação de pé de guerra. Peço que seja transcrito como parte do meu pronunciamento matéria publicada, no ano de 2000, pela revista **IstoÉ** que dizia exatamente isto: “Roraima em pé de guerra”. Estamos agora em 2004, os conflitos continuam se arrastando e já estão gerando mortes entre índios de etnias diferentes. Portanto, solicito à Mesa a designação da comissão já requerida.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR MOZARILDO  
CAVALCANTI EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# RORAIMA EM PÉ DE GUERRA

**MINO PEDROSA E RICARDO STUCKERT (FOTOS) – Boa Vista (RR)**

**N**o extremo norte do País, próximo à fronteira com a Guiana, há uma área rica em minérios, ouro e diamante, onde índios macuxis estão em pé de guerra contra os fazendeiros da região. Sob o comando do cacique Jacir e do padre italiano Giorgio Dall Ben, que vive no Brasil desde a década de 60, os índios têm invadido propriedades rurais. Durante anos, padre Giorgio formou dupla com outro cacique macuxi, Terêncio Luiz da Silva, da aldeia Ubaru, que dava as cartas no nordeste de Roraima. Bem afinados, os dois chegaram a ser recebidos juntos pelo papa João Paulo II. Mas há dois anos eles romperam. Enquanto o padre, com o apoio da Igreja Católica e da Fundação Nacional do Índio (Funai), insiste na defesa de uma demarcação contínua das reservas indígenas de Raposa e Serra do Sol, seu ex-aliado prega a criação de ilhas de preservação, proposta enfaticamente apoiada por fazendeiros, garimpeiros e pelo governo de Roraima. A dissolução dessa parceria acabou resultando em denúncias de utilização dos indígenas como massa de manobra numa guerra de interesses envolvendo o desvio de minério brasileiro pela Igreja Católica e o ensino de táticas de guerrilha aos índios. Em entrevista a ISTOÉ, o cacique Terêncio Luiz acusa padre Giorgio de ser o pivô dessa estratégia agressiva da Igreja. “Ele anda armado e usa os índios na exploração de ouro e no garimpo de diamante. Antes isso era feito com máquinas, e hoje o trabalho é todo manual, feito pelos índios”, conta Terêncio. O cacique afirma que o padre troca mantimentos e roupas com os índios por diamantes e ouro. “Enquanto estivemos juntos, sempre vi o padre pegando ouro e diamantes. Não sei o que ele fazia com aquilo, para onde mandava. Só sei que ficava com ele.”

**Disfarçado de mulher** – Padre Giorgio tornou-se uma figura lendária em Roraima. Transformou a aldeia Maturuca em um verdadeiro bunker, onde só permite o acesso da Funai, de missionários e de representantes de Organizações Não-Governamentais, especialmente as estrangeiras. Protegido pelos índios que o seguem, há anos não é mais visto pelos fazendeiros da região, que o teriam jurado de morte. Há cerca de um ano, em uma de suas últimas aparições, foi reconhecido saindo rapidamente de um posto de gasolina na capital do Estado, Boa Vista, pelo vereador Jordão Mota Bezerra, do município de Uiramutã. No Interior, contam que Giorgio chega a disfarçar-se de mulher quando precisa passar por alguma das cidades da área de conflito. Nas vezes em que se sente ameaçado em território brasileiro, atravessa a fronteira e se esconde na Guiana. O fazendeiro Wilson Alves Bezerra endossa

as denúncias do cacique contra padre Giorgio: “Além de ensinar táticas de guerrilha, ele faz com que os índios garimpem ouro e diamante, que, depois, são enviados para a Itália.” Wilson, que tocava as dez maiores fazendas do Estado, das quais três eram de sua propriedade, foi anfitrião de Giorgio durante seis meses, em 1975. Depois, viu seu hóspede, com o apoio da Igreja, de ONGs e até da Funai, comandar os índios nas invasões contra nove das fazendas que administrava. Na última propriedade que lhe restou, Wilson continua extraindo diamantes e conta, para se defender de invasões, com a ajuda de outros índios que não seguem a cartilha do padre. “Se eu perder essa última fazenda e topa com o padre, eu acabo com ele”, ameaça Wilson.

ISTOÉ tentou encontrar o misterioso padre Giorgio Dall Ben, mas não conseguiu localizá-lo. No sábado 15, a reportagem da revista foi procurá-lo na aldeia Maturuca, mas foi barrada pelos índios, que exigiram uma autorização

da Funai para o desembarque. Antes de ir para a aldeia, os repórteres de ISTOÉ foram à casa que serve de sede da Funai em Boa Vista, mas não encontraram sequer um funcionário para dar a autorização. Dez dias antes, a casa havia sido invadida por índios contrários à posição da Funai e da Igreja Católica na demarcação das terras indígenas. Nessa guerra pela demarcação que divide brancos e índios, o padre Giorgio está no olho do furacão. Com sua defesa de uma ampla e contínua reserva que englobe as principais e cobiçadíssimas jazidas minerais do Estado, conseguiu arregimentar um verdadeiro exército de índios estimado pelos adversários em dois mil soldados. Na esteira das operações militares que expulsaram os garimpeiros da região, essa tropa invadiu fazendas e aumentou na marra o tamanho da área controlada pelos índios.

O projeto original do governo federal previa a demarcação contínua com o argumento de que os índios são nômades. Com essa postura, agrada aos organismos internacionais, às Organizações Não-Governamentais e à Igreja Católica, que lutam pela preservação do hábitat natural dos índios. Em Roraima, porém, a resistência à execução desse projeto é muito grande. Hoje, as reservas indígenas tomam cerca de 43,12% do Estado, a maior parte na região noroeste, fronteira com a Venezuela e divisa com o Estado do Amazonas. Se a demarcação da área a nordeste for contínua, os índios tomarão mais 18% de Roraima.

**Sem divergências** – Coincidentemente, as áreas indígenas já demarcadas e sob litígio são justamente as de maior produção de ouro e diamantes identificadas em um levantamento feito pela Nasa, a agência aeroespacial americana, que está em poder da CPI da Funai, instalada na Câmara há um ano. Os políticos de todas as tendências em Roraima esquecem as divergências e se unei defesa de uma demarcação por ilha preserve as áreas onde estão localizadas as aldeias indígenas e não comprometa o desenvolvimento do Estado. “Não

contra que se preservem as áreas genas, só não posso aceitar uma me que leve o Estado à falência”, expl. governador Neudo Campos (PPB chefe do Executivo e a bancada parlamentar de Roraima apresentaram restrições ao presidente Fernando Lique Cardoso, que mandou o Gabinete de Segurança Institucional reexaminar o projeto do governo. No Palácio Planalto está sendo gestada uma solução intermediária com o propósito satisfazer os dois lados em conflito.

A nova proposta governamental mantém no extremo norte do Estado demarcação contínua na serra do onde os índios são mais arredios a contatos com os brancos. Em competição, a reserva de Raposa seria firmada de maneira a assegurar terras aos índios e permitir o funcionamento de cidades e fazendas já existentes na área. “Essa é uma solução que pode reduzir em mais de 90% os conflitos

na região”, aposta o deputado Antônio Feijão (PST-AP), relator da CPI da Funai. Segundo o parlamentar, com isso haveria uma volta da mineração da região, desde que previamente autorizada pelas comunidades indígenas, que receberiam royalties e outras vantagens com a exploração de ouro, diamante e demais minérios abundantes na região. Feijão também é inimigo declarado do padre Giorgio Dall Ben, “uma espécie de general de campo do Conselho Indigenista Missionário”. Ele conta que vários depoentes disseram à CPI da Funai que o padre Giorgio sempre recebeu uma parte do ouro e do diamante recolhidos pelos índios em troca de mantimentos, utensílios e até de cabeças de gado: “O que ele faz com essa riqueza ainda não conseguimos apurar.”

**Cofre suspeito** – As desconfianças de que a Igreja Católica tem participação no contrabando de ouro e pedras preciosas de Roraima é antiga. Datam de abril de 1988, quando agentes encapuzados do antigo Serviço Nacional de Informações (SNI) e o então secretário de Segurança de Roraima, coronel Menna

Barreto, invadiram a casa do arcebispo dom Aldo Mongiano, na expectativa de apreender provas de seu envolvimento com movimentos considerados subversivos. No cofre da arquidiocese foram encontrados um saco com 615 gramas de diamante e dois quilos de ouro. ISTOÉ localizou um dos participantes da operação, que pediu para não ser identificado, mas se disse disposto a depor na CPI. Ele assegura que o material apreendido foi enviado a Brasília, mas desapareceu. Na queixa que fez à polícia sobre a invasão de sua residência, dom Mongiano não registrou o sumiço de ouro e diamante, mas apenas de uma papelada que incluía documentos da Arquidiocese, cartas e bilhetes e extratos bancários.

O interesse pela riqueza mineral na Amazônia atrai a cobiça interna e externa. Mes-

mo com todas as restrições à exploração em áreas indígenas, empresas estrangeiras continuam mapeando o subsolo da região. Os estrangeiros canadenses alugaram três aviões no Brasil, equiparam as aeronaves com aparelhos de rastreamento de minério, que nas últimas semanas sobrevoaram as zonas de maior concentração mineral de Roraima. Essa não é única interferência internacional. De acordo com o relatório da CPI da Funai, 151 áreas indígenas serão demarcadas na Amazônia Legal até o final de 2002, financiadas por uma agência alemã e pelo Banco Mundial com a contrapartida do governo brasileiro. No mesmo relatório, a CPI registra a “evidente e forte influência de Organizações Não-Governamentais na formulação dos laudos que esticam os limites das áreas indígenas a seu bel-prazer: a Funai, por depender de recursos externos para realizar essas demarcações, torna-se refém de ONGs nacionais ou estrangeiras”. Os missionários das mais variadas Igrejas também têm presença maciça na Amazônia. Segundo levantamento da CPI, nas aldeias há quatro religiosos para cada funcionário da Funai e um missionário para cada grupo de 52 índios no Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> data de 03 de julho do ano passado, consta do Requerimento nº 529, de 2003.

A Presidência, sensível à questão fundiária do Estado de Roraima, que é de conhecimento de todo o País, e aplicando, por analogia, o art. 70 do Regimento Interno, dada a impossibilidade de o Plenário deliberar sobre o assunto, designa comissão, formada por cinco Senadores, com um representante de cada partido, para “*ir a Roraima inteirar-se dos problemas fundiários daquele Estado*” e apresentar ao Senado relatório minucioso de sua missão.

Assim sendo, esta Presidência, de acordo com as indicações das Lideranças, designa os Srs. Senadores para comporem a referida Comissão:

#### **COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA**

(Requerimento nº 529, de 2003)

Bloco de Apoio ao Governo	Delcídio Amaral
Bloco PFL/PSDB	Eduardo Siqueira Campos
PMDB	Romero Jucá
PDT	Augusto Botelho
PPS	Mozarildo Cavalcanti

Era essa a resposta que Presidência desejava comunicar a V. Ex<sup>a</sup> e aos demais Senadores integrantes da Bancada de Roraima.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Continuando a lista de oradores, concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, nobre Senador Paléo Paes.

A Mesa aguardará, Senador Almeida Lima, a devida comunicação da cessão da palavra, mas já tem conhecimento por intermédio de V. Ex<sup>a</sup>. Em seguida, V. Ex<sup>a</sup> será o primeiro orador na condição de Líder. Logo após V. Ex<sup>a</sup>, a Presidência intercalará os demais Senadores que se inscreveram para uma comunicação inadiável.

Tem V. Ex<sup>a</sup>, Senador Papaléo Paes, a palavra por vinte minutos.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a história política dos Estados apresentou, na segunda metade do século XX, uma de suas mais importantes transformações. Após as crises do início do século, as nações mais bem organizadas fundaram o Estado de bem-estar social, que alguns classificaram de opção socialdemocrata. Contudo, nas últimas décadas do século passado, o Estado altamente intervencionista que se gerou entrou em crise de funcionamento e

houve uma mudança forte e rápida para o Estado de participação mínima na economia, que muitos chamam de estado neoliberal, cujo exemplo mais visível foi a Grã-Bretanha da então Primeira-Ministra Margaret Thatcher.

Essa nova experiência de organização no Estado foi consequência da constatação quase universal de que os custos de manutenção de um Estado atuante em todos os segmentos econômicos e agente direto nas atividades produtivas, por intermédio de empresas ou autarquias, se havia tornado inviável e que sua continuidade tenderia a uma crise profunda nas sociedades envolvidas.

A partir dessa constatação, iniciou-se o processo de privatização de todas as atividades consideradas de responsabilidade não exclusiva do Estado. A idéia motriz seria a de que, desonerando o Estado de obrigações que não lhe eram pertinentes, restariam mais recursos para suas ações típicas e essenciais como educação, saúde e outras. O resultado esperado seria maior eficiência dos serviços entregues à iniciativa privada e à concorrência de mercado e melhor atendimento à população nos serviços privatizados. Assim se fez em muitos países, mesmo nos que não mudaram radicalmente seu modelo econômico. Assim fizeram Inglaterra, França, Chile, México e muitos outros.

Nessa esteira seguiu o Brasil, a partir do final dos anos oitenta e nela prossegue até os dias de hoje. Nos dois mandatos do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o processo adquiriu vigor e foi levado adiante em todas as áreas que os oito anos permitiram. Um dos setores mais fortemente atingidos por esse processo de desestatização ou privatização foi o da telefonia. O mote foi o de baratear os custos da telefonia fixa, de disseminar o acesso ao sistema e de estimular a concorrência. A abertura do mercado para o sistema móvel acabou por popularizar o acesso ao telefone, sobretudo depois do advento da modalidade do pré-pago, essa, sim, acessível às camadas mais pobres da população. A expansão foi de tal ordem que o número de usuários de telefone duplicou em poucos anos.

O modelo brasileiro deveria basear-se na existência de uma agência reguladora, a Anatel, com poderes para disciplinar o mercado, estimular concorrência e fazer o preço do serviço cair com criterioso aumento da oferta. A concorrência estaria assegurada pela entrada no segmento das empresas-espelho, assim que as estatais recém-privatizadas tivessem passado ao efetivo controle dos adquirentes privados e estivessem operando normalmente.



Ora, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, modelos belamente imaginados no papel ou copiados de experiências de países mais desenvolvidos do que o Brasil podem se mostrar muito menos eficientes do que o imaginado nas simulações teóricas. Assim se passou e se passa com o sistema de telefonia no Brasil.

As muitas e planejadas melhorias não se materializaram.

Barateamento de ligações? Ficou na esperança. Paga-se cada vez mais caro e multiplicam-se as tarifas por todo e qualquer serviço adicional à simples chamada telefônica.

Há ainda que se evidenciar que os usuários e consumidores dos serviços telefônicos, quando necessitam de serviços das operadoras, simplesmente devem usar número cuja sede fica em outro Estado. Ora, a prestação de serviços deve garantir o atendimento na área de jurisdição do serviço prestado.

Somente a título de exemplificação, recentemente, o meu suplente ao Senado precisou de serviços **in loco** da Amazônia Celular na cidade de Macapá. E, lá, comparecendo oito vezes em uma loja de atendimento, esta nada pôde resolver, pois as decisões dependiam de ações em uma outra Unidade da Federação, sem contar a comunicação feita via telefônica através do número 1404, que nada pôde resolver por ser procedimento da empresa, conforme declaração da gerente da referida empresa naquela cidade.

Portanto, os usuários estão muito mal servidos quando precisam de atendimento para resolver as mais diversas questões nos locais de prestação de serviço. Isto também ocorre aqui em Brasília, conforme informações de diversos usuários reclamantes.

E a concorrência? Também ficou nos sonhos. As empresas-espelho não chegaram ainda a ocupar partes significativas do mercado. Alcançam cerca de 3% do segmento. E as empresas que foram privatizadas se agrupam constituindo quase monopólios regionais de grande porte.

E o aumento da oferta? Esse, de fato, ocorreu, Sr. Presidente, com oferta de milhões de linhas em todo o País. Contudo, o resultado não foi a ocupação das linhas ofertadas, mas um lote de ociosidade de cerca de 10 milhões de linhas. A oferta não foi absorvida pelo mercado por falta absoluta de capacidade. A renda da população ainda sem telefone é baixa para os custos derivados de seu uso. Vivemos a eterna dicotomia da Belíndia, ou seja, telefonia belga, com custos de primeiro mundo, e mercado consumidor indiano, com poder aquisitivo de terceiro-mundista.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desde de 1997, quando da entrada em vigência da Lei Geral de Telecomunicações, à qual se seguiu a privatização do Sistema Telebrás, o que se pode constatar hoje é que os resultados esperados estão longe de se concretizarem, em qualquer dos três objetivos pretendidos, isto é, a geração de concorrência, a universalização de acesso e a regulação autônoma nos patamares desejados.

Fica difícil, Sr. Presidente, imaginar a telecomunicação no Brasil prosseguindo no mesmo caminho que vem trilhando nos últimos anos. Já ficou mais do que evidente que a Lei de Telecomunicações deve ser revista, e o papel da Anatel, refundado sobre bases sólidas, bem mais sólidas do que vemos.

O recente episódio da majoração das tarifas, autorizado pela agência e contestado pelo Ministro das Comunicações, Miro Teixeira, demonstra cabalmente a fragilidade do sistema imaginado e como ele pode ser mal gerido no contexto brasileiro.

As agências reguladoras brasileiras foram criadas obedecendo a idéia de suas congêneres norte-americanas. Todavia, as nossas não têm o mesmo poder que têm suas equivalentes nos Estados Unidos. Se não dotarmos nossas agências de quadros técnicos e instrumentos legais eficazes para que elas possam efetivamente atuar como agências reguladoras do mercado, o que teremos é um Estado fraco diante do setor privado e incapaz de atuar em favor do bem comum. Mais uma vez, o Estado estará a serviço de interesses privados e particulares e sendo apropriado por grupos econômicos. Se as agências não puderem agir dentro dos ditames das leis que as configuram, expedindo os regulamentos para o setor respectivo e fiscalizando rigorosamente as empresas que nele atuam, o que veremos é a omissão do Estado, provocando a desarticulação de mais um setor na vida nacional.

A telefonia em particular e a telecomunicação em geral são setores estratégicos para a soberania e o desenvolvimento nacional. Deixar o nosso sistema de telefones ficar ao sabor das incongruências de governos ou de distorções derivadas da falta de uma urgência suficientemente forte será levar o Brasil para o extremo oposto ao ponto em que estava: passaremos de uma economia estatizada e inoperante para uma economia privatizada e sem controle social. Em ambos casos, os únicos desservidos serão os brasileiros e brasileiras, cidadãos pagantes de impostos e desprovidos de serviços.

Há que haver, Sr. Presidente, uma revisão da lei de telecomunicações e uma redefinição do papel da

Anatel para fortalecer-lhe o caráter regulador e fiscalizador. Esse é o imperativo do momento para o País. Exemplo dessa necessidade é a integração entre a telefonia fixa e móvel, não prevista no atual modelo brasileiro. Os reguladores tratam os telefones fixos e celulares como se fossem sistemas distintos, enquanto os usuários os vêem como a mesma coisa. Outro exemplo é a inexistência de projeto de redes de telefonia móvel para baratear os custos.

Assim, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos no momento mais do que propício para repensarmos toda a organização do sistema de telecomunicação nacional. Se a privatização é, hoje, um fato consumado, sua eficácia e sua eficiência, estão, ainda, para ser demonstradas e, para tanto, necessitam que o modelo seja revisto.

**O Sr. Almeida Lima** (PDT – SE) – Senador Papaléo Paes, conceda-me V. Ex<sup>a</sup> a palavra?

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP) – Senador Almeida Lima, conceda-lhe um aparte.

**O Sr. Almeida Lima** (PDT – SE) – Senador Papaléo Paes, parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento. Os fatos narrados, no que diz respeito à falência da telefonia, são de conhecimento de todo o povo brasileiro. Eu gostaria, no entanto, de fazer uma observação, é evidente que também no mesmo perfil do pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> faz na tarde de hoje, no sentido de crescer que, com o advento do neoliberalismo, a falência do Estado em gerir os interesses públicos, na verdade não ocorreu. Não é uma afirmativa verdadeira, como os neoliberais costumam defender. O que se verifica é a vitória dos neoliberais ou do pensamento neoliberal, que é exatamente aquele de diminuir, cada vez mais, os direitos da grande massa da população, em benefício daqueles que mais possuem, ou seja, a ampliação cada vez maior da riqueza dos ricos e o empobrecimento dos pobres, porque outra não foi, digamos, o perfil, a consciência, não no momento em que tivemos o advento do liberalismo, com a derrocada do absolutismo, mas logo a seguir, com o advento da era industrial, sobretudo na Inglaterra, isso se verificou. Ou seja, aquela classe de então, a burguesia, que tinha eliminado do poder o absolutismo, a nobreza, veio a se transformar, paulatinamente, naquilo – do ponto de vista econômico – que se constituíam os nobres de então, destronados pela Revolução Francesa. E, com a era industrial, os reclamos, as greves, os movimentos trabalhistas vieram gerar conquistas sociais com, sobretudo, a plenitude da democracia. Não contesto os valores traçados pelo Liberalismo de então, mas que eles sejam aceitos, atualmente, do ponto de vista social e das li-

berdades democráticas, aliados às conquistas da democracia, sobretudo àquelas que dizem respeito aos ganhos sociais, mas jamais a essa filosofia da substituição do Estado, que visa beneficiar a população como um todo, as massas de trabalhadores, beneficiando exclusivamente, por essa política, àqueles que mais possuem. Estão aí os exemplos vivenciados hoje, a exemplo do que aconteceu com o setor bancário, neste País, que abocanhou lucros superiores aos que recebiam anteriormente, já enormes no Governo de Fernando Henrique Cardoso. Minha solidariedade, e parabéns pelo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Papaléo Paes, a Presidência ousa interrompê-lo, apenas para dar conhecimento que, além de V. Ex<sup>a</sup> ser médico, é um dos Parlamentares que mais atuou e que vem atuando, de maneira determinada, em relação aos assuntos que envolvem a saúde neste Parlamento. Eu lembraria que o Senado, no final da Sessão Legislativa passada, manteve a vinculação, ou seja, impediu a desvinculação das receitas para a saúde, principalmente pelo trabalho de V. Ex<sup>a</sup>.

Eu gostaria de comunicar à Casa, a presença de médicos do Brasil inteiro que participam de um importante Seminário nesta Capital e que, nesta tarde, participam da nossa sessão nas galerias. Para nós, as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores, é uma honra tê-los presentes neste recinto.

Era a comunicação que a Presidência desejava fazer a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e fico muito satisfeito em ver a presença dos colegas aqui. Sou médico, sou do Estado do Amapá e há 23 anos exerço a minha atividade médica que, no ano passado, foi um pouco conturbada por falta de tempo. Quero dizer às senhoras e aos senhores colegas que lá nós temos uma medicina muito adiantada com bons profissionais – pessoas que se prepararam e que voltaram para o nosso Estado – mas que o Amapá precisa desenvolver ainda mais a sua medicina e lá nós temos campo de trabalho. Quero, então, saudar a todos pela presença aqui. Tenho a certeza absoluta de que aqui dentro eu estou honrando não só a minha condição de político amapaense, mas a minha condição de médico que me fez ser político. Muito obrigado, então, pela presença de todos.

Senador Almeida Lima, agradeço a sua intervenção. Realmente o nosso raciocínio é o de que a telefonia não sofreu, depois de privatizada, uma ob-

servação rigorosa por parte do Governo, diante daquilo que se propôs fazer.

Hoje estamos passando por situações difíceis na área da telefonia, que é extremamente importante para o nosso País. Solicito ao Governo Lula, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que olhe com muita atenção essa denúncia que hoje fazemos aqui.

Concluo dizendo que uma Anatel forte e atuante é também um dos requisitos para avançarmos no processo. Em conseqüência, Sr. Presidente, proponho que o Senado se adiante com relação a essa matéria e instale comissão que realize audiências públicas, para propor as alterações necessárias na Lei Geral de Telecomunicações e as alterações no modelo que em vigor no Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Almeida Lima.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até cinco minutos.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o meu querido Estado de Sergipe, neste instante, precisa da solidariedade do Brasil.

Venho a esta tribuna, emocionado porque enquanto aqui me encontro, lamentavelmente, o semi-árido sergipano está sendo destruído. Vejam a contradição, desta vez, não pelo sol, mas pelas chuvas. Segundo o setor de meteorologia da Secretaria de Planejamento do Estado, somente em 10 dias, choveu no sertão sergipano, 400 milímetros, mais de 5 vezes a média anual pluviométrica, que é de 70 milímetros.

Hoje completam 10 dias de chuvas, praticamente ininterruptas no Estado, com maior gravidade no sertão. Não na região costeira, mas no sertão, no alto sertão sergipano. Apesar da previsão da Agência Clima Tempo de que o tempo deve melhorar a partir de agora, as conseqüências são catastróficas. Praticamente toda infra-estrutura desses municípios foi destruída, principalmente as estradas, pontes, esgotos e casas.

Entre Nossa Senhora da Glória e Monte Alegre, o rompimento de uma ponte provocou um acidente que deixou um morto e um desaparecido. Dois caminhões foram levados pelas águas, o motorista de um deles morreu na hora, e o outro encontra-se desaparecido. Um terceiro carro também levado pela en-

chente teve seus ocupantes resgatados pela Defesa Civil.

O Município mais atingido é Poço Redondo, que se encontra inteiramente isolado do resto do Estado. A sede do Município teve a rede de esgotos destruída, e há risco de contaminação por doenças como a leptospirose. Segundo o Prefeito, a maior necessidade da população é de remédios. Uma mulher grávida de gêmeos teve o trabalho de parto iniciado, e não havia médicos na cidade para atendê-la; até o final da manhã, aguardava socorro. O Governador do Estado chegou, ainda pela manhã, de helicóptero, a única forma de transporte possível.

Isso é algo inimaginável no semi-árido sergipano. As próprias equipes da Defesa Civil do Estado e do Corpo de Bombeiros, que passaram a noite nos locais atingidos, encontram-se ilhadas e assim estavam até hoje pela manhã. Técnicos da Defesa Civil afirmaram que a gravidade da situação era tamanha, que justificava não apenas a visita do Governador de Estado, mas também do Presidente da República. Eles disseram que jamais viram uma inundação tão forte no Estado de Sergipe.

Aproveito, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para fazer um apelo ao Presidente da República e ao Ministro da Integração Nacional, Ciro Gomes, para que visitem o Estado de Sergipe, para que equipes da Secretaria Nacional de Defesa Civil, **in loco**, possam fazer um levantamento criterioso dos estragos e para que a solidariedade ao nosso povo seja, de fato, realizada.

Outro Município atingido foi o de Porto da Folha, onde uma equipe médica ficou ilhada num povoado. A cidade foi inundada em algumas áreas. Com a queda de duas barreiras na rodovia que liga Monte Alegre à capital, o único acesso se dá pelo Município de Gararu. O Prefeito de Porto da Folha também pediu socorro, clemência, ajuda – principalmente roupas e remédios – para a população, que se encontra completamente desabrigada.

Hoje, pela manhã, um homem que tentava atravessar o riacho Capivara, que passa o ano inteiro com seu leito a descoberto, seco, foi eletrocutado, e seu estado até o final da manhã era grave.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, este é um momento em que o Estado de Sergipe vem pedir ao Brasil ajuda, solidariedade.

Falando com alguns Prefeitos no dia de hoje, senti todos eles com sua sensibilidade à flor da pele. Imaginei retornar ao meu Estado, mas percebi, de imediato, que poderia prestar um melhor papel aqui

em Brasília, no Senado Federal, junto a V. Ex<sup>as</sup>, na busca da solidariedade de cada um dos Srs. Senadores e do Governo Federal. Solicitei audiência ao Ministro da Integração Nacional, Dr. Ciro Gomes, para relatar-lhe pessoalmente o que passa o Estado de Sergipe, que vive em plena calamidade pública. São as coisas da natureza.

Concluo, Sr. Presidente, deixando esse apelo a todos. Tive a oportunidade, no ano passado, de fazer, desta tribuna, um relato da situação de penúria do semi-árido sergipano e de todo o Nordeste brasileiro, atacado, sofrido pela intempérie, pela seca inclemente. Hoje, venho para dizer que o sofrimento do sertanejo sergipano é pelo excesso de chuvas. Aliás, a voz do grande Luiz Gonzaga, pela letra de Gordurinha, já demonstrava ao País inteiro esse drama:

Oh, Deus, perdoe esse pobre coitado,  
que de joelhos rezou um bocado,

Pedindo para a chuva cair sem parar.

Oh, Deus, será que o senhor se zangou

E só por isso o sol se retirou,

Fazendo cair toda chuva que há?

Senhor, eu pedi para o sol se esconder um tiquinho,

Pedi para chover, mas chover de mansinho,

Pra ver se nascia uma planta no chão.

Oh, Deus, se eu não rezei direito, o senhor me perdoe.

Eu acho que a culpa foi desse pobre, que nem sabe fazer oração.

Meu Deus, perdoe eu encher esses olhos de água,

De ter lhe pedido cheinho de mágoa,

Pro sol inclemente se “arretirar”.

Desculpe, eu pedi a toda hora pra chegar o inverno,

Desculpe, eu pedi para acabar com o inferno

Que sempre queimou o meu Ceará.

Que sempre queimou o meu Sergipe, a minha Alagoas, a minha Paraíba, o meu Pernambuco, o meu Ceará. Também cito o Rio Grande do Norte, enfim, todo o Nordeste brasileiro.

**(A Sr<sup>a</sup> Presidente faz soar a campanha.)**

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Peço, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que o Brasil, o Governo Federal do Presidente Lula, o Ministro Ciro Gomes acudam o Estado de Sergipe. É essa solidariedade que Sergipe – Estado que já contribuiu tanto para este nosso Brasil – suplica aos Srs. e às Sr<sup>as</sup> Senadoras e ao Governo Federal.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos. Em seguida, usará da palavra o Senador Juvêncio da Fonseca.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Serys Slhessarenko, nobres Pares, caros telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado FM e também da Rádio Senado AM, expresso minha solidariedade a Sergipe, por intermédio de seus representantes nesta Casa, tendo em vista as palavras do nobre Senador Almeida Lima, que retratou a dura realidade e as dificuldades por que passa a população daquele Estado.

Olhando desta tribuna a figura do nobre Líder da Minoria, Senador Efraim Morais, vem à memória um Brasil que conheço: o Brasil, por exemplo, da Paraíba; o Brasil da seca, da miséria; o Brasil de meu avô e de meu pai, retirantes do interior do Ceará, por falta exatamente de água. Segundo estudos da ONU, a água nos fará vítima de uma guerra em meados deste século, exatamente por sua escassez. Nós, deste imenso Brasil, sofremos ora por falta de água, ora por seu excesso.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, utilizo-me deste horário, numa breve comunicação, para dizer que, no meu Tocantins, ressaltadas as grandes pontes – a que existe em nossa capital, Palmas, com oito quilômetros de extensão, talvez seja a segunda maior ponte brasileira depois da Rio – Niterói, construída sobre o mar. Seguramente, a Ponte da Amizade – a Ponte Fernando Henrique Cardoso, construída em Palmas, com recursos estaduais, sobre o rio Tocantins e sobre o lago que decorre da construção da Usina Luís Eduardo Magalhães – é a maior ponte sobre água doce em nosso País. Ressaltadas as grandes pontes sobre o rio Araguaia e sobre o rio Tocantins, há necessidade de se construírem mais de duas mil pontes em nosso Estado. Estamos fazendo esse trabalho, inclusive com financiamento externo.

Nós, brasileiros como um todo, enfrentamos de costas esse problema. A criação da Agência Nacional de Águas foi uma solução tardia.

Como desperdício de água, dou um exemplo comum, ao presenciar as galerias desta Casa hoje cheias, para a nossa satisfação: muitos brasileiros ainda escovam os dentes com a torneira aberta, como se a água fosse de fato algo que sobra neste País. Fazíamos algo semelhante com a energia elétrica até ocorrer o apagão. O brasileiro, então, reeducou-se para o uso da energia elétrica, que nada mais é que uma consequência das secas, que diminuem os nossos reservatórios.

Estamos diante de um problema complexo, mas que, na verdade, para o Brasil, é uma solução. Temos 20% da água doce do planeta. Ora, se já assistimos a guerras pelo petróleo, que leva milhões de anos para ser constituído, sedimentado, e se a água é uma fonte lamentavelmente esgotável, principalmente devido às mudanças de clima e ao aumento da população, temos de enfrentar esse problema com a maior seriedade, com a maior atenção. A água não pode servir apenas para gerar energia elétrica. O uso múltiplo das águas para irrigação, para consumo humano, para o turismo, é, sem dúvida nenhuma, uma das maiores necessidades a ser enfrentada pelo homem.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com relação ao Ministro mencionado, o Ministro Ciro Gomes, o Tocantins vem merecendo uma atenção especial. Fiquei efetivamente entusiasmado com uma audiência em que discutimos com o Ministro Ciro Gomes, que resultou numa visita de S. Ex<sup>a</sup> ao nosso Estado, mais precisamente ao barramento do rio Manoel Alves, na cidade de Dianópolis, onde estamos terminando mais uma projeto de irrigação. Já temos o rio Formoso, que já foi o maior projeto de irrigação do mundo. Há ainda o Projeto de Sampaio, o Projeto de São João, Javaés, o Projeto Gurita, na cidade de Itapiratins e o barramento do rio Manoel Alves, na cidade de Dianópolis.

É um contraste o que temos no País, onde estamos com toda essa água, fazendo os projetos de irrigação, fazendo as grandes bacias de armazenamento por meio da construção de usinas hidrelétricas, fazendo o embrião do projeto doador, que há de perenizar as águas do São Francisco e de fazer chegar essa água ao sofrido sertão da Paraíba, entre outros Estados. Estamos procurando lidar com a água da melhor maneira, essa água que hoje assola a população de Sergipe, como bem disse o Líder Almeida Lima, e que se transforma num problema, mas essa água é efetivamente a solução.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, encerro esta breve comunicação, dizendo que está na hora de nos determos, de forma muito séria, na questão

das águas. Abençoado é o meu Tocantins, que, margeado por esses dois grandes rios – Araguaia e Tocantins –, com milhares de afluentes e riachos, no centro do País, há de ser a solução quando essa água faltar e não ser excesso, fruto das chuvas que assolam o Nordeste.

Era o que tinha a dizer, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Juvêncio da Fonseca, por vinte minutos.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PDT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, traz-me a esta tribuna um assunto extremamente delicado que parece que o Congresso Nacional e as autoridades estão receosos de enfrentar. Trata-se da questão indígena, das invasões indígenas que estão grassando por este Brasil, principalmente no meu Estado, Mato Grosso do Sul.

Vejo, no jornal de hoje, em letras garrafais a manchete: “Caiovás-guaranis em pé de guerra”. Numa enorme fotografia constante dessa matéria, aparecem pessoas encapuzadas junto aos índios. Pergunto: o índio usa capuz? O índio precisa encapuzar-se para fazer reivindicação, para participar de uma invasão, de uma ocupação? O índio é muito simples, é o homem mais natural que temos, é o brasileiro mais lhano, mais carinhoso, é aquele que tem a sua natureza exposta na sua face aberta, clara, que não precisa colocar capuz. Mas, nesse caso, há um indicativo de que esses encapuzados, de que essa infiltração insuflando os índios, de que essas invasões injustas são fatos graves que estão ocorrendo entre nós.

Em Mato Grosso do Sul, temos 54 ações na Justiça, envolvendo 218.051 hectares de terra. Essas 54 ações estão tramitando. As invasões ocorreram, estão sem solução. Mas temos em Mato Grosso do Sul uma Justiça Federal muito eficiente, que tem analisado essas ações com bastante cuidado, à luz da Constituição, à luz da lei.

A sentença de que vou dar conhecimento a V. Ex<sup>as</sup> é da lavra do eminente Juiz Federal Odilon de Oliveira, conhecido nacionalmente pela sua coragem, pela sua cultura, pela sua inteligência. S. Ex<sup>a</sup>, principalmente pelo enfrentamento do narcotráfico, das quadrilhas da fronteira, notabilizou-se não só pela sua coragem, mas também pela sua determinação frente às grandes decisões no Estado de Mato Grosso do Sul.

Trata essa sentença de duas áreas de terra invadidas pelos índios, situadas no Município de Japorã. Disse o Juiz, sobre uma reintegração de posse em favor dos proprietários, que, no dia 27 de dezembro, as áreas foram invadidas e violentamente ocupadas por índios mascarados e pintados, armados com arco e flecha, foices, facões e enxadas, ocasião em que renderam e expulsaram os empregados e passaram a dominar a propriedade.

A União Federal e a Funai se manifestaram aduzindo o seguinte:

Os estudos histórico-antropológicos indicam tratar-se de terras indígenas a serem anexadas à aldeia Porto Lindo, que tem 1.648 ha, de modo a que a área toda venha somar 9.461 ha".

Observem V. Ex<sup>as</sup> que o aldeamento tem apenas 1.600 hectares e quer chegar a 9.400 hectares às custas de invasão de terras.

E a Funai diz que estudos histórico-antropológicos indicam tratar-se de terras indígenas. Mentira da Funai! A Funai é incompetente para fazer esses estudos. Aliás, ela tem competência jurídica, mas é parcial. Seus laudos antropológicos sempre contrariam os próprios fatos históricos dos aldeamentos. Em terra onde um índio nunca pôs os pés, a Funai, por meio dos seus antropólogos, diz que a terra é indígena, pouco importando o título de propriedade daquele que está sobre a área.

Prossegue o juiz:

Com relação a todas as propriedades invadidas, foram realizadas três tentativas de conciliação.

Nenhuma delas logrou êxito. Não comparecem as lideranças indígenas, não comparece a Funai, não comparece a Procuradoria da República. Fazem corpo mole. Não querem conciliação, querem a violação da Constituição em favor de uma invasão ilegal, injusta.

Continua o juiz:

Com relação ao pedido de reintegração liminar, os autores estão cobertos de razão.

Suas posses estão demonstradas, tanto que fizeram provas de que os imóveis, além de registrados em seus nomes, são totalmente produtivos.

Mais à frente:

A Justiça Federal usou de todos os meios para a realização de um acordo. Não conseguiu.

Esgotados todos os esforços despendidos pela Justiça Federal, outro caminho não resta que não confrontar os fatos com a moldura da lei e proferir-se uma decisão.

Registro, mais uma vez, que encontrei os silvícolas, em número de centenas, mascarados e pintados, todos armados com foices, flechas, facões, bordunas etc., na sede da Fazenda São Jorge, onde houve a audiência, extremamente exaltados e agressivos.

E muitos estavam encapuzados.

Repito: índio não usa capuz. Índio não é bandido. Como os encontraram encapuzados nessas invasões? Qual a razão? Por quê? Contrariando a própria natureza do que seja o índio, o homem natural.

E prossegue:

Este juiz e seus auxiliares só puderam ingressar no local dos conflitos após negociações através de intérpretes, valendo ressaltar a forte suspeita da presença de muitos índios provenientes do território paraguaio, que se uniram aos indígenas brasileiros. As áreas ficam bem próximas à linha seca de fronteira.

Está muito fácil a invasão de terra em Mato Grosso do Sul pelos índios, pois a Funai facilita a invasão. Procedem da mesma forma os superintendentes do Incra de Mato Grosso do Sul e de outros Estados, que facilitam a invasão de terras de propriedade legítima de terceiros pelos sem-terra. A situação é análoga.

Diz o Juiz:

As propriedades invadidas do dia 22 de dezembro para cá, em número de 14, estão todas fora do controle de seus proprietários. (...) Como está a situação, é crível que os proprietários, se não forem reintegrados, sofram grandes prejuízos, o que poderá ser debitado aos cofres públicos.

Neste pé a situação, a prudência recomenda o restabelecimento da situação fática anterior (...).

E diz mais:

(...) há um direito de propriedade a ser respeitado. Primeiro, deve ser instaurado o

procedimento demarcatório, com direito ao contraditório e ampla defesa. Depois, desconstituído o registro imobiliário, se efetivamente as terras forem de ocupação tradicional indígena, aí, sim, os índios poderão ser assentados. Antes disso, qualquer permanência indígena no imóvel fere o direito de propriedade e o de proteção possessória.

Qual é a solução para uma questão tão grave? A solução não é simples e depende de uma reforma constitucional.

Na altura dos acontecimentos que estamos vivendo hoje, quando ocorre uma ou várias invasões como essa, onde índios dizem que só saem mortos da área, é importante que se busque uma conciliação.

A União pode fazer uma conciliação. O mais certo seria que a União tivesse condições legais e constitucionais de fazer uma desapropriação. Dessa forma, pagaria um justo preço ao proprietário da terra nua e de suas benfeitorias, faria a demarcação da área e deixaria os índios onde estão e o proprietário seria ressarcido de seus prejuízos.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PPS – RR) – Senador Juvêncio da Fonseca, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PDT – MS) – Vou completar meu raciocínio, em seguida concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

Mas o que acontece hoje é diferente. A Funai insufla a invasão, e o Presidente, certamente preocupado em conciliar a situação, não tem instrumento legal para fazer a desapropriação, porque o art. 231, § 6º, da Constituição Federal, veda isso.

O Juiz Federal Odilon de Oliveira, nessa sentença, afirma o seguinte:

A solução mais viável, para todo o território nacional, está na urgente modificação do art. 231, § 6º, da Constituição Federal, que impede indenização ao fazendeiro pela terra nua. A indenização é prevista apenas em relação às benfeitorias.

A União quer a conciliação, deseja resolver o problema com a indenização, mas não pode.

O que estamos propondo hoje diante da inspiração do Juiz Odilon de Oliveira de sugerir a modificação do § 6º do art. 231 da Constituição Federal? É importante que se faça a leitura desse artigo, porque essa questão indígena está empolgando e vai continuar a empolgar o País inteiro. E sempre que há conflito indígena, a imprensa publica a notícia na primeira

página, mas nem sempre a situa dentro dos ditames da Constituição Federal.

O art. 231 da Constituição é claro ao dizer o seguinte:

Art. 231 – São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam.

O verbo está no presente: sobre as terras que tradicionalmente ocupam, ou seja, desde há muito tempo, nunca foi desfeito o aldeamento, nunca foi desfeita a comunidade indígena. Essa é a terra indígena segundo a Constituição.

A Constituição ainda explicita melhor no § 1º que “são terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente”. Não diz respeito às terras que “habitavam”, mas às “habitadas em caráter permanente”.

A Funai e seus antropólogos dão outra interpretação à Constituição. Pouco importa a letra da Constituição. O importante é fazer o levantamento antropológico daquela região e o antropólogo dizer que se trata de terra indígena, embora os índios já tenham ido embora há cem anos – não importa, foi terra indígena. É o princípio da terra indígena imemoriável, desde o descobrimento. Isso é um contra-senso muito grande na leitura da Constituição.

E vem o § 6º, que é justamente aquele em que o Juiz Odilon de Oliveira se baseia para pedir tratamento diferenciado.

O § 6º diz o seguinte:

Art. 231 .....

.....

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser a lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção do direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei...

Portanto, a Constituição, no caso de nulidade de título, dispõe que não haverá, de forma alguma, qualquer direito a indenização. Ninguém poderá acionar.

**O Sr. Jonas Pinheiro** (PFL – MT) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador?

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PDT – MS) – Vou completar o meu raciocínio, Senador Jonas Pinheiro. Em seguida, concederei o aparte a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

Em razão disso e dessa disposição, a União não pode desapropriar para compor o conflito, a briga entre índio e branco. Pode acontecer que a União diga que mil famílias indígenas invadiram determinada área, que é titulada e tem proprietário, e que vai desapropriá-la, indenizar o proprietário e deixar os índios lá. Não poderá fazê-lo porque há impeditivo constitucional.

Estou propondo uma PEC que acresce o § 8º ao art. 231 da Constituição Federal, e que diz:

Art. 231 .....

§ 8º. O disposto no § 6º deste artigo [aquele que impede a indenização] não se aplica aos títulos de domínio expedidos e devidamente registrados, com posse mansa e pacífica por mais de dez anos consecutivos, cujas terras poderão ser desapropriadas para demarcação em favor da comunidade indígena, na forma da lei.

Eis aí a solução. Não é nenhuma varinha mágica, mas uma solução inteligente para que a União possa fazer a desapropriação, assentar a comunidade indígena e indenizar os proprietários de títulos legítimos. Essa é a nossa proposta, levando em consideração o fato de não termos mais condição de tolerar a posição que está tomando a Funai, que sabemos ser um órgão sucateado, incompetente, ineficiente, que sempre insufla as invasões e busca conflito fundiário sem nenhuma razão de ser.

A PEC que estou propondo vem justamente dar tranqüilidade à questão fundiária entre índio e proprietário com legítimo título.

Concedo o aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PPS – RR) – Senador Juvêncio da Fonseca, parabeno V. Ex<sup>a</sup> pelo tema que aborda. Na verdade, criou-se no Brasil uma aura tão grande, por meio da imprensa nacional e mundial, em torno dessa questão que todos que questionam os equívocos cometidos pela Funai são rotulados como sendo contra os índios, como genocidas. Não consigo entender como uma população de 0,2% de índios, que compõem a população indígena

no Brasil, que já tem 12% do território nacional demarcado, ainda assim continue pretendendo mais terras. V. Ex<sup>a</sup> propõe uma medida muito importante e a sentença do juiz de Mato Grosso do Sul aborda exatamente essa questão. Trago mais um dado para o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Trata-se de recente decisão do Supremo Tribunal Federal, uma súmula de jurisprudência predominante, que diz o seguinte, em resumo: “Os incisos I e IX do art. 20 da Constituição Federal não alcançam terras de aldeamentos extintos, ainda que ocupadas por indígenas em passado remoto”. Isto é, como disse V. Ex<sup>a</sup>, a interpretação dada pela Funai e pelos antropólogos de um modo geral descreve como sendo terra indígena aquela em que se encontra, por exemplo, um cemitério abandonado ou sinal de cerâmica indígena. Então, o Brasil todo teria que ser devolvido aos índios. Temos que observar o seguinte e lidar com a realidade: há 320 mil índios. Briga-se por mais terras, enquanto os índios vivem miseravelmente, sem saúde, sem educação, sem melhoria em suas condições de habitação. Muitos românticos antropólogos que moram em Ipanema ou na Avenida Paulista dizem que os índios querem viver daquele jeito, mas nós, que convivemos com os índios e conversamos com eles, sabemos que não é assim. Da mesma forma que o Mato Grosso, Roraima também está em pé de guerra, Senador. Aliás, a revista IstoÉ relata que, desde 2000, Roraima está em pé de guerra. Agora, os índios estão se matando, porque a maioria deles não quer a demarcação que a Funai quer impor. Uma minoria, comandada por uma ONG internacional, que financiou inclusive estudos antropológicos, quer impor a sua vontade. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Temos que ter outras medidas. Por exemplo, tenho uma proposta de emenda à Constituição, que já foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e passou por cinco sessões de discussão, em primeiro turno, aqui, que traz para o Senado a capacidade de decidir sobre as homologações de terras indígenas e ecológicas. Na verdade e na prática, o que a União faz? Confisca terras dos Estados para os fins que considerada bem. Por meio de quê? De portaria da Funai, do Ibama e de decreto do Presidente da República. Isso realmente tem que acabar.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Senador Juvêncio da Fonseca, o tempo de V. Ex<sup>a</sup> terminou. A Mesa será tolerante com V. Ex<sup>a</sup>, mas não lhe será possível conceder mais apartes.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PDT – MS) – Sr. Presidente, apenas peço a tolerância de V. Ex<sup>a</sup> para que eu conceda o aparte ao Senador Jonas Pi-



nheiro, de acordo com as precedências desta semana, em que só haverá sessões não deliberativas, porque o Estado do Mato Grosso precisa falar.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – V. Ex<sup>a</sup> deixa a Presidência em posição de constrangimento. Eu gostaria de cumprir na íntegra o acordo feito pela Mesa.

**O Sr. Jonas Pinheiro** (PFL – MT) – Sr. Presidente, serei muito rápido.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – V. Ex<sup>a</sup> tem um minuto.

**O Sr. Jonas Pinheiro** (PFL – MT) – Será suficiente. Ontem, a eminente Senadora Serys Slhessarenko falou sobre o Juiz Julier Sebastião, que enfrentou o problema entre americanos e brasileiros. Hoje, mais um juiz, também mato-grossense, nascido às margens do rio São Lourenço, na localidade de São Pedro da Cipa, no então Município de Jaciara, toma essa uma decisão no Mato Grosso do Sul. Sr. Presidente, creio que meu aparte é importante porque a Constituinte aprovou artigo cujo **caput** e § 1º são claros no sentido de que é da União a terra ocupada pelos índios. E por isso o § 6º preconiza que não poderá haver indenização. Não é possível que a União desapropriar terra que pertence a ela mesma. Porém, é preciso que se obedeça ao **caput** e ao parágrafo 1º do art. 231 da Constituição Federal. Por outro lado, Senador Juvêncio da Fonseca, parabênizo V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso. Se está acontecendo em Roraima, se está acontecendo hoje no Mato Grosso do Sul e se já aconteceu em Mato Grosso, continuará acontecendo. Mato Grosso tem 15.500.000 hectares de terra ocupados pelos índios. Estão sob a mira da Funai mais 25 milhões de hectares de terra a serem desapropriados – portanto, são 40 milhões de hectares só em Mato Grosso. Isso é destruir nosso País.

**O SR. JUVÊNIO DA FONSECA** (PDT – MS) – Muito obrigado aos Senadores Mozarildo Cavalcanti e Jonas Pinheiro, que, lúcida e inteligentemente, enriqueceram nosso discurso.

Termino, Sr. Presidente, fazendo um apelo à Funai, que ação tão pronta exerce em favor dos índios. Peço encarecidamente à Funai que, nesses momentos de conflitos, tire do rosto do índio o capuz e verá que atrás desse capuz não está o índio, mas o insuflador da invasão. Pode estar até o bandido de não-sei-onde, que se aproveita das invasões para furtado dos fazendeiros.

Mais uma vez, apelo para que a Funai tire o capuz do rosto do índio para verificar que atrás do capuz

não estão as feições serenas dos nossos irmãos que nasceram primeiro do que nós nesta terra.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Juvêncio da Fonseca, o Sr. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, e Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, sucessivamente.*

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, desejo apenas lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que estou inscrito.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aelton Freitas, pela Liderança do PL.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até cinco minutos para o seu pronunciamento, Senador.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho saudar uma boa notícia dada hoje pela manhã pelo ilustre Governador de Minas Gerais, Aécio Neves, que após audiência com o nosso Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, anunciou a assinatura, possivelmente ainda nesta semana, da medida provisória que repassa aos Estados parte dos recursos da CIDE.

O acesso a essas verbas, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, será fundamental para que os Estados possam investir na recuperação de suas estradas e em novas obras viárias. Assinando essa medida provisória, o Presidente Lula cumpre seu compromisso com os governadores e demonstra mais uma vez que as necessidades do País estão acima das eventuais diferenças partidárias, pois os Estados mais beneficiados serão justamente o nosso Estado, Minas Gerais, e São Paulo, ambos governados por políticos de partidos de oposição ao atual Governo.

Especialmente em Minas Gerais, os recursos da CIDE virão em um momento bastante oportuno. As fortes chuvas que castigaram o Estado agravaram em muito a situação das rodovias mineiras, provocando a abertura de buracos, deslizamentos de encostas e desmoronamento dos nossos asfaltos. Esses imprevistos demandam ações emergenciais para garantir o mínimo de segurança aos motoristas que trafegam pelas tantas rodovias estaduais que cortam o nosso Estado, muitas delas com intenso tráfego de veículos de carga e transporte.

Estima-se que a assinatura da medida provisória garantirá um repasse de aproximadamente R\$2,5

bilhões para os Estados, do qual 12% irão para Minas Gerais. Mais uma vez cumprimento o Governador Aécio Neves pela coerência com que se portou nesse processo de articulação política, defendendo os interesses de Minas Gerais, em uma postura ética e respeitosa para com o Governo Federal.

Graças ao empenho do nosso Governador, Minas também deverá receber nos próximos dias recursos para investimento em Defesa Civil nas cidades mais atingidas pelas cheias de verão.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nesta semana em que deve ser concluída a esperada reforma ministerial, quero aproveitar a oportunidade na tribuna para manifestar publicamente o meu apoio aos ministros mineiros Anderson Adauto, Walfrido Mares Guia, Luiz Dulci, e ao Secretário Especial Nilmário Miranda, que honraram as tradições políticas mineiras no primeiro ano de mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Continuando em seus postos – é o que esperamos – certamente farão avançar ao máximo o trabalho de suas pastas no decorrer desse Governo. Tenho certeza de que os ministros citados, que já deram importantes contribuições ao nosso País, muito ainda poderão dar.

Como Senador de Minas Gerais, a minha expectativa é a de que Minas tenha, sim, seu espaço ampliado no Ministério. A possível indicação do ex-prefeito de Belo Horizonte e atual Deputado Federal mais votado desta legislatura, por Minas Gerais, Patrus Ananias, para comandar o super-ministério social seria um gol de placa do Presidente Lula, aplaudido praticamente por toda a classe política do Estado.

Boa sorte e, acima de tudo, bom senso ao Presidente da República na escolha de seus novos ministros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Aelto Freitas, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Passamos a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, por cinco minutos, pela Liderança da Minoria.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero fazer um apelo ao Presidente da Câmara dos

Deputados no sentido de que aceite aditar projetos, não só da Câmara como do Senado, nesta convocação extraordinária. Acredito que ele só faria crescer aos olhos do País quando fizesse que os trabalhos se acelerassem e, ao mesmo tempo, pudéssemos votar matérias importantes que existem nesta Casa.

Aliás, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa que existem mais ou menos novecentas proposições neste Senado. Vamos fazer um estudo, uma limpeza nessas proposições, e colocar em votação aquelas que merecem, e deixar ou destruir as tantas e quantas não merecem ser votadas. Mas vamos tomar posição para que não haja aqui como que um cemitério de proposições que não são votadas pelo Senado.

Posso dizer, inclusive, que apresentei um projeto de lei que institui o horário único, seja de verão ou não, no País inteiro, pois não podemos ficar com as dificuldades que estamos atravessando, com horários os mais variados. Quando for instituído o horário de verão visando à economia, que se o adote no País inteiro. Quando não for necessário – e a própria Ministra diz que a economia é muito pequena –, vamos fazer um horário único no País inteiro, pois horários distintos criam dificuldades nos vários Estados da União e trazem dificuldades aos próprios Parlamentares no bem cumprir os seus deveres.

Há também o projeto de lei complementar que transfere ao Cade atribuições de fiscalização do sistema financeiro. Há o projeto que dá às defensorias públicas a competência exclusiva de atuar na defesa de acusados de envolvimento do crime organizado. Há o projeto de resolução que cria – e vai resolver muito – a Comissão Permanente de Desenvolvimento Regional, envolvendo as regiões Nordeste, Centro-Oeste, Norte, todos juntos nessa comissão que trabalhará para o desenvolvimento de regiões carentes.

Há o projeto de lei que disciplina as viagens oficiais ao exterior. Temos que votar isso com urgência. Há o projeto de lei que trata da desapropriação de imóvel rural para fins da reforma agrária, projeto importante do ponto de vista social. Há projetos, também, do Senador Tasso Jereissati, da maior importância, que listei, mas, infelizmente, hoje ainda não posso deles falar.

O motivo que me traz a esta tribuna é realmente muito sério. Vários Srs. Senadores já relataram a situação calamitosa das estradas nos seus Estados. Lembro-me de que o Senador César Borges apresentou diagnóstico detalhado da péssima situação das rodovias federais no Estado da Bahia e as consequências dela advindas. Pouco ou nada se modificou

desde então. Ao contrário, com a chegada das chuvas em todo Nordeste, a situação se agravou. Ainda ontem, na BR-110, caiu uma ponte, prejudicando o tráfego de Paulo Afonso para Salvador e para a região.

Em relação à Bahia, há um comunicado do DNIT, que alerta para as intensas chuvas ocorridas no Estado, que causaram sérias avarias em toda a malha rodoviária estadual. O que estava ruim, Sr. Presidente, ficou pior. E o DNIT reconhece que, em todo País, dos 57 mil quilômetros de rodovias federais pavimentadas, grande parte tem problemas de conservação.

Ontem, o Senador Tião Viana me falou, com muita sinceridade e de forma sofrida, que, passando pela Bahia, de Ibotirama até Seabra, encontrou um quadro triste: nas estradas, mulheres e homens pobres tapavam buraco para receber moedas em contrapartida. Essa é uma situação grave, triste, que não pode continuar ocorrendo no meu Estado, por culpa do Ministério dos Transportes ou do Governo Federal.

O Ministro dos Transportes, que estava muito fraco, hoje é muito forte, porque o Vice-Presidente da República disse: “Esse não sai”. Então, S. Ex<sup>a</sup> não vai sair mesmo. Se já há uma má vontade em dar o Ministério dos Transportes ao PMDB, agora, então, essa possibilidade acabou de uma só vez. Desse modo, se o Ministro dos Transportes continua, que, pelo menos, S. Ex<sup>a</sup> vá verificar a situação das estradas da Bahia.

As estradas brasileiras, vitais para a economia, além de estarem em péssimas condições, já não comportam o fluxo atual de veículos. As estradas estaduais sofrem com o aumento de tráfego, pois as pessoas fogem dos buracos federais – e são buracos em todos os sentidos.

O turismo, notadamente neste período, também é afetado. Os turistas estão horrorizados: vêem uma bela Salvador, mas, quando vão para o interior do Estado, inclusive para a Chapada Diamantina, ou correm o litoral, só encontram estradas sem condições. Isso depõe contra a Bahia, mas depõe muito mais contra o Brasil, porque são essas BRs federais que estão abandonadas, sem que haja qualquer providência. São regiões de altíssimo potencial turístico. Rodovias, como a BR-030, são meros caminhos e estão muito mais apropriadas à prática do **offroad** do que ao tráfego de carros de passeio, ônibus e caminhões.

Esse assunto, infelizmente, Sr. Presidente, não é novo e nos preocupa, principalmente, com o agravamento da situação. Nos próximos dias, trarei aqui fortes imagens da degradação das estradas brasileiras, para mostrar a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e a esta Casa que essa situação não pode perdurar. Há mui-

tas promessas, mas precisamos de realizações. Agora, chegou-se a um ponto em que há coisas a realizar e não a prometer.

Representantes do Governo Federal deverão vir a público dar explicações, que não se justificam, e acenar com ações de curto prazo: as tais operações tapa-buracos, em que o próprio nome já denuncia o quanto a medida é meramente paliativa e inconseqüente.

O País precisa, isto sim, de um plano sério e urgente de efetiva recuperação de sua malha rodoviária seja com recursos públicos ou privados. Vamos encontrar o caminho certo e marchar para isso. É preciso planejar e executar a expansão dessa malha para torná-la compatível com as metas de desenvolvimento que todos reclamam.

Quero ter esperanças de que o Ministro Adauto, confirmado que foi pela força do Vice-Presidente, saberá cumprir a missão que lhe foi confiada.

O fato é que seguiremos convivendo com uma situação insuportável, e cabe ao Senhor Presidente da República, responsável pelo Governo, tomar providências urgentes.

Ainda há pouco, eu citava o que vi e o que fez sofrer o nobre Líder Tião Viana. Não queremos isso! Queremos, Sr. Presidente, que se consertem essas estradas no Brasil inteiro. Sei que, no Estado de V. Ex<sup>a</sup>, a situação é mesma. Isso está prejudicando a economia baiana em todos os sentidos.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e não vou abusar da sua generosidade. Voltarei a esta tribuna, rapidamente, para mostrar a este País que alguns pontos não se podem mais consertar, porque senão vai ter razão o jornalista Elio Gaspari com o seu discurso de hoje. É meu amigo, mas eu gostaria que ele não tivesse razão de dizer que não foi feito um metro de asfalto, que não foi feita uma escola e que, conseqüentemente, não se deveria ter comprado o avião.

*Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Magalhães, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Senador Antonio Carlos Magalhães, esta Presidência, respondendo ao apelo feito por V. Ex<sup>a</sup> e por outros Srs. Senadores, na tarde de ontem reuniu a Mesa do Senado, quando foi encarregado a este Presidente em exercício falar com o Presidente João Paulo no sentido de aventar a possibilidade de enriquecermos a pauta, encaminhada pelo Executivo, com outras propo-

sições. Infelizmente – digo a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa –, o Presidente João Paulo foi muito categórico no sentido de não aceitar que seja colocada uma única vírgula a mais do que foi encaminhado pelo Executivo, já que depende da assinatura dos Presidentes das duas Casas que outras matérias sejam colocadas na pauta.

Diante do fato concreto, entendo que o Senado há de cumprir a sua parte. Hoje, podemos anunciar que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa, que contou com a presença de 100% dos titulares e de cerca de mais de meia dúzia de suplentes, já votou matéria pertinente à convocação extraordinária, habilitando, para a próxima semana, este Plenário a deliberar sobre matérias referente à convocação.

Em conseqüência do fato e da decisão do Presidente da Câmara, esta Presidência apenas reafirma que vamos cumprir a nossa parte. Há a presença maciça dos Senadores em Brasília, e ainda temos a expectativa de que a Câmara cumpra a sua parte no acordo firmado com todos os Partidos e com o Executivo, votando a PEC nº 77, que é a chamada PEC paralela, e outras matérias que estão na pauta da convocação extraordinária.

Era o que eu tinha a esclarecer a V. Ex<sup>a</sup> e ao Plenário.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente. Mas, por uma questão de ordem, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que faça este trabalho: convoque os Líderes, principalmente os do Governo – o Líder Aloizio Mercadante, que tem prestígio, o Líder Tião Viana e os dos Partidos aliados ao Governo –, para que tenham um entendimento no sentido de quebrar essa intransigência do Presidente João Paulo. Afinal de contas, o Presidente João Paulo é o Presidente de uma Casa importante, a Câmara dos Deputados, mas é um correligionário do Presidente da República e deve saber que o papel do legislador é legislar. Se S. Ex<sup>a</sup> não queria a convocação e não teve força para impedi-la, que pelo menos não impeça que se trabalhe.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Senador Antonio Carlos Magalhães, o apelo de V. Ex<sup>a</sup> será estendido aos Líderes, até porque o Executivo pode aditar à pauta uma outra matéria. O Executivo tem condições regimentais e constitucionais de ampliar a pauta, desde que haja um amplo entendimento entre os Partidos.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>. Em seguida, concederei a palavra ao Senador Fernando Bezerra, que está aguardando a sua oportunidade para falar.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve. Em primeiro lugar, quero dar o depoimento a esta Casa de que V. Ex<sup>a</sup> foi um dos principais protagonistas da manutenção e da luta pelos direitos dos que precisam da previdência, razão pela qual estamos convocados. V. Ex<sup>a</sup> foi a figura central nessa luta.

Quero dizer que me honrou muito abrir na segunda-feira a sessão da convocação extraordinária, mas o fiz sabendo que V. Ex<sup>a</sup> estava em Brasília desde o primeiro momento cumprindo com as obrigações de 1º Vice-Presidente desta Casa, mas que, em função de um mal que foi acometido, não compareceu para abrir a sessão. Ontem, quando convocou os membros da Mesa, V. Ex<sup>a</sup> comunicou que faria contato com o Presidente João Paulo, que convocaria os Líderes, que daria ao Plenário essas informações. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> teve toda a responsabilidade de um Parlamentar que tem uma luta histórica em função do salário mínimo, dos direitos dos trabalhadores. E entre membro da Bancada do PT e dirigente desta Casa V. Ex<sup>a</sup> optou por ser o 1º Vice-Presidente desta Casa e por ser o Paulo Paim que os brasileiros aprenderam a admirar e a respeitar.

Como membro da Mesa, como 2º Vice-Presidente desta Casa – que age sempre em sintonia com V. Ex<sup>a</sup> e com os demais membros da Mesa, como o Senador Romeu Tuma, presente a esta reunião, e o Senador Sérgio Zambiasi –, eu gostaria de dizer que V. Ex<sup>a</sup> fez o papel que cabe ao Presidente desta Casa em função da substituição do Presidente José Sarney.

Estou com o mesmo entendimento que tem o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, que tão bem abordou essa questão no primeiro dia útil da convocação extraordinária: que possamos instar a Câmara dos Deputados, respeitando as duas Casas, as suas autonomias, mas principalmente lutando pela sintonia dos trabalhos que sempre predominou sob a Presidência de Antonio Carlos Magalhães e de José Sarney.

Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Senador Eduardo Siqueira Campos, cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, que colaborou desde o primeiro momento para a construção desse entendimento, o que, infelizmente, pela posição da Câmara não foi possível.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – O Senador Fernando Bezerra está inscrito. Sei que S. Ex<sup>a</sup> tem um outro compromisso, mas S. Ex<sup>a</sup> gostaria muito de usar da palavra, até por que já fez uma permuta com o Senador Romeu Tuma.

Antes, concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, membro da Mesa, gostaria de se posicionar, num minuto – calculo eu –, sobre esse assunto também.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela generosidade.

Como membro da Mesa, eu gostaria de alertar V. Ex<sup>a</sup> no sentido de que se faça um esclarecimento maior ao País sobre essa convocação. Todos os ônus estão recaindo sobre nós Parlamentares, quando, na realidade, a convocação é de responsabilidade exclusiva do Governo. Foi o Governo que convocou o Congresso Nacional e que enviou a pauta para este Parlamento. Apenas estamos cumprindo uma determinação constitucional e nos encontramos em plenário desde o dia da instalação.

A imprensa divulgou, por exemplo, Sr. Presidente, que foi realizada uma sessão de apenas quatro minutos na segunda-feira. Na realidade, a sessão de instalação, reunindo as duas Casas do Congresso, foi a que durou quatro minutos. Naquela segunda-feira, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal isoladamente se reuniram. O que ocorre é que não temos concretamente, devido a pauta que recebemos, o que votar.

Sr. Presidente, se nada disso bastasse, uma coisa me traria a este plenário: a minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup>, que foi avalista da PEC paralela. E até parece que por trás de tudo isso há uma trama urdida para que a PEC paralela não seja votada!

Infelizmente, Sr. Presidente, diferentemente do que ocorria em outras convocações, em que outros interesses sempre estavam em jogo, aqui o único prejudicado é o trabalhador, é o servidor público brasileiro. E não vejo aqueles Partidos que a vida inteira defenderam o trabalhador lutarem, de maneira concreta, sincera e objetiva, para a solução desse impasse.

Portanto, Sr. Presidente, este é o momento de a Mesa do Senado e o Presidente do Congresso Nacional prestarem um esclarecimento à Nação, para que não fique dúvida nenhuma sobre esta convocação extraordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Passamos a palavra de imediato ao Senador Fernando Bezerra.

Respondendo também ao Senador Heráclito Fortes, a Mesa naturalmente haverá de tomar uma posição de acordo com a indicação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o homem que se dedica à causa pública, principalmente aquele que detém um mandato popular, há de ter o sentimento de dignidade que se levante e se revolte tomando uma atitude firme e decidida contra os autores de crimes nefandos contra a sua honra.

Há mais de 180 anos, Sr. Presidente, o jornalista Hipólito Costa afirmou: “Por que a mentira, sendo tão livre quanto a verdade, prevalece contra esta?”. E o pior é que, quando a verdade, depois de longo e penoso processo, passa a prevalecer, o mal já está irremediavelmente feito, com prejuízos incalculáveis às pessoas injustamente atingidas.

Permito-me fazer estas pequenas reflexões para voltar a um assunto que trouxe a esta Casa em maio de 2001, quando reassumi o meu mandato de Senador, após deixar o cargo de Ministro da Integração Nacional.

Naquela ocasião, ao rebater as insinuações maldosas, as falsas acusações e as levianas imputações de que estava sendo alvo de meus desconhecidos detratores, prometi a V. Ex<sup>as</sup> que um dia haveria de retornar a esta mesma tribuna para trazer-lhes a prova cabal, a demonstração final e definitiva, o reconhecimento oficial da minha total e mais absoluta inocência.

Jamais descuidei dessa promessa.

Tenho, hoje, em minhas mãos documentos oficiais emitidos pelo Ministério Público Federal, que de maneira clara e definitiva concluem pela minha completa inocência das acusações de que havia sido vítima. Dois deles são pareceres definitivos de autoria do ex-Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, integralmente ratificados por despacho exarado pelo atual detentor do cargo, Procurador Cláudio Lemos Fontelles, ambos expedidos nos autos do PA 1.000.000.003260/2003-32 e que determinam o arquivamento do processo instaurado contra mim em decorrência do Parecer nº 02/CGU, da então Corregedoria-Geral da União, que foi fundamentado em noticiário da imprensa.

O outro emitido pela Procuradoria da República do meu Estado, assinado pelo Procurador Fábio Nesi Vezon, conclui que, após longo período de investiga-

ção, “não restou comprovada a autoria de V. Ex<sup>a</sup> na prática de improbidade administrativa relativamente aos fatos mencionados” nesse triste episódio.

As peças jurídicas, uniformes em sua escorreita análise e judiciosa conclusão, constituem um atestado inequívoco e inatacável da minha inocência em relação às acusações que me foram desferidas pelos meus detratores e, por mais paradoxal que possa ser, pela Corregedoria Geral da União, órgão que deveria ter o dever de buscar a verdade e a justiça.

Além desses documentos, quero referir-me a um outro muito caro para mim e que, por razões éticas, não dei publicidade quando o recebi. Trata-se de carta do então Presidente Fernando Henrique Cardoso, que me foi encaminhada logo após a minha decisão de deixar o Ministério da Integração Nacional. Ele, que tinha a autoridade de nomear e demitir Ministros, diz textualmente: “Lamento a sua decisão de deixar o Ministério da Integração Nacional, ao qual dedicou seu entusiasmo”. Mais adiante, escreveu: “Quero louvar a sua conduta isenta e rigorosa na apuração das irregularidades cometidas ao longo das últimas décadas nas antigas agências de fomento das regiões Norte e Nordeste. Vossa Excelência deve preocupar-se quanto às insinuações sobre a sua correção não só no exercício das suas funções de ministro, como em suas atividades empresariais”.

Infelizmente, não foi isso o que foi divulgado pela imprensa, mas a versão repetida até hoje de que eu havia sido demitido por supostas irregularidades!

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, permitam-me fazer uma rápida digressão sobre os fatos e incidentes que geraram o mencionado fatídico Parecer nº 02, da CGU, que iniciou a **via crucis** a que fui submetido.

Vou remontar a agosto de 1999, quando deixei a Liderança do Governo nesta Casa para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional, aceitando a honrosa e desafiante missão com que me distinguiu o eminente Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Antes disso, no exercício do mandato de Senador, fui Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE. Relatei importantes projetos, dentre os quais a Lei de Patentes, a Lei das Telecomunicações, a lei que instituiu o crédito imobiliário e o Código de Mineração, esse quase todo de minha autoria.

Ao assumir o Ministério, licenci-me também da Presidência da Confederação Nacional da Indústria, cargo para o qual fui eleito por unanimidade em 1995 e reeleito em 1998, cujo mandato se estendeu até 2002.

Desde o primeiro momento no Ministério, dediquei-me incessantemente à tarefa de inovar os modelos e instrumentos de promoção do desenvolvimento regional, visando a imprimir-lhes o caráter de sustentabilidade e de modernidade condizente com a nova ordem econômica mundial.

Assim é que, com o apoio do Presidente da República de então, reformulei e modernizei os Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste (FCE, FCN e FCO), corrigindo distorções operacionais e técnicas e redirecionando-os para cumprimento das finalidades que os originaram, como instrumentos diferenciados de estímulo à produção e à geração de renda e emprego nas regiões menos desenvolvidas.

Além dos numerosos ajustes introduzidos nos fundos constitucionais, vale lembrar que um deles constituiu um marco na história econômica recente do País, que foi a reintrodução da taxa fixa de juros nas suas operações.

Desenterrei o polêmico mas secular projeto de transposição das águas do rio São Francisco, obra que certamente seria a redenção do semi-árido do Nordeste Setentrional – hoje a região mais seca, inóspita e pobre do País –, cuja dimensão social e importância econômica transcendem meras querelas políticas ou interesses eleitoreiros.

Hoje, fico feliz em ver que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, um nordestino do sertão, que também em sua infância conheceu de perto as agruras da seca, das lavouras perdidas, das privações e da fome de nossa gente, e que, agora, percorrendo o árduo caminho de Garanhuns ao Palácio do Planalto, desenterrou novamente o projeto e, desafiando a descrença e os interesses escusos, comprometendo-se a realizar a transposição de águas do São Francisco até o final do seu governo.

Sr. Presidente, voltando ao fulcro central do meu depoimento, quero lembrar o que deu origem aos fatos que tantos transtornos trouxeram a mim e a minha família.

Uma empresa, a Metasa, da qual havia sido sócio há mais de três anos e de cuja direção estava afastado há sete anos, serviu de pretexto e estopim para a campanha caluniosa.

Essa empresa, criada em 1984, pelo incentivo do então Governador do Rio Grande do Norte e hoje Senador José Agripino Maia, teve seu projeto aprovado pela Sudene como classe “A”, muitos anos antes do meu nome figurar entre os seus sócios. Seu objetivo era contribuir para o processo de industrialização

do meu Estado, aproveitando a reserva de scheelita – a única existente no Brasil – e que é minério do tungstênio utilizado na metalurgia avançada.

Em dezembro de 1989, a minha empresa Ecocil adquiriu 30% das ações da Metasa e, em 1993, mais 30%. Dirigi essa empresa de 1989 a 1994, quando me afastei do seu comando, para assumir o meu primeiro mandato no Senado. Em 1998, eu e meus filhos, que gerenciam meus negócios, decidimos vender nossa participação, o que foi feito com anuência da Sudene, conforme determina a lei.

Sem que eu ou meus filhos tivéssemos tido qualquer participação, conforme comprovam os pareceres aqui exibidos de autoria do Ministério Público Federal, essa empresa foi acusada de uma série de irregularidades, inclusive de mal uso dos recursos recebidos da Sudene.

Daí por diante, por mais que proclamasse a minha inocência, passei a ser gratuitamente caluniado, enxovalhado em minha honra.

Uma luta desigual, pois não conhecia o rosto dos meus adversários, que passaram a abastecer a imprensa com meias verdades, mentiras e calúnias.

Tais denúncias veiculadas pela imprensa, ainda que infundadas e vazias, ensejaram que a Corregedoria Geral da União – CGU instaurasse um processo administrativo (nº 00190.000221/2001-87), que resultou na emissão do Relatório da Análise nº 02/CGU, subscrito pela então Ministra Chefe da CGU, Dr<sup>a</sup> Anadyr Mendonça.

Esse relatório da CGU baseou-se exclusivamente em notas publicadas pela imprensa, muitas delas “plantadas” pelos meus detratores, e também alguns dados de um relatório de análise de resultados de gerência, produzido pela Secretaria Federal de Controle Interno (Relatório nº 73.427/2001).

Observe-se que esse relatório foi elaborado três anos após a minha saída da sociedade da Metasa e se refere, em sua maior parte, a fatos ocorridos exatamente naqueles três anos!

A CGU não realizou qualquer investigação, não coligiu qualquer prova, não apurou nenhuma das acusações, não averiguou nenhuma das insinuações, limitando-se apenas a tirar ilações precipitadas, conclusões absurdas, sem o mínimo fundamento!

No seu afã de condenar a qualquer custo, a CGU transmutou meros questionamentos como provas irrefutáveis; considerou simples dúvidas como certezas absolutas; transformou pequenas falhas em graves irregularidades, para concluir – não se sabe como – que eu estaria incurso em crime de improbi-

dade administrativa, enviando os autos à Procuradoria Geral da República.

Não se deu o trabalho de apurar coisa alguma, limitando-se a proferir um libelo acusatório sem um mínimo de embasamento.

Não me permitiu exercer sequer o sagrado direito de defesa. Não me inquiriu, não me ouviu! Impediu o meu acesso aos autos! Vedou-me o conhecimento das acusações!

Essa esdrúxula peça acusatória da CGU irresponsavelmente me atribuiu culpa até mesmo por supostas irregularidades ocorridas antes do meu ingresso como sócio da Metasa e também por outras verificadas muito após a minha saída da sociedade daquela empresa.

A CGU, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, chegou ao cúmulo de forjar acusações, falseando fatos, mentindo, criando meias verdades e inventando situações inexistentes.

Foram muitas as falsidades e situações forjadas, mas vou citar apenas duas, como exemplos, para que V. Ex<sup>as</sup> possam aquilatar a que ponto atingiu a campanha difamatória orquestrada contra a minha pessoa, com o respaldo da CGU.

A CGU chegou ao máximo da irresponsabilidade ao tentar envolver a minha mulher numa despropositada alusão à sua sociedade com um tal Sr. Luiz Carlos, sobre quem pesava acusações de supostas irregularidades num outro projeto da Sudene, afirmando que os dois eram sócios de uma outra empresa chamada Caprisa – Caprinos do Nordeste S/A, que teria recebido benefícios do Finor.

Trata-se de deslavada mentira, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores. Nem a minha mulher foi sócia desse Sr. Luiz Carlos, nem esse senhor foi sócio da Caprisa, nem a Caprisa recebeu qualquer recurso do Finor.

Mas de onde essa senhora, Dr<sup>a</sup> Anadyr Mendonça, baseou essa falsa acusação? Pasmem! A Dr<sup>a</sup> Anadyr fez essa acusação a partir de um noticiário publicado numa revista semanal, o que é o cúmulo da irresponsabilidade.

Uso como peça de acusação notícia “plantada” na imprensa!!

Um segundo exemplo consiste na acusação de que a minha empresa, a Ecocil, havia executado obras de construção civil para a Metasa, o que infringia o disposto na Portaria nº 855/98 da Sudene, de 15/12/1994.

Ocorre que tais obras foram contratadas em 1990 e concluídas em 1993. Portanto, não poderiam

contrariar uma norma que somente foi editada um ano depois, em dezembro de 1994!

Parece piada, mas não é. Esse disparate consta no relatório da CGU, e que – o que é mais ridículo – atribui o delito a mim.

Esse Relatório da Análise nº 002/CGU não se reveste dos indispensáveis requisitos de isenção e fidelidade, seja no que concerne à descrição dos fatos, seja em relação à emissão de juízo de valor.

Pelo contrário: omite ou distorce os fatos; faz afirmações capciosas e insinuações maldosas; utiliza insidiosamente determinadas expressões para deneigrar a minha honra e comprometer a minha pessoa; prejulga e extrai ilações precipitadas e destituídas de fundamento.

O relatório é patético em falsear repetidamente a verdade. Não passa de um libelo inquisitorial repleto de infidelidades, inconsistente e vazio.

Pois bem, esse malfadado relatório foi usado com muita frequência na última campanha eleitoral para me desmoralizar como cidadão e como político. Foi brandido, como prova definitiva da minha desonestidade, nos programas eleitorais, nos comícios, na praça pública e na imprensa.

Sr. Presidente, vendo que meus eminentes Pares desejam apartear-me, solicito sejam publicados, na íntegra, a conclusão do meu pronunciamento escrito, bem como os pareceres e os despachos dos Procuradores da República.

Assim, Sr. Presidente, ouço os Colegas que desejam fazer os seus apartes.

**O Sr. Aloizio Mercadante** (Bloco/PT – SP) – Senador Fernando Bezerra, concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Concedo o aparte ao Senador Aloizio Mercadante.

**O Sr. Aloizio Mercadante** (Bloco/PT – SP) – Ao longo desse último ano, tivemos uma convivência muito próxima, uma convivência em embates políticos importantes, no cotidiano das Comissões e do plenário. Foi um tempo em que tive a oportunidade de observar, de forma muito próxima, a sua estatura como homem público. Conceitos como lealdade, transparência e companheirismo são recorrentes nesta Casa quando cada um de nós avalia o desempenho, a atitude e o posicionamento de V. Ex<sup>a</sup> na vida pública. Para alguns homens, a honra não é um elemento essencial da vida. Para outros, é o patrimônio mais importante da existência. Seguramente, V. Ex<sup>a</sup> está no segundo time, entre aqueles para quem a

honra e a dignidade são absolutamente essenciais à vida e à presença na sociedade. Portanto, eu não tinha dúvida nenhuma, pela convivência que tive, que o tempo faria justiça. Ressalto o relevante parecer do Ministério Público, que tem sido um poder muitas vezes criticado, inclusive por seus abusos, e que faz parte da discussão que estamos procedendo na reforma do Poder Judiciário. Reafirmo a importância que tem a absoluta independência do Ministério Público e o papel que tem de fiscalizar todos os Poderes da República, mas não podemos permitir o abuso de autoridade. Temos de buscar um caminho. Talvez o controle externo do Judiciário e do Ministério Público, que está no projeto da reforma do Judiciário, seja o caminho mais adequado para construirmos e aperfeiçoarmos essa instituição tão importante e definida pela Constituição. V. Ex<sup>a</sup>, hoje, traz o parecer do ex-Procurador-Geral do Ministério Público, Geraldo Brindeiro, e do atual, Cláudio Fonteles, que foi indicado por todo o Ministério Público para ocupar essa vaga. A sua indicação só foi apresentada a esta Casa pelo Presidente Lula porque foi eleito pelos seus pares pelo seu rigor, pela sua independência, pela sua firmeza. São esses dois Procuradores que atestam, de forma cabal, a inocência de V. Ex<sup>a</sup> nesse episódio. Dirijo-me sobretudo à imprensa neste momento. Tantas vezes os indícios que o Ministério Público apresenta, os indícios preliminares, são manchetes estampadas com toda a ênfase nos principais órgãos de imprensa do Brasil. Pergunto à imprensa do País se a conclusão de um processo com essa dimensão, com essa importância na vida de um homem público, não terá não o destaque, porque é impossível repor o que aconteceu no passado, mas pelo menos o tamanho que a notícia deve ter para que a imprensa também faça parte da democracia, seja capaz de assegurar o contraditório e o direito de defesa e possa tratar o Ministério Público com a mesma importância e dimensão quando acusa e quando inocenta. Por isso, faço o apelo, porque sei que, nesta Casa, hoje é dia em que todos o felicitamos, o que só vem a corroborar a convivência e a certeza de que o processo chegaria a este momento. Faço um apelo à imprensa nacional para que dê divulgação a esse resultado, para que dê atenção a esse episódio, porque é fácil vender a notícia que acusa, mas é muito importante para a democracia aquela que defende e inocenta. Por isso, parabéns V. Ex<sup>a</sup> pelo resultado, mas eu não tinha nenhuma dúvida. No dia em que solicitei a V. Ex<sup>a</sup> que fosse meu vice-Líder, V. Ex<sup>a</sup> chegou com o dossiê e falou que queria primeiro explicar tudo isso. Falei que conhecia a história, mas V. Ex<sup>a</sup> disse-me que queria



explicar, antes de qualquer coisa, e eu disse que tinha certeza do desempenho de V. Ex<sup>a</sup>. Está aí o resultado, vindo de uma instituição totalmente independente e rigorosa, à frente da qual se encontra Cláudio Fonteles, apontado como um dos mais rigorosos procuradores-gerais que esta República já teve. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>! Solicito à imprensa que dê o destaque que este momento da história do Senado e da sua vida pública merecem.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Aloizio Mercadante, meu amigo.

Vários Senadores solicitam-me apartes, mas quero fazer um pequeno comentário, exatamente em função do que falou o Senador Aloizio Mercadante.

Acabo de ler um livro intitulado **A Era do Escândalo**, escrito pelo jornalista Mário Rosa. Detive-me na história de Alcení Guerra, que dizia que teve de mídia negativa de televisão mais ou menos 100 horas, o que daria para escrever uma novela de 200 capítulos. Parece incrível, mas ele teve 10 mil metros quadrados da mídia impressa brasileira. Não medi, mas devo estar muito próximo desse número, talvez um pouco menos. O ex-Ministro Alcení Guerra talvez tenha sofrido bem mais que eu, muito embora pouca gente no meu Estado tenha sido tão execrada, tão mal falada no País inteiro como eu fui.

O resultado, segundo ele, é que, reconhecida a sua inocência, publicaram-se quatro ou cinco notas de alguns jornalistas. Se a memória não me falha, um deles é Carlos Heitor Cony. Eu não saberia dizer quem foram os outros.

Sr. Presidente, gostaria de um pouco de condescendência, pois preciso concluir.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Estou entendendo. Não poderíamos permitir o aparte pelo fato de, conforme o Regimento, seu tempo já ter se esgotado. Mas, devido ao fato em questão e em sinal de minha solidariedade para com V. Ex<sup>a</sup>, demonstrando o meu reconhecimento pela sua história, a Mesa vai abrir uma exceção para os Parlamentares que pediram aparte, porém faz desde já um apelo para que seja o mais breve possível, uma vez que existem mais oito Parlamentares inscritos que terão direito à palavra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Não me vou ater ao que escrevi. Vou improvisar para dizer duas coisas.

Passei esse longo período em que o Ministério Público apurava sem poder me defender, porque não

havia acusação formal alguma para que me defendesse. Não tinha sequer o direito de defesa.

A decisão do Ministério Público foi um despacho pelo arquivamento, portanto não havia denúncia alguma. Caso houvesse a denúncia, teria o direito de me defender nas instâncias do Judiciário.

Tomei uma decisão e quero comunicar a esta Casa, porque, durante esse processo, embora não houvesse acusação, procurei dois grandes juristas brasileiros, o Professor Ives Gandra Martins e o ex-Ministro Célio Borja, e deles tomei pareceres, a que gostaria de me referir. O parecer de Célio Borja é conclusivo dizendo que não vislumbra nem o ilícito penal nem o administrativo imputados ao Senador.

Ao finalizar o seu brilhante parecer, o Professor Ives Gandra Martins afirma que, à vista da leviandade das acusações, cabe a mim o direito de ingressar em juízo contra o Estado por danos morais. Reproduzo aqui o seu pensamento:

...não poderia ser o eminente Senador Bezerra prejudicado por eventual e inconsistente ação que o pretendesse responsabilizar por atos que não praticou, cabendo-lhe ingressar contra as autoridades que, eventualmente, assim venham a agir, ação por danos morais e de responsabilidade do Estado, com base no art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

Srs. Senadores, eu assim o farei. A partir deste momento estou constituindo o Professor Ives Gandra Martins para acionar o Estado por danos morais. E no eventual ganho da questão, destinarei os recursos eventualmente pagos a instituições de caridade do Estado do Rio Grande do Norte.

Ouçõ o Senador José Agripino, Líder do PFL, meu conterrâneo e amigo.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A Presidência solicita que V. Ex<sup>a</sup> encaminhe o pronunciamento, que será publicado na íntegra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – E inclusive faço questão de reiterar minha solicitação no sentido de que sejam publicados na íntegra também os pareceres e os despachos dos Procuradores da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Serão publicados.

**O Sr. José Agripino** (PFL – RN) – Senador Fernando Bezerra, há cerca de dois anos, neste plenário, V. Ex<sup>a</sup> pronunciava um discurso emocionado ao retornar a Casa após renunciar ao cargo de Ministro de

Estado. Eu me lembro como se fosse hoje. Era um meio de tarde de um dia que não diria muito nobre, pois aqui as terças-feiras e quartas-feiras são dias de plenário cheio. Não era um dia nobre e o plenário não estava cheio. Mas V. Ex<sup>a</sup>, incontinentemente ao voltar a Casa, fez, no primeiro momento, um discurso de desabafo. Eu estava no fundo do plenário e me lembro, como se fosse hoje, que fiz um longo aparte em que – não sei se tenho respaldo para isso ou não – o respaldo da minha vida pública eu coloquei, avaliando a lisura do seu procedimento moral. Tínhamos naquela época uma curta convivência política e terminamos correligionários, disputamos juntos uma eleição. V. Ex<sup>a</sup> fez um desabafo sofrido porque estava acabando de sair, enquanto eu estava vivendo um inferno astral, iniciando um calvário, acusado de supostas irregularidades. O fato de serem supostas as irregularidades é o pior de tudo, porque o indivíduo não sabe do que está sendo acusado. Mas as supostas irregularidades vão para as manchetes dos jornais. Enxovalham a vida pública e prejudicam a pessoa, chegando ao seu âmago, que é a família. E dentre todos, neste plenário, talvez eu seja a melhor testemunha para dizer do calvário que V. Ex<sup>a</sup> viveu, porque vivemos juntos uma pré-campanha e uma campanha eleitoral. Vivi com V. Ex<sup>a</sup> a angústia da renúncia do ministério, dos primeiros dias nesta Casa, da disputa de uma eleição, de acusações na imprensa, de acusações na campanha eleitoral. E, mais do que isso, sou testemunha da pertinácia de V. Ex<sup>a</sup> em esclarecer os fatos. V. Ex<sup>a</sup> nunca fugiu aos fatos. Pelo contrário, procurava identificá-los e enfrentá-los para esclarecê-los. Para mim, aquilo era o fato mais importante, porque quem quer enfrentar os fatos não tem medo deles. E a justiça tardou, mas chegou. Chegou e chegou em dose dupla, porque, pela manifestação do ex-Procurador Geral e do atual Procurador Geral, V. Ex<sup>a</sup> é inocentado **in limine** das acusações injustas que pesaram sobre V. Ex<sup>a</sup>, que lhe criaram enorme incômodo, que o prejudicaram na sua vida pública, que lhe trouxeram muitos momentos de inquietação pessoal e que, ao final, estão esclarecidas. Imagino a felicidade com que V. Ex<sup>a</sup> pronuncia este discurso. É quase como estar abrindo o coração diante dos seus Pares, fazendo a prestação de contas da sua vida pública, que é limpa. Há dois anos, coloquei um aval à sua reputação. Repetiria o mesmo discurso só que agora respaldado por uma decisão da Justiça. Lamento apenas, Senador Fernando Bezerra, que a imprensa, que foi tão cruel, tão injusta, tão perversa com V. Ex<sup>a</sup>, destinando tantas manchetes incorretas com V. Ex<sup>a</sup>, não vai repetir a dose agora em sentido con-

trário. Tenho certeza de que não vai fazê-lo. Tenho certeza de que não vai fazê-lo, infelizmente. Vejo uma série de microfones levantados para dirigir – estou convencido – uma palavra de apreço a V. Ex<sup>a</sup>. Sei que V. Ex<sup>a</sup> tem muito apreço por sua vida pública, mas também por sua vida pessoal. Tenho certeza de que os apartes que lhe serão feitos significarão uma peça importante na reparação da sua vida pública e para o seu conforto pessoal. A minha palavra de reitereação, de confiança, de apreço e de amizade.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Agripino. Não esqueço da solidariedade pronta de V. Ex<sup>a</sup> quando eu deixava o ministério e iniciava essa via-crúcis, que se prolongou. Agradeço de coração a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Nobre Senador Fernando Bezerra, lamentavelmente, a imprensa, que é a industrialização do boato, só se preocupa com o ataque. Quando alguém prova que é probo, honesto – como se isso não fosse um direito e um dever –, a notícia não surge. Lamento muitíssimo o ocorrido e me solidarizo com V. Ex<sup>a</sup>, porque já passei por isso. Algum tempo depois de sua saída, entrei no ministério e fui acusado, como V. Ex<sup>a</sup>, de que havia rastros de indícios. Essa era a expressão publicada, mas na capa da revista saía “corrupção no Senado”. Acusavam-me em três cidades – Cacoal, Ji-Paraná e Catalão – de que alguém tinha procurado algum empresário para pedir R\$100 mil. Para Ji-Paraná e Cacoal, nunca o ministério deu um centavo. Em Catalão, o ministério havia feito um convênio de R\$3 mil, que estavam depositados no Banco do Brasil. Eram R\$ 3.082,00 e não havia sido gasto um centavo. Mas eu sei qual foi a amargura no seio da minha família e entre os meus amigos. Sei como me senti, pois falei da tribuna, pedi à Polícia Federal, fui à Procuradoria, fui a Deus e ao mundo. Não apareceram gravações nem acusações, mas a notícia saiu. E eu sei o inferno que passei por essas acusações indevidas. Consegui as certidões de que não tinha sido pago um centavo. Fiz questão de ir ao Conselho de Ética, embora o Presidente, tenha dito que responderia por ofício, eu lhe afirmei que queria ouvir o Conselho de Ética, onde apenas um Senador, ou melhor uma Senadora, disse que era melhor esperar a investigação, que nunca ocorreu porque nunca apareceu nada. Sei o que sofri. Imagino o que V. Ex<sup>a</sup> sofreu e como deve estar regozijado – se é que isso pode ser chamado de regozijo – por estar aqui dizendo que, agora, tem a comprovação de que foi injustiçado. Parabéns! Manifesto-lhe minha solidariedade. Quem se movimenta na vida pú-

blica e tem coragem de se expor para defender o público está sujeito a isso. Nós todos somos cidadãos de segunda categoria. Os nossos algozes estão prontos para dizer: Político, se é Senador ou é Deputado, então, é corrupto.” É o caso da convocação. Nós nos convocamos? Não; fomos convocados. No entanto, chegou-se a dizer que a sessão durou apenas quatro minutos, a sessão de abertura. Isso demonstra desconhecimento do processo legislativo. Em seguida, houve a sessão ordinária, mas a imprensa a ignorou. Esse é o assunto, a notícia, a industrialização do boato. Apresento-lhe minha solidariedade e minha compreensão. Parabéns!

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna.

Quero ouvir o Líder, Senador Tião Viana. Em seguida, ouvirei o Senador Mão Santa.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador, todos poderão apartear-lo, tendo em vista a solidariedade da Mesa a S. Ex.<sup>a</sup>, mas peço a todos os Senadores que usem apenas dois minutos. Assim, todos poderão apartear-lo. Em seguida, o Senador Pedro Simon fará uso da palavra.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – Senador Fernando Bezerra, quero dar meu testemunho e, ao mesmo tempo, expressar o meu contentamento pela notícia que V. Ex.<sup>a</sup> traz ao Senado Federal e ao Brasil. Trata-se da defesa da honra de um homem público, da defesa da honra de um cidadão. Creio que este momento, seguramente, reflete o fortalecimento do Senado Federal, do serviço público e do Estado democrático de direito. Vivemos sob o guarda-chuva do Estado de direito em uma fase democrática da vida nacional. V. Ex.<sup>a</sup> fez uma travessia doída, dura, no campo familiar, no ambiente político, no ambiente do debate público no seu Estado, mas teve a grandeza e a determinação de enfrentar a situação, baseado em sua consciência. Para nós, do Parlamento, este é um momento de muita alegria. Todos nos fortalecemos quando alguém faz a travessia das imputações indevidas, das calúnias, das injúrias e se afirma pela verdade, pela inocência, com relação a fatos equivocadamente apresentados. Lamento profundamente que V. Ex.<sup>a</sup> não angarie o mesmo espaço que teve na grande imprensa na hora em que as acusações foram feitas. Isso é triste para qualquer um que passa por momentos de aflição. Creio que isso reflete, apenas, a subjetividade de uma concepção de ética e de justiça. Só o tempo fará com que haja uma modificação estrutural. Creio que muitos de nós teremos de passar por momentos assim. Estou entre os que acreditam que o País tem altos índices de corrupção, de de-

sonestidade. Fico sempre muito contente, aliviado e solidário às instituições, à grande imprensa e à sociedade brasileira, quando alguém que desvia, que pratica corrupção, é devidamente punido. Fico mais contente ainda quando vejo uma injustiça ser devidamente reparada. V. Ex.<sup>a</sup> tem um reparo completo, como foi dito aqui. Para mim, tem sido uma honra conviver com V. Ex.<sup>a</sup> como companheiro do Bloco que apóia o Governo Lula e uma alegria conviver com alguém que, a partir de agora, terá muito mais alívio no seu convívio partidário e muito mais firmeza de debater os grandes temas nacionais porque não terá sobre si o peso da injustiça, terá, sim, o alívio de uma vida mais honrada e mais alegre no convívio com seus colegas.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado, Senador Tião Viana.

Escuto o Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Fernando Bezerra, queria dar o meu testemunho como Governador do Estado do Piauí, lembrando que, quando V. Ex.<sup>a</sup> foi Ministro da Integração Regional, ninguém o excedeu em estoicismo, competência e dedicação. E trago aqui a gratidão do meu Estado pelas inúmeras obras hídricas que V. Ex.<sup>a</sup> nos possibilitou. O Piauí se antecipou no julgamento do grande homem Fernando Bezerra. Em homenagem a V. Ex.<sup>a</sup>, o suntuoso auditório do Palácio da Indústria, que se assemelha a este, tem como patrono Fernando Bezerra, traduzindo a gratidão do povo e dos empresários do Piauí a V. Ex.<sup>a</sup>. O Senador Ramez Tebet foi convidado a inaugurar um grande açude no Piauí, obra que teve os recursos encaminhados por V. Ex.<sup>a</sup>. Para fechar esse quadro, relembro que ninguém o excedeu. Fui convidado por V. Ex.<sup>a</sup>, juntamente com outros Governadores, com o Senador Lúcio Alcântara, como representante do Senado, e alguns técnicos, para ir a Denver, nos Estados Unidos, a fim de estudar a transposição do rio Colorado. Sem dúvida, o maior instrumento que o Governo brasileiro tem para atender o sonho de água para o semi-árido é a transposição do rio São Francisco. Para terminar, quero dizer o seguinte: aprendi, na Grécia, que um filósofo andava com uma lanterna acesa, em plena luz do dia, procurando um homem honesto. E esse homem honesto, ele o encontra no Rio Grande do Norte e aqui, no Senado: Fernando Bezerra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Concedo um aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho, meu conterrâneo e amigo.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** (PMDB – RN) – Senador Fernando Bezerra, serei breve porque V. Ex.<sup>a</sup>

deve ouvir aqui a voz de todos os representantes dos Estados País dizendo o que V. Ex.<sup>a</sup> representa para esta Casa e para todos e também porque o Senador José Agripino já falou pelo Rio Grande do Norte. Minha manifestação não será diferente da de S. Ex.<sup>a</sup>. Seus conterrâneos estão exultantes, Senador Fernando Bezerra porque se fez justiça a V. Ex.<sup>a</sup>, à sua trajetória política e à sua honradez pessoal.

**O Sr. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado. Concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Fernando Bezerra, ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, onde defende os interesses do seu Estado e da Região Nordeste, V. Ex.<sup>a</sup> se referiu ao documento que tinha em mãos, de Procuradores da República atestando a sua dignidade, a sua honestidade. Então eu disse a V. Ex.<sup>a</sup> que o documento para nós, que o conhecemos, não representava nada. Mais do que o documento vale o nosso testemunho, a convivência que temos com V. Ex.<sup>a</sup>, o conhecimento que temos do seu elevado espírito público, da sua dedicação na defesa dos interesses do seu Estado e do Brasil, como Senador, como ex-Ministro, como homem público, cômico das suas responsabilidades e sempre pronto a dar uma resposta aos anseios da coletividade, da sociedade brasileira. Está aqui um Senador que o admira muito, um Senador que tem a alegria de privar da sua amizade. Há pouco, eu conversava com o Senador Heráclito Fortes e S. Ex.<sup>a</sup>, do alto da sua sabedoria, dizia que alguém já dizia que o raio de ação da calúnia é mil vezes maior do que o raio de ação de um desmentido ou da verdade. S. Ex.<sup>a</sup> me recorda que essa frase é do nosso inesquecível Ulysses Guimarães. Recordei-me da frase de Émile Zola, quando, na defesa do Capitão Dreyfus, acusado de traidor da pátria, proferiu aquela frase: “Caluniai, caluniai, que sempre ficará alguma coisa”. V. Ex.<sup>a</sup> esteja certo: caluniaram V. Ex.<sup>a</sup>, mas sobre V. Ex.<sup>a</sup> não ficará nada. Resta a certeza que todos nós e a Nação brasileira temos de que V. Ex.<sup>a</sup> é um homem íntegro e honesto. Temos orgulho de tê-lo como colega e companheiro aqui no Senado da República, a serviço dos interesses da nossa Pátria. Cumprimento V. Ex.<sup>a</sup> e alegra-me vê-lo nessa tribuna. Muitos falaram, e alguns Senadores que me antecederam já condenaram o que antes havia sido dito, mas ninguém falou dos resultados das investigações. Se ninguém falou, V. Ex.<sup>a</sup> fez bem: o homem público tem o direito e o dever de falar e V. Ex.<sup>a</sup> não poderia ficar calado. V. Ex.<sup>a</sup> esteve na tribuna quando foi acusado para dizer que tudo não passava de mentira e calúnia, então V. Ex.<sup>a</sup>

tinha que comparecer agora para colocar um ponto final em tudo isso. E V. Ex.<sup>a</sup> vem nos mostrar o documento escrito, o que para nós não é preciso, não é necessário. Respeito a autoridade do Procurador Cláudio Fonteles, como a de todos os outros que agiram nessa investigação, mas para nós vale mais o conhecimento que temos de V. Ex.<sup>a</sup>. O documento pode estar errado, mas nós, no conceito que temos sobre V. Ex.<sup>a</sup>, não cometemos erro algum porque em nenhum instante duvidamos da sua integridade, da sua honestidade e do seu elevado espírito público.

**O Sr. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Senador Ramez Tebet, as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> me emocionam e eu agradeço de coração.

Ouçó o Senador Maguito Vilela.

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – Senador Fernando Bezerra, dois minutos é pouco para falar da idoneidade moral de V. Ex.<sup>a</sup>, da sua vida retilínea, da sua competência, do seu talento como empresário e homem público. Dois minutos é muito pouco, mas vou procurar colaborar com a Presidência, que está colaborando com todos que desejamos manifestar a nossa solidariedade a V. Ex.<sup>a</sup>. Convivi com V. Ex.<sup>a</sup> quando governava o meu Estado e hoje ainda tenho esse privilégio, como Senador. Parabênzo V. Ex.<sup>a</sup> pela luta, pela garra e pela determinação de ir avante, à frente e de buscar provar o contrário de tudo aquilo que falavam de V. Ex.<sup>a</sup> no Brasil e, principalmente, no seu Estado. Todo homem público que se preza, que tem a consciência tranqüila e que não deve, não deve temer e deve buscar justiça. V. Ex.<sup>a</sup> assim o fez, assim procedeu. E a Justiça está coroando, mais uma vez, a sua vida ilibada. Parabéns. Todos nós aqui, seus colegas, já sabíamos da sua inocência. Muito obrigado.

**O Sr. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Obrigado, Senador Maguito Vilela.

Ouçó o Senador Sérgio Zambiasi, meu colega do Partido Trabalhista Brasileiro e grande líder no Rio Grande do Sul.

**O Sr. Sérgio Zambiasi** (Bloco/PTB – RS) – Meu prezado companheiro, meu líder Senador Fernando Bezerra, eu falaria apenas pelo nosso PTB, mas o Senador Pedro Simon me designou para falar em nome do Rio Grande do Sul. Registro que o nosso Estado, o nosso Rio Grande, tem por V. Ex.<sup>a</sup> muita admiração e muito respeito. Como Ministro da Integração Nacional, inúmeros projetos passaram por suas mãos, beneficiando o nosso Estado, beneficiando aquelas regiões deprimidas lá do nosso noroeste, da nossa metade sul que o Brasil muitas vezes desconhece, tão pobres, em alguns pontos mais pobres que as mais pobres das regiões brasileiras. O então

Ministro Fernando Bezerra, com a sua sensibilidade, com sua visão nacional, teve o cuidado de nos atender com muito respeito. E foi assim. Chego a esta Casa, Senador, e sou acolhido por V. Ex<sup>a</sup>. Há um ano tenho o privilégio e a honra de conviver sob o seu comando, sob a sua liderança. Pude então conhecê-lo mais de perto. No convívio com V. Ex<sup>a</sup>, posso dizer que o melhor aval da sua honestidade, conduta e transparência é esta própria Casa; são os seus 80 colegas que devotaram a V. Ex<sup>a</sup> sempre muito respeito. Talvez o melhor de todos os avais venha do Presidente da República, o Presidente Lula, ao convidá-lo para ser seu vice-Líder aqui no Senado da República. Sei que hoje não é possível dizer que o Senador Fernando Bezerra esteja com a alma lavada. Sua alma está machucada e ofendida; pode estar aliviada, mas estará lavada lá adiante, Senador Fernando Bezerra, quando o Judiciário determinar a indenização por todos os males que lhe foram cometidos, e V. Ex<sup>a</sup> chegar nas periferias do seu Estado e entregar os valores àquelas comunidades que, mediante esse gesto, terão oportunidade de inclusão social. Ali, sim, quando aqueles excluídos tiverem oportunidade de, por suas mãos, receberem esses benefícios, V. Ex<sup>a</sup> poderá dizer a todos que está com a alma lavada. Nossos cumprimentos e sincera admiração!

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado, Senador Sérgio Zambiasi.

Ouçõ agora o meu amigo Senador Efraim Moraes.

**O Sr. Efraim Moraes** (PFL – PB) – Senador Fernando Bezerra, serei breve. Desejo apenas hipotecar minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup> em nome do povo paraibano. Nós que somos vizinhos, que conhecemos sua seriedade, confiabilidade e competência, temos profundo respeito por V. Ex<sup>a</sup>, que, por onde passou, seja nesta Casa, seja na Confederação das Indústrias, seja no Ministério da Integração, sempre foi um homem preocupado com o nosso Nordeste, com o nosso Brasil. V. Ex<sup>a</sup> afirma que tem um atestado de honestidade. Como se pode dar atestado de honestidade a quem nunca foi desonesto? V. Ex<sup>a</sup> merece o nosso respeito, a nossa gratidão e, acima de tudo, a nossa solidariedade, na certeza de que, a partir de hoje, estará mais solto neste plenário. Logo que aqui cheguei, tive em V. Ex<sup>a</sup> um companheiro, um conselheiro e, evidentemente, agora sinto a leveza dos seus passos e dos seus atos e tenho certeza de que, com isso, ganha o Rio Grande do Norte, o Congresso Nacional e o País. Estamos ao lado de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado, Senador Efraim Moraes.

Ouçõ minha amiga e brilhante Senadora do Ceará, Patrícia Saboya Gomes.

**A Sr<sup>a</sup> Patrícia Saboya Gomes** (PPS – CE) – Senador Fernando Bezerra, assim como os Senadores que me antecederam, eu gostaria de dar aqui o meu testemunho de alguém que chegou nesta Casa com pouca experiência em relação a tantos homens e mulheres brilhantes que aqui têm demonstrado ao País talento e determinação. V. Ex<sup>a</sup> foi uma das primeiras pessoas que me acolheram nesta Casa. Tenho aprendido muito ao lado de V. Ex<sup>a</sup> na vice-Liderança do Governo. Sempre que preciso de um conselho, imediatamente procuro V. Ex<sup>a</sup> pela seriedade, pela honestidade, pela generosidade, pela forma respeitosa como trata cada um de nós nesta Casa. Tenho orgulho de ser sua colega aqui; quero dizer da admiração e do respeito que tenho por V. Ex<sup>a</sup>. É a admiração e o respeito de uma conterrânea, vizinha sua, do Ceará. Certamente sei da alegria, do entusiasmo com que toda a população do Rio Grande do Norte hoje recebe a correção de algo que o maltratou muito. Eu também fui testemunha disso. Há algumas semanas, ao nos despedirmos aqui para o recesso, vi o alívio que V. Ex<sup>a</sup> demonstrava, o brilho nos olhos, na certeza de que a justiça se fez. Nesta Casa, nenhum de nós, em momento algum, desconfiou da sua honestidade ou pensou que V. Ex<sup>a</sup> pudesse ser desonesto. Pelo contrário, todos nós aqui temos consciência da sua honestidade, do seu brilhantismo e do entusiasmo com que defende todo o povo nordestino e todo o nosso País. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> é um orgulho para todos os brasileiros. Parabéns por essa vitória. Que agora V. Ex<sup>a</sup> continue demonstrando a sua seriedade e o seu brilhantismo, como já o fez em todos os cargos que ocupou. Parabéns!

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado, Senadora Patrícia Saboya Gomes.

Ouçõ o aparte da Senadora Ideli Salvatti.

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Senador Fernando Bezerra, não vou falar do apreço que tenho por V. Ex<sup>a</sup>, uma das pessoas que me cativou. Ao longo do ano de 2003, aprendi a conhecê-lo e a respeitá-lo muito. Mas fiz questão de fazer este aparte porque entendo que, muito mais que a demonstração de apreço, V. Ex<sup>a</sup> necessita de incentivo para ir até as últimas conseqüências, para punir quem lhe colocou nesse calvário. Isso foi absolutamente contextualizado nas duas últimas semanas, quando foram debatidos o controle do Judiciário e a questão do abuso de autoridade. Todos aqui devemos ser defensores das prerrogativas do Poder Judiciário e do Ministério Pú-

blico, para que ajam com soberania e com tranqüilidade, a fim de apurarem, punirem e julgarem. Entretanto, nos casos em que o abuso de autoridade for consignado, quando exorbitarem das suas competências, essas entidades devem ser punidas. Por isso, Senador Fernando Bezerra, o meu aparte é mais para lhe dar total apoio e incentivo. Como a imprensa costuma brincar, dizendo que não é notícia quando o cachorro morde o homem, mas, sim, quando o homem morde o cachorro, o sucesso da sua empreitada está em punir os que abusaram de sua autoridade, que lhe imputaram acusações sem nenhum tipo de embasamento, o que deixou V. Ex<sup>a</sup> em um calvário. E só agora está sendo confirmado que não havia qualquer base legal para que V. Ex<sup>a</sup> passasse por tudo o que passou. Quero deixar registrado que vamos fazer notícia, sim, e com a mesma grandiloqüência, quando conseguirmos detectar uma autoridade que abusou do seu poder e que colocou alguém que não tinha nenhuma culpa, nenhuma responsabilidade em um calvário, como fizeram com V. Ex<sup>a</sup>. Acredito que V. Ex<sup>a</sup> estará prestando um grande serviço a todos os que exercem cargos públicos e que não podem submeter-se a abuso de autoridades, ainda que estas exerçam bem a sua tarefa, a função inerente ao exercício da justiça e da fiscalização da lei. Mas, indiscutivelmente, tem havido exorbitâncias, e V. Ex<sup>a</sup>, nessa cruzada para responsabilizar quem o colocou em situação tão incômoda e tão injusta, poderá novamente ser notícia, mas por ter colocado no devido lugar aquela autoridade que não soube exercer com competência e responsabilidade a sua função, causando-lhe tanto sofrimento e desgosto.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado, Senadora Ideli Salvatti.

Ouçõ o aparte do ex-Governador e hoje Senador José Maranhão.

**O Sr. José Maranhão** (PMDB – PB) – Senador Fernando Bezerra, o documento lido por V. Ex<sup>a</sup>, sem dúvida nenhuma, é uma sentença indiscutível, uma resposta cabal às acusações graves e levianas de que V. Ex<sup>a</sup> foi vítima durante um tempo muito longo. O calvário de V. Ex<sup>a</sup> foi muito longo, pois sabemos que, desde a época em que V. Ex<sup>a</sup>, em um rasgo de dignidade, renunciou ao Ministério da Integração Nacional, essa acusação se fez. Portanto, um período de mais de dois anos.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Foram 32 meses, Senador José Maranhão!

**O Sr. José Maranhão** (PMDB – PB) – V. Ex<sup>a</sup> se refere a esses 32 meses como seu calvário, e realmente o foi, porque o homem de bem tem uma sensi-

bilidade muito maior a fatos dessa natureza do que os canalhas. Acusação contra canalhas, na realidade, não significa nada, sobretudo para eles próprios. Mas o homem de bem, que se vê atingido no seu maior patrimônio, a dignidade, a honorabilidade, sofre muito. E V. Ex<sup>a</sup> sofreu. De fato, tanto o discurso de hoje de V. Ex<sup>a</sup> como a peça do Ministério Público que V. Ex<sup>a</sup> traz à luz não eram necessários para os que lhe conhecem, como nós, seus pares neste Senado da República; como os seus conterrâneos do Rio Grande do Norte e, eu diria, como os seus conterrâneos honorários da Paraíba, que se lembram de V. Ex<sup>a</sup> com gratidão e reconhecimento pelo que fez quando esteve à frente do Ministério da Integração Nacional. No discurso de inauguração de uma obra do nosso Governo do Estado da Paraíba, o açude Acauã, referimo-nos a esse episódio, a que V. Ex<sup>a</sup> foi submetido de forma tão dura, tão injusta. Expressamos publicamente nossa solidariedade a V. Ex<sup>a</sup>, da mesma forma como o fizemos pessoalmente, quando a imprensa nacional estampou a primeira notícia contra o eminente Senador. Associo-me ao sentimento do povo do Rio Grande do Norte, do Senado da República e do povo da Paraíba, que lhe tem muito respeito e muita gratidão. Neste momento, temos um sentimento de regozijo, porque a verdade veio à luz. E aqui já foi lamentado por todos o fato de que, certamente, a reparação desse agravo não tem hoje, na imprensa nacional, o mesmo destaque, a mesma publicidade dada à leviana acusação feita contra V. Ex<sup>a</sup>. Mas, como disseram muito bem aqui os seus conterrâneos, Senadores José Agripino e Garibaldi Alves Filho, V. Ex<sup>a</sup> teve a altivez e o espírito de luta e coragem de se defender desde o primeiro momento. Portanto, neste instante em que o Senado da República, pelas vozes mais autorizadas dos seus representantes, se solidariza com V. Ex<sup>a</sup>, de fato, reflete o sentimento de todo o Nordeste e de todo o Brasil, que vê em V. Ex<sup>a</sup> um homem de bem, que honrou todos os cargos por onde passou, desde os cargos políticos até a representação classista profissional, a mais alta representação, exercida por V. Ex<sup>a</sup> com dignidade e competência.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado, nobre Senador José Maranhão.

Ouçõ o Senador Demóstenes Torres.

**O Sr. Demóstenes Torres** (PFL – GO) – Senador Fernando Bezerra, V. Ex<sup>a</sup> faz um depoimento que muitos Parlamentares também poderiam fazer neste País. Trata-se do depoimento de alguém que foi injustiçado, que tem uma carreira decente, honesta e proba. Muitos parlamentares têm sido vítimas, como

V. Ex<sup>a</sup>, de um vedetismo desenfreado. Há pessoas, ligadas a instituições e poderes, com uma vontade muito grande de retaliar e de aparecer mesmo, às custas de quem construiu a vida à sombra de um mandato conquistado ou de vários mandatos conquistados sempre por intermédio do povo, do voto popular. V. Ex<sup>a</sup> está reparado. A Justiça e o próprio Ministério Público, em última instância, em última palavra, deram-lhe aquilo que V. Ex<sup>a</sup> e nós, que convivemos com V. Ex<sup>a</sup>, já sabíamos. Mas é claro que essa reparação pública não repara nunca os transtornos, todos os problemas que V. Ex<sup>a</sup> enfrentou junto a sua família, junto a seus amigos. Hoje, temos aqui esse lenitivo, o reconhecimento público do que V. Ex<sup>a</sup> sempre foi. Mas é importante, para que nós todos possamos ter atenção, é preciso agora, nessa reforma, não como uma forma de retaliação, mas como forma até de prevenção de futuros abusos ou em acontecendo abusos, que essas autoridades envolvidas possam efetivamente ser punidas, que nós instituamos mesmo o controle externo da atividade do Ministério Público e do Poder Judiciário, porque muitas honras continuam sendo enxovalhadas a cada minuto. V. Ex<sup>a</sup> é mais uma vítima, e uma vítima tão extraordinária que pode ter tido parte de sua carreira ou daquilo que V. Ex<sup>a</sup> desejava ser sacrificada, porque essa decisão não saiu antes, numa competição eleitoral, por exemplo. Daí por que lhe empresto toda a minha solidariedade e meu reconhecimento – e acredito que de todos os Parlamentares aqui – do que V. Ex<sup>a</sup> é: um homem honrado, probo, decente, com a carreira limpa e que jamais deveria ter ido dar com as barras dos tribunais ou das instituições brasileiras para provar o óbvio. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Demóstenes Torres.

Ouçõ o ex-Governador da Bahia, o nobre Senador César Borges. Em seguida, a nobre Senadora Lúcia Vânia.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Fernando Bezerra. Neste momento, quero também me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup>, porque nos conhecemos de longa data. V. Ex<sup>a</sup> foi Ministro da Integração Nacional, tivemos divergências de opiniões do ponto de vista administrativo, mas sempre vendo a sua ação importante em favor do Nordeste, da região a qual pertencemos, procurando caminhos que pudessem levar ao desenvolvimento do seu Estado e da nossa região. V. Ex<sup>a</sup>, como tantos homens públicos neste País, sofreu injustiças. Infelizmente, sofreu com essas acusações a que todos os Senadores se referi-

ram como infundadas, levianas, que ferem sobremaneira a honra alheia daqueles que preservam esse que é o patrimônio maior de todo homem público e que nos obriga a essa luta exaustiva, a mesma que V. Ex<sup>a</sup> teve em trinta e dois meses, mas que chega a um final feliz, e é bom que seja assim. Ao momento que me solidarizo com V. Ex<sup>a</sup>, estou também lhe parabenizando por ter sido persistente na sua luta. V. Ex<sup>a</sup> dá o exemplo de um homem honesto, sério, que foi à procura da reparação e que ainda vai adiante. Então, dará um exemplo aos homens públicos brasileiros de que essas acusações não podem passar livremente impunes. Felizmente, V. Ex<sup>a</sup> citou o caso da Corregedoria da República. Já protestei contra acusações que hoje a Controladoria faz com os homens públicos e prefeitos por este País, querendo generalizar o que muitas vezes é caso específico. Isso é muito perigoso, e a vida pública brasileira precisa acabar, extirpar definitivamente esse tipo de ação danosa à própria democracia. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns, porque demonstra cabalmente que se trata de uma acusação injusta e que a sua honra está preservada. A sua dignidade como homem público está para ser enaltecida por todos os seus Pares nesta Casa. Quero exatamente fazer parte deste momento importante da sua vida, parabenizando V. Ex<sup>a</sup> e desejando que muito possa ainda contribuir, e por todo o tempo de sua vida pública, para a construção de um Brasil e um Nordeste cada vez mais fortes. Parabéns, Senador Fernando Bezerra!

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado, Senador César Borges.

Ouçõ a Senadora Lúcia Vânia. Em seguida, o Senador Heráclito Fortes, o companheiro Senador Flávio Arns e o Senador João Tenório.

**A Sr<sup>a</sup> Lúcia Vânia** (PSDB – GO) – Senador Fernando Bezerra, não quero ser repetitiva, mas, de qualquer forma, não poderia deixar de trazer aqui a minha solidariedade. O resultado desse episódio vivido por V. Ex<sup>a</sup> durante esse período todo era esperado por todos nós, principalmente por aqueles que conhecem a sua trajetória. Por todos os lugares por onde V. Ex<sup>a</sup> passou, na CNI, no Governo do seu Estado, pude presenciar o prestígio e o respeito que todos têm por V. Ex<sup>a</sup>. Quando de sua passagem pelo Ministério da Integração Nacional pude visitá-lo e, mesmo sendo de Oposição, V. Ex<sup>a</sup> sempre tratou com justiça, com equilíbrio, com sensatez e com respeito. Mais recentemente, pude testemunhar a credibilidade de V. Ex<sup>a</sup> quando da elaboração, na Comissão de Orçamento, de um difícil relatório da saúde E V. Ex<sup>a</sup>, com prudência, com sensatez, com bom senso, com equilíbrio,

ofereceu um resultado excelente a todos os companheiros, a todos. Não esperávamos de V. Ex<sup>a</sup> outro comportamento que não esse. Portanto, é com muita alegria que assistimos nesta tarde a V. Ex<sup>a</sup> ocupar a tribuna para desabafar, colocar para fora tanto sofrimento, tanta tristeza. O Líder Aloizio Mercadante disse muito bem: “para homens honrados, um episódio como esse machuca muito”. V. Ex<sup>a</sup> está muito machucado, mas tenho certeza de que a solidariedade de seus pares trará, pelo menos, um pouco de alento a V. Ex<sup>a</sup> neste momento. Deixo meu abraço, meu carinho e, acima de tudo, o meu respeito.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado, Senadora Lúcia Vânia.

Ouçõ o Senador Heráclito Fortes.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Caro companheiro, Senador Fernando Bezerra, antes, por questão de justiça – e V. Ex<sup>a</sup> há de concordar –, gostaria de parabenizar o Presidente em exercício, Senador Romeu Tuma, pois há uma prorrogação de 50 minutos, e S. Ex<sup>a</sup>, de maneira companheira, amiga e, acima de tudo, fazendo uso de seu espírito democrático, permite que a sessão flua, porque sabe da importância de depoimentos dessa natureza para um companheiro que passou períodos de incômodo, com acusações que lhe foram feitas, inclusive sem sequer ter o direito de se defender. Quando do aparte do mestre Ramez Tebet, lembrei a S. Ex<sup>a</sup> uma frase pronunciada certa ocasião, em uma roda, pelo Dr. Ulysses Guimarães a respeito do poder da calúnia sobre o desmentido. Mas é isso mesmo, nobre Senador. V. Ex<sup>a</sup> hoje está sendo consagrado pela unanimidade dos seus companheiros. Imagino quantos que nos ouvem neste momento desejariam, se possível fosse, também se manifestar a favor de V. Ex<sup>a</sup>, que tem uma vida coberta de êxitos e de vitórias. Mas a vida é assim, nobre Senador Fernando Bezerra. V. Ex<sup>a</sup> terá, depois de tanto sofrimento, o consolo do **Eclesiastes**: “Mais cedo ou mais tarde, a virtude triunfa sempre”. Muito obrigado.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado, Senador Heráclito Fortes.

Senador Flávio Arns.

**O Sr. Flávio Arns** (Bloco/PT – PR) – Senador Fernando Bezerra, quero também me associar a todas as manifestações dos colegas Senadoras e Senadores em relação aos fatos descritos por V. Ex<sup>a</sup>. No decorrer do ano passado, tivemos a oportunidade de conviver e também reconhecer suas qualidades de serenidade, de competência, de dedicação aos grandes desafios que o Brasil enfrenta, da preocupação com causas sociais fundamentais, como geração de

emprego, de renda, saúde. Apesar de também militar na área econômica, industrial, V. Ex<sup>a</sup> sabe unir com profundidade competência e clareza o desenvolvimento econômico com a área social. Sabemos que esses problemas afetam a pessoa e também a família. A manifestação da Procuradoria-Geral da República confirma, inclusive, decisão anterior do Procurador-Geral da República. Isso, sem dúvida, traz uma perspectiva tranquilizadora para V. Ex<sup>a</sup> e para sua família. E as manifestações aqui no Senado Federal, de todos os Estados, são a sinalização para todas as pessoas e setores do Estado de V. Ex<sup>a</sup> de que temos, vindo do Rio Grande do Norte, um Senador, um ex-Ministro, um homem público competente, honrado, justo e que tem muito a contribuir com o Brasil. Destaco ainda aquilo que V. Ex<sup>a</sup> expôs em seu discurso, em sua fala, no sentido de dar continuidade a esse processo. Penso que este, em termos de Brasil, é um caminho que deve começar a ser percorrido: quando as denúncias não forem bem fundamentadas, as pessoas que as fizeram devem responder também pelos seus atos. Eu diria que o Brasil tem de percorrer esse caminho, para que possamos, em conjunto com todas as instituições e setores da sociedade, construir uma perspectiva nova, diferente, de serenidade, de justiça e, principalmente, de certeza quando as denúncias são feitas. Quero também me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup> e dizer que todas as manifestações que aconteceram aqui no Senado em função do seu pronunciamento são a certeza de que temos em V. Ex<sup>a</sup> uma pessoa séria, honrada, digna, justa, competente e que tem muito a contribuir ainda, não só para o Rio Grande do Norte, mas para todo o País, sem sombra de dúvida. Obrigado.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado, nobre Senador Flávio Arns.

Ouçõ o Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros.

**O Sr. Renan Calheiros** (PMDB – AL) – Senador Fernando Bezerra, eu gostaria de, em meu nome e em nome de toda a Bancada do PMDB que, com muito orgulho, teve, durante muito tempo, V. Ex<sup>a</sup> integrando seus quadros, dizer que nunca tivemos absolutamente nenhuma dúvida sobre o comportamento indiscutível de V. Ex<sup>a</sup>. Pelo contrário, se pudermos dar um testemunho, sempre diremos que V. Ex<sup>a</sup>, aqui neste Senado Federal, foi sempre um Senador de muita influência nos debates e nas Comissões. Mesmo exercendo a Liderança do próprio Governo, foi sempre um Senador honrado, digno e que tem o respeito da Casa. Desse modo, o documento da Procuradoria, que reflete toda a investigação que se fez – e



V. Ex<sup>a</sup>, durante todo o tempo, pediu que ela exatamente se fizesse –, apenas demonstra o que todos sabíamos. É uma espécie de redundância. Claro que é muito importante, mas é uma redundância. V. Ex<sup>a</sup> sempre foi e continua sendo uma referência para todos nós.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado, Senador Renan Calheiros.

Ouçõ o Senador alagoano João Tenório.

**O Sr. João Tenório** (PSDB – AL) – Nobre Senador Fernando Bezerra, tenho certeza de que falo da satisfação do povo do Estado de Alagoas, neste momento, porquanto, como Ministro da Integração, V. Ex<sup>a</sup> contribuiu naquilo que era possível para diminuir ou atenuar as imensas e insuportáveis desigualdades sociais que se desenvolvem em todo o País, particularmente entre o Nordeste e o restante da Nação brasileira. Conheci V. Ex<sup>a</sup> não como político, mas como empresário em lados opostos da mesa – V. Ex<sup>a</sup> como Ministro de Estado, e eu como empresário, com interesses obviamente conflitantes até certo ponto. E sou testemunha da competência e sobretudo da dignidade com que V. Ex<sup>a</sup> sempre tratou os assuntos que diziam respeito à relação entre o público e o privado. Trazendo esse testemunho, chamo a atenção para um detalhe importante. Creio que o tema que aqui se discute, esse sofrimento que V. Ex<sup>a</sup> viveu nesses meses, nos remete a uma questão um tanto quanto delicada, exatamente aquilo que foi dito aqui: a complacência da classe política de um modo geral com o excesso de autoridade cometido por alguns integrantes de certos setores da vida nacional, como também – eu diria – da própria imprensa. Depois que sai uma denúncia, a imprensa sempre coloca de uma maneira mais extraordinária aquilo que compromete e nunca aquilo que defende. Assim, a complacência da classe política, de um modo geral, deve ser repensada no sentido de evitar que um sofrimento como o que V. Ex<sup>a</sup> passou nos últimos três anos aconteça a outros homens públicos da sua estirpe. Receba o abraço do povo alagoano. Tenho a convicção de que V. Ex<sup>a</sup>, neste momento, é reconhecido pelo seu valor e pela sua dignidade. Muito obrigado.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado, Senador.

Ouçõ o Senador Alvaro Dias.

**O Sr. Álvaro Dias** (PSDB – PR) – Senador Fernando Bezerra, faço minhas as palavras de todos os Colegas que se pronunciaram, na mais profunda manifestação de respeito, solidariedade, admiração e consideração por V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado.

Ouçõ o Senador Romero Jucá.

**O Sr. Romero Jucá** (PMDB – RR) – Caro Senador Fernando Bezerra, como seu amigo, admirador e companheiro de várias lutas, registro a minha satisfação ao ouvir o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e ao observar o posicionamento de toda esta Casa. Sem dúvida nenhuma, seus companheiros Senadores conhecem e atestam o trabalho, a competência, a lisura e a honestidade de V. Ex<sup>a</sup>. Sei que o povo do Rio Grande do Norte nunca teve dúvidas sobre o comportamento de V. Ex<sup>a</sup>. Com felicidade, vemos mais um passo dado no sentido de se fazer justiça e de se evitarem novas injustiças. É muito importante, quando surgem acusações levianas, que a apuração e a resposta ocorram rapidamente, possibilitando, como V. Ex<sup>a</sup> faz hoje, demonstrar à Casa e ao Brasil sua seriedade e competência. Meus parabéns! Fico feliz ao ver o resultado de todo esse trabalho.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado, Senador Romero Jucá.

Ouçõ o nobre Senador Eurípedes Camargo.

**O Sr. Eurípedes Camargo** (Bloco/PT – DF) – Senador Fernando Bezerra, também quero me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup> nesse momento que o Senado está vivendo por intermédio de V. Ex<sup>a</sup>. Trata-se de um fato que trouxe dissabores para sua vida pública. Realmente, passar por um processo desses não é fácil, mas há o outro lado da moeda, que é a consolidação dos homens públicos que compõem esta Casa. V. Ex<sup>a</sup>, nesse momento, nos representa na dignidade desse processo e consolida a imagem do Senado, apesar de ter passado por todos esses dissabores, mas essa é a parte boa desse processo de fortalecimento da Casa. V. Ex<sup>a</sup> deu sua contribuição na adversidade que passou, tornando ainda mais forte a nossa Casa. Presto-lhe essa homenagem, dizendo que sempre o acompanhei a distância, mas, agora, no dia-a-dia, a convivência com V. Ex<sup>a</sup> ratifica a posição que sempre exerceu como homem público.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado, Senador Eurípedes Camargo.

Ouçõ o Senador Sérgio Guerra e, em seguida, os Senadores Eduardo Suplicy e João Capiberibe.

**O Sr. Sérgio Guerra** (PSDB – PE) – Senador Fernando Bezerra, acompanhei todos os fatos que envolveram o seu nome e que, seguramente, afetaram bastante a sua tranquilidade. Homem público que o Nordeste todo conhece e também o Brasil; empresário dos melhores, pessoa que é, notoriamente,

cumpridora da palavra. O conceito do Senador ou empresário Fernando Bezerra sempre foi capaz de suportar essas acusações que não tinham consistência. Mas é dura a vida do homem público: o grau de exposição a que todos estamos submetidos; a condenação prévia; a informação que ganha tamanho na imprensa, o esclarecimento que não ganha tamanho nenhum; toda uma campanha permanente contra a figura do homem público e do político, de uma maneira especial, é desequilibradora. E V. Ex<sup>a</sup> soube preservar a sua posição. Não foi efetivamente atingido, porque não havia do que lhe acusar. Como seu amigo, sei da sua satisfação quando o Ministério Público, no plural – o deste Governo, do PT, e o do anterior, do PSDB –, essencialmente, diz o que todos já sabemos: que não havia acusação ao Senador Fernando Bezerra, mas calúnias contra o Senador Fernando Bezerra. Portanto, apressei-me em chegar aqui hoje, mesmo tendo compromissos inadiáveis, para dar uma palavra como companheiro, amigo e nordestino que espera que o Senador Fernando Bezerra – afirmando, mais uma vez, o que todos já sabemos, seu valor público e sua integridade absoluta – permaneça na luta com a fibra de sempre, defendendo o Nordeste, o Brasil, representando o povo do Rio Grande do Norte da melhor maneira possível.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado, Senador Sérgio Guerra, pelo seu aparte.

Ouçó o Senador João Capiberibe.

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco/PSB – AP) – Senador Fernando Bezerra, fico aqui imaginando a leveza, o alívio que V. Ex<sup>a</sup> está sentindo neste momento, mas a distância entre a suspeição e o esclarecimento é um pesadelo, tenho certeza disso. Tenho pensado que, na minha vida pública e na vida de todos aqueles que exercem atividades públicas, gestão de orçamentos públicos, só há uma fórmula capaz de dividirmos responsabilidades com a sociedade: tornar esses orçamentos transparentes – e hoje temos mecanismos que possibilitam fazer isso. Com a transparência, a prestação de contas diária da utilização dos recursos do contribuinte, baniremos da vida pública a suspeição injustificada, injusta e que provoca tanto sofrimento. Portanto, manifesto aqui minha satisfação em ver esclarecido esse episódio, que com certeza lhe causou muito sofrimento.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Muito obrigado, Senador Capiberibe, pelo seu aparte.

Senador Romeu Tuma, agradeço a paciência e a tolerância de V. Ex<sup>a</sup>. E pediria que me desse dois

minutos, apenas, para que eu termine minhas palavras.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Eu queria pedir um minuto para eu me dirigir a V. Ex<sup>a</sup>, em seguida ao término do seu pronunciamento.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Pois não, Sr. Presidente, terei muita honra em ouvi-lo.

Agora volto meu olhar para esse passado recente, e aliviado recorro de todo o sofrimento pelo qual minha família e eu fomos submetidos.

E indago: quem vai reparar todos os danos morais, pessoais, familiares, econômicos, profissionais e políticos que me foram causados?

Eu mesmo, que agora estou entrando com uma ação contra a União para a reparação desses danos morais – e não será pelo dinheiro, cujo destino serão as instituições de caridades no meu Estado –, posso recuperar alguns desses danos; outros vão me marcar para sempre como, por exemplo, a diabetes que adquiri, em decorrência de um trauma. Não de dizer que havia uma predisposição, mas foi o trauma que provocou a doença que hoje carrego e que carregarei para o resto de minha vida.

Então pergunto aos subscritores do Relatório 02, da Corregedoria-Geral da União: como vão reparar todo o mal que me causaram? Creio que eles não pretendem reparar coisa alguma.

Mas isso pouco importa.

O importante é que, hoje, essa triste história chegou ao fim. Apesar dos pesares, um final feliz para mim. Penso, contudo, em quantos políticos não tiveram essa sorte e morreram amargando em seus corações o peso de acusações levianas que jamais foram comprovadas.

Aprendi muito com o que aconteceu. Aprendi que o homem público tem que possuir uma grande, firme e poderosa vontade, a vontade própria de fazer frente às situações mais difíceis e, mesmo assim, jamais desanimar na procura da verdade e na defesa da sua honra, pois ela perdida já não existe qualquer razão para a própria vida.

Espero que a serenidade e a procura de substância e conteúdo nas discussões e debates acabe prevalecendo, tornando mais civilizado e produtivo o exercício da atividade política em nosso País.

Por maior que tenha sido a minha dor e revolta não guardo rancores. Repetindo o que disse há algum tempo um outro homem público muito injustiçado e de uma dimensão infinitamente maior do que a minha, o ex-Presidente Juscelino Kubitschek, quero

dizer: “Deus me privou do sentimento do ódio”. Eu posso repetir.

O importante é que continuo o mesmo homem de bem que sempre fui e que minha família não sofre mais constrangimentos e humilhações.

O importante é que em nenhum momento me faltaram a solidariedade e o conforto da minha família, dos amigos, de muitos dos colegas Parlamentares e de uma ponderável parcela do povo da minha terra, do povo do Rio Grande do Norte.

Por tudo isso, aqui estou para compartilhar com V. Ex<sup>as</sup> a minha alegria pela justiça que, afinal, foi feita, bem como agradecer a todos os colegas, Senadoras e Senadores pelo apoio que nunca me faltou e pela solidariedade que aqui me prestaram.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

#### **SEGUE CONCLUSÃO DO PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR FERNANDO BEZERRA.**

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – E, apesar de estar sofrendo essa avalanche de acusações, não podia me defender, pois não havia um foro para que eu pudesse demonstrar a minha inocência, para que pudesse desmascarar os meus detratores.

Apesar do estrago que vinha perpetrando, esse mentiroso Relatório da CGU permanecia parado na Procuradoria Geral da República, pois não foi formalizada qualquer denúncia.

E, assim, não se tendo instalado a instância judicial, não tinha onde me defender.

Desde maio de 2001 até hoje – dois anos e meio – tive que suportar calado as maiores humilhações e constrangimentos que um homem de bem pudesse receber.

Fui execrado, caluniado, vilipendiado e difamado!

Fui condenado, sem ser julgado!!!

Minha família, minha mulher, meus filhos, noras e netos, tiveram que ouvir calados o enxovalhamento da minha honra.

Clamei por justiça, mas não fui ouvido...

Fiquei amordaçado, sem direito de defesa, por 30 longos e sofridos meses.

Busquei ouvir a opinião de dois renomados juristas da maior honorabilidade, os eminentes Ministro CÉLIO BORJA e Professor IVES GANDRA, nomes que dispensam qualquer apresentação.

Tenho aqui o parecer da lavra do ilustre Ministro CÉLIO BORJA, que analisou detidamente todas as

dez acusações contidas no mencionado Relatório nº 002/CGU. Trouxe à colação, além de farto embasamento doutrinário, substancial e consolidada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal acerca da responsabilidade penal, para demonstrar cabalmente a inconsistência das aludidas acusações.

Com a sua reconhecida autoridade moral e jurídica, concluiu o seu parecer com as seguintes palavras:

“Não vislumbrei, no Relatório da CGU, ilícito penal, nem administrativo, imputáveis ao Senador Fernando Bezerra”.

Da mesma forma, em alentado e judicioso parecer, o mestre IVES GANDRA, após cuidadoso exame das acusações do Relatório da CGU e também com fulcro na doutrina e na jurisprudência dominante, chegou à seguinte conclusão:

“Em face do exposto no presente parecer e da inteligência que oferto aos dispositivos em questão, não vejo qualquer ilícito de natureza civil ou penal de responsabilidade do Senador Fernando Bezerra, visto que não praticou qualquer ato infracionário ou delituoso em face da legislação vigente. As eventuais irregularidades contestadas são anteriores ou posteriores a sua condição de acionista e diretor...”.

Ao finalizar o seu brilhante parecer, o professor IVES GANDRA afirma que, a vista da leviandade das acusações, cabe a mim o direito de ingressar em juízo contra o Estado por danos morais. Reproduzo aqui o seu pensamento:

“... não poderia ser o eminente Senador Bezerra prejudicado por eventual e inconsistente ação que o pretendesse responsabilizar por atos que não praticou, cabendo-lhe ingressar contra as autoridades que, eventualmente, assim venham, a agir, ação por danos morais e de responsabilidades do Estado, com base no artigo 37, § 6º da Constituição Federal”.

É fundamental assinalar que, em nenhum momento me foi imputada qualquer denúncia referente à minha gestão à frente do Ministério. Todas as falsas acusações referem-se a fatos passados relativos a uma empresa da qual fui sócio durante um determinado período e da qual já havia me afastado.

Todo esse sofrimento acarretou-me graves conseqüências de ordem pessoal, familiar, profissional e, até mesmo, de saúde. Tornei-me diabético e causa determinante, segundo parecer médico, foram os dis-sabores e constrangimentos a que fui submetido pelas calúnias sofridas em decorrência do Relatório nº 002/CGU.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, queria, mais uma vez, expor-lhes, a circunstância e o teor dos dois despachos, a que me referi anteriormente dos Drs. Geraldo Brindeiro e Claudio Lemos Fontelles, respectivamente ex e atual Procurador Geral da República, para que Vossas Excelências possam conhecer melhor a dimensão e o efeito de que se revestem.

Concluiu o Dr. Geraldo Brindeiro que:

“38. Ante todo o exposto, e pelas razões aduzidas, não há, até o presente momento, indícios do cometimento de crimes por parte do Senador FERNANDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA, pelos fatos e documentos juntados ao presente processo.

39. Arquite-se”.

Por seu turno, o eminente atual Procurador Geral da República, Dr. CLÁUDIO LEMOS FONTELLES, em decisão expressa no Ofício PRG/GAB Nº 911, ratifica integralmente o despacho exarado pelo seu antecessor, Dr. GERALDO BRINDEIRO, e determina o arquivamento definitivo do citado Processo PA 1.000.000.003260/2003-32.

Constituem, assim, esses dois despachos o julgamento que eu tanto ansiava e que resulta no reconhecimento pleno da minha incontestável inocência.

Sr. Presidente, agora já não pesam sobre mim as acusações falsas, as meias-verdades, as insinuações maldosas e todas as calúnias, difamações e injúrias que foram forjadas contra a minha pessoa.

Agora volto o meu olhar para esse passado recente e, aliviado, recordo de todo o sofrimento pelo qual minha família e eu fomos submetidos.

E, agora, indago quem vai reparar todos os danos morais, pessoais, familiares, econômicos, profissionais e políticos que me foram causados?

Alguns desses danos posso recuperar. Outros vão me marcar para sempre, como, por exemplo, a diabetes que adquiri.

E agora pergunto aos subscritores do Relatório nº 002/CGU como vão reparar todo o mal que me causaram? Creio que eles não pretendem reparar coisa alguma.

Mas, isso pouco importa.

O importante é que, hoje, esta triste história chegou ao fim. Apesar dos pesares um final feliz para mim. Penso, contudo, em quantos políticos que não tiveram essa sorte e morreram amargando em seus corações o peso de acusações levianas que jamais foram comprovadas.

Aprendi muito com o que me aconteceu. Aprendi que o homem público tem de possuir uma grande, firme e poderosa vontade. a vontade própria de fazer frente às situações mais difíceis e, mesmo assim, jamais desanimar na procura da verdade e da defesa da sua honra, pois ela perdida já não existe muita razão para a própria vida.

Espero que a serenidade e a procura de substância e conteúdo nas discussões e debates acabe prevalecendo, tornando mais civilizado e produtivo o exercício da atividade política em nosso País.

Por maior que tenha sido a minha dor e revolta não guardo rancores. Repetindo o que disse há algum tempo um outro homem público muito injustiçado e de dimensão infinitamente maior do que a minha, Juscelino Kubitschek, “Deus me privou do sentimento do ódio”.

O importante é que continuo o mesmo homem de bem que sempre fui e que a minha família não sofre mais constrangimentos e humilhações.

O importante é que em nenhum momento me faltaram a solidariedade e o conforto da minha família, dos amigos, de muitos dos colegas parlamentares e de uma ponderável parcela do povo potiguar.

Por tudo isso, aqui estou para compartilhar com Vossas Excelências a minha alegria pela justiça que, afinal, foi feita, bem como agradecer aos colegas Senadoras e Senadores pelo apoio que nunca me faltou.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR FERNANDO BEZERRA  
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)*

Estimado Senador Bezerra,

Lamento sua decisão de deixar o Ministério da Integração Nacional, ao qual dedicou seu entusiasmo. Graças a seu trabalho escrupuloso e persistente, foi possível repor em termos realistas o projeto de transposição das águas do rio São Francisco.

E foi com a mesma genuína preocupação de bem servir ao governo e ao Nordeste que a transposição do São Francisco teve como premissa a revitalização do rio.

Da mesma forma, como já se prenunciara em seu discurso de posse, foi-lhe possível, ao final, cumprir outro grande objetivo do ministério: revitalizar as políticas de desenvolvimento regional com a substituição da Sudam e da Sudene por agências que terão recursos orçamentários e serão mais rigorosas na apuração dos projetos e na fiscalização do bom uso dos recursos públicos.

Neste capítulo, aliás, quero louvar sua conduta isenta e rigorosa na apuração de irregularidades cometidas ao longo das últimas décadas nas antigas agências de fomento das regiões Norte e Nordeste.

Se me permite, Senador, Vossa Excelência deve despreocupar-se quanto a insinuações sobre sua honestidade e correção, não só no exercício das funções de ministro como em suas atividades empresariais.

Não fosse essa a minha convicção teria exigido sua demissão, o que não fiz pelo senso de justiça que orienta minhas decisões, que pretendo serem justas ao invés de servirem apenas para aplacar sanhas demolidoras.

Vossa Excelência não precisa submeter-se a uma CPI alguma para ter o reconhecimento de sua honestidade. Menos ainda a uma CPI basicamente político-eleitoreira que muito mais do que apurar deslizes que, Vossa Excelência, aliás, não cometeu, tem como objetivo inviabilizar o governo e denegrir minha imagem de homem público.

Grato por sua colaboração, subscrevo-me com um abraço cordial. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PROCESSO PGR Nº 1.00.000.003260/2003-32

**Interessado:** Fernando Luiz Gonçalves Bezerra

**Assunto:** Solicita providências

**Despacho:** O Senador Fernando Luiz Gonçalves Bezerra solicita providências referentes ao processo nº 010/01/PRDC./PR./RN, originado de cópia do processo nº 00190.000221-2001-87, encaminhado pela Corregedoria-Geral da União a esta Procuradoria-Geral da República, por meio do Aviso nº 37/CGU./PR.

2. Sustenta o requerente que o aludido processo nº 00190.000221-2001-87 originou-se de denúncias veiculadas pela imprensa em seu desfavor,

quando exercia o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional, em razão de ter sido acionista controlador da empresa Metais Seridó S/A. – METASA, beneficiária de recursos do Finor. Alega que não teve oportunidade até o momento de que lhe foram feitas, pois não foi formulada nenhuma acusação da prática de ilícito penal ou de ato de improbidade administrativa. Aduz que tal situação tem lhe causado constrangimento, pois exerce a liderança do PTB no Senado Federal e a vice-liderança do governo na mesma casa parlamentar.

3. Encaminhou peças do referido processo: a) cópia do Relatório nº 073427, elaborado pela Secretaria Federal de Controle (fls. 5/37); cópia da Análise nº 2/CGU (fls. 38/46); considerações sobre as supostas irregularidades tecidas pelo patrono do ora requerente (fls. 47/75); cópia de Parecer elaborado pelo Dr. Ives Gandra da Silva Martins (fls. 76/131) e cópia de Parecer elaborado pelo Dr. Célio Borja (fls. 132/158).

4. A Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) apresentou Relatório da inspeção realizada na empresa METASA onde identificou supostas falhas e irregularidades (fls. 33/35). A Corregedoria-Geral da União (CGU) atendeu integralmente às recomendações alinhadas no relatório da auditoria da Secretaria Federal de Controle Interno e determinou a remessa de cópia do processo a esta Procuradoria-Geral da República (fls. 45/46).

5. Preliminarmente, como bem apontado pelo requerente, cabe desde já esclarecer que o Senador somente teve participação no capital da Meta-sa entre 12-1989 e 5-1998. Assim sendo, os fatos ocorridos antes de dezembro de 1989 ou após maio de 1998 apontados no relatório da SFC não se revelam importantes para análise de responsabilidade penal do parlamentar.

6. É importante ressaltar que o projeto da Meta-sa foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Sudene em 31-3-86, ou seja, bem antes do ora requerente ter se tornado acionista da mencionada empresa (fls. 6).

7. Portanto, o exame dos supostos crimes imputados ao Senador restringir-se-á às possíveis irregularidades apontadas pela SFC e CGU no período supra.

8. As obras realizadas pela Ecocil. O Relatório da SFC considerou irregular que obras de construção civil do empreendimento houvessem sido realizadas pela Ecocil, acionista da Meta-sa, no período de 1990 a 1993, contrariando assim o disposto na Portaria Sudene nº 855/94 (item b – fls. 33/34).

9. Como bem ressaltado pela defesa do Senador é “evidente que inexistiu qualquer irregularidade, pois uma regra constante de uma Portaria, datada de 15-12-94 e publicada no **Diário Oficial** de 30 do mesmo mês, não poderia ser contrariada por contrato celebrado em 1990 e executado até setembro de 1993, quando as obras foram concluídas” (fls. 52).

10. Portanto, a prestação de serviços a empreendimentos incentivados por empresa deles acionista somente passou a ser vedada após a edição da Portaria nº 855/94, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 1.000/97. Observe-se, que a própria Sudepe, a quem competia fiscalizar o cumprimento do contrato de financiamento, admitiu que “antes da edição dessas portarias não havia dispositivo regulador do assunto” (fls. 18). Não há como aplicar-se retroativamente o mencionado ato normativo. Assim, se mostra incorreta a assertiva da Corregedoria-Geral da União que as obras de implantação do projeto foram executadas pela empresa Ecocil, “contrariando as normas que regulam a espécie” (item 38 – fls. 43).

11. Não há como, pois, imputar-se a prática de crime ao Senador por este fato.

12. Ausência de Plaquetas em Máquinas e Equipamentos. Na alínea e (fls. 34), o Relatório apontou como irregularidade o fato de que, ao ser realizada uma inspeção **in loco**, foi constatado que praticamente todas as máquinas e equipamentos não continham plaquetas que permitissem a adequada identificação.

13. Como bem ressaltado pelo patrono do Senador Bezerra “merece ser destacado, em primeiro lugar, que essa inspeção foi realizada provavelmente em maio de 2001, já que o trabalho dos servidores da SFC desenvolveu-se entre 23 de abril e 1º de junho de 2001, conforme está consignado a fls. 1 do Relatório. Portanto, a inspeção ocorreu três anos após a retirada do Senador do quadro de acionistas da Metasa.” (fls. 53).

14. Outro aspecto que merece destaque é que a auditoria constatou a existência física dos equipamentos, embora tenha preferido realçar a falta de plaquetas, o que certamente não invalida a existência das máquinas apropriadas para as atividades produtivas da empresa.

15. Novamente, entende este órgão do **parquet** faltar elementos que incriminem o Senador Fernando Bezerra.

16. Existência de Máquinas com Datas de Fabricação muito antigas. A constatação da existência de máquinas com datas de fabricação muito antigas –

alínea f (fls. 34) – também ocorreu na inspeção realizada na sede das empresas auditadas somente três anos após a saída do Senador do quadro de acionistas da Metasa.

17. Mesmo assim, o requerente, em sua defesa, aduz considerações importantes sobre o tema em comento:

“O primeiro ponto que chama a atenção é que a vistoria foi realizada tanto na fábrica, quanto na Mina Bodó, cujo titular é o Estado do Rio Grande do Norte e foi arrendada à Metasa em 1996, juntamente com todos os seus equipamentos. Como essa Mina tem sido explorada desde o final da década de 1940, é explicável a existência de um britador (quebrado) fabricado em 1952, bem como de um rebitador de mandíbula fabricado em 26-1-73. Conforme está registrado às fls. 5 do Relatório, após a vistoria, “o Sr. Marcelo Mário Porto, Diretor do empreendimento, que nos acompanhara à base física, telefonou-nos informando que o britador não faria parte do Projeto.”

Apesar desse registro, os servidores da SFC acrescentaram que “na relação de máquinas/equipamentos aprovados, consta a existência de Britador”, o que soa como um desmentido ao Diretor da Metasa. É verdade que na relação dos equipamentos consta um britador. Acontece que no mesmo Relatório (fl. 6) está consignada a existência, na Mina Bodó, de um “Britador e Rebitador – Aço Paulista 3020”, o qual faz parte do projeto.” (fls. 54).

18. Também aqui não há que se sustentar a ocorrência de delito penal imputável ao ora requerente.

19. Existência de Máquinas e Equipamentos não Instalados. Conforme já explanado anteriormente, esta constatação da SFC verificou-se em vistoria realizada cerca de três anos após a saída do Senador do quadro social da Metasa. Afirma o requerente que “tal situação decorreu da baixa produção em que a empresa vinha operando, como conseqüência da crise enfrentada pelo setor, que inviabilizou o funcionamento da fábrica á plena capacidade.” (fls. 54). Ademais, como bem ressaltou seu patrono “como grande parte dos equipamentos foi adquirida pouco tempo antes de o Senador deixar o empreendimento a negligência, se houve, não lhe pode ser atribuída.” (fls. 54).

26. Por outro lado, mesmo que tal fato restasse comprovado, esta irregularidade, por si só, não constitui crime. Possíveis irregularidades e descumprimentos de cláusulas do contrato de financiamento podem gerar responsabilidade no campo cível e administrativo, mas não podem acarretar sanção penal que sequer é aplicável a mencionada anormalidade destacada pela auditoria.

21. Apresentação de Documento Fiscal de Aquisição de Máquinas/Equipamentos Emitido por Empresa que não é Fabricante ou Comerciante de Produtos Novos. Na alínea *h* do relatório da Secretaria Federal de Controle (fls. 34), são levantadas suspeitas acerca da Nota Fiscal nº 000185, emitida, em 28/08/97, pela empresa USIMEC Serviços Mecânicos e Comércio Ltda., no valor de R\$559.686,00, relativa à aquisição de máquinas e equipamentos pela Metasa.

22. As suspeitas repousam nas seguintes circunstâncias: a) segundo dados da Usimec constantes de recibo emitido pela empresa, consta que ela faz reparação, manutenção e instalação de máquinas, nada sendo mencionado sobre fabricação; b) o recibo atesta que parte do valor da Nota Fiscal foi pago pela Ecocil, não pela Metasa; c) a Secretaria de Tributação do Estado informou que a Nota Fiscal não foi registrada no Livro de Saídas de Mercadorias da Usimec, nem no Livro de Registro de Entradas da Metasa, conforme verificado através da GIM; d) a informação da mesma Secretaria de que a Usimec já praticou emissão de notas fiscais sem a ocorrência da efetiva saída de mercadorias e, no período de 1996 a 2998, a média mensal do seu movimento econômico real foi de R\$13.000,00, pelo que o valor da Nota Fiscal causa estranheza (fls. 11/12).

23. Por sua vez, a CGU afirmou: “a constatação do fato de ter a empresa Metasa, no período em que o Senador Fernando Luiz Gonçalves Bezerra era seu principal acionista, utilizado o artifício da nota fiscal falseada, supostamente emitida pela empresa USIMEC – Serviços Mecânicos e Comércio Ltda., para comprovar a regularidade da aplicação do aporte de R\$559.686,00, recebidos do Finor.” (fls. 42/43). Prossegue aduzindo que as irregularidades “denotam flagrante evidência de desvio na aplicação de recursos, eis que a operação negocial – registrada na nota fiscal em comento é inexistente” (fls. 43).

24. Quanto a este ponto, o requerente teceu os seguintes esclarecimentos:

“30. (...) O simples fato de, no papel impresso em que foi firmado um recibo, não

estarem indicadas todas as atividades de uma empresa não autoriza a conclusão de que determinada operação não foi realizada. Releva notar que, na própria razão social da Usimec cotista o vocábulo “Comércio”, donde se deduz que sua atividade não se restringia à prestação de serviços. Acresce que, segundo a informação prestada pela Secretaria de Tributação do Estado, transcrita com erro às fls. 7/8 do Relatório da SFC, em 8-10-96 (a data constante do Relatório é 8-10-98) foi autorizada a impressão do talonário de notas fiscais do ICMS, o que reforça a conclusão de que a empresa não era simples prestadora de serviços.

31. A circunstância de parte do pagamento à Usimec haver sido feita pela Ecocil não constitui qualquer irregularidade, pois esta última empresa, sendo sócia da Metasa, fez apenas adiantamento para futuro aumento de capital. Convém registrar que, como está claro no Quadro de Liberação de Recursos de fls. 20121 do Relatório da SFC, ao ser efetuada a aquisição dos equipamentos à Usimec, em 28-8-97, já fazia quase dois anos que não eram feitas liberações de recursos do Finor para o projeto. A última liberação havia sido feita em 11-10-95. Como se vê, os equipamentos tiveram de ser adquiridos com recursos próprios da Metasa, o que explica o adiantamento feito pela Ecocil.

32. Se, conforme informação da Secretaria de Tributação, a Usimec não registrou a operação no Livro de Saída de Mercadorias nem debitou-se pelo ICMS devido, isso nem acarreta responsabilidade para a Metasa, como adquirente, nem significa que a operação foi inexistente. O adquirente de mercadorias não tem, nem pode ter, qualquer controle sobre o cumprimento das obrigações fiscais pelo empresário que lhe vende bens ou mercadorias. Se todas as operações econômicas em que o contribuinte não paga o respectivo imposto forem consideradas inexistentes, certamente haverá uma substancial redução nas estatísticas do PIB do País.

33. No que respeita à informação da mesma Secretaria de Tributação, de que a Metasa também não registrou a Nota Fiscal no Livro de Entrada de Mercadorias, há uma

retificação a fazer A Nota foi registrada, mas, por erro, deixou de ser incluída na GIM. A operação foi escriturada também na contabilidade comercial da Metasa, mais especificamente no livro Diário.

34. As outras informações da Secretaria de Tributação, de que a Usimec já havia praticado a emissão de notas fiscais sem a efetiva saída de mercadorias e de que seu movimento econômico mensal médio foi de R\$13.000,00, não são suficientes para que se conclua que a operação de que trata a Nota Fiscal nº 185 é inexistente. Com efeito, é importante levar em conta que a informação sobre a emissão de notas fiscais sem a efetiva saída de mercadorias diz respeito às Notas Fiscais de que trata o Ofício nº 3.530/99 Sudene/AUD (anexo 1), ou seja, as de nºs 223, 228, 230, 233, 236, 237 e 239, emitidas a partir de 26-6-98, quase um ano após a operação em foga Portanto, a informação de que a Usimec já havia emitido notas fiscais frias, não está correta, pois a suposta emissão ocorreu após a aquisição dos equipamentos pela Metasa. No que tange à variação ocorrida no faturamento da Usimec, nada impede que o movimento comercial de uma empresa apresente brusca oscilação.

35. No tocante às ilações tiradas pela Análise da CGU, pião têm elas o menor fundamento, porquanto a Metasa não utilizou artifício de Nota Fiscal falseada supostamente emitida pela Usimec; não tentou fazer comprovação fraudulenta da “regularidade da aplicação do aporte de R\$559.686, recebidos do Finor”; e a operação negocial efetivamente foi realizada.

36. A Nota Fiscal nº 185 não é materialmente falsa. A Secretaria de Tributação atesta que ela “teve sua impressão autorizada por esta Secretaria, conforme processo de nº 7.925, de 8-10-96, conforme ofício dirigido pelo Secretário de Tributação ao Diretor da Diretoria de Auditoria de Programas da Área Econômica da Secretaria Federal de Controle, Dr. Marco Antônio Prandini (anexo 2).

37. A aquisição dos equipamentos de que trata a Nota Fiscal em tela não foi frita com recursos recebidos do Finor, mas com recursos dos acionistas do empreendimen-

to. Como já foi mencionado anteriormente, a última liberação de recursos do Finor para o projeto Metasa antes da aquisição havia ocorrido era 11-10-95, conforme consta do Relatório da SFC (fls. 21). Tendo em vista que, nos termos do art. 142 da Portaria nº 855194, da Sudene, “os recursos do Finor deverão ser aplicados no projeto dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da liberação pelo BNB”, é óbvio que os recursos, liberados em outubro de 1995, já haviam sido integralmente aplicados em agosto de 1997. Em conseqüência, cai por terra a conclusão da CGU de que a Nota Fiscal seria mero instrumento utilizado para “comprovar a regularidade da aplicação do aporte de R\$559.686,00, recebidos do Finor”. Esse valor, é bom frisar, não havia sido recebido do Finor quando as máquinas foram adquiridas. No pagamento do equipamento não foram utilizados recursos do citado Fundo. Por conseguinte, não houve desvio de recursos do Finor, como afirmou a CGU.

38. Ainda sobre a aquisição dos equipamentos à Usimec, é relevante esclarecer que, segundo o mesmo Quadro de Liberações constante do Relatório da SFC (fls. 20/21), somente mais de um ano após a aquisição dos equipamentos, em 16-9-98, foi efetuada nova liberação de recursos do Finor. Quando isso ocorreu, o Senador já havia deixado de pertencer ao quadro de acionistas da empresa.

39. No que tange à existência da operação, a maior prova de sua efetivação consta do Relatório da SFC Dos doze itens discriminados na Nota Fiscal, onze estão relacionados na vistoria realizada pelos servidores da SFC (Relatório da SFC, fls. 6/07). Apenas não está relacionada urna balança digital, das duas adquiridas. Isso não significa, porém, que a balança não exista. Em verdade, ela existe. Acontece que a relação das máquinas e equipamentos feita pelos servidores da SFC não é exaustiva, conforme eles próprios deixam claro, ao consignarem, no último parágrafo das fls. 5, o seguinte: “Dentre as máquinas e equipamentos vistoriados, registramos:”, seguindo-se a relação. Assim, cabe a conclusão de que a Nota Fiscal nº 185 não é ideologicamente falsa.



40. Por todo o exposto, é forçoso concluir que as suspeitas levantadas no Relatório da SFC são infundadas e as afirmações categóricas constantes da Análise da CGU são absurdas e levianas, demonstrando que os elementos constantes do Relatório da SFC foram apreciados superficialmente e sem a devida atenção.” (fls. 55/58).

25. Corroboram estes argumentos, os excelentes pareceres exarados pelos ilustres advogados Ives Gandra (fls. 76/131) e Célio Borja (fls. 132/158). Ademais, a responsabilidade penal é subjetiva, e não há um dado concreto sequer de que se procedentes as falsificações tenha delas participado o Senador Bezerra. A condição de sócio ou gerente das empresas auditadas não faz supor que qualquer irregularidade ocorrida seja fruto de conduta dolosa deste.

26. Pagamento feito pela Ecocil. Esta matéria já foi abordada anteriormente. Segundo o requerente “o pagamento foi efetuado pela Ecocil porque a Metasa pião dispunha de recursos, pois a última liberação de recursos do Finor havia sido efetivada em outubro de 1995. Tais recursos já haviam sido aplicados. Assim, foi necessário que a Ecocil fizesse o pagamento como adiantamento para futuro aumento de capital. Tudo regular. Nenhuma ilicitude.” (fls. 58).

27. Movimentação de Contas Bancárias. O Relatório da SFC estranhou que os recursos financeiros da Metasa fossem movimentados em Bancos diferentes do Banco do Nordeste do Brasil, que é o banco operador do Finor.

28. Como bem ressaltado pelo patrono do Senador Fernando Bezerra tal procedimento foi adotado em consonância com a legislação que rege a matéria, no caso a Portaria nº 855194, da Sudene, cujo art. 142, § 1º, estatui:

“§ 1º após sua liberação, os recursos deverão ser depositados em agências bancárias localizadas em municípios situados na área de atuação da Sudene, em conta vinculada ao respectivo projeto.”

29. Como se vê, o texto da Portaria não exigia que os recursos fossem movimentados no Banco do Nordeste do Brasil. Além disso, mesmo que verdadeiras tais acusações, a mencionada irregularidade não se traduz, sequer em tese, em ilícito penal atribuível ao Senador Fernando Bezerra.

30. Faturamento Irrisório. A auditoria levada a termo pela SFC estranhou que o faturamento da Me-

tasa seja de apenas 3,60% do previsto, enquanto os recursos já liberados totalizaram 96% dos recursos aprovados.

31. Desde logo, como bem assinalado a fls. 59, mister ressaltar que o percentual de liberação apontado no relatório diz respeito ao ano de 2001, não ao de 1998, quando o Senador deixou de ser acionista da Metasa.

32. Analisando este ponto específico, assinalou o requerente verbis:

“44. Utilizando-se os dados sobre liberações constantes do Relatório da SFC (fls. 20/21), conclui-se que, entre 22-2-91 e 7-5-98, foram liberados recursos do Finor no montante de R\$3.162.625,80. Ora, se o valor liberado – R\$6.392.541,80 – corresponde a 96% do total aprovado, isso significa que, no período em que o Senador participou do projeto, a importância liberada – R\$ 3.162.625,80 – representou apenas 47,3% do total aprovado. Este percentual exclui, com certeza, qualquer responsabilidade do Senador pelo baixo faturamento alcançado em 2001, o qual decorre, principalmente, das mudanças radicais havidas no mercado.” (fls. 59).

33. Infringência ao art. 54 da Constituição Federal. Tanto a SFC quanto a CGU afirmaram que o Senador infringiu o disposto no art. 54, II, a, da Lei Maior.

34. Segundo avaliou o Senador, esta acusação também não procede:

“46 (...) A increpação não tem fundamento, embora seja certo que, ao tomar posse no cargo de Senador, em 22-12-94, fosse ele o acionista majoritário da Metasa, que era titular de projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo da Sudene em 31-3-86. Registre-se que, quando da aprovação do projeto, o Senador ainda não era acionista nem exercia qualquer mandato eletivo. A aprovação diga-se de passagem – habilitava o empreendimento a financiar parte dos investimentos com recursos do Finor, seja mediante subscrição de ações, seja mediante aquisição de debêntures.

47. É importante assinalar, desde logo, que, quando de sua posse no cargo de Senador, prevalecia na área jurídica da Administração Federal o entendimento de que o Deputado ou Senador que, ao tomar posse,

fosse acionista de empreendimento incentivado pela Sudene, não estava obrigado a desfazer-se do controle acionário. Nesse sentido havia Parecer da Procuradoria da Sudene, datado de 18-3-89 e Parecer da Consultoria Jurídica do já extinto Ministério do Interior, datado de 25-4-89. Ademais, as Decisões nº 269/91 e 558/93, do Tribunal de Contas da União, embora contrárias à aprovação de projetos controlados por Deputados ou Senadores, admitiram o prosseguimento dos projetos já aprovados e iniciados, como era o caso da Metasa.

48. As posições dos órgãos jurídicos e de controle estavam todas muito bem fundamentadas. Realmente, a interpretação da norma constitucional conduz à conclusão de que as restrições do dispositivo não se aplicam aos projetos de desenvolvimento regional, como se passa a demonstrar. O preceito constitucional tem a seguinte redação:

“Art. 54. Os Deputados e Senadores poderão:

.....  
II – desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;”

49. Não há dúvida de que o objetivo da norma, pelo menos no que tange a favor decorrente de contrato com pessoa jurídica, é impedir que o parlamentar possa usar seu cargo para influenciar decisões administrativas que favoreçam sua empresa. Celso Ribeiro Bastos deixa isso muito claro ao afirmar: a teleologia do preceito é, portanto, esta: impedir que o deputado ou senador se aproveite do cargo para melhor vindicar os interesses de sua empresa, isto é, daquela em que seja proprietário ou controlador ou diretor” (Comentários à Constituição do Brasil, parceria com Ives Gandra Martins, 41 vol., Tomo I, São Paulo, Saraiva, 1995, p. 207)

50. O mesmo autor assinala a dificuldade que há em se precisar o alcance da expressão “que goze de favor” chegando à conclusão de que “o entendimento dominante parece ser o de que configura um favor

toda condirão que não esteja presente habitualmente nos contratos das pessoas de direito público.

51. Ora, o Parecer da Procuradoria da Sudene baseou-se em dois pontos. O primeiro foi que a relação jurídica entre o empreendimento e a Sudene não é de natureza contratual, se se adotar o Conceito estrito de contrato. O segundo é que, aceitando-se que a relação seja de natureza contratual, ainda assim não há como se configurar o gozo de uni favor, porquanto as normas relativas a direitos e obrigações nos financiamentos do Finor são uniformes.

52. Assim, é estranho que tanto a SFC quanto a CGU insistam em querer caracterizar como irregular uma situação que estava amparada pela posição dos órgãos jurídicos competentes e pelo Tribunal de Contas da União.

53. Além do mais, essa tentativa de caracterização de ofensa ao dispositivo constitucional é inteiramente inócua atualmente. O Senador deixou de ser acionista da Metasa em 7-5-98 e o mandato de Senador em que teria ocorrido a suposta ofensa ao dispositivo constitucional já se expirou em 31-1-99. De fato, ao tomar posse como Senador, quase metade do mandato de oito anos já havia transcorrido. O Senador havia sido eleito suplente de Senador nas eleições de 1990, para o mandato que se iniciou em 1º-2-91. Atualmente, o mandato que está sendo exercido é outra Foi outorgado nas eleições de 1998 e iniciou-se em 1º-2-99. Assim, mesmo que tivesse havido desrespeito ao art. 54, a sanção prevista no art. 55 da Carta Política para tal infração – a perda do mandato – já não poderia ser aplicada” (fls. 59/61).

35. Ademais, a participação acionária do Senador na empresa até 5/98, vedada pela norma constitucional inserta no art. 54, I, a e II, a, da Constituição Federal não acarreta qualquer responsabilidade penal. A infração a estes dispositivos pode configurar infração política, acarretando a perda do mandato (art. 55 da Carta da República). Todavia, este fato não constitui conduta penalmente típica, afastando-se, portanto, a ocorrência de crime.

36. Falta de Recolhimento do ISS. A última irregularidade não diz respeito a atos praticados no âm-

bito da Metasa, mas da ECOCIL, que era acionista da primeira e tinha como sócio majoritário o Senador Fernando Bezerra. Sobre o assunto, cabe destacar:

“54 (...) Trata-se de suposta falta de recolhimento do ISS ao município de Curraís Novos, localizado no Rio Grande do Norte. O Relatório da SFC registra a irregularidade baseada em resposta dada a ofício dirigido à Secretaria Municipal de Finanças do município, indagando sobre se foram autorizadas as obras relativas às Notas Fiscais emitidas pela Ecocil, de 1990 a 1993, e pela CEL, em 1998 e 1999.

55. A resposta da Secretaria Municipal de Finanças, segundo se lê às fls. 5 do Relatório, foi no sentido de que “não foi encontrado em seus registros, durante o período que foram emitidos os documentos fiscais acima relacionados, nenhum recolhimento de imposto sobre serviços de qualquer natureza”.

56. Com base na informação de que não foi encontrado, nos registros da Secretaria, nenhum recolhimento de ISS, os servidores da SFC inferiram que não foi pago o imposto e, mais do que isso, concluíram que estava caracterizada sonegação fiscal. Os técnicos da SFC nem sequer cuidaram de indagar se a Secretaria Municipal ainda tem os registros da arrecadação de 1993 e anos anteriores.

57. A Ecocil já não dispõe dos comprovantes dos recolhimentos, pois não existindo nenhuma cobrança de crédito tributário de ISS referente ao exercício de 1993, no ano de 2000 a empresa já não tinha obrigação de guardar os comprovantes de recolhimentos, de acordo com o parágrafo único do art 195 do Código Tributário Nacional. Entretanto, a empresa entende que o imposto foi pago, tanto que a Prefeitura expediu, em 1º-10-93, a Carta de Habite-se nº 4193 (anexo 3) relativa à obra construída.

58. Mesmo que não tenha recolhido o ISS, a Ecocil não terá praticado sonegação fiscal, pois esse ilícito implica o emprego de ardil ou fraude para iludir o Fisco. Isso não ocorreu. A empresa emitiu as Notas Fiscais e escriturou-as regularmente, não usando qualquer artifício para que o Fisco não tomasse conhecimento da ocorrência do fato

gerador. Se porventura o pagamento não foi efetuado, isso deve ter decorrido de falta de orientação, pelo Escritório Central da empresa, em Natal, e pela Secretaria Municipal de Finanças, ao administrador do canteiro de obras em Curraís Novos.” (fls, 61/62)

37. Igualmente, não subsistem elementos mínimos a indicar cometimento de crime por parte do ora requerente.

38. Ante todo o exposto, e pelas razões aduzidas, não há, até o presente momento, indícios do cometimento de crimes por parte do Senador Fernando Luz Gonçalves Bezerra, pelos fatos e documentos juntados ao presente processo.

39. Arquive-se.

Brasília, 25 de abril de 2003. – **Geraldo Brindeiro**, Procurador-Geral da República.

OF. PGR/GAB/Nº 1.141

Brasília, 8 de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor  
Senador Fernando Luiz Gonçalves Bezerra  
Senado Federal  
Brasília-DF

Senhor Senador,

Apresento-lhe minha decisão a propósito do PA nº 1.00.000.003260/2003-32. Atenciosamente. – Cláudio Lemos Fonteles, Procurador-Geral Da República.

OF. PGR/GAB/Nº 911

Brasília, 23 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Fábio Nesi Venzon  
Digníssimo Procurador da República  
no Estado do Rio Grande do Norte  
Natal – RN

Senhor Procurador,

Encaminho-lhe, por cópia, o pronunciamento integral do Dr. Geraldo Brindeiro, então Procurador-Geral da República, conclusivo a propósito do apurado no PA nº 1.00.000.003260/2003-32.

Pelo teor da manifestação, certo está que aconteceu o arquivamento do feito, assim posto expressamente, **verbis**:

38. Ante todo o exposto, e pelas razões aduzidas, não há, até o presente momento, indícios do cometimento de crimes

por parte do Senador Fernando Luiz Gonçalves Bezerra, pelos fatos e documentos juntados ao processo.” (fls. 172)

É a minha posição.

Atenciosamente. – **Cláudio Lemos Fonteles**,  
Procurador-Geral da República.

OFICIO Nº 164/03/FNV/NOT/PR/PR-RN

Natal, 17 de dezembro de 2003

Procedimento Administrativo nº 1.28.000.000010.2001-5

Ao

Excelentíssimo Senhor

Doutor Fernando Luiz Gonçalves Bezerra

Senado Federal

Brasília-DF

Senhor Senador,

Considerando que V. Ex<sup>a</sup> requer certidão a respeito da sua situação na investigação realizada no Procedimento Administrativo nº 1.28.000.000010.2001-05 PRDC/PR/RN, que versa sobre a não aplicação de valores recebidos do Fundo de Investimento do Nordeste – FINOR por parte da empresa Metais do Seridó S/A – METASA, com sede no Estado do Rio Grande Norte;

Considerando o direito que todo o cidadão possui de obter certidão dos órgãos públicos para esclarecimento de situações de interesse pessoal (art. 5º, inc. XXXIV, alínea **b**, da Constituição Federal) (e ainda Hugo Nígro Mazzilli, **in** o Inquérito Civil, ed. Sarai-va, 1999, pág. 189);

Considerando que ao procedimento administrativo correlato a inquérito civil público aplica-se o princípio da publicidade (art. 37, **caput**, da Constituição Federal), ressalvada a possibilidade de, quando necessário, Impor-se o sigilo das investigações, o que não é o caso;

Certifico que, após análise integral dos elementos de prova acostados, até o momento, ao Procedimento Administrativo nº 1.28.000.000010.2001-05 PRDC/PR/RN, análise esta que já vem sendo realizada há meses, não restou comprovada a autoria de V. Ex<sup>a</sup> na prática de qualquer ato de improbidade administrativa relativamente aos fatos supramencionados.

Atenciosamente, – **Fábio Nesi Venzon**, Procurador da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

Senador Fernando Bezerra, a Mesa manteve fechado o Regimento Interno sobre o tempo do orador e dos aparteantes.

Todos nós sabemos como é amargo o cálice da calúnia, da injúria, da difamação. Tanto é fato, que os legisladores à época consideraram um crime – está previsto no Código Penal.

Mas o sofrimento daquele que é o ofendido não fixa somente na pessoa do ofendido, ela se estende à sua família, aos seus amigos.

Disse o Senador Heráclito Fortes, com muita sabedoria, palavras do Deputado Ulysses Guimarães, “que o raio de ação da calúnia é muito maior do que da difamação”. Mas acredito eu que, neste instante, V. Ex<sup>a</sup> deve ter sentido que o raio de ação do desmentido atravessou o Brasil por inteiro, na palavra de cada Senador que o aparteou, representando um Estado deste País. E todos foram realmente unânimes em mostrar a sua dignidade, o seu comportamento ético e sua vida política exemplar neste País.

Que Deus o abençoe pela capacidade de perdoar. Está muito mais fácil e muito mais perto de Cristo quem sabe perdoar do que aqueles que não têm essa condição a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu ao final do seu discurso.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Fernando Bezerra já havia, inclusive, concedido o aparte, mas por uma razão de emergência eu quero apenas registrar o meu respeito pela seriedade do seu trabalho, desde que aqui temos convivido, e a minha solidariedade. Obrigado.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu solicitação do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Humberto Costa, da Saúde, no sentido de comparecer a este Plenário, para expor assunto de relevância do seu Ministério, ou seja, transplante de órgãos no Brasil.

A solicitação de S. Ex<sup>a</sup> tem amparo no inciso II do art. 397 do Regimento Interno.

Nessas condições, a Presidência, atendendo à solicitação de S. Ex<sup>a</sup>, fixa a Sessão do dia 4 de fevereiro, às 14h30min, para o seu comparecimento.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao nobre Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, considerando que estará aqui o Ministro, eu gostaria que S. Ex<sup>a</sup> explicasse o que o jornal **O GLOBO** traz hoje estampado na primeira página, isto é, que o Ministro grampeou o telefone do Deputado Serafim Venzon.

Nós sabemos que essa é uma prática proibida. O Ministro disse que fez isso como forma de defesa. e o Jornal traz: “Na manhã de ontem, ao saber das declarações de Venzon, Costa ligou para o Deputado. Com testemunhas na sala e um gravador, conversou com Venzon no viva voz do telefone.”

Então, se está havendo o grampo por parte de Ministro...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. *Fazendo soar a campanha.*) – Poderá V. Ex<sup>a</sup> questionar o Ministro quando s. Ex<sup>a</sup> vier aqui.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Eu o farei, mas gostaria de registrar minha indignação. No instante em que fizer sua exposição S. Ex<sup>a</sup> deverá explicar à Casa porque se utilizou desse expediente, ou seja, de um grampo telefônico, que já foi veementemente repudiado por esta Casa. Esse é um ato extremamente terrível. Como é que agora vamos ligar para qualquer Ministro sabendo disso? Claro que não vamos tratar de assuntos indecentes, mas essa não pode ser uma prática comum entre homens sérios. É absurdo um Ministro de Estado fazer um grampo e, ainda mais, ligar para o jornal contando o que fez, como se isso fosse uma grande vantagem.

Pelo amor de Deus! Aonde é que nós vamos chegar?!

Então, eu gostaria, Sr. Presidente, que V. Ex<sup>a</sup> comunicasse ao Ministro que nós gostaríamos também que explicasse por que grampeou o telefone de um Deputado federal.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon pela liderança do PMDB.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu pediria a palavra, pela ordem, apenas para solicitar a V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela Liderança do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Peço aos Srs. Senadores que usem da palavra pela ordem

rapidamente, para haver tempo de ouvirmos os outros Parlamentares.

Logo após o Senador Pedro Simon, fará uso da palavra o Senador Alvaro Dias.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quanto à questão levantada pelo nobre Senador Demóstenes Torres, gostaria de dizer que acho oportuno o questionamento feito por S. Ex<sup>a</sup>. Entendo que o Ministro Humberto Costa, ex-parlamentar, homem respeitado está na obrigação de prestar esclarecimentos ao País sobre esse episódio.

Eu torço para que isso não tenha sido exatamente como os jornais noticiam, porque se assim for, Sr. Presidente, será um precedente muito grave e a partir de agora pesará uma dúvida muito grande sobre todos os Parlamentares que queiram ter algum tipo de diálogo telefônico com alguma autoridade do País.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. *Fazendo soar a campanha.*) – Eu pediria rapidez nesses pronunciamentos pela ordem, porque depois do Senador Pedro Simon haverá outros oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Azeredo pela ordem.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu apenas quero registrar minhas palavras de solidariedade e apoio ao Senador Fernando Bezerra, porque cheguei no final do seu discurso de S. Ex<sup>a</sup>. Não tenho dúvida da sua integridade e do seu trabalho público, que é de primeira grandeza. Em nome de Minas Gerais, quero trazer também um abraço ao Senador Fernando Bezerra.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Será V. Ex<sup>a</sup> atendido na forma regimental.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, também requeiro minha inscrição como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> falará depois do Senador Alvaro Dias.

Acredito que nenhum orador inscrito terá tempo para fazer uso da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon pela Liderança do PMDB, por cinco minutos. Infelizmente esse é tempo previsto no Regimento, mas V. Ex<sup>a</sup> completará o seu pronunciamento, tenha certeza.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, em primeiro lugar, também manifesto minha solidariedade ao Senador Fernando Bezerra, que viveu aqui um momento muito importante. Nós acompanhamos a luta de S. Ex.<sup>a</sup> e sabemos que ele sofreu muito. A sessão de hoje é um momento histórico na vida dele. Lamentavelmente, muitas vezes, neste País, nem todos aqueles de quem se fala – e se falam coisas horríveis – têm a chance de se defender como o Senador se defendeu e de obter uma resposta afirmativa como S. Ex.<sup>a</sup> obteve. Isso é muito bom. Reparem como os políticos ficam satisfeitos quando podem usar da tribuna e dizer algo de positivo em relação a um colega. Na verdade, os políticos íntegros são em número muito maior que os corruptos. Lamentavelmente, a notícia da corrupção é dada com mais destaque do que a notícia da seriedade e da dignidade. Por isso, aquilo que é rotina, que é ser sério, muitas vezes, vira apoteose, como o que ocorreu nesta sessão.

Casualmente, sobre o mesmo assunto, saiu, no jornal de hoje, na coluna de Ancelmo Góis, a notícia de que lideranças do Governo, numa reunião de cúpula, teriam feito referência desairosa ao Procurador-Geral da República

Disse que o cidadão tal perguntou: “Vem cá. Quem pôs aquela múmia (Cláudio Fonteles) na Procuradoria-Geral da República?” Resposta: “É, Valde-  
mar... nem me pergunte, nem me pergunte...”

Quero dizer que não considero o Procurador Cláudio Fonteles uma múmia. Considero S. Ex.<sup>a</sup> uma das pessoas mais dignas, mais sérias e mais responsáveis que conheço. Tenho a convicção de que ele tem a coragem de denunciar quando precisa fazê-lo. Ele não será como o seu antecessor, que tinha como norma engavetar os processos e foi conhecido celebradamente como engavetador e nos últimos meses, de repente, denunciou tudo e todos. Cláudio não será assim, mas também não será o homem que deixará de ter a responsabilidade de denunciar quando for preciso e de escrever que o cidadão é honesto, como escreve, quando isso acontece. Por isso, lamento a notícia com relação ao Procurador-Geral. Lamento que no Governo alguém fale assim, porque ele, repito, não merece. É uma das pessoas deste País que tem a correção e a seriedade como norma não ape-

nas na vida pública, mas também na vida privada, dedicando parte da sua vida, do seu trabalho, exatamente aos mais humildes, dando aula, orientando os mais necessitados nos bairros pobres de Brasília. É uma das pessoas mais honestas que conheço. O que, segundo o jornal, foi dito lá na cúpula do Governo é algo que merece repulsa e estou trazendo o meu repúdio neste momento.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O Sr. Demóstenes Torres** (PFL – GO) – V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte também?

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Pois não.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Pedro Simon, quero solidarizar-me com as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>. Quando o Procurador-Geral Cláudio Fonteles esteve no Senado Federal, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, respondendo às indagações de todos os Senadores, S. Ex.<sup>a</sup> demonstrou extraordinário conhecimento, retidão de caráter e seriedade e fez com que, com entusiasmo, todos votassem a favor da indicação do seu nome, feita pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, após o conhecimento de seu currículo. Portanto, a referência mencionada por V. Ex.<sup>a</sup> demonstra algo muito grave, porque a pessoa que, porventura, formulou essa indagação sabia perfeitamente que a responsabilidade da designação é do Presidente Lula, que, com certeza, ao designar o Procurador, sabia da idoneidade e da seriedade de S. Ex.<sup>a</sup>, que, em algumas ocasiões, poderia até agir de acordo com sua consciência para apontar quaisquer problemas no âmbito do Poder Executivo.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex.<sup>a</sup> tem razão. O Presidente Lula merece todo o mérito pela indicação do Procurador-Geral, que foi designado primeiramente pela categoria. A classe dos Procuradores, seus colegas, o indicou por longa vantagem. Foi a primeira vez que um Presidente da República propôs um nome indicado pela própria categoria.

**O Sr. Demóstenes Torres** (PFL – GO) – Senador Pedro Simon, V. Ex.<sup>a</sup> tem inteira razão. O Procurador-Geral da República, Cláudio Fonteles, é um homem honrado, digno, decente, e tem cumprido bem o seu papel. Lamentavelmente, o Ministro José Dirceu tem revelado possuir grande identidade fascista. Faz sempre comentários retaliando aqueles que evidentemente estão trabalhando. Além dessa, hoje apareceu o comentário de que o Ministro José Dirceu teria dito não ter compromisso algum com a PEC paralela. Ora, eu estava no gabinete da Liderança do PFL

quando S. Ex<sup>a</sup> ligou para o Líder José Agripino e disse: “Eu dou minha palavra”. Isso está-se tornando uma verdadeira pilhéria. O que S. Ex<sup>a</sup> disse em relação ao Procurador Cláudio Fonteles é absolutamente ridículo. O Procurador está simplesmente cumprindo com sua obrigação, fazendo aquilo que a lei manda, que a Constituição impõe e que nós, no Senado, exigimos que S. Ex<sup>a</sup> fizesse. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Muito obrigado.

Com relação à PEC paralela...

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – Senador Pedro Simon, esta Mesa solicita a V. Ex<sup>a</sup> que conclua o pronunciamento, pois o tempo vai esgotar-se e vários Senadores desejam fazer uso da palavra. A Mesa pede a compreensão de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – O interessante é que esta é a primeira vez que falo como Líder, Sr. Presidente.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – Não há Ordem do Dia hoje, Senador Tião Viana. E, se não há Ordem do Dia, cada Líder dispõe de apenas cinco minutos.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, dê-me apenas vinte por cento do tempo que é concedido a cada Líder quando ocupa a tribuna e ficarei muito agradecido.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – A Mesa será tolerante, mas solicita que, em respeito aos colegas que estão inscritos, conclua o seu raciocínio.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Com relação à PEC paralela, assunto que não deve agradá-lo, e por isso V. Ex<sup>a</sup> falou do meu tempo, porque, na verdade, ou eu ou V. Ex<sup>a</sup> irá à tribuna...

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – Acho que será V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – E eu acho que será V. Ex<sup>a</sup>, porque assumi, realmente, o compromisso. Com a palavra do Líder do Governo, com a palavra do Líder do PT, com a manifestação do Senador Paulo Paim no sentido de que o Presidente da República lhe assegurou a aprovação da PEC paralela, estou absolutamente tranqüilo de que ela será aprovada.

Não sei, não ouvi as palavras do Senador José Dirceu, não tenho essa idéia, mas tenho o compro-

misso, a certeza absoluta de que a PEC paralela será aprovada.

Entendo até uma certa ciúmeira da Câmara, mas desnecessária. E fica mal para aquela Casa essa posição. Foram tantas as vezes em que a Câmara votou e nós só assinamos embaixo; foram tantos os projetos, centenas, milhares de projetos, nesses últimos 40 anos, que a Câmara votou e o Senado só referendou, que, de repente, a Câmara não pode se sentir ofendida pelo fato de o Senado apresentar uma proposta diferente. A Câmara não pode se sentir humilhada. A Câmara não pode deixar de reconhecer que foi uma tese inteligente e correta.

Os Deputados do PT e de outros Partidos podem apresentar o número de emendas que quiserem à PEC paralela. É um direito que têm. Podem fazer como nós: votar a nossa proposta, como saiu daqui, e fazer uma outra PEC. Fizemos a nossa, eles podem fazer a deles. Agora, votar, como votamos aqui, é uma obrigação. Esse compromisso existe e não acredito que, por ciúmeira entre Presidente da Câmara e Líder do Governo aqui no Senado, que problemas que já invocam o futuro político no Estado de São Paulo vão levar adiante um ato que traz um sentimento profundamente negativo a todo o País. Eu não acredito. Entendo o Presidente da Câmara ter ficado magoado, entendo que eles tenham as suas razões, entendo que não são obrigados a votar correndo. Se não querem votar correndo, que não votem, pois não são obrigados. E é bom até dizerem que não querem votar correndo para nós nos lembrarmos, quando pedirem para votarmos correndo, que nós também não devemos fazê-lo – e votar correndo projeto da Câmara é rotina nossa, lá é a primeira vez. Mas que eles votam, eles votam. É bom que a imprensa pública conheça e é importante que os jornalistas entendam a razão de se pedir...

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais. *Fazendo soar a campanha.*) – Senador, a Mesa está sendo tolerante com V. Ex<sup>a</sup>. Já são cem por cento...

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, como Líder, por cinco minutos.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tento avaliar o tamanho da decepção e da indignação da população como decorrência da

prescindível convocação do Congresso Nacional para esta série de sessões extraordinárias. A mídia nacional, com uma forte dose de razão e alguns equívocos, tem sido implacável, demolidora, colocando no chão o que ainda resta de bom conceito da instituição parlamentar.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a quem interessa o desgaste da instituição parlamentar no País? A reação tem sido proporcional ou não há reação aos ataques?

Cuidamos aqui de reformar outras instituições, como se faz agora com a reforma do Judiciário, e não defendemos a nossa instituição como deveríamos defender.

Mas Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a responsabilidade dessa convocação é do Congresso Nacional ou é do Presidente da República? E a indagação: por que a mídia nacional prefere desancar o Congresso Nacional a criticar o Presidente da República por esta convocação? Por quê?

Na verdade, esse tema da preferência da imprensa nacional faz com que se esqueça até mesmo o luxuoso avião adquirido pela Presidência da República. Mas um jornalista brilhante como Elio Gaspari não se esquece. E recolho do seu brilhante artigo palavras que não são suas, mas de brasileiros indignados, como o Sr. Paulo Roberto Leme, de São Paulo, que diz:

O novo avião do Presidente vai custar cerca de R\$160 milhões, a Petrobras torra R\$50 bilhões em publicidade na comemoração dos seus 50 anos, o Congresso Nacional vai gastar R\$50 milhões com a convocação extraordinária e a Prefeitura de São Paulo gasta R\$136 milhões em publicidade em três anos. Somente nesses quatro exemplos, e deve haver muito mais, a administração do PT torra R\$397 milhões, e o Presidente fala em CPMF mundial contra a fome.

É o reflexo da indignação que se esparrama por todo o País em relação a um momento infeliz que vive a Administração Pública brasileira, envolvendo, sim, o Congresso Nacional, mas, sem dúvida, colocando à frente o Poder Executivo em função de ações que paralisam a atividade gerencial de governo em favor de indefinições que se prolongam em torno de uma reforma ministerial que não acontece. O Presidente que semeia esperança, que vende ilusões, que promete revolucionar a economia do País no ano de 2004 teria o direito de paralisar o seu governo com intermináveis negociações com um Partido que apresenta a conta

agora por ter votado a favor das reformas que desejava o Presidente Lula?

O Presidente da República, neste mês de janeiro, fez um anúncio retumbante: a proibição de se gastar mais de 6% do que está provisionado no Orçamento para investimentos no mês de janeiro. E é dessa forma que vamos retomar o crescimento econômico do País? É dessa forma que vamos combater a violência, que cresce de forma avassaladora em todos os centros urbanos? É dessa forma que vamos combater o desemprego, que afoga as esperanças de milhares de trabalhadores brasileiros? No ano de 2003, haverá cerca de um milhão a mais de desempregados, quem sabe, com o crescimento de 21,7% do desemprego no País. Teria direito o Presidente da República de voar em avião com tamanha luxuosidade, importando em cerca de US\$70 milhões? Não seria isso um escárnio à pobreza que invade os lares das famílias brasileiras?

Fica o nosso protesto, Sr. Presidente, em nome do nosso Partido, a essa situação de paralisia quase que absoluta do Governo neste primeiro mês do ano de 2004.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – Concedo a palavra, como Líder do PSB, ao Senador João Capiberibe.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

Em seguida, ouviremos a Senadora Lúcia Vânia, para uma comunicação inadiável, e o Senador Romeu Tuma, como orador inscrito.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Também estou inscrito, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – V. Ex<sup>a</sup> será inscrito. A informação da Mesa é que V. Ex<sup>a</sup> havia desistido. (Pausa.) Discutiremos depois.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB) – Com a permissão de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – V. Ex<sup>a</sup> tem a minha permissão, por cinco minutos.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, li no dicionário de Norberto Bobbio uma extensa definição sobre o termo “República”. Diz ele que o significado de República muda profundamente com o tempo, adquirindo conotações diversas, conforme a época e o contexto conceptual em que se insere. No entanto, **res publica** se refere à coisa pública, coisa do povo, ao bem comum, à comu-



nidade. E é esse conceito que precisamos aplicar no Orçamento.

Precisamos republicanizar o Orçamento, porque a contribuição do cidadão é comum a todos. Não há, neste País, quem escape de pagar impostos. Contudo, na hora da aplicação dos recursos, uma parcela muito reduzida é beneficiada pelo Orçamento público, o que gera grande desconfiança entre a sociedade e os gestores públicos, criando situação de constrangimento. Portanto, o caminho que temos para reaproximar os gestores públicos do contribuinte é a republicanização desse Orçamento, expondo-se os gastos na Internet.

Sr. Presidente, quero apresentar um roteiro feito por mim, baseado na experiência do Governo do Amapá, que tem todos os seus gastos expostos na Internet. O endereço eletrônico é: [www.amapa.gov.br/gestao](http://www.amapa.gov.br/gestao). Todos os cidadãos poderão acessar esse sítio, inclusive os telespectadores da TV Senado e os ouvintes da Rádio Senado, e clicar em “gastos públicos”. Em nosso caso, escolhi como exemplo os gastos do Fundo Estadual de Saúde, porque este é composto por recursos estaduais e federais. Após esse procedimento, clica-se em “material de consumo” e, depois, em “pesquisar”.

Sr. Presidente, aqui apresento duas telas, com dois exemplos de informações oficiais obtidas na Internet. Basta acessar o endereço citado, e o cidadão encontrará, por exemplo, a aquisição de soro. No primeiro empenho, o de 16/10, o soro foi adquirido a R\$0,95 a unidade – são dois tipos de soro: o cloreto de sódio e o glicosado. A solução de glicose custou R\$ 1,00. Na mesma página de “material de consumo”, do Fundo Estadual de Saúde, encontraremos outro empenho, desta vez comprando o mesmo tipo de soro, um a R\$1,84 e o outro a R\$1,90 portanto, com um superfaturamento de quase o dobro do preço. Devo insistir que a única diferença entre os soros adquiridos está no preço.

Pois bem, Sr. Presidente, qualquer cidadão pode consultar a Internet para encontrar tais informações. É isso o que precisamos fazer com todos os orçamentos públicos, sejam municipais, estaduais, federal. Recentemente, a Prefeita Marta Suplicy, do Município de São Paulo, perdeu uma oportunidade excelente, pois a Câmara de Vereadores aprovou um projeto para expor o Orçamento. O projeto não abrange esse nível de detalhamento dos gastos, mas trata-se de um passo importante para a exposição da

execução orçamentária na Internet, que certamente levaria à exposição dos gastos com o detalhamento dos beneficiários, dos valores das compras e das obras.

A exposição dos gastos públicos na Internet é um instrumento eficaz de controle social e de aplicação de recursos provenientes da contribuição de todos os cidadãos. Aliás, de **res publica**, no nosso País, só existe a contribuição do cidadão. O que nos falta é devolver, em forma de benefício, aquilo com que todos contribuem com o Estado brasileiro, seja em qualquer nível.

Portanto, fiz esse roteiro para lembrar que tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania um projeto de minha autoria, o PLS nº 130, que torna obrigatória a exposição de todos os gastos dos Municípios, dos Estados e da União Federal pela Internet.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – Concedo a palavra à nobre Senadora Lúcia Vânia, para uma comunicação inadiável.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Parlamentares, em primeiro lugar, gostaria de dizer que a presença do Ministro da Saúde nesta Casa, no dia 4 de fevereiro, significa fato importante para nós, tendo em vista a gravidade da situação do Hospital do Câncer do Rio de Janeiro, centro de referência brasileiro. Ontem expusemos o problema nesta tribuna, e é necessária uma explicação. Justifica-se perfeitamente, perante a opinião pública, a importância desta Casa, porque o Ministro estará aqui no dia 4 de fevereiro e poderá dar à Nação uma explicação do que se passa na área de Saúde.

Contudo, o que me traz a esta tribuna, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Parlamentares, é um problema aqui já levantado por várias vozes: a crise da Parmalat, cujo pedido de concordata, na Itália, ameaça produtores de vários Estados, inclusive o de Goiás, onde a cadeia produtiva envolve 220 mil pessoas. Hoje, o jornal **O Popular** traz em destaque o problema que angustia todo o Estado.

Ontem, o Senador Maguito Vilela, desta tribuna, fez um apelo por medidas corajosas do Governo para resolver o problema dos produtores, que estão com pagamentos atrasados.

Hoje de manhã, fui informada de que a direção da Federação da Agricultura do Estado de Goiás esteve reunida com diretores da Parmalat e recebeu uma triste notícia: não existe posição concreta a respeito do pagamento para os produtores. São R\$6 milhões! Imaginem V. Ex<sup>as</sup> o efeito dominó que uma dívida dessa envergadura, em um Estado em desenvolvimento como o de Goiás, provoca na economia da região, no setor de transporte e até mesmo no pequeno comércio.

O Senador Sérgio Zambiasi vem alertando para o grave risco de desemprego em Carazinho, no Rio Grande do Sul, onde a Parmalat tem a maior empresa fora da Itália, com impacto na arrecadação de impostos e em toda a economia. S. Ex<sup>a</sup> pediu a realização de uma audiência pública com a direção brasileira da Parmalat.

O Senador Romeu Tuma vai interceder – assim como fez ontem por meio de pronunciamento – junto à Polícia Federal brasileira para atuar nas investigações. A CPI do Banestado, presidida pelo Senador Antero Paes de Barros, investigará a utilização das contas CC-5 na remessa de dinheiro para outros países.

Trata-se de uma questão que precisamos trazer com urgência ao debate da Comissão de Assuntos Econômicos e também da Comissão de Assuntos Sociais pelos aspectos relativos ao emprego e à agricultura.

Na Câmara, o Deputado Leonardo Vilela, de Goiás, pediu a inclusão desse assunto na pauta da convocação extraordinária. Propôs a criação e a instalação de uma Comissão Especial de Fiscalização e Controle, a pedido da Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara, que se reuniu com representantes do Ministério da Agricultura, da Organização das Cooperativas do Brasil e da Confederação Nacional da Agricultura.

Reconhecemos a agilidade do Ministro Roberto Rodrigues, no entanto precisamos ampliar o debate no momento em que discutirmos aqui a Lei de Falências. Esta virá substituir uma legislação de mais de 50 anos que não poderia prever a complexidade das atuais relações econômicas nem o impacto social que a concordata de uma empresa italiana poderia representar em municípios brasileiros de Goiás, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

Temos um sistema ultrapassado que inviabiliza a recuperação da empresa.

A CAS se une às preocupações do Congresso para acolher idéias e contribuir para uma solução que não penalize os credores nem desestabilize a cadeia produtiva.

Também é preciso dizer que ontem, numa reunião da Federação da Agricultura, um dos maiores produtores de leite de Goiás, Gaspar Matos, revelou a sua preocupação com os efeitos colaterais que já estariam sendo provocados no Estado por causa da crise da Parmalat.

A produção de leite em Goiás é de 2,4 bilhões de litros por ano. Deste total, a Parmalat adquiriria 15,7%, ou seja, 384 milhões de litros por ano. A maior compradora sempre foi a Nestlé, que agora domina 25% do mercado. Com a saída da multinacional Parmalat, italiana, a Nestlé está assumindo o espaço e criando mais preocupação para as cooperativas e para a Faeg, pois isso significa monopólio no setor. Já há uma queda expressiva no preço do litro de leite, que chegou a R\$ 0,50 e hoje já é vendido a R\$ 0,35.

Portanto, é preciso que haja uma posição definida em relação a isso. Na opinião dos produtores, a decisão do Governo de liberar R\$200 milhões para a estocagem do leite pouco vai resolver a crise pecuária e leiteira.

Ontem, a Faeg e o Sindicato das Indústrias de Laticínios de Goiás encaminharam ofício ao Ministro da Agricultura relatando problemas e solicitando a liberação de, no mínimo, R\$500 milhões para estocagem, aquisição de 30 mil toneladas de leite em pó e ampliação da compra direta da agricultura familiar.

Portanto, hoje, diante dessa situação e de tantos pronunciamentos já feitos na Casa, estou encaminhando um requerimento de informações aos Ministros da Agricultura, de Relações Exteriores e do Trabalho para que possamos conhecer as providências tomadas e esclarecer o desencontro de informações a respeito desse problema.

Por fim, parablenizo **O Popular** por, mais uma vez, liderar um assunto de tamanha importância para a economia do meu Estado, Goiás. Tenho certeza de que esse é o pensamento dos Senadores Maguito Vilela e Demóstenes Torres. Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LUCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# Goianos cobrarão na Justiça R\$ 6 milhões da Parmalat

MEDIDA SERÁ TOMADA 2ª-FEIRA SE ATÉ LÁ A EMPRESA NÃO QUITAR DÍVIDA COM COOPERATIVAS, PRODUTORES E PEQUENOS LATICÍNIOS DE GOIÁS

**SÔNIA FERREIRA**

Cooperativas, pequenos laticínios e produtores de leite de Goiás podem entrar na Justiça contra a Parmalat na próxima segunda-feira. Isso vai ocorrer se a empresa não quitar, até sexta-feira, dívida de R\$ 6 milhões com o setor lácteo no Estado. Esse valor da dívida foi passado ontem ao ministro interino da Agricultura, José Amauri Dimarzio pelo gerente-executivo de comunicação da Parmalat, Afonso Champi. A assessoria de imprensa da Parmalat informou ontem que a empresa vai se manifestar sobre o assunto até depois de amanhã.

Além da cobrança judicial, todo o fornecimento de leite à indústria poderá ser suspenso. Essas decisões foram tomadas ontem de manhã pelos representantes da pecuária leiteira goiana reunidos na Federação da Agricultura do Estado (Faeg), que também criaram uma comissão para formalizar a intenção de compra ou arrendamento da unidade da empresa em Santa Helena de Goiás.

Inicialmente, a dívida conhecida da Parmalat em Goiás se resumia à R\$ 616 mil com a Centroleite; R\$ 318 mil com a Complem, de Morrinhos; R\$ 97 mil com a Cooperativa de Palmeiras de Goiás, e de R\$ 377 mil com a Cooperativa de Produtores de Leite de Quirinópolis (Cooperlac), que foi paga com 62 toneladas de leite em pó.

## Entrega

Ontem, a unidade da Parmalat em Santa Helena de Goiás operou com apenas 30% de sua capacidade, de 1,25 milhão de litros por dia. Foram beneficiados 290 mil litros de leite, transformados em leite em pó, creme de leite e molhos lácteos. A maioria dos produtores já deixou de entregar o produto. Só em Santa Helena, 29 dos 40 maiores produtores passaram a fornecer para outras empresas que captam leite na região.

Entre os 29 maiores pecuaristas de Santa Helena está Gaspar Carlos de Matos. Ele conta que a empresa ficou de lhe pagar R\$ 27 mil na última sexta-feira, referentes à entrega do leite fornecido nos últimos 45 dias. Como is-

so não ocorreu, Gaspar buscou outro comprador e reduziu a produção de 2 mil para 1,3 mil litros/dia.

Além de deixar de alimentar os animais com ração e fazer inseminação artificial no rebanho, o que lhe garantia mais produtividade, demitiu dois de seus cinco empregados. "Estamos desorientados e a situação é crítica", avalia Gaspar. Ele reclama que os produtores estão descapitalizados, devendo ao comércio da cidade, e muitos já começaram a vender as matrizes leiteiras para pagar dívidas.

### Preços

Durante a reunião na Faeg, os representantes dos produtores manifestaram preocupação com o achatamento do preço do leite em Goiás, principalmente depois que começou a crise na Parmalat. O produtor está recebendo em média entre R\$ 0,35 e R\$ 0,40 pelo litro de leite. Em dezembro o valor variou entre R\$ 0,46 e R\$ 0,47. Em janeiro do ano passado, o preço médio recebido pelo produtor era de R\$ 0,50 o litro de leite.

A produção goiana de leite é de 2,4 bilhões de litros de leite/ano. Desse total, a Parmalat adquiriria 15,7%, ou seja, 384 milhões de litros anuais. A maior compradora sempre foi a Nestlé, que domina 25% do mercado. Agora, com a saída da multinacional italiana do mercado, a Nestlé está assumindo o espaço, criando mais preocupação para as cooperativas e para a Faeg, pois isso significa monopólio do setor.

Na opinião dos produtores, a decisão do governo de liberar R\$ 200 milhões para estocagem de leite pouco vai resolver a crise da pecuária leiteira. Ontem, a Faeg e o Sindicato das Indústrias de Laticínios de Goiás (Sindileite) encaminharam ofício ao Ministro da Agricultura relatando os pro-

blemas e solicitando a liberação de, no mínimo, R\$ 500 milhões para estocagem, aquisição de 30 mil toneladas de leite em pó (o governo anunciou a compra de apenas mil toneladas) e a ampliação da compra direta da agricultura familiar.

## Desbloqueado dinheiro depositado no BB

A Parmalat conseguiu uma liminar na Justiça desbloqueando os recursos que estavam depositados

no Banco do Brasil. O banco reteve, na semana passada, o dinheiro que a Parmalat havia depositado para fazer o pagamento das cooperativas de leite. A Parmalat informou em nota oficial que o bloqueio dos depósitos no BB prejudicou os produtores de leite, que ficaram sem receber parte do dinheiro que a empresa devia a eles.

Agora, com o desbloqueio das contas no BB, a Parmalat vai liberar R\$ 25,4 milhões aos produtores de leite e cooperativas que fornecem para suas unidades em Itaperuna (RJ), Rio Grande do Sul e Pernambuco. O valor total na região de Itaperuna foi de R\$ 6,7 milhões, sendo que R\$ 1,7 milhão refere-se ao saldo pendente das cooperativas do mês de dezembro de 2003, e o restante do pagamento normal de janeiro.

Segundo a empresa, o BB "reteve (os depósitos da Parmalat) sem observar os meios legais para tal finalidade". "Caso a liminar não tivesse sido concedida, além dos injustos impactos que sofreria a Parmalat, certamente a atitude unilateral tomada pelo banco causaria um enorme prejuízo social, pois não só a empresa como também seus fornecedores buscam vencer os obstáculos para a manutenção de suas

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srs. Senadores, Senadora Lúcia Vânia, já que V. Ex<sup>a</sup> tratou do problema da Parmalat, eu queria comunicar a V. Ex<sup>a</sup> e a esse Plenário que conversei sobre o problema hoje com o Dr. Paulo Lacerda, um homem sério, Delegado, Diretor da Polícia Federal, e S. S<sup>a</sup> está determinando a abertura de inquérito. Falei com o Secretário da Receita Federal, Dr. Jorge Rachid, que também tem levado com seriedade o seu trabalho, e S. S<sup>a</sup> está com uma equipe verificando se há repercussão fiscal nas operações da Parmalat.

Acho que o Senado Federal tem que manter essa vigilância porque não é justo nem correto pequenos produtores de leite sofrerem as conseqüências de fraudes praticadas por uma empresa estrangeira que agiu no nosso País e está trazendo esse sofrimento, como V. Ex<sup>a</sup> descreveu. Espero que juntos possamos manter essa vigilância para que eles não tenham, dentro da sua capacidade de produção, nenhuma interrupção e muito menos um prejuízo que possa levá-los à falência.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Tendo em vista a aproximação do aniversário da cidade em que nasci, eu e meu povo, na minha cidade, estamos comemorando seus 450 anos de vida. Cerca de onze milhões de brasileiros nela rejubilam-se pelos 450 anos de existência, que a transformaram numa metrópole com mais de 1.500km<sup>2</sup> de edificações e 16.000km de vias públicas no Planalto de Piratininga.

Minha cidade natal engalana-se merecidamente para reverenciar os que lhe deram origem e fizeram-na grande o suficiente para figurar entre as três maiores do mundo.

Ao longo de quatro séculos e meio, homens e mulheres com fé e fibra transformaram-na em uma vitrina do Brasil, cadinho de raças que garante miscigenação e combina sobrenomes oriundos de 78 nacionalidades.

As senhoras e os senhores podem imaginar a alegria que sinto ao homenagear a metrópole em que nasci, cresci, formei-me e finquei as raízes de uma família que segue o modelo paulistano, pois presenteou-me, mercê de Deus, com netos nos quais circula sangue árabe, italiano, português, japonês e austríaco. Contam-se aos milhares as demais famílias que ali usufruem de características semelhantes.

Reportagens e campanhas publicitárias veiculadas em jornais, revistas, rádios e TVs desde o final do ano passado parecem ter esgotado o assunto. Todavia, considero insubstituível o registro de evento tão importante nos Anais desta Casa, à qual vim pela vontade daqueles brasileiros.

São Paulo nasceu a 25 janeiro de 1554 no pátio de um colégio religioso, sob a égide da espiritualidade. Mas tem origens que remontam a décadas anteriores e ainda causam polêmica entre os historiadores. Tanto que, embora não haja dúvidas sobre o fundador oficial – venerável Padre Manuel da Nóbrega –, há respeitáveis autores que atribuem todo ou quase todo mérito, ora ao Padre beato José de Anchieta, ora ao controvertido personagem João Ramalho. Entre os que estabeleceram a polêmica, nomes como os de Whashington Luiz, Guilherme de Almeida, Mário Neme, Aureliano Leite, Francisco Pati e Tito Lívio Ferreira.

De qualquer forma, São Paulo deve sua existência aos portugueses que vieram habitar as plagas de São Vicente, em seguida ao Descobrimento e, depois, ali fundaram a primeira cidade das Américas, sob a liderança de Martim Afonso de Sousa, em 22 de janeiro de 1532. Assim, essa “Cellula Mater” da nacionalidade, onde funcionaram pela primeira vez, em solo americano, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, comemora aniversário três dias antes da metrópole à qual deu vida, após gestação de 41 anos.

Em 1531, quando Martim Afonso aportou com sua frota lusitana em São Vicente, para elevá-la à condição de vila, foi recebido por João Ramalho, naufrago que ali vivia desde 1513 e, conforme o ritual indígena, já havia desposado Bartira, filha do legendário cacique Tibiriçá.

Grande era a prole de João Ramalho, aliás reeditada em todos os locais pelos quais passou, inclusive no Planalto de Piratininga. Daí a antonomásia que lhe dedicaram como “O Povoador”. Ele chegou a escrever ao Rei de Portugal reclamando o envio de menos padres e mais leigos, de maneira a ampliar e acelerar aquilo que entendia como legítima povoação das terras recém – descobertas.

João Ramalho encontra-se entre os personagens mais relevantes, porém, injustamente, menos celebrados da História do Brasil. Filho de João Velho Maldonado e de Catharina Affonso, moradores na aldeia portuguesa de Balbode, nasceu em Bouzela (ou Vouzela), freguesia e comarca de Vizeu, Portugal, entre 1430 e 1493. Morreu com pelo menos cem anos de idade, por volta de 1580, depois de fundar povoa-

dos e vilas também no Vale do Paraíba, onde passara os derradeiros anos em meio aos índios tupiniquins.

Em 1512, deixara a esposa, Catarina Fernandes das Vacas, em Portugal e navegara até o litoral vicentino, onde naufragou. Foi acolhido por Tibiriçá e sua tribo Guaianá – índios tupiniquins. Casou-se com Bartira, também chamada de M'bicy, que significa Flor da Árvore. Tiveram nove filhos, todos registrados anos depois, em Portugal.

Mas João Ramalho gerou um número incalculável de descendentes com outras índias, tanto na região próxima a São Vicente como no Planalto de Piratininga. Com o apoio desses mamelucos e dos genros, estabeleceu postos ao longo do litoral para comerciar com europeus, vender índios prisioneiros, construir bergantins e reabastecer navios em trânsito. Apesar da poligamia, era religioso e mantinha vínculos com a Igreja Católica, a ponto de fazê-la batizar-lhe todos os filhos, legítimos ou não.

Tibiriçá e Ramalho foram responsáveis pela expulsão, em 10 de julho de 1562, dos tamoios confederados que haviam assaltado a Vila de São Paulo. Aliás, desde o regresso de Martim Afonso de Sousa a Portugal, ambos permaneceram aliados a Braz Cubas contra os franceses e os que se diziam “antigos da terra”, isto é, outras tribos que haviam formado a confederação para a Guerra dos Tamoios, de 1554 a 1567. Há registros históricos do assombro causado a visitantes lusos e castelhanos pela notável ascendência de Ramalho sobre os tupiniquins. Dizem, entre outras coisas, que ele podia “reunir cinco mil índios num só dia”.

Martim Afonso presenteou-o com uma sesmaria no Planalto de Piratininga, onde, antes de São Paulo, Ramalho fundou a povoação da Borda do Campo, elevada à Vila em 1553 pelo Governador-Geral Tomé de Souza. Deu-lhe o nome de Vila de Santo André da Borda do Campo. Hoje, a cidade de Santo André integra a região metropolitana de São Paulo como sede de um dos mais ricos municípios do ABCD, ao lado de São Bernardo, São Caetano e Diadema.

Tomé de Souza nomeou João Ramalho capitão e responsável pela segurança da região, onde também exerceu os cargos de alcaide e vereador. Ao escrever ao Rei de Portugal, o Governador-Geral do Brasil disse que Ramalho tinha “tantos filhos, netos e bisnetos que não ousou dizer a Vossa Alteza, ele tem mais de 70 anos, mas caminha nove léguas...” – a légua portuguesa equivalia a cinco quilômetros –, “...antes de jantar e não tem um só fio branco na cabeça nem no rosto”.

Após fundar São Paulo, o Padre Manoel da Nóbrega batizou Bartira com o nome de Izabel Dias e efetuou seu casamento com João Ramalho, abençoando uma união que já durava 40 anos. Com isso, Nóbrega resolveu um problema pendente desde 1550, quando o Jesuíta Simão de Lucena excomulgou Ramalho, por viver “amancebado” com Bartira.

O Cacique Tibiriçá morreu em São Paulo de Piratininga a 25 de dezembro de 1562, após ter sido batizado pelo Beato José de Anchieta com o nome de Martim Afonso Tibiriçá. Seu corpo repousa num mausoléu de bronze, na cripta da Catedral Metropolitana de São Paulo, em reconhecimento ao decisivo apoio dado aos jesuítas para a fundação da cidade.

Tibiriçá e o genro ensinaram os Padres Manoel da Nóbrega e José de Anchieta a chegar à região de “ares frios e temperados como os de Espanha” para fundar, no alto de uma colina do planalto, o Real Collegio de São Paulo, tosca cabana coberta de sapé, com 14 passos de comprimento por dez de largura. Servia de escola, dormitório, refeitório, enfermaria, cozinha e dispensa, conforme relato do próprio beato.

Como Superior da Companhia de Jesus no Brasil, Manoel da Nóbrega determinou a localização do colégio entre os rios Anhangabaú e Tamanduateí e, como devoto do Apóstolo Paulo, escolheu o dia desse santo para fundar oficialmente aquela que viria a ser a primeira cidade brasileira estabelecida longe do litoral. A partir daí, a região de Piratininga serviu de base às Entradas e Bandeiras em direção ao interior, vindo a produzir a derrocada dos limites impostos pelo Tratado de Tordesilhas.

Estes versos de Castro Alves resumem a saga daqueles destemidos missionários lusitanos:

Nada turbava aquelas fronteiras calmas;  
Nada curvava aquelas grandes almas  
voltadas para a amplidão...  
No entanto, eles só tinham na jornada,  
por couraça, a sotaina esfarrapada  
e uma cruz por bordão.

A data de 25 de janeiro de 1554 foi marcada pela histórica missa que o Padre Manoel de Paiva celebrou defronte à cabana, por ordem de Nóbrega. Ao redor, formou-se uma povoação de índios convertidos e dizia-se que todos eram parentes de João Ramalho.

Em 1560, a população de Santo André da Borda do Campo, situada no Caminho do Mar (a rota para São Vicente), mudou-se para as imediações do colégio por ordem de Mendes de Sá, que a extinguiu

como vila. Concomitantemente, São Paulo foi elevada a tal categoria.

Durante os séculos XVI e XVII, a vila paulistana mostrava-se pobre e isolada, mas, em 1711, ganhou a condição de cidade. Seus habitantes eram basicamente portugueses e índios. Os primeiros negros africanos, trazidos do Congo e de Angola, chegaram 35 anos depois.

Ao lado de João Ramalho, Tibiriçá, Manoel da Nóbrega e Manoel de Paiva, o Beato José de Anchieta é personagem que marca as origens paulistanas de maneira terminante. Suas ações foram capitais para a consolidação do povoado, principalmente nos dez anos seguintes à fundação.

No colégio de sapé, Anchieta e outros jesuítas ensinavam Língua Portuguesa, Latim, Matemática, Teologia e História, mas logo o barracão mostrou-se pequeno demais. Entre 1556 e 1557, deu lugar a novas instalações feitas de “taipa de pilão”, uma mistura de barro, areia, fibras, sangue e estrume de boi. E a cataquese pôde ser ampliada.

Em 1760, os jesuítas foram expulsos da América Latina e tiveram todas as posses confiscadas, inclusive o colégio que passou para a propriedade do Governo. Renomeado como Largo do Palácio, abrigou a sede dos capitães-generais.

Dez anos mais tarde, foi transformado em centro cívico e cultural com a instalação da Academia Paulista de Letras. Em 1821, abrigou o Governo Provisório de São Paulo, um dos primeiros passos para a independência do Brasil. No ano seguinte, o “Pátio do Colégio” (como aparece grafado em placas e documentos) recebeu um ilustre hóspede. Ou seja, após o Grito do Ipiranga, Dom Pedro I ali permaneceu por onze dias e escreveu o Hino da Independência.

Em 1881, o Presidente do Estado, Florêncio de Abreu, ordenou ampla reforma na fachada do prédio, que, depois, com a República, teve a igreja transformada em Palácio do Congresso.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim de Moraes. *Fazendo soar a campanha.*) – Peço permissão a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Romeu Tuma, para prorrogar a sessão por mais uma hora, para que V. Ex<sup>a</sup> conclua o brilhante pronunciamento e os demais companheiros possam usar da palavra.

V. Ex<sup>a</sup> continua com a palavra.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

No início do século XX, a edificação estava totalmente descaracterizada. Passou a abrigar a Secre-

taria de Educação e foi demolida em 1953. Somente uma parede de taipa de pilão permanece preservada.

Finalmente, para resgatar a memória do local, ergueu-se outro prédio no Pátio do Colégio, área que reúne hoje uma capela e o Museu de Anchieta, com peças de arte sacra, relíquias, quadros, fotografias e objetos recuperados durante as obras entre 1953 e 1956.

Na primeira metade do século XIX, a cidade viu crescerem suas possibilidades de desenvolvimento, com a criação da Faculdade de Direito e a consequente afluência de estudantes e mestres que lhe enriqueceram a vida cultural. A maciça chegada de imigrantes acentuou o processo de crescimento na última década do século XIX.

Em 1808, surgiram os primeiros imigrantes não portugueses, um inglês de nome Mawe e um sueco chamado Gustavo Beyer. Mais três décadas, e a cidade ganharia seu primeiro prefeito, quando a população era de 21.933 habitantes.

Portugueses, italianos e espanhóis começaram a chegar em massa por volta de 1880 e, após sete anos de crescente fluxo imigratório, o governo inaugurava a Hospedaria do Imigrante, no Bairro do Brás, com capacidade para abrigar 4 mil pessoas. No ano seguinte, libertos da escravidão, os negros do interior foram procurar emprego em São Paulo e criaram vários bairros na periferia.

Em 1890, a abundância de mão-de-obra estrangeira, em meio a uma população de 64.934 habitantes, permitiu a construção da Avenida Paulista. A imigração continuou a crescer e, em 1897, havia dois italianos para cada brasileiro. O italiano era a língua mais falada na cidade. Três anos depois, os espanhóis representavam 12% da população, que atingia 239.820 habitantes. Fundaram, então, o Clube Hispano-Brasileiro, no Brás.

Os primeiros imigrantes sírios e libaneses chegaram em 1905. Desse ano até 1946, a Síria nos mandou 50 mil novos habitantes. Entre eles – e me orgulha poder dizê-lo – estavam os meus pais.

Em 1908, surgiram os japoneses desembarcados do navio “Kasato Maru” e, em 1920, os primeiros 20 mil imigrantes armênios, na mesma época em que a prefeitura inaugurava o Teatro Municipal. Três anos depois, a inauguração da escola judaica Renascença, no Bairro de Higienópolis, marcava a chegada dos judeus. Quase todos foram fixar-se no Bairro do Bom Retiro, mesclando-se à maior concentração de italianos já existente na cidade. Até o final da Segunda Gu-

erra Mundial, mais de 50 mil judeus imigraram para São Paulo.

Entre 1900 e 1920, a população dobrou, atingindo 580 mil habitantes. Ainda devido à Segunda Guerra Mundial, aconteceu, em 1940, uma grande onda imigratória de japoneses. No total, durante o século, mais de meio milhão de súditos nipônicos iria incorporar-se à vida paulistana. Ao mesmo tempo, houve grande imigração de refugiados de guerra vindos principalmente do leste europeu. A população ultrapassou a marca do primeiro milhão e atingiu, no final da década, 1.326.261 habitantes. Isto porque, entre 1819 e 1940, 60% dos 4.705.367 imigrantes chegados ao Brasil haviam permanecido no Estado de São Paulo.

Os refugiados de guerra foram fundamentais para o crescimento da indústria. Entre os dois conflitos mundiais, a cidade recebeu pelo menos 100 mil europeus e orientais de elevada qualificação profissional.

A década de 50 marca o início da migração provinda do Nordeste brasileiro, ao mesmo tempo em que cresce intensamente a atração de paulistas do interior do Estado para a capital, graças a sua acelerada industrialização. Os anos 60 assinalam a chegada de migrantes mineiros em grande número, ao mesmo tempo em que se intensifica ainda mais a migração nordestina, predominante até hoje.

Sr. Presidente, ainda há algumas páginas da história da pesquisa que fizemos a respeito da cidade de São Paulo, mas, como o meu tempo se esgotou, lerei apenas o final do meu discurso. Solicito a V. Ex<sup>a</sup> que dê como lido todo o texto, tendo em vista sua importância.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido e dispõe ainda do tempo de que necessita para a conclusão do seu pronunciamento.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, não quero prejudicar os demais oradores, inclusive V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – Senador Romeu Tuma, V. Ex<sup>a</sup> sempre obedece à risca o Regimento da Casa.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Ficaríamos horas a sonhar com esse passeio imaginário.

Fiz aqui uma descrição de todo o crescimento de São Paulo, das obras maravilhosas que lá existem. Portanto, poderíamos ainda partir do Pátio do Colégio e seguir até o Autódromo de Interlagos, o Horto Florestal no Tremembé, o Museu do Ipiranga ou o Museu de Arte de São Paulo – Masp, um dos

mais representativos neste hemisfério. Se andássemos mais um pouco, ficaríamos boquiabertos com o contraste existente no Jardim Ângela, que concentra, lado a lado, portentosas mansões e algumas áreas humildes, consideradas como de maior violência na cidade.

Sr. Presidente, os meus descendentes ficaram na região. Falei aqui sobre os descendentes, cerca de 50 mil, que ajudaram a construir a grandiosidade de São Paulo. Eu diria que nasci na Rua 25 de Março, que era o reduto dos árabes e que conserva ainda grande parte do comércio, dirigido por esses imigrantes que ajudaram a construir o nosso Estado e este País.

A cada canto que nós vamos, nas nossas viagens pelo interior do Brasil, encontramos sempre um árabe. Dizia a história que onde havia um padre e um mascate árabe nascia uma cidade. Não é isso, Senador Mão Santa? V. Ex<sup>a</sup> conhece a história.

Em São Paulo, eu tive a minha vida. Na Rua Barrão de Itapetininga, havia o **footing**. Hoje, não podemos mais ter o **footing** noturno nas cidade de São Paulo em razão da violência. Tenta-se recuperar o centro. Havia lá o Vienense, Senador Efraim Morais, onde se tocava um violino à noite e se servia um chá, e eu ia com minha então namorada, hoje esposa, que me dá a felicidade há mais de 40 anos. Havia ainda a Faculdade de Direito, onde os estudantes que participaram da Revolução de 32 ajudaram a construir a história de nossa Constituição, e tantos outros locais de São Paulo que hoje representam a História do Brasil.

Então, as minhas homenagens à minha querida cidade, à cidade onde nasci, cresci e aprendi a amar os meus concidadãos. E Deus me deu a felicidade de, numa missão importante como dirigente da Polícia Federal, vir a conhecer todo o País, todos os seus recantos, toda a sua população. Cada vez mais, tenho amor por aqueles migrantes do Nordeste e do Norte, que vieram conviver conosco naquela cidade e tanto fizeram para que o progresso tornasse São Paulo a principal cidade do Brasil.

Espero que isso continue.

Agradeço a tolerância de V. Ex<sup>a</sup>, pedindo, novamente, que publique, por inteiro, o meu pronunciamento.

#### **SEGUE CONCLUSÃO DO PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ROMEU TUMA.**

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Na metade da década de 60, uma nova onda imigratória to-



mou força quando a cidade já tinha 7 milhões de habitantes. Isto é, como resultado da guerra em seu país, levas de sul-coreanos deslocaram-se para São Paulo, onde vieram a destacar-se especialmente no mercado de confecções.

Na última década do século passado, diminuiu a migração e mais de 600 mil pessoas deixaram São Paulo. Mas, o crescimento vegetativo permitiu-lhe superar o índice de dez milhões de habitantes.

Hoje, mais de dez mil toneladas de alimentos frescos são comercializados por dia em mil supermercados, 950 feiras livres e 30 “sacolões”.

A capital paulista adquiriu ares de centro prestador de serviços, mas ainda possui mais de 27 mil indústrias, além de 72 mil estabelecimentos comerciais. Os de serviços superam a marca de 90 mil. A metrópole dispõe também de 54 grandes “shoppings centers”, 65 teatros, 200 cinemas, 33 bibliotecas e 29 museus.

Em contrapartida, o IBGE aponta a existência de 612 favelas, enquanto a Prefeitura diz ser esse número de 1.905. Dos 8.706 moradores de rua encontrados no último censo realizado pela Fipe – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, 64 por cento vieram de outros Estados.

Além de centro econômico e cultural, São Paulo transformou-se em pólo educacional ímpar para formação acadêmica em todos os campos da ciência e técnica. Suas universidades públicas e particulares formam milhares de profissionais e pesquisadores a cada ano, após atrair estudantes de todos os cantos do País. Obviamente, a cidade e, por consequência, o Estado beneficiam-se do imenso potencial assim gerado. Com ele, têm garantia de que sempre haverá base para verdadeiro desenvolvimento sustentado.

Seria cansativo enumerar aqueles estabelecimentos para demonstrar tal assertiva. Entretanto, basta exemplificar com um deles para termos noção desse imenso potencial. Refiro-me à Universidade de São Paulo, a maior instituição de ensino superior e de pesquisa do País, a terceira da América Latina, classificada entre as cem organizações similares dentre as seis mil existentes no mundo.

A USP, como diz sua descrição institucional, “forma grande parte dos mestres e doutores do corpo docente do ensino particular brasileiro e carrega um rico lastro de realizações, evoluindo nas áreas da educação, ciência, tecnologia e artes.” Oferece cursos de bacharelado e de licenciatura em todas as áreas do conhecimento. Na pós-graduação, dez dos 23 programas nacionais receberam nota máxima atribuí-

da pela Coordenação de Cooperação de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Ministério de Educação. Nela colam grau em média 4.600 estudantes por ano. A instituição dispõe, para isso, de 4.705 professores e 14.659 funcionários.

Criada em 1934 por decreto do governador Armando de Salles Oliveira, incentivado pelo então diretor do jornal O ESTADO DE S. PAULO, Júlio Mesquita Filho, a USP começou por incorporar algumas escolas existentes. A mais antiga é a Faculdade de Direito, que data de 11 de agosto de 1827 e por isso merece considerações à parte. Existe desde a instalação dos cursos jurídicos em São Paulo e Olinda pelo Imperador D. Pedro I e sempre permaneceu no Largo de São Francisco, no centro da cidade.

De início, o curso ocupava o Convento dos Franciscanos, demolido para dar lugar ao prédio atual, em 1934. Um edifício de apoio veio complementá-lo, em 1993. Funcionam nesse conjunto a Biblioteca Central – a maior da América Latina na área jurídica – e as congêneres departamentais, à disposição de estudantes e quaisquer interessados.

Importante centro de discussão de idéias e temas de interesse nacional, a faculdade contribuiu e continua a contribuir para o pensamento jurídico, a política e a cultura brasileiros. Formou líderes do quilate de José Bonifácio de Andrade e Silva, Rui Barbosa, Joaquim Nabuco, Visconde do Rio Branco e nove Presidentes da República: Prudente de Moraes, Campos Salles, Afonso Pena, Rodrigues Alves, Delfim Moreira, Wenceslau Brás, Arthur Bernardes, Washington Luiz e Jânio Quadros. Legou-nos também incontável número de governadores, prefeitos, parlamentares, magistrados, promotores públicos e delegados de polícia.

Entre os literatos que passaram pelas Arcadas – característicos arcos ao redor dos pátios da faculdade – figuram Castro Alves, Álvares de Azevedo, Fagundes Varela, José de Alencar, Vicente de Carvalho e Guilherme de Almeida.

Outros nomes de igual brilho indicam sua influência no cenário jurídico, entre eles Clóvis Beviláqua, João Mendes Júnior, Pimenta Bueno, Teixeira de Freitas, Vicente Ráo e Miguel Reale

Sempre surgiram acadêmicos da São Francisco à frente de importantes movimentos cívicos, como a Abolição da Escravatura, a Proclamação da República e a Revolução Constitucionalista de 1932.

Há quem diga que o “espírito das Arcadas” reflete a “alma de São Paulo”, tão impregnados ambos estão dos mesmos princípios libertários, igualitários e

de solidariedade. Essa lendária correlação adquire ares de veracidade e sabor de mistério ao ver-se que, no único túmulo erigido em meio às Arcadas, repousam os restos mortais de João Júlio Godofredo Luís Frank – ou simplesmente Júlio Frank –, marco da trajetória iluminista incutida por esse enigmático personagem à faculdade.

Mas, Senhoras e Senhores Senadores, São Paulo espelha uma sociedade aberta, sem segredos, sem tergiversações. Fácil é penetrar-lhe o íntimo, mesmo aos que nela aportam pela primeira vez. Nisso reside um de seus recursos para cativar a todos, logo incorporados como se em casa estivessem, graças aos ideais de vida, liberdade e solidariedade reforçados, durante séculos, por milhões de sofridos imigrantes. Cada qual, a seu modo, marcou a cidade com legados das origens, de maneira que tais marcas exteriorizam hoje a alma paulistana.

Aliás, a alma paulistana está à mostra para quem quiser ver e sentir. Basta despirmo-nos de preconceitos, andar atentos pelas ruas, olhar, ouvir e conversar. Encontraremos de tudo um pouco. Ou muito, caso percebamos que a cidade exhibe em macro escala amostras de tudo aquilo que as civilizações levaram milênios, ao redor do mundo, para amoldar a parâmetros aqui acrescidos do repúdio a barreiras de cor, raça e credo político ou religioso. Parâmetros cimentados com o calor humano dos paulistanos, natos ou por adoção, que ignora desníveis sociais e minimiza a necessidade de longa convivência na criação de laços de amizade.

A facilidade de percepção da alma paulistana começa pelas coisas mais simples. Por exemplo, provar um bolinho de bacalhau acompanhado do chope que um bar da zona central da cidade oferece, desde 1940, religiosamente a zero grau e sempre com igual colarinho. Passa por uma visita a alguns dos teatros, bibliotecas, museus, centros culturais, “shoppings centers”, livrarias, “sebos” e parques ecológicos que existem por toda parte. Leva à degustação das saborosas e exóticas iguarias do Mercado Municipal Central ou do Ceagesp. Atinge o frenesi consumista que se espalha ao redor das ruas 25 de Março, Oriente e José Paulino. E culmina com a observação da megalópole, seja do cume do Pico do Jaraguá, seja do alto de algum dos imponentes arranha-céus espalhados pela cidade, inclusive o Edifício Itália. Há três décadas, no 46.º andar desse prédio, o mais elevado, um restaurante serve jantares em baixelas de prata com a cidade literalmente aos seus pés.

Qualquer roteiro para quem deseja sentir a alma paulistana pode, por exemplo, abranger uma passa-

gem pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco. Ali perto, está o Teatro Municipal, jóia arquitetônica construída a partir de 1903 e inaugurada oito anos depois como a idealizaram Ramos de Azevedo, Cláudio e Domiciano Rossi. Em seu palco, já se exibiram as maiores expressões internacionais da música clássica, da ópera e do balé. Agora, uma mini-série da TV Globo tem mostrado às novas gerações o teatro ambientado a um dos períodos que marcaram época, isto é, a Semana de Arte Moderna de 1922.

Nosso passeio incluiria observar os edifícios Sampaio Moreira e Martinelli, os primeiros arranha-céus da cidade, além do Copan, que leva a assinatura de Oscar Niemeyer, e do Banespa, um dos cartões-postais mais populares. Defrontar-nos-ia com a imensidão do Vale do Anhangabaú, visto do Viaduto do Chá ou do Viaduto de Santa Ifigênia. Depois, nos levaria à fachada do Teatro Cultura Artística, com seu imenso painel de Cândido Portinari; à majestosa Catedral da Sé; ao antigo prédio dos Correios e Telégrafos na Avenida São João; ao Monumento às Bandeiras, de Victor Brecheret, no Ibirapuera; à Casa das Retortas onde funcionava a Companhia de Gás, o extinto Gasômetro que se tentou transformar em centro cultural; ao Teatro Oficina, epicentro de movimentos político-sociais nos anos 60; à chaminé histórica da Avenida Matarazzo, verdadeiro monumento à industrialização do País; ao pedacinho de Japão reproduzido no bairro da Liberdade, especialmente o templo zen da rua São Joaquim; à Estação e ao Parque da Luz, também centrais, ambos totalmente restaurados; à imponente Catedral Ortodoxa, com sua cúpula fenomenal no bairro do Paraíso; a algumas das belíssimas sinagogas, como a Beth-el, na rua Martinho Prado; à magnificente mesquita da Avenida do Estado; ao Mosteiro de São Bento, fundado em 1598, no mesmo local em que até hoje acontece a tradicional apresentação do canto gregoriano aos domingos; à arquitetura gótica do prédio da Santa Casa de Misericórdia, construído em 1886 e que serviu de cenário para a novela “Terra Nostra”; ao poderio e à exuberância arquitetônica da Avenida Paulista; ao evocativo Palácio dos Campos Elísios; à Fundação Maria Luiza e Oscar Americano, no Morumbi; ao Museu da Imigração, onde se pode descobrir as próprias origens; ao histórico roteiro da Ladeira da Memória, com o primeiro monumento público de São Paulo, um obelisco em forma de pirâmide erguido em 1814; às autênticas vilas napolitanas ainda existentes no coração da Barra Funda; às elegantes butiques, que procuram imitar as lojas de grife responsáveis pela fama de São Paulo como capital de elegância e marcas fa-

mosas; às charmosas capelas que se engalanam para os casamentos, como a de São José, no Jardim Europa, e de São Pedro e São Paulo, no Morumbi; às festas tipicamente italianas de N. S. Achirópita, no bairro do Bexiga, ou de São Vito e de São Genaro, no Brás.

Ficariamos horas a sonhar com esse passeio imaginário, tantas são as opções de visitas existentes. Poderíamos ainda partir do Pátio do Colégio e seguir até o Autódromo de Interlagos, o Horto Florestal no Tremembé, o Museu do Ipiranga ou o Museu de Arte de São Paulo – MASP, um dos mais representativos neste hemisfério. Se andássemos mais um pouco, ficariamos boquiabertos com o contraste existente no Jardim Ângela que concentra, lado a lado, portentosas mansões e algumas áreas humildes consideradas como de maior violência na cidade.

Existem, enfim, mil maneiras de sentir São Paulo. Mas, se houver muita pressa, será suficiente bater um papo enquanto se saboreia o inigualável pastel com caldo da cana, em qualquer uma das centenas de feiras-livres que se repetem por todos os bairros.

Já disse várias vezes desta tribuna que os problemas paulistanos fazem jus ao tamanho da cidade. Infelizmente, há pelo menos duas décadas, tais problemas têm-se agravando, principalmente nos aspectos que mais angustiam a população como reflexo direto do que ocorre em todo o País. Ou seja: a insegurança e o desemprego. Lembremo-nos, porém, de que a hoje radiante metrópole nasceu de um ato de fé e esperança, no pátio de um humilde colégio. Para chegar a ser como é, precisou superar adversidades muito maiores por mais de quatro séculos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, São Paulo foi forjada na dificuldade e na luta. Retrata o dinamismo de uma população corajosa e determinada, que só almeja engrandecer o Brasil, trabalhar e viver em paz. É tudo o que sabemos fazer. E é o que continuaremos a fazer, sempre.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

Esta Mesa parabeniza V. Ex<sup>a</sup>, Senador Romeu Tuma, e, em seu nome, todo o povo paulistano.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – Sobre a mesa, requerimento de autoria de V. Ex<sup>a</sup>, que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 14, DE 2004**

Senhor Presidente, no próximo dia 25 a cidade de São Paulo estará completando 450 anos de sua Fundação, motivo de júbilo para o povo paulista e engrandecimento do Brasil.

Ao longo desses quatro séculos e meio, a cidade de São Paulo foi se transformando em vitrine e símbolo das potencialidades econômicas e sociais brasileiras, retratando o dinamismo de uma população corajosa e determinada.

Para somar a homenagem desta Casa às que serão prestadas à cidade de São Paulo, pelo transcurso de tão significativa data, requeremos, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, seja consignado nos Anais do Senado Voto de Aplauso ao povo paulistano, encaminhando-o também à Prefeitura local.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2004. – **Romeu Tuma.**

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 15, DE 2004**

Nos termos do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro à Mesa sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Senhor Jaques Wagner, esclarecimentos acerca da situação das Empresas Parmalat.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2004. – **Lúcia Vânia.**

(À Mesa para decisão.)

#### **REQUERIMENTO Nº 16, DE 2004**

Nos termos do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro à Mesa sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Senhor Roberto Rodrigues, esclarecimentos acerca da situação das Empresas Parmalat.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2004. – **Lúcia Vânia.**

(À Mesa para decisão.)

**REQUERIMENTO Nº 17, DE 2004**

Nos termos do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento interno, requeiro à Mesa sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, Senhor Luiz Fernando Furlan, esclarecimentos acerca da situação das Empresas Parmalat.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2004. – **Lúcia Vânia.**

*(À Mesa para decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno da Casa.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, acabo de receber do meu Estado, o Piauí, um comunicado desesperado do Prefeito José Maia Filho, da cidade de Itainópolis, situada na região da grande Picos.

A cidade encontra-se parcialmente inundada devido à fúria do rio Itaim. São vários os prédios públicos que começam a ser evacuados e também centenas de residências. Há centenas e centenas de famílias desabrigadas.

O que faço neste instante, por meio desta questão de ordem, apelando e contando, de início, com a compreensão de V. Ex<sup>a</sup> é um apelo ao Governador do meu Estado, Wellington Dias, no sentido de que socorra de imediato a população daquele município cujo presidente é o da associação que congrega os Municípios piauienses, APPM.

Apelo ao Governador para que diminua a burocracia existente na administração pública do nosso País, e que socorra de imediato as famílias atingidas pela fúria do rio Itaim. Faço igual apelo a este grande homem público brasileiro que é o Ministro Ciro Gomes, no sentido de que, por meio do Ministério da Integração Nacional, tome, pela Defesa Civil, as providências urgentes que o caso requer.

Feito esse registro, Sr. Presidente, solidarizo-me com a população de Itainópolis e de toda a região, colocando-me aqui à inteira disposição do povo daquele município para tomar as providências necessárias, no sentido de minorar a dor daquela gente.

Deixo, aqui, esse registro dizendo ao Prefeito Maia Filho que poderá contar com toda a bancada do Piauí, e aqui está presente o Senador Mão Santa, não só no Senado, Sr. Presidente, mas também na Câmara dos Deputados, neste momento de justa solidariedade que o povo não só de Itainópolis mas daquela região necessita.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pela generosidade do espaço que me concede.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – Senador Heráclito Fortes, a Mesa se solidariza com os seus conterrâneos em função da calamidade pública que ocorrem naquela região.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais) – Concedo a palavra para uma comunicação inadiável ao Senador Paulo Paim. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até cinco minutos, nobre Senador.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para uma informação rápida à Casa.

Estava falando agora ao telefone exatamente com a RBS, no Rio Grande do Sul, para ver se confirmava uma informação de que o Governo teria retirado o apoio à PEC paralela. Conversei, hoje de manhã, com o Líder Tião Viana, na reunião do Bloco, e entendo que essa notícia não procede. O que teria dito o Ministro José Dirceu foi que não vai aceitar nenhuma alteração na PEC 77, aprovada no Senado Federal, pois corria a notícia de que no plenário da Câmara dos Deputados poderiam ser acrescentadas outras propostas. Ou seja, a PEC 77 poderia ser emendada, e a intenção é aprová-la na íntegra.

Tenho a certeza de que o acordo firmado entre a cúpula do Governo e o Senado Federal, por praticamente todos os partidos, será cumprido na íntegra. Pois se a PEC não for votada neste período – sou obrigado a concordar com o companheiro João Paulo Cunha –, de fato, a convocação se transformará em um escândalo. Não por culpa do Senado Federal, mas se a Câmara dos Deputados não cumprir sua parte. Esta Casa votou em dois turnos a PEC 77 e a encaminhou, mediante acordo, à Câmara dos Deputados. Estou confiante de que aquela Casa fará a sua parte, e a PEC 77 será aprovada durante o mês de fevereiro.

Sr. Presidente, é bom lembrar que em relação à PEC 67 reduzimos todos os prazos, mediante entendimento com o Governo. Nós a aprovamos na íntegra com o compromisso de ver aprovada também na íntegra a PEC 77. Não me digam que não é possível encurtar prazos. A não ser que não queiram. E lembro

dois episódios: o momento em que a Câmara dos Deputados – e lá eu estava – votou a contribuição para a taxa de iluminação, era uma PEC, e votamos em dois dias, e o Código de Defesa do Consumidor, votado em uma semana.

Portanto, se a PEC 77 não for votada na Câmara dos Deputados, é porque não houve vontade política de fazê-lo, daí a convocação vira de fato um escândalo. Porque o motivo da convocação foi principalmente a PEC 77, mediante um amplo acordo com o Executivo. Se convoca e depois não deixa a sua base aprovar, aí é brincadeira, não é sério. Por isso, não acredito o que tenha dito o Ministro José Dirceu é que ele quer que a PEC 77 seja aprovada como veio da Câmara dos Deputados e que ele não dará nenhum tipo de guarida a qualquer emenda à matéria. E como disse muito bem aqui o Senador Pedro Simon, se a Câmara quiser, que faça uma outra PEC paralela; aprove na íntegra a que o Senado enviou e encaminhe sua proposta, que vamos com certeza apreciar aqui com o maior carinho, como já apreciamos a PEC 67.

Então, neste momento, estou fazendo defesa inclusive do Ministro José Dirceu. Tenho a certeza de que ele está avalizando o acordo firmado entre o Legislativo e o Executivo. E como me diz aqui o Senador Heráclito Fortes, os trabalhadores, pela primeira vez numa convocação extraordinária, estão vendo que matéria de seu interesse está em primeiro lugar, por isso que estão falando tanto na PEC 77. Porque agora não é do interesse do grande capital, é do interesse do trabalhador e principalmente dos que ganham menos. Está garantido lá que agora vai ter teto, serão beneficiados os portadores de deficiência, os aposentados por invalidez, aqueles que têm doença incapacitante; a paridade, a transição, a dona-de-casa que vai poder se aposentar, o desempregado que vai pagar praticamente a metade do que pagava na ativa, o controle social para evitar a fraude.

Com esses argumentos, Sr. Presidente, não tenho nenhuma dúvida de que a Câmara dos Deputados vai cumprir a sua parte. Fui informado, há alguns minutos, que o próprio Presidente João Paulo já está sensível a diminuir os prazos para que a matéria seja votada rapidamente.

Então, não procede a informação de que, conforme foi divulgada por um ou outro Parlamentar, o Governo estaria tirando o apoio à PEC. Isso seria um absurdo. Diria mais, seria o absurdo do absurdo. Já pensou se chegássemos aqui em 1º de abril sem votarmos a PEC 77? Estão dizendo isso. Aqueles que firmaram o acordo vão estar com o nariz maior do que

o de Pinóquio, o que seria na verdade a proposta da mentira.

Então, não estou acreditando, estou convicto de que a PEC 77 será aprovada na Câmara dos Deputados na íntegra, como aprovamos aqui no Senado. Havia a assinatura de 52 entidades e, agora, está em torno de 70, pedindo a aprovação da PEC 77 rapidamente na Câmara dos Deputados. Vamos torcer para que prevaleça o bom senso e que não predomine uma tese que escuto nos corredores, que se trata de uma questão de ciúmeira. Seria um absurdo que alguém Parlamentar, seja Deputado ou Senador, não querer aprovar uma matéria porque está com ciúmes já que não é a sua iniciativa. Não acredito nisso. Fui Deputado, acredito na grandeza dos Deputados, da Câmara dos Deputados. E por isso a minha convicção de que ela será aprovada na íntegra como foi aprovada em dois turnos rapidamente aqui no Senado da República.

*Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Efraim Morais, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Tem a palavra V. Ex<sup>ª</sup>.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>ª</sup> me permite também? É sobre o mesmo assunto tratado pelo Senador Paulo Paim. Eu tenho que comungar, esta Casa tem que comungar e comunga com a fala do Senador Paulo Paim.

Sr. Presidente, ninguém pode acreditar que sentimentos menos nobres como este, o ciúme, possa prejudicar o entendimento entre as duas Casas do Congresso Nacional. Não se trata apenas de um entendimento, e, sim, da própria PEC paralela, de interesse dos servidores públicos. Pergunto: será que a Câmara vai faltar com o sentimento de solidariedade ao servidor ou aos servidores que estão esperando um amplo esclarecimento sobre a Previdência Social, a fim de decidir seus destinos? Quem acredita nisso? Eu não acredito.

Comungo, Senador Paulo Paim, com o mesmo sentimento expressado por V. Ex<sup>ª</sup>. Ainda sou um homem público que acredita que temos que fazer o melhor. O que é de interesse do País e da coletividade não está sujeito a nenhum sentimento que não seja o

de nobreza, de altivez, de humanidade, de justiça, os quais devem prevalecer. Portanto, a Câmara...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senador Ramez Tebet...

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – É rápido, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Abrimos aqui Montesquieu: **O Espírito da Lei**, para conceder a oportunidade à V. Ex<sup>a</sup>, já que deveria ter aparteado o nobre Senador Paulo Paim. Agora apelamos para a compreensão de V. Ex<sup>a</sup>, que é o de maior sensibilidade nesta Casa, para proceder à chamada dos oradores inscritos.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, encerro dizendo que tenho a certeza de que o Governo Federal, o Governo do Presidente Lula, e que a Câmara dos Deputados compreendem os anseios dos servidores públicos e os compromissos assumidos pelas Lideranças políticas em torno da PEC paralela.

Caso eu tenha violado algo, peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup>.

O assunto é palpitante, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – V. Ex<sup>a</sup> tem os nossos aplausos e os do País.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao nobre Senador, do PFL da Paraíba, Efraim Morais.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, tratarei aqui da PEC paralela.

Gostaria de tranquilizar as Sr<sup>s</sup> e os Srs. Senadores, assim como a sociedade brasileira no sentido de que essa PEC terá que ser votada. O Planalto não quer. Ninguém inventou não, está nos jornais de hoje. Diz o **O Estado de SPaulo**: “Planalto avisa que não quer Emenda Paralela”. Está no jornal **Valor Econômico**, no jornal **O Globo**, enfim, está em todos os jornais de circulação deste País a notícia de que, “em almoço com Líderes governistas no Planalto, Dirceu desaconselha a aprovação de texto”.

Ora, diz S. Ex<sup>a</sup>:

O Governo recuou do apoio dado no Senado à proposta de emenda constitucional que altera pontos da reforma da Previdência. Depois de aceitar a idéia da chamada emenda paralela em troca do voto dos Senadores à reforma Previdenciária, o Ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, dei-

xou claro ontem, ao Colégio de Líderes aliado ao Palácio do Planalto, que o Governo não tem compromisso com o texto integral da proposta.

Em almoço com os Líderes e Vice-Líderes dos Partidos governistas, no Planalto, o Ministro desaconselhou a aprovação da emenda paralela, apesar de ela ter sido o principal motivo para a convocação extraordinária do Congresso.

Palavras do Ministro:

Nosso compromisso foi o de votar no Senado, não foi com o texto”, segundo relato de um Líder presente ao encontro. “Por mim, ficariam valendo as regras da reforma da Previdência.

Sr. Presidente, encerro aqui esta leitura. Prefiro tecer alguns comentários. Sei do compromisso assumido nesta Casa pelos Senadores Paulo Paim, Tião Viana e o Líder do Governo. A verdade é que a Câmara dos Deputados não tem culpa de nada, bem como os seus membros. Se a emenda não for votada, a única responsabilidade é de quem convocou o Congresso Nacional. Quem convocou o Congresso Nacional não foi o Presidente José Sarney nem o Presidente João Paulo. Quem convocou foi o Presidente Lula! Estamos aqui, acabou o recesso, porque o Presidente da República convocou o Congresso Nacional. É bom que, amanhã, não pensem que Deputados ou Senadores forçaram esta convocação. Isso partiu do Presidente Lula. Portanto, esta convocação não terá sentido se a PEC paralela não for votada, já que ela diminui os danos causados à sociedade brasileira, em especial ao funcionalismo público.

E mais, Sr. Presidente Mão Santa, posso dizer que estou tranqüilo; estou tranqüilo, Senador Demóstenes Torres, porque a PEC será votada. Caso contrário, o Governo Lula irá acabar após esta convocação. Sua Excelência vai ter que mandar votar a PEC paralela mesmo contra a vontade do Ministro José Dirceu. Será votada, ou então a sociedade brasileira não acreditará mais neste Governo, tampouco nas Lideranças do Congresso Nacional que o apóiam, porque aí haverá a quebra de compromisso com a sociedade, com o Congresso Nacional e com os funcionários.

Por isso, não estou preocupado, e virei para cá fazer o discurso que o Senador Pedro Simon, a meu entender, hoje, já estava com medo de fazer. Virei. Quero ser o perdedor desse desafio; quero vir para cá e

dizer que o Governo cumpriu com os seus compromissos: votamos a PEC 77, e, graças a Deus, os danos causados aos funcionários e à sociedade brasileira foram muito menores. Quero, se Deus quiser, vir a esta tribuna para dizer que o Governo cumpriu com o seu compromisso e elogiá-lo. Faço oposição ao lado dos meus companheiros do PFL e do PSDB, mas não uma oposição predatória; não uma oposição contra o Brasil e contra os brasileiros. Estamos fazendo uma oposição construtiva, em busca de resultados. Tenho a convicção de que, após a votação da PEC 77, todo o Congresso Nacional – Oposição e Governo – será o grande vitorioso, porque estamos diminuindo os danos para a classe dos funcionários públicos e a sociedade.

Estou tranquilo; estou com a consciência tranqüila. Tenho a absoluta certeza de que ou votamos a PEC, ou o Governo do PT se acaba no fim desta convocação. E como diria o Senador Paulo Paim, não chegará sequer à Semana Santa, porque o povo brasileiro perderá a confiança nele. Portanto, o Governo tem até o final desta convocação para votá-la. Se a Oposição – o PSDB, o PFL e o PDT –, que poderia complicar essa votação, vota por unanimidade, por que os Partidos do Governo não querem aprovar a matéria? Apenas por que o Presidente Lula e o Chefe da Casa Civil, Ministro José Dirceu, não desejam? Não! Não acredito. Fico com o povo. E a pressão do povo será suficiente para que essa matéria seja votada.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Ouço o nobre Senador Leonel Pavan; em seguida, o Senador Demóstenes Torres.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Senador Efraim Moraes, primeiramente, quero cumprimentá-lo pelo seu brilhante pronunciamento, bem como aos demais que lhe antecederam, em função da discussão da PEC paralela. Estávamos de recesso constitucional. Estávamos percorrendo nossos Estados, visitando as bases, falando com os Prefeitos, falando com os Vereadores. Programamos toda uma agenda para trabalhar nos Estados no período de recesso. De repente, o Governo Federal, o Lula nos convoca já com uma pauta pronta. E lá, entre os projetos a serem aprovados, está a PEC 77, a chamada PEC paralela. Ora, paralisamos todos os nossos trabalhos nos Estados, a discussão de projetos com os Prefeitos, com os Vereadores, com as entidades porque o Governo Federal nos convocou, sabendo que haveria

despesas. O Governo Federal, o Lula sabia que haveria críticas na mídia, mas nos convocou. Estamos aqui para votar, estamos aqui para trabalhar; no entanto, estamos sendo punidos pela mídia nacional, como se fosse o Congresso Nacional que tivesse feito a convocação extraordinária. Não sei por que o nosso honrado Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, ainda não chamou a imprensa para dizer que não foi S. Ex<sup>a</sup> quem convocou, que quem convocou foi o Lula, para votarmos inúmeros projetos, inclusive a PEC paralela. Eu sou do PSDB, e talvez Sua Excelência não me ouça tanto, mas ele tem que ouvir o Paim, que é do seu Partido. Fico imaginando a dor do Paim por ver seu Presidente, seu Governo colocar em dúvida um projeto do povo, um projeto que terá a aprovação unânime dos Senadores. Só foi aprovada a reforma da Previdência porque o Governo disse aos do PT uma minoria, mas disse, para o PFL, para o PDT e para o PSDB que haveria uma reforma da reforma e que isso seria feito agora, durante o recesso. Infelizmente, coloca-se uma interrogação do tamanho deste País sobre um projeto que todos querem que seja aprovado. O projeto é para o bem dos funcionários públicos, para o bem dos idosos, para o bem das pensionistas, para o bem do povo brasileiro. Eu não sei porque um Partido que tanto prometeu para o social agora tenta levar a situação a ferro e fogo, praticamente no laço, sob a forma de um governo ditador, impondo as regras do Senado e da Câmara Federal. Lamentavelmente, estamos colocando em dúvida hoje a seriedade desse Governo. Espero que ele se sensibilize e, definitivamente, cumpra com a palavra que assumiu com o Congresso.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Leonel Pavan. Até o final da sessão, Sr. Presidente, quero fazer o registro de uma matéria do jornalista Elio Gaspari, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**. Antes, porém, ouço a inteligência da palavra do Senador Demóstenes Torres, a quem concedo o aparte.

**O Sr. Demóstenes Torres** (PFL – GO) – Muito obrigado, Senador Efraim Moraes. Estou muito preocupado, porque o Presidente Luiz Dirceu, ou melhor, José Inácio, ou José Luleu tem feito compromissos seqüenciados com o Congresso Nacional, especialmente com o Senado, e não os tem cumprido. Ele tem desmoralizado sistematicamente os seus interlocutores. Eu me lembro de que, quando discutimos, com grande participação do Senador Romeu Tuma, sobre

a diferenciação entre crime organizado e crime comum, com a finalidade de dar tratamento também diferenciado quando do encarceramento desses delinquentes, o Ministro da Justiça ligou para o Senador Tasso Jereissati e fez um acordo com S. Ex<sup>a</sup>. Cumprido o acordo no Senado, foi extremamente descumprido na Câmara, com atuação direta do Ministério da Justiça. Depois, quando eu fazia uma declaração de que não deveria haver contingenciamento de verbas para a Segurança Pública e para as Forças Armadas, o Senador Tião Viana veio enfaticamente e disse que o Presidente iria garantir que não haveria o contingenciamento. Dez dias depois, o Presidente Lula estava vetando justamente isso. Então, fico bastante preocupado, porque fizemos um acordo. Muitos aqui fizeram ameaças, inclusive de mudança partidária, com o seu próprio mandato. Há o caso do Senador Paulo Paim, que colocou essa questão com toda sua alma, porque ele estava empenhado em muitas questões que foram jogadas para a PEC paralela. Desde o primeiro minuto, eu disse: para mim, é um engodo! Eu não via como não ser votada naquele momento. Para que se criar uma PEC paralela, algo que não tinha tradição no Senado, que inclusive regimentalmente era duvidoso? Concluo o aparte dizendo que as jornalistas da **Folha de SPaulo** não podiam estar delirando, como hoje muitas Lideranças do Governo tentaram insinuar, até dizendo explicitamente que isso foi matéria inventada. Não foi! É claro que o Ministro José Dirceu o disse, mesmo porque conhecemos S. Ex<sup>a</sup>, embora não pessoalmente. Percebemos, durante todo este período, que o Ministro tem ambições autocráticas, que quer coordenar o Congresso, quer mandar no Congresso, o que não podemos aceitar de forma alguma. V. Ex<sup>a</sup> faz um discurso profundo, um pronunciamento de um homem público equilibrado, sereno, que defendeu aqui os interesses dos trabalhadores brasileiros, dos funcionários públicos do Brasil, que foram tratados aqui como cidadãos de segunda classe. E todos nós estamos esperando não só o cumprimento da palavra, mas que sejam honrados pelo Governo os compromissos assumidos, que vão melhorar os direitos da categoria dos funcionários públicos e de outros trabalhadores no Brasil. Embora não sejam ideais, foram os possíveis, foram os que nós conseguimos, o que o Senado conseguiu. Eu e V. Ex<sup>a</sup> estávamos na sala do nosso Líder, Senador José Agripino, quando o Ministro José Luleu ligou e disse ao Senador José Agripino que poderíamos votar, porque ele dava a sua palavra. Então, já estou completa-

mente desentendido. O que é mesmo essa palavra? Será que é o verbo que está lá na Bíblia? O que significa “palavra”, Senador Efraim Moraes? Para nós, antigamente, palavra era até o fio de bigode. Agora, palavras, palavras, palavras... Já não agüento mais. Muito obrigado.

**O SR. EFRAIM MORAES** (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, mas vou torcer para que realmente tenhamos essa matéria votada. Quero fazer este discurso aqui elogiando o Presidente Lula, porque prefiro estar ao lado do trabalhador, defendendo o trabalhador, para amanhã não dizerem que estamos fazendo uma oposição predatória.

Sr. Presidente, eu queria fazer o registro aqui do artigo do jornalista Elio Gaspari, na **Folha de SPaulo** de hoje, cujo título é “O “AeroLula e a Mbeki Airline”.

“Isto é viver como se aprova”, disse Juca Chaves, referindo-se a Juscelino Kubitschek, o Presidente Bossa Nova. JK atravessava o País num reles quadrimotor turboélice, levando consigo o sorriso do progresso, a energia de um prefeito e o prazer de “desfrutar da maravilha de ser o Presidente do Brasil”.

Lula conseguiu ser o primeiro governante de Pindorama, desde Tomé de Souza, que não abriu um só metro de trilha asfaltada no seu primeiro ano de mandato. Progresso é coisa que falta na sua prateleira. Energia de prefeito, nem pensar. O Presidente adora aquilo que JK mais detestava: reuniões.

Depois de perseverar no estilo **duty-free**, rodando em um Ômega australiano, fumando “escondido” cigarrilhas holandesas, tendo licitado roupões de algodão egípcio, Lula decidiu comprar um avião.

Aqui vão as opiniões de dois leitores.

Primeiro, a de Henoélio Hermenegildo Sapopemba, do Rio de Janeiro:

‘Lamento que a Presidência da República vá comprar um Airbus 309 para transportar o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em suas intermináveis viagens nacionais e internacionais. E se isso não bastasse, a nova aeronave que vai substituir a atual custará US\$56,7 milhões, pagos com o dinheiro do povo brasileiro. Enquanto isso, os reis da Suécia, da Dinamarca e da Noruega e governantes de



vários países ‘pobres’ viajam em aviões de carreira’.

Fala Paulo Roberto Leme, de São Paulo:

‘O novo avião do Presidente vai custar cerca de 160 milhões’ – na realidade custará mais, aproximadamente 190 milhões – ‘a Petrobras torra R\$ 50 milhões em publicidade na comemoração dos seus 50 anos, o Congresso Nacional vai gastar R\$ 50 milhões com a convocação extraordinária’

Interrompo a leitura para dizer que se está gastando porque o Presidente da República convocou. Não foi nenhum Deputado ou Senador que convocou o Congresso Nacional. Quem convocou, sabendo que haveria despesa, que é constitucional, foi o Presidente Lula. É bom que se deixe esclarecido.

Continuo:

‘e a Prefeitura de São Paulo gastou R\$ 136 milhões em publicidade em três anos. Somente nesses quatro exemplos – e deve haver muito mais –, a administração do PT torra R\$ 397 milhões. E o Presidente fala em CPMF mundial contra a fome’.

Continua o jornalista:

Falta ao Governo de Lula a frugalidade que se esperava da nação petista. Família com desempregado à mesa não troca de carro. Um presidente que expandiu o desemprego e contraiu o PIB não deveria comprar avião.

Se o Papa e mais os reis da Suécia, Dinamarca e Noruega não precisam de um Airbus para suas movimentações, por que Lula precisa? Se tivesse paciência, poderia comprar um dos últimos modelos da Embraer. Caberiam ele, suas comitivas e, apertando um pouco, até os egos do comissário José Dirceu e do Senador Aloizio Mercadante. Não teria autonomia para voar direto a Paris, mas não sendo um potentado saudita, Lula suportaria essa exclusão.

A diferença entre um avião da Embraer e um roupão de pano egípcio, um Ômega australiano, cigarrilhas holandesas e um Airbus europeu é que a Embraer (financiada pelo BNDES) gera empregos no Brasil.

Alguém foi capaz de provar a Lula que, sem um Airbus presidencial, o Brasil se torna ingovernável ou, pelo menos, ele não po-

derá governá-lo como prometeu. Havendo o dinheiro (e a vontade de gastá-lo), as necessidades aparecem. Veja-se o caso do rei Khaled, da Arábia Saudita. Primeiro ele precisou de um avião. Comprou um Boeing 747. Precisava orar, voltado para Meca. Instalou no nariz do jato um espaço que rodava como um giroscópio. Era cardíaco. O avião tinha uma UTI. Conta a lenda que Khaled temia que lhe faltasse um doador caso precisasse de um transplante. Por isso, levava um nas viagens, vivo. (Alô, alô, Ministro Humberto Costa, uma idéia para transplantes de medula?) Khaled morreu em 1982, em casa. O doador, caso tenha existido, tornou-se um feliz desempregado.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha)*

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Concluírei em seguida, Sr. Presidente.

Prossigo:

Numa patifaria da sociedade de consumo globalizado, o mundo tem hoje dois presidentes comprando **Airbus**. Um é Lula, o retirante dos anos 50, operário dos 60 e sindicalista dos 70. O outro é o Presidente da África do Sul, Thabo Mbeki, filho de ativistas negros, militante comunista, líder estudantil exilado por mais de dez anos entre Londres e Moscou (onde fez treinamento militar), protegido de Nelson Mandela.

Solicito que esse artigo seja transcrito na íntegra nos Anais desta Casa.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex<sup>a</sup> e faço um apelo, em nome dos funcionários públicos, dos trabalhadores, da sociedade, do Congresso Nacional e em respeito ao Governo nesta Casa, para que não interfiram na votação da PEC paralela. Repito: não tenho dúvida de que o Governo votará essa matéria. Se não votá-la, não haverá Semana Santa com o PT no Governo, pois o povo pedirá a saída de Lula por desrespeitar a sociedade, o povo e, acima de tudo, o Congresso Nacional.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

ELIO GASPARI

## O AeroLula e a Mbeki Airline

**I**STO é viver como se aprova”, disse Juca Chaves, referindo-se a Juscelino Kubitschek, o presidente Bossa Nova. JK atravessava o país num reles quadrimotor turbo-hélice levando consigo o sorriso do progresso, a energia de um prefeito e o prazer de “desfrutar da maravilha de ser o presidente do Brasil”.

Lula conseguiu ser o primeiro governante de Pindorama, desde Tomé de Souza, que não abriu um só metro de trilha asfaltada no seu primeiro ano de mandato. Progresso é coisa que falta na sua prateleira. Energia de prefeito, nem pensar. O presidente adora aquilo que JK mais detestava: reuniões.

Depois de perseverar no estilo Duty-Free, rodando num Ômega australiano, fumando (escondido) cigarrilhas holandesas, tendo lícito rouões de algodão egípcio, Lula decidiu comprar um avião.

Aqui vão as opiniões de dois leitores.

Primeiro a de Henoélio Hermenegildo Sapopemba, do Rio de Janeiro:

“Lamento que a Presidência da República vá comprar um Airbus 309 para transportar o presidente Luiz Inácio Lula da Silva em suas intermináveis viagens nacionais e internacionais. E se isso não bastasse, a nova aeronave que vai substituir a atual custará US\$ 56,7 milhões, pagos com o dinheiro do povo brasileiro. Enquanto isso, os reis da Suécia, da Dinamarca e da Noruega e governantes de vários países ‘pobres’ viajam em aviões de carreira”.

Fala Paulo Roberto Leme, de São Paulo:

“O novo avião do presidente vai custar cerca de R\$ 160 milhões, a Petrobrás torra R\$ 50

milhões em publicidade na comemoração dos seus 50 anos, o Congresso Nacional vai gastar R\$ 50 milhões com a convocação extraordinária e a Prefeitura de São Paulo gastou R\$ 136 milhões em publicidade em três anos. Somente nesses quatro exemplos — e deve haver muito mais —, a administração do PT torra R\$ 397 milhões. E o presidente fala em CPMF mundial contra a fome”.

Falta ao governo de Lula a frugalidade que se esperava da nação petista. Família com desempregado à mesa não troca de carro. Um presidente que expandiu o desemprego e contraiu o PIB não deveria comprar avião.

Se o papa e mais os reis da Suécia, Dinamarca e Noruega não precisam de um Airbus para suas movimentações, por que Lula precisa? Se tivesse paciência, poderia comprar um dos últimos modelos da Embraer. Caberiam ele, suas comitivas e, apertando um pouco, até os egos do comissário José Dirceu e do senador Aloizio Mercadante. Não teria autonomia para voar direto a Paris, mas não sendo um potentado saudita, Lula suportaria essa exclusão.

A diferença entre um avião da Embraer e um rouão de pano egípcio, um Ômega australiano, cigarrilhas holandesas e um Airbus europeu é que a Embraer (financiada pelo BNDES) gera empregos no Brasil.

Alguém foi capaz de provar a Lula que, sem um Airbus presidencial, o Brasil se torna ingovernável ou, pelo menos, ele não poderá governá-lo como prometeu. Havendo o dinheiro (e a vontade de gastá-lo), as necessidades aparecem. Veja-se o caso do rei Khaled, da Arábia Saudita. Primeiro ele precisou de um avião. Comprou um Boeing 747. Precisava orar, voltado para

Meca. Instalou no nariz do jato um espaço que rodava como um giroscópio. Era cardíaco. O avião tinha uma UTI. Conta a lenda que Khaled temia que lhe faltasse um doador caso precisasse de um transplante. Por isso, levava um nas viagens, vivo. (Alô, alô, ministro Humberto Costa, uma idéia para transplantes de medula?) Khaled

morreu em 1982, em casa. O doador, caso tenha existido, tornou-se um feliz desempregado.

Numa patifaria da sociedade de consumo globalizado, o mundo tem hoje dois presidentes comprando Airbus. Um é Lula, o retirante dos anos 50, operário dos 60 e sindicalista dos 70. O

outro é o presidente da África do Sul, Thabo Mbeki, filho de ativistas negros, militante comunista, líder estudantil exilado por mais de dez anos entre Londres e Moscou (onde fez treinamento militar), protegido de Nelson Mandela.

**FOME SOCIAL** Para Christopher Patten, proposta de Lula pode reduzir investimentos

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido nos termos regimentais.

Restam ainda treze minutos para o encerramento da sessão.

Senador Mão Santa, o Senador Magno Malta solicita à Presidência que divida o tempo restante da sessão com V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aproveito a oportunidade para citar Gilberto Freire, que, passando pelo Congresso, disse que nesta Casa se estudam os problemas do País.

Gostaria que o Senado estivesse em recesso, porque tive de suspender minha viagem de estudo ao Chile. O Senador Heráclito Fortes até me entusiasmou a visitar aquele País. O Chile tem condições muito adversas; tem vulcão, terremoto e maremoto. O Brasil não tem nada disso, Senador Magno Malta, mas o povo chileno diz que Santiago é Londres da América do Sul.

O Senador Romeu Tuma é de São Paulo, Estado que está completando 450 anos. Santiago tem 458 anos. Senador Romeu Tuma, V. Ex<sup>a</sup> encarnou o símbolo da polícia que sonhamos. Senador vitalício Raimundo Carreiro, fiquei perplexo quando o taxista, pessoa do povo, disse orgulhoso: “A polícia daqui não é corrupta.” Senador Romeu Tuma, seu sonho está no Chile. Fiquei perplexo, admirado e decepcionado com a educação do nosso País. É o povo, um taxista quem diz que a polícia do Chile não é corrupta. Senador Magno Malta, esteja atento para esse fato.

Advirto o PT, que está no poder. Está aqui apenas um Parlamentar dessa legenda: Senador Eurípedes Camargo. Aproveito, então, para mandar aquela “mensagem a Garcia”, que ele encontre o Presidente Lula e lhe dê de presente este livro de Ricardo Lagos: **Conversação no Caminho.**

Todos sabem que os chilenos tiveram um governo militar, uma ditadura, que começou em 1973 e durou dezessete anos. Depois voltaram à democracia.

Presidente Romeu Tuma, depois disso eles tiveram apenas três Presidentes: Patricio Aylwin, Eduardo Frei e Ricardo Lagos. Analfabetos, o Chile não os tem, Senador Demóstenes Torres. Os chilenos são orgulhosos.

Fui Governador e sei como é difícil essa tarefa. Senador Eurípedes Camargo, que, com muita competência, substitui o nosso Ministro, que V. Ex<sup>a</sup> substitui, com muita competência, lá a educação é obrigató-

ria durante 12 anos. É pública, gratuita e eficiente, Senador Heráclito Fortes. Foram aumentando a escolaridade gratuita: de quatro passaram para oito e, agora, para doze anos.

A universidade, Senador Demóstenes, é privada, mas o Governo propicia, Senador Efraim Morais, um crédito que é cobrado apenas dois anos depois da formatura. Aí há razão de as universidades serem privadas, porque eles tiveram 12 anos de ensino público gratuito.

Com relação às estradas, Senador Romeu Tuma – andei dez dias no Chile, passei por Santiago, Valparaíso, Viña del Mar, Cartagena, Isla Negra –, não há nenhum buraco. Senador Heráclito Fortes, não há buraco em nenhuma estrada do Chile! Que vergonha! Que vergonha o que acontece em nosso País! Senador Heráclito Fortes, nossa ponte na ligação de Teresina ao lugar onde nasci, no litoral do Piauí, uma ponte estreita...

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Quarenta metros de extensão.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – ... no dia 16 de janeiro fez um ano que as obras estão paradas. Vamos comemorar aqui, com um bolo e velas. Lá só passa um carro de cada vez. As obras começaram, entrou o Governo do PT... Apagaram a inscrição “Ordem e Progresso” da bandeira e puseram: “PP – País Paradão” Faz um ano que as obras na ponte entre Piripiri e Campo Maior estão paradas. Um ano! Aí é que é.

E a austeridade no Chile? Senador Eurípedes Camargo, eu vi; fiquei num bairro, Providencia. Aliás, há um livro também muito interessante da escritora Isabel Allende – com a **A Casa dos Espíritos** ela ficou famosa –, em que ela, analisa a austeridade. A casa do Presidente Ricardo Lagos, Senador Heráclito Fortes, era semelhante àquela em que fiquei quando Governador do Piauí: um sobrado. Aliás, a nossa era até maior e tinha uma área em volta; a dele não. Eu ouvi o taxista dizer: “Olha, a casa do Presidente Ricardo Lagos é essa. Ele mora aí. Ele é visto, quando recebe as autoridades – atentai bem, Eurípedes, com essa sua modéstia, V. Ex<sup>a</sup> devia ser cotado nessa mudança, para, com sua simplicidade e austeridade, orientar o Governo –, é visto, Senador Romeu Tuma, servindo os drinques às autoridades, aos Presidente; a esposa dele é vista colocando a toalha na mesa. Essa é a simplicidade e a austeridade que fazem o Chile hoje ser um grande país.

Quero dizer, Senador Efraim Morais, engenheiro, que depois de dez dias não vi um buraco no asfalto. Não compreendo essas coisas. Nesse país tão

grande com tantas dificuldades. Senador Demóstenes, há terremotos, há cinquenta e nove vulcões ativos.

Enfim, lá o salário mínimo – defendemos aqui e o PT negou –, que é uma distribuição de riqueza, de recursos, é de US\$170.00. Aqui está baixando: era de US\$100.00 e está US\$78.00.

Este Senado é muito bom; se há austeridade, ela está aqui. No Chile há 40 Senadores para uma população de 17 milhões. Então, a causa do erro não é aqui, não está no Senado.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso viveu no Chile muito tempo. Aprendeu muita coisa e ensinou na Cepal. Levou seus companheiros José Serra e Paulo Renato, e eles se inspiraram num programa de lá: Chile Solidário. É evidente que não colocariam Brasil Solidário; aqui chamaram o programa de Comunidade Solidária. Mas houve esse avanço, avanço que veio pelo trabalho e pela educação.

E quero lhe dizer, Senador Eurípedes Camargo, que não vi, em dez dias, nenhum esmoler. Ninguém pediu. Uma só vez, Senador Romeu Tuma, uma criança, educada, se aproximou numa sorveteria, tentando vender uma flor. Ofereci, então, um sorvete, e ele disse: “Quero levar para a minha mãe!” E eu brincava: “E a sua mãe é bonita? Mais bonita do que essa, do que a Adalgisa?” Ele disse que era. E foi buscá-la. Mesmo aquelas crianças eram educadas, Senador Demóstenes Torres.

Acho que é possível realizar esse sonho aqui. Senador Eurípedes Camargo. Com todo respeito a V. Ex.<sup>a</sup>, acredito em Deus, que disse: “Comerás o pão com o suor do teu rosto.” A preocupação do Chile é buscar trabalho. Isso é velho! O que está faltando na cúpula que governa é estudo. Aqui, estão abandonando a maior riqueza, a riqueza do conhecimento. Assistimos ao desmonte do serviço público, com essa reforma, o desmonte das pesquisas, do saber. Esse é o avanço. E essa é nossa preocupação.

Portanto, são as nossas palavras. Lamento, Senador Efraim Morais, o que acontece aqui. Há quase um ano que estou nesta Casa. Pedimos R\$60 mil para fazer funcionar um hospital universitário no Piauí... Esse avião é desnecessário. Eu, no lugar do Presidente da República, com o dinheiro desse avião desnecessário, US\$67 milhões (R\$195 milhões), chamaria cada prefeito brasileiro e lhe entregaria uma ambulância. E mais: chamaria cada Governador e lhe daria sete mil viaturas, a fim de melhorar a segurança nacional.

Norberto Bobbio, tão exaltado nesta Casa pelo Senador Marco Maciel, o teórico da política, que viu a guerra mundial, viu o destouro dos comunistas, do Fascismo, de Mussolini, do Nazismo, de Hitler, e sonhou com a democracia, Senador Demóstenes Torres, disse que o mínimo que temos de exigir de um governo é a segurança: segurança à vida, segurança à liberdade e segurança à propriedade.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. *Fazendo soar a campainha.*) – V. Ex.<sup>a</sup> vai conceder aparte, Senador Mão Santa? Seu tempo já se esgotou.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Estou na dependência de V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex.<sup>a</sup> prefere concluir seu discurso? Seu tempo está esgotado.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Posso conceder. Concedo um aparte ao brilhante Senador do Piauí Heráclito Fortes, que vai conosco pedir os 60 mil reais necessários para fazer funcionar nosso hospital universitário.

Eu não poderia deixar também de ouvir essa figura das mais brilhantes do PT. Que leve esta mensagem ao Presidente Lula, que ajudamos a eleger: não estamos falando nada por agressão, mas por aquilo em que acreditamos: no estudo. Que o Presidente estude o processo de desenvolvimento do Chile.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Senador Mão Santa, estou aqui ao lado do Senador Efraim ouvindo atentamente o pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>. Compreendemos a indignação e a revolta com esse estado de coisas que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de citar em seu pronunciamento. Com relação à ponte que separa Campo Maior de Piri-piri, que é uma ponte de pouco mais de 40 metros, um pontilhão, V. Ex.<sup>a</sup> está coberto de razão. Se V. Ex.<sup>a</sup> examinar uma declaração do Ministro Anderson Adauto, S. Ex.<sup>a</sup> diz que o Ministério dos Transportes arrecadou, no ano passado, R\$8 bilhões de recursos da Cide. Desses R\$8 bilhões, o Ministério dos Transportes recebeu apenas R\$1,5 bilhão e, desses R\$1,5 bilhão, apenas 500 milhões foram efetivamente usados pelo Ministério para estradas no Brasil. Nada se justifica. Finalmente me parece que isso está resolvido, pois uma decisão do Supremo Tribunal Federal obriga, a partir deste ano, a que os recursos da Cide sejam usados na infra-estrutura de transportes. Oxalá isso realmente se cumpra e possamos, pelo menos nessa questão, diminuir o estado vergonhoso em que as rodovias e as ferrovias brasileiras se encontram. Quero parabenizar V. Ex.<sup>a</sup> por essa permanência – interrompida por força da convocação deste Congresso – no Chile, onde foi viver experiências e

estudar a realidade local. Faço este aparte a V. Ex<sup>a</sup> e tenho certeza de que irá concordar comigo. Minutos atrás, V. Ex<sup>a</sup> se encontrava presidindo os trabalhos, pedi a palavra para alertar o Governo Estadual e Federal sobre as enchentes que começam na região de Picos, Estado do Piauí. Quero comprovar, Presidente Romeu Tuma, a eficiência da nossa **TV Senado**. Após a minha fala, recebi inúmeros telefonemas de pessoas da região me fornecendo mais alguns dados mostrando como o problema todo vem se agravando. Por exemplo, Senador Mão Santa, ex-Governador do Piauí, a barragem de Patos já transborda, fazendo com que o volume excessivo de suas águas deságüe no rio Itaí e, conseqüentemente, em nosso rio Guaribas. E a enchente também começa a atingir a cidade de Picos, em seu Bairro Papelão, cujas casas se encontram invadidas pelas águas. A nossa querida Avenida Getúlio Vargas, que V. Ex<sup>a</sup> tão bem conhece, começa também a ser atingida pelas águas. Sabemos das dificuldades. Lembro-me bem, Senador Mão Santa, meu pai era Fiscal de Rendas exatamente na cidade de Picos, na década de 60, quando ocorreu a maior enchente daquela época, e as cidades mais atingidas foram exatamente Itainópolis e Picos. Aproveito esta oportunidade – tenho certeza que V. Ex<sup>a</sup> compreenderá este meu desvio de rota no pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> – para trazer mais esses dados e renovar o meu apelo ao Governador Wellington Dias e ao Ministro Ciro Gomes no sentido de, evitando toda e qualquer burocracia, socorrer o mais rapidamente possível as pessoas atingidas por esse início de calamidade em nosso Estado. Muito obrigado, Senador.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Agradeço...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador, faria um grande apelo a V. Ex<sup>a</sup> porque o seu tempo já se esgotou: que V. Ex<sup>a</sup> apressasse o encerramento para que pudéssemos realmente ler o expediente que ainda resta.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Só pediria a permissão para...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Faria só um apelo...

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – (...) respeitar o pedido...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Por favor, Senador Demóstenes continue com o microfone de apartes.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – (...) de apartes dos dois brilhantes Senadores: do PT, Eurípedes Camargo, e do PFL, Demóstenes Torres.

**O Sr. Eurípedes Camargo** (Bloco/PT – DF) – Quero agradecer a oportunidade do aparte. Serei breve. V. Ex<sup>a</sup> traz uma discussão importante sobre as mazelas sociais que, ao longo da História do Brasil, foram construídas, e estamos vivendo e presenciando nesse momento. As notícias dos jornais sobre o trem-bala me preocupam porque até hoje as obras do metrô em Ceilândia, minha cidade, estão inacabadas. O próprio Senado construiu essa discussão sobre obras inacabadas para contribuir com a não criação de factóides. São feitas apenas estruturas, com gasto do dinheiro público. É uma história que passa pelo nosso cuidado, e sei que o Senado tem essa preocupação, pois criou essa comissão. Espero que façamos os nossos governantes entenderem – o Presidente da República, os governantes estaduais e os municipais – a preocupação com o Erário porque não há dinheiro que cubra essas mazelas. Sempre devemos lembrar que o dinheiro tem receita e despesa, tem um custo, e quem paga é o contribuinte. Precisamos fazer essa discussão a fundo e não apenas essa interferência partidária; discutir o País como um todo, entendendo que o Partido dos Trabalhadores está governando o País, mas governa com vários outros atores desse processo pelo qual estamos construindo nossa sociedade. Apresento este alerta ao discurso de V. Ex<sup>a</sup>, expondo essa outra questão que acho fundamental. Comungo com a preocupação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Agradecemos o aparte. Eu apenas convidava o grande Líder Eurípedes a passar por uma livraria e levar esse presente ao nosso Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> não gostaria de oferecê-lo com sua dedicatória? Seria bem elegante da parte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Pode ser.

**O Sr. Demóstenes Torres** (PFL – GO) – Mandar ao Presidente Lula?

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Concedo um aparte ao Senador Demóstenes Torres.

**O Sr. Demóstenes Torres** (PFL – GO) – Senador Mão Santa, V. Ex<sup>a</sup> faz um discurso muito pertinente. Tive oportunidade, no ano de 2001, de conhecer também o Chile, de andar pelo Chile mais de 2 mil quilômetros ida e volta por essa mesma região e outras. No ano passado, pude ir também a Punta Arenas para tentar chegar à estação brasileira na Antártica e tivemos que ficar em Punta Arenas. O Chile é um país diferenciado: tem vulcões, desertos, cordilheiras, possui riquezas e, também, vicissitudes. O Chile, como a Argentina, investe seu capital em educação. Tive a oportunidade de apresentar um projeto criando

uma escola em tempo integral, até o ano de 2010, para todas os alunos brasileiros. O Ministro da Educação concorda com esse projeto. S. Ex<sup>a</sup> precisará de R\$1 bilhão a mais por ano para transformar em escolas de tempo integral todas as escolas de 1º Grau do Brasil, até o ano 2007. O Banco Mundial fez um estudo. Quarenta por cento do PIB brasileiro é surrupiado ou mal gerenciado. Foi o que disse o Senador Eurípedes Camargo. No Brasil, por deficiência de formação ou de caráter, desaparecem R\$500 bilhões por ano. Com R\$500 bilhões poderemos resolver os problemas da infância e da juventude, poderemos implementar a escola em tempo integral. Aliás, poderíamos tê-lo feito desde o primeiro Governador-Geral do Brasil. Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup>. É claro que a solução está aí. V. Ex<sup>a</sup> foi até lá, é um homem arguto, viu o que está acontecendo e sabe que a solução para o Brasil é educação, respeito e menos roubaheira. Há três projetos que apresentei e chamo de pacote anticorrupção, que trata como crime hediondo aqueles que tomam conta do nosso Erário e o surrupiam. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, que faz um pronunciamento brilhante. Creio que V. Ex<sup>a</sup> tem a receita para que este País siga adiante. Parabéns!

**O SR. MÃO SANTA** (PMEDB – PI) – Sr. Presidente Romeu Tuma e Senador Demóstenes Torres, não vou dar este livro de presente.

A bem da verdade – como Cristo dizia: em verdade, em verdade vos digo –, comprei este livro para presentear o Presidente José Sarney, mas comecei a lê-lo e gostei tanto! Creio que o Presidente Sarney já está muito sabido.

Senador Demóstenes, acredito muito na riqueza do saber, do conhecimento.

Aristóteles, em seu livro **Política**, que escreveu depois de **Ética**, já dizia que programas sociais que visam a dar dinheiro aos pobres é o mesmo que botar água numa vasilha furada. Esses são os programas do PT. A consistência é criar o saber e com ele buscar o trabalho para fazer a riqueza.

Não vou dar este livro de presente. O Presidente Sarney queria ganhá-lo, mas não vai, porque gostei muito do livro e preciso dele mais que o S. Ex<sup>a</sup>, que já tem muita sabedoria.

Quero terminar fazendo uma homenagem com objetividade – amanhã vou à missa de 7º dia da D. Kyola, santa Kyola! Há pouco, telefonei para minha mulher. Atentai para o mapa do Brasil: Fortaleza, São Luís; a sabedoria, a virtude e a felicidade estão no meio. Chama-se Parnaíba, no Piauí, a minha cidade. Então, como eu dizia, há pouco eu falava com a minha esposa: “De São Luís, vamos, por terra, para Par-

naíba”. “Não, não pode, não. Não há mais estrada”. Graças a Deus, o Heráclito ofereceu uma carona para irmos a Teresina. E vou fazer um bolo, com vela, de um ano da obra parada do rio Corrente, que reflete este Governo, que não olha nem a Bandeira, na qual está escrito Ordem e Progresso.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador Magno Malta, em respeito a V. Ex<sup>a</sup> e pelo fato de a população brasileira, por meio da TV Senado, sempre esperar V. Ex<sup>a</sup> encerrar a sessão depois da hora, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra por cinco minutos.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, se eu fosse mais sabido, eu teria aparteado o Senador Mão Santa, falado por dez ou quinze minutos e já teria dado o meu recado.

**O Sr. Efraim Morais** (PFL – PB) – Os últimos serão os primeiros!

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Pois é! A Bíblia é sábia: os últimos serão os primeiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Mas há alguns Senadores que não são sabidos e que ficam aqui, às 18 horas e 30 minutos para se inscreverem.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Mas eu gostaria de orientar os Senadores que podem me apartear e falar sobre um outro assunto, que isso é permitido.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Tudo bem! Respeitamos todos os Senadores nos apartes, e V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Apreendi com o Senador Heráclito Fortes. Agora estou mais sabido!

Sr. Presidente, eu gostaria de, rapidamente, trazer à luz dois assuntos: o primeiro deles é a minha preocupação também com a PEC 77. Na Base do Governo, o Senador Paulo Paim, a Senadora Serys Slhessarenko, o Senador Marcelo Crivella, o Senador Aelton Freitas e eu resistimos, todo o tempo, à PEC 67, especialmente em relação à questão que trata da taxaço dos inativos, da paridade e da regra de transição. Pontos também batidos e debatidos pela Oposição nesta Casa. A partir de muita luta do segmento da Base do Governo e da Oposição, encontramos alguns caminhos e melhoramos esses pontos que tanto angustiavam e faziam sofrer os servidores.

A PEC 67 foi votada na Câmara dos Deputados. Não se podia esperar que o Senado Federal fosse votá-la sem analisá-la, sem oferecer alguma contribu-

ição, até porque isso seria uma prova de incapacidade. Demos a nossa contribuição à PEC 77. O Governo fez um acordo com esta Casa no sentido de que, se votássemos a PEC 67, a nº 77 seria votada imediatamente.

Agora, prestem atenção os senhores cidadãos deste País, que assistem a este programa de televisão: votamos a PEC 77 em caráter de urgência – aliás, votamos também a 67 –, num acordo de Líderes; quebramos todos os interstícios desta Casa. Quem está há muito tempo no Parlamento sabe que isso não é um vilipêndio ao Regimento Interno, mas, quando há acordo de Líderes, passa-se por cima dos prazos, visando o interesse da sociedade.

Aqui, fizemos o acordo, e o acordo foi cumprido entre Oposição e Situação. Vencemos os interstícios, passamos por cima, em nome do interesse coletivo. Votou-se com a garantia de que imediatamente a PEC 77 seria votada. Votamos a matéria antes do Natal. Tínhamos ainda até o dia 31 para votar a 77, e a Câmara poderia ter feito isso. Em um acordo de Líderes, seriam quebrados todos os interstícios, e nós, então, entraríamos em 2004 com a PEC 77 votada. Não estaríamos hoje aqui expostos a um desgaste desnecessário por causa de uma birra meramente infantil.

Antes de encerrar o ano, ouvi uma entrevista de uma pessoa que considero: o Presidente João Paulo Cunha. Pensei que, pertencendo ao núcleo do Governo ou da “República Paulista” do PT, S. Ex<sup>a</sup> estivesse em consonância com a Liderança do seu Partido e com a Liderança do Governo. S. Ex<sup>a</sup> deu uma entrevista dizendo que não vê sentido nisso e que não vai votar.

Saio daqui com alguns outros Líderes e vamos à Câmara. Reunimo-nos com alguns Líderes daquela Casa e eles disseram: “Quem teve o nome no **outdoor** fomos nós; quem levou tomates e ovos podres fomos nós”.

A mim me parece ser esta uma atitude muito imatura para quem quer contribuir com uma Nação que precisa de mudança urgente.

O Governo não nos permitiu avançar em relação a PEC 77, mas o permitiu ao Senado. O Governo não permitiu nada ao Senado. O Senado discutiu o avanço; o Senado resistiu, por entender que isso era o melhor para o servidor, e, a partir dessa luta, nasceu um acordo.

Pois bem, sofremos o desgaste, e o Senado não sofreu nada; a Câmara teve ônus, e o Senado não teve ônus algum. O Senado só teve bônus. Portanto, não vamos votar a 77.

Não é problema nosso. Votamos a PEC 77, que é o avanço na paridade e na regra de transição. Nas questões que atingem os pensionistas e os portadores de doenças incapacitantes.

Ora, fomos convocados pelo Governo, cumprindo um acordo que ele fez com esta Casa. O Governo convocou e “quem pariu Mateus que o embale”. O Governo tem força suficiente para isso.

Quando eu discursava, dizia que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não fez algumas reformas porque não quis, uma vez que tinha base suficiente para eleger um poste, se ele quisesse. O Governo, de cuja base faço parte, também tem base na Câmara para aprovar uma moção de aplauso a um poste, se quiser.

A PEC 77 está lá. Fomos convocados com esse objetivo. Tentamos trabalhar algumas pautas, porque existem temas importantes. A reforma do Judiciário, por exemplo.

Ouvimos, aqui, um primeiro discurso desta convocação, do Senador Demóstenes Torres, um dos mais ricos possíveis. E ninguém neste País é tolo para ignorar que tudo o que mais precisa ser reformado no Brasil, neste exato momento, é o Judiciário. Precisamos discutir a súmula vinculante, precisamos discutir a questão do nepotismo, precisamos fazer o controle externo do Judiciário. Há uma série de temas para se trabalhar nesta convocação, se quisermos.

Na Câmara, há que se instalar a CPI do tráfico de órgãos. Parece-me que há uma resistência do Ministro da Saúde nesse sentido, como se fosse uma falácia o tráfico de órgãos neste País. Que se instale a Comissão e se comece a trabalhar, mas o objetivo da convocação foi a PEC 77. Se ela não for votada, imagino duas coisas: primeiro, o desgaste público imposto a todos nós pelo Governo será dos maiores possíveis. Em segundo lugar, se o Governo não cumprir o acordo e se a PEC 77 não for votada, sou da Base do Governo, não sou subserviente. O Governo acabou nesta Casa. Dê-nos razão para acreditarmos no que nos for proposto; dê-nos razão para acreditarmos no Líder do Governo, ou na futura Líder do Partido dos Trabalhadores nesta Casa.

A vida de um homem é construída com sua palavra. Ninguém constrói uma vida honrada e digna sem palavra. Ainda sou neófito no Senado, pois faz apenas um ano que aqui estou. V. Ex<sup>a</sup> está há mais tempo nesta Casa. Mas a mim me parece que aqui o que é combinado não é caro.

Particpei de reunião de Liderança, com Líderes de três mandatos nesta Casa e também da Oposição,

que cumpriram, no plenário, o que foi tratado na reunião.

Então, o mínimo que espero de um Governo no qual acredito é que conduza sua Base para votar a PEC 77, porque é isso que quer a sociedade, é isso que querem os servidores, é isso que estão pedindo os servidores.

Se a bobagem, a picuinha, a imaturidade, a coisa de criança é porque nosso nome foi para o **outdoor**, porque levamos ovo podre, e o Senado nada, lamento informar que, se não votarem a PEC, voltarão para o **outdoor**.

Então, espero que haja bom senso da parte do Presidente, das Lideranças do Governo na Câmara dos Deputados, para que os servidores tenham a PEC 77 votada nesta convocação para o que fomos chamados.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que amanhã estarei nesta tribuna para, mais uma vez, discutir o meu projeto que trata da questão dos advogados do arcotráfico e do crime organizado neste País. São esses os mais vitoriosos, os mais bem-sucedidos. Se o cliente não declara à Receita Federal a origem da sua remuneração com a qual paga os seus advogados pelos serviços prestados, entende-se que a riqueza do que não é declarado é crime.

Sr. Presidente, estou mais aliviado por saber que a Oposição, o PFL principalmente, conta com o Senador Demóstenes e com V. Ex<sup>a</sup>, Senador Romeu Tuma, para a discussão das questões jurídicas, questões que tratam de matéria que envolve a sociedade.

Temos na Casa uma proposta do Senador Antonio Carlos Magalhães que caminha também nessa mesma direção. Estou aliviado e na certeza de que daremos aos advogados de bem um presente ao aprovarmos esse projeto e daremos àqueles que advogam para bandidos, aqueles que se tornam “gangs” e operadores de dinheiro dos bandidos que estão atrás das grades, o devido tratamento; e é isso que a sociedade brasileira espera de nós.

Ontem, encerrei o meu pronunciamento dizendo que, à medida que a criminalidade avança, nós recuamos, ou seja, ela dá dez passos para frente, nós damos um para trás. Parece que, à medida que o crime organizado e o Estado criminoso vai tomando corpo na sociedade civil de direito, nós aqui também nos amedrontamos, não sei em nome de quem e para que, e recuamos naquilo em que devemos endurecer, até porque não somos Poder Judiciário, nem somos Poder Executivo. Nós não construímos, não temos chave de cofre nem mandamos prender. O nosso pa-

pel é construir o instrumento legislativo para que o Judiciário possa executar. É isso que temos de fazer, e é isso que a sociedade espera.

Então, amanhã, Sr. Presidente, quero voltar a discutir aqui, no plenário, meu projeto que pune esses cidadãos que desonram a sua classe e que cospem no rosto da sociedade brasileira.

Obrigado pela benevolência, Sr. Presidente.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é com o maior constrangimento que peço a palavra a V. Ex<sup>a</sup>. Com a melhor das intenções, pedi ao meu colega de Bancada, Senador Mão Santa, permissão para, no seu pronunciamento, inserir um fato da maior importância para o meu Estado. Longe de ser um ato de esperteza ou de sabedoria, mas um ato de desespero daqueles que me motivaram a fazer um pronunciamento.

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> e principalmente ao Senador Magno Malta, por quem tenho o maior apreço e admiração, que a minha intenção não foi essa, mas a de um Senador da República de um Estado que, no momento, vê a população de duas grandes cidades padecendo de um enchente repentina, e, por essa razão, começa a ser cobrado pelos companheiros a fim de que tome providência.

Eu não iria dar essa explicação, mas me senti motivado a dizer ao Senador Magno Malta que S. Ex<sup>a</sup> tem grande prestígio no Estado do Piauí.

Acabei de receber dois telefonemas, Senador Magno Malta, de dois piauienses que admiram mais V. Ex<sup>a</sup> do que a mim. O Sr. João Pereira Ramos ligou para dizer que era seu fã, que tem um disco de V. Ex<sup>a</sup> autografado, em que canta músicas religiosas, e que está esperando um **show** de V. Ex<sup>a</sup> no Piauí. Fiquei triste porque, como seu colega, V. Ex<sup>a</sup> devia ter me avisado, para que eu pudesse me agendar para estar presente no seu **show** e aplaudi-lo. Mas esse seu fã pede que V. Ex<sup>a</sup> seja compreensivo com a dor por que passam seus conterrâneos e invoca que V. Ex<sup>a</sup>, como um seguidor de Deus, compreenda a impropriedade deste Senador, que não teve nenhuma outra intenção a não ser a de atender ao apelo de duas grandes cidades: Picos, onde esperam o **show** de V. Ex<sup>a</sup>, e a cidade de Itainópolis.



Senador Magno Malta, lamento ter atrasado o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, mas espero, do fundo da alma e do coração, a sua compreensão, em nome dos dois mil desabrigados da cidade de Picos. Para que V. Ex<sup>a</sup> tenha idéia, as águas começam a se aproximar de uma tradicional escola normal daquela cidade.

Eu não gostaria de não cumprir aquilo que me foi pedido. Sendo V. Ex<sup>a</sup> um temente a Deus e um homem de fé, peço apenas que me perdoe por ter cercado o povo do seu Estado de ter-lhe ouvido mais cedo, mas o estado de necessidade me obrigou a isso. E peço que V. Ex<sup>a</sup> assuma um compromisso comigo: no dia do **show** em Picos, quero estar presente para aplaudi-lo e gostaria de possuir também um disco seu, com autógrafo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra por ter sido citado. Dessa forma, estou respaldado no Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Mas foi só um desabafo, Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Sei que não fui citado de forma negativa, mas eu queria explicar.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Pois não, Senador.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho pelo Senador Heráclito Fortes a maior amizade do mundo e respeito. Na verdade, quando fiz a minha colocação na tribuna, o fiz muito mais em nome da nossa amizade; eu estava muito mais brincando com S. Ex<sup>a</sup>. Longe de mim.

Estou vivendo a mesma angústia de S. Ex<sup>a</sup>. Meu Estado, o Espírito Santo, está debaixo d'água. Sei exatamente o que é tratar dessa questão e penso que foi pertinente.

O Senador Mão Santa estava à vontade, dando-nos apartes à vontade. Também V. Ex<sup>a</sup> estava à vontade, Senador Heráclito Fortes, tentando fazer com que S. Ex<sup>a</sup> devolvesse a palavra à Mesa, mas S. Ex<sup>a</sup> não o fazia de maneira nenhuma. Eu também estava tão à vontade, num momento de descontração, até porque nós, o Senado, cumprimos nosso papel na PEC 77, que brinquei com o meu amigo, sem nenhum problema. Creio que V. Ex<sup>a</sup> realmente cumpriu o seu papel. Eu teria feito a mesma coisa.

Com relação ao **show**, não sei ainda, mas irei com o maior prazer. Aliás, estou sendo divulgado na rádio de S. Ex<sup>a</sup>. Se houver algum evento a fim de arre-

cadar fundos para atender as pessoas nessa calamidade, gostaria de dar a minha contribuição.

Sr. Presidente, era o que eu queria dizer ao meu amigo, Senador Heráclito Fortes, pois não tive a menor intenção de menosprezar a intervenção de S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Jesus abençoará os dois, em benefício da população de seus Estados.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Com certeza.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que se encontram abertas as inscrições para interpelações ao Sr. Ministro de Estado da Saúde, Sr. Humberto Costa, que comparecerá ao plenário no próximo dia 4 de fevereiro, às 14 horas e 30 minutos, para expor sobre o transplante de órgãos no Brasil.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Pela ordem.) – Indago a V. Ex<sup>a</sup> se serão possíveis os questionamentos verbais ao Ministro.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Acredito que sim. As interpelações serão verbais, mas haverá uma ordem cronológica de inscrições.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Agradeço o esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador Demóstenes Torres, é importante que V. Ex<sup>a</sup>, estando presente, já se inscreva para ser o primeiro interpelante, se assim o desejar.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Valdir Raupp, Jefferson Peres e Leonel Pavan enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, elogiei recentemente, nesta tribuna, a decisão do Governo Federal de autorizar o aproveitamento da safra já plantada, no Sul do País, de soja geneticamente modificada, ou transgênica. Na ocasião, teci algumas considerações mais genéricas sobre o emprego de organismos transgênicos na agricultura, enfatizando a necessidade de termos uma solução legal definitiva para a questão, pondo fim ao

clima de incerteza dos últimos anos, que tem intranqüilizado nossos agricultores.

De fato, mais talvez que qualquer outro negócio, a atividade agrícola já está submetida a demasiadas incertezas, pela sua própria natureza de dependência de fatores naturais, como os meteorológicos, por exemplo, que afetam não somente a produção local, mas também a de outros países, fato que vai determinar, no fim das contas os preços dos seus produtos, e seus lucros. A introdução artificial de mais incertezas é um terrível desestímulo ao agricultor, e deve sempre ser evitada.

Por isso, o envio de um Projeto de Lei para regulamentar a política de biossegurança no País deve receber, em princípio, o aplauso de todos os interessados na questão, independentemente de suas posições na polêmica quanto à conveniência ou não do emprego generalizado de organismos geneticamente modificados (OGMs). No mínimo, a elaboração de um Projeto expressa a disposição do Governo de estabelecer um marco regulatório para o setor, pondo um termo àquela incerteza de que falávamos, e que tanto incomoda o agricultor. Cabe ao Congresso Nacional, agora, examinar a proposta do Governo e, por maioria, decidir o que ali há de positivo, e que deve ser aprovado, e o que pode ser aprimorado.

Aliás, a noção de que esse Projeto de Lei – como, de resto, qualquer proposição legislativa que recebamos do Poder Executivo – deva ser aperfeiçoado neste Congresso foi expressa pelo próprio Ministro da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento (MAPA), Roberto Rodrigues, como mostra a reportagem de Fabíola Salvador no diário paulistano *O Estado de S. Paulo*, edição de 31 de outubro. Segundo a jornalista, o titular do MAPA não ficou satisfeito com o texto dito “de consenso” que saiu das discussões no Executivo, mas preferiu não entrar em confronto com a área ambientalista do Governo, deixando para os membros do Congresso o embate final entre defensores e adversários dos transgênicos.

O Ministro tem razão, pois o Legislativo é a casa dos debates, das discussões; está consciente, ainda, de que lhe cabe subsidiar e estimular a bancada da agricultura no sentido que lhe parece acertado.

De fato, ainda segundo a matéria de Fabíola Salvador, a posição da Ministra do Meio Ambiente seria a mesma, *mutatis mutandis*: ela teria, igualmente, recuado de uma posição mais enérgica para evitar o desgaste dentro do Governo, avaliando poder contar com a bancada ambientalista aqui no Legislativo para as alterações que lhe pareçam convenientes ou necessárias.

Mais que o desencontro e o descompasso entre setores do Governo, com o incômodo que provoca mesmo aos observadores mais isentos, o episódio demonstra o mérito da democracia, que é o de possibilitar que a palavra decisiva parta da representação da população e da Federação, por maioria, que é a razão de ser do Congresso Nacional.

De fato, como não poderia deixar de acontecer, o Projeto recebeu críticas, e de todos os lados. Os ambientalistas, como os Deputados Fernando Gabeira e Sarney Filho, questionaram a falta da previsão de um esquema de fiscalização do cumprimento da lei, pela dificuldade de se dizer, “no olho”, se uma plantação é transgênica ou não. Já o Deputado Luiz Carlos Henzi, integrante da bancada ruralista, condenou a não definição de prazos para que se manifestem os órgãos responsáveis pela autorização da comercialização de plantio de variedades transgênicas. Segundo o Deputado, isso pode levar os técnicos desses órgãos a “brecar” algum processo, simplesmente pela demora a proferir um parecer. A burocracia seria tanta que anularia qualquer boa tentativa, como teria declarado Henzi à imprensa, no final de outubro.

A maior crítica ao Projeto, porém, é compartilhada por diversos agentes interessados no problema, e diz respeito à retirada de poder da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio). Acontece que ela não terá mais o poder de liberar organismos geneticamente modificados, mas somente de barrá-los. Pelo Projeto, quando a CTNBio apresentar um parecer positivo, o processo passará a seguir para exame dos Ministérios do Meio Ambiente e da Saúde, cada um dos quais terá poder de veto contra a utilização de qualquer OGM.

Penso, ainda, que a pior modificação é a redução, na composição da CTNBio, do peso dos técnicos e o aumento injustificado dos integrantes políticos, ou, como dizem, “representantes da sociedade civil”. Hoje, os técnicos do setor são oito, dos dezoito membros da Comissão, e passariam a ser, uma vez aprovado o Projeto em tela, dez em 26 membros. Ou seja, de 44 por cento, seu peso seria diminuído para cerca de 38 por cento. É uma queda expressiva, que pode decidir muitas questões mais agudas e polêmicas, e, suponho, no sentido menos técnico e mais demagógico.

Está bem, digo logo aos mais zelosos defensores da democracia direta, não é meu intento propor o discricionarismo dos tecnocratas. Minha vida política atesta meu compromisso democrático, e creio que seria injusto duvidar disso.

Ocorre que é sempre saudável lembrar a pergunta de Sócrates a um discípulo que propunha ser o

critério democrático, de consulta à opinião da maioria, a melhor forma de se resolver qualquer questão difícil: se você estivesse sofrendo de algum mal interno, e fosse necessário decidir o que fazer para tratá-lo, você preferiria pesquisar a opinião do povo em geral, na ágora, ou acharia mais adequado pedir os pareceres de uma junta de médicos?

Ora, parece-me que a questão da periculosidade ou não do emprego de um OGM, e da plausibilidade ou não de sua liberação, seja, primordialmente, uma questão técnica. Isso descartaria a necessidade e mesmo a conveniência da consulta da opinião desinformada de representantes da sociedade civil, por mais apreço que tenhamos à democracia e à participação popular nas decisões sobre os destinos da Nação. Aliás, é o próprio nome do órgão, Comissão *Técnica* Nacional de Biossegurança, e ênfase aqui a palavra “técnica”, que nos deveria convencer e tranquilizar quanto a esse fato, de que não se trata, ali, de questões abertas à especulação por parte de não especialistas.

Não estou afirmando que o emprego dos OGMs seja sempre isento de problemas, ou que tenha somente aspectos positivos. Nem estou afirmando que a decisão sobre seu emprego seja, mesmo no campo técnico, uma questão puramente afeita à engenharia genética. As implicações econômicas e sociais de sua introdução devem ser também levadas em conta, sobretudo em um País marcado pela injustiça social como o Brasil, e dotado de um patrimônio de biodiversidade único.

Por isso, recomendo a todos a leitura de um relatório, preparado recentemente por membros da *Royal Society* de Londres, da Academia Nacional de Ciências dos Estados Unidos, da Academia Brasileira de Ciências, da Academia de Ciências da China, da Academia Nacional de Ciências da Índia, da Academia de Ciências do México e da Academia de Ciências do Terceiro Mundo, intitulado “Plantas transgênicas na agricultura” e disponível pela Internet, que discorre, de forma clara, sobre as vantagens potenciais e os riscos dessa tecnologia.

Quero apresentar aqui alguns dos pontos levantados pelos autores do relatório, apenas para dar a meus Pares uma noção do nível em que se encontram as discussões sobre o assunto no mundo.

A primeira questão é relativa à tensão entre as necessidades de uma população crescente, tanto de alimentos quanto de outros produtos, e a também crescente consciência dos impactos da ação humana sobre o meio ambiente, que podem afetar o destino de todo o planeta. Nesse contexto, a introdução de

técnicas que possibilitem o aumento da produtividade da terra por extensão cultivada tem certamente reflexo positivo na redução da demanda pela conquista, às florestas, de novos territórios para a agricultura. A tecnologia dos OGMs, portanto, pode ser um fator de proteção do meio ambiente de maneira muito ampla, e não somente quando permite a redução do emprego de defensivos agrícolas e pesticidas na lavoura.

Faz-se necessário, em minha opinião, esclarecer muito bem a opinião pública sobre esse ponto, para romper o monopólio das vozes dos ecologistas antitransgênicos.

A tecnologia dos OGMs pode produzir alimentos mais nutritivos e de mais longa resistência à deterioração, o que implicaria maior duração e maior flexibilidade para as estruturas de armazenamento e transporte. O benefício de alimentos mais nutritivos pode repercutir sobre a saúde da população em geral, e contribuir para a redução dos índices de desnutrição. A maior durabilidade também contribuiria para a redução da fome, que constitui uma das principais prioridades de nosso Governo.

Contudo, como qualquer tecnologia, a introdução dos OGMs pode trazer a redução da necessidade de mão-de-obra nas áreas rurais em que forem utilizados. Em um quadro de elevado desemprego, esse efeito social não pode ser desprezado. Faz-se necessária, portanto, uma avaliação mais cuidadosa dos custos e dos benefícios que a introdução dos transgênicos pode acarretar em países em desenvolvimento, com problemas econômicos estruturais, como o Brasil.

O relatório chama ainda a atenção para a necessidade da implantação de um sistema regulador ágil e tecnicamente preparado, para identificar e monitorar quaisquer efeitos potencialmente adversos para a saúde pública que possam surgir das plantas transgênicas.

Uma outra questão abordada no relatório é a da democratização do acesso à tecnologia. Com efeito, se os benefícios da utilização dos OGMs for tão grande para a solução do problema da fome mundial como apregoam seus defensores, essa tecnologia não pode ficar restrita aos grandes agricultores que podem arcar com os custos de patentes e licenças restritivas. Os autores do relatório recomendam, assim, que as empresas privadas e as instituições de pesquisa tomem medidas no sentido de compartilhar a tecnologia com cientistas responsáveis, que possam ajudar a difundir as conquistas tecnológicas entre todos os agricultores. Sugerem, além disso, que se criem isenções especiais para pequenos agricultores de todo o mundo.

Esses pontos, rapidamente traçados, demonstram quão complexa é a questão dos transgênicos, e quantas considerações precisam ser feitas, em lugar de um debate estéril entre posições radicalizadas e, na maior parte das vezes, desinformadas. Por isso, precisamos saudar, de saída, a iniciativa do Governo de regulamentar o setor, e nos dedicar ao estudo da questão para aperfeiçoarmos o Projeto de Lei quando chegar para nosso exame nesta Casa.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em meu primeiro pronunciamento de 2004, quero compartilhar com os colegas e também com os espectadores, ouvintes e visitantes virtuais do sistema de comunicação do Senado Federal minha crescente inquietude perante a grave situação enfrentada pelo brasileiro de classe média.

Preliminarmente, convém lembrar que grandes pensadores políticos de todas as épocas e das mais diversas correntes, tais como Aristóteles, Montesquieu e Tocqueville, foram unânimes em apontar o papel vital dessas camadas nem muito pobres, nem ricas, para a prosperidade, bem-estar e a estabilidade política de qualquer sociedade civilizada.

Na nossa história, as classes médias foram e continuam sendo o centro de gravidade da opinião pública, o pêndulo que, ao oscilar, prenuncia profundas mudanças na estrutura de poder, conforme o testemunho dos episódios das rebeliões tenentistas contra a república oligárquica do café-com-leite; da Revolução de 1930; da ditadura do Estado Novo; da redemocratização de 1945, acompanhada da Constituinte de 1946; do suicídio de Getúlio Vargas em 1954; da euforia de desenvolvimento econômico com estabilidade política, sintetizada no otimismo dos anos dourados de JK; da turbulenta e meteórica passagem de Jânio Quadros pelo palco político nacional; do colapso da democracia populista em 1964; da transição do regime autoritário à Nova República vinte anos depois; da ascensão e da queda não menos meteóricas de Fernando Collor; da consolidação do octênio tucano-pefelista de Fernando Henrique Cardoso, graças à estabilidade monetária produzida pelo real.

Mais recentemente, foi a classe média que permitiu a chegada de Luiz Inácio Lula da Silva ao Palácio do Planalto, mas só depois de o eterno candidato petista ter reajustado sua imagem e o seu discurso às sensibilidades do eleitor mediano.

Veja, Sr. Presidente, que não há grande mistério nesse protagonismo histórico da nossa classe média. Afinal, ela reúne boa parte, senão a quase totalidade, dos formadores de opinião, dentre os quais políticos, jornalistas, professores, artistas, técnicos, gerentes, militares, profissionais liberais, e assim por diante.

Apesar de tudo isso, nos intervalos de real ou aparente calma da vida nacional, eu, que sou oriundo da classe média e procuro honrar o voto de confiança e esperança que ela me outorgou, fico espantado com o abandono político e a orfandade ideológica a que esse imenso segmento se vê, volta e meia, relegado.

Desde sempre, os ricos e os super-ricos contam com uma abundante oferta de políticos dispostos a defender seus interesses e opiniões em troca de polpudas contribuições de campanha. E, de uns tempos para cá, graças a um tardio e bem-vindo amadurecimento da consciência brasileira para o imperativo inadiável de se combater a exclusão social, partidos, lideranças da sociedade civil, mídia e organizações não-governamentais se desdobram em várias frentes de luta pela dignificação humana de dezenas de milhões de miseráveis e famintos.

Mas, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu pergunto: quem defende a classe média brasileira? Quem se preocupa sincera e coerentemente com essa enorme e variada multidão que medeia entre o cume e a base da nossa pirâmide social? Quem fala com e pelo cidadão que ganha entre, digamos, 2 mil e 15 mil reais por mês (talvez até um pouco abaixo ou um pouco acima destes limites, pois, a despeito do tamanho e da heterogeneidade de origens familiares, atitudes psicossociais e situações profissionais, subsiste em nossa cultura um forte núcleo de valores éticos e políticos de classe média, amplamente compartilhados, o qual já referi, tende a manifestar-se diante das grandes encruzilhadas da nossa trajetória coletiva)?

De minha parte, não tenho dúvida de que a classe média há muito tempo vive no limite de sua capacidade econômico-financeira. Ela vê rapidamente esgotarem-se suas reservas de energia física e psíquica, ao mesmo ritmo de seu vertiginoso empobrecimento. Um cenário de crescimento zero, emprego zero, segurança zero e oportunidade zero, no qual o Estado, nos três níveis de governo, é o grande vilão que se apodera do seu dinheiro, nega-lhe qualquer assistência e projeta uma sombra sobre o seu futuro.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, proponho um simples exercício de aritmética financeira para ilustrar meu argumento. Com base em dados da Receita Federal, do IBGE, da Fundação Getúlio Vargas e de outras fontes, como a Febraban, a Associação Brasileira das Empresas de Medicina de Grupo e a Federação das Seguradoras (Fenaseg), vamos ver de perto a realidade de uma típica família de classe média alta, com rendimentos mensais de 12 mil reais e composta de cinco membros.

Na rubrica de impostos pessoais, essa família paga por mês 2.145 reais para o Imposto de Renda (calculado pela alíquota de 27,5%), 411 para o INSS (no teto de contribuição), 250 a título de Imposto sobre Serviços (conforme a alíquota média para prestadores de serviços), mais 35 reais da CPMF (ou 0,38% sobre renda líquida).

Quanto aos impostos sobre as despesas mensais da família com moradia, são mais 120 reais sobre uma taxa de condomínio de 400 reais, 108 reais de IPTU sobre o valor de um apartamento de três quartos, 155 incidentes sobre a prestação da casa própria, 26 reais sobre a conta de luz, sete reais sobre o gás de cozinha, outros cinco reais como taxa de lixo.

Em seguida, vêm os impostos sobre despesas com veículos: 200 reais sobre um consumo mensal de 200 litros de gasolina, 106 de IPVA, 60 sobre os juros do financiamento e 16 reais sobre o seguro do automóvel.

As tarifas públicas sobre as despesas com telecomunicações vêm pesando cada vez mais no bolso da nossa hipotética família. Os impostos entram decisivamente na composição desses gastos, com 68 reais sobre as despesas com telefonia fixa e celular, mais seis reais sobre o uso da internet.

Outro item que se está tornando muito oneroso para a classe média é a educação, ainda mais que a precária situação do ensino público força os pais a matricular seus filhos em escolas particulares. São outros 144 reais de impostos sobre duas mensalidades escolares de 600 reais, mais 67 reais sobre a taxa mensal do curso de inglês, que custa 150 reais.

Os impostos sobre planos de saúde e remédios levam, respectivamente, 58 e 45 reais mensais.

Até aqui, para quem não acompanhou minha fala com uma calculadora na mão, o subtotal deu 4.032 reais em impostos. Porém, a sangria fiscal da família analisada continua.

Alimentos compõem outra rubrica que sofre forte taxação na economia brasileira: 783 reais sobre o consumo mensal médio dos cinco membros daquela família. Vestuário: mais 85 reais em impostos.

Somam-se a isso 35 reais correspondentes a juros do cheque especial, 60 reais sobre o salário de uma empregada doméstica no valor de 500 reais por mês, além de 108 reais em impostos sobre despesas com lazer e esportes (natação, academia, cinema, teatro, livros).

Enfim, somente em impostos, a família em tela gasta 5.103 reais, subtraídos aos seus rendimentos mensais de 12 mil reais.

Desgraçadamente, o massacre da classe média não acaba aí. À carga tributária é preciso acrescentar os gastos motivados pela ineficiência do Estado em áreas essenciais como educação, saúde e previdência privada. Assim, lá se vão 1.056 reais em mensalidades escolares para os filhos, 275 reais para o plano de saúde e 300 reais para a previdência privada do casal.

E vejam as senhoras e os senhores que não estou acrescentando gastos e impostos relativos à contratação de serviços privados de segurança e equipamentos de vigilância, despesas cada vez mais imperativas diante da escalada da criminalidade urbana.

Conclusão: graças a um Estado que cobra impostos em níveis escandinavos e presta serviços públicos de padrão africano, sobram, ao final do mês, daqueles 12 mil, apenas 5.266 reais, para que a família 'se vire' comprando comida, remédio, roupas, calçados, artigos de higiene e limpeza, serviços domésticos e outros tantos itens essenciais.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, deslocando a ótica desse sufoco doméstico para o terreno impessoal da macroeconomia, fica evidente que a pressão fiscal do Estado constitui o maior obstáculo ao desenvolvimento sustentado, justo e não-inflacionário, simplesmente porque impede a formação de uma taxa adequada de poupança interna. Hoje, o Brasil poupa apenas 18% do PIB, em comparação com 38% na Coreia do Sul e 30%, em média, no conjunto de países formado por Japão e tigres asiáticos.

Penso que nem seria preciso chegar a tais patamares de contenção confuciana, no caso brasileiro. Bastaria que a poupança atingisse 22% do PIB para gerar taxas de crescimento anual de 3,5% a 4% ao ano, repito, em um cenário de sustentabilidade. Enfa-

tizo este aspecto porque o reaquecimento da economia prometido pelo presidente Lula e o ministro Antonio Palocci para este ano não passará de efêmera e frustrante 'bolha' enquanto os três níveis de governo seguirem bombeando tanto dinheiro do bolso do contribuinte, impedindo-o de poupar e financiar os investimentos privados requeridos pelo agronegócio, o industrial, os serviços e a infra-estrutura. Sem eles, adeus, empregos; adeus, consumo de massa; adeus, promessas de campanha...

Sr. Presidente, para que não me acusem de tomar exclusivamente as dores das camadas de classe média alta, quero aproveitar o tempo que me resta discutindo os principais resultados da Pesquisa sobre Orçamentos Familiares 2002/2005, divulgadas pela Fundação Getúlio Vargas neste início de ano. Abrangendo amostra nacional de 14 mil famílias com rendimento entre um e 33 salários mínimos, a POF atinge em cheio aquelas camadas socioeconômicas convencionalmente identificadas como classe média-baixa e classe média-média.

Ora, esses setores também evidenciam os efeitos perversos da estagnação, do desemprego e da vulnerabilidade econômica externa no consumo e bem-estar da população.

O relatório da FGV aponta que, no intervalo entre as POFs de 1999/2000 e 2002/2003, o decréscimo da renda do trabalho, aliado à desvalorização cambial, produziu um aumento do peso da alimentação no âmbito das despesas familiares, de 25,12% para 27,49%.

Na rubrica habitação, o aumento das despesas medidas pelas duas POFs decorreu principalmente dos fortes reajustes das tarifas públicas no período em questão: 136,01% para eletricidade; 220,62% para gás de bujão; e 75,35% para telefonia residencial. Ao todo, a participação dos gastos com luz, gás e telefone pularam de 8,32% para 11,20%.

A redução de 13,8% do peso do grupo saúde e cuidados pessoais nos orçamentos familiares se explica parcialmente pelo cancelamento dos contratos de planos e seguros de saúde a que as famílias foram obrigadas, por força da drástica majoração das mensalidades desde o final dos anos 90 e da paralela perda do poder aquisitivo do trabalhador.

O grupo transportes acusou a maior redução de peso (16%) nos orçamentos familiares acompanhados pela pesquisa entre 1999 (2000 e 2002/2003). As despesas com veículos caíram de 2,52% para 0,61%;

com peças e acessórios, de 0,68% para 0,48%; e com combustíveis e lubrificantes, de 4,65% para 3,99%. Trocando em miúdos: a classe média tem cada vez menos dinheiro para comprar seu carro e providenciar-lhe a manutenção. Para piorar esse quadro, o cidadão que agora é forçado a ficar sem carro ou deixá-lo na garagem para poupar gasolina também terá de gastar mais com transporte coletivo. Entre as duas últimas POFs, o preço da passagem subiu para 102,80%.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a despeito das contorções retóricas e do ufanismo por encomenda da máquina de propaganda governamental, a classe média brasileira amarga um dos piores momentos de sua história.

As reformas gêmeas, previdenciária e tributária, foram vendidas pelo presidente e seus ministros como o passaporte para uma nova era de prosperidade e justiça social. Mas, para os segmentos de classe média ligados ao serviço público ( nos três níveis e nas três esferas governamentais) e ao mercado (micro e pequenos empresários, técnicos e gerentes de firmas privadas, consultores e prestadores de serviços em geral) respectivamente, a reforma da previdência significa perda significativa de direitos e vantagens, ao passo que a tributária, acoplada a medidas paralelas de ajuste fiscal, acarretou redução significativa da pouca renda ainda disponível, via elevação da Contribuição sobre o Lucro Líquido e da Cofins, mais um congelamento da tabela do IR e alargamento da base de aplicação do ISS – tudo isso em uma conjuntura marcada por recessão, desemprego e violenta contração do consumo.

O destino da classe média e o futuro do Brasil estão indissolúvelmente ligados. Sem políticas eficazes voltadas a melhorar sua renda, ampliar suas oportunidades de trabalho e emprego, fortalecer sua capacidade de consumo e propensão à poupança, nenhum dos compromissos eleitorais do governo Lula será cumprido.

Neste momento, a classe média está calada, mas, a meu ver, seu silêncio não é de aquiescência satisfeita; é silêncio de desalento, frustração, amargura e falta de perspectivas.

É silêncio de esfinge que, mais cedo ou mais tarde, devora os políticos que, incapazes de compreender-lhe as angústias, abusam de sua paciência e traem sua confiança.

Apesar de tudo, Sr. Presidente, o princípio de um ano deve ser saudado com otimismo, mesmo porque o brasileiro aprendeu a fazer da esperança sua profissão de fé. Se me permitem a imagem, a classe média assemelha-se ao elefante amarrado a um pé de alface. No dia em que ela descobrir, ou melhor, redescobrir a própria força, conquistar confiança em sua capacidade de liderar e formar opinião, então estará aberto o caminho para que o País alcance uma prosperidade duradoura e generalizada, com o governo colocado efetivamente a serviço dos cidadãos.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, numa feliz iniciativa da diretoria da Associação Catarinense de Professores – ACP, acaba de ser divulgado mais um número de sua revista, desta feita em edição comemorativa do Jubileu de Ouro da entidade, conduzida pela realizadora equipe liderada por sua operosa Presidente, a Professora Jessi Helena Josten de Oliveira.

Para o registro perpétuo dos Anais do Parlamento pátrio, mencionamos que, da Diretoria da Associação, eleita para o biênio 2002-2004, fazem parte, ainda, as Vice-Presidentes Osvaldina Herta Ramos da Silva e Maria de Andrade Silva; a Primeira Secretária Maria Filomena Gil Ramos; a Segunda Secretária Maria Stella Duarte; o Primeiro Tesoureiro Clarivaldo Machado; a Segunda Tesoureira Dirce Nemy de Souza; a Primeira Coordenadora de Relações Públicas Jelena S. Ribeiro; a Segunda Coordenadora de Relações Públicas Sônia R.F. Saretta; o Primeiro Coordenador de Patrimônio Erno Albino Birck; o Segundo Coordenador de Patrimônio Anno Back; a Primeira Coordenadora do Departamento Sócio-Cultural Zurita Kretzer de Souza; a Segunda Coordenadora do Departamento Sócio-Cultural Eliane Pereira Goulart; a Primeira Coordenadora do Departamento dos Aposentados Gilda Domingues; a Segunda Coordenadora do Departamento dos Aposentados Nanci Rodrigues Silva; a Primeira Coordenadora do Departamento Pedagógico Vanda Ribeiro da Silva; e a Segunda Coordenadora do Departamento Pedagógico Rainiides Müller de Moraes.

Integram o Conselho Fiscal da Associação, no período considerado, Marisa Batista Thomaz, Antonio César Becker, Casemiro Kincheski Neto; e os Suplentes Maria de Lourdes dos Anjos, Maria Lúcia Ben-da Costa e Vanda Lúcia dos Santos.

A Associação, que tem uma já extensa folha de serviços prestados aos mestres e ao nosso Estado, foi fundada em 28 de outubro de 1952, com o nome de Sociedade Recreativa do Professor, então sob a presidência da saudosa professora Aída Gomes Mendonça, em histórica reunião efetuada na Biblioteca do Grupo Modelo Dias Velho, na região central de Florianópolis.

A nova entidade, mediante o estímulo à confraternização, propunha-se reunir os professores estaduais em torno de seus máximos interesses.

Algum tempo depois, passou a denominar-se Sociedade Cultural e Recreativa dos Professores, que, em 1965, foi transformada na hoje sempre reverenciada Associação Catarinense de Professores.

Atualmente, ela conta com 22 Núcleos Regionais em todo o Estado. Em meio século, coube-lhe promover a união de seus parceiros na difícil jornada, defendendo os interesses, atendendo às reivindicações e aprimorando o desenvolvimento cultural do professor.

Para tanto, somou consistente patrimônio, como o Edifício Christiane, que abriga os docentes participantes de cursos de aperfeiçoamento ou em tratamento de saúde, inclusive para as respectivas famílias.

A Associação mantém, ademais, áreas de **camping** e a Pousada da Praia de Fora, para serem utilizadas nas férias e dias de folga dos professores.

Concluimos, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, a nossa intervenção, consignando que são por inteiro procedentes as homenagens que vêm sendo prestadas à Associação Catarinense de Professores, pelo meio século de sua fecunda existência.

A elas nos associamos, nesta oportunidade, desejando que sua dinâmica e realizadora diretoria prossiga acumulando êxitos, mediante a “tenacidade, vontade e amor” que orientam a gestão da Professora Jessi Helena Josten de Oliveira.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 20 horas e 01 minuto.)*

## Ata da 4ª Sessão não Deliberativa, em 22 de janeiro de 2004

### 3ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Paulo Paim e Augusto Botelho.

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)*

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagem do Senhor Presidente da República que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Capiberibe.

É lida a seguinte:

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### MENSAGEM Nº 18, DE 2004

(nº 20/2004, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Solicito a Vossas Excelências a retirada de tramitação do texto do Protocolo Relativo ao Código Aduaneiro do Mercosul, concluído em Ouro Preto, assinado pelo Brasil em 17 de dezembro de 1994, submetido a consideração do Congresso Nacional pela Mensagem nº 168, de 1995.

Brasília, 20 de Janeiro de 2004. – **Luiz Inácio da Silva.**

EM Nº 67/DMC/ARC-MRE

Brasília, 20 de fevereiro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à alta consideração de Vossa Excelência, o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional solicitando seja retirado da pauta do Congresso Nacional a apreciação do texto do Protocolo Relativo ao Código Aduaneiro do Mercosul, o qual obteve, em 24 de maio de 1995, voto favorável na Câmara dos Deputados nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 111/95, e encontra-se, atualmente, sob a consideração da Comissão de Relações Exteriores do Senado.

2. Em função de problemas e omissões que haviam sido identificados pelas autoridades aduaneiras,

tanto brasileiras quanto de outros Estados Partes do Mercosul, após a assinatura do Protocolo, o texto aprovado em dezembro de 1994 estava sendo revisto no âmbito do Comitê Técnico sobre Assuntos Aduaneiros do Mercosul, com vistas à eventual substituição do Protocolo original, ora em tramitação no Congresso. Recentemente, contudo, diante das dificuldades encontradas para avançar na negociação de um Código efetivamente operacional, os Estados Partes acordaram suspender as discussões substantivas sobre o assunto, as quais serão retomadas em 2004, a fim de que seja concluído para ser aplicado quando estiverem dadas as condições para a efetiva conformação de um território aduaneiro único. De toda forma, fica claro hoje, à luz das negociações já realizadas, que o futuro Código Aduaneiro do Mercosul não será a simples adoção do texto assinado e em tramitação no Legislativo.

3. Nesse contexto, permito-me sugerir à Vossa Excelência seja solicitado ao Congresso a retirada da Mensagem nº 168, de 1995, que encaminhou o Protocolo assinado em 1994 ao exame do Poder legislativo.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

EM nº 206/2003-MF

Brasília, 25 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência sugestão no sentido de retirar de tramitação o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 79/95 (PDC nº 111/95, na origem), de autoria do Poder Executivo, que “Aprova o texto do protocolo relativo ao Código Aduaneiro do Mercosul, concluído em Ouro Preto, assinado pelo Brasil em 17 de dezembro de 1994”, e encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 168, de 1995, ora em tramitação na Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

2. O Código Aduaneiro é um dos acordos aprovados pelos Estados-Partes do Mercosul por ocasião da VII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Ouro Preto, Minas Gerais, em dezembro



de 1994. Assim como os demais acordos que acompanham o Protocolo de Ouro Preto, o do Código Aduaneiro foi elaborado dentro de uma concepção de União Aduaneira Completa e objetivava normatizar de maneira geral e ampla os procedimentos aduaneiros para as operações comerciais intra e extra-bloco. Com isso, esperava-se conferir ao Mercosul o arcabouço legal necessário à sua efetiva operacionalização como União Aduaneira, estabelecendo inclusive o conjunto de sanções e penalidades ao não cumprimento da norma ou não aplicação da Tarifa Externa Comum (TEC).

3. Ocorre que, como bem informa a Exposição de Motivos nº 67, de 20 de fevereiro de 2003, elaborada pelo Ministério das Relações Exteriores, foram identificados problemas e omissões no referido Código que inviabilizavam sua real aplicação e que vêm ensejando o debate no âmbito do Comitê Técnico sobre Assuntos Aduaneiros do Mercosul acerca de mudanças em seu conteúdo por intermédio de uma nova versão do mesmo.

4. Não é considerada adequada, portanto, a versão do Código que ora é apreciada pelo Senado Federal, o que per se já justificaria sua retirada de tramitação, sob risco de, em caso de sua aprovação por ambas as Casas do Congresso, o Código não ser ratificado pelo Poder Executivo. Com efeito, não há sentido em se ratificar normas que, em seu conjunto, não serão aplicadas pelos Estados-Partes e certamente serão modificadas em um futuro próximo. Portanto, concordo com o exposto na EM nº 67 do Ministério das Relações Exteriores que propõe a retirada de tramitação do PDC 111/1995 (PDS nº 79/95, no Senado Federal), que aprova o texto do Protocolo Relativo ao Código Aduaneiro do Mercosul.

5. São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a sugerir a Vossa Excelência a retirada de tramitação, junto ao Congresso Nacional, do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Respeitosamente, – **Bernard Appy.**

Aviso nº 49 – Supar/C. Civil

Brasília, 20 de janeiro de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Assunto: Retirada de tramitação de texto.

Senhor Primeiro Secretário,  
Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República soli-

cita a retirada de tramitação do texto do Protocolo Relativo ao Código Aduaneiro do Mercosul, concluído em Ouro Preto, assinado pelo Brasil em 17 de dezembro de 1994, submetido a consideração do Congresso Nacional pela Mensagem nº 168, de 1995.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A mensagem que acaba de ser lida será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Capiberibe.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 18, DE 2004**

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado como art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando matéria publicada pelo jornal **Folha de SPaulo**, edição do dia 11 de janeiro de 2004, pg. B-1, B-5 e B-6, que versa sobre a atuação da Parmalat do Brasil e, particularmente, sobre o envio de R\$198 milhões para sua matriz na Itália e para empresas coligadas localizadas em outros países da América do Sul, requeiro sejam prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes informações:

**a)** os valores, em reais e em dólares norte-americanos, enviados ao exterior, nos anos de 1997 a 2003, pela Parmalat do Brasil, por suas empresas controladas e por outras empresas controladas pela Parmalat Itália, discriminados por ano e empresa; e

**b)** a origem dos recursos, os meios utilizados e o destino das transferências acima mencionadas.

#### **Justificação**

O escândalo das fraudes contábeis da Parmalat Itália teve repercussões no Brasil, na medida que a filial brasileira da Parmalat tinha expressiva participação no mercado nacional de leite e seus derivados. A imprensa tem dado grande destaque não somente às conseqüências sofridas pelos produtores de leite, mas, também, aos indícios de fraudes cometidas pela Parmalat Brasil e suas controladas, especialmente no que diz respeito ao envio de recursos para o exterior.

Cabe ao Conselho Monetário Nacional e ao Banco Central do Brasil, entidades vinculadas ao Ministério da Fazenda, respectivamente, normatizar e fiscalizar a remessa de recursos financeiros para o exterior. No caso em tela, é fundamental que os pro-

cedimentos contábeis e as atividades financeiras da Parmalat e de suas controladas sejam examinados, para se verificar se os mesmos não implicaram fraudes contábeis ou ensejaram evasão de divisas, com prejuízos para nosso País.

As informações ora solicitadas são de grande importância na compreensão do escândalo financeiro e de sua extensão em território brasileiro, razão pela qual as requeiro, com fundamento na competência constitucional do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da administração pública.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2004. –  
**Romeu Tuma.**

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – O requerimento vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que terá o prazo de duas reuniões ordinárias para emitir parecer.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Capiberibe.

São lidos os seguintes

Ofício nº 6-L-PFL/2003

Brasília, 21 de janeiro de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Luiz **Carreira** para integrar, como membro titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 143, de 11 de dezembro de 2003, que “Extingue o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, altera dispositivos da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e dá outras providências”, em substituição ao Deputado José Carlos Aleluia.

Atenciosamente, – Deputado **Rodrigo Maia**, 1º Vice-Líder do PFL.

Ofício nº 8-L-PFL/2003

Brasília, 21 de janeiro de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado dr. Pinotti para integrar, como membro titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 148, de 15 de dezembro de 2003, que “Atribui competências à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e fixa as diretrizes a serem observadas na definição de normas para implantação de programas especiais de incentivo à adaptação de contratos anterior-

res à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998”, em substituição ao Deputado José Carlos Aleluia.

Atenciosamente, – Deputado **Rodrigo Maia**, 1º Vice-Líder do PFL.

Ofício nº 10-L-PFL/2003

Brasília, 21 de janeiro de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada Laura Carneiro para integrar, como membro titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 156, de 23 de dezembro de 2003, que “Altera o **caput** do art. 1º da Lei nº 10.429, de 24 de abril de 2002, que institui o Auxílio-Aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem – PROFAE”, em substituição ao Deputado José Carlos Aleluia.

Atenciosamente, – Deputado **Rodrigo Maia**, 1º Vice-Líder do PFL.

OF. PSDB/Nº 22/2004

Brasília, 22 de janeiro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Átila Lira e Lobbe Neto, como membros titulares, e os Deputados Professora Raquel Teixeira e Paulo Kobayashi, como membros suplentes, para integrem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 153, de 2003, que “institui a Taxa de Avaliação **in loco** das instituições de educação superior e das condições de ensino dos cursos de graduação e dá outras providências”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 27/2004

Brasília, 22 de janeiro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Rafael Guerra e Serafim Venzon, como membros titulares, e os Deputados Eduardo Barbosa e Thelma de Oliveira, como membros suplentes, para integrem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 154, de 2003, que “Autoriza a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ a disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento, e dá outras providências”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 32/2004

Brasília, 22 de janeiro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Alberto Goldman e Eduardo Gomes, como membros titulares, e os Deputados Antônio Carlos Pannunzio e Antônio Cambraia, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 155, de 2003, que “dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 37/2004

Brasília, 22 de janeiro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Bonifácio de Andrada e Thelma de Oliveira, como membros titulares, e os Deputados Serafim Venzon e Manoel Salviano, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 156, de 2003, que “altera o **caput** do art. 1º da Lei nº 10.429, de 24 de abril de 2002, que institui o Auxílio-Aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem – PROFAE”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 42/2004

Brasília, 22 de janeiro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Aloysio Nunes Ferreira e Zulaié Cobra, como membros titulares, e os Deputados João Campos e Vicente Arruda, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 157, de 2003, que “altera o inciso IV do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 47/2004

Brasília, 22 de janeiro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Antônio Carlos Pannunzio e Nilson Pinto, como membros titulares, e os Deputados Júlio Semeghini e Ariosto Holanda, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 158, de 2003, que “dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 52/2004

Brasília, 22 de janeiro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Vittorio Medioli e Helenildo Ribeiro, como membros titulares, e os Deputados Domiciano Cabral e Paulo Feijó, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 159, de 2003, que “autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à Companhia de

Navegação do São Francisco – FRANAVE”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 57/2004

Brasília, 22 de janeiro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Professora Raquel Teixeira e João Castelo, como membros titulares, e os Deputados Thelma de Oliveira e Lobbe Netto, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 160 de 2003, que “dispõe sobre a instituição de Gratificação Temporária para os servidores Técnico-Administrativos e Técnico-Marítimos das Instituições Federais de Ensino, e dá outras providências”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 798, de 2003** (nº 222/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nova FM de Promissão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Promissão, Estado de São Paulo.*

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Educação, a matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A Presidência, nos termos do inciso I do art. 334 do Regimento Interno, declara prejudicado o **Requerimento nº 3, de 2004**, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senadores, que solicitava que a Hora do Expediente da sessão de hoje fosse destinada a homenagear a cidade de São Paulo, pelo transcurso do seu quadringentésimo quinquagésimo aniversário, que ocorrerá no dia 25 do corrente, visto que a homenagem foi prestada na sessão de ontem.

O Requerimento vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Há oradores inscritos para esta sessão não deliberativa. Este Senador estará inscrito nas comunicações parlamentares.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – V. Exª, juntamente com este Senador, será intercalado entre a fala dos oradores inscritos pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valdir Raupp.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de iniciar o meu pronunciamento gostaria de, mais uma vez, lembrar que está sendo celebrada hoje, em São Luís do Maranhão, a missa de sétimo dia do falecimento de D. Kyola, mãe do nosso querido Presidente Sarney. Já por telefone, no dia de seu falecimento, manifestamos os nossos sentimentos, as nossas condolências e, mais uma vez, o fazemos desta tribuna no dia de hoje. Nossos profundos sentimentos ao Presidente Sarney, a toda a sua família, a nossa colega Senadora Roseana, ao Zequinha Sarney, Deputado Federal,

e a todos os seus familiares e amigos por esta perda irreparável de D. Kyola, mãe do nosso Presidente Sarney.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, retorno a esta tribuna, abrindo o meu segundo ano de mandato legislativo, para renovar as esperanças do povo de Rondônia na concretização de três projetos estruturais, cuja conseqüência mínima é proporcionar a todos nós um novo e promissor estágio de desenvolvimento, com geração de renda e oportunidade de milhares de empregos.

Essa é a minha expectativa pessoal, Sr. Presidente. Vamos acelerar a implantação do aproveitamento energético e fluvial do rio Madeira, com a construção de duas hidrelétricas – Santo Antônio e Jirau – e a implantação da nossa rede hidroviária em mais 4.500 quilômetros.

Na próxima semana, por exemplo, em nossa capital, Porto Velho, a empresa estatal concessionária do projeto da Hidrelétrica de Furnas realizará reunião com o Ibama, visando adiantar a discussão sobre a sua implantação. Venho incentivando esse tipo de ação preparatória e preventiva. Creio ser instrumento de grande utilidade para afastar os oportunistas que, sabem os senhores e as senhoras, muitas vezes têm atrapalhado e atrasado projetos estruturais de envergadura como este. Procurarei estar presente neste evento, como já estive em outras preliminares com os segmentos sociais populares e legais envolvidos na questão.

Sr. Presidente, é de suma importância para Rondônia, meu Estado, para toda a região Norte, para boa parte de nossa vizinha região Centro-Oeste e – por que não dizer – também para o Nordeste brasileiro que o Projeto Rio Madeira não tenha sua priorização ameaçada ou retardada. São US\$5 bilhões de investimento; são 50 mil empregos diretos e 200 mil indiretos. Os recursos e os parceiros interessados já estão identificados e compromissados. O Governo Lula já o incluiu no Plano Plurianual Estratégico de Investimento.

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, essas duas hidroelétricas irão gerar sete mil megawatts de energia elétrica.

Há poucos dias, estivemos na iminência de um novo apagão, de um novo racionamento de energia elétrica. Várias termoelétricas espalhadas pelo Nordeste brasileiro ficaram de sobreaviso para um possível racionamento.

Isso é um sinal de que os sete mil megawatts de energia, que dizem estar sobrando no sistema nacio-

nal de geração energia, não são suficientes principalmente para algumas regiões do nosso País e para sustentar o crescimento que o Brasil por certo doravante enfrentará. Se queremos crescer, a partir deste ano, 3,5% do PIB, no ano que vem, 4,5% ou 5%, e no ano seguinte, talvez mais 5% ou 6%, como não temos de nos preocupar com mais geração de energia elétrica?

Cito esses projetos do rio Madeira como uma solução porque são usinas modernas e cuja construção é rápida. Queremos que o Governo Federal, que já tem demonstrado seu empenho, por meio da Ministra de Minas e Energia e toda a equipe do sistema elétrico brasileiro, coloque o mais rápido possível essas obras em andamento, para que tenham seu início em tempo recorde, a fim de que possamos enfrentar os possíveis racionamentos que virão, e também para alimentar o alicerce do crescimento econômico do nosso País, que todos nós desejamos para a geração de emprego e renda.

Temos de fazer avançar esse processo. Continuamos empenhados na sua concretização. Mais de uma centena de profissionais, inclusive conveniados com a nossa Universidade Federal e outras instituições de estudo e pesquisa da região, já está engajada conosco nesta luta, cujo resultado é a concretização de um novo pólo de desenvolvimento nacional, com pleno respeito e aproveitamento racional das nossas potencialidades amazônicas.

Outro projeto, não menos importante, é a construção definitiva do gasoduto Urucu/Porto Velho, encabeçada pela Petrobras, projeto esse que tanto defendi durante todo o ano passado, aqui nesta tribuna, porque entendo de grande relevância para o desenvolvimento do nosso Estado, da nossa região. É uma obra de grande resultado ambiental e econômico, porque evitará a queima diária de um milhão de litros de óleo diesel na termoelétrica instalada na capital de Rondônia, em Porto Velho. E ainda agregando vantagens com a substituição de uma fonte cara de geração de energia pelo gás, o que reduzirá o custo de composição da tarifa local, que também onera a formação da tarifa nacional.

Atualmente, basta o Ibama acatar o acordo firmado em dezembro passado entre a Petrobras e o Ministério Público, no âmbito da ação que tramita na Justiça Federal, para que a sua implantação seja definitivamente iniciada. Todas as dúvidas, recomendações e quesitos apresentados pelos segmentos envolvidos e interessados na ação foram acordados e acatados.

O passo final é do Ibama. Esperamos, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que nossa colega, Se-

nadora Marina Silva, Ministra do Meio Ambiente, não nos faltará com as suas decisivas gestões, no sentido de nossa região contar, rapidamente, com tal decisão. Rondônia e o Acre, também grande beneficiário desta nova fonte de energia, precisam do gasoduto. É uma nova matriz energética, bem de acordo com a nossa vocação ambientalista de explorar, mas preservar a Floresta Amazônica.

Queremos a preservação da nossa Floresta Amazônica. Rondônia é um dos Estados que mais se desenvolveu na Amazônia, principalmente na agricultura e na pecuária, e talvez tenha sido aquele que recebeu maior número de imigrantes para trabalhar na área rural.

Temos mais de 90 mil pequenas e médias propriedades rurais, mas apenas 25% de área desmatada. Então, 75% das nossas florestas ainda estão intactas, e a nossa meta é preservar 70% da área territorial de Rondônia. Outros Estados da Amazônia vão preservar muito mais. Agora, como é vêm os ambientalistas dizer que apenas uma picada por onde vai passar o gasoduto, num raio de 400 quilômetros, desmatando apenas 1.050 hectares de terra, Senadores Mozarildo Cavalcanti, João Capiberibe, Senador César Borges, demais Senadores, Senador Delcídio Amaral, que tanto conhece essa questão do gás, vai agredir tanto assim o meio ambiente? Com 8 anos essa floresta vai ser recomposta, praticamente toda a sua natureza vai recuperar-se. Essa picada que vai ser aberta desaparecerá, é uma obra de pequeno impacto ambiental. O benefício que vai gerar será muito grande, com a substituição do óleo **diesel** pelo gás natural, um produto mais barato, mais limpo, energia mais limpa, e o custo dessa energia vai se reduzir a quase 50% para os consumidores de Rondônia e do Estado do Acre.

De forma que faço aqui um apelo, mais uma vez, desta tribuna, ao Senado brasileiro, ao Congresso Nacional, ao nosso Presidente da República, à Ministra do Meio Ambiente, para que se sensibilizem e o Ibama libere logo essa licença ambiental para que essa obra possa ser iniciada. A exemplo das usinas hidrelétricas, essa obra, que vai investir R\$900 milhões, algo em torno de US\$300 milhões, vai gerar também lá os seus cinco mil, dez mil empregos diretos e indiretos e trará um benefício, uma geração de renda e de emprego muito importante para a nossa Capital, Porto Velho, para o nosso Estado, que tanto carece de geração de empregos.

Concedo um aparte, primeiramente, ao Senador César Borges.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Senador Valdir Raupp, eu queria participar de seu pronunciamento, que é extremamente oportuno. Na verdade, V. Ex<sup>a</sup> está, neste momento, procurando dizer ao País, principalmente ao Governo Federal, que precisamos retomar os investimentos em infra-estrutura, sob pena de, quando o País puder crescer – e esperamos que seja o quanto antes –, não termos infra-estrutura nem energia para sustentar esse crescimento econômico. V. Ex<sup>a</sup>, é claro, procura atrair a atenção para importantíssimos projetos de seu Estado. V. Ex<sup>a</sup> tratou de dois projetos, deve tratar de um terceiro. Primeiro, a geração de energia do Rio Madeira. O projeto Madeira/Guaporé, fundamental para geração de energia desses sete mil megawatts, também poderá ser uma via escoadora da soja do Mato Grosso. Quer dizer, é integração nacional e até integração continental, porque permitirá também que a Bolívia também se utilize desse sistema. Neste momento, V. Ex<sup>a</sup> se lembra também de uma nova matriz energética onde produzimos gás. Temos gás de sobra. Recursos públicos foram investidos em Urucum pela Petrobrás e esse gás não está sendo utilizado por falta do gasoduto, que, como disse V. Ex<sup>a</sup>, tem um impacto ambiental baixíssimo, muito menor inclusive do que as linhas de transmissão que eventualmente pudessem ter ou a queima do óleo combustível que está sendo feita à custa do contribuinte brasileiro, com custo altíssimo lá na Amazônia. Além disso, V. Ex<sup>a</sup> se lembra também das regiões que hoje têm problema efetivo de energia, como é no Nordeste. Agradeço-lhe como nordestino, pois estávamos à beira de um colapso, de mais um apagão que teríamos esse ano. Felizmente as chuvas chegaram e acredito que não teremos mais essa situação, mas estávamos próximos de uma situação também de falta de energia no Nordeste brasileiro. Está V. Ex<sup>a</sup> de parabéns por trazer essa preocupação, que é fundamental para a Nação. Temos que investir em infra-estrutura, temos que inserir esse tema na agenda nacional. Não é possível apenas ficar pensando em superávit primário, não é possível pensar apenas em satisfazer o FMI, em crescimento do C-bond e em fazer com que a taxa de risco Brasil caia. É importante? É, mas não é apenas isso. A Nação precisa de investimentos. Sei como é importante para o desenvolvimento do seu Estado. Portanto, parabéns V. Ex<sup>a</sup> e me solidarizo integralmente com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Agradeço vosso aparte, Senador César Borges, e incorporo essa contribuição importante ao meu pronunciamento.

Concedo um aparte ao nobre Senador Delcídio Amaral.

**O Sr. Delcídio Amaral** (Bloco/PT – MS) – Senador Valdir Raupp, parabéns-o, mais uma vez, pela oportunidade do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, que trata de uma questão fundamental, que é a da energia e, portanto, como disse o Senador César Borges, de infra-estrutura. Acho que 2004 é, acima de tudo, o ano da infra-estrutura, o ano do desenvolvimento, da geração de emprego, preparando o país efetivamente para que tenhamos investimentos, que vão surgir se tivermos estradas, ferrovias e, acima de tudo, energia. Todos nós sabemos o drama que enfrentamos em 2001 com o racionamento de energia, que foi catastrófico, num momento em que o País reunia condições de crescer. Especialmente no caso de Rondônia, não só o projeto de Santo Antônio e Jirau, as duas usinas hidrelétricas no Madeira, mas especialmente o projeto da usina termoelétrica, hoje instalada, que já está funcionando e queimando óleo diesel e, conseqüentemente, onerando mais os cofres da população, onerando mais o consumidor final, exatamente porque esse adicional de geração é pago pela CCC – Conta Consumo de Combustíveis Fósseis, que onera o desenvolvimento de Rondônia. Esse projeto foi concebido para que, entrando-se com o óleo **diesel** em determinado espaço de tempo, este viesse a ser substituído pelo gás natural, um combustível muito mais barato. Quando Diretor da Petrobrás, Senador Valdir Raupp, discuti esse projeto, que atendia não só Porto Velho, mas também Manaus. Chegou a hora de encará-lo de maneira definitiva, porque é a solução energética não só para Rondônia, como também para o Amazonas, especialmente para Manaus. Como disse o Senador César Borges, a Petrobras fez grandes investimentos em exploração em Urucu, e hoje o gás de Urucu é reinjetado nos campos. É muito importante o comentário de V. Ex<sup>a</sup>, porque ainda permanecemos queimando BPF e óleo **diesel**, com impactos ambientais muito maiores não só em uma metrópole como Manaus, como também em Porto Velho. Precisamos encarar isso de frente, com pragmatismo e dentro do conceito de desenvolvimento sustentável, que sempre pautou as ações da Petrobras e dos seus sócios privados. Quero, Senador, me comprometer com esse projeto, levar essa informação à Ministra Dilma Rousseff, à Petrobras, onde estarei amanhã, exatamente para que esse projeto venha a concretizar-se e, fundamentalmente, consolidar na matriz energética a presença do gás natural. O povo brasileiro está pagando por um combustível mais poluente e prejudicando o desenvolvimento de um Estado tão

importante para o País quanto Rondônia. Quer dizer, há necessidade de estudarmos, de avaliarmos a questão do meio ambiente, que inclusive prejudica investimentos da Petrobras em outras regiões do País. Agora, é importante registrar que, no Nordeste, a usina de Sobradinho chegou a 13% do volume útil. É preciso, urgentemente, despachar as usinas térmicas a gás natural na Bahia, em Pernambuco, no Rio Grande do Norte, no Ceará. E qual é a surpresa? A malha de gás não dá condição para viabilizar a geração necessária, que faria a complementação com o rio São Francisco. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> toca num ponto de absoluta importância. Como Senador do PT, focado na área de energia, envidarei todos os esforços, para, junto com V. Ex<sup>a</sup>, viabilizar esse projeto, um sonho que se tornará realidade e que será a redenção da Amazônia. O gás é nosso, não vem de país nenhum, está em Urucu, sendo disponibilizado em função da competência com que a Petrobras desenvolveu seus estudos. Mais do que nunca, são agora necessários os meios para viabilizar os projetos que têm o gás natural como vetor de desenvolvimento. Muito obrigado.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Agradeço seu aparte. V. Ex<sup>a</sup> muito têm contribuído para o sistema elétrico brasileiro.

Por último, registro ainda outro foco de nossa luta nesta Casa, desde o momento de nossa posse. Rondônia não pode mais continuar com seu sistema de energia elétrica isolado do sistema nacional. Precisamos integrá-lo, bastando para isso a autorização para contratação da implantação do linhão Ji-Paraná (RO)/Jauru (MT), cuja definição vem-se arrastando, embora tenha sido objeto de compromisso já firmado pela Ministra de Minas e Energia, Dilma Rousseff, no ano passado, por ocasião de reuniões que manteve com a Bancada Federal do PMDB no Congresso Nacional.

Creemos na sinceridade desse compromisso. E os recursos financeiros necessários à sua execução já estão garantidos no Orçamento da União de 2004, aprovado por nós e já sancionado pelo Presidente da República nesta semana. Esperamos, ansiosamente, pela ordem de serviço dessas obras. Rondônia, o Acre e todos os interessados em investir no seu desenvolvimento se sentirão mais seguros com a nossa interligação ao sistema nacional de energia.

Era o que tinha a dizer, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, neste momento de ratificação e reforço de nossa luta pela efetiva concretização desses três projetos capazes de garantir à nossa Rondônia, à nossa Região Norte, à nossa Amazônia um salto de qualidade e progresso social e econômico, relevante também para o crescimento nacional que todos desejamos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Capiberibe, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, tenho repetido, com muita insistência, que o Brasil é a décima potência econômica do planeta, e pagamos uma carga tributária – de que todos aqui reclamamos – em torno de 37%. Portanto, somos um País produtor de riqueza. No entanto, não se entende por que, até hoje, milhares de crianças morrem com doenças banais como verminoses ou nossas cidades são atingidas com endemias e epidemias. Quero falar exatamente da questão sanitária das cidades brasileiras, especificamente voltar ao assunto que foi objeto de um requerimento de informação ao Ministro da Saúde, aprovado por esta Casa no dia 19 de agosto, referente ao meu Estado, do qual não obtive resposta.

Fiz um relatório ao Ministro da Saúde, no dia 26 de outubro de 2003, sobre a situação epidêmica da dengue no Estado do Amapá. Comparei a Região Norte com o Nordeste e as demais regiões brasileiras, incluindo o histórico da dengue no Amapá desde 2001. Nós conseguimos resistir, impedindo que essa doença entrasse em nosso Estado durante muitos anos, mas em 2001, finalmente, fomos vencidos. Imediatamente, tomamos as medidas necessárias, pois, sendo a dengue uma questão de saúde pública, a solução é a informação. No entanto, Sr. Presidente, até hoje não recebi nenhuma resposta do Sr. Ministro da Saúde ao requerimento aprovado pelo Plenário do Senado e ao ofício, encaminhado por mim, que relata essa situação.

O que vemos hoje é o crescimento da dengue em toda a Região Norte, com exceção do Pará, único Estado onde houve uma queda de 10% nos casos de notificação da dengue clássica. E há um agravante: foram registrados casos de dengue hemorrágica, o que evidencia um crescimento da doença.

No caso específico do Amapá, em novembro de 2002, foram notificados 2.312 casos; até novembro de 2003, esse número aumentou para 5.778. O Rio de Janeiro, que tem uma população 30 vezes maior do que a do Amapá, teve sete mil e poucos casos, o que mostra que há controle da dengue no centro-sul brasileiro. Em Rondônia, o número de casos cresceu 93,95%; no Acre, 43,28%; no Amazonas, 68%; em Roraima, 98%. No Pará, houve um decréscimo de 10% e, no Amapá, um aumento de 149%.

Assim como outras enfermidades, considero a dengue uma doença política, provocada pelo descaso, pela má aplicação do recurso público, pelo desvio de dinheiro da saúde.

Ontem tive a oportunidade de denunciar aqui compras superfaturadas de medicamentos com recursos federais e estaduais, e o aumento de casos dessa doença assusta a todos nós do Amapá e a mim particularmente, porque na minha família poucas pessoas ainda não contraíram a dengue. Segundo informações, até novembro, houve 5.778 casos, mas há uma subnotificação, ou seja, o sistema de atendimento de saúde é tão precário que as pessoas já não o procuram mais para notificar os casos de dengue e terminam tratando-se em suas próprias casas.

A situação é grave, e mais uma vez faço um apelo ao Ministro da Saúde, Humberto Costa, para que responda aos requerimentos que encaminhei e para que determine uma força-tarefa, conforme o momento exige, por se tratar de caso grave e por não se notificarem as ocorrências de dengue. Houve um óbito – uma pessoa morreu com dengue hemorrágica –, há mais dois casos em estudo e não há controle. Tanto o governo estadual quanto as prefeituras perderam completamente o controle. A assistência à saúde no Estado é precaríssima em função dos desmandos cometidos pelo atual governo.

Portanto, solicito mais uma vez ao Sr. Ministro uma força-tarefa da Coordenação Geral de Controle, Avaliação e Auditoria do Ministério da Saúde, da Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira do SUS e da Coordenação de Controle e Avaliação Técnica e Científica do SUS. Solicito que sejam designados técnicos para fazerem uma avaliação de desempenho do atendimento de saúde no meu Estado, para que possamos ter essa informação.

Vou encaminhar ainda hoje essa solicitação ao Ministro da Saúde e espero que S. Ex<sup>a</sup> determine essa força-tarefa para avaliar o atendimento de saúde no Amapá e nos encaminhe as informações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao nobre Senador César Borges por vinte minutos.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, minhas primeiras palavras no dia de hoje são de solidariedade à família do Presidente José Sarney, e haverá, em São Luís do Maranhão, a missa de sétimo dia da passagem de D.

Kyola. Estamos todos associados à dor do Presidente José Sarney.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Brasil recebeu de certa forma estupefato e decepcionado a notícia da decisão da manutenção da taxa de juros, uma péssima notícia para o início de um ano que foi prometido como o ano da recuperação, do crescimento econômico, do desenvolvimento, em que deixaríamos a situação de estagnação observada em 2003, quando a economia brasileira praticamente não cresceu – ao contrário, regrediu em alguns segmentos econômicos – e quando houve uma promessa de crescimento entre 3,5% e 4%. A primeira notícia macroeconômica, que poderia trazer otimismo aos setores produtivos, que seria a redução da taxa de juros de 0,5% ou 1%, na verdade, não ocorreu. E hoje todo o setor produtivo brasileiro está na expectativa. Os investimentos serão adiados.

Espero, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que não ocorra o que ocorreu em 2003, quando, no início do Governo, se dizia que o País cresceria 2,8%. Ao final do ano, no balanço, nada cresceu.

Essa foi uma péssima notícia para os milhares de brasileiros que esperam um posto de trabalho, esperam a retomada do crescimento econômico para viverem com dignidade. Essa expectativa foi frustrada nesse início de ano.

Mas trago hoje a esta Casa uma boa notícia – até para contrabalançar essa informação – para todos que, como já disse, aguardamos o cumprimento por parte do Governo Federal das promessas eleitorais de criação de emprego e de desenvolvimento econômico e social por que tanto espera o povo brasileiro. A boa notícia, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é que o tão prometido espetáculo do crescimento efetivamente ocorreu na Bahia em 2003.

Fechando o balanço de 2003, o Governo da Bahia apresenta um crescimento do Produto Interno Bruto de 4%. Esse percentual é pelo menos vinte vezes maior que o crescimento do País. Isso aconteceu na Bahia. E esse desempenho é sustentado por um crescimento das exportações baianas, que cresceram 41% em 2003. Esse percentual representa o dobro do crescimento das exportações brasileiras, com contribuições mais expressivas da indústria de transformação e da agricultura, que tiveram, respectivamente, crescimentos de 10,4% e 4%.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é preciso destacar que esse crescimento tão expressivo da Bahia não dependeu de qualquer decisão econômica ou política do atual Governo do Partido dos Trabalhadores. Se houve contribuição, certamente foi para redu-



zir esse crescimento, que poderia ter chegado talvez a 6% de incremento do Produto Interno Bruto do Estado da Bahia, se não houvesse, infelizmente, essa política de gastos públicos tão restritiva e uma taxa básica de juros que foi tão asfixiante para toda a economia brasileira.

A verdade é que o espetáculo de crescimento baiano é resultado de decisões políticas e econômicas tomadas anteriormente e culmina com uma série de doze anos consecutivos de crescimento do Produto Interno Bruto da Bahia. Desde 1992, quando começamos esse ciclo de expansão, temos crescido sempre acima do desempenho do País.

**O Sr. Marco Maciel** (PFL – PE) – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Com muito prazer e honrado, concedo o aparte ao Senador Marco Maciel.

**O Sr. Marco Maciel** (PFL – PE) – Senador César Borges, eu gostaria de iniciar o meu aparte cumprimentando V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso que profere nesta tarde e de aproveitar a ocasião para congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> e com o povo e o Governo da Bahia pelos expressivos números alcançados em 2003. Esse resultado não me surpreende, posto que, como V. Ex<sup>a</sup> recorda com propriedade, a Bahia, graças a uma continuidade político-administrativa, vem auferindo, ao longo de mais de uma década – pelo que percebo, há doze anos –, números muitos expressivos de crescimento do seu PIB. Não posso deixar de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, porque foi peça nesse processo não somente como Governador da Bahia até anos recentes, mas como seu Vice-Governador. Cumprimento ainda o atual Governador, Paulo Souto, bem como os seus antecessores, valendo salientar a figura do ex-Governador e atual Senador Antonio Carlos Magalhães. Um primeiro-ministro da França da década de 40 ou 50, Mendès-France, disse certa feita que “**gouverner c’est choisir**” – “governar é escolher”. Na verdade, o êxito da Bahia deve-se ao fato de ter tido bons governadores, e os distintos ocupantes do Palácio de Ondina sempre tiveram grande preocupação com a escolha de prioridades e com a escolha de nomes para a composição de suas respectivas equipes. Volto com a idéia de Mendès-France de que “governar é escolher”. Graças a isso, portanto, a Bahia pode, num ano magro para o País, auferir um crescimento robusto. Devo também, por oportuno, dizer que de alguma forma esse crescimento da Bahia mostra que o Nordeste é viável e que tanto maior será o seu desenvolvimento desde que não faltem as medidas de apoio do Governo Federal. Por isso cumprimento e felicito V.

Ex<sup>a</sup> pelo tema que traz à nossa consideração. Ao mesmo tempo, desejo votos de continuado êxito na administração do Governador Paulo Souto, o que certamente é bom para o Nordeste e para o Brasil.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Marco Maciel. V. Ex<sup>a</sup>, que sempre foi um político de grande valor para o Nordeste brasileiro, para o seu Estado em particular, sabe como é difícil conseguir políticas de desenvolvimento para a nossa região. Infelizmente não temos a compreensão das autoridades federais para combatermos as desigualdades regionais que, no fundo, levam também às desigualdades sociais. Contudo, temos conseguido. Acho que o Nordeste brasileiro tem avançado substancialmente. Trago o exemplo baiano, que, tenho certeza, é válido para a maioria dos Governos e dos Estados nordestinos. Sinto que Pernambuco também vive uma fase muito parecida, pois saiu de governos que não entendiam o desenvolvimento econômico como um instrumento para se alcançar o desenvolvimento social e hoje já enveredou por esse caminho, como faz o competente Governador Jarbas Vasconcelos.

**O Sr. Marco Maciel** (PFL – PE) – Senador César Borges, desculpe-me interrompê-lo mais uma vez, mas quero concordar também com a observação que faz V. Ex<sup>a</sup> sobre o Estado de Pernambuco, que aqui tenho a honra de representar. Subscrevo integralmente as observações que V. Ex<sup>a</sup> faz sobre o desempenho do Governador Jarbas Vasconcelos, que, realizando um bom trabalho, a exemplo do que aconteceu com o Governador Paulo Souto, veio a merecer recentemente a aprovação da opinião pública pernambucana, segundo uma pesquisa publicada recentemente pelo Datafolha. Enfim, isso mostra, mais uma vez, que o Nordeste tem bons governantes. O que falta – insisto – é um apoio maior do Governo Federal para que possamos, crescendo mais, reduzir as desigualdades econômicas e, sobretudo, eliminar as enormes desigualdades sociais que ainda marcam o tecido do nosso País e, de modo especial, as diferenças entre o Nordeste, o Sul e o Sudeste.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Marco Maciel.

Essas decisões políticas e econômicas, que nos permitem comemorar os resultados alcançados hoje pela Bahia, começam com a reorganização econômica do nosso Estado, no Governo do Senador Antonio Carlos Magalhães, em 1991, tendo como seu Secretário da Fazenda o nosso colega que hoje está a ilustrar esta Casa, o Senador Rodolpho Tourinho. Ambos tornaram norma na administração baiana a austerida-

de e a responsabilidade fiscal, mantidas até os dias de hoje pelo atual Governador Paulo Souto.

Em seguida, substituindo o Governador Antonio Carlos Magalhães, hoje Senador, veio o Governador Paulo Souto, que acentuou, durante o seu mandato, uma forte política de atração de empresas delineada no Governo anterior.

Com essa cultura de austeridade fiscal e de agressividade na atração de investimentos, tive oportunidade, ao governar a Bahia, de 1998 a 2002, de conseguir marcos expressivos para o desenvolvimento do Estado nordestino. Considero um marco histórico a conquista de uma indústria automobilística, pela primeira vez na história do País, para as Regiões Norte e Nordeste. Refiro-me ao complexo industrial da Ford, na cidade de Camaçari, próximo à capital do meu Estado.

Hoje, o complexo da Ford representa 10% da produção industrial do meu Estado. Essa montadora se soma a outras grandes indústrias que tomaram a decisão de investir na Bahia durante o meu período de Governo, e também no período de governo dos meus antecessores, como a Monsanto, instalada na Bahia, e mais recentemente o projeto da Veracel Celulose, um investimento de mais de US\$1,2 bilhão que está sendo executado no extremo sul do Estado.

Graças a essa política, a participação da Bahia no PIB do País passou de 4%, em 1995, para 4,4%, em 2000. Hoje devemos estar próximos de alcançar um desempenho industrial e agrícola que significa uma contribuição de aproximadamente 5% para o PIB brasileiro. O nosso PIB deve estar hoje entre R\$62 bilhões e R\$64 bilhões.

Mesmo antes da implantação da Ford, nossa indústria de transformação já tinha crescido 27% no período de 1991 a 2000, contra 20%, nesse mesmo período, em todo o Brasil, o que comprova o acerto da política de atração de investimentos, iniciada desde 1991. Nestes 13 anos a Bahia conseguiu reconfigurar a sua matriz industrial, dando prioridade para a instalação de indústrias de terceira geração, uma vez que mudou o seu perfil econômico inteiramente quando conquistamos a instalação da Refinaria Landulfo Alves, antes inclusive da criação da Petrobras, no início da década de 50. Posteriormente, conquistamos o Pólo Petroquímico de Camaçari, descentralizando a petroquímica brasileira, que se concentrava no Estado de São Paulo e hoje está na Bahia e também no Rio Grande do Sul.

Atualmente estamos na terceira onda de desenvolvimento do Estado e estamos trazendo a indústria de terceira geração para a Bahia. Graças a essa polí-

tica, hoje a Ford está gerando mais de 5 mil empregos. Sua maturidade, que estava prevista para o ano de 2005, foi alcançada já no ano 2003. A Ford está gerando 50 mil empregos indiretos no Estado da Bahia. A indústria de transformação da Bahia está em estado continuado de crescimento.

Nos próximos anos, temos a previsão de R\$18 bilhões de novos investimentos na Bahia, como já disse, com a celulose. A Bahia passará a ser um pólo de celulose. Temos a indústria Sul Celulose, que produz quase um milhão de toneladas e vai ser expandida, e em breve teremos a Veracel produzindo mais um milhão de toneladas, fazendo da Bahia um dos maiores produtores senão o maior produtor brasileiro de celulose branqueada de origem no eucalipto.

O impacto do complexo automobilístico da Ford sobre a nossa economia também não está esgotado. Seu novo modelo, o novo utilitário, o EcoSport, que todo brasileiro conhece, é um sucesso de vendas e levou a unidade a atingir a marca de 5.275 empregos diretos, meta prevista para 2005. Este ano a fábrica vai implantar um novo turno de trabalho, um terceiro turno, para ampliar a sua produção.

O que isso tudo quer dizer? Tudo isso é uma prova clara e incontestável do quanto é importante para a criação de renda, para a geração de empregos nas regiões mais pobres do País a existência de uma política de desconcentração de investimento econômico.

O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso – verdade que após uma ação política dos Estados menos desenvolvidos do País – acabou fazendo da ampliação da indústria automobilística uma política de desenvolvimento regional, que, mesmo restrita a alguns Estados, produziu efeitos extremamente benéficos.

Se a Bahia conseguiu aproveitar a oportunidade, Goiás também conseguiu aproveitar a oportunidade. E é preciso que novas chances se abram a outros Estados, no Norte, no Nordeste e no Centro-Oeste do País. Por isso é que vejo com preocupação e lamento que o tema do desenvolvimento regional não apareça hoje na agenda nacional, na agenda do atual Governo.

Este ano vamos dar continuidade à reforma tributária, com a redução de alíquotas do ICMS e o conseqüente fim da guerra fiscal como opção dos Estados mais pobres para atrair investimentos. Isso significa que vamos precisar estruturar uma política de desenvolvimento que possa substituir aquele instrumento da atração fiscal.

Como foi adiada a criação do fundo de desenvolvimento regional, pela reforma tributária, hoje o

único instrumento de equilíbrio entre as regiões do País com que teríamos chance de contar com mais rapidez seriam as agências de desenvolvimento regional, a Sudene e a Sudam, redivivas, trabalhando livres dos aproveitadores dos recursos públicos, mas sendo alavancas e instrumentos para o desenvolvimento regional.

Entretanto, estranhamente, o atual Governo abortou a tramitação do projeto de lei que recria a Sudene, assim como fez com o que tratava da Sudam, retirando a urgência presidencial e constitucional que havia para a tramitação desse projeto na Câmara dos Deputados.

Essa decisão foi tomada nos gabinetes, sem discussão com os representantes políticos da região, sem uma base democrática, Sr. Presidente, sem nenhuma justificativa. Extra-oficialmente se disse que a Sudene deveria esperar que a reforma tributária criasse o fundo de desenvolvimento regional, que o Governo pretendia usar para garantir recursos para a austerquia.

Pois o fundo de desenvolvimento regional não saiu no ano de 2003 e está agora na convocação extraordinária na Câmara dos Deputados, com sua gerência garantida para os Estados e com a aplicação direcionada a obras de infra-estrutura.

Entretanto, o projeto da Sudene continua parado, quando poderia ter entrado nesta convocação extraordinária, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores. Sobre isso, o Governo não dá nenhuma explicação ao Nordeste brasileiro e a esta Casa.

Vejam bem, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Presidente Lula fez um abraço à Sudene, lá em Recife, na campanha eleitoral, como sendo um grande compromisso de Governo, e não o está cumprindo. O próprio Presidente Lula esteve com o Ministro Ciro Gomes em Fortaleza, quando deveria estar em Recife, que era a sede da Sudene, para anunciar a recriação da superintendência. E esse projeto hoje não tem a urgência constitucional que deveria ter, não está sendo apreciado pelo Congresso Nacional, está dormitando nas gavetas da Câmara dos Deputados.

Concedo um aparte ao nobre Senador Rodolpho Tourinho.

**O Sr. Rodolpho Tourinho** (PFL – BA) – Senador César Borges, quero enfatizar um aspecto que V. Ex<sup>a</sup> abordou. Refiro-me à continuação da reforma tributária e ao fundo de desenvolvimento regional, tão importante para os Estados do Nordeste. Tenho absoluta certeza – aliás, mais do que certeza, tenho a pura convicção – de que, se não fosse a possibilidade

de concessão de incentivo fiscal, dificilmente teríamos atingido, na Bahia, no Nordeste, essa redução da desigualdade, que é pequena, mas que, de qualquer forma, foi conseguida. Especificamente em relação à Bahia, cito o caso da Ford, mencionado por V. Ex<sup>a</sup>, como um exemplo muito claro. Entendo que este ano temos de continuar o trabalho da reforma, mesmo em relação ao fundo de desenvolvimento regional, ao seu aperfeiçoamento. Mas, às vezes, fico temeroso, porque a Cide, por exemplo, que já devia ter saído no final do ano passado, ainda não saiu – estava prometido que sairia hoje –, bem como a definição do critério do Fundo de Exportação, que também deveria ter saído no final do ano passado e ainda não saiu. Portanto, entendo que as colocações de V. Ex<sup>a</sup> em relação, digamos assim, à vigilância desses aspectos, como é o caso da Sudene, são muito próprias. Todos nós, sobretudo do Nordeste, devemos estar sempre unidos na busca desse objetivo. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso, pela lucidez com que expõe suas colocações.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Rodolpho Tourinho. V. Ex<sup>a</sup> exatamente alerta para este ponto: o Governo Federal queria a aprovação da reforma tributária. Foi colocado para esta Casa, por diversos Senadores, que o Governo desejava, na verdade, a desvinculação dos recursos da União e a prorrogação da CPMF. E, no mais, era o fim de uma guerra fiscal que, na verdade, era uma guerra pelo desenvolvimento. Mas o Governo não está tratando de agilizar o cumprimento de seus compromissos com esta Casa, com o Congresso Nacional, quando da aprovação da reforma tributária. V. Ex<sup>a</sup> cita o caso da Cide e do Fundo de Compensação da Desoneração das Exportações. Portanto, devemos mostrar ao Governo Federal que os Senadores da República estarão atentos para cobrar esse posicionamento, como estão fazendo com a questão da Sudene. Vários Senadores da Bancada do Nordeste já fizeram pronunciamentos sobre o assunto. Infelizmente, ainda não fomos ouvidos pelo Governo Federal, que terá de ouvir o reclamo dessa grande região brasileira.

Quero conceder o aparte ao Senador Marco Maciel.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Senador Marco Maciel, só para manter a praxe do Regimento, quero dizer que, embora não seja permitido aparte a partir do momento em que se encerra o horário do orador na tribuna, vou permitir que V. Ex<sup>a</sup> o faça, como fiz ontem também. Apenas peço que V. Ex<sup>a</sup> seja bem breve. Obrigado.

**O Sr. Marco Maciel** (PFL – PE) – Pois não. Serrei extremamente breve. Gostaria de gizar apenas um ponto que foi aqui ferido pelo Senador Rodolpho Tourinho e que, de alguma forma, constitui uma preocupação de todos nós, que é justamente a questão da reforma tributária, para cuja melhoria, quando veio da Câmara, muito concorreu o Senador Rodolpho Tourinho, bem como Parlamentares do PFL e do PSDB. Mas eu gostaria de dizer que, em que pesem essas conquistas obtidas aqui no Senado, a reforma tributária não atendeu as grandes reivindicações da região nordestina, inclusive com relação ao fundo de desenvolvimento regional. Há outros pontos que estão sendo aqui levantados pelo Senador César Borges. Vale lembrar, mais uma vez, que, dentre essas preocupações, está, naturalmente, a recriação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste, da antiga Sudene. Penso que a Sudene – como aqui foi lembrado – muito concorreu para o desenvolvimento da região e o seu desaparecimento está fazendo com que a economia nordestina não esteja crescendo no ritmo que era de se esperar. Eram essas as palavras que eu gostaria de dizer, mais uma vez, a respeito do discurso do Senador César Borges. Também queria, mais uma vez, felicitá-lo e lembrar que, de fato, a Bahia vive um momento positivo e isso se deve também aos excelentes quadros que a Bahia tem mobilizado para o seu Governo.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Marco Maciel.

Sr. Presidente, concluindo, a única evidência é que, infelizmente, esse Governo demonstra, reiteradamente, que não tem preocupação nenhuma com as regiões mais pobres deste País. É por isso que o Congresso precisa ter um papel sempre mais ativo na defesa do equilíbrio regional.

De um lado, é preciso que o Senado aprove a Comissão de Desenvolvimento Regional proposta pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Na Câmara dos Deputados, é preciso dar andamento ao projeto da Sudene, inclusive indicando os recursos orçamentários necessários ao seu suprimento, caso o Governo Federal entenda realmente que sejam insuficientes os recursos do fundo nacional de desenvolvimento.

Dessa maneira, o espetáculo do crescimento, que infelizmente não chegou ao País, poderá chegar aos Estados menos desenvolvidos. E o que esperamos, sinceramente, é que o exemplo da Bahia não fique restrito ao meu Estado. Aliás, aproveito – assim como fez o Senador Marco Maciel – para parabenizar o povo baiano, seus empresários, seus trabalhadores, bem como os seus atuais dirigentes, em particu-

lar o Senador Paulo Souto, que continua a conduzir a Bahia para o crescimento econômico, gerando emprego e renda para o seu povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Passamos a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, que falará pela Liderança do PDT.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, agora é definitivo. O Presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha, comunicou, de forma categórica, que a chamada PEC paralela da Previdência não será aprovada no período de convocação extraordinária: “No máximo” – condescendeu o Presidente da Câmara – “será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça”.

No período ordinário, ainda irá, Senador Paulo Paim, aquela proposta a uma comissão especial da Câmara dos Deputados e, só depois, então, irá à deliberação do Plenário, para votação em dois turnos.

O ano é eleitoral, e, a partir de abril, deflagra-se o processo sucessório municipal. Alguns Deputados influentes já declararam que não têm compromisso algum de aprovar a proposta tal como saiu do Senado. Isso significa dizer que a PEC paralela está ameaçada de não ser votada ainda este ano – porque no segundo semestre será praticamente impossível – e/ou de ser rejeitada, em grande parte, por aquela Casa.

Há dois aspectos a considerar, Senador Paulo Paim. Em primeiro lugar, todos sabemos, o Congresso e a sociedade também, que esta convocação extraordinária, que custará R\$50 milhões aos cofres públicos, só foi feita para dar cumprimento ao compromisso assumido por Líderes partidários nesta Casa de que a PEC paralela seria votada na Câmara dos Deputados. Ou algum Senador aqui tem dúvida disso? Não fosse a existência da PEC paralela, teria havido convocação extraordinária? Para quê? O que há de urgente aqui? A Lei de Falência? A reforma do Judiciário? É claro que não. É claro que esse dispêndio de dinheiro público está sendo feito – e entendo que seria justificável – para se aprovar a complementação da reforma da previdência, que restabelece alguns direitos dos servidores públicos.

Tenho certeza de que Senadores do porte do Senador Tião Viana, do Senador Paulo Paim, do Senador Aloizio Mercadante e do Senador Renan Calheiros não teriam assumido o compromisso aqui de que aquela proposta seria apreciada pela Câmara dos Deputados se não estivessem convencidos dis-

so. Não há como pôr em dúvida a seriedade de Senadores como Tião Viana e Paulo Paim.

Como ficam V. Ex<sup>as</sup> perante toda a sociedade brasileira e perante, sobretudo, os servidores públicos deste País, que haverão de perguntar por que não foi combinado isso antes?

O Deputado João Paulo é um membro proeminente do Partido dos Trabalhadores e é, de certa forma, um membro do Governo. Por que isso não foi acertado antes? E por que aquele Deputado, mesmo discordando da convocação extraordinária, não respeita os compromissos assumidos pelos seus companheiros de Partido e de Congresso, para dar cumprimento ao que foi firmado solenemente perante toda a sociedade?

Desgasta-se o Congresso, a imagem é desgastada porque vai parecer – e terá sido – uma convocação inútil, dinheiro público jogado fora. Ainda hoje estamos aqui numa sessão não-deliberativa, apenas para fazermos discursos, sem apreciarmos nada. Não há preocupação com o prestígio da instituição. Não se trata do prestígio pessoal de cada um de nós, mas da instituição, que precisa ser respeitada e estimada por todos os brasileiros, pois é uma instituição absolutamente indispensável ao País. Vejam o desgaste que vamos sofrer! Já sabemos que os Congressistas não são dos mais estimados ou admirados pela opinião pública. Vejam o preço que nós todos estamos pagando, principalmente o preço político que os Senadores que assumiram esse compromisso estão pagando. Nada disso é levado em consideração?

Não sei se ainda há tempo, Senadores Tião Viana e Paulo Paim, de uma mobilização, no âmbito do Governo, para tentar persuadir o eminente Presidente da Câmara e outros Líderes a reverem sua posição. Se não o fizerem, repito, quem sairá perdendo nessa história toda é o Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, com base no art. 14 do Regimento Interno do Senado, solicito a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra por cinco minutos pela liderança do Partido dos Trabalhadores.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ouvi atentamente o eminente Senador Jefferson Péres, que traz preocupações da maior relevância porque dizem respeito à autoridade política, à credibilidade e à coerência do Parlamento e da

classe política diante de suas responsabilidades constitucionais e legislativas e do seu compromisso com a sociedade brasileira.

Eu, particularmente, fico em uma situação um pouco mais delicada quando o tema é a chamada PEC paralela da previdência social, porque entendo que qualquer crítica dirigida, por parte do próprio PT, ao Presidente João Paulo, neste momento, só irá agravar a situação.

Na condição de Líder, a minha posição é ainda mais difícil, porque uma crítica ao Presidente da Câmara talvez criasse um constrangimento maior para que S. Ex<sup>a</sup> pudesse voltar a refletir sobre as decisões tomadas e as opiniões emitidas.

Causa-me muita estranheza, Senador Jefferson Péres, quando ouço a afirmativa de que não há prazo hábil para votar a PEC paralela, porque todos nós somos sabedores da série histórica das votações no Parlamento. Consta dos Anais do Senado e da Câmara dos Deputados que a mudança do regime de Governo foi feita em um dia; a emenda constitucional da taxa de iluminação pública foi votada em dois dias; a emenda da imunidade parlamentar foi votada em uma semana. Então, não há argumento verídico que sustente tal afirmação.

Sr. Presidente, mantenho com cuidado afirmações do tipo “o Governo tem honrado até agora o compromisso que assumiu com o Senado Federal”. Convocou o Congresso Nacional e definiu como ponto fundamental de pauta a PEC paralela além da reforma do Judiciário, a Lei dos Transgênicos, a Lei da Mata Atlântica, a Lei de Falência e outros itens que julgo fundamentais e da maior relevância para o País. E cumpriu a sua parte.

O Ministro José Dirceu, reunido com Líderes da Câmara dos Deputados e da base de apoio ao Governo, fez um apelo para que todos os Líderes pudessem assegurar o encaminhamento e a votação acelerada da reforma da previdência que lá tramita, porque ela diminuirá o impacto que possa ser danoso, de alguma forma, a alguns servidores públicos, com todas as características já tão bem debatidas pelo Senador Paulo Paim.

Então, fico, sinceramente no aguardo e ciente de que o Senado cumpriu com grandeza as suas responsabilidades nesse tema e de que o Governo honrou o compromisso assumido com o Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Senador Jefferson Péres, respondendo à indagação de V. Ex<sup>a</sup>, esclareço ao Plenário que, no exercício da Presidência do Senado, fui conversar com o Presidente da Câ-

mara, Deputado João Paulo Cunha, sobre a convocação extraordinária e a votação da PEC paralela. Acompanharam-me, naquela ocasião, a Senadora Serys Slhessarenko, aqui presente, o Senador Pedro Simon, o Senador Sérgio Zambiasi e cerca de representantes de 40 entidades.

E respondeu-me o Presidente João Paulo: “Senador Paulo Paim, eu não convoco, mas, se o Presidente da República convocar, chamarei os Deputados para deliberar e votar a PEC nº 77 como prioridade”. Esse foi o compromisso que o Presidente João Paulo assumiu com o Senador Paulo Paim, Presidente em exercício do Senado.

Vou além, Senador Jefferson Péres: esse compromisso de votação da PEC paralela nós o firmamos com todo o Governo, não só com os Ministros, mas também com o Presidente da República. Está aqui o Líder Tião Viana para endossar a nossa posição. Em torno de sete Senadores deste plenário votaram na PEC nº 67 com o compromisso de que a PEC nº 77 seria votada.

Encerro após esse esclarecimento e, em outra oportunidade, vou explicitar minha posição da tribuna. Como Presidente em exercício na época, quando participei do acordo, e como Senador no exercício da Presidência hoje, desejo dizer que, se esse quadro se configurar, eu particularmente me sentirei totalmente traído. E, naturalmente, não vou conviver no mesmo espaço com aqueles que traíram a proposta.

Espero que isso não seja verdadeiro e que efetivamente a Câmara dos Deputados assuma sua responsabilidade. Alguém disse: será um escândalo a convocação do Congresso gastando R\$50 milhões. E eu digo a mesma frase: será, sim, um escândalo a convocação do Congresso se esta instituição não votar a principal matéria que motivou esta convocação, que é a PEC nº 77. Que se assuma a responsabilidade do escândalo! O Senado está aqui e vai cumprir a sua parte.

Todo mundo lembra o pronunciamento que fiz dessa tribuna no dia 25, que está gravado: não se cumprido o acordo, o meu discurso vai ser cumprido, este sim na íntegra, porque eu tenho palavra, eu tenho honra e vou querer que respeitem a minha história.

**A SRª SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra de acordo com o art. 14, VI, do Regimento Interno, por ter sido citada.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Tem a palavra V. Exª.

**A SRª SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da

oradora.) – Sr. Presidente, gostaria de dizer que participei dessa reunião que V. Exª mencionou citando o meu nome. Realmente, naquele momento, fiquei quase desorientada, porque estavam ali presentes trinta e duas entidades sindicais, organizações dos trabalhadores. E éramos quatro Senadores: eu e os três Senadores do Rio Grande do Sul. O Deputado João Paulo, diante do fato de que pedíamos – e todas as entidades pediam – que se votasse a PEC nº 77, a qual votamos em três dias no Senado, respondeu que não faria auto-convocação para votar. S. Exª disse isso diante de mim, pois eu estava sentada ao lado dele. E disse ainda que, se o Governo Federal fizesse a convocação, S. Exª acataria. Em primeiro lugar, S. Exª não tem o que acatar, pois, se o Governo convocasse o Congresso extraordinariamente, como o fez, S. Exª teria mais que fazer a coisa acontecer.

Naquele momento, fiquei muito preocupada com a posição do Deputado João Paulo. Isso me aborreceu demais, porque vi que a situação se complicaria. Esta convocação extraordinária é fundamental, é de extrema relevância para a aprovação da PEC nº 77. Não deve ser por gênio, por gosto ou por mal gosto de algum Parlamentar que essa PEC paralela deve deixar de ser votada. A PEC nº 77 tem que ser votada sim! Há prazo hábil sim; basta que se tenha vontade política. É preciso parar esse joguinho de pirraça, de disputa, disso e daquilo. Quando se tem vontade política, se faz. Este é um Poder eminentemente político. E os trabalhadores deste País querem e pedem a PEC nº 77. Há aqueles que defenderam os trabalhadores e falaram sobre os problemas que a PEC nº 67 traria – e trouxe – para os trabalhadores. Brigamos aqui. Eu briguei, o senhor brigou, e muitos outros brigaram. E se aprovou a PEC nº 67, mas esta foi aprovada com o compromisso de se aprovar posteriormente a PEC nº 77. E exigimos que se aprove a PEC nº 77! Não querem fazer isso por quê? Qual é o problema?

Os trabalhadores têm que vir à Câmara dos Deputados exigir que o Presidente João Paulo pare com esses ímpetos de vontade própria. Ainda há tempo hábil para apreciar essa matéria, já que ainda há aproximadamente mais vinte dias de convocação extraordinária. Basta querer fazê-lo!

São poucos os avanços da PEC nº 77? São poucos, sim. Deveriam ser muito mais, mas os avanços que lá existem têm que ser votados com a rapidez necessária. E a possibilidade nos é dada com a convocação extraordinária do Congresso Nacional.

Quero tratar de outro assunto. Já declarei aqui que sou totalmente favorável à convocação extraordi-

nária e que não recebo pagamento por ela. Não sou demagoga. Não recebo! Fui Deputada por doze anos e nunca recebi pagamento pela convocação extraordinária. Apresentei inúmeros projetos para acabar com esse amaldiçoado jetom. Não recebi o jetom de julho do ano passado e não receberei o desta convocação. Quero que isso, mais uma vez, fique muito claro. Não admito que ninguém me chame de demagoga por que estou devolvendo o dinheiro. Tenho uma história de treze para catorze anos de Parlamento. Nunca recebi o pagamento da convocação extraordinária, continuarei não o recebendo e exijo, no mínimo, que me respeitem.

Somos eleitos para trabalhar, para defender os interesses do povo. Temos que fazer isso a qualquer momento e a qualquer hora, independentemente de recebimento de jetom.

Muito obrigada.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – O Senador Mozarildo Cavalcanti pediu a palavra pela ordem para falar do mesmo assunto e, ao mesmo tempo, pela Liderança do PPS.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Peço a palavra, pela ordem, para falar como Líder do meu Partido e sobre o mesmo assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Passo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Em seguida, concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Magno Malta.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, creio que todos que se empenharam de alguma forma para a aprovação da PEC nº 67 e da PEC nº 77, que é a chamada PEC paralela, está sem compreender a posição do Presidente da Câmara dos Deputados, que deve agir com isenção e não pode expor sua posição pessoal sobre esse ou aquele projeto. Assim deve agir também o Presidente do Senado.

A PEC paralela muito interessa aos trabalhadores e diz respeito claramente e somente aos interesses dos trabalhadores, pois trata de temas como a paridade, a regra de transição, o subteto para os Estados que o quiserem, os inativos, ou seja, os portadores de doenças incapacitantes, os aposentados por invalidez e a aposentadoria das donas de casa.

Sr. Presidente, gostaria que fizessem silêncio.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. *Fazendo soar a campanha.*) – Peço a atenção do Plenário, pela importância do debate.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR) – Primeiramente, estranho o comportamento do Presidente da Câmara, que – repito – deveria ser de isenção na condução dos trabalhos, fazendo-os acontecerem. S. Ex<sup>a</sup> deveria ser sensível a uma questão que, como disse muito bem a Senadora Serys Slhessarenko, se não é de todo benéfica para os trabalhadores, alivia bastante a sua situação diante do que determina a PEC nº 67.

Assim, não é possível compreender que o Presidente da Câmara, que é do Partido dos Trabalhadores, adote uma posição como essa.

Manifesto minha inconformidade e estranheza. Como foi dito pelo Senador Jefferson Péres, o principal motivo desta convocação foi a PEC nº 77, a PEC paralela, que aliás se deve muito à engenhosidade do Senador Tião Viana, que, como Relator da PEC da previdência, soube costurar todos os acordos para que, de um lado, não houvesse atraso nos ajustes da previdência e que, de outro lado, fosse amenizada a situação dos trabalhadores. E todos nós, aqui, à unanimidade, votamos a PEC nº 77.

Então, é inacreditável que agora o Presidente da Câmara, abusando do poder que tem, resolva ir contra todos. O que mais me causa estranheza é que dizem que é porque se revolta pela posição deste ou daquele Senador. E o pior ainda é que esse comportamento dele coloca sob suspeita o Presidente da República, o Ministro José Dirceu e os outros Ministros que se comprometeram com a aprovação da PEC paralela.

Os trabalhadores que têm interesse na aprovação dessa medida, a PEC paralela, devem, sim, ir à Câmara “forçar a barra”, exigir dos Deputados que cumpram o seu dever. Se não queriam votar, não deveriam nem vir a Brasília e nem receber. O próprio Presidente da Câmara não deveria ter vindo. O que S. Ex<sup>a</sup> está fazendo aqui?

Temos que realmente exigir que o Presidente João Paulo reflita e repense a responsabilidade que tem como Presidente de uma Casa do Poder Legislativo, principalmente sendo a Casa que representa o povo. Nós, aqui, representamos os Estados. Os Deputados representam exatamente o povo. E como pode o Presidente de uma Casa que representa o povo ficar insensível e dar uma de colegial que embirra e não quer fazer uma coisa por que entende que não deve fazer, comprometendo, assim, todos nós do Congresso?

Se não votarmos essa PEC paralela, terá sido, como disse o Presidente Paulo Paim, um escândalo. Vamos votar no Senado a reforma do Judiciário? Talvez. Pelo que ouvi da última reunião da CCJ, deveremos aprová-la naquela Comissão e, possivelmente, se não nesta convocação, logo no início dos trabalhos normais. E, por que a Câmara não vota essa PEC paralela? Porque, como disse muito bem o Senador Tião Viana, não há argumentos para dizer que não há prazo, que não há tempo hábil. Isso aí é desculpa de quando não queremos fazer alguma coisa. Aí se inventa que não tem tempo, que precisa fazer isso, que precisa fazer aquilo. O Presidente João Paulo, repito, precisa refletir sobre a responsabilidade do cargo que ocupa e sobre a responsabilidade que tem para com os trabalhadores e, principalmente, para com a dignidade e o respeito dos seus pares.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Pela Liderança do PL, concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, é triste, durante este período de convocação, já na primeira semana, termos que assumir esta tribuna sempre para falarmos do mesmo assunto, que envergonha a todos nós. Hoje eu reflito e fico pensando numa fala da Senadora Heloísa Helena: quem sabe mais fácil teria sido ao próprio Governo permitir emendar a PEC nº 67 para que ela pudesse voltar à Câmara, ser homologada pela vaidade do Presidente João Paulo, e voltar a esta Casa? Aqui, me parece, há homens mais maduros, e, por meio de um acordo, antes do dia 31 de dezembro nós já teríamos votado a própria PEC nº 67, depois de emendada na Câmara, e dado uma resposta significativa à sociedade brasileira.

O Governo assumiu o compromisso com esta Casa, por meio de suas Lideranças – o Senador Tião Viana, por quem nutrimos o maior respeito, e o Senador Aloizio Mercadante, que também respeitamos – e as da oposição, que ajudaram a costurar essa melhora. As Lideranças da oposição sentaram-se à mesa e ouviram o que nós ouvimos do Governo: votando a PEC nº 67 não atrapalharíamos a vida do Governo já para o próximo exercício. “Temos a garantia a dar, e o que vale é a nossa palavra.” Evocou-se aí o mesmo comportamento adotado no Governo Fernando Henrique Cardoso quando mandou um documento se comprometendo a não privatizar a Petrobras, e demos um voto de confiança a mais, porque o Presidente Fernando Henrique pelo menos mandou um docu-

mento. Nós acreditamos na palavra, Senador Geraldo Mesquita Júnior, e votamos a PEC nº 67.

Agora, a Câmara não podia nutrir tanta ilusão de que o Senado – 81 Senadores, numa Nação grande como esta, ex-Governadores, ex-Senadores de outros mandatos, ex-Deputados, homens que acumulam história na vida pública – pudesse deixar passar ileso um momento de reforma do País sem dar a sua contribuição.

A contribuição que se deu foi a mais significativa possível, dando até à Câmara, à base do Governo, ao PT – que a vida inteira militou com esta base, com os sindicatos, com as associações – a possibilidade de restabelecer o bom convívio perdido quando a PEC nº 67 foi votada na Câmara. O Senado deu a eles essa possibilidade.

Antes de começarmos o recesso, ouvimos rumores de que a Câmara não votaria a PEC nº 77. Tivemos uma reunião com lideranças do Governo no gabinete do Presidente João Paulo – o Líder do Governo, o Líder do PT, as lideranças da base do Governo na Mesa do Presidente João Paulo – e, lamentavelmente, ouvi coisas de menino buchudo, de menino catarrento, pirracento, que rola no chão e esperneia: “Eu quero, eu quero, eu quero”. Chora, chora, para a mãe fazer o que ele quer. “Quem levou tomatada fomos nós, quem levou ovo podre fomos nós, quem botou a cara no **outdoor** fomos nós, e agora o Senado sai com o bônus, e nada para o Senado de ônus!”

Com todo respeito ao Presidente João Paulo, para um homem que pensa em ser Governador de São Paulo, S. Ex<sup>a</sup> precisa estudar muito para amadurecer.

Fico sem dormir com duas interrogações na cabeça, Senador Jefferson Péres: não estará S. Ex<sup>a</sup> cumprindo uma determinação do Palácio, fazendo birra, cumprindo ordem – porque o Palácio já nos deu a palavra –, tentando nos dar um a zero no recesso? Se João Paulo estiver a serviço do Palácio, será uma vergonha maior do que a que já se estabeleceu. Se não for isso, pergunto ao núcleo duro da república do PT de São Paulo: qual é o futuro político de João Paulo, que é capaz de enfrentar o Presidente Lula e dizer que quem pariu Mateus que o enfrente? “Foi Lula quem fez a convocação, é problema dele. Eu não faço.” Ele é da base do Governo, ele é do PT, o governo é dele. E daí? O Presidente João Paulo tem compromisso com a sociedade? Tem compromisso com os aposentados? Tem compromisso com as pessoas com doenças incapacitantes? Tem compromisso com a regra de transição? Tem compromisso com a paridade? Não sei. Até porque quem um dia disse que o PT só não havia concordado com a refor-



ma do Presidente Fernando Henrique Cardoso, apesar de saber que estava tudo certo, porque tinha um projeto político – e era verdade –, ou seja, um sujeito que fala pelos cotovelos e depois desmente com a boca, não sei se posso acreditar no que ele fala.

A nossa situação aqui é incômoda. A sociedade civil está assistindo a isso incomodada. Agora, saiba a sociedade civil que a reforma da Previdência foi aprovada nesta Casa num consenso de homens e mulheres que compõem este Parlamento e que têm responsabilidade. E fizemos a composição, no gabinete do Líder do PSDB, Arthur Virgílio, com o Líder José Agripino, do PFL, com o Líder do PDT, com os Líderes da base aliada de que votaríamos a PEC nº 67 e teríamos a PEC nº 77. E combinamos ali que passaríamos por cima de todos os interstícios por um acordo de liderança e entregaríamos, como entregamos, a PEC nº 77 avançada à Câmara dos Deputados.

Se a Câmara dos Deputados tivesse disposição de votá-la, ela o teria feito até o dia 30, rompendo todos os interstícios por uma combinação e acordo de líderes. Assim, dia 30, a PEC nº 77 já estaria votada, todos nós estaríamos de férias, com as nossas famílias, porque ninguém é de ferro, e não estaríamos aqui expostos a uma vergonha como esta. Porque a Câmara está fazendo birra, sob a batuta e o comando do seu Presidente João Paulo, por quem tenho o maior respeito, mas neste momento não posso ver nele senão a figura do menino buchudo, catarrento e pirra-cento.

Então, cabe ao Governo dizer o seguinte: se João Paulo está falando em nome do Governo – porque pode ser também uma armação para dar um zero na gente e ele estar assumindo o ônus de ser o lado mau do Governo – ou se está fazendo isso por conta própria, achando que vai agradar à grande maioria que votou na PEC nº 67 e teve o ônus, como eles dizem, de ir para o **outdoor**, e tentar uma reeleição para Presidente. Mas, está mais que provado que um homem que não tem isenção como Presidente da Câmara dos Deputados não pode continuar sendo Presidente.

Mas, como a convocação ainda está em vigência, Senador Ramez Tebet, há tempo para que o Presidente da Câmara possa se redimir junto não somente às associações e sindicatos, mas aos aposentados deste País, que esperam um comportamento diferente de S. Ex<sup>a</sup>, às pessoas que têm doenças incapacitantes, àqueles que precisam da regra de transição e da regra de paridade.

Para tanto, aqui, no Senado, manteremos o nosso plantão na esperança de que a Câmara, sob a

batuta do Sr. João Paulo, assuma um comportamento de maturidade, porque é isso que a sociedade está esperando.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Passamos a palavra ao nobre Senador Rodolpho Tourinho, por cessão da Senadora Ana Júlia Carepa.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço inicialmente à Senadora Ana Júlia pela cessão do seu tempo e registro, neste momento, a nossa solidariedade ao Presidente Sarney, à nossa colega Senadora Roseana Sarney, no dia em que se celebra a missa de sétimo dia de Dona Kyola.

Volto a trazer a este Plenário um tema que considero extremamente importante, que tem sido frequentemente tratado na imprensa nacional, mais recentemente inclusive, que é a questão da autonomia do Banco Central.

Em dezembro do ano passado, fiquei bastante satisfeito quando ouvi as declarações do Ministro da Fazenda, Sr. Antonio Palocci, incluindo entre as prioridades do Governo para o ano de 2004 o projeto que estabelece a autonomia operacional do Banco Central. Trata-se de medida necessária para o amadurecimento do atual modelo macroeconômico nacional, garantindo maior credibilidade ao sistema financeiro do País, possibilitando maiores reduções nas taxas de juros e, sobretudo, possibilitando que o Congresso Nacional participe, de alguma forma, dessa formulação ou mesmo da responsabilidade pela política econômica e cambial do País.

Aliás, cumpre registrar que, com esse objetivo, apresentei no ano passado o Projeto de Lei nº 317, cujo Relator na Comissão de Constituição e Justiça é o eminente Senador Tasso Jereissati, que dispõe sobre a redefinição do papel do Banco Central.

Entretanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, já neste ano, para infeliz surpresa de todos, o Ministro José Dirceu disse, em entrevista à imprensa, que a autonomia do Banco Central não seria tratada pelo Governo Federal em 2004. Devo dizer que, dois dias depois, ele recuou dessa afirmação, segundo a imprensa, após solicitação do Presidente Lula.

Todavia, é possível inferir que essa indecisão que está sendo mostrada pelo Governo Federal, por seus Ministros e pela própria Presidência sinaliza uma divergência talvez maior do que a que existe na

prática em relação ao tema. E, talvez por isso, na semana passada, algumas manchetes de jornal afirmavam que a autonomia do Banco Central ficará para ser discutida, se tanto, em 2005.

A maioria dos que se dizem contra a idéia da autonomia do Banco questiona os poderes que estão sendo conferidos à instituição, sem que haja ingerências do Poder Executivo. Por sua vez, a principal defesa que se faz à proposta é a maior credibilidade que poderá conferir à economia nacional perante os agentes financeiros nacionais e internacionais. Basta verificarmos, por exemplo, as cobranças, dois dias após as declarações do Ministro José Dirceu, sofridas pelo atual Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, e por autoridades monetárias em um seminário ocorrido na Suíça sobre esse tema, em relação às reais possibilidades de implementação dessa solução.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sou dos que defendem a implementação imediata da autonomia operacional do Banco Central com diretrizes definidas pelo Governo. Creio que tal medida resultará no aprimoramento dos fundamentos da economia nacional.

Nesse sentido, gostaria, inclusive, de chamar a atenção do Exm<sup>o</sup>. Sr. Ministro Antonio Palocci, que parece comungar das mesmas convicções que tenho, para o fato de já existirem projetos em tramitação em ambas as Casas sobre esse tema. No Senado Federal, basta que as discussões em torno do tema se iniciem na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo Relator, repito, é o eminente Senador Tasso Jereissati.

O projeto possui alguns pontos fundamentais: o primeiro deles é a autonomia operacional do Banco Central. Entretanto, inova ao instituir a aprovação, no Congresso Nacional, de lei anual que definirá as diretrizes das políticas monetária e cambial para o exercício posterior, fortalecendo, portanto, o Poder Legislativo nesse processo. Além disso, reformula as funções do Banco Central, incluindo a retirada da supervisão do mercado financeiro das suas competências e redefinindo o papel do Conselho Monetário.

Entre tantas atividades que hoje o Banco Central tem, eu citaria, por exemplo, a regulação e a fiscalização de quaisquer tipos de consórcio que sejam feitos no País; registro e acompanhamento de capitais estrangeiros, intervenções e liquidações de bancos; fazer censo do capital estrangeiro; não aprovar, mas participar do plano de aplicação de recursos do Banco do Brasil, que, aliás, fica subordinado às regras de fiscalização do Banco Central; fiscalizar as bolsas de valores; prestar assistência financeira às bolsas de valores; entrar no processo de alienação de ações da

União, quaisquer que sejam essas ações; autorizar funcionamento de cooperativas de créditos; participar do Conselho Nacional do Cooperativismo e tantas outras funções.

O que se pode verificar é que, quando foram anexados todos os projetos que esse projeto de lei modificará, chegamos a atingir cerca de 400 páginas de legislação que deverá ser modificada. No fundo, o que se quer exatamente não é que se dê independência ao Banco Central, mas autonomia para traçar, conduzir junto com o Governo e o Congresso, a política monetária e cambial, deixando de fazer coisas – a mais típica delas – como a fiscalização de bancos, que teria que ser feita por outro órgão a ser definido pelo Governo. Essa delegação da gestão da política monetária seria dada a um banco com diretorias com mandatos fixos, sujeitas ao cumprimento de diretrizes explícitas, submetidas a avaliações periódicas e subordinadas à sanção, de última instância, do Parlamento e do Poder Executivo.

Essencialmente, a proposta define que o Banco Central do Brasil terá como objetivos fundamentais o controle da inflação e o equilíbrio de longo prazo do balanço de pagamentos, passando a contar, para tanto, com a prerrogativa de autonomia operacional. É fundamental registrar que essa autonomia operacional, repito, não significa, absolutamente, a independência em relação aos Poderes democraticamente constituídos.

Pelo contrário, a autonomia prevista na proposição submete o Banco Central a um amplo conjunto de limitações, diretrizes, condições e controles para sua atuação.

A nova lei de diretrizes monetárias e cambiais será o guia da ação do Banco Central e do qual este não poderá se desviar, sob pena de perda de mandato do seu presidente e dos seus diretores. O Presidente da República deverá enviar anualmente, como faz com a LDO e o Orçamento, lei para apreciação do Congresso Nacional contendo as diretrizes de política monetária e cambial para o exercício seguinte. Dessa forma, repito, o projeto fortalece sobremaneira a participação do Poder Legislativo na elaboração das políticas monetária e cambial para o País, bem como o seu encaminhamento.

Outro ponto que considero fundamental na proposição é a reformulação das funções do Banco Central. E aí cumpre destacar o quão importante é a redefinição do papel da instituição, sob pena de concedermos autonomia operacional a um órgão que atualmente centraliza várias atribuições, as quais me referi

há pouco, e aí, sim, poderia ficar com poderes em demasia.

Ocorre que, no Brasil, o Banco Central acabou absorvendo, ao longo dos anos, um sem-número de atribuições, em nada relacionadas à execução da política monetária e cambial.

O projeto elimina, portanto, muitas das competências hoje conferidas ao Banco Central, das quais destacaria sobretudo a supervisão e a fiscalização do Sistema Financeiro Nacional. De acordo com o projeto, essa função deverá ser exercida por outro órgão a ser criado pelo Poder Executivo. Aliás, trata-se de uma tendência internacional, visto que dois terços dos países adotam hoje um sistema de supervisão bancária fora do Banco Central.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, dos pontos principais que destaquei na proposição, resta tratar da redefinição das atribuições do Conselho Monetário Nacional, que terá, dentre as suas novas incumbências, o papel principal de coordenar a elaboração da lei de diretrizes para as políticas monetária e cambial a ser enviada ao Congresso. Será também responsável por monitorar as ações ao Banco Central, compatibilizar as ações da autoridade monetária com a dos órgãos de fiscalização e controle do mercado financeiro e atuar como poder moderador de eventuais excessos no uso do poder regulamentar do Banco Central.

Concluo registrando a minha preocupação com a indefinição e, ao que tudo indica, discordância dos membros do Governo no Executivo e de sua base de sustentação no Congresso em relação à autonomia operacional do Banco Central.

**O Sr. Marco Maciel** (PFL – PE) – Senador Rodolpho Tourinho, gostaria, se possível, que V. Ex<sup>a</sup> me concedesse um aparte.

**O SR RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Concedo, com muita satisfação, o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Marco Maciel** (PFL – PE) – Senador Rodolpho Tourinho, V. Ex<sup>a</sup> traz hoje à consideração do Senado a questão da autonomia do Banco Central. E isso se insere, como V. Ex<sup>a</sup> citou, em um quadro mais amplo da busca da desejada estabilidade econômica, um dos grandes fundamentos para que se tenha um desenvolvimento digno desse nome. Sabemos que os chamados países de Primeiro Mundo já conferem uma desejável autonomia aos bancos centrais, que os coloca a salvo de pressões políticas, sobretudo pressões políticas de curto prazo, mormente em períodos eleitorais. Por isso, penso que o Congresso dará uma excelente contribuição se avançar nesse

território, sobretudo se, para esse fim, houver uma boa parceria com o Poder Executivo. Acredito que, em assim fazendo, estaremos avançando no sentido de melhorar o nosso desempenho fiscal, de melhorar as nossas taxas de crescimento e criar condições para termos também um desenvolvimento mais justo. Felicito V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso que faz e pelo trabalho que vem realizando nesta Casa. V. Ex<sup>a</sup> foi um excelente Secretário da Fazenda – há pouco V. Ex<sup>a</sup> estava sendo lembrado pelo Senador César Borges no discurso que proferiu – e domina muito bem a matéria. Foi um excelente Ministro de Minas e Energia e está sendo também um competente e talentoso Senador, valendo destacar, entre muitas das suas colaborações, uma participação muito efetiva na reforma tributária. A proposta oriunda da Câmara não era boa, sendo substancialmente modificada para melhor pelo Senado, e V. Ex<sup>a</sup> concorreu de forma decisiva para que isso acontecesse. Por isso quero, ao tempo que me solidarizo com as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, cumprimentá-lo também pelo desempenho nesta Casa do Congresso Nacional.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Agradeço muito, Senador Marco Maciel, a V. Ex<sup>a</sup> pelas palavras, que são muito importantes para mim. V. Ex<sup>a</sup>, tendo em vista a sua vivência e experiência, tocou em um ponto que não está aqui claramente colocado, que é a pressão política sobre o Banco Central, sobretudo, como V. Ex<sup>a</sup> se referiu, em determinados anos de eleição. A rigor, aqui o que se faz é o inverso: dá-se uma participação permanente ao Congresso na definição das políticas sem que se tenha essa pressão. Portanto, esse argumento colocado por V. Ex<sup>a</sup> é muito importante. Considero que se trata de uma expressiva colaboração para a avaliação que teremos que fazer, pois ainda vamos discutir bastante essa questão no Congresso Nacional.

Concedo um aparte ao Senador César Borges.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Nobre Senador Rodolpho Tourinho, V. Ex<sup>a</sup>, profundo conhecedor das questões econômicas, há muito tempo se debruça sobre a autonomia do Banco Central, inclusive V. Ex<sup>a</sup> é autor de projeto de lei que tramita nesta Casa. V. Ex<sup>a</sup> também toca em um aspecto que nos preocupa sobremaneira: o aspecto político da divergência existente no seio do Governo com relação à essa importantíssima questão. Assistimos ao fato de que o Governo do Partido dos Trabalhadores, que tem origem no socialismo, no Estado grande, estatizante, ao assumir o Governo, implantou a macroeconomia liberal, atendendo aos ditames do mercado, procurando dar-lhe segurança, procurando trazer confiança inter-

nacional para o País. Essa é a política assumida pelo Ministro Antonio Palocci, como muito bem colocou V. Ex<sup>a</sup>. Por outro lado, grande parte do Governo é estatizante e quer permanecer com os princípios do Estado grande, controlador de todas as ações, e não aceita efetivamente a autonomia do Banco Central, como V. Ex<sup>a</sup> colocou. Há, portanto, uma declaração do Ministro José Dirceu, que é um Ministro forte do Governo, e outra do Ministro Palocci, que efetivamente é um Ministro fortíssimo, da Fazenda. Penso que isso prejudica o País. É preciso o País ter clareza de para onde estamos indo, sob pena de termos uma política liberal, neoliberal na macroeconomia e uma política socializante, estatizante nos Ministérios. Penso que, nesse momento do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, esta é questão crucial: a definição que o País exige do Governo com relação a essas questões. Não me vou posicionar nem a favor de uma, nem a favor de outra. Não obstante, o País precisa de clareza com relação a esse tema. Um outro ponto é a auto-suficiência do Governo. Há um projeto de sua autoria e há outros projetos na Câmara do Deputados com relação à autonomia, mas, no entanto, nada se aproveita. Um belo dia, por meio de uma medida provisória, o Governo vai querer legislar sobre a questão desconhecendo o esforço e o nosso papel nesta Casa. São, portanto, duas questões importantes, muito importantes, que V. Ex<sup>a</sup> levanta e que devem merecer a preocupação do Congresso a fim de que possamos pressionar o Governo Federal para que elas sejam elucidadas para o Brasil. Muito obrigado. Parabéns pelo pronunciamento.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA)** – Muito obrigado, Senador César Borges. Tenho essa preocupação. Aliás, nasceu da discussão entre os dois Ministros a minha decisão de tratar novamente desse assunto – aliás, já o fiz mais de uma vez. Não é um projeto simples que amanhã possa ser tratado por medida provisória. Isso é algo que me preocupa. Acredito que o tema tem de ser exaustivamente debatido. Não é uma questão ideológica. Mas, sim, uma questão de como alocar funções que atualmente são do Banco Central, algo que só o Governo poderá fazer. Não temos a autoridade de propor qualquer tipo de ação nesse sentido. Isso me preocupa bastante. Foi esse o objetivo maior de eu ter trazido à tona esse assunto.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelas observações.

Concedo o aparte ao Senador Jefferson Péres.

**O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM)** – Senador Rodolpho Tourinho, V. Ex<sup>a</sup> antecipa um debate que inevitavelmente terá de ser travado no Congresso

Nacional. Autonomia do Banco Central é tema relevante. Não o demonizo nem o santifico. Há países que funcionam muito bem com o Banco Central autônomo e outros, não. Quando o Primeiro-Ministro Tony Blair assumiu o Governo, uma de suas primeiras providências, apesar de ser de partido trabalhista de esquerda, foi exatamente dar autonomia ao Banco Central da Inglaterra. Parece-me que a vantagem da autonomia é a maior estabilidade. Como disse o Senador Marco Maciel, deixa a política monetária, sobretudo, livre e isenta de injunções políticas, e principalmente eleitoreiras. Dá estabilidade e confiança ao mercado. Creio que um Banco Central com um certo grau de autonomia, mas comprometido com metas cambiais e monetárias, obrigado a prestar informações periodicamente ao Senado, pode ser uma boa solução para o País. É preciso “desideologizar” esse fato. Austeridade monetária e controle de inflação não são de esquerda nem de direita. Meu Deus do céu! Deixou de sê-lo há muito tempo. Não se trata de questão neoliberal ou de esquerda. Todo governo hoje tem de ser responsável. Controlar a inflação e impedir que haja um novo surto inflacionário é responsabilidade de todo governo, por ser condição necessária para qualquer política social, que obviamente não se faz num período de descontrole inflacionário. Finalmente, como comentava com o Senador Gilberto Mestrinho, não sei se existe amadurecimento no País para isso. O Governo não está conseguindo conviver com a autonomia das agências reguladoras e não vai conviver com a autonomia do Banco Central. Os governos brasileiros são autoritários por natureza. Isso é cultural no Brasil. Eles querem mandar em tudo, controlar tudo e jamais admitirão que uma agência possa cumprir contratos sem dar bola ao Governo, porque não têm de dar bola ao Governo mesmo. Que o Banco Central, apesar de estarmos em ano eleitoral, não ceda a pressões, não eleve os juro, não baixe a taxa de juro por considerar, a partir de uma avaliação técnica, que seja o melhor para o País. O Governo não saberia conviver com isso, e, em um ano, a autonomia seria revogada. Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA)** – Senador Jefferson Péres, agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup> pelas observações. Entendo-as todas pertinentes e preocupa-me muito também a questão do não respeito à autonomia de simples agências, quando pensamos na autonomia do Banco Central.

Volto a insistir que penso que esse é o momento de discussão do assunto. Hoje, há uma tendência crescente em todos os países de dar autonomia aos

bancos centrais, para que eles possam exercer com liberdade, sem influência política, como bem disse V. Ex<sup>a</sup>, a sua função. Temos de nos preparar para chegar a esse ponto um dia, pois tenho absoluta convicção de que chegaremos. Não sei quando. Esse é o grande problema.

Sr. Presidente, o momento é oportuno para iniciarmos as discussões.

Concedo o aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Senador Geraldo Mesquita, faço o mesmo apelo a V. Ex<sup>a</sup> que fiz aos outros Senadores: como o tempo do orador já terminou, peço que V. Ex<sup>a</sup> seja o mais breve possível, porque o Senador Ramez Tebet está ao meu lado ansioso para fazer o seu pronunciamento.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB – AC) – Sr. Presidente, eu não queria perder a oportunidade de modestamente ilustrar a preocupação do Senador Rodolpho Tourinho com o episódio ocorrido há pouco tempo envolvendo o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando participava de um debate com economistas em que se encontrava o representante do FMI. Na pauta dessa discussão acerca da autonomia do Banco Central, quando o representante do FMI advogava a necessidade de o Brasil debater o assunto e de o Congresso Nacional aprovar legislação nesse sentido, o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, para alguns, surpreendentemente, mostrou-se contrário à postulação e trouxe uma consideração muito interessante. Disse S. Ex<sup>a</sup> que, naquela época de crise, com Gustavo Franco na Presidência do Banco Central, existindo naquela ocasião o dispositivo garantindo a autonomia do Banco Central, talvez, para cumprir recomendação do próprio FMI, o próprio Presidente da República tivesse de ter renunciado, porque não teria como obrigar o Banco Central a cumprir a política que o Governo entendia como correta e necessária para aquela ocasião. Achei muito interessante e oportuno trazer essa lembrança para ilustrar o discurso do Senador Rodolpho Tourinho. Muito obrigado.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Considero bastante oportuna a sua contribuição, Senador Geraldo Mesquita. Não tenho dúvida de que esse é um tema controvertido e de que terá de ser discutido. Volto a lembrar o que o Senador César Borges disse acerca de que decisões nesse sentido não venham por meio de medida provisória. No nosso recente projeto, tivemos o cuidado de evitar que esse tipo de coisa ocorresse. Depois, darei mais detalhes, porque o Legislativo passaria a ter um papel maior, de

participação, de vigilância, no Conselho Monetário Nacional e no Banco Central.

**O Sr. Marco Maciel** (PFL – PE) – Sr. Presidente, gostaria de solicitar um aparte de um segundo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior traz à colação o episódio relativo à desvalorização cambial, que ocorreu entre 1991 e 1999. Foi, de fato, um momento de muita tensão dentro e fora do Governo. Naturalmente, a questão que se pôs naquela ocasião foi a necessidade de permitir que o câmbio voltasse a flutuar. Como foi lembrado, o então Presidente do Banco Central, Dr. Gustavo Franco\*, tinha opinião divergente. O ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, no debate a que se referiu o Senador Geraldo Mesquita, reportou-se ao seguinte dilema que lhe foi imposto àquela ocasião: ou demitia o Presidente do Banco Central ou renunciava ao mandato. Realmente, naquele momento, não havia outro caminho a não ser deixar novamente a moeda flutuar e acabar com o modelo do chamado câmbio fixo. Graças ao fato de o Brasil não ter o chamado Banco Central independente, foi possível tomar essa decisão. Para fazer uma leitura na semântica dos novos tempos, discuta-se agora, naturalmente tendo em vista que avançamos, e muito, no campo da estabilidade fiscal e monetária, o próximo passo para continuarmos avançando nesse campo e para chegarmos a ter, de fato, um Banco Central que fique indene a essas pressões da administração e, de modo especial, às pressões político-eleitorais. Para isso, é necessário, como atenta procedentemente o Senador Tourinho, que todo um processo legislativo seja amplamente discutido, que isso seja implantado de forma gradativa e que haja até, quem sabe, uma chamada pedagogia dessa autonomia. Que se forje uma cultura dessa autonomia, para que se decida como ela deve se processar, em que período de tempo e em que limites. Na minha opinião, esse é o caminho em que devemos continuar avançando no Congresso Nacional e em parceria com o Poder Executivo. Essa é uma matéria em que deve haver – para usar uma expressão muito em voga hoje – uma sintonia muito fina entre os dois poderes, para que possamos, de fato, continuar avançando nesse campo. Hoje, como lembra o Senador Jefferson Péres, a questão da estabilidade fiscal deixou de ter qualquer conteúdo ideológico para se situar até como um princípio de Governo, que se aloja quase no campo ético, no campo da conduta, porque, enfim, envolve o uso adequado dos recursos de um país, inclusive seus recursos financeiros. Era o que tinha a dizer. Perdoem-me, mais uma vez, por interromper o discurso do Senador Rodolpho Tourinho, que traz uma excelente contribuição ao debate do tema.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Marco Maciel.

Para encerrar, Sr. Presidente, muito do que procurei construir nesse projeto veio de uma experiência bancária de cerca de 25 anos e de convivência com o Banco Central. Realmente não posso entender como dois projetos possam tramitar juntos. Um trata da fiscalização do sistema bancário brasileiro, com toda a legislação e implicações existentes; o outro, desse mesmo organismo, visando, além dos consórcios da vida, executar diariamente uma política cambial e uma política monetária. São questões absolutamente conflitantes. E nasceu da experiência pessoal a idéia desse projeto. Sugiro que iniciemos o quanto antes o processo de discussão a respeito do assunto, realizando audiências públicas com a presença dos que concordam e dos que discordam da autonomia operacional do Banco Central. Estou certo de que, dessa forma, poderemos colaborar no sentido de que, cada vez mais, venhamos a obter uma estabilidade maior na economia brasileira e uma transparência maior na execução de suas políticas.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância com o horário.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Passo a palavra, de imediato, ao Senador Ramez Tebet, por permuta com o Senador Sérgio Guerra.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente em exercício, Senador Paulo Paim, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, hoje é um dia triste para mim. Ocupo a tribuna com o sentimento de profunda tristeza porque constatamos que a PEC paralela não está progredindo. Fizemos vários pedidos, e não compreendo por que isso está ocorrendo. Se converso com Deputados, eles afirmam que são favoráveis à PEC paralela. Estou triste porque votei com o meu Partido, que foi o idealizador da PEC paralela. Foi uma das formas com que me convenceram a dar o voto em favor da reforma da Previdência, por acreditar que ela encontraria eco, porque se tratava de uma medida que amenizaria a vida dos servidores, dos trabalhadores públicos. Quando eu poderia imaginar que essa PEC encontraria resistência em outros objetivos que não quero aqui mencionar, pois em verdade não é esse o assunto que me traz a esta tribuna.

Porém, não posso deixar de me manifestar, com o objetivo de fazer um apelo para que se inicie a tramitação da matéria na Câmara dos Deputados, para que aquela Casa não permita morrer a última centelha de esperança no coração de muita gente que es-

tava prestes a se aposentar, faltando uma semana, alguns dias para a aposentadoria. E não conseguiram fazê-lo, Sr. Presidente. E só terão essa oportunidade se por acaso a PEC paralela for aprovada na Câmara dos Deputados.

Um homem que me sensibiliza é o Líder do PT nesta Casa. S. Ex<sup>a</sup> me sensibiliza, sim. Ilustre Senador pelo Estado do Acre, médico humanitário, V. Ex<sup>a</sup> me sensibiliza, porque tem reiterado aqui o compromisso que assumiu com todos nós, porque V. Ex<sup>a</sup> também acreditou na PEC paralela. Não estou descrente de tudo. Estou triste, porque ela deveria estar tramitando para ser aprovada o mais rapidamente possível. Quem não está triste nesta Casa? Compromisso é compromisso. Compromisso é feito para ser honrado, cumprido.

Desde que cheguei a esta Casa, que presidi modestamente, e sempre durante a minha vida pública, tenho por ensinamento nunca desonrar um compromisso assumido. Não se pode usar de subterfúgios. O Presidente cumpriu a palavra assumida, convocou extraordinariamente o Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, alguém tem dúvida de que esta convocação extraordinária só existiu por causa da PEC paralela? Não foi a Lei de Falências, que está tramitando na Comissão de Assuntos Econômicos; não foi a reforma do Judiciário, não foram as medidas provisórias ou qualquer outro projeto em pauta que motivaram a convocação extraordinária. A convocação extraordinária foi motivada, sem dúvida alguma, para que a PEC pudesse tramitar o mais rápido possível.

Presidia esta Casa, e sabem o que aconteceu aqui com o projeto da imunidade parlamentar, lembrado pelo Líder Tião Viana, do PT, no Senado? A imunidade parlamentar, cujas regras foram modificadas, começou e foi aprovada nesta Casa, foi para a Câmara. Estávamos no apagar das luzes, Sr. Presidente. Houve acordo de Lideranças. Reduzimos os prazos regimentais, porque havia legitimidade na matéria, porque a Nação exigia, como exige agora, a aprovação da PEC paralela.

Estou triste, sim, mas não estou muito pessimista. Quero crer que a classe política é sensível. Com essa sensibilidade, sem dúvida alguma, andaremos com ela, sim. Senador Paulo Paim, haveremos de dizer que a luta de V. Ex<sup>a</sup>, a luta da bancada de Senadores desta Casa, do Rio Grande do Sul, a minha luta, a luta de tantos outros Senadores, que só votaram a reforma da Previdência porque estavam confiantes na PEC paralela, ainda vamos dizer que não foi

em vão a nossa luta. Espero que possamos afirmar que o acordo foi cumprido e que valeu a pena.

Concedo o aparte ao Senador Eurípedes Camargo. Em seguida, entrarei no tema que me trouxe à tribuna, para ver V. Ex<sup>a</sup> como tenho razão em estar triste.

**O Sr. Eurípedes Camargo** (Bloco/PT – DF) – Senador Ramez Tebet, ouço V. Ex<sup>a</sup>. com muita atenção e me associo à sua preocupação e tristeza por não estar vendo o desenvolvimento do processo da forma que gostaria que acontecesse. Concordo com a importância e a veemência com que trata a matéria e também comungo com V. Ex<sup>a</sup> a possibilidade – e estou acreditando piamente – de chegarmos a um bom termo nessa questão. Caso contrário, serão desmoralizados não só o Senado, mas também a Câmara dos Deputados e o Governo Federal como um todo. Com certeza, não passaremos para a sociedade o aval da nossa incompetência. Espero que as questões mencionadas, as vaidades pessoais ou o que esteja emperrando o processo seja resolvido de uma vez por todas. Quero somar as minhas preocupações com as de todo o Congresso, como V. Ex<sup>a</sup> já expressou, neste momento, desta tribuna.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Senador Eurípedes Camargo, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, com o qual fico muito honrado. V. Ex<sup>a</sup> tem demonstrado nesta Casa elevado espírito público.

Tenho razão de estar triste, sim, Sr. Presidente. Sabem o que está ocorrendo no meu Estado? Está sitiado. Quem é que não fica triste com isso? Represento o Mato Grosso do Sul. Abro os jornais e vejo essa situação, sobre a qual temos alertado as autoridades. Ainda ontem mesmo, o Senador Juvêncio da Fonseca fez um pronunciamento, alertando para a gravidade da situação no Estado de Mato Grosso do Sul, com a possibilidade de um confronto que já começa a existir entre índios e fazendeiros pela invasão de terras naquele Estado, que tem condições de produzir mais do que produz, que tem melhorado a sua produtividade, que se tem agigantado diante desta Nação, no instante em que os agronegócios prosperam neste País. Estamos vendo invasões de 14 propriedades, índios armados. Estamos presenciando fazendeiros assustados, assistindo ao Poder Judiciário, à Justiça Federal agir, concedendo reintegração de posse, liminares. O Juiz Federal Odilon de Oliveira, de Campo Grande, compareceu pessoalmente ao acampamento. Trata-se de um homem bravo, corajoso, íntegro, honesto, conhecido por sua luta contra o narcotráfico, contra os traficantes, que foi lá dialogar com os índios e, por alguns instantes, ficou preso,

embora declinasse sua condição de Juiz. O Juiz Odilon de Oliveira saiu do ar refrigerado de seu gabinete e foi ao campo para, com as partes interessadas, tentar dialogar e encontrar uma solução para resolver o problema. Como é que não vou ficar triste?

Desde que chegamos a esta Casa, há oito anos, estamos lutando pela paz no campo em Mato Grosso do Sul. Temos conversado com o Ministro da Justiça, com autoridades. No governo passado, levamos o problema ao Presidente da República, alertamos Sua Excelência. Mato Grosso do Sul tem 350 mil quilômetros quadrados. É um Estado pequeno em extensão territorial, mas produtivo, de terras férteis. Como é que vamos ficar? Como é que vamos produzir? Como ficarão aqueles que têm títulos legítimos de terra?

Não tenho uma posição contra os indígenas, em absoluto. Apenas clamo pela necessidade de encontrarmos uma política adequada. Não sei qual é. Sinceramente não sei. Sei que está faltando determinação, força.

O Juiz Federal Odilon de Oliveira sugeriu uma mudança constitucional no sentido de indenizar os proprietários de terra, uma vez que atualmente a Constituição só estabelece indenização por benfeitorias. Tudo bem, a medida é justa, apenas pergunto se vai resolver o problema. Que ela venha!

O País tem grandes leis, mas nem mesmo mandado de reintegração de posse está sendo cumprido. O que é uma reintegração de posse? É a aplicação da lei. Não adianta fazer lei se ela não for cumprida. Por que ela não é cumprida? Por receio de derramamento de sangue. Essa é a verdade.

No caso dessas fazendas invadidas em Mato Grosso do Sul, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há mandado de reintegração de posse, ou havia até ontem à noite quando uma desembargadora revogou ou suspendeu a liminar por alguns dias. A decisão judicial não é cumprida porque pode haver uma reação, pode haver confronto com derramamento de sangue.

Criou-se uma cultura de não-cumprimento das decisões judiciais. De que adianta ter hoje uma imissão de posse? Precisamos adotar uma política que se antecipe a esses problemas. É necessário demarcar as terras, mas essa tarefa não pode ficar ao arbítrio apenas do Poder Executivo, representado por uma Funai inoperante. Essa é a verdade. Falo isso com o testemunho de quem conhece o problema muito mais do que eu e não é do meu Estado. Refiro-me ao Senador Mozarildo Cavalcanti, de Roraima, que, desde a legislatura passada, faz disso a sua bandeira. S. Ex<sup>a</sup> traz o problema e diz: “Vamos ajudar os índios, mas não desestabilizar os proprietários, aqueles

que produzem”. Há necessidade urgente, portanto, de resolver esse problema

O Senador Mozarildo Cavalcanti, a quem quero tributar minhas homenagens, não foi tão longe assim, mas, a seguir a idéia dos antropólogos da Funai, vamos demarcar Brasília porque teremos de demarcar todo o Brasil, porque quando os portugueses chegaram quem aqui se encontrava eram os índios. Por isso, eles merecem respeito e, por merecerem respeito, não podem desrespeitar. Por merecerem respeito, o Governo tem que agir imediatamente, demarcar a terra e dizer qual pertence aos índios. Não pode demarcar toda vez que houver uma invasão. Não pode haver uma demarcação de antecipação apenas ao arbítrio do Poder Público, sem participação de ninguém. Parece que uma portaria do Ibama ou da Funai resolve tudo, um decreto resolve tudo. Quem vai resolver o problema de Mato Grosso do Sul agora?

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero louvar o discurso feito ontem pelo Senador Juvêncio da Fonseca, na íntegra, com o aparte do Senador Mozarildo Cavalcanti, que tem uma proposta. Essas demarcações não podem ficar a critério da Funai. No Senado, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional pode colaborar. Digo isso porque se trata de uma questão de soberania. Sabem por quê? Porque estão ultrapassando as fronteiras do nosso País. No meio desses índios, há alguns que vieram do Paraguai. Por isso digo que se trata de problema de soberania nacional, de defesa nacional. Estão envolvidas organizações não-governamentais que não têm espírito patriótico, como a maioria delas têm, as quais podem e devem estar – algumas delas – a serviço de interesses que não são os nacionais. É preciso, portanto, que o Governo fiscalize isso. Está na hora de agir, sob pena de presenciarmos aquilo que não desejamos, que não está no nosso caráter nem na nossa índole: um derramamento de sangue na hora de cumprir uma determinação judicial. Ninguém quer isso.

Um das teses apresentadas pelo Senador Mozarildo Cavalcanti é no sentido de que o Senado Federal, por meio da sua Comissão competente, participe de qualquer projeto de demarcação, que não pode ser unilateral. Então um antropólogo designado pela Funai vai, escolhe, diz e está resolvido o problema? Ora, não pode ser assim impositivamente. Não é assim que vamos resolver o problema de quem temos o dever de proteger, que são os índios brasileiros. Temos condição e obrigação de defendê-los, sim.

Concedo um aparte ao Senador Delcídio Amaral.

**O Sr. Delcídio Amaral** (Bloco/PT – MS) – Senador Ramez Tebet, primeiro quero parabenizá-lo pela veemência e pelo bom senso. Como homem experiente e vivido, ex-Governador, Senador, V. Ex<sup>a</sup> honra o nosso Estado e a nossa gente. V. Ex<sup>a</sup> faz uma abordagem clara no que se refere ao cumprimento do que o Judiciário determina, do respeito à propriedade, da demarcação de terras e do papel da Funai. O que está acontecendo em nosso Estado, Mato Grosso do Sul, no Estado de Roraima, do Senador Mozarildo Cavalcanti, e no Espírito Santo, do Senador Gerson Camata, é inacreditável. Nós não podemos ficar em uma situação constrangedora e delicada como a que hoje enfrentamos e, o mais importante, Senador Ramez Tebet, meu caríssimo amigo e querido conterrâneo, vendo a soberania nacional ser posta em xeque por muitas organizações que estão se aproveitando dessa situação para nos constranger, constranger o nosso Governo, constranger a nossa gente, constranger os nossos governadores. Sou testemunha, Sr. Presidente, do trabalho do Governador Zeca do PT, que, com coragem, está enfrentando a situação; do Secretário de Segurança, Dagoberto Nogueira Filho, e do Juiz Federal Odilon de Oliveira, corajoso e competente, como V. Ex<sup>a</sup> bem disse. O Senado, o Congresso Nacional como um todo e os Parlamentares, mais do que nunca, têm de marcar posição, têm de encarar claramente esta situação. Quero registrar o discurso do Senador Juvêncio da Fonseca, absolutamente coerente. Nós precisamos dar ao Poder Executivo instrumentos para que efetivamente faça uma política indígena competente, respeitando a propriedade e a nossa soberania. É importante registrar, Senador Ramez Tebet, que hoje eu estou entrando com requerimento – já tendo discutido isso com o Senador Mozarildo – de um grupo de Senadores, comandados pelo Senador Mozarildo, para que o Senado, mais do que nunca, marque presença e trabalhe com as autoridades, os Governadores, os Parlamentares, o Executivo e a Funai buscando soluções não provisórias, temporárias, como bem disse V. Ex<sup>a</sup>, mas definitivas para um problema que hoje nos assusta e aflige. Nos próximos dias, vamos nos deslocar para os Estados a fim de discutir essa questão e efetivamente, por meio de trabalho competente, sob o comando do Senador Mozarildo, mostrar, definir e aprovar instrumentos para que resgatemos o respeito à justiça, à propriedade e à história dos índios, das nossas nações indígenas, principalmente em Mato Grosso do Sul, que tem a segunda população indígena do Brasil. Chegou a hora. Nós não podemos mais continuar desse jeito. Por isso, registro mais uma vez, Senador Ramez Te-



bet, pelo compromisso e competência, que nós estaremos muito juntos, alinhados, para encontrar uma solução definitiva, fundamental e essencial para essa questão indígena.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Senador Delcídio, pronto! Mato Grosso do Sul fechou! O Senador Juvêncio, ontem; V. Ex<sup>a</sup>, hoje, e eu aqui, para defender o Estado de Mato Grosso do Sul; e os Deputados Federais também. Creio que todo o Senado, porque a causa não é de Mato Grosso, é nacional. Não é causa só de Roraima, mas também do Espírito Santo.

Parece que o Senador Gerson Camata está com o microfone levantado. Concedo-lhe o aparte e, em seguida, ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O Sr. Gerson Camata** (Sem Partido – ES) – Ilustre Senador Ramez Tebet, primeiro receba meus cumprimentos pelo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Parece que há um movimento nacional para conturbar a ordem, prejudicar o Governo do Presidente Lula, intranquilizar o País. Segundo denuncia o jornal **A Gazeta**, o Espírito Santo é o segundo Estado produtor de petróleo no mar do Brasil, com mais de quatro bilhões de barris de reserva. Uma organização americana chamada American Conservation invadiu o mar territorial brasileiro e emitiu um parecer, e o Ibama proibiu que se explorasse petróleo em toda a região norte do Espírito Santo. V. Ex<sup>a</sup> sabe que vontade os americanos têm de que o Brasil seja auto-suficiente em petróleo. Uma organização estrangeira entra no território brasileiro, produz um estudo e, sem se submeter a ninguém, sem ouvir ninguém, imediatamente o Ibama proíbe até que se explore, que se faça prospecção! E há outra coisa mais grave. No Governo passado, o Sr. José Carlos Carvalho, então Ministro do Meio Ambiente, sobrevoou de helicóptero, pela primeira vez, o Espírito Santo, embora seja capixaba. Achou bonitas umas pedras que havia lá, criou um parque nacional e acabou com dois Municípios do Espírito Santo. Não ouviu, nem consultou ninguém. Nem Hitler, nem Stalin tiveram tanto poder quanto esse Ministro. Apresentei um projeto ano passado para o qual agora vou pedir o apoio de V. Ex<sup>a</sup>, com a veemência com que V. Ex<sup>a</sup> defende Mato Grosso, de acordo com o qual não se pode criar parque nacional, reserva nacional, nada disso sem ouvir o Senado Federal, que representa os Estados. O Senador, consultado, vai ouvir se o povo quer ou não que se crie essa reserva. Esse projeto já está tramitando. Senador Mozarildo Cavalcanti, Senador Delcídio Amaral, Senador Ramez Tebet, vamos marchar nesse sentido, para que o povo do Brasil seja ouvido. E a melhor maneira de ouvir o povo brasileiro é ouvir o Senado. Nós

iremos lá, como está propondo o Senador Delcídio Amaral, em comissão, para apagar o fogo na região, o incêndio que não teria havido se o Senado já tivesse sido ouvido sobre isso. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Senador Gerson Camata, tem V. Ex<sup>a</sup> muita razão. Como é que pode? Se o Brasil é uma Federação, se os Estados têm autonomia, e se o Senado é o representante de tudo isso, como pode, por exemplo, um órgão do Poder Executivo – nem é o Presidente da República –, a Funai, baixar portaria que esteja valendo mais que lei? Isso uma é inversão da ordem jurídica do País! O Senado tem que ser ouvido. A tese do Senador Mozarildo Cavalcanti é perfeita. Por isso, Senador, eu vou ouvi-lo, embora o meu tempo esteja encerrado. Mas agora vou dar a resposta: sei também que V. Ex<sup>a</sup> está com vontade de falar e eu sei que V. Ex<sup>a</sup> está tão triste quanto eu.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Eu sei que o Senador será muito breve, por isso o aparte será permitido, apesar do Regimento.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PPS – RR) – Sr. Presidente, eu agradeço a benevolência de V. Ex<sup>a</sup>. Senador Ramez Tebet, fico muito satisfeito e muito lisonjeado com a referência que V. Ex<sup>a</sup> fez ao meu trabalho aqui que, na verdade, tem sido a preocupação de toda a população do meu Estado. Eu me dediquei a estudar a questão indígena em profundidade, porque não conseguia compreender por que em um Estado onde 7% da população é composta de índios, dos quais muito mais da metade mora na cidade, há uma fúria demarcatória da Funai, comandada por organizações não-governamentais, para colocar 57% da área do Estado como terras indígenas e, o que é pior, à revelia, contra a vontade dos próprios índios. O caso da Reserva Raposa/Serra do Sol é emblemático porque a maioria dos índios que moram lá não quer a demarcação em área contínua, porque eles serão isolados. Mas a minoria, comandada pelo Conselho Indígena de Roraima, que, por sua vez, é comandado pelo Cimi, impôs essa tese, que vem ganhando terreno a cada dia. E o que vem sendo feito, como V. Ex<sup>a</sup> colocou, é a quebra do pacto federativo. Por isso, a minha proposta de emenda à Constituição, que V. Ex<sup>a</sup> citou, inclui entre as competências privativas do Senado Federal a apreciação de homologação de terras indígenas e de reservas ecológicas. Por quê? Porque, na prática, a União faz o seqüestro, o confisco de terras dos Estados, a revelia do Congresso Nacional, passando-as para a União. No meu Estado, por exemplo, hoje, 88% das terras são da União. Ou elas são reservas indígenas, ou reservas ecológicas, ou

terras devolutas. Portanto, temos de dar um basta nisso. É verdade que essa comissão já designada pela Mesa do Senado que vai à Roraima e, agora, por requerimento do Senador Delcídio, vai também ao Mato Grosso do Sul, deve resolver a questão de forma emergencial, já que há um conflito em que vidas estão em perigo. Em Roraima, nessa região, por exemplo, índio está matando índio, porque o índio que não concorda com a reserva contínua, como quer a Funai, está brigando com o que concorda. Recentemente, houve o assassinato de um índio por outro índio. Então já não é questão de índio e não-índio. Infelizmente para o Brasil, essas ONGs conseguiram colocar um **apartheid** étnico no País e, o que é pior, já há agora um **apartheid** intra-étnico porque há índio que quer de um jeito e índio que quer de outro. Além do mais, há um bando de procuradores de índios sem procuração. Portanto, o Senado Federal tem de tomar esse caso para si. Representamos os Estados e não podemos deixar que a União continue desrespeitando o pacto federativo. Muito obrigado.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Muito bem.

**O Sr. Delcídio Amaral** (Bloco/PT – MS) – Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Estou encerrando, Sr. Presidente. Eu queria apenas comunicar à Casa que os Senadores Jefferson Péres e Eduardo Suplicy me informaram que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, hoje, deliberou no sentido de pedir a presença do Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, e do Ministro da Defesa, José Viegas – estou sendo informado agora de que o Ministro da Defesa já confirmou sua presença –, na próxima quinta-feira. S. Ex<sup>as</sup> vão comparecer à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para debater o assunto. Os Governadores de Roraima e Mato Grosso do Sul também estão sendo convidados para, em determinado dia e hora, comparecerem perante a referida comissão. Esse fato é auspicioso na medida em que mostra que o Senado Federal está tomando posição firme com relação a esse assunto, que é altamente preocupante.

Penso que o Senador Delcídio Amaral quer apenas informar algo, Sr. Presidente.

**O Sr. Delcídio Amaral** (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, em comum acordo com o Senador Ramez Tebet, em razão da grave situação dos Estados do Mato Grosso do Sul e de Roraima – que foi destacada pelos meus Pares, referente à situação dos índios e às conseqüências desse conflito não apenas para os proprietários rurais, mas para a população in-

dígena –, quero fazer um requerimento para ser aditado ao Requerimento nº 529, de 2003, a fim de que a competência da Comissão, meu caro Senador Mozarildo Cavalcanti, se estenda também ao Estado do Mato Grosso do Sul, por comissão temporária, por requerimento de V. Ex<sup>a</sup>. O Senado, como V. Ex<sup>a</sup> muito bem disse, Senador Ramez Tebet, deve mostrar-se presente, e precisamos buscar uma solução definitiva para essa questão tão importante para o Brasil.

É o seguinte o requerimento

#### **REQUERIMENTO Nº 19, DE 2004**

Sr. Presidente,

Os Estados de Roraima e de Mato Grosso do Sul vivem hoje uma situação emergencial em relação às questões fundiárias, inclusive com ocupações de terra que podem trazer graves conseqüências não só para os proprietários rurais como para a população indígena desses Estados.

Nessas condições, requeiro, nos termos regimentais, em aditamento ao Requerimento nº 529, de 2003, que a competência da Comissão se estenda também ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2004. – **Delcídio Amaral.**

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Encerro, Sr. Presidente, rogando a Deus que nos proteja, para que neste País não haja derramamento de sangue, principalmente no meio dos indígenas, que merecem, sim, a nossa proteção e o nosso respeito.

Obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Paulo Paim, 1<sup>a</sup> Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.*

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – A Presidência acolhe o requerimento do Senador Delcídio Amaral pelas mesmas razões que deferiu, na sessão de ontem, o **Requerimento nº 529, de 2003**, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O requerimento vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Dando continuidade à lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, por cessão do Senador Sérgio Guerra.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs, Senadores, nesta convocação extraordinária, eu gostaria de estar hoje na tribuna discutindo, por exemplo, o Estatuto do Idoso e a difi-

culdade da sua aplicação por falta de orientação, inclusive de alguns Ministérios.

Eu gostaria de discutir o Estatuto da Igualdade Racial e Social, de minha autoria, e cujo Relator é o Senador Eurípedes Camargo; o Estatuto da Pessoa com Deficiência, cujo Relator é um Senador do Paraná. Eu gostaria de discutir o relatório referente ao salário mínimo, de minha autoria, aprovado por unanimidade na Comissão de Assuntos Sociais. Essa matéria já poderia vir ao plenário, uma vez que já foi aprovada na Comissão. Mas nada disso foi possível, Sr. Presidente! Foi suspenso o recesso, e tivemos que voltar para cá para continuarmos debatendo se vamos ou não aprovar, de forma definitiva, a PEC 77, que trata da reforma da Previdência.

Lamento essa situação, Sr. Presidente. Fica a pergunta – o Senador Ramez Tebet foi muito feliz ao abordar o assunto: por que não votar a matéria, se ninguém é contra a proposta, se o Palácio diz que é favorável, se os Líderes Tião Viana e Aloizio Mercadante dizem que não são contra a matéria? Não há um Líder do Governo na Câmara que diga ser contra à PEC 77. Por que não dizem que são contra a proposta; que são contra a paridade, que são contra a transição, que são contra o subteto? Que são contra a proposta de que os portadores de doenças incapacitantes fiquem isentos dos 11% ou de que o aposentado por invalidez e o deficiente não paguem à Previdência? Eles não dizem isso! Portanto, a pergunta que fica é esta: por que eles não querem votar? Eu gostaria que me respondessem.

Todos os Srs. Senadores que me antecederam disseram que existe uma dúzia de precedentes, de Propostas de Emendas à Constituição que foram votadas na Câmara, em uma semana, em dois dias e até em um dia. Será que querem apenas trazer prejuízos para os servidores públicos?

Sr. Presidente, neste momento, dou-me o direito de responder à pergunta que fica no ar e que só tem uma resposta: eles querem desgastar a imagem do Presidente Lula; querem desgastar a imagem dos Ministros José Dirceu e Ricardo Berzoini. E me dizem que a base do Governo na Câmara é que não quer votar a PEC. Não acredito nisso; não consigo acreditar. Não creio na análise feita por muitos, de que existe um jogo subterrâneo para evitar que a PEC seja aprovada. Não acredito nisso.

Também não acredito que estejam contestando a palavra do Presidente da República, que, então, teria mentido. Não acredito que estejam questionando a palavra do Ministro José Dirceu, que disse ao Senador Tião Viana, ontem, que a orientação do Governo

é no sentido de se votar a PEC paralela. O Líder Aloizio Mercadante afirmou perante todo o Plenário do Senado que a PEC 77 seria votada, e que o Congresso Nacional seria convocado para trabalhar no mês de janeiro.

Portanto, a quem interessam essas afirmações? Ninguém consegue responder essa pergunta. Será que fazem esse questionamento apenas por birra? Não consigo acreditar nisso!

O Presidente da Câmara pretende ser reeleito e sabe que sua reeleição depende de votação na Câmara e no Senado. Dizem que S. Ex<sup>a</sup> pretende ser candidato a Governador de São Paulo. Tudo isso é legítimo.

Assim, quem está por trás desse jogo? Que grupo está por trás disso e não quer que a PEC 77, que é unanimemente aceita pela sociedade, seja aprovada? Quero descobrir isso.

Senador Tião Viana, sei da responsabilidade de V. Ex<sup>a</sup> com essa proposta, pois ainda hoje V. Ex<sup>a</sup> me dizia: “Senador Paulo Paim, fique tranquilo, porque esta orientação não é do Governo”. Confio em V. Ex<sup>a</sup> – V. Ex<sup>a</sup> sabe disso – como também confio no Líder Aloizio Mercadante.

Quero ir mais além, Sr. Presidente – é claro que tudo isso acaba criando um desgaste para o Congresso Nacional. Quero dizer aqui à Senadora Serys Slhessarenko que tenho o maior respeito e o maior carinho pela sua história. Porém, quando fui questionado sobre se Senadores e Deputados deveriam ou não devolver o dinheiro referente ao pagamento da convocação extraordinária, respondi que, em nome da instituição, em nome dos Senadores e dos Deputados, esse debate não nos interessava, por se tratar, eu diria, de um debate oportunista e demagógico. E por que eu disse isso? Porque quero debater, sim, a PEC 77; quero debater o motivo da convocação.

Fiz contato com o Presidente da Câmara, Deputado João Paulo, que também não aceitou discutir a matéria, mas se é para debater com seriedade a questão do recesso, vamos também debater a Emenda à Constituição do ex-Deputado – que não é do meu Partido – Jader Barbalho, que está pronta para ser votada.

O recesso será de 45 dias. É muito clara a emenda do ex-Senador e Deputado Jader Barbalho, que dispõe o seguinte: “O Congresso irá trabalhar de 05 de janeiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro e não haverá pagamento extraordinário”. No caso, os Senadores, pela aprovação dessa pro-

posta, receberiam apenas uma ajuda no início e no fim do mandato.

Bom, se é para discutir a matéria com seriedade, quero discutir o mérito, e o Senado está com a matéria pronta para ser discutida.

Não quero, neste momento, discutir quem é a favor ou contra, mas este é um debate sério. O que não quero é que comecem a jogar um Senador contra o outro. Não é o caso da Senadora Serys, que nunca aceitou pagamento de convocação extraordinária. Conheço também o Deputado Orlando Desconsi, que age na mesma linha. Porém, se é para debater se deve ou não haver recesso, vamos debater. E, pelo Senado, a matéria seria incluída na pauta, porque telefonei para o Presidente João Paulo e pedi para S. Ex<sup>a</sup> agendar esse debate, mas ele não aceitou a proposta. Disse-me S. Ex<sup>a</sup>: “Nem uma vírgula; nem essa e nem uma outra. Não aceito nenhuma vírgula”.

Então, vamos parar com este debate, para mim, desqualificado. Uma vez que o Presidente solicitou a convocação extraordinária, Sua Excelência cumpriu o acordo firmado com a Casa, que dizia: vote-se a PEC 67. Votamos a 77 e, se houver necessidade de uma convocação extraordinária, vamos convocá-la. E assim o fez. Por que, então, a Câmara não vai querer votar?

Senador Ney Suassuna, concedo-lhe um aparte.

**O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB)** – Nobre Senador, entendo perfeitamente a indignação de V. Ex<sup>a</sup>. Estou nesta Casa já há dois mandatos, e durante todos esses anos houve convocação extraordinária. Enquanto existir medida provisória, dificilmente deixará de haver convocação. Neste ano, houve um **plus**, que é o processo da PEC paralela. Não consigo entender esse debate que está havendo, porque isso foi um acordo feito pelo Governo, falado em nome do Governo. E não sabemos como vamos proceder, daqui para frente, quando houver um acordo onde o Governo estará assumindo a responsabilidade. As palavras empenhadas devem ser cumpridas. Entendo a angústia de V. Ex<sup>a</sup>, assim como entendo a angústia dos nossos Líderes, mas não consigo entender a mentalidade da outra Casa, no sentido de que houve mais ou menos desgaste; que houve mais lucro para um ou mais lucro para outro. O Congresso é um só. Somos Casas complementares. Fico consternado e sou solidário a V. Ex<sup>a</sup>. Hoje, quando li essa notícia no jornal, pensei que fosse mais um processo de injustiça contra V. Ex<sup>a</sup>, que tem sido uma pessoa leal, correta, quando tem de dizer algo, diz. Nunca ouvi V. Ex<sup>a</sup> dizer algo incorreto. No entendimento de quem não o conhecia como Parlamentar da mesma Casa, V. Ex<sup>a</sup>

tem crescido, é um exemplo do Parlamentar correto. Não entendo o motivo desse debate. V. Ex<sup>a</sup> procurou engrandecer, enriquecer ainda mais a convocação e não amesquinhá-la. A convocação foi fruto de um acordo, e V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente em exercício, quis engrandecê-la com mais trabalho. Contudo, surpreendentemente, presenciamos todo esse debate mesquinho. Quanto à questão do recesso, visitei vários estados norte-americanos onde o Legislativo não chega a trabalhar 90 dias por ano. Eles são convocados, votam e voltam para casa, para o trabalho. Isso ocorre em todo o mundo, em muitos países, até maiores que o nosso. Não que eu não queira que diminua o recesso, mas penso que não podemos ficar perdendo tempo com isso. Quanto mais acelerarmos, melhor. Também devemos ter cuidado para não vermos Parlamentares se transformarem em cidadãos de segunda categoria, sem ter o mesmo direito da população. A cada dia, criamos mais problemas. Quando falo em problema, não me refiro a benesses, mas, sim, que daqui a pouco será um sacrifício ser parlamentar. Concordo que deve haver recesso só de um mês, como acontece com as demais categorias, mas não se deve levar isso na ponta da faca, calculando. Li nos jornais quanto cada Parlamentar está ganhando por minuto, quando o autor do artigo deve ter um salário dez vezes maior do que qualquer Deputado ou Senador. Não deveríamos ter atitudes desse grau e dessa miudeza; elas só diminuem o debate, um debate que V. Ex<sup>a</sup> tem buscado engrandecer.

**O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS)** – Senador Ney Suassuna, gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, quando trouxe a proposta do Senador Jader Barbalho, o fiz no sentido de debatermos com seriedade o fim do recesso e, conseqüentemente, do pagamento da convocação. Devo demonstrar àqueles que se trata de demagogia elaborar uma lista para verificar que Senador ou Deputado devolverá ou não o pagamento da convocação. Digo mais, o relatório é do ex-Senador José Fogaça – à época meu adversário –, que deu parecer favorável. Portanto, se a proposta do Senado Federal tivesse sido aceita, na próxima semana estaríamos debatendo a questão do recesso. Se será ou não aprovado.

Infelizmente, a Câmara dos Deputados não aceitou a provocação positiva que fizemos. Propus, mas não aceitaram incluir o debate na pauta. E questionam a convocação.

Gostaria também de dizer aos Srs. Senadores que votei a PEC 67 – e meu discurso está gravado – com o compromisso da votação da PEC 77. Se o acordo não for cumprido, eu me sentirei traído e terei

total liberdade de escolher meu caminho na vida política, porque acordo deve ser cumprido. Espero que cumpram o acordo firmado!

Ocupei a tribuna naquele dia e, pela primeira vez, Senador José Agripino, recebi uma vaia. Estou há mais de 30 anos na vida pública e sempre saí dos eventos sob aplausos. Mas, no dia 25 de novembro – jamais me esquecerei –, desta tribuna, recebi uma vaia. Uma pequena vaia, mas recebi. Jamais me esquecerei. Mas estava ciente do dever cumprido. Naquele momento, votei a PEC 67 porque sabia que a PEC 77 seria aprovada. Se isso não acontecer, eu me sentirei traído por aqueles que firmaram o acordo.

A grande dúvida que fica – sei que V. Ex<sup>a</sup> nota a sinceridade de minhas palavras – é quanto ao Presidente da Câmara. Será que S. Ex<sup>a</sup> tem o poder de controlar toda a base de apoio, quase 400 Parlamentares, comprometida com a PEC 77?

Espero que não seja verdadeiro aquilo que, infelizmente, muita gente já está a falar. Espero que seja um equívoco e que efetivamente a PEC 77, com a paridade, com a transição, com o teto único dos Estados, com a inclusão da dona de casa para efeito de aposentadoria, com os desempregados, atenuando a contribuição dos inativos, seja aprovada rapidamente e que não fiquemos neste debate entre Câmara e Senado que não leva a nada.

Ouvi de um certo representante da Câmara o argumento de que nada do que foi votado no Senado foi combinado com os Deputados. Pois bem, se a moda pega, não votaremos o que for aprovado pela Câmara, pois poderemos alegar que não foi combinado conosco. E daí a Casa pára. O Congresso pára.

A PEC 67 foi combinada com o Senado? Não foi combinada uma vírgula com o Senado. E assim mesmo construímos um acordo: votamos na íntegra a 67 e apresentamos a 77. Estabelecemos um amplo acordo com todos os Partidos para a votação da 77, com a ajuda, Senador José Agripino, de V. Ex<sup>a</sup>, um dos Líderes da Oposição, e com o Executivo. Fizemos um amplo acordo e votamos a PEC 77. Por que a Câmara não quer votar esse acordo firmado por unanimidade? Fica a pergunta.

Se depender de mim, como Vice-Presidente ou exercendo a Presidência, regimentalmente, usarei o mesmo argumento. Toda vez que a Câmara aprovar algum projeto que, no meu entendimento, não seja de interesse da nossa Casa, usarei esse mesmo procedimento, ou seja, de que, não tendo sido votado, não receberá tratamento privilegiado de diminuir prazos. Embora esteja na Casa há apenas um ano, sei que o Senado, dezenas de vezes, e sem medo de errar, en-

curta prazos para facilitar a aprovação rápida, diminuindo inclusive o espaço de debate.

Creio que essa seja uma das poucas vezes que uma iniciativa do Senado vai para a Câmara, e a Câmara se nega a votar, e sem alegar motivo sério, responsável para tanto.

Por isso, Sr. Presidente, ainda faço um apelo para o bom senso da Câmara dos Deputados, para que não transforme esta convocação num escândalo. Do contrário, aí sim, ela se tornará num grande escândalo, pois será a convocação da mentira, da enganagem, da falsidade.

Fomos convocados para votar a PEC 77. Senão, não convocassem e dissessem que não convocariam, porque não iriam cumprir o acordo. Rompem o acordo e ainda mandam a sociedade pagar. É um absurdo! Devo concordar que isso, sim, é um escândalo! Se houve acordo, se fomos convocados, vamos trabalhar, vamos votar, vamos fazer a nossa parte. É um absurdo uma das partes envolvidas dizer simplesmente que não votará! Lembra-me aquela história de criança do dono da bola, que coloca a bola debaixo do braço, com os dois times em campo, e vai embora. Parece que está ocorrendo o mesmo: “sou o dono da bola, a bola é minha, acabou o jogo”. Mas temos outro para pagar a conta. Estão chamando o contribuinte para pagar a conta de um ato que, para mim, infelizmente, está beirando a irresponsabilidade total. Isso criará um conflito, no meu entendimento, entre os Poderes, já que é muito difícil um Governo ter respaldo no Congresso quando o acordo não é honrado.

Pelas informações que recebo até o momento, tenho certeza de que, por parte do Governo, o acordo será honrado. Mas o Governo não é o Palácio do lado de lá, nem os Ministros, mas a sua base de apoio na Câmara e no Senado.

O apelo que faço é no sentido de que o acordo seja honrado e a PEC 77, aprovada. E iremos para uma pauta positiva neste ano que estamos iniciando.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Fica aqui o apelo para que a Câmara cumpra a sua parte e responda à expectativa da sociedade, nesta convocação extraordinária, por votar a PEC 77.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> por ter cumprido o tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, por permuta com o Senador Leonel Pavan.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, estamos na primeira semana de convocação extraordinária. Adotei uma postura **light** nestes primeiros dias de discussão apenas.

Resolvi, até porque espero explicações do Governo, não tocar no assunto do Inca, nos privilégios denunciados por membros da própria administração do Instituto Nacional do Câncer. Revelaram o favorecimento, pela vertente política, de pessoas em uma instituição pública que tem a obrigação de dar oportunidades iguais a todos, sejam quem for.guardo a explicação que, estou seguro, será trazida ao Congresso Nacional pelo Ministro da Saúde. Preferi não falar no assunto.

Preferi também não falar no assunto para o qual não há explicação que me convença: a compra do avião novo, o Airbus, por quase US\$60 milhões. Somos um País endividado, um País de desempregados, um País com alta taxa de juros. Comprar um avião é um escárnio à sociedade. Um avião para viagem internacional, como Fernando Henrique Cardoso fazia, pode ser alugado. É muito mais barato. Para voar dentro do País, há os Boeings 737, que são barulhentos, mas confiáveis. Pertencem à FAB e podem voar. O Brasil não pode gastar US\$60 milhões com um mimo para a Presidência da República, que não precisa disso para bem governar o País.

Não quero fazer comentários sobre a reforma ministerial, porque estou certo de que o Presidente da República, diferentemente do que está sendo falado, vai enxugar o Ministério, não permitindo que permaneçam os 34 ministérios, muitos dos quais, até hoje, ainda não disseram a que vieram. Errar é humano; persistir no erro é, no mínimo, falta de inteligência. O Presidente Lula é um homem inteligente e vai perceber que incorreu em erro ao aumentar demais o número de ministérios e que chegou a hora, nesta reforma, de enxugá-los e de concentrar ações em torno de pessoas competentes. Tenho certeza de que o Presidente, que tanto combatia o fisiologismo, não fará a reforma ministerial por essa vertente. Vai compreender que se equivocou e, portanto, diminuirá o número de ministérios. Mas não quero abordar essa questão.

Quero abordar três preocupações, grandes preocupações: número um, PEC paralela; número dois, Copom; número três, Adene, a agência que sucedeu a Sudene.

Vamos ao primeiro ponto, a PEC paralela. Sr. Presidente, nos jornais, há 15 dias, há 30 dias, o que se fala é quanto vai custar a convocação extraordinária do Congresso. É bom que se questione. Acho bom, Senador Sibá Machado, que se questione quanto está cus-

tando a convocação extraordinária. Não fomos nós que nos autoconvocamos; foi o Poder Executivo, que tem o direito, é constitucional. E os jetons não foram inventados por nós; estão na lei. Contudo,, faz-se necessário definir se a convocação extraordinária é justificável ou não; se há ou não razão superveniente para se fazê-la; se a sociedade ganha ou não com ela; se a vinda dos Deputados e Senadores, que vão receber o que a lei manda, produzirá alguma coisa em benefício da sociedade. Esse é um questionamento com o qual concordo em gênero, número e grau.

No final do ano passado, foi anunciado solenemente pelo Líder do Governo no Senado, eminente Senador Aloizio Mercadante, que a convocação extraordinária se faria fundamentalmente para apreciar a PEC paralela. Muitos Senadores da Base do Governo votaram, então, a PEC nº 67, o saco de maldade da PEC da Previdência, na expectativa de aprovação da PEC nº 77, na qual depusitei, durante muito tempo, a minha desconfiança. Ao final, contudo, passei a depositar confiança nela. Esperando que a PEC nº 77 viesse a ser aprovada, criava-se uma justificativa perante os eleitores: a PEC nº 67 fora votada na esperança de que o Governo mandasse que os que lhe seguem votassem a favor de uma regra de transição mais humana, garantissem a paridade aos que estão no serviço público e que ainda se vão aposentar nas mesmas condições em que é garantida aos que já estão aposentados, ou seja, ter a correção dos seus salários para a parte fixa e para a parte variável. Votaram nessa expectativa, como votaram também na expectativa de que fosse garantida, como está na PEC paralela, a exclusão dos portadores de deficiência física e doenças incapacitantes da obrigação da contribuição dos 11%; como votaram na PEC nº 67 na expectativa de que a PEC paralela daria a justificativa ao seu eleitor de que a dona-de-casa estaria inserida no regime previdenciário.

Sr. Presidente, estou no meu terceiro mandato de Senador, e a PEC paralela produziu algo que eu nunca tinha visto – e fui, posso dizer, com imodéstia, protagonista ativo do fato que ocorreu: um acordo de todos os Líderes. Todos. O resultado da votação da PEC paralela foi sessenta e nove a zero. Todos os Líderes fizeram um acordo para a dispensa de interstício, para se trabalhar sábado, domingo, feriado. Por que razão? Porque ela só traz benefício, ela soma para a sociedade. Então, há uma justificativa. Quando o Líder Aloizio Mercadante anunciou que a PEC paralela seria o móvel da convocação extraordinária, pensei que fosse haver um aplauso nacional, porque, já que não havia mais tempo para que a PEC paralela

fosse votada na Câmara dos Deputados, que ela pudesse ser votada na convocação extraordinária. Quem ganharia seria a sociedade, seria o servidor público, seria aquele que precisa da regra de transição, da paridade, da não-contribuição de inativos. A convocação extraordinária e o seu custo estariam plenamente justificados perante a sociedade. Ai, sim, seria fundamentada a convocação extraordinária: a sociedade ganharia. Contudo, para isso, é preciso que os Parlamentares cumpram o seu dever. E o Senado está aqui para cumprir o seu dever.

Está havendo um problema que aqui foi discutido e batido por muitos Senadores: o conflito entre Câmara e Senado. Sr. Presidente, a Câmara não é uma entidade sem testa, olhos, nariz e boca, sem fisionomia. O Senado também não é uma instituição sem fisionomia. Ambas as Casas são representadas por Parlamentares, que são representados por Líderes de partidos e pelos Presidentes das Casas. O que aconteceu, Senador Paulo Paim? O que aconteceu no grande acordo do Senado? O Presidente da Casa, os Líderes do PMDB, do Governo, do PT, do PFL, do PSDB, do PDT, do PTB, do PL, enfim, de todos os Partidos se reuniram, sintonizaram o pensamento de todas as entidades sindicais, que tantas vezes nos procuraram – e já voltaram a procurar –, para que nos juntássemos e fizéssemos o acordo. E isso foi feito. O acordo foi feito, contando com a participação do Presidente e de todos os Líderes, que significaram o Senado. E o acordo feito possibilitou a tramitação em prazo recorde.

O que estou propondo? Senador Rodolpho Tourinho, sou um homem pragmático, um prático. O Senador José Sarney, que atravessa momentos de dor pelo falecimento de D. Kyola, na próxima semana, estará aqui. Todos os Líderes estarão aqui. Eu vou propor uma reunião com o Presidente do Senado com todos os Srs. Líderes de todos os Partidos e distribuir tarefas, para que pragmaticamente possamos transportar o espírito que contaminou o Senado e o levou a um grande acordo de procedimento para votar a PEC paralela, para que os Líderes e o Presidente do Senado transponham esse espírito e interpretem o sentimento do servidor público para aqueles que fazem a Câmara. Mas fazem a Câmara como? O Presidente Sarney ir conversar com o Presidente João Paulo e explicar-lhe o que aconteceu aqui; o Líder do PMDB no Senado conversar com o Líder do PMDB na Câmara.

Senador Ney Suassuna, eu não preciso conversar com o Deputado José Carlos Aleluia, porque já conversei. Ele está de acordo, como Líder do PFL, a realizar o procedimento para que a PEC Paralela seja

votada até o fim da convocação na Câmara dos Deputados.

Com isso, Senador Paulo Paim, está encerrada a conversa e dada a satisfação pública à sociedade, terá valido a pena a convocação extraordinária. O que se pagou a V. Ex<sup>a</sup> e a mim a sociedade recebeu em dobro, triplo, quádruplo, muitas vezes. Agora, vamos nos mover. Eu vou me mover. Levarei essa sugestão ao Presidente Sarney e estou convencido de que, em nome da racionalidade, da maturidade política, os dois Presidentes das duas Casas e os Líderes dos Partidos irão se entender. Em nome de quê? De uma causa absolutamente justa, de 69 a 0, da PEC Paralela. Do contrário – é como o Senador Paulo Paim disse – nós estaremos aqui desonrando o nome do Congresso, estaremos aqui desdizendo os discursos que pronunciamos.

Então, pragmaticamente, isso é o que o Líder do PFL vai fazer a partir de segunda-feira, tomando a liberdade, humildemente, de procurar o Presidente da Casa, Senador José Sarney, e propor este procedimento. Pragmática, lúcida e elegantemente, sem estimular esticado de corda, por hipótese alguma cabo de guerra. Nada de cabo de guerra entre Câmara e Senado. Por hipótese alguma. Vamos conversar em termos práticos, civilizados, maduros, racionais e chegar a um entendimento em torno do interesse da sociedade.

Senador Paulo Paim, concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco/PT – RS) – Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso que profere, o qual, no meu entendimento, é brilhante, objetivo e visa resolver este impasse. V. Ex<sup>a</sup>, que com muita capacidade tem liderado a Oposição, está neste momento dando mais uma demonstração de que este é o caminho. Quero apenas dar mais um componente para votar a favor da PEC 67. Foi-nos apresentado, inclusive, um documento por escrito, assinado pelo Ministro Ricardo Berzoini, que está na minha mesa, em nome do Governo, segundo o qual a PEC 77 seria aprovada na íntegra. Só dou mais este depoimento: perguntaram-me se eu queria um documento por escrito do Presidente da República e eu disse que não precisaríamos chegar a tanto, que para mim valeria a palavra do Presidente, do Ministro José Dirceu e do Ministro Ricardo Berzoini. Entregaram-no em minha mão, não que eu tenha pedido, mas também confiaria no que S. Ex<sup>a</sup> teria dito. Minha intenção era apenas fazer este complemento, do qual eu trataria no meu pronunciamento, em prol do encaminhamento prático e objeti-

vo. Assim, entendo que poderemos votar, de fato, a PEC 77.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a explicação, que é procedente e que me ensaja o **pay off** do meu raciocínio, a conclusão do meu raciocínio. Longe de mim, Senador Paulo Paim, achar que o Governo está pensando em traiçoeiramente descumprir o meu raciocínio. Longe de mim.

Eu vejo, honestamente, no semblante do Senador Tião Viana a preocupação e não-entendimento com esta novela. Vejo no discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Eu confio na sinceridade do Senador Aloizio Mercadante. Não passa pela minha cabeça que o Governo tenha patrocinado um entendimento para descumprilo mais à frente, em hipótese alguma. Agora, trata-se de uma questão congressual. E eu sou daqueles que assumem responsabilidades, acho que este assunto é do Congresso. Não quero colocar o Poder Executivo dentro deste assunto. Este assunto é do Congresso e dos partidos políticos. Na hora em que o PFL, na Câmara e no Senado, fecha em torno de um acordo, na hora em que o PSDB, Câmara e Senado fecham um acordo, eu quero ver qual é a posição do PMDB, Câmara e Senado, do PTB, Câmara e Senado, do PL, Câmara e Senado, e eu quero ver qual é a posição do PT, Câmara e Senado. Aí vamos fazer a prova dos nove e ver quem é que tem compromisso ou não com a sociedade. E aí, sim, fica clarissimamente esclarecido o assunto da PEC paralela.

A semana que entra é uma semana decisiva. Tempo há. Se não houver, que se faça o cronograma de ações para que, mesmo que se passe uma semana após a convocação extraordinária, se garanta a aprovação da PEC paralela, garanta-se a paridade, regra de transição, não-contribuição de portadores de doenças e deficientes, garantam-se direitos à dona-de-casa e o subteto fique definido. São questões que interessam a todos e que não desinteressam a ninguém.

A segunda preocupação, Sr. Presidente, é o emprego. Este é o maior problema do nosso País: emprego. É uma preocupação muito maior para mim do que a questão do avião, a reforma ministerial, o Incra, porque isso diz respeito à família, ao bem-estar da sociedade. Pai de família empregado, mãe de família com o salário no final do mês, jovem com uma ocupação cuidam da saúde, da Educação e do bem-estar. Mas o desempregado é um amargurado.

Eu confesso a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que no final do ano criei alma nova, porque vi as vendas de final de ano crescerem. Eu vi estatísticas e conversei com comerciantes do meu Estado e fora dele. Era um

sinal alentador de que a economia estava voltando a respirar e eu sabia porquê. Não era por nenhum investimento público, que praticamente não existiu no ano 2003; era pela sinalização dada, no último semestre do ano passado, pelo Copom, que por meses seguidos baixou a taxa de juros, sinalizando para os agentes econômicos, para os meios de produção que a economia estava sob controle, que a inflação estava domada, que a dívida externa estava sob controle e bem administrada e que valia a pena investir no País, porque este País voltaria a crescer.

O Copom se reuniu ontem e, para surpresa geral, manteve a taxa de juros em 16,5%, interrompendo um processo de queda e promovendo uma perigosa sinalização para o investidor interno, e também para o externo, de que há algo de novo no País.

Que algo de novo?

Sr. Presidente, não vejo nada de novo. O que preciso é entender as razões desses 16,5%. Advogo a tese que está vitoriosa nos Estados Unidos da América do Norte. O Sr. George W. Bush, com quem até posso ter divergências de pensamento, tomou uma atitude corajosa ao ousar baixar a carga fiscal num momento de recessão. Com isso, o país cresceu no último trimestre mais de 6% – menos que a China, que cresceu exuberante 9,1% no ano passado. É verdade que produziu um déficit orçamentário em função da diminuição da carga fiscal, mas é muito melhor a perspectiva de futuro que se abre para a economia norte-americana de arrecadar 5 de 100 que arrecadar 0 de 1000.

Os Estados Unidos da América ousaram. O Brasil está se comportando como um aluno que somente sabe ler a cartilha e que não tem criatividade nem é capaz de ousar. Não falo em cometer irresponsabilidades, mas na interrupção de um processo de sinalização psicológica, embasada tecnicamente, de confiança para o investidor para a retomada do crescimento, que foi interrompida com a definição do Copom de manutenção em 16,5% da taxa de juros. Má definição. O Governo não ousou, o Governo mostrou-se pueril, o Governo não se mostrou à altura da expectativa do desempregado do Brasil, que tanto confia no Presidente Lula.

O segundo ponto, na mesma vertente, Senador Rodolpho Tourinho, diz respeito a V. Ex<sup>a</sup>, ao Senador Ney Suassuna e a mim, que sou nordestino. Não conheço a Dr<sup>a</sup> Tânia Bacelar, mas ouço falar do talento dela. Dizem que é uma senhora preparada, com espírito público, séria e à altura do desafio que lhe foi entregue, de estruturar o novo modelo da Agência de Desenvolvimento do Nordeste. É uma mulher de es-



pírito público. Lembro-me de suas declarações, em Recife, quando assumiu a direção da Agência, disposta a levar a efeito a tarefa que lhe fora confiada com o maior entusiasmo. Ela esperava dispor dos meios necessários para criar o novo modelo, dentro daquilo que imaginamos, Sr. Presidente.

O modelo Sudene, é verdade, estava exaurido; era preciso modificá-lo, era preciso transformar a Sudene num agente de identificação de oportunidades viáveis no meu Rio Grande do Norte, na Paraíba, no Ceará, em Pernambuco, na Bahia, que são diferentes. No meu Estado, o turismo vale muito mais para o Rio Grande do Norte do que para o Estado do Piauí. No Piauí, o Vale do Gurugúia tem uma perspectiva econômica pela vertente da agricultura muito maior do que o interior do meu Siridó. Cada Estado tem os seus trunfos para serem desenvolvidos e serem competitivos no plano interno e internacional.

E o que eu esperava era que a Adene fosse a identificadora dessas oportunidades econômicas, das potencialidades reais, onde cada Estado pudesse ser competitivo e, dentro de um modelo econômico moderno, fosse arranjadora, dos recursos públicos e privados, internos e internacionais, e fosse a modeladora desses novos investimentos numa formulação moderna. Eu esperava que isso viesse a ocorrer e que a Dr<sup>a</sup> Tânia Bacelar fosse capaz de levar a efeito a tarefa que lhe fora confiada. Entretanto, recebi ontem a notícia de que a Dr<sup>a</sup> Tânia pediu demissão da Adene, e sem dizer por quê. Eu gostaria de saber por quê. Suponho o motivo: ela não deve ter encontrado estímulo para realizar, com espírito público e talento, a tarefa que recebera e, antes que fosse tachada de incompetente, deixou a função.

Sr. Presidente, o Nordeste está sofrendo como nunca. Há anos não há um “desinvestimento” tão grande na minha região como agora. A Adene era uma expectativa. Preocupa-me profundamente o episódio do Copom, porque, para mim, por menos que eu queira acreditar na declaração do Sr. John Taylor, Subsecretário do Tesouro americano, feita anteontem – em matéria publicada ontem na **Folha de SPaulo** – de que, no Brasil, política econômica é cuidar das contas e não realizar projetos de retomada de crescimento, por menos que eu queira dar ouvidos à declaração de um americano, a questão do Copom, a questão da Adene e a demissão da Dr<sup>a</sup> Tânia mostram-me que estamos trilhando o perigoso caminho do desinteresse e do descaso pelas questões mais importantes que devem mover este Governo: a geração de emprego e a retomada do crescimento.

Faço essa denúncia e manifesto essa preocupação, porque se algo novo não vier a ocorrer, o meu Partido e eu tomaremos a iniciativa de provocar esse assunto no limite do possível e da necessidade da responsabilidade regional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, por permuta com o Senador Mão Santa. Em seguida, terá a palavra a Senadora Ana Júlia Carepa.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, li um artigo de autoria Marco Antonio Villa, publicado hoje na **Folha de SPaulo**, sob o título: “Sertão, sempre a mesma história”. Não concordo com todo o artigo, mas alguns parágrafos trazem questões muito importantes.

O primeiro parágrafo que me sensibilizou diz que é preciso ter cuidado para não fazer um reducionismo a ponto de achar que investir no semi-árido, investir no Nordeste é fazer o jogo das oligarquias. Presume-se que a existência, no Nordeste, dos piores indicadores socioeconômicos deve ser mera coincidência, partindo desse reducionismo irracional.

Outro parágrafo me sensibilizou profundamente: aquele que diz que o Ministério da Integração Nacional recebeu, no ano passado, apenas 30% das verbas aprovadas no Orçamento nacional. Isso foi muito ruim, porque é principalmente esse Ministério que cuida da área do semi-árido e das fronteiras. Apesar de ter também outros encargos, cuidar do semi-árido é uma missão muito importante.

Outro parágrafo que também me deixou de “cabelo em pé”, aliás nem tenho cabelo para estar em pé, mas me colocou de “pelo em pé”, é que não está havendo coordenação entre Banco do Nordeste, Sudene, Dnocs e Embrapa. Enfim, vemos que cada um está cuidando da sua vida isoladamente, com recursos insuficientes, e, como bem disse aqui o Senador José Agripino, estamos tendo problemas sérios porque a Sudene está paralisada, imobilizada.

Então, principalmente depois que 70 Parlamentares foram ao Ceará para ver a inauguração do novo estilo, da nova Sudene, esperávamos que o Nordeste tivesse de volta a sua alavanca de desenvolvimento. Infelizmente, nada aconteceu desde aquela data.

Por último, quero referir-me à estiagem, que é um fenômeno cíclico e, com certeza, precisamos tomar atitudes sérias, porque agora chove no Nordeste, mas os anos de 2005 e 2006 serão um desses ciclos em que haverá estiagem muito grande. E, se não nos

mobilizarmos agora, provavelmente haverá aquele mesmo fenômeno que aconteceu de 1877 a 1879, quando morreram 500 mil sertanejos. E a população era menor. Isso hoje pode ser multiplicado, pelo menos, por cinco. Serão milhões a morrer e toda a desorganização que isso gera, trará levas de retirantes para o Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

Estou preocupado, principalmente porque neste momento em que podemos ter uma ajuda da chuva que chega, embora em alguns Estados esteja chegando mais forte do que o necessário, do que devia, estamos sem o organismo de desenvolvimento, a Sudene. Na verdade, hoje, há uma confusão entre Sudene e Adene porque aquele órgão foi transformado em agência de desenvolvimento. O Governo precisa tomar isso a peito e levantar esse assunto para que tenhamos não um resultado desastroso, mas um promissor.

Feito esse registro da situação, destaco que todos os Senadores do Nordeste estão preocupados e devemos nos reunir em grupo para ver o que fazer; É preciso lutar pela agência de desenvolvimento da nossa região.

Mas existe uma notícia boa, alegre: chove muito no Nordeste.

Sei que é cansativo para o restante do País esse discurso sobre carro-pipa, seca ou enchente, mas para a nossa região é vital. Vejo o Deputado Álvaro Gaudêncio sentado na tribuna de honra e lembro que em sua cidade, Serra Branca, os nove mil habitantes passaram seis anos sem água potável, recebendo-a de carro-pipa, sem um pingão de água na torneira.

Imagine o que é uma família receber duas latas de água por dia para sobreviver e fazer todo o serviço de uma casa. A verdade é que, por causa das chuvas, nos livramos do carro-pipa, graças a Deus, porque estava faltando verba também para o carro-pipa. V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, como médico sabe que o carro-pipa retira o finzinho do açude, com todos os microorganismos que vão causar gastroenterite e outras doenças naqueles que vão usar a água, com toda aquela densidade de sais minerais, porque a água evaporou e condensou. Enfim, é uma água que parece caldo-de-cana, uma água verde. Mas nos livramos disso, e os açudes estão enchendo, graças a Deus!

Boqueirão, a maior represa do meu Estado, que estava quase sem água, já passou dos 45% de sua capacidade. Voltamos a ter água de qualidade, água boa, o que nos dá um alento muito grande. A eletricidade do Nordeste, que estava começando a ser gerada por meio de termoelétricas, voltará a ser gerada pelas hidrelétricas, se Deus quiser!

Mas é preciso, quando chove – porque a terra do Nordeste é boa, Sr. Presidente –, que as sementes estejam lá e que as patrulhas agrícolas e os tratores também estejam disponíveis. E é exatamente para isso que venho aqui, nobres Senadoras e Senadores, para pedir ao Ministério da Agricultura que agilize a distribuição de sementes. Já fui ao Ministério pedir isso, mas daqui da tribuna faço o apelo, porque, quando a chuva chega, ela traz alegria, a alegria da criação, pois sem água não existe vida, mas também acaba com as estradas, que já estão em situação de miséria. V. Ex<sup>a</sup>, que é do Norte, sabe o que é chuva contínua sobre estradas já problemáticas. E o pior: se não houver semente, a chuva foi em vão, e se não houver trator, o trabalho não é exponenciado.

Apelo ao Ministério da Agricultura para que distribuamos o mais rapidamente possível as sementes, não apenas a semente de soja – o farelo de soja é o novo ciclo econômico do Brasil –, mas a de feijão e a de milho, que alimentam a população mais pobre. Também apelo ao Ministério dos Transportes para que melhore o sistema viário dos Estados nordestinos, que possuíam um ótimo sistema viário, que, por falta de zelo, está entrando em colapso. No sertão de meu Estado as estradas se encontram pura e simplesmente intransitáveis.

Como disse à Senadora Ana Júlia Carepa, eu não pretendia me demorar. Tudo que desejo é, mais uma vez, enfatizar que estamos alegres com a chegada da chuva, tristes porque a Sudene não está sendo levada adiante e preocupados porque ainda não foram distribuídas as sementes e porque tampouco as estradas estão sendo cuidadas como deveriam.

Muito obrigado.

**A SR<sup>a</sup> LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Lúcia Vânia, por cinco minutos.

**A SR<sup>a</sup> LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o PSDB não poderia faltar hoje nesta tribuna para colocar sua posição em relação à PEC 77, a paralela.

Acreditamos, como os demais Senadores que aqui já fizeram uso da palavra, que o que estamos vendo pela imprensa é apenas o lado emocional da questão, uma vez que, durante toda a discussão dessa PEC, o Governo assumiu, não apenas com a Oposição, mas também com os próprios membros da

base aliada, o compromisso de cumprir o acordo aqui estabelecido com a PEC paralela.

Como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, eu não poderia deixar de dizer aqui da minha estranheza com o que estamos lendo diariamente nos jornais mais importantes deste País: o total descompromisso, segundo notícias veiculadas nos últimos dias, do Governo com a aprovação da PEC paralela na Câmara dos Deputados. Acreditamos que isso é apenas a emoção e a dificuldade da primeira semana, dificuldade essa intensificada por uma reforma ministerial que ainda não deslançou inteiramente. Portanto, acreditamos, como sempre o PSDB fez nesta Casa, nos acordos firmados e esperamos que a prudência prevaleça neste episódio.

Vimos aqui várias vezes expor a forma cruel como foi votada a PEC da previdência num primeiro momento. Os efeitos da PEC 67 foram atenuados com a PEC paralela, que tem alguns itens que precisam ser evidenciados aqui para que as pessoas entendam a importância desta convocação extraordinária do Congresso, a importância de estarmos aqui, diariamente, usando a tribuna, cobrando ação do Governo, ação do próprio Parlamento para que ela se verifique. Como colocamos anteriormente, a primeira versão da PEC da previdência, aprovada, é cruel, é perversa, e penaliza incrivelmente aqueles que trabalharam ao longo de suas vidas. E a PEC paralela veio com o compromisso de pessoas que lutaram e têm sua trajetória voltada para o problema previdenciário deste País, como é o caso do Senador Paulo Paim e do Senador Pedro Simon, que assumiram, em nome do Governo, o compromisso de que ela seria realmente votada para amenizar os efeitos da primeira aprovação.

Então, eu gostaria, neste momento, de colocar a posição do PSDB, que é no sentido de acreditar que o Governo cumprirá aquilo que foi acordado. Nosso primeiro momento é de espera, é de confiança, e, sem dúvida nenhuma, haveremos de voltar a esta tribuna se o acordo for rompido, então com veemência, com contestação, porque não podemos, absolutamente, permitir que uma Casa como esta seja desrespeitada nos acordos firmados e amplamente divulgados por todo o País.

Desejo citar aqui alguns itens extremamente importantes para os servidores, principalmente para aqueles que mais precisam da Previdência Social. Mas eu não gostaria de listar todos os itens, o que seria cansativo, mas de reforçar um dos itens que acredito amenizar bastante, especialmente para aqueles que têm doenças degenerativas, para aqueles que

precisam de uma atenção especial do Poder Público, sobretudo os que foram altamente penalizados com a falta de regras de transição. Esses itens, repetimos, precisam ser lembrados neste momento.

Não desejo que a minha fala aqui seja emocional, uma fala de desesperança, de descrença, de desacordo com tudo o que está ocorrendo. Prefiro que ela seja uma fala de esperança, de confiança. Acredito que o Governo precisa de um voto de confiança neste momento para nos dar, no mais tardar na próxima semana, uma resposta definitiva do seu apoio total e integral ao acordo aqui estabelecido.

Essa votação é importante para nós, porque permitirá que as alíquotas menores de contribuição ao INSS para trabalhadores sem vínculo empregatício e as donas-de-casa se efetivem. Esse talvez seja o ponto mais importante da PEC paralela, pois ele permitirá que os 40 milhões de brasileiros que estão excluídos da Previdência Social tenham a ela acesso.

Portanto, esse é o único item que permite a esta Casa dizer ao seu povo, ao País que a reforma visa incluir aqueles que estão à margem dos benefícios da Previdência.

O segundo item que resalto é que a PEC paralela volta a conceder paridade aos atuais servidores quando se aposentarem, desde que tenham completado 20 anos de serviço público, 10 anos na carreira e 5 anos no cargo.

O terceiro ponto que considero muito importante é a adoção de requisitos e critérios especiais para a aposentadoria de portadores de deficiência, o que deverá ser feito por lei complementar. Como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, que tem sob o seu guarda-chuva a Subcomissão Temporária das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, muito bem presidida pelo Senador Flávio Arns, afirmo que esse item é de fundamental importância para todos aqueles que têm compromisso com o social neste País, principalmente com a inclusão social de pessoas que passam por dificuldades e precisam de uma oportunidade para sentirem-se brasileiras.

O outro item é aquele que dobra o valor da faixa de isenção para efeito de contribuição previdenciária para os proventos de aposentadorias e pensões de portadores de doenças incapacitantes. É um outro caso de justiça social, da maior importância para aqueles que realmente precisam da Previdência. São pessoas que têm doenças crônicas, degenerativas e, portanto, precisam de apoio do Poder Público.

Como meu tempo já está esgotado, quero apenas lembrar esses compromissos e dizer da impor-

tância de se restabelecer as regras de transição para os que passaram a sua vida trabalhando e que, de repente, são surpreendidos com novas regras.

Reafirmo que a espinha dorsal de um sistema previdenciário é a confiança, e esta deverá ser restabelecida com uma posição mais clara do Governo. Confiamos na sensibilidade do Presidente da Câmara dos Deputados, que tem se mostrado, em várias ocasiões, muito ligado ao Regimento, não dispensando a este caso especial uma atenção particular. A PEC paralela não é um privilégio para este ou aquele cidadão, mas uma questão de justiça.

Deixo aqui a confiança do PSDB na palavra do Governo e na manutenção do acordo. Desejo que, na próxima semana, possamos dar ao País a notícia de que esta convocação valeu a pena.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Com a palavra a nobre Senadora Ana Júlia Carepa, por permuta com o Senador Magno Malta.

**A SR<sup>a</sup> ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, público que nos assiste pela TV Senado e nos ouve pela Rádio Senado, farei alguns registros de ações do Estado do Pará.

Hoje, a Polícia Federal e o Ibama iniciaram, no Pará, a Operação Feliz Ano Velho, que se constitui na maior ação contra a exploração ilegal de madeira já realizada no Brasil. Mais de 110 policiais estão mobilizados nos Municípios de Tailândia, Tomé-Açu, Breu Branco, Paragominas, Marabá, Mãe do Rio e Moju, com o objetivo de cumprir 34 mandatos de prisão expedidos contra os madeireiros ilegais pela Justiça Federal.

Tal ação somente foi possível em razão de o Ibama de Belém ter realizado, nos últimos seis meses, a Operação Belém – a Superintendência de lá abrange não apenas o Município de Belém, mas vários outros –, um intenso trabalho de auditoria sobre as chamadas ATPFs (Autorizações de Transporte de Produto Florestal). Com certeza, este assunto interessa muito aos dois Senadores da Amazônia, que aqui estão, Senadores Sibá Machado e Augusto Botelho. Quanto a essas ATPFs, que vinham sendo usadas no Pará, foi descoberto um montante de 1.003 calçadas e 260 falsas, usadas por 180 empresas madeireiras.

O golpe procedia-se de que maneira? A ATPF é o documento de responsabilidade do Ibama, impresso na Casa da Moeda, onde consta a licença indispensável ao transporte da madeira, servindo também

para o controle sobre a exploração das espécies florestais.

Os madeireiros criminosos – que, graças a Deus, são uma minoria – entregam a segunda via da ATPF, contendo informações do volume, espécie, valor monetário e a destinação do produto florestal comercializado, com dados diferentes do que consta na primeira via da ATPF, que segue com o produto até o destino final. Somente quando a primeira via é devolvida e confrontada com a segunda via é que o órgão ambiental detecta o calçamento da Autorização.

No caso da ATPF falsificada, as madeiras do Pará mantêm conexão com as de Mato Grosso, para que as falsificadas em Mato Grosso circulem apenas no Pará e vice-versa, ou seja, era uma ação de quadrilha, de crime organizado.

Segundo o gerente do Ibama em Belém, Dr. Marcílio Monteiro, esse esquema criminoso abateu ilegalmente cerca de três milhões de árvores da floresta amazônica, comercializando de forma ilegal cerca de 45 mil metros cúbicos de madeira. Para se ter uma idéia do que isso significa, se esse montante fosse transportado de uma vez, seriam necessários 2,5 mil caminhões, traçando uma fila que se estenderia por 50 quilômetros.

Considerando que os madeiros fraudadores visam prioritariamente madeiras nobres que, como o mogno, chegam a ser cotadas em até US\$1.500 o metro cúbico, estima-se que esses criminosos tenham sonogado do País mais de R\$45 milhões em tributos não pagos. Portanto, eles deixaram de recolher aos cofres públicos, à população R\$45 milhões. Quantas escolas, quantas unidades de saúde, quantas obras estratégicas para a nossa Amazônia, que poderiam gerar emprego e distribuir renda, deixaram de ser feitas?

A grande importância dessa ação do IBAMA é enfrentar claramente a parte do setor madeireiro que, na Amazônia, age na ilegalidade. É preciso separar o joio do trigo. E eu, insistentemente, tenho dito isso aqui, até para evitar a concorrência desleal, porque aqueles que não recolhem tributos e agem na ilegalidade não concorrem de forma leal com aqueles que pagam os seus tributos, que respeitam o desenvolvimento sustentável da Amazônia, que geram emprego e distribuem renda. Com certeza, eles concorrem de forma desleal. Por isso é preciso separar o joio do trigo, distinguir as empresas que, de fato, atuam na perspectiva de explorar a madeira de forma sustentável, certificando seus produtos e pagando corretamente seus tributos, daqueles que nada mais são do que criminosos ambientais, dilapidadores da riqueza

que a floresta possui, deixando atrás de si a degradação ambiental e a pobreza. Porque, não se iludam, não existe emprego correto; normalmente, o emprego desses dilapidadores é precário, portanto eles estão somente tirando da Nação.

Essa ação do Ibama, entretanto, é apenas uma das medidas urgentes a serem tomadas. É imprescindível que se avance na criação de espaços protegidos na floresta que permitam o seu uso sustentável para a população que ali vive. E, nesse sentido, gostaria de fazer um apelo à nossa colega Senadora Marina Silva, Ministra do Meio Ambiente, e ao nosso companheiro Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, para que o quanto antes seja decretada a criação da reserva extrativista “Verde para Sempre”, que busca justamente preservar, para os trabalhadores de hoje e para as futuras gerações, uma parte da floresta no oeste do Pará, a fim de que possa ser explorada de forma sustentável por sua população, que lá está há décadas, criando assim – com a reserva – um verdadeiro dique contra esses destruidores não apenas da floresta, mas também de sonhos do povo, porque são sonegadores de impostos, deixando de recolhê-los.

A ação do Ibama, juntamente com a Polícia Federal, é um marco no Governo Lula. Hoje, uma linha foi traçada em defesa da floresta amazônica e os criminosos que continuarem a tentar ultrapassá-la encontrarão um Governo forte e decidido a cumprir seu compromisso com o novo modelo de desenvolvimento sustentável para a Amazônia.

Tenho orgulho de ter feito minha primeira manifestação como Senadora em 2003, no meu primeiro mandato no Senado Federal, representando não só o Partido dos Trabalhadores do Pará, mas as mulheres – sou a primeira Senadora do sexo feminino pelo Pará – solicitando, pedindo e dizendo da nossa intenção de lutar por um novo modelo de desenvolvimento na nossa Região.

Já estamos cansados de ser uma Região rica, mas cuja riqueza é desviada e usada ilegalmente e à qual o povo amazônida, infelizmente, pouco tem acesso. Então, parabênizo o Ibama e a Polícia Federal.

Aproveito o ensejo também para fazer um registro de grande importância para o País e outro relevante para o meu Estado.

Sou da Base de apoio ao Governo, mas lamento a decisão do Copom de não reduzir a taxa de juros. Espero que essa atitude do nosso Governo, que considero extremamente conservadora, possa mudar e que possamos realmente baixar os juros. Foi relevante o que ocorreu em 2003: a queda de 26,5% para 16,5%. A expectativa que hoje o povo tem, inclusive a

atividade produtiva, é a de que essa queda continue. Então, espero que o Banco Central saia de sua linha conservadora.

Abordo um outro ponto importantíssimo para o Estado do Pará, que foi manchete do jornal **O Liberal**, acerca de um projeto de lei aprovado no Senado Federal, no ano passado, que cria uma super zona franca na Amazônia, da qual o Pará é o único Estado excluído.

Ora, primeiramente, quero dizer que tenho a lista de votação nominal da Comissão de Assuntos Econômicos do dia 23 de setembro – gostaria que, se possível, a televisão a mostrasse –, quando não votei favoravelmente a esse projeto. Mas quero dizer que fiz questão de me ausentar da votação não pelo fato de o Pará não estar incluído. Não foi esse o motivo. O Líder Aloizio Mercadante manifestou a posição contrária do Governo, que não tem compromisso algum com essa proposta – qualquer pessoa pode ter acesso às notas taquigráficas, assim como a Imprensa, mas ponderou que não teria condições de se contrapor a um projeto de autoria do Presidente da Casa – com todo o respeito. Então, não houve encaminhamento contrário, e até foi aprovado por votação simbólica neste Plenário. Mas posso dizer que, na única votação nominal que ocorreu, não votei favoravelmente.

Contudo, como já recebi ligações e faxes de setores empresariais da terra, dizendo que nós não podemos admitir que um projeto como esse deixe de fora o Pará, quero dizer que não sou contra esse projeto porque ele deixa de fora o Pará. Eu sou contra esse projeto que cria uma zona franca na Amazônia porque está errado! Eu sou contra porque ele não é contra o Pará; ele é contra o Brasil!. Esse projeto retira recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Prejudicaremos a grande maioria dos Municípios, principalmente os das regiões mais pobres.

Nós fizemos um esforço imenso – e registro que foram todos os Partidos, pois a reforma tributária foi votada nesta Casa por acordo – para conseguir garantir um aumento no Fundo de Participação dos Municípios. Como podemos aprovar um projeto contrário a essa medida? Como podemos dividir o País em Estados que pagam tributos e Estados que não pagam tributos? O projeto não beneficia a nossa região, e sim meia dúzia de empresários. Nós já sabemos como funciona, Senador.

Se fizermos um estudo, veremos que foram imensos os recursos já destinados à Amazônia, ao meu Estado, o Pará. Façamos um levantamento dos recursos destinados pelo FNO, por meio da Sudam. Infelizmente, boa parte deles foi mal utilizada, foi desviada, foi para o bolso de alguns e não gerou os em-

pregos que eram a expectativa de toda a região. Eu não posso dizer que são todos os projetos, pois estaria cometendo uma injustiça. V. Ex<sup>as</sup> que conviveram comigo no último ano sabem que eu jamais faria isso.

Acabei de falar de uma situação de madeireiros e, graças a Deus, os criminosos madeireiros representam uma minoria. Entretanto, às vezes, essa minoria faz muito barulho no Estado do Pará, dizendo que o Ibama quer impedir a atividade produtiva. Não é verdade, queremos impedir atividades criminosas, ilegais, sonegadoras de impostos, os quais são um direito do povo.

Sobre essa questão, fizemos uma reunião com o Governador. Tive a felicidade de verificar que há unanimidade na Bancada. Aliás, a visão do Governador Simão Jatene também é essa. Realmente, apesar de todas as divergências políticas que temos, eu não esperava que S. Ex<sup>a</sup> fosse favorável apenas a incluir o Pará nessa farra de Zona Franca. O Governador também considera que o projeto é incorreto, assim como a Bancada. A minha proposta foi que, na Câmara dos Deputados, os Parlamentares realmente trabalhem nessa questão, que não é boa para o Brasil. Não se trata de uma briga regional. O projeto é ruim para o Brasil inteiro. Imagine, Senador Sibá Machado, com os nossos Municípios já tão empobrecidos, abrimos mão de recursos para beneficiar apenas algumas empresas! Os nossos Prefeitos que já estão tendo dificuldades para pagar o 13<sup>o</sup> salário terão seus recursos diminuídos se aprovado esse projeto. Ainda bem que essa discussão se encaminha para um bom desfecho na Câmara dos Deputados, que, espero, rejeite-o.

Por último, espero que isso seja apresentado claramente. Tenho orgulho de não ter votado favoravelmente a esse projeto. Todavia, se tivesse feito por orientação do Governo, eu entenderia claramente a estratégia do Governo naquele momento da discussão de duas reformas tão importantes para o País, a reforma tributária e a reforma da Previdência.

Por último, em relação à PEC paralela, quero dizer que também confio no Governo. O Senador José Agripino, Líder do PFL, disse hoje que vai trabalhar na direção de conversar com Líderes da Câmara. Se todos os Partidos fizerem isso, vamos aprovar a PEC paralela.

A sociedade precisa saber que quisemos essa convocação não porque nos interessa receber recursos. Entendo até que devemos votar o mais rápido possível a proposta de emenda constitucional do Senador Aloizio Mercadante, que, na época, era Deputado, e do Deputado José Genoíno, que reduz o recesso parlamentar e acaba com o pagamento de qualquer extraordinário. Sou favorável a essa proposta, pois entendo que não deveria

haver pagamento de extraordinários. Mas foi a importância da PEC paralela, que beneficiará milhares de servidores, que nos fez apoiar a convocação extraordinária. Nessa PEC paralela, ampliamos a possibilidade de acesso à Previdência aos que hoje estão na economia informal, assim como às donas-de-casa. A PEC paralela diz claramente: “com uma alíquota diferenciada”, “uma alíquota reduzida”.

Portanto, confiarei no Governo, mas faço um apelo aos nossos Deputados e Deputadas. O Senado elaborou uma proposta com a colaboração de várias entidades de servidores públicos. Respeitamos todas as discussões feitas na Câmara, inclusive os avanços introduzidos por aquela Casa na primeira proposta do Governo em relação à reforma da Previdência, e avançamos um pouco mais. Isso permitiu que muitos Senadores votassem a favor da proposta. Votei confiante, porque fizemos um ajuste, ou seja, um aperfeiçoamento, um melhoramento, não apenas para os servidores, mas também para os trabalhadores do mercado informal, para as donas-de-casa. Há, inclusive, melhorias para os portadores de deficiência física, porque está previsto na PEC paralela um piso de contribuição duas vezes maior em vez de R\$2.400,00, seria de R\$4.800,00, ou seja, a contribuição à Previdência incidiria somente sobre os rendimentos superiores a R\$4.800,00.

Confio no Governo e espero que, assim como o Líder do PFL, todos os Partidos também discutam com seus líderes, para que possamos dizer, com muito orgulho, que realizamos uma convocação extraordinária em defesa da maioria do povo. Isso honrará o trabalho que estamos realizando nesta Casa desde segunda-feira.

Todos sabem que o Governo não poderia convocar apenas a Câmara dos Deputados. Quando há convocação extraordinária, convoca-se o Congresso Nacional, que reúne as duas Casas.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, cidadãos que nos assistem e nos ouvem em todo o Brasil, penso que estamos cumprindo com nosso papel, e não tenho a menor dúvida de que os Deputados farão o mesmo.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, por permuta com o Senador Eduardo Suplicy, pelo tempo que resta para o encerramento da sessão.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço questão de usar este tempo, porque considero o tema deste final de tarde muito importante. Para contribuir com o debate, é preciso lembrar fatos referentes ao período extraordinário.

Este período de trabalho extraordinário foi convocado pelo Governo Federal para cumprir um acordo feito com o Congresso Nacional. Considero um pouco equivocada a discussão sobre se o Governo cumpriu ou não o acordo, pois é claro que cumpriu.

Lembro os fatos seguintes. No início do Governo, houve reuniões com os Srs. Governadores, com os Prefeitos, com lideranças do empresariado e das centrais sindicais, em que ficou concluído que a Previdência e as leis referentes à tributação nacional precisavam de reforma. Todos entenderam isso. Foram apresentadas, no início do Governo, duas mensagens do Presidente da República.

Por força do Regimento Interno, cabe à Câmara dos Deputados pronunciar-se em assuntos como esse e, assim, o debate se iniciou lá. Chegou-se até a ventilar a idéia de que uma proposta tramitasse lá e outra aqui. As duas foram para lá. Em julho, para se ganhar tempo, houve convocação extraordinária. E, naquele momento, o Senado Federal ficou com uma pauta, digamos assim, muito enxuta para apreciar. Agora, estamos nos deparando com o mesmo problema.

Nessa oportunidade, quero fazer um grande elogio ao Senador Tião Viana, pela brilhante idéia de inserir em uma emenda paralela ao texto da Câmara todas as contribuições do Senado Federal. Lembro-me de quais não foram as justas preocupações, levantadas da tribuna desta Casa, pelo risco que corria o Senado de exercer apenas um papel de homologação, apenas subscrevendo o texto oriundo da Câmara. E por que a preocupação? Porque se dizia que, se houvesse mudanças no texto de origem, não aprovaríamos a emenda ainda no ano de 2003, e os Governadores, os Prefeitos e muito pouco do Governo Federal sofreriam grandes prejuízos. Assim, a emenda precisava ser votada e promulgada ainda no ano de 2003. Isso foi fruto do acordo. Dessa forma, todas as justas contribuições do Senado Federal foram inseridas, por essa brilhante idéia do Senador Tião Viana, na PEC nº 77, conhecida como PEC paralela.

Ao chegar na Câmara dos Deputados – e não tenho procuração para falar por nenhum dos Srs. Parlamentares daquela Casa, tampouco pelo Presidente João Paulo –, surgiu o principal debate e a riqueza da manifestação social sobre essas matérias. E o texto veio de lá após rica negociação, inibindo algumas contribuições que foram reiteradas aqui no Senado. Sei que muitos Deputados chegaram a reclamar que poderiam ser taxados pela sociedade como aqueles que não colocaram nenhuma sugestão importante que tivesse sido acatada no Senado. Agora, a proposta voltou à Câmara. Acredito, Sr. Presidente, que

foi isso que causou algum constrangimento na Câmara e que está causando esse debate.

Não vejo desonra nenhuma no que está sendo dito. O que está faltando é uma conversa direta e objetiva com o Presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha. Não posso admitir que se diga textualmente que houve quebra de acordo. O acordo foi cumprido pelo Governo Federal com os Srs. Governadores, com os Srs. Prefeitos, com o Senado Federal e com a Câmara dos Deputados.

O que falta, na minha opinião, é um entendimento, porque imagino que ninguém queira trabalhar submetendo-se a qualquer tipo de ingerência. Talvez se tenha entendido que, se foi o Senado que apresentou contribuições à matéria e não a Câmara dos Deputados, por que a Câmara dos Deputados teria que votar?

O principal item desta convocação extraordinária é a PEC nº 77, como se deu em julho. E, para o Senado Federal, ficou a discussão da reforma do Judiciário. Como foi bem lembrado nos debates de ontem, a reforma do Judiciário certamente será também de rica discussão, como foi a tributária, a da previdência e outras que poderão chegar aqui.

Creio que caiba ao Senado tratar de assuntos como foi aqui o Projeto da Mata Atlântica, como foi o início da discussão da reforma do Judiciário e de tantas outras coisas que possam ser feitas aqui, sim. E ficamos aqui discutindo se é moral ou imoral, legal ou ilegal esta convocação extraordinária. Às vezes, preocupo-me demais com a forma dada aos entendimentos feitos aqui e que, por qualquer percalço, sejam tidos como quebra de acordo, quebra de palavra ou coisa parecida.

São notórios os esforços feitos pelo Líder do Governo nesta Casa, Senador Aloizio Mercadante, e pelo Líder do Bloco, da Base do Governo, Senador Tião Viana, para que tudo fosse aqui cumprido nos seus mínimos detalhes. Então, creio que uma nova conversa entre o Presidente da República, o Presidente do Senado, Senador José Sarney, e o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo Cunha, deva ser feita imediatamente, para que possamos, de uma vez por todas, tirar qualquer tipo de entendimento diferenciado do que foi o trabalhado nas negociações entre o Senado Federal e o Governo Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Sobre a mesa, ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte

PS-GSE nº 69

Brasília, 22 de janeiro de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro – Secretário do Senado Federal  
Nesta

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que foram rejeitadas as Emendas de nºs 1, 2 e 3, oferecidas por essa casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2003 (MPv nº 133/03, do Poder Executivo), o qual “Cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP, e dá outras providências.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro—Secretario.

AVISO/PS-GSE Nº 5

Brasília, 22 de janeiro de 2004

A Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado José Dirceu  
Chefe da Casa civil da Presidência da República  
Nesta

Senhor Ministro,

Encaminho, por seu alto intermédio, a Mensagem nº 7/04, na qual o Presidente da Câmara dos Deputados envia ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República o Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2003, (MPv 133, de 2003, do Poder Executivo) que “Cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP, e dá outras providências.”.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

#### MENSAGEM Nº 7 DE 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Envio a Vossa Excelência, para os fins constantes do artigo 66 da constituição Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 29/04 (MPv 133, de 2003, do Poder Executivo), que “Cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP, e dá outras providências.

**Cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP, dispõe sobre seu objetivo e as ações por ele abrangidas, assim como traz diretrizes básicas para a implementação do Programa.

Art. 2º Fica criado o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP, com o objetivo de oferecer acesso a moradia adequada aos segmentos populacionais de renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

§ 1º Os recursos alocados ao PEHP serão destinados, a título de auxílio ou assistência financeira, à execução das seguintes ações:

- I – produção ou aquisição de unidades habitacionais;
- II – produção ou aquisição de lotes urbanizados;
- III – aquisição de material de construção;
- IV – urbanização de assentamentos;
- V – requalificação urbana.

§ 2º Nas ações previstas nos incisos I e II do § 1º, cada família apenas poderá ser beneficiada uma vez no âmbito do PEHP.

§ 3º Terão prioridade para recebimento de recursos no âmbito do PEHP as iniciativas voltadas a atender segmentos populacionais que habitam em condições subumanas.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo:

- I – estabelecer os critérios técnicos a serem observados na execução do PEHP;
- II – descentralizar, diretamente ou por intermédio de instituições ou agências financeiras oficiais, a execução do PEHP para a administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, ou entidades privadas sem fins lucrativos;
- III – coordenar e avaliar a execução e os resultados do PEHP;
- IV – compatibilizar o PEHP com as ações abrangidas pelos outros programas de desenvolvimento urbano, notadamente o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social — PSH;
- V – expedir os atos normativos necessários para operacionalização do PEHP.

Art. 4º Poderão ser destinados ao PEHP, na forma da lei orçamentária anual, recursos provenientes do saldo disponível no Fundo de Desenvolvimento Social — FDS, de que trata a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993.

§ 1º Na implementação do disposto no **caput**, será deduzido do saldo do FDS o valor necessário ao provisionamento, na Caixa Econômica Federal, das exigibilidades de responsabilidade do Fundo, existentes na data de publicação desta lei.



§ 2º Poderão ser destinados ao custeio do PEHP, na forma da lei orçamentária anual, recursos disponíveis no Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, criado pela Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974.

§ 3º O Poder Executivo consignará anualmente ao Ministério das Cidades outras fontes para custeio do PEHP.

Art. 5º As despesas do PEHP correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Ministério das Cidades.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá compatibilizar com as dotações orçamentárias referidas no **caput** a quantidade de beneficiários do PEHP e o valor dos auxílios e da assistência financeira concedidos.

Art. 6º O PEHP será executado, de modo complementar, em conjunto com outros programas de desen-

volvimento urbano, governamentais ou não-governamentais, inclusive aqueles de natureza orçamentária.

Art. 7º A execução do PEHP deve ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil no acompanhamento e avaliação da gestão dos recursos nele empregados, bem como dos ganhos sociais e do seu desempenho.

Art. 8º O Município poderá isentar as unidades habitacionais construídas ou beneficiadas com recursos do PEHP do pagamento da outorga onerosa do direito de construir prevista pelo art. 28 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 22 de janeiro de 2004.  
**João Paulo Cunha.**

(Verso da folha 02)

MEDIDA PROVISÓRIA 133/03

**ANDAMENTO**

1	<b>PLENÁRIO</b>
2	Discussão, em turno único, das Emendas do Senado Federal oferecidas ao Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2003.
3	Questão de Ordem levantada pelo Deputado Rodrigo Maia indagando se, em se tratando de Emendas do Senado Federal, é cabível requerimento do relator da matéria solicitando adiamento por uma sessão para apresentação de seu parecer, nos termos do art. 6º, § 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN. Deferida pela Presidência.
4	Parecer proferido em Plenário, pelo Dep. Fernando de Fabinho, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela rejeição das Emendas de nºs 1, 2 e 3 do Senado Federal.
5	Discutiram esta matéria: Dep Antonio Cambrata, Dep Luiz Carlos Hauly, Dep Walter Feldman, Dep Antonio Carlos Magalhães Neto, Dep Eduardo Paes e Dep Neucimar Fraga.
6	Em votação o Requerimento dos Senhores Líderes que solicita o encerramento da discussão desta matéria.
7	Encaminharam a votação do Requerimento: Dep Arnaldo Faria de Sá e Dep Colbert Martins.
8	Aprovação do Requerimento.
9	Encerrada a discussão.
10	Votação preliminar em turno único.
11	Encaminharam a votação desta matéria: Dep Antonio Carlos Mendes Thame e Dep Ricardo Izar.
12	Aprovação, em apreciação preliminar, do Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
13	Votação, quanto ao mérito, em turno único
14	Rejeição das Emendas de nºs 1, 2 e 3 do Senado Federal, com parecer contrário.
15	Vai à sanção a matéria aprovada nesta Casa, na sessão do dia 17 de dezembro de 2003.
16	(MPV 133-C/03) (PLY nº 29/03).
17	<b>MESA</b>
18	Remessa à sanção, através da Mensagem
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	

(Folha 02)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 133/03

**ANDAMENTO**

1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		

**PLENÁRIO (14:00 horas)**  
 (Continuação da página anterior).  
 Retirados pelo Vice-Líder do PFL, Dep Moroni Torgan, os Requerimentos de sua Bancada que solicitam o adiamento da votação por 02 sessões e a votação artigo por artigo desta MPV, respectivamente.  
 Votação preliminar em turno único.  
 Aprovação, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, do parecer do Relator da CMCN, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e de sua adequação financeira e orçamentária.  
 Votação, quanto ao mérito, em turno único.  
 Aprovação do PLV000292003, com as alterações feitas pelo Relator da CMCN, ressalvado o destaque.  
 Em consequência ficam prejudicadas esta MPV e as emendas a ela apresentada na CMCN, ressalvado o destaque.  
 Retirado pelo Líder do PFL, Dep José Carlos Aleluia, o Requerimento de sua Bancada que solicita votação nominal para o Destaque da Bancada do PT.  
 Aprovação do "caput" do artigo 1º desta MPV, em substituição ao "caput" do artigo 1º do PLV000292003, com a supressão do § 3º do artigo 2º, objeto do Requerimento de DVS da Bancada do PT.  
 Em consequência fica prejudicado o Requerimento da Bancada do PT que solicita DVS para o § 3º do artigo 2º, constante do PLV000292003.  
 Votação da redação final.  
 Aprovação da Redação Final oferecida pelo Relator, Dep Antonio Carlos Biscaia.  
 A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.  
 (MPV 133-A/03) (PLV 29/03).

**MESA**  
 Remessa ao SF, através do Of. PS-GSE/ 1193/03.

**MESA**  
 Ofício nº 794/03, do Congresso Nacional, comunicando a aprovação do PLV 29/03 com emendas.

**MESA**  
 Submeta-se ao Plenário as Emendas do Senado Federal.  
 (MPV 133-B/03) (PLV 29/03).

**CONTINUA...**

(Verso da folha 01)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 133/03

**ANDAMENTO**

1		
2	<b>PLENÁRIO</b>	
3	Discussão em turno único.	
4	Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.	
5		
6	<b>PLENÁRIO</b>	
7	Discussão em turno único.	
8	Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 132/03, item 01 da pauta, com prazo encerrado.	
9		
10		
11	<b>PLENÁRIO (14:00 horas)</b>	
12	Discussão em turno único.	
13	Em votação o Requerimento do Dep Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.	
14	Encaminhamento da votação do Requerimento pelo Dep Moroni Torgan.	
15	Rejeição do Requerimento.	
16	Designação do Relator, Dep Fernando de Fabinho, para proferir parecer pela CMCN a esta MPV e às 32 emendas a ela	
17	apresentadas na Comissão, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pelo atendimento dos	
18	pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação	
19	desta MPV e das Emendas de nºs 2, 4, 5, 6, 8, 12, 18, 24, 25 e 29, na forma do PLV apresentado; e rejeição das demais	
20	emendas.	
21	Em votação o Requerimento do Dep Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, que solicita - nos termos do artigo 6º, § 3º,	
22	da Resolução nº 01, de 2002-CN - prazo até a sessão ordinária seguinte para a votação desta MPV.	
23	Encaminhamento da votação do Requerimento pelos Deps Ary Vanazzi e Moroni Torgan.	
24	Verificação da votação do Requerimento solicitada pelo Dep Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, em razão do	
25	resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o requerimento"; passou-se o mesmo à votação pelo processo nominal que resultou	
26	em SIM-1; NÃO-265; ABST-1; TOTAL-267, logo: <b>REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO.</b>	
27	Reformulação do parecer pelo Relator, Dep Fernando de Fabinho, em face do acordo entre os Senhores Líderes, que conclui	
28	pela aprovação desta MPV, na forma do PLV oferecido, com alterações.	
29	Prejudicados, em face do acordo entre os Senhores Líderes, os Requerimentos da Bancada do PFL que solicitam o adiamento	
30	da discussão por 02 sessões e a discussão por grupo de artigos, respectivamente.	
31	Discussão desta MPV pelos Deps Antonio Carlos Pannunzio, Luiza Erundina, Ary Vanazzi, Gervásio Silva, Moroni Torgan e	
32	Beto Albuquerque.	
33	Encerrada a discussão.	
34	Prejudicado o Requerimento dos Senhores Líderes que solicita o encerramento da discussão.	

**CONTINUA...**

CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 133	de 2003	AUTOR
<b>Ementa:</b> Cria o Programa Especial de Habitação Popular - PEHP e dá outras providências.				PODER EXECUTIVO MSC 562/03
Sancionado ou promulgado				
Publicado no Diário Oficial de				
Vetado				
Razões do veto-publicadas no				
<b>ANDAMENTO</b>				
1	MESA			
2	07.11.03	Despacho: Submeta-se ao Plenário.		
3	Prazos: para apresentação de emendas de 25/10/03 a 30/10/03; para tramitação na Comissão Mista			
4	de 24/10/03 a 06/11/03 na Câmara dos Deputados de 07/11/03 a 20/11/03 e no Senado Federal de			
5	21/11/03 a 04/12/03; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 05/12/03 a 07/12/03;			
6	para sobrestar a pauta: a partir de 08/12/03; para tramitação no Congresso Nacional de 24/10/03 a			
7	22/12/03; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 23/12/03 a 13/04/04.			
8	<i>UCD AMM 02, p. 56415 col. 01</i>			
9	PLENÁRIO			
10	09.12.03	Discussão em turno único.		
11	Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 132/03, item 01 da pauta,			
12	com prazo encerrado.			
13				
14				
15	PLENÁRIO			
16	10.12.03	Discussão em turno único.		
17	Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 132/03, item 01 da pauta,			
18	com prazo encerrado.			
19				
20				
21				
22				

CONTINUA...

MEDIDA PROVISÓRIA 133/03

(Verso da folha 02)

**ANDAMENTO****PLENÁRIO**

20.01.04

Discussão, em turno único, das Emendas do Senado Federal oferecidas ao Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2003. Questão de Ordem levantada pelo Deputado Rodrigo Maia indagando se, em se tratando de Emendas do Senado Federal, é cabível requerimento do relator da matéria solicitando adiamento por uma sessão para apresentação de seu parecer, nos termos do art. 6º, § 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN. Deferida pela Presidência.

Parecer proferido em Plenário, pelo Dep. Fernando de Fabinho, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela rejeição das Emendas de nºs 1, 2 e 3 do Senado Federal.

Discutiram esta matéria: Dep Antonio Cambraia, Dep Luiz Carlos Hauly, Dep Walter Feldman, Dep Antonio Carlos Magalhães Neto, Dep Eduardo Paes e Dep Neucimar Fraga.

Em votação o Requerimento dos Senhores Líderes que solicita o encerramento da discussão desta matéria.

Encaminharam a votação do Requerimento: Dep Arnaldo Faria de Sá e Dep Colbert Martins.

Aprovação do Requerimento.

Encerrada a discussão.

Votação preliminar em turno único.

Encaminharam a votação desta matéria: Dep Antonio Carlos Mendes Thame e Dep Ricardo Izar.

Aprovação, em apreciação preliminar, do Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Votação, quanto ao mérito, em turno único

Rejeição das Emendas de nºs 1, 2 e 3 do Senado Federal, com parecer contrário.

Vai à sanção a matéria aprovada nesta Casa, na sessão do dia 17 de dezembro de 2003.

(MPV 133-C/03) (PLV nº 29/03).

**MESA**

Remessa à sanção, através da Mensagem

**PARECER DO RELATOR DESIGNADO  
PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO  
MISTA, ÀS EMENDAS DO SENADO FEDERAL  
AO PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 29,  
DE 2003 (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 133, DE 2003)**

**O SR. FERNANDO DE FABINHO** (PFL – BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, o Ex<sup>mo</sup> Sr. Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 562, de 2003, a Medida Provisória nº 133, de 23 de outubro de 2003, que cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP e dá outras providências.

A Medida Provisória nº 133 foi aprovada por esta Casa no dia 17 de dezembro de 2003, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2003.

O referido projeto dispõe que o Programa Especial de Habitação Popular tem por objetivo oferecer acesso à moradia adequada aos segmentos populacionais de renda familiar mensal de até 5 salários mínimos, e assegurar a aplicação de pelo menos 85% dos recursos nos segmentos populacionais de renda familiar mensal de até 3 salários mínimos.

Os recursos serão destinados, a título de auxílio ou assistência financeira, à execução das seguintes ações: produção ou aquisição de unidades habitacionais; produção ou aquisição de lotes urbanizados; aquisição de material de construção; urbanização de assentamentos; e requalificação urbana. Cada família só poderá ser beneficiada uma única vez.

O texto prevê a competência do Poder Executivo para estabelecer os critérios a serem observados na execução do Programa Especial, descentralizar a execução do Programa para a Administração Pública Estadual ou Municipal ou outras entidades, coordenar e avaliar a execução e os resultados do Programa Especial, compatibilizar o Programa com as ações abrangidas por outros programas e expedir atos normativos necessários à operacionalização do Programa Especial de Habitação Popular.

Prevê ainda que poderão ser destinados ao Programa Especial de Habitação Popular recursos provenientes do saldo disponível no Fundo de Desenvolvimento Social, de que trata a Lei nº 8.677, de 1993, bem como recursos disponíveis no Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, criado pela Lei nº 6.168, de 1974. Em ambos os casos, na forma da lei orçamentária anual. O Poder Executivo consignará anualmente ao Ministério das Cidades outras fontes para custeio do Programa.

Dispõe que as despesas do Programa Especial de Habitação Popular correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Ministério das Cidades.

O Poder Executivo deverá compatibilizar às referidas dotações orçamentárias a quantidade de beneficiários do Programa e o valor dos auxílios e da assistência financeira concedidos.

Por fim, fica estabelecido que o Programa Especial de Habitação Popular será executado, de modo complementar, em conjunto com outros programas de desenvolvimento urbano, governamentais ou não-governamentais.

Além disso, em seu art. 7º, o Projeto de Lei de Conversão aprovado garante a participação comunitária no controle social do Programa por meio da avaliação da gestão dos recursos empregados, bem como dos ganhos sociais obtidos.

Por fim, o art. 8º do projeto confere aos municípios a possibilidade de isentar as unidades habitacionais beneficiadas com recursos do Programa do pagamento da outorga onerosa do direito de construir prevista no art. 28 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

O Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2003, foi enviado ao Senado Federal e aprovado naquela Casa em 19 de dezembro de 2003, com 3 emendas, tendo, por isso, retornado à Câmara dos Deputados para nova apreciação.

Apresentamos a seguir o conteúdo das emendas aprovadas no Senado Federal.

Emenda nº 1: suprime o § 2º do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão, o qual determina que, nos casos de produção ou aquisição de unidades habitacionais ou lotes urbanizados no âmbito do Programa Especial de Habitação Popular, cada família só poderá ser beneficiada uma única vez.

Prestem bem atenção, Srs. Deputados: cada família só poderá ser beneficiada uma única vez, já que poucos recursos foram destinados a este Programa. O Senado Federal está suprimindo este dispositivo.

Emenda nº 2: suprime o inciso IV do art. 3º do Projeto de Lei de Conversão, o qual prevê a compatibilização do Programa Especial de Habitação Popular com outros programas de desenvolvimento urbano.

Infelizmente, o Senado Federal quer suprimir esse dispositivo.

Emenda nº 3: suprime o art. 8º do Projeto de Lei de Conversão, o qual prevê a possibilidade de isenção do pagamento da outorga onerosa do direito de construir com recursos do Programa Especial de Habitação Popular.

O art. 8º deixa a cargo das Prefeituras conceder essa isenção ou não. A decisão atenderá ao interesse e à conveniência do Poder Executivo Municipal. O Senado entende que o art. 8º deve ser suprimido.

Portanto, cabe à Câmara dos Deputados apreciar as emendas apresentadas ao Projeto de Lei de Conversão pelo Senado Federal.

É o relatório.

Voto.

A Emenda nº 1, do Senado Federal, suprime o § 2º do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2003, aprovado nesta Casa. Prevê o citado dispositivo que, nos casos em que os recursos do Programa Especial forem destinados à produção ou aquisição de unidades habitacionais ou lotes urbanizados, cada família só poderá ser beneficiada uma única vez.

Essa previsão, que não constava do texto original da Medida Provisória nº 133, foi proveniente de emenda apresentada na Comissão Mista pelo Senador Sérgio Guerra, que propôs a alteração da expressão “produção ou aquisição de unidade habitacional” para “produção ou aquisição de unidades habitacionais”.

Acatamos a emenda em nosso parecer, mas, para evitar qualquer equívoco de interpretação, fizemos questão de deixar consignado no texto do Projeto de Lei de Conversão que, apesar da redação no plural, cada família poderá ser beneficiada apenas uma vez com os recursos do Programa destinados à produção ou aquisição de unidades habitacionais ou lotes urbanizados, porque entendemos que cada família só precisa ter uma casa adquirida com recursos do Programa.

O texto aprovado na Câmara procura garantir que os escassos recursos orçamentários destinados a essa área não sejam concentrados em uma pequena parcela de beneficiários, mas distribuídos de forma a atender ao maior número possível de famílias.

Portanto, entendemos que a redação aprovada nesta Casa é adequada, pois preserva um dos preceitos básicos dos programas sociais de governo: a universalização do atendimento.

Somos pela rejeição da Emenda nº 1, proposta pelo Senado Federal.

A Emenda nº 2 quer a supressão do inciso IV do art. 3º do Projeto de Lei de Conversão, que prevê a compatibilização do Programa Especial de Habitação Popular com outros programas de desenvolvimento urbano, notadamente o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social.

Ora, se temos no âmbito do Governo Federal diversos programas direcionados à solução de um mesmo problema, nada mais coerente do que serem executados de forma coordenada, para que os recur-

sos orçamentários sejam empregados com maior eficácia para o cumprimento de seus objetivos.

Assim, pretender suprimir referido dispositivo do texto não nos parece adequado, pois estaremos legitimando a fragmentação dos programas sociais do Governo, quando entendemos que devemos estimular ações e esforços públicos conjugados, o que, no nosso entender, trará melhores resultados para o País.

Neste sentido, somos também pela rejeição da Emenda nº 2, do Senado Federal.

Quanto à Emenda nº 3, que pretende suprimir o art. 8º do Projeto de Lei de Conversão, entendemos tratar-se de proposta incoerente, uma vez que o Projeto aprovado nesta Casa não obriga o Município a conceder isenção do pagamento da outorga onerosa do direito de construir aos beneficiários do Programa Especial de Habitação Popular, apenas lhe dá a prerrogativa de assim fazer se entender pertinente para diminuir o custo de implantação do Programa.

Desse modo, por não se tratar de norma impositiva, mas de medida autorizativa aos Governos Municipais, que poderão adotá-la ou não, em vista do interesse coletivo, somos pela sua manutenção.

Rejeitamos, portanto, a Emenda nº 3, do Senado Federal.

Diante do exposto, somos pela rejeição das Emendas nºs 1, 2 e 3, apresentadas pelo Senado Federal ao Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2003, à Medida Provisória nº 133, de 2003.

Sr. Presidente, houve discussões com a base aliada do Governo e membros dos Ministérios das Cidades e da Casa Civil e alguns acordos foram firmados. Discutimos o Projeto de Conversão e a Medida Provisória nº 133. Diante do acordo feito no mês de dezembro, esta Casa aprovou apenas um destaque, exatamente no sentido de que fossem beneficiadas pelo programa as famílias que ganham até 5 salários mínimos. Entendia a base aliada do Governo que deveriam ser atendidas apenas as famílias que ganham até 3 salários mínimos, o que foi mantido no texto original da Medida Provisória, ou seja, o programa vai continuar atendendo às famílias que ganham até 3 salários mínimos no País.

Hoje conversamos rapidamente com o Deputado Professor Luizinho. Creio que a base do Governo e todos os demais Deputados concordam que a Medida Provisória foi discutida, relatada, votada e que devemos manter na íntegra o texto do Projeto de Lei de Conversão aprovado nesta Casa no último mês de dezembro.

Com isso, nesta oportunidade, convocamos todos os Srs. Deputados a votar com o Relator pela rejeição das emendas do Senado.

Era esta a nossa participação quanto à Medida Provisória nº 133.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 133	de 2003	AUTOR
<b>Ementa:</b> Cria o Programa Especial de Habitação Popular - PEHP e dá outras providências.				PODER EXECUTIVO MSC 562/03
				Sancionado ou promulgado
				Publicado no Diário Oficial de
				Vetado
				Razões do veto-publicadas no
1	<b>ANDAMENTO</b>			
2		<b>MESA</b>		
3	07.11.03	Despacho: Submeta-se ao Plenário.		
4		Prazos: para apresentação de emendas de 25/10/03 a 30/10/03; para tramitação na Comissão Mista de 24/10/03 a 06/11/03 na Câmara dos Deputados de 07/11/03 a 20/11/03 e no Senado Federal de 21/11/03 a 04/12/03; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 05/12/03 a 07/12/03; para sobrestar a pauta: a partir de 08/12/03; para tramitação no Congresso Nacional de 24/10/03 a 22/12/03; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 23/12/03 a 13/04/04.		
5		LCD <i>M.M.P. 133 col. 04</i>		
6		<b>PLENÁRIO</b>		
7		Discussão em turno único.		
8		Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 132/03, item 01 da pauta, com prazo encerrado.		
9	09.12.03			
10		<b>PLENÁRIO</b>		
11		Discussão em turno único.		
12		Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 132/03, item 01 da pauta, com prazo encerrado.		
13				
14				
15		<b>PLENÁRIO</b>		
16		Discussão em turno único.		
17	10.12.03	Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 132/03, item 01 da pauta, com prazo encerrado.		
18				
19				
20				
21				
22		<b>CONTINUA...</b>		



(Verso da folha 01)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 133/03

**ANDAMENTO**

1	PLENÁRIO	
2	Discussão em turno único.	
3	Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.	
4		
5	PLENÁRIO	
6	Discussão em turno único.	
7	Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 132/03, item 01 da pauta, com prazo encerrado.	
8		
9		
10		
11	PLENÁRIO (14:00 horas)	
12	Discussão em turno único.	
13	Em votação o Requerimento do Dep Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.	
14	Encaminhamento da votação do Requerimento pelo Dep Moroni Torgan.	
15	Rejeição do Requerimento.	
16	Designação do Relator, Dep Fernando de Fabinho, para proferir parecer pela CMCN a esta MPV e às 32 emendas a ela	
17	apresentadas na Comissão, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pelo atendimento dos	
18	pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação	
19	desta MPV e das Emendas de nºs 2, 4, 5, 6, 8, 12, 18, 24, 25 e 29, na forma do PLV apresentado; e rejeição das demais	
20	emendas.	
21	Em votação o Requerimento do Dep Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, que solicita - nos termos do artigo 6º, § 3º,	
22	da Resolução nº 01, de 2002-CN - prazo até a sessão ordinária seguinte para a votação desta MPV.	
23	Encaminhamento da votação do Requerimento pelos Deps Ary Vanazzi e Moroni Torgan.	
24	Verificação da votação do Requerimento solicitada pelo Dep Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, em razão do	
25	resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o requerimento"; passou-se o mesmo à votação pelo processo nominal que resultou	
26	em SIM-1; NÃO-265; ABST-1; TOTAL-267, logo: REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO.	
27	Reformulação do parecer pelo Relator, Dep Fernando de Fabinho, em face do acordo entre os Senhores Líderes, que conclui	
28	pela aprovação desta MPV, na forma do PLV oferecido, com alterações.	
29	Prejudicados, em face do acordo entre os Senhores Líderes, os Requerimentos da Bancada do PFL que solicitam o adiamento	
30	da discussão por 02 sessões e a discussão por grupo de artigos, respectivamente.	
31	Discussão desta MPV pelos Deps Antonio Carlos Pannunzio, Luiza Erundina, Ary Vanazzi, Gervásio Silva, Moroni Torgan e	
32	Beto Albuquerque.	
33	Encerrada a discussão.	
34	Prejudicado o Requerimento dos Senhores Líderes que solicita o encerramento da discussão.	

**CONTINUA...**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 133/03

(Folha 02)

**ANDAMENTO**

1	<b>PLENÁRIO (14:00 horas)</b>
2	(Continuação da página anterior).
3	Retirados pelo Vice-Líder do PFL, Dep Moroni Torgan, os Requerimentos de sua Bancada que solicitam o adiamento da
4	votação por 02 sessões e a votação artigo por artigo desta MPV, respectivamente.
5	Votação preliminar em turno único.
6	Aprovação, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, do parecer do Relator da CMCN, na parte em que
7	manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e de sua
8	adequação financeira e orçamentária.
9	Votação, quanto ao mérito, em turno único.
10	Aprovação do PLV000292003, com as alterações feitas pelo Relator da CMCN, ressalvado o destaque.
11	Em consequência ficam prejudicadas esta MPV e as emendas a ela apresentada na CMCN, ressalvado o destaque.
12	Retirado pelo Líder do PFL, Dep José Carlos Aleluia, o Requerimento de sua Bancada que solicita votação nominal para o
13	Destaque da Bancada do PT.
14	Aprovação do "caput" do artigo 1º desta MPV, em substituição ao "caput" do artigo 1º do PLV000292003, com a supressão do
15	§ 3º do artigo 2º, objeto do Requerimento de DVS da Bancada do PT.
16	Em consequência fica prejudicado o Requerimento da Bancada do PT que solicita DVS para o § 3º do artigo 2º, constante do
17	PLV000292003.
18	Votação da redação final.
19	Aprovação da Redação Final oferecida pelo Relator, Dep Antonio Carlos Biscaia.
20	A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.
21	(MPV 133-A/03) (PLV 29/03).
22	
23	<b>MESA</b>
24	Remessa ao SF, através do Of. PS-GSE/ 1193/03.
25	
26	
27	
28	<b>MESA</b>
29	Ofício nº 794/03, do Congresso Nacional, comunicando a aprovação do PLV 29/03 com emendas.
30	
31	
32	<b>MESA</b>
33	Submeta-se ao Plenário as Emendas do Senado Federal.
34	(MPV 133-B/03) (PLV 29/03).

**CONTINUA...**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 133-B, DE 2003**

(Do Poder Executivo)

**Mensagem nº 562/2003****Aviso nº 1.152/2003 – Supar/C. Civil**

**Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei de Conversão nº 29, DE 2003 (Medida Provisória nº 133, de 2003), que "cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP, e dá outras providências".**

**Despacho:** Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

**SUMÁRIO****I – Medida Inicial****II – Emendas do Senado Federal (3)**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP, dispõe sobre seu objetivo e as ações por ele abrangidas, assim como traz diretrizes básicas para implementação do Programa.

Art. 2º Fica criado o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP, com o objetivo de oferecer acesso à moradia adequada aos segmentos populacionais de renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

§ 1º Os recursos alocados ao PEHP serão destinados, a título de auxílio ou assistência financeira, à execução das seguintes ações:

I – produção ou aquisição de unidades habitacionais;

II – produção ou aquisição de lotes urbanizados;

III – aquisição de material de construção;

IV – urbanização de assentamentos;

V – requalificação urbana.

§ 2º Nas ações previstas nos incisos I e II do § 1º, cada família apenas poderá ser beneficiada uma vez no âmbito do PEHP.

§ 3º Terão prioridade para recebimento de recursos no âmbito do PEHP as iniciativas voltadas a atender segmentos populacionais que habitam em condições subumanas.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo:

I – estabelecer os critérios técnicos a serem observados na execução do PEHP;

II – descentralizar, diretamente ou por intermédio da instituições ou agências financeiras oficiais, a execução do PEHP para a administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, ou entidades privadas sem fins lucrativos;

III – coordenar e avaliar a execução e os resultados do PEHP;

IV – compatibilizar o PEHP com as ações abrangidas pelos outros programas de desenvolvimento urbano, notadamente o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social — PSH;

V – expedir os atos normativos necessários para operacionalização do PEHP.

Art. 4º Poderão ser destinados ao PEHP, na forma da lei orçamentária anual, recursos provenientes do saldo disponível no Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, de que trata a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993.

§ 1º Na implementação do disposto no **caput**, será deduzido do saldo do FDS o valor necessário ao provisionamento, na Caixa Econômica Federal, das exigibilidades de responsabilidade do Fundo, existentes na data de publicação desta lei.

§ 2º Poderão ser destinados ao custeio do PEHP, na forma da lei orçamentária anual, recursos disponíveis no Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, criado pela Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974.

§ 3º O Poder Executivo consignará anualmente ao Ministério das Cidades outras fontes para custeio do PEHP.

Art. 5º As despesas do PEHP correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Ministério das Cidades.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá compatibilizar com as dotações orçamentárias referidas no **caput** a quantidade de beneficiários do PEHP e o valor dos auxílios e da assistência financeira concedidos.

Art. 6º O PEHP será executado, de modo complementar, em conjunto com outros programas de desenvolvimento urbano, governamentais ou não—governamentais, inclusive aqueles de natureza orçamentária.

Art. 7º A execução do PEHP deve ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil no acompanhamento e avaliação da gestão dos recursos nele empregados, bem como dos ganhos sociais e do seu desempenho.

Art. 8º O Município poderá isentar as unidades habitacionais construídas ou beneficiadas com recursos do PEHP do pagamento da outorga onerosa do direito de construir prevista pelo art. 28 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, dezembro de 2003.

Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2003 (Medida Provisória nº 133, de 2003), que “cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP, e dá outras providências”.

#### **EMENDA Nº 1**

(corresponde à Emenda do Relator-revisor)

Suprima-se o § 2º do art. 2º do Projeto.

#### **EMENDA Nº 2**

(corresponde à Emenda do Relator-revisor)

Suprima-se o inciso IV do art. 3º do Projeto.

#### **EMENDA Nº 3**

(corresponde à Emenda do Relator-revisor)

Suprima-se o § 8º do Projeto.

Senado Federal, 23 de dezembro de 2003. – Senador **Eduardo Siqueira Campos**, Segundo Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Ofício nº 794 (CN).

Brasília, 23 de dezembro de 2003

Assunto: Emendas oferecidas a Projeto de Lei de Conversão.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de serem submetidas à deliberação desta Casa, as Emendas nºs 1, 2, 3, do Senado Federal oferecidas ao Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2003 (Medida Provisória nº 133, de 2003), que “cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP, e dá outras providências”.

Restituo, nos termos do § 6º do art. 7º da Resolução nº 1, de 2002-CN, o processado da matéria com as referidas emendas.

Atenciosamente, – Senador **Eduardo Siqueira Campos**, Segundo Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENACÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –  
CEDI*

LEI Nº 8.677, DE 13 DE JULHO DE 1993

#### **Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.**

Art. 1º O Fundo de Desenvolvimento Social – FDS rege-se por esta lei.

Art. 2º O FDS destina-se ao financiamento de projetos de investimento de interesse social nas áreas de habitação popular, sendo permitido o financiamento nas áreas de saneamento e infra-estrutura, desde que vinculadas aos programas de habitação, bem como equipamentos comunitários.

Parágrafo único. O FDS têm por finalidade o financiamento de projetos de iniciativa de pessoas físicas e de empresas ou entidades do setor privado, vedada a concessão de financiamentos a projetos de órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou entidades sob seu controle direto ou indireto.

Art. 3º Constituem recursos do FDS:

I – os provenientes da aquisição compulsória de cotas de sua emissão pelos fundos de aplicação financeira, na forma da regulamentação expedida pelo Banco Central do Brasil;

II – os provenientes da aquisição voluntária de cotas de sua emissão por pessoas físicas e jurídicas:

III – o resultado de suas aplicações;

IV – outros que lhe venham a ser atribuídos.

Parágrafo único. O total dos recursos do FDS deverá estar representado por:

a) cinquenta por cento, no mínimo, e noventa por cento, no máximo, em financiamentos dos projetos referidos no art. 2º;

b) dez por cento em reserva de liquidez, sendo cinco por cento em títulos públicos e cinco por cento em títulos de emissão da Caixa Econômica Federal – CEF.

Art. 4º O valor da cota do FDS será calculado e divulgado, diariamente, pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. O FDS estará sujeito às normas de escrituração expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

LEI Nº 6.168, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1974

#### **Cria o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS – e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É criado o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAZ – destinado a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter social, que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da estratégia

de desenvolvimento social dos Planos Nacionais de Desenvolvimento.

Art. 2º Constituem recursos do FAS:

I – A renda líquida das loterias esportivas e federal, na forma da legislação específica em vigor;

II – Recursos destacados para esse fim nos orçamentos operacionais da Caixa Econômica Federal;

III – Recursos de dotações orçamentárias da União, estabelecidas anualmente, em montantes que guardem relação direta com as previsões de distribuição dos prêmios brutos das loterias, no respectivo exercício;

IV – Outros recursos, de origem interna ou externa, inclusive provenientes de repasses ou financiamentos.

§ 1º A Caixa Econômica Federal, pela execução das tarefas pertinentes à exploração das loterias esportivas e federal, caberá a comissão de 20% (vinte por cento) sobre renda bruta respectiva.

§ 2º Do percentual referido no parágrafo anterior, a Caixa Econômica Federal retirará o valor destinado à Comissão de Revendedores e demais despesas com os serviços lotéricos.

Art. 3º Os recursos do FAS terão a seguinte destinação:

I – Repasses diretos aos Ministérios beneficiados, no caso do inciso I do artigo 2º, obedecido o disposto no artigo 4º e seus parágrafos;

II – Aplicações a cargo da Caixa Econômica Federal, obedecidas as diretrizes constantes do artigo 5º desta lei.

Art. 4º Os repasses a que se refere o inciso I do artigo anterior obedecerão ao seguinte escalonamento:

– em 1975, 90% (noventa por cento);

– em 1976, 80% (oitenta por cento);

– em 1977, 70% (setenta por cento);

– em 1978, 60% (sessenta por cento);

– a partir de 1979, 50% (cinquenta por cento).

§ 1º A distribuição aos Ministérios setoriais contemplados na legislação em vigor será feita pela soma dos percentuais que lhes são presentemente destinados nessa legislação.

§ 2º Os Ministérios distribuirão os recursos percebidos, segundo as prioridades que estabelecerem para os programas de suas áreas de atuação, revogadas as existentes vinculações por órgãos, fundos ou entidades.

§ 3º recursos progressivamente desvinculados, na forma do disposto no caput deste artigo serão transferidos aos Ministérios da área social, por ato do

Presidente da República em consonância com o disposto no artigo 7º.

Art. 5º As aplicações a cargo da Caixa Econômica Federal, dentro das normas estabelecidas pelo Poder Executivo, serão feitas sob a forma de financiamentos, destinados, preteritivamente, a:

I – Projetos de interesse do setor público, nas áreas de Saúde e Saneamento, Educação, Trabalho e Previdência e Assistência social;

II – Projetos de interesse do setor privado, nas áreas referidas no item anterior;

III – Programas de caráter social, para atendimento a pessoas físicas.

Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo podem abranger investimentos fixos, custeio e manutenção, inclusive em empreendimentos de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

Art. 6º Os recursos do FAS qualquer que seja sua origem ou destinação, permanecerão na Caixa Econômica Federal, até utilização pelos destinatários.

Art. 7º O plano de aplicação do FAS será aprovado pelo Presidente da República, por proposta do Conselho de Desenvolvimento Social – CDS.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FAS será programada com observância do disposto no artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974, assim como no artigo 7º, inciso I, da mesma lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de dezembro de 1974; 153º da Independência e 86º da República. – **Ernesto Geisel – Mário Henrique Simonsen – Ney Braga, Arnaldo Prieto, Paulo de Almeida Machado, João Paulo dos Reis Velloso, Maurício Rangel Reis, L. G. do Nascimento e Silva.**

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003

**Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.**

## CAPÍTULO I

### Da Presidência da República

#### SEÇÃO I

##### Da Estrutura

Art. 1º A Presidência da República é constituída, essencialmente, pela Casa Civil, pela Secretaria-Geral, pela Secretaria de Comunicação de Governo e

Gestão Estratégica, pelo Gabinete Pessoal e pelo Gabinete de Segurança Institucional.

§ 1º Integram a Presidência da República, como órgãos de assessoramento imediato ao Presidente da República:

- I – o Conselho de Governo;
  - II – o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;
  - III – o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
  - IV – o Conselho Nacional de Política Energética;
  - V – o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte;
  - VI – o Advogado-Geral da União;
  - VII – a Assessoria Especial do Presidente da República;
  - VIII – a Secretaria de Imprensa e Divulgação da Presidência da República;
  - IX – o Porta-Voz da Presidência da República.
- § 2º Junto à Presidência da República funcionam, como órgãos de consulta do Presidente da República:

- I – o Conselho da República;
  - II – o Conselho de Defesa Nacional.
- § 3º Integram ainda a Presidência da República:
- I – a Controladoria-Geral da União;
  - II – a Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;
  - III – a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres;
  - IV – a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca;
  - V – a Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 131, DE 25 DE SETEMBRO 2003**

##### **Estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências.**

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Às sementes da safra de soja de 2003, reservadas pelos agricultores para uso próprio, consoante os termos do art. 2º, inciso XLIII, da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e que sejam utilizadas para plantio até 31 de dezembro de 2003, não se aplicam as disposições dos incisos I e II do art. 8º, do **caput** do art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, relativamente às espécies geneticamente mo-

dificadas previstas no código 20 do seu Anexo VIII; da Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, com as alterações da Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001; do § 3º do art. 1º e do art. 5º da Lei nº 10.688, de 13 de junho de 2003.

Parágrafo único. É vedada a comercialização do grão de soja da safra de 2003 como semente, bem como a sua utilização como semente em propriedade situada em Estado distinto daquele em que foi produzido.

Art. 2º Aplica-se à soja colhida a partir das sementes de que trata o art. 1º o disposto na Lei nº 10.688, de 2003, restringindo-se a sua comercialização ao período até 31 de dezembro de 2004, inclusive.

Parágrafo único. O estoque existente após a data estabelecida no **caput** deverá ser destruído, mediante incineração, com completa limpeza dos espaços de armazenagem para recebimento da safra de 2005.

Art. 3º Os produtores abrangidos pelo disposto no art. 1º, ressalvado o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei nº 10.688, de 2003, somente poderão promover o plantio e comercialização da safra de soja do ano de 2004 se subscreverem Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, conforme regulamento, observadas as normas legais e regulamentares vigentes. (Regulamento)

Parágrafo único. O Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, que terá eficácia de título executivo extrajudicial na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e 585, inciso VII, do Código de Processo Civil, será firmado, no prazo de até trinta dias a contar da publicação desta Medida Provisória, nos postos ou agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nas agências da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil S/A.

Art. 4º O Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante portaria, poderá excluir do regime desta Medida Provisória os grãos de soja produzidos em áreas ou regiões nas quais comprovadamente não se verificou a presença de organismo geneticamente modificado.

#### LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001

##### **Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

## CAPÍTULO II

## Dos Instrumentos da Política Urbana

## SEÇÃO IX

## Da outorga onerosa do direito de construir

Art. 28. O plano diretor poderá fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

§ 1º Para os efeitos desta lei, coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.

§ 2º O plano diretor poderá fixar coeficiente de aproveitamento básico único para toda a zona urbana ou diferenciado para áreas específicas dentro da zona urbana.

§ 3º O plano diretor definirá os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infra-estrutura existente e o aumento de densidade esparado em cada área.

Art. 29. O plano diretor poderá fixar áreas nas quais poderá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – O expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 2004** (nº 7.493/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que *cria e transforma cargos e funções nos Quadros de Pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais*.

O Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 2004, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o seguinte o projeto recebido

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2004**

(Nº 7.493/2002, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral).

**Cria e transforma cargos e funções nos Quadros de Pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, nos Quadros de Pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, os cargos de pro-

vimento efetivo e as funções comissionadas indicados e quantificados no Anexo 1, assim destinados:

I – 2 (dois) cargos efetivos, sendo 1 (um) de Técnico Judiciário e 1 (um) de Analista Judiciário, para cada Zona Eleitoral;

II – 1 (uma) função comissionada de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-4, para as Zonas Eleitorais localizadas no Distrito Federal e nas Capitais dos Estados mencionados, não dotadas de idêntica função; e

III – 1 (uma) função comissionada de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-1, para cada Zona Eleitoral localizada no interior dos Estados.

Parágrafo único. O provimento dos cargos e funções a que se refere este artigo dar-se-á de forma gradual, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, observado o seguinte escalonamento:

I – no exercício de 2004:

**a)** 1.150 (mil, cento e cinquenta) cargos efetivos de Analista Judiciário e igual número de Técnico Judiciário; e

**b)** 54 (cinquenta e quatro) funções comissionadas de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-4, e 1.023 (mil e vinte e três) de Encarregado de Cartório Eleitoral, nível FC-1;

II – no exercício de 2005:

**a)** 862 (oitocentos e sessenta e dois) cargos efetivos de Analista Judiciário e igual número de Técnico Judiciário; e

**b)** 41 (quarenta e uma) funções comissionadas de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-4, e 768 (setecentas e sessenta e oito) de Encarregado de Cartório Eleitoral, nível FC-1;

III – no exercício de 2006:.

**a)** 862 (oitocentos e sessenta e dois) cargos efetivos de Analista Judiciário e igual número de Técnico Judiciário; e

**b)** 40 (quarenta) funções comissionadas de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-4, e 769 (setecentas e sessenta e oito) de Encarregado de Cartório Eleitoral, nível FC-1.

Art. 2º Ficam transformados 126 (cento e vinte e seis) cargos em comissão de Chefe de Cartório de Zona Eleitoral, nível CJ-2, e 53 (cinquenta e três), nível CJ-1, em 179 (cento e setenta e nove) funções comissionadas de mesma denominação, nível FC-4, na forma do Anexo II.

Art. 3º Ficam extintas as gratificações mensais, devidas pela prestação de serviços à Justiça Eleitoral, de:

I – Escrivão Eleitoral, instituída pelo parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.350, de 28 de dezembro de 1991, e alterada pelo art. 9º da Lei nº 9.868, de 14 de abril de 1994, calculada com base na remuneração da função comissionada. FC-3; e

II – Chefe de Cartório de Zona Eleitoral do interior dos Estados, instituída pelo art. 10 da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, calculada com base na remuneração da função comissionada FC-1.

Parágrafo único. Os atuais Chefes de Cartório de Zona Eleitoral ocupantes dos cargos em comissão transformados na forma do art. 2º, bem como os servidores retribuídos com a gratificação extinta nos termos do inciso II do art. 3º, poderão permanecer no exercício de suas atribuições até a data em que for designado servidor para ocupar a função comissionada correspondente.

Art. 4º As atuais atribuições da escrivanina eleitoral serão exercidas privativamente pelo Chefe de Cartório Eleitoral, sem prejuízo das atividades inerentes à chefia do cartório.

§ 1º Não poderá servir como Chefe de Cartório Eleitoral, sob pena de demissão, o membro de órgão de direção partidária, nem o candidato a cargo eletivo, seu cônjuge e parente consanguíneo ou afim até o 2º (segundo) grau.

§ 2º O servidor que vier a exercer as atribuições de Chefe de Cartório Eleitoral de zona eleitoral criada após a vigência desta lei perceberá gratificação equivalente à remuneração da função comissionada correspondente, até a criação e o provimento desta.

Art. 5º O Tribunal Superior Eleitoral baixará as instruções necessárias à aplicação desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas aos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.350, de 28 de dezembro de 1991, e os arts. 9º e 10 da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994.

(Art. 1º da Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ )

**ANEXO I**  
**CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS CRIADOS PARA AS ZONAS ELEITORAIS**

Quadro de Pessoal	Analista Judiciário	Técnico Judiciário	Chefe de Cartório Eleitoral	
			Nível FC-4	Nível FC-1
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	10	10	2	7
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	53	53	-	50
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	67	67	5	56
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	11	11	1	9
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	201	201	9	181
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	111	111	-	105
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	17	17	6	-
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	55	55	1	53
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	128	128	2	118
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	92	92	4	83
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	60	60	10	49
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul	52	52	1	48
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	322	322	-	308
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	87	87	3	80
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	76	76	1	72
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	206	206	5	196



Tribunal Regional Eleito- ral de Pernambuco	146	146	-	137
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	97	97	1	93
Tribunal Regional Eleito- ral do Rio de Janeiro	242	242	71	145
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte	68	68	-	64
Tribunal Regional Eleito- ral do Rio Grande do Sul	173	173	-	163
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	32	32	5	25
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	4	4	-	2
Tribunal Regional Eleito- ral de Santa Catarina	102	102	2	98
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	392	392	6	351
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	35	35	-	32
Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins	35	35	-	34
<b>TOTAIS</b>	<b>2.874</b>	<b>2.874</b>	<b>135</b>	<b>2.559</b>

**Anexo II**  
(Art. 2º da Lei nº , de de de )

**TRANSFORMAÇÃO EM FUNÇÕES COMISSIONADAS  
DE CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFE DE CARTÓRIO DE ZONA  
ELEITORAL DAS CAPITAIS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**

Quadro de Pessoal	Situação Anterior		Situação Nova
	CJ-1	CJ-2	FC-4
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	1	-	1
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	3	-	3
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	6	-	6
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	1	-	1
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	-	11	11
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	-	6	6
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	11	-	11
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	1	-	1
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	-	8	8
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	5	-	5
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	1	-	1
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul	3	-	3
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	-	14	14
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	4	-	4
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	3	-	3
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	-	5	5

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	-	9	9
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	3	-	3
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	-	26	26
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte	4	-	4
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	-	10	10
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	2	-	2
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	1	-	1
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	-	2	2
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	-	35	35
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	3	-	3
Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins	1	-	1
<b>TOTAIS</b>	<b>53</b>	<b>126</b>	<b>179</b>

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.493, DE 2002**

(Do Tribunal Superior Eleitoral)

**Cria e transforma cargos e funções nos Quadros de Pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, nos Quadros de Pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, os cargos de provimento efetivo e as funções comissionadas indicados e quantificados no Anexo I, assim destinados:

I – dois cargos efetivos, sendo um de Técnico Judiciário e um de Analista Judiciário, para cada Zona Eleitoral;

II – uma função comissionada de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-4, para as Zonas Eleitorais localizadas no Distrito Federal e nas Capitais dos estados mencionados, não dotadas de idêntica função; e

III – uma função comissionada de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-1, para cada Zona Eleitoral localizada no interior dos estados.

Art. 2º Ficam transformados cento e vinte e seis cargos em comissão de Chefe de Cartório de Zona Eleitoral, nível CJ-2, e cinquenta e três, nível CJ-1, em cento e setenta e nove funções comissionadas de mesma denominação, nível FC-4, na forma do Anexo II.

Art 3º Ficam extintas as gratificações mensais, devidas pela prestação de serviços à Justiça Eleitoral, de:

I – Escrivão Eleitoral, instituída pelo parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.350, de 28 de dezembro de 1991, e alterada pelo art. 9º da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, calculada com base na remuneração da função comissionada FC-3; e

II – Chefe de Cartório de Zona Eleitoral do interior dos Estados, instituída pelo art. 10 da Lei nº 8.868, de 1994, calculada com base na remuneração da função comissionada FC-1.

Art. 4º As atuais atribuições da escritania eleitoral serão exercidas privativamente pelo Chefe de Car-

tório Eleitoral, sem prejuízo das atividades inerentes à chefia do cartório.

§ 1º Não poderá servir como Chefe de Cartório Eleitoral, sob pena de demissão, o membro de órgão de direção partidária, nem o candidato a cargo eletivo, seu cônjuge e parente consanguíneo ou afim até o segundo grau.

§ 2º O servidor que vier a exercer as atribuições de Chefe de Cartório Eleitoral de zona eleitoral criada após a vigência desta Lei perceberá gratificação equivalente à remuneração da função comissionada correspondente, até a criação e o provimento desta.

Art. 5º O Tribunal Superior Eleitoral baixará as instruções necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas aos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.350, de 28 de dezembro de 1991, e os arts. 9º e 10 da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994.

Brasília, de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

#### Anexo I

(Art. 1º da Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2002)

#### CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS CRIADOS PARA AS ZONAS ELEITORAIS

Quadro de Pessoal	Analista Judiciário	Técnico Judiciário	Chefe de Cartório Eleitoral	
			Nível FC-4	Nível FC-1
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	10	10	2	7
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	53	53	-	50
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	67	67	5	56
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	11	11	1	9
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	201	201	9	181
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	111	111	-	105
Tribunal Regional Eleitoral do D. Federal	17	17	6	-
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	55	55	1	53
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	128	128	2	118
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	92	92	4	83
Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso	60	60	10	49
Tribunal Regional Eleitoral do Mato G. do Sul	52	52	1	48
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	322	322	-	308
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	87	87	3	80
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	76	76	1	72
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	206	206	5	196
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	146	146	-	137
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	97	97	1	93
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	242	242	71	145
Tribunal Regional Eleitoral do Rio G do Norte	68	68	-	64
Tribunal Regional Eleitoral do Rio G. do Sul	173	173	-	163
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	32	32	5	25
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	4	4	-	2
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	102	102	2	98
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	392	392	6	351
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	35	35	-	32
Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins	35	35	-	34
TOTAIS	2.874	2.874	135	2.559

Anexo II  
(Art. 1º da Lei nº , de de de 2002)  
TRANSFORMAÇÃO, EM FUNÇÕES COMISSIONADAS,  
DE CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFE DE CARTÓRIO DE ZONA ELEITORAL  
DAS CAPITAIS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

Quadro de Pessoal	Situação Anterior		Situação Nova
	CJ-1	CJ-2	FC-4
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	1	-	1
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	3	-	3
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	6	-	6
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	1	-	1
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	-	11	11
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	-	6	6
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	11	-	11
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	1	-	1
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	-	8	8
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	5	-	5
Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso	1	-	1
Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul	3	-	3
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	-	14	14
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	4	-	4
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	3	-	3
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	-	5	5
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	-	9	9
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	3	-	3
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	-	26	26
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte	4	-	4
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	-	10	10
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	2	-	2
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	1	-	1
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	-	2	2
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	-	35	35
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	3	-	3
Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins	1	-	1
TOTAIS	53	126	179

### Justificação

De início, cumpre destacar que as medidas propostas neste projeto de lei não acarretarão impacto orçamentário significativo, pois o acréscimo dos gastos em decorrência da cogitada criação de cargos e funções será em parte minimizado pela expressiva economia de recursos a ser obtida com as medidas também alvitradas no projeto, de transformação de cargos em comissão em funções comissionadas de nível de remuneração consideravelmente inferior e de extinção das gratificações de natureza **pro labore** devidas a não-ocupantes de funções comissionadas por serviços prestados à Justiça Eleitoral, cessando-se, em consequência, o pagamento de 5.568 dessas gratificações.

A remessa da proposição ao Congresso Nacional concretiza antigo anseio dos Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais e dos Corregedores Regionais Eleitorais, que têm reiteradamente defendido a necessidade de se criar estrutura funcional permanente para a Justiça Eleitoral de primeiro grau, dotando-se as Zonas Eleitorais de contingente mínimo de pessoal do quadro próprio, tendo em conta sobretudo que os cartórios eleitorais, fonte primeira do contato do cidadão com o aparelho judicial-eleitoral, devem ser espelho de eficiência e operosidade da Justiça Eleitoral perante a sociedade.

Diferentemente dos órgãos de grau superior de jurisdição dessa justiça especializada, as Zonas Eleitorais ainda não foram contempladas com a criação de cargos efetivos. Dispõem tão-somente, no Distrito Federal e nas Capitais dos Estados, de funções comissionadas de Chefe de Cartório de Zona Eleitoral e de gratificações de natureza **pro labore** pagas a escrivães eleitorais e, no interior dos Estados, de gratificações, também de natureza **pro labore**, pagas a chefes de cartório e a escrivães eleitorais.

De fato, os cartórios das Zonas Eleitorais, desprovidos de pessoal do quadro próprio, para que possam funcionar, valem-se da colaboração apenas de servidores requisitados, nem sempre possuidores da qualificação técnica desejada, cedidos por outros entes públicos, principalmente pelos municípios.

O atendimento das necessidades de pessoal dos cartórios eleitorais unicamente por meio de requisições gera dependência perante os órgãos cedentes. Essa circunstância, além de sujeitar os requisitados a eventual influência político-partidária em favor da autoridade que os cedeu, compromete seriamente a autonomia e a isenção desses servidores no desempenho de suas atribuições.

A alta rotatividade da força de trabalho nos cartórios eleitorais, em razão do limitado tempo de permanência dos requisitados, concorre acentuatamente para a descontinuidade na prestação dos serviços eleitorais, ocasionando atrasos na execução dos trabalhos, falta de presteza e eficiência no atendimento ao público e repetição de falhas e erros, exigindo, em razão disso, a necessidade constante de treinamento de novos requisitados.

Somas vultosas foram e são despendidas em treinamento de pessoal com vistas à informatização dos serviços eleitorais. Esse esforço resulta pouco aproveitável e até inócuo, em virtude do constante retorno dos servidores requisitados aos órgãos de origem, o que vem contribuindo para a sistemática evasão do conhecimento técnico e dificultando a formação do capital intelectual nos cartórios eleitorais.

Em face das restrições orçamentárias, o quadro próprio nos cartórios eleitorais será implementado gradativamente, sendo objeto deste projeto de lei a criação de apenas dois cargos efetivos para cada zona eleitoral.

Por isso, até que seja complementado o quadro de pessoal com o contingente ideal de cargos, a Justiça Eleitoral continuará contando com a colaboração de servidores requisitados, em especial nos períodos dos pleitos eleitorais, quando ocorre substancial aumento da demanda por esses serviços, recorrendo-se inevitavelmente ao instituto da requisição, na forma da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982.

E a presença de requisitados nos cartórios eleitorais requer orientação segura de servidores do quadro permanente, impondo-se, para uma supervisão eficaz e mais efetiva das atividades da Justiça Eleitoral, que os serviços cartoriais sejam dirigidos por servidores pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral que jurisdiciona a Zona Eleitoral. Sob este aspecto, a criação de cargos e funções pretendida virá permitir a designação de no mínimo 80% de servidores do quadro de pessoal para as chefias dos cartórios eleitorais, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, combinado com o art. 9º, § 1º, da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.

O projeto prevê a extinção de gratificações, criação de funções comissionadas e absorção pelos Chefes de Cartório das atribuições de escrivania eleitoral, corrigindo conflito advindo da dicotomia e sobreposição de atividades.

A adoção da proposta liberará parcialmente os municípios, os estados e outros órgãos da União dos reflexos da cedência de servidores em seus gastos

com pessoal, principalmente ao se considerar que as requisições para os serviços eleitorais, feitas sem ônus para a Justiça Eleitoral, representam duplo dispêndio para o órgão de origem, que, além de continuar responsável pelo pagamento do servidor cedido, tem que assumir gastos com a reposição da força de trabalho.

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que veio a impor aos órgãos de todos os níveis de governo restrições e limitações em relação às despesas de pessoal, quase não se consegue mais requisitar servidores para os cartórios eleitorais e as renovações de cedência ocorrem com muita dificuldade, após reiteradas e penosas solicitações.

A implementação das providências ora preconizadas implica acréscimo de despesa, no exercício de 2003, de R\$84,77 milhões, representando um impacto orçamentário de apenas 7,48% em relação ao montante da dotação de pessoal e encargos sociais, da ordem de R\$1,13 bilhão, consignado no orçamento de 2002 para os órgãos da Justiça Eleitoral. Levando-se em conta que a devolução dos servidores requisitados, á medida em que os cargos sejam providos, resultará em economia para o órgão cedente, que não mais necessitará repor a força de trabalho, o acréscimo da despesa pública restará diminuído para R\$81,82 milhões, o que equivale a um incremento líquido de 7,22%.

Consoante o disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e no art. 77 da Lei nº 10.524, de 26 de julho de 2002 (LDO-2003), a criação dos cargos e das funções objeto da proposição foi contemplada no Anexo VI do Projeto de Lei Orçamentária nº 60, de 4 de setembro de 2002, bem como incluída na dotação orçamentária da Justiça Eleitoral relativa a pessoal e encargos sociais.

O art. 5º do projeto prevê que o Tribunal Superior Eleitoral baixam atos de regulamentação e instruções necessárias à aplicação da lei, com regras de transição para a nova situação, de foram a preservar situações constituídas e a permitir o preenchimento de cargos e funções comissionadas à medida que os Tribunais Eleitorais dispuserem de servidores concursados.

Estas, pois, as razões pelas quais submeto ao alto descortino dos ilustres membros das Casas do Congresso Nacional este projeto de lei, certo de que merecerá acolhida e apreciação favorável, pelo que a sua aprovação representará, para a Justiça Eleitoral, aperfeiçoamento e maior eficácia dos serviços prestados ao cidadão, visando ao fortalecimento da democra-

cia na sua plenitude e ao atendimento dos preceitos básicos inerentes ao estado democrático de direito.

Brasília, 12 de dezembro de 2002. – Ministro **Nelson Jobim**, Presidente.

Ofício nº 7.374

Brasília, 12 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 61 e 96, inciso II, alínea **b**, da Constituição Federal, projeto de lei e respectiva justificativa, dispondo sobre a criação e a transformação de cargos e funções nos Quadros de Pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados aos cartórios das Zonas Eleitorais.

Valho-me da oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência o testemunho da mais alta estima e consideração. – Ministro **Nelson Jobim**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

.....  
LEI Nº 8.350, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1991

**Dispõe sobre gratificações e representações na Justiça Eleitoral.**

.....

Art. 2º A gratificação mensal de Juízes Eleitorais corresponderá a trinta por cento do vencimento básico de Juiz Federal.

Parágrafo único. As atividades de Escrivão Eleitoral, quando não correspondentes a cargo ou função de confiança, serão retribuídas com uma gratificação mensal correspondente a vinte por cento do vencimento básico de Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral.

.....

LEI Nº 8.868, DE 14 DE ABRIL DE 1994

**Dispõe sobre a criação, extinção e transformação de cargos efetivos e em comissão, nas Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências.**

.....

Art. 9º A gratificação mensal de que trata o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.350, de 28 de dezembro de 1991, devida aos escrivães eleitorais, passa a corresponder ao nível retributivo da função comissionada FC-3, de que trata o Anexo IV desta lei.

Art. 10. Fica instituída gratificação mensal devida aos Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais do interior dos Estados, pela prestação de serviços à Justiça Eleitoral, correspondente ao nível retributivo da função comissionada FC-1, de que trata o Anexo IV desta lei.

.....

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Nada mais havendo a tratar, peço a bênção de Deus sobre todos os que trabalham nesta Casa, sobre os que nos assistem e nos ouvem, sobre o povo brasileiro, especialmente o povo de Roraima, e declaro encerrada a Sessão.

*(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 32 minutos.)*



## Ata da 5ª Sessão não Deliberativa, em 23 de janeiro de 2004

### 3ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Paulo Paim, Valdir Raupp, Eurípedes Camargo  
e Mozarildo Cavalcanti*

*(Inicia-se a sessão às 9 horas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### EXPEDIENTE

##### – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 70, de 2004, de 22 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 136, de 2003, que acrescenta artigo à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, em Autarquia e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica.

Nº 71, de 2004, de 22 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 137, de 2003, que autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro e dá outras providências.

Nº 72, de 2004, de 22 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 138, de 2003, que altera e acresce dispositivos à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Com referência às Medidas Provisórias nºs 136, 137 e 138, de 2003, que acabam de ser lidas, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação das matérias pelo Congresso Nacional esgotar-se-á no dia 28 do corrente. Uma vez recebidas formalmente pelo Senado Federal, nesta data, as maté-

rias constarão da pauta da Ordem do Dia da próxima quarta-feira, dia 28.

São as seguintes as matérias recebidas

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 136, DE 2003

**Acrescenta artigo à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, em Autarquia e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica.**

##### Este Avuls Contém os Seguintes Documentos:

	pág.
– Autógrafo da Medida Provisória .....	
– Medida Provisória original .....	
– Mensagem do Presidente da República nº 619/2003 .....	
– Exposição de Motivo nº 55/2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil.....	
da Presidência da República .....	
– Ofício nº 70/04 da Câmara dos Deputados encaminhando a matéria ao Senado.....	
– Calendário de tramitação da Medida Provisória .....	
– Emendas apresentadas perante a Comissão Mista .....	
– Nota Técnica nº 237/03, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal .....	
– Parecer sobre a Medida Provisória em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Sebastião Madeira (PSDB/MA) .....	
– Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....	
– Legislação citada .....	

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 136, DE 2003**

**Acrescenta artigo à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, em Autarquia e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 81A. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, poderá efetuar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição, e observado o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, contratação por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, do pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências institucionais.

Parágrafo único. A contratação referida no **caput** poderá ser prorrogada, desde que sua duração total não ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ficando limitada sua vigência, em qualquer caso, a 31 de dezembro de 2005, e dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, compreendendo, obrigatoriamente, prova escrita e, facultativamente, análise de **curriculum vitae**, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do Cade, venham a ser exigidas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL  
Nº 136, DE 2003**

**Acrescenta artigo à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1984, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em Autarquia e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com a força de lei:

Art. 1º A Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 81–A. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE poderá efetuar, nos termos do art. 37, inciso IX, da

Constituição, e observado o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, contratação por tempo determinado, pelo prazo de doze meses, do pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências institucionais.

Parágrafo único. A contratação referida no **caput** poderá ser prorrogada, desde que sua duração total não ultrapasse o prazo de vinte e quatro meses, ficando limitada sua vigência, em qualquer caso, a 31 de dezembro de 2005, e dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, compreendendo, obrigatoriamente, prova escrita e, facultativamente, análise de **curriculum vitae**, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do Cade, venham a ser exigidas”.(NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de novembro de 2003; 182º da independência e 115º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**MENSAGEM Nº 619, DE 2003**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 136, de 17 de novembro de 2003, que “Acrescenta artigo à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em Autarquia e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica”.

Brasília, 17 de novembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 55/C. Civil-PR

Em 17 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à Consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de medida provisória que autoriza a contratação por tempo determinado, em caráter excepcional, de técnicos de nível superior, para atividades de assessoramento ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

2. A medida proposta, que observará as normas gerais fixadas pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e neste projeto de medida provisória, tem por finalidade suprir a dramática falta de pessoal em quadro próprio da Autarquia, agravada com o corte de

cargos em comissão, ocorrido em março do ano em curso.

3. É oportuno lembrar que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE foi transformado em autarquia pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com funções judicantes em matéria de concorrência, com jurisdição em todo o território nacional, integrando, juntamente com a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda e a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

4. O Cade atua preventiva e repressivamente, evitando a formação de estruturas econômicas excessivamente concentradas e punindo condutas anti-competitivas que impliquem prejuízos ao consumidor. Essas funções importam intervenção sobre a liberdade econômica de cidadãos e empresas. Exemplificativamente, o Cade pode vedar a fusão de duas empresas (como a TAM e a Varig, para citar um caso notório) ou a aquisição de uma empresa por outra (a compra da Garoto pela Nestlé, por exemplo), ou impor restrições aos contratos privados dessas operações, se considerar que elas geram concentrações empresariais prejudiciais à concorrência.

5. É atribuição do Cade, ainda, impor sanções contra os ilícitos anticoncorrenciais, como o cartel, a venda casada e outros. Exemplos destes últimos, como a punição aos cartéis de venda de combustível de Florianópolis e Goiânia ou ao cartel do aço, demonstram o significado social de uma atuação eficiente dos órgãos de defesa da concorrência, que podem rapidamente ocasionar a redução de preços de produtos essenciais à população.

6. Tais exemplos demonstram, ainda, a necessidade de independência não apenas dos titulares da função de julgar os Conselheiros, a quem a lei já outorgou mandato e autonomia decisória, mas também daqueles que os assessoram tecnicamente, que devem ser preservados de qualquer possibilidade de investida do poder econômico.

7. Em vista disso, o art. 81 da Lei nº 8.884, de 1994, previu a instituição do quadro de pessoal próprio, que dotasse o Cade de uma estrutura condizente com suas atribuições. No entanto, isso até hoje não se concretizou e o Cade vem sendo atendido com um contingente de pessoal precário e manifestamente insuficiente em vista de suas necessidades.

8. Mais de cinquenta por cento do pessoal é terceirizado, trabalhando em áreas-meio. Os poucos servidores requisitados de outros órgãos da Administração Pública Federal não têm estímulo a permanecer na Autarquia.

9. O apoio funcional do CADE, por sua vez, vem se precarizando de forma crescente e contínua, a ponto de terem se comprometido as condições da prestação de suas funções legais. No que diz respeito ao controle dos atos de concentração, a composição funcional existente hoje é absolutamente insuficiente para a análise e decisão dos processos no prazo de sessenta dias, fixado pela lei. Frise-se que a possibilidade de descumprimento desses prazos legais atinge a credibilidade do Cade e dessa forma afugenta investimentos com interesse potencial no Brasil. Pode-se dizer, sem exagero, que o estrangulamento do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência é um elemento de agravamento do chamado “Risco Brasil”.

10. Quanto à repressão às condutas anticoncorrenciais, é inadiável dotar o Cade de condições mínimas que lhe permitam responder às convocações que vêm sendo feitas pelo Presidente da República e membros de alto escalão do governo, para combate aos cartéis de distribuição de combustíveis, de gás de cozinha e até de serviços bancários. A atuação firme em relação a esses setores econômicos e outros em que há condutas concertadas já se provou uma ferramenta importante na diminuição de margens de lucro abusivas e tem um peso indiscutível no combate à inflação.

11. Trata-se, no entanto, de atividade complexa, que requer a colheita e análise de provas e indícios e demanda, portanto, de todos os envolvidos no processo de julgamento, competência técnica, isenção e confiabilidade. Dentre as alternativas legais disponíveis, a contratação de assessores técnicos temporários é a única que permite, nesse momento, o apoio necessário para o desempenho dessas atividades.

12. O prazo total estimado, de dois anos, para os contratos temporários está em consonância com os esforços que vêm sendo feitos neste governo para uma solução adequada e permanente, do ponto de vista do fortalecimento institucional dos órgãos de defesa da concorrência.

13. A proposta atende ao disposto no inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição e preenche os requisitos estabelecidos pelos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que o Cade possui disponibilidade orçamentária para celebrar os mencionados contratos de trabalho temporário.

14. Cabe informar que em 2002 o Cade arrecadou recursos próprios no total de R\$7.6 milhões de reais, basicamente com as taxas processuais pagas pelas empresas, receita esta suficiente para cobrir to-

das as despesas do órgão. As multas cobradas das empresas são outra contribuição do Cade para as contas do governo. Em 2002, o órgão aplicou multas no valor de R\$4,696 milhões. Trata-se, portanto, de um órgão superavitário, que não contribui para o déficit fiscal do governo.

15. Dessa forma, resta demonstrado que a inclusão de permissivo legal para que o Cade possa contratar pessoal temporário, pelo prazo de um ano, prorrogável uma única vez, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, e na medida provisória ora proposta, possibilitará, temporariamente, a continuidade no desempenho da relevante missão que compete à mencionada Autarquia, em decorrência do preceito constitucional previsto no § 4º do art. 173 da Constituição.

16. Essas, Senhor Presidente, são as principais razões que me levam a submeter o anexo projeto de medida provisória ao descortino de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

PS – GSE nº 70

Brasília, 22 de janeiro de 2004

A sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro – Secretário do Senado Federal  
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 136, de 2003, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 21-1-04, que “Acrescenta artigo à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, em Autarquia e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro Secretário.

<b>MPV Nº 136</b>	
Publicação no DO	18-11-2003
Designação da Comissão	19-11-2003
Instalação da Comissão	20-11-2003
Emendas	até 24-11-2003 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	18-11-2003 a 1º-12-2003 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	1º-12-2003
Prazo na CD	de 2-12-2003 a 15-12-2003 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	15-12-2003
Prazo no SF	16-12-2003 a 24-1-2004 (42º dia)*
Se modificado, devolução à CD	24-1-2004*
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	25-1-2004 a 27-1-2004* (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	28-1-2004 * (46º dia)
Prazo final no Congresso	11-2-2004*
*Prazos recontados em virtude de convocação extraordinária do CN nos períodos de 16 a 23-12-2003 e de 19-1 a 13-2-2004.	

<b>MPV Nº 136</b>	
Publicação no DO	18-11-2003
Designação da Comissão	19-11-2003
Instalação da Comissão	20-11-2003
Emendas	até 24-11-2003 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	18-11-2003 a 1º-12-2003 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	1º-12-2003
Prazo na CD	de 2-12-2003 a 15-12-2003 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	15-12-2003

Prazo no SF	16-12-2003 a 24-1-2004 (42° dia)*
Se modificado, devolução à CD	24-1-2004*
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	25-1-2004 a 27-1-2004* (43° ao 45° dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	28-1-2004 * (46° dia)
Prazo final no Congresso	11-2-2004*
*Prazos recontados em virtude de convocação extraordinária do CN nos períodos de 16 a 23-12-2003 e de 19-1 a 13-2-2004.	

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputada ANGELA GUADAGNIN	003 e 004
Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME	005 e 006
Deputado EDUARDO GOMES	007, 009, 013
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	001, 002, 008, 010, 011, 014,
Deputado LUIZ CARLOS HAULY	012, 015, 016, 017, 018 e 019

TOTAL DE EMENDAS - 019  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-136  
00001

data	proposição Medida Provisória nº 136/03
autor Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	nº do prontuário
1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input checked="" type="checkbox"/> substitutiva    3. modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global	
Página	Artigo    parágrafo.    Inciso    alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Substituam-se as expressões seguintes constantes do Art. 81-A da Medida Provisória nº 136, de 2003:

I - No "caput" a expressão "doze meses" por "seis meses".

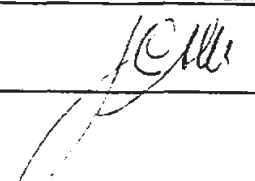
II - No parágrafo único a expressão "vinte e quatro meses" por "doze meses" e "31 de dezembro de 2005" por "31 de dezembro de 2004".

**Justificação**

O Poder Executivo ao justificar a necessidade da Edição da MP em análise, anotou, no item 7, que "o art. 81 da Lei nº 8.884, de 1994, previu a instituição do quadro de pessoal próprio, que dotasse o CADE de uma estrutura condizente com suas atribuições. **No entanto, isso até hoje não se concretizou e o CADE vem sendo atendido com um contingente de pessoal precário e manifestamente insuficiente em vista de suas necessidades.**" (grifos não originais).

O prazo máximo de contratação de doze meses é suficiente para o Poder Executivo adotar todas as providências com vista a estruturar o quadro de pessoal do CADE, até mesmo porque segundo o STF o contrato de trabalho por tempo determinado para atender aos órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas tem por finalidade suprir as necessidades de interesse público, por certo, numa situação emergencial, pois que assim encontra-se bem evidenciado no art. 2º e seus incisos da Lei n. 8.745/1993.

PARLAMENTAR


---

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-136  
00002

data	Proposição Medida Provisória nº 136/03
autor Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	nº do prontuário
1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input checked="" type="checkbox"/> substitutiva    3. modificativa    4. aditiva    5. Substitutivo global	
Página	Artigo    Parágrafo    Inciso    alínea

Substitua-se no final do "caput" do art. 81-A a expressão "do pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências institucionais" para "de

peçoal t cnico para exercer atividades excepcionais que n o correspondam as suas fun es permanentes”.

#### Justifica o

O Supremo Tribunal Federal ao julgar as A es Direta de Inconstitucionalidade n  2.380-DF e 2.125-7-DF, propostas pelo Partido dos Trabalhadores-PT, respectivamente, em junho de 2001 e abril de 2000, nos autos do votos dos Ministros-relatores Moreira Alves e Maur cio Corr a, determinou que a lei a qual se reporta o inciso IX da nossa Carta Pol tica de 1988, com a reda o dada pela EC n  19, de 1998, n o pode autorizar contrata o por tempo determinado de forma gen rica e abrangente de servidores, sem o devido concurso p blico para cargos t picos de carreira, imposto pela pr pria CF (art. 37, II), e que “o trabalho a ser executado precisa ser, tamb m, eventual ou tempor rio, al m do que a contrata o somente se justifica para atender a um interesse p blico qualificado como excepcional, ou seja, uma situa o extremamente importante, que n o possa ser atendida de outra forma”.

Constata-se da MP que o Poder Executivo Federal pretende contratar t cnico para o exerc cio de compet ncias institucionais do CADE sem, no entanto, indicar a  rea de atua o correspondente.

A Lei n  8.745/1993 subordina a contrata o tempor ria de excepcional interesse p blico indicando, para tanto: assist ncia a situa es de calamidade p blica; combate a surtos-end micos; realiza o de recenseamentos; admiss o de professor substituto e professor visitante; admiss o de professor e pesquisador visitante estrangeiro; e atividades especiais nas organiza es das For as Armadas para atender a  rea industrial ou a encargos tempor rios de obras e servi os de engenharia (art. 2 ).

PARLAMENTAR

**MPV-136**  
**00003**

#### MEDIDA PROVIS RIA 136, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

Acrescenta artigo   Lei n  8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econ mica – CADE em Autarquia e disp e sobre a preven o e a repress o  s infra es contra a ordem econ mica.

#### EMENDA MODIFICATIVA

O “caput” do artigo 1  da Medida Provis ria 136 de 17 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte reda o:

“Art. 1 . A Lei 8.884, de 11 de junho de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 81-A. O Conselho Administrativo de Defesa Econ mica – CADE poder  efetuar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constitui o, e observado o disposto na Lei n  8.745, de 9 de dezembro de 1993, contrata o por tempo determinado, pelo prazo de doze meses, do peçoal t cnico imprescind vel ao exerc cio de suas compet ncias institucionais, nele obrigatoriamente compreendidos profissionais com comprovado conhecimento do mercado de medicamentos, planos ou seguros de sa de e de insumos para a atividade m dica.  
Par grafo  nico. ....”

**JUSTIFICAÇÃO**

O setor de saúde e de medicamentos é um dos mais sensíveis, exigindo firme atuação governamental e do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

Porém, contrariando antigo critério para a composição do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, inclusive que foi expressamente previsto pela legislação (v. inciso I do “caput” do art. 1º do Decreto 90.283, de 8 de outubro de 1984) nenhum dos atuais Conselheiros do CADE foi indicado pelo segmento da saúde.

Em vista dessa situação, imprescindível é que, como compensação, haja ao menos nos quadros do CADE técnicos qualificados na área de saúde, medicamentos, planos e seguros de saúde e de insumos médicos.

Tendo em vista o objetivo da Medida Provisória de, justamente, resolver de imediato as deficiências de assessoramento técnico do CADE, considero oportuno e pertinente a presente emenda, que aperfeiçoa a proposta inicial em ponto extremamente relevante e sensível, pelo que conto com o apoio de meus Nobres Pares.

Sala da Comissão, em de de 2003

  
Deputada **ANGELA GUADAGNIN**  
(PT/SP)

**MPV-136**  
**00004**

**MEDIDA PROVISÓRIA 136, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.**

Acrescenta artigo à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em Autarquia e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica.

**EMENDA MODIFICATIVA**

O artigo 1º da Medida Provisória 136, de 17 de outubro de 2003, pela mudança na redação de seu “caput”, bem como pelo acréscimo dos §§ 1º a 6º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A Lei 8.884, de 11 de junho de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 81-A. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE poderá requisitar de órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional ou contratar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição, e observado o disposto na Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993, contratação por tempo determinado, pelo prazo de doze meses, o pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências institucionais.

§ 1º. O número máximo de servidores a serem requisitados, nos termos do “caput” deste artigo, será de quatro para o gabinete do Presidente e de cada um dos Conselheiros, e de quinze para a Procuradoria Geral.

§ 2º. As requisições referidas no “caput” deste artigo serão efetuadas pelo Presidente e pelo Procurador Geral do CADE, produzindo efeitos após homologadas pelo Ministro de Estado da Justiça.

§ 3º. Durante o período que esta durar, os servidores requisitados obedecerão apenas a orientação técnica do Presidente, Conselheiro ou do Procurador Geral do CADE, na conformidade de seu local de lotação.



§ 4º. A requisição perdurará até que o Presidente, Conselheiro ou Procurador Geral, a que servir decida por sua dispensa.

§ 5º. A contratação por tempo determinado referida no "caput" dar-se-á no que for insuficiente a requisição de servidores, podendo ser prorrogada desde que sua duração total não ultrapasse o dia 31 de dezembro de 2005, e dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, compreendendo, obrigatoriamente, prova escrita e, facultativamente, pontuação por títulos e análise de "curriculum vitae", sem prejuízo de outras exigências de contratação a serem efetuadas pelo CADE.

§ 6º. A definição da formação técnica a ser exigida na contratação temporária referida no "caput" deste artigo, bem como a distribuição dos contratados entre os gabinetes da Presidência, dos Conselheiros e da Procuradoria Geral dar-se-á nos termos de decisão do Plenário do CADE, obedecida a estrutura regimental definida por decreto."

#### JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 136, de 17 de novembro de 2003, objetiva permitir a contratação por prazo determinado do pessoal técnico imprescindível a que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, possa desempenhar as suas atividades.

Porém, antes de que se lance mão da medida extraordinária da contratação temporária, de se verificar se a própria Administração já não conta, em seus quadros efetivos, com pessoal que possa atender a essa demanda.

Evidentemente que, com a falta de pessoal técnico, e outras questões típicas da rotina administrativa, muito difícil que, por meio dos canais tradicionais, haja a relocação de pessoal Propõe-se, assim, a possibilidade de tais servidores serem requisitados.

Tal regime, o da requisição, já estava presente na primeira legislação antitruste brasileira, editada no Governo João Goulart, que criou o CADE (art. 16 da Lei 4.137, de 10 de setembro de 1962), e que foi efetivamente aplicada durante muitos anos (v., por ex., o art. 2º do Decreto 90.283, de 8 de outubro de 1984), porém somente para os servidores de sua Procuradoria Geral.

Pela emenda que ora apresento, o sistema de requisições atenderá aos gabinetes do Presidente, dos Conselheiros e da Procuradoria Geral, dependendo porém dependerá de homologação do Ministro de Estado da Justiça, evitando que venham a ser requisitados servidores no exercício de altas funções dos Ministérios ou dos órgãos equivalentes

Tendo em vista que a crítica que pode ser lançada ao sistema de requisição é a de que os servidores requisitados poderiam estar subordinados a orientações ou diretrizes fora do órgão, maculando a autonomia do CADE, propõe-se, também, que, durante a requisição, os servidores estarão apenas subordinados, inclusive em termos de orientação técnica, a autoridades do CADE a que servirem.

Quanto ao número de requisitados, de quatro para os gabinetes do Presidente e de cada Conselheiro, e de quinze para o gabinete do Procurador Geral, o critério que nos utilizamos foi o parágrafo único do artigo 13 do Decreto 52.025, de 20 de maio de 1963, que previa quatro cargos em comissão para cada Conselheiro, e o art. 16 da Lei 4.137, de 10 de setembro de 1962, que previa que a Procuradoria Geral poderia requisitar quinze servidores.

De se notar, por fim, que a presente Emenda debate e se insere exatamente na matéria disciplinada pela Medida Provisória (autorização para contratação temporária) já que pretende fixar que tais contratações somente poderão ocorrer após se lançar, via requisição, a possibilidade de as necessidades de pessoal serem atendidas por meio do próprio quadro permanente da Administração, pelo que a consideramos perfeitamente adequada à exigência do § 4º do art. 4º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 8 de maio de 2002.

Tendo em vista a relevância da presente justificativa, conta a subscritora da presente emenda que receberá o apoio de seus Nobres Pares.  
Sala da Comissão. em de de 2003.

  
Deputada ANGELA GUADAGNIN  
(PT/SP)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-136  
00005

data	proposição
	Medida Provisória nº 136, de 17 de outubro de 2003
autor	nº do prontuário
Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> substitutiva <input type="checkbox"/> modificativa <input checked="" type="checkbox"/> aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global	
Página	Artigo 1.º    Parágrafo    Inciso    Alinea

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o § 2º ao art. 81-A, constante do art. 1º da presente Medida Provisória, transformando-se o parágrafo único em § 1º, como se segue:

Art. 1º .....

Art. 81-A .....

§ 1º A contratação referida no *caput* poderá ser prorrogada, desde que sua duração total não ultrapasse o prazo de vinte e quatro meses, ficando limitado sua vigência, em qualquer caso, a 31 de dezembro de 2005, e dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, compreendendo, obrigatoriamente, prova escrita e, facultativamente, análise de *curriculum vitae*, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do CADE, venham a ser exigidas.

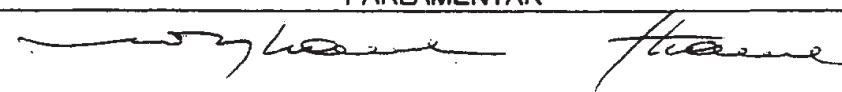
§ 2º As contratações de que trata o *caput*, somente deverão ocorrer após esgotada todas as possibilidades de cessão temporária de pessoa, prevista no § 1º do art. 81 desta Lei." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transformou o CADE em Autarquia Federal, previu no § 1º do art. 81 a possibilidade de cessões temporárias de pessoas para o órgão, até que o seu quadro de pessoal permanente fosse estruturado.

Até a presente data, o referido quadro de pessoal daquele órgão não foi submetido à apreciação do Congresso Nacional e, ao invés de requisitar pessoal de outros órgãos públicos, já autorizado na lei, adotou esta MP, optando por contratação temporária, em detrimento de servidores públicos especializados pertencentes ao Banco Central do Brasil, Especialistas em Gestão Pública, dentre outros.

## PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-136  
00006

data	proposição
	Medida Provisória nº 136, de 17 de outubro de 2003
autor	nº do prontuário
Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> modificativa <input type="checkbox"/> aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global	
Página	Artigo 1.º    Parágrafo    Inciso    Alinea

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* do art. 81-A, constante do art. 1º da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

Art. 1º .....

Art. 81-A. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE poderá efetuar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, observado o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, contratação por

tempo determinado, pelo prazo de doze meses, de pessoal técnico especializado nas áreas de economia e do direito econômico, imprescindível ao exercício de suas competências institucionais.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O texto, na forma apresentada pela Medida Provisória, é muito genérico, quando especifica a necessidade de contratação de “pessoal técnico” sem caracterizar as áreas de atuação do CADE, podendo inclusive ser contratadas pessoas para atividades administrativas ou afins.

A emenda visa adequar as contratações previstas de acordo com as atividades da Autarquia, que tem como finalidade a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico.

**PARLAMENTAR**



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV-136  
00007**

data	proposição <b>Medida Provisória nº 136, de 17 de outubro de 2003</b>
------	---

autor <b>Deputado Eduardo Gomes</b>	nº do prontuário 060
--	-------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	<b>Artigo 1.º</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alinea</b>
--------	-------------------	------------------	---------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Dê-se ao *caput* do art. 81-A, constante do art. 1.º da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

Art. 1.º.....


“Art. 81-A. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE poderá efetuar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, observado o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, contratação por tempo determinado, pelo prazo de doze meses, de pessoal técnico de nível superior, imprescindível ao exercício de suas competências institucionais.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O texto, na forma apresentada pela Medida Provisória, é muito genérico, quando especifica a necessidade de contratação de “pessoal técnico” sem caracterizar o nível de formação profissional, podendo inclusive ser contratadas pessoas para atividades administrativas ou afins de nível médio.

A emenda especifica que as contratações deverão ser de pessoas com formação técnica de nível superior impedindo que quaisquer pessoas possam ser contratadas para exercerem atividades na Autarquia, sem os requisitos necessários para o atendimento das finalidades de prevenção e da repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico.

**PARLAMENTAR**



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-136  
00008

data

proposição

Medida Provisória nº 136/03

autor

nº do prontuário

Deputado JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE

1  Supressiva 2.  substitutiva 3.  modificativa 4.  aditiva 5.  Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo °

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao texto da MP 136/03 o seguinte texto:

Art. 1º A Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 81-A. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE poderá efetuar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição, e observado o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, contratação por tempo determinado, pelo prazo de seis meses, de pessoal técnico para exercer atividades excepcionais que não correspondam às suas funções permanentes.

§1º. A contratação referida no **caput** poderá ser prorrogada, desde que sua duração total não ultrapasse o prazo doze meses, ficando limitada sua vigência, em qualquer caso, a 31 de dezembro de 2004, e dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, compreendendo, obrigatoriamente, prova escrita, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do CADE, venham a ser exigidas, desde que analisem efetivamente o mérito do candidato.

§2º. Findo o prazo que trata o **caput** será aberto concurso público, ainda que ocorra a prorrogação prevista no §1º.

### Justificação

A redução dos prazos se justifica pelo fato de que o Poder Executivo ao justificar a necessidade da Edição da MP em análise, anotou, no item 7, que “o art. 81 da Lei nº 8.884, de 1994, previu a instituição do quadro de pessoal próprio, que dotasse o CADE de uma estrutura condizente com suas atribuições. **No entanto, isso até hoje não se concretizou e o CADE vem sendo atendido com um contingente de pessoal precário e manifestamente insuficiente em vista de suas necessidades.**” (grifos não originais).

O prazo máximo de contratação de doze meses é suficiente para o Poder Executivo adotar todas as providências com vista a estruturar o quadro de pessoal do CADE, até mesmo porque segundo o STF o contrato de trabalho por tempo determinado para atender aos órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas tem por finalidade suprir as necessidades de interesse público, por certo, numa situação emergencial, pois que assim encontra-se bem evidenciado no art. 2º e seus incisos da Lei nº 8.745/1993.

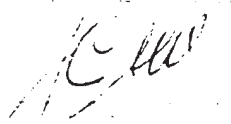
No que tangem a retirada da faculdade de o CADE poder exigir a apresentação de “curriculum vitae”, se explica porquanto da forma desta Emenda torna o processo mais transparente, eis que visa a escolher mais acertadamente o candidato pretendente ao cargo para o qual concorre, sobretudo porque, como já prevê a MP, trata-se de um processo seletivo simplificado a resolver uma questão eventual, e não de caráter permanente que exige o concurso público.

Sobre a excepcionalidade das atividades para a contratação e não corresponder às funções permanentes, o Supremo Tribunal Federal ao julgar as Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 2.380-DF e 2.125-7-DF, propostas pelo Partido dos Trabalhadores-PT, respectivamente, em junho de 2001 e abril de 2000, nos autos do votos dos Ministros-relatores Moreira Alves e Maurício Corrêa, determinou que a lei a qual se reporta o inciso IX da nossa Carta Política de 1988, com a redação dada pela EC nº 19, de 1998, não pode autorizar contratação por tempo determinado de forma genérica e abrangente de servidores, sem o devido concurso público para cargos típicos de carreira, imposto pela própria CF (art. 37, II), e que “o trabalho a ser executado precisa ser, também, eventual ou temporário, além do que a contratação somente se justifica para atender a um interesse público qualificado como excepcional, ou seja, uma situação extremamente importante, que não possa ser atendida de outra forma”.

Constata-se da MP que o Poder Executivo Federal pretende contratar técnico para o exercício de competências institucionais do CADE sem, no entanto, indicar a área de atuação correspondente.

A Lei nº 8.745/1993 subordina a contratação temporária de excepcional interesse público indicando, para tanto: assistência a situações de calamidade pública; combate a surtos-endêmicos; realização de recenseamentos; admissão de professor substituto e professor visitante; admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro; e atividades especiais nas organizações das Forças Armadas para atender a área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia (art. 2º)

PARLAMENTAR



**MPV-136**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**00009**

data	proposição <b>Medida Provisória nº 136, de 17 de outubro de 2003</b>
------	---

autor <b>Deputado Eduardo Gomes</b>	nº do prontuário 060
--	-------------------------

<input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
-------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	<b>Artigo 1.º</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alinea</b>
--------	-------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao parágrafo único do art. 81-A, constante do art. 1.º da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 81-A .....

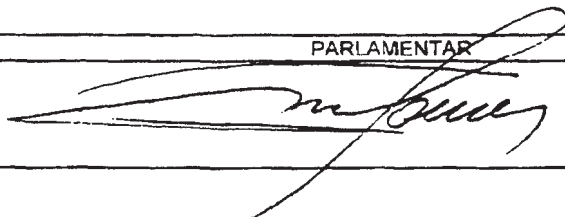
Parágrafo único. A contratação referida no caput poderá ser prorrogada, desde que sua duração total não ultrapasse o prazo de vinte e quatro meses, ficando limitada sua vigência, em qualquer caso, a 31 de dezembro de 2005, e dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, compreendendo, obrigatoriamente, prova escrita e comprovação de experiência profissional, sem prejuízo de outras modalidades previstas em Edital que, a critério do CADE, venham a ser exigidas.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O parágrafo único prevê processo seletivo simplificado compreendendo obrigatoriamente prova escrita e, facultativamente, análise de *curriculum vitae*, que entendemos não ser um processo totalmente transparente, em razão da possibilidade de escolha de candidato que não venham atender às necessidades técnicas do CADE.

A emenda substitue a análise de *curriculum vitae* por comprovação obrigatória de experiência profissional, bem como especifica que outras modalidades possam ser exigidas pelo CADE, desde que sejam incluídas no Edital.

PARLAMENTAR


**MPV-136****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00010**

data	proposição			
	<b>Medida Provisória nº 136/03</b>			
Deputado	autor	nº do prontuário		
<b>JOSÉ CARLOS ALELUIA</b>				
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3 <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Dê-se nova redação ao parágrafo único do Art. 81-A da MP nº 136, de 2003:

"Parágrafo único. A contratação referida no caput poderá ser prorrogada, desde que sua duração total não ultrapasse o prazo de vinte e quatro meses, ficando limitada a sua vigência, em qualquer caso, a 31 de dezembro de 2005, e dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, compreendendo, obrigatoriamente, provas e títulos."

**Justificação**

A Emenda visa a dar mais transparência ao processo seletivo, porquanto na forma do texto original faculta ao CADE analisar o histórico curricular do candidato, quando o exame visa a escolher mais acertadamente o candidato pretendente ao cargo para o qual concorre, sobretudo, porque, como já prevê a MP, trata-se de um processo seletivo simplificado.

PARLAMENTAR


**MPV-136****00011****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição			
	<b>Medida Provisória nº 136/03</b>			
Deputado	autor	nº do prontuário		
<b>JOSÉ CARLOS MELVIA</b>				
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo °	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

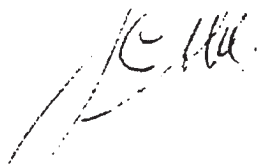
Dê-se nova redação ao parágrafo único do Art. 81-A da MP nº 136, de 2003:

“Parágrafo único. A contratação referida no caput poderá ser prorrogada, desde que sua duração total não ultrapasse o prazo de vinte e quatro meses, ficando limitada a sua vigência, em qualquer caso, a 31 de dezembro de 2005, e dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, compreendendo, obrigatoriamente, prova escrita, que analise efetivamente o mérito do candidato.”

**Justificação**

A Emenda visa a dar mais transparência ao processo seletivo, porquanto na forma do texto original faculta ao CADE analisar o histórico curricular do candidato, quando o exame visa a escolher mais acertadamente o candidato pretendente ao cargo para o qual concorre, sobretudo, porque, como já prevê a MP, trata-se de um processo seletivo simplificado.

PARLAMENTAR





**MPV-136**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**00012**2 DATA  
20/11/20033 PROPOSIÇÃO  
Medida Provisória n.º 136, de 17 de novembro de 2.0034 AUTOR  
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR5 N. PRONTUARIO  
4546  
 SUPRESIVA    2-  SUBSTITUTIVA    3-  MODIFICATIVA    4-  ADITIVA    9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL0  
ARTIGO    PARAGRAFO    INCISO    ALINEA

## TEXTO

O parágrafo único do art. 81- A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1.994 passa a vigorar com a seguinte redação

" Art. 81-A .....  
Parágrafo único. A contratação referida no **caput** poderá ser prorrogada, desde que sua duração total não ultrapasse o prazo de vinte e quatro meses, ficando limitada sua vigência, em qualquer caso a 31 de dezembro de 2.005, e dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, compreendendo prova escrita e análise de **curriculum vitae**, sem outras modalidades que, a critério do CADE e do Ministério da Justiça, venham a ser exigidas". (NR)

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva assegurar que pessoas efetivamente com experiência profissional possam a vir a ser contratadas para o CADE. Deixar a análise curricular como medida facultativa permite que o poder discricionário do administrador, a despeito de ser realizado exame escrito, prevaleça. O ato de nomeação de servidor público deve ser vinculado a critérios objetivos que assegurem a lisura e transparência em todo o processo.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-136

00013

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição <b>Medida Provisória nº 136, de 17 de outubro de 2003</b>
------	---

autor <b>Deputado Eduardo Gomes</b>	nº do prontuário 060
--	-------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> substitutiva	3 <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4 <input type="checkbox"/> aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo 1.º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------------	-----------	--------	--------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao art. 1º da presente MP, o seguinte artigo:

Art. 1º .....

“Art. 81-A .....

Art. 81-B O Poder Executivo, até 30 de junho de 2.004, enviará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre o quadro de pessoal permanente da Autarquia, bem como sobre a natureza e a remuneração dos referidos cargos.”

## JUSTIFICAÇÃO

O CADE como autarquia federal que delibera sobre os interesses nacionais não deve desempenhar as suas funções de maneira precária através de pessoal contratado temporariamente sem vínculo empregatício com a administração pública federal.

A presente emenda oferece prazo para que o Poder Executivo adote as providências necessárias para a estruturação do quadro de pessoal permanente daquela importante autarquia - tão defendida pelo Partido dos Trabalhadores.

PARLAMENTAR



MPV-136

00014

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data		proposição		
		Medida Provisória nº 136/03		
autor		nº do prontuário		
Deputado JOSÉ CARLOS ALCLVIA				
<input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	Inciso	alínea

Acrescente-se ao Art. 81-A o seguinte § 2º, renumerando o parágrafo único para § 1º: -

"§ 2º Findo o prazo de que trata o "caput" será aberto concurso público, ainda que ocorra prorrogação prevista no § 1º."

## Justificação

O prazo máximo de contratação de doze meses é suficiente para o Poder Executivo adotar todas as providências com vista a estruturar o quadro de pessoal do CADE, até mesmo porque segundo o STF o contrato de trabalho por tempo determinado para atender aos órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas tem por finalidade suprir as necessidades de interesse público, por certo, numa situação emergencial, pois que assim encontra-se bem evidenciado no art. 2º e seus incisos da Lei nº 8.745, de 1993.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-136

00015

2 DATA  
20/11/20033 PROPOSIÇÃO  
Medida Provisória n.º 136, de 17 de novembro de 2.0034 AUTOR  
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR5 N. PRONTUARIO  
4546  SUPRESIVA 2-  SUBSTITUTIVA 3-  MODIFICATIVA 4-  ADITIVA 9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL0 

ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	-----------	--------	--------

TEXTO

## EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP n.º 136, de 17/11/2003:

**Art. ...** Fica estabelecido o prazo máximo de cento e oitenta dias, prorrogável por igual período por decisão do seu Presidente, para tramitação do processo administrativo no âmbito do CADE, afetos a sua área de competência.

## JUSTIFICATIVA

As dificuldades administrativas em analisar os inúmeros processos que são fundamentais para a preservação da concorrência legítima no Brasil não podem ser objetos das conseqüentes ações protelatórias por parte dos interessados. O caso emblemático é a compra da Garoto-Nestlé que arrasta-se há quase 730 dias e não há data para o julgamento do ato de concentração. A empresa compradora está compartilhando a administração da empresa adquirida e não há restrições sobre sua atuação. É preciso por um fim nos longos processos e nos infundáveis recursos de vistas e confidencialidade, quando não são necessários e úteis para a decisão sobre o tema em questão. O sistema adotado até o momento, é caracterizada pela atuação da SEAE - MFAZ e da SDE – MJ como órgãos de instrução, sendo o CADE a instância deliberativa, não

vinculada aos pareceres emitidos pelas referidas Secretarias.

A utilização deste modelo tem sido ultimamente criticada pela duplicação de esforços existentes, já que um ato de concentração (aquisição de empresa ou uma fusão) ou em conduta infrativa (aumento abusivo de lucros), são examinados pela SDE e SEAE, que podem tem pareceres divergentes, e depois submetidos ao CADE, pode outorgar uma terceira interpretação diferente, bem como realizar nova instrução, se entender necessário, prolongando demasiadamente o rito.

ASSINA

  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

MPV-136

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00016.

2 DATA  
20/11/2003

3 PROPOSIÇÃO  
Medida Provisória n.º 136, de 17 de novembro de 2.003

4 AUTOR  
Dep. Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO  
454

6  SUPRESIVA 2-  SUBSTITUTIVA 3-  MODIFICATIVA 4-  ADITIVA 9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL

0  ARTIGO  PARÁGRAFO  INCISO  ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 136, de 17/11/2003:

Art..... Ao término do mandato, os conselheiros ficam impedidos de exercer atividades ou de prestar qualquer serviço na área de competência do CADE, por um período de doze meses.

Parágrafo único. Os conselheiros referidos no *caput* estão ainda impedidos de:

I - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica

com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante durante o exercício do mandato de conselheiro; e

II - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenham tido relacionamento oficial direto e relevante durante o exercício do mandato de conselheiro

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva assegurar que, após ter ocupado o cargo de conselheiro do CADE, o mesmo não venha ocupar cargo na iniciativa privada, defendendo interesses nos quais deteve conhecimento enquanto atuava na esfera pública. É uma espécie de quarentena, de doze meses, que permitirá a desvinculação por completo do conselheiro da sua anterior área de atuação, sem prejuízo para a transparência das decisões do CADE, bem como a influência no seu julgamento. O princípio da impessoalidade, finalidade e da gestão efetiva ficam resguardados e a administração, de modo imparcial e legítimo, poderá tomar as decisões necessárias.

ASSINA

  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**MPV-136**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**00017**

2	DATA	3	PROPOSIÇÃO
	20/11/2003		Medida Provisória n.º 136, de 17 de novembro de 2.003
4	AUTOR	5	N. PRONTUARIO
	Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR		454
6	<input type="checkbox"/> SUPRESIVA    2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA    9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

TEXTO

### EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP n.º 136, de 17/11/2003:

Art. ....A concessão pelo Relator da medida preventiva prevista no art. 9º, IV da Lei nº 8.884, de 1.994 deverá ser submetida a ratificação pelo Plenário do CADE, por maioria absoluta de votos, no prazo máximo de quinze dias a contar da decisão.

### JUSTIFICATIVA

Atualmente a legislação assegura ao conselheiro-relator a concessão de liminar, de acordo com a documentação que lhe é apresentada. A presente proposta, semelhante ao procedimento adotado no âmbito do Supremo Tribunal Federal, visa a garantir que a medida cautelar concedida seja respaldada pelo demais conselheiros, tomando, assim, uma decisão legitimada pelo Conselho. Tal procedimento não limita os poderes do relator, ao mesmo tempo que enobrece as funções do Conselho, assegurando o princípio da legitimidade.

ASSINA

  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-136

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00018

2	DATA	3	PROPOSIÇÃO
	20/11/2003		Medida Provisória n.º 136, de 17 de novembro de 2.003
4	AUTOR	5	N. PRONTUÁRIO
	Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR		454
6	<input type="checkbox"/> SUPRESIVA    2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA    9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

### EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 136, de 17/11/2003:

Art.....Fica impedido de exercer cargo de conselheiro do CADE a pessoa que, nos doze meses anteriores à data de sua indicação, tenha mantido qualquer um dos seguintes vínculos com empresa que tenha processos administrativos a ele submetidos ou analisado:

- I - participação direta como acionista ou sócio, com interesse superior a cinco por cento do capital social;  
 II - administrador, gerente ou membro de conselho de administração ou fiscal; ou  
 III - empregado, ainda que com contrato de trabalho suspenso.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva assegurar a transparência nos julgamentos do CADE, evitando que sejam nomeados como conselheiros pessoas que tenham tido vínculo com empresas que tenham processos administrativos em análise no CADE.

O princípio da impessoalidade, finalidade e da gestão efetiva ficam resguardados e a administração, de modo imparcial e legítimo, poderá tomar as decisões necessárias.

ASSINA

  
 Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-136

00019

2	DATA	3	PROPOSIÇÃO
	20/11/2003		Medida Provisória n.º 136, de 17 de novembro de 2.003
4	AUTOR	5	N. PRONTUÁRIO
	Dep. Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR		454
6	<input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA
		4- <input type="checkbox"/> ADITIVA	9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

TEXTO

O § 4º do art. 54 da Lei 8884/94 passa a ter a seguinte redação:

§ 4º Os atos de que trata o *caput* deverão ser apresentados para exame, previamente, mediante encaminhamento da respectiva documentação em três vias à SDE, que imediatamente enviará uma via ao Cade e outra à SPE.

## JUSTIFICATIVA

A redação atual do § 4º permite a apresentação de documentos a posteriori no prazo de quinze dias. Essa redação atual poderá levar o conselheiro-relator a tomar decisão sem ter o conhecimento completo da matéria a ser julgada. Nesse sentido, para análise pelo CADE toda a documentação deveria ser apresentada previamente, assegurando a observância do princípio da finalidade pública no julgamento dos processos administrativos a serem submetidos ao CADE.

ASSINA

  
 Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR



Nota Técnica nº 237/2003

Brasília, 21 de novembro de 2003

**Assunto:** Subsídios para a análise da adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 136, de 17 de novembro de 2003.

**Interessado:** Comissão Mista de Medida Provisória.

### I – Histórico

A presente nota técnica destina-se a fornecer subsídios à análise, no que toca à adequação financeira e orçamentária, da Medida Provisória nº 136, de 17 de novembro de 2003, que “acrescenta artigo à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em Autarquia e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica”.

Na Exposição de Motivos nº 55/C.Civil-PR, de 17 de novembro de 2003, que acompanha a Medida Provisória em foco, são prestadas informações sobre o CADE, abrangendo a área de atuação, atribuições, assim como destacado que a Medida Provisória tem por finalidade suprir a dramática falta de pessoal em quadro próprio da Autarquia, mediante a contratação temporária de assessores técnicos.

A EM nº 55/C.Civil-PR, na seqüência, descreve a importância socioeconômica da atuação do CADE e conclui que, dentre as alternativas legais disponíveis, a contratação de assessores técnicos temporários é a única que permite, nesse momento, o apoio necessário para o desempenho das atividades do órgão.

Informa, ainda, a já citada EM (item 13) que:

“13. A proposta atende ao disposto no inciso I do art. 169 da Constituição de preenche os requisitos estabelecidos pelos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que o CADE possui disponibilidade orçamentária para celebrar os mencionados contratos de trabalho temporário”

Por último, a Mensagem menciona que:

“14. Cabe informar que em 2002 o CADE arrecadou recursos próprios no total de R\$7,6 milhões de reais, basicamente com as taxas processuais pagas pelas empresas, receita esta suficiente para cobrir todas as despesas do Órgão. As multas cobradas das empresas são outra contribuição do CADE para as contas do governo. Em

2002, o órgão aplicou multas no valor de RS4,696 milhões. Trata-se, portanto, de um órgão superavitário, que não contribui para o déficit fiscal do governo”.

### II – Análise

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária da Medida Provisória nº 136, de 2003, consoante o disposto no art. 59, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanta ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

Preliminarmente, cumpre-se registrar que a Medida Provisória nº 136, de 2003, tem repercussão orçamentária e financeira, uma vez que, autoriza a contratação, por tempo determinado, “do pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências institucionais”. No entanto, nem a Mensagem, nem a Medida Provisória fazem qualquer referência à qualificação ou à quantidade de empregos temporários a serem criados.

Informada por essa Consultoria de que essa carência de dados inviabilizaria a análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória, a administração do CADE forneceu os dados contidos na Tabela <sup>1</sup>, em anexo. Nessa Tabela consta que serão contratados temporariamente 50 assessores de nível superior, o que acarretará uma despesa anual da ordem de R\$4.680.000 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil reais).

Consoante dispõe o art. 169 da Constituição Federal, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, três condições devem ser obedecidas<sup>1</sup>:

<sup>1</sup>CF/68

Art. 169. A despesa com pessoal afilto e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidas em lei complementar § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

a) atendimento aos limites estabelecidos em lei complementar para despesa com pessoal;

b) autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias;

c) prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa.

Relativamente aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo consta do Boletim Estatístico de Pessoal (Volume 87, julho/2003), a partir de janeiro de 2000, essas despesas estão adequadas ao critério definido pela referida lei (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Quanto à autorização específica na LOA 2004, registre-se que consta do Anexo VII do Projeto de Lei nº 31, de 2003-CN, que trata das "Autorizações específicas de que trata o art. 82 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, para atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição", o valor de R\$ 400.600.000,00 destinado ao provimento de cargos e funções vagos ou criados em diversas áreas, dentre as quais cita-se a área de regulação de mercados.

No PLOA 2004 (PL nº 31, de 2003-CN), o valor para cobrir as despesas com o provimento de cargos e funções vagos ou criados está alocado no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Programa 1.054 – Gestão de Recursos Humanos e Democratização das Relações de Trabalho no Setor Público, Ação 623 – Pagamento de Pessoal Decorrente de Provimento por meio de Concursos Públicos no âmbito do Poder Executivo, com dotação de R\$ 512.418.777,00 (ver Tabela 2, em anexo).

Dessa forma, é possível admitir que a Medida Provisória nº 136, de 2003, atende às exigências do art. 169 da Constituição Federal.

Quanto às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, diante das informações e dados fornecidos pelo CADE (Tabela 1), é possível, também nesse caso, concluir que a Medida em análise atende aos critérios legais estabelecidos.

### III – Conclusão

Diante do exposto, considera-se que a Medida Provisória nº 136, de 2003, analisada em conjunto com a Exposição de Motivos nº 55/C. Civil-PR, de 17 de novembro de 2003, e as informações complementares prestadas pelo CADE, apresenta elementos suficientes para comprovar o atendimento das exigências contidas no art. 169, inciso I, da Constituição Federal e nas disposições da Lei Complementar nº 101, de

2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que disciplinam a edição de normas que impliquem aumento de despesas, em especial as despesas com pessoal e encargos sociais (arts. 16, 17). – **João Batista Pontes**, Consultor de Orçamentos

### Anexo Complementar

#### MP 136 18/11/2003

O orçamento previsto para a presente despesa será oriundo do orçamento reservado para o projeto de criação de Quadro de Pessoal, no valor de R\$ 8.000.000,00, (oito milhões de reais).

Assessor de Nível Superior			
Perfil	Quantidade	Valor Unitário - R\$	Valor Total
Direito	22	4.500,00	94.500,00
Informática	04	4.500,00	18.000,00
Ciências Contábeis	03	4.500,00	13.500,00
Economista	15	4.500,00	72.000,00
Formações Diversas	06	4.500,00	27.000,00
<b>Total</b>	<b>50</b>		<b>225.000,00</b>
<b>Total anual+13º</b>			<b>2.925.000,00</b>
<b>Encargos Sociais</b>			<b>1.755.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL ANUAL</b>			<b>4.680.000,00</b>

### CADE - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 136, DE 2003

#### 47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### 1054 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E DEMOCRATIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO SETOR PÚBLICO

Ação (Cod/Desc)	PL
003W - REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS E DISSÍDIOS DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS PÚBLICAS INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	1.527.864.032

003X - REVISÃO GERAL DOS BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL CIVIL DO PODER EXECUTIVO: AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E PRÉ-ESCOLAR, E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	454.900.000
0533 - ALOCAÇÃO E REMANEJAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO	52.204.811
0623 - PAGAMENTO DE PESSOAL DECORRENTE DE PROVIMENTOS POR MEIO DE CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO	512.418.777
0707 - REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO	911.188.020
1771 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000.000
2272 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	2.504.012
2655 - CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS E GERENTES DE RECURSOS HUMANOS DO SISTEMA DE PESSOAL CIVIL - SIPEC	1.349.842
4064 - AUDITORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	223.883
4076 - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SIAPE	32.136.740
4830 - GERÊNCIAS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - GERAP	300.000
4837 - FORMAÇÃO BÁSICA PARA SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS	190.000
5284 - INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA DE RECURSOS HUMANOS NO ÂMBITO DO SIPEC	803.520
6274 - SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE e SNP	292.003
6278 - ESTUDOS PARA REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS E CARREIRAS NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	200.000
<b>TOTAL</b>	<b>3.506.575.640</b>

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 136, DE 2003, OFERECIDO NO PLENÁRIO  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,  
EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA**

**O SR. SEBASTIÃO MADEIRA** (PSDB – MA. Para emitir parecer.) – A Medida Provisória nº 136, de 17 de novembro de 2003, acrescenta artigo à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, em autarquia e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica.

Relatório.

A medida provisória permite que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE possa contratar temporariamente pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências institucionais. A contratação será feita pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que não ultrapasse a 31 de dezembro de 2005. A contratação dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, sendo obrigatória a prova escrita, e facultativa a análise de **curriculum vitae**.

Cabe registrar que o CADE foi transformado em autarquia em 1994 e atua preventiva e repressivamente, evitando a formação de estruturas econômicas excessivamente concentradas e punindo condutas anticompetitivas que impliquem prejuízos ao consumidor. Compete-lhe ainda impor sanções no caso de ilícitos anticorrecionais, como a criação de cartéis.

Voto do Relator

De acordo com a Constituição Federal, em seu art. 62, §§ 5º, 8º e 9º e com a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, arts. 5º e 6º, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados, no tocante às medidas provisórias, deliberar sobre o mérito e o atendimento dos pressupostos constitucionais e legais.

Relevância e urgência.

Ao Presidente da República, no uso de suas atribuições, justificada a relevância e urgência de determinada matéria, é permitido editar medida provisória com força de lei, o que respalda juízo de admissibilidade quando de sua apreciação pelo Congresso Nacional.

Consoante a Exposição de Motivos nº 55, de 2003, “a medida proposta (...) tem por finalidade suprir a dramática falta de pessoal em quadro próprio da autarquia. (...) o CADE vem sendo atendido com um contingente de pessoa) precário e manifestamente insuficiente em vista de suas necessidades”.

Com relação a essa questão, há que se registrar que a Lei nº 8.884, de 1994, que transformou o CADE

em autarquia, autorizou o órgão a requisitar servidor público de qualquer cargo ou carreira, enquanto não forem realizados concursos públicos para prover o seu quadro de pessoal. Sendo assim, não é necessária a contratação temporária para o exercício das atividades finalísticas do referido órgão.

Assim, verifica-se que a Medida Provisória não satisfaz os pressupostos de urgência e relevância, estando em desconformidade com as disposições da Constituição Federal, o que implica a sua não-admissibilidade.

Constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A edição desta Medida possibilita ao CADE a contratação temporária de pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências funcionais. Vale ressaltar que essas contratações são voltadas ao exercício das competências institucionais do CADE. Portanto, as funções a serem exercidas pelos contratados não têm caráter eventual, temporário ou excepcional. Na realidade, elas são de natureza regular e permanente, o que fere de pronto o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado apenas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Assim, não cabe neste caso específico a contratação temporária, sendo imperiosa a adoção de concurso público para o preenchimento dos cargos.

Para melhor elucidar a situação, vale transcrever alguns trechos da ADIN nº 2.125-7, proposta pelo Partido dos Trabalhadores no Supremo Tribunal Federal, em face da Medida Provisória nº 2.006, de 14 de dezembro de 1999, que trata de situação análoga a esta ocorrida no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

Vejam o que disse o Supremo Tribunal Federal:

“O requisito indispensável para a contratação temporária por excepcional interesse público, que é a manutenção dos serviços em seu nível ou padrão mínimo necessário para evitar o prejuízo à sociedade, ou para evitar o declínio de qualidade desses serviços, preservando a sua continuidade, não estará sendo atendido se for utilizada a previsão genérica contida no art. 2º da MP nº 2.006/99. Porque, como se percebe, tais contratações não estarão sendo justificadas ou sustentadas no caráter de excepcionalidade da contratação temporária, mas servirão, simplesmente, de meio para contratar,

precariamente, e sem concurso público, servidores que irão desempenhar atividades regulares da autarquia, em todas as suas áreas. (...)

Assim, é de todo irrazoável que se venha, por meio de medida provisória, classificar a priori como necessidade temporária de excepcional interesse público o exercício de atividades em todas as áreas do INPI, como fez a MP nº 2.006/99, em prejuízo da ampla publicidade e impessoalidade do concurso público, para que se contrate pessoal temporário mediante processo seletivo simplificado, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.745/93, aplicável ao caso em questão por força do § 3º do art. 2º da MP nº 2.006/99.

À toda prova mostra-se o permissivo legal inconstitucional, contrariando frontalmente a mens legis do inciso IX do art. 37 da Carta de 1988. Mas, além de contrariar o inciso IX do art. 37, e ainda que fosse admissível a hipótese nela contida, estaria o dispositivo mal-ferindo também outros princípios constitucionais.

A medida provisória em apreço é uma demonstração de como, ao cabo de 8 anos, ainda não se conseguiu implementar, na Administração Federal, uma mentalidade que privilegie a continuidade administrativa e, por conseguinte, a manutenção de quadros efetivos profissionalizados de servidores. A contratação temporária por excepcional interesse público desponta, cada vez mais, como um instrumento para a contratação discricionária, sem estabilidade, de pessoal que se destinará, progressivamente, a substituir o pessoal permanente.

A contratação à vista de currículum vitae, prevista no art. 30 da Lei nº 8.745/93, e aplicável ao caso em questão, conforme dispõe o § 3º do art. 2º da MP nº 2.006/99 toma tais contratações extremamente atraentes para os que desejam fazer clientelismo às custas do sacrifício da moralidade pública! Ao invés de promover os concursos públicos necessários, provendo a instituição dos quadros necessários, tais artifícios permitem que se abram as podas do serviço público aos apaniguados, sob a justificativa de atender mais eficientemente à sociedade.

Assim, inconstitucional é o art. 2º da Medida Provisória, sendo imperativa a sua

exclusão do mundo jurídico, pois não há justificativa suficientemente grave para que, depois de 3 anos da entrada em vigor da Lei de Patentes, ainda se escuse a autarquia em atividades extraordinárias decorrentes daquela norma legal ou de acúmulo de tarefas, mormente quando todos os meios teve ao seu alcance para provisionar seu quadro de pessoal de servidores efetivos habilitados ao exercício de tais funções, mas preferiu valer-se de artifícios, a fim de burlar o princípio da impessoalidade e o art. 3º II, da Constituição Federal. E, na forma regulada pela medida provisória em tela, tal hipótese de contratação revela-se mais do que imoral ofensiva a princípios basilares da Carta de 1988, ao tran – ferir do Poder Legislativo para o Poder Executivo prerrogativas que, em benefício de interesse público, devem ser reguladas exclusivamente por lei sem sentido formal e material.

Essa foi a ADIN nº 2.125-7, impetrada pelo PT em caso semelhante, e acatada pelo Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, o não-acatamento da Medida Provisória em apreço não trará prejuízo ao funcionamento daquela conceituada autarquia, tendo em vista que aquela entidade poderá desempenhar suas funções com pessoal requisitado até a constituição de seu quadro próprio mediante concurso público.

Em face do exposto, somos pela inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 136, de 17 de novembro de 2003, por contrariar frontalmente o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, ao permitir contratação temporária de pessoal para o exercício de atividades públicas de natureza permanente e ordinária, inclusive de caráter sigiloso, por se tratar de interesse público e da ordem econômica.

É o parecer, Sr. Presidente.

**PARECER DO RELATOR DESIGNADO  
PELA MESA. EM SUBSTITUIÇÃO  
À COMISSÃO MISTA, NO MÉRITO, À MEDIDA  
PROVISÓRIA Nº 136, DE 2003, E ÀS EMENDAS  
DE PLENÁRIO.**

**O SR. SEBASTIÃO MADEIRA** (PSDB – MA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer é pela inconstitucionalidade e pela rejeição das 19 emendas e da medida provisória.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA	MEDIDA PROVISÓRIA 136	de 2003	AUTOR
<p><b>Ementa:</b> Acrescenta artigo à Lei nº 8.884 de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE em Autarquia e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica.</p> <p>Explicação de Ementa: (Autorizando o CADE a contratar por prazo determinado pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências institucionais).</p>			PODER EXECUTIVO MSC 619/03
<b>ANDAMENTO</b>			Sancionado ou promulgado
			Publicado no Diário Oficial de
			Vetado
28.11.03	Despacho: Submeta-se ao Plenário. Prazos: para apresentação de emendas de 19/11/03 a 24/11/03; para tramitação na Comissão Mista de 18/11/03 a 01/12/03, na Câmara dos Deputados de 02/12/03 a 15/12/03 e no Senado Federal de 19/01/04 a 24/01/04 para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 25/01/04 a 27/01/04 para sobrestar a pauta; a partir de 28/01/04; para tramitação no Congresso Nacional de 18/11/03 a 11/02/04; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 12/02/04 a 11/04/04.		Razões do veto-publicadas no
21.01.04	PLENÁRIO Matéria sobre a mesa. Retirado pelo autor, Dep Henrique Fontana, o Requerimento que solicita a inversão de pauta, a fim de que as MPVs 137/03 e 138/03, itens 2 e 3, respectivamente, sejam apreciadas como itens 1 e 2, renumerando-se os demais. Discussão em turno único. Retirado pelo autor, Dep Rodrigo Maia, o Requerimento que solicita a retirada de pauta desta MPV. Designação do Relator, Dep Sebastião Madeira, para proferir parecer pela CMCN a esta MPV e às 19 emendas a ela apresentadas na Comissão, que conclui pela inconstitucionalidade e injuridicidade, pelo não-atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência.		
			<b>CONTINUA...</b>

(Verso da folha 01)

MEDIDA PROVISÓRIA 136/03

**ANDAMENTO**

1	PLENÁRIO
2	(Continuação da página anterior).
3	Discutiram esta MPV: Deps Walter Feldman, Tarcisio Zimmermann, Rodrigo Maia, Eduardo Valverde e Alberto Goldman.
4	Encerrada a discussão.
5	Prejudicado o Requerimento dos Senhores Líderes que solicita o encerramento da discussão desta MPV.
6	Votação preliminar em turno único.
7	Encaminharam a votação: Deps Alberto Goldman, Tarcisio Zimmermann e Luiz Carlos Hauly.
8	Complementação de voto feita pelo Relator, Dep Sebastião Madeira, que conclui pela inconstitucionalidade e injuridicidade,
9	pelo não atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e, no
10	mérito, pela rejeição desta MPV e das Emendas de n°s 1 a 19 a ela apresentadas.
11	Rejeição, em apreciação preliminar, do Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inconstitucionalidade e
12	injuridicidade, pelo não atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e
13	orçamentária, nos termos do artigo 8° da Resolução n° 01, de 2002-CN.
14	Verificação de votação preliminar solicitada pelo Dep. Rodrigo Maia, na qualidade de Líder do PFL. Sim: 52; Não: 305; Abst.:
15	5; Total: 362. REJEIÇÃO, DESTA PARTE, DO PARECER DO RELATOR.
16	Prejudicado o Requerimento do Dep Professor Luizinho, com o devido apoio regimental, que solicita deliberação pelo
17	Plenário sobre o Parecer do Relator quanto à inconstitucionalidade e injuridicidade desta MPV e das Emendas à ela
18	apresentadas.
19	Adiada a continuação da votação em face do encerramento da sessão.
20	
21	
22	
23	PLENÁRIO ( 20:16 horas )
24	Continuação da votação, quanto ao mérito, em turno único, do Parecer do Relator da CMCN.
25	Rejeitadas em globo as Emendas de n°s 1 a 19, apresentadas na CMCN, com parecer contrário.
26	Aprovação desta Medida Provisória
27	Votação da Redação Final
28	Aprovação da Redação Final oferecida pelo Relator, Dep Antônio Carlos Biscaia (PT-RJ).
29	A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.
30	(MPV 136-A/03)
31	
32	
33	MESA
34	Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

(\*) **redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98**

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.”

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993

**Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.**

LEI Nº 8.884, DE JUNHO DE 1994

**Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 137, DE 2003**

**Autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro e dá outras providências.**

**ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE  
DOCUMENTOS:**

	<b>Pág.</b>
– Autógrafo da Medida Provisória	
– Medida Provisória original	
– Mensagem do Presidente da República nº 620/2003	
– Exposição de Motivos nº 56/2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República	

- Ofício nº 71/2004 da Câmara dos Deputados encaminhando a matéria ao Senado
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados
- Legislação citada

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 137, DE 2003**

**Autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro e dá outras providências.**

O Congresso *Nacional* decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2003, a permutar, observada a equivalência econômica, Certificados Financeiros do Tesouro emitidos para fundos ou caixas de previdência estaduais nos termos do art. 16 da Medida Provisória nº 1.868-20, de 26 de outubro de 1999, na modalidade de nominativos e inalienáveis, por outros Certificados Financeiros do Tesouro com as mesmas características, mediante aditamento do contrato firmado entre a União e o Estado, que originou a emissão dos Certificados Financeiros do Tesouro.

Art. 2º A permuta a que se refere o art. 1º somente poderá ser realizada após assinatura de instrumento contratual entre o Estado e o fundo ou caixa de previdência estadual, dispondo que:

I – os Certificados Financeiros do Tesouro emitidos na permuta a que se refere o art. 1º deverão, obrigatoriamente, ser destinados ao custeio dos benefícios de responsabilidade do respectivo fundo ou caixa de previdência estadual;

II – o Estado deverá, obrigatoriamente, recompor, no mínimo, o fluxo de caixa original dos Certificados Financeiros do Tesouro resgatados na permuta a que se refere o art. 1º, incluídos os juros e as atualizações monetárias calculados nos mesmos critérios dos respectivos Certificados Financeiros do Tesouro, mediante utilização dos valores financeiros provenientes de participações governamentais obrigatórias, nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 137, DE 2003**

**Autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro e dá outras providências.**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 137, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003**

**Autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição a que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2003, a permutar, observada a equivalência econômica, Certificados Financeiros do Tesouro emitidos para fundos ou caixas de previdência estaduais nos termos do art. 16 da Medida Provisória nº 1.868-20, de 26 de outubro de 1999, na modalidade de nominativos e inalienáveis, por outros Certificados Financeiros do Tesouro com as mesmas características, mediante aditamento do contrato firmado entre a União e o Estado, que originou a emissão dos Certificados Financeiros do Tesouro.

Art. 2º A permuta a que se refere o art. 1º somente poderá ser realizada após assinatura de instrumento contratual entre o Estado e o fundo ou caixa de previdência estadual, dispondo que:

I – os Certificados Financeiros do Tesouro emitidos na permuta a que se refere o art. 1º deverão, obrigatoriamente, ser destinados ao custeio dos benefícios de responsabilidade do respectivo fundo ou caixa de previdência estadual;

II – o Estado deverá, obrigatoriamente, recompor, no mínimo, o fluxo de caixa original dos Certificados Financeiros do Tesouro resgatados na permuta a que se refere o art. 1º, incluídos os juros e as atualizações monetárias calculados nos mesmos critérios dos respectivos Certificados Financeiros do Tesouro, mediante utilização dos valores financeiros provenientes de participações governamentais obrigatórias, nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de novembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**MENSAGEM Nº 620, DE 2003**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 137, de 17 de novembro de 2003, que “Autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro e dá outras providências”.

Brasília, 17 de novembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

E.M. nº 56 C.CIVIL-PR

Em 17 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Com base na Medida Provisória nº 1.868-20, de 26 de outubro de 1999, a União adquiriu créditos relativos à participação governamental obrigatória de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nas modalidades de **royalties** e participações especiais, pertencentes ao Estado do Rio de Janeiro.

2. O produto da antecipação desses créditos foi utilizado pelo Estado para pagamento de obrigação junto à própria União e para capitalização do Fundo de Previdência dos Servidores daquele Estado – RIOPREVIDÊNCIA.

3. Para a capitalização do referido Fundo foram utilizados Certificados Financeiros do Tesouro Nacional – CFTs, na modalidade nominativos e inalienáveis, resgatáveis em 181 parcelas mensais, vincendas no período compreendido entre novembro de 1999 e dezembro de 2014.

4. Em virtude das dificuldades financeiras ora experimentadas pelo Estado do Rio de Janeiro, publicamente manifestadas, aquele ente federativo pleiteou, à União, o resgate antecipado de parte do fluxo futuro das CFTs do Rioprevidência, de forma que aquele Fundo possa arcar com obrigações junto a aposentados e pensionistas estaduais, desonerando assim o Tesouro Estadual da necessidade de fazer aportes adicionais para esse fim, num cenário de restrição fiscal.

5. O alívio financeiro para o Estado se daria pela desoneração das despesas com aposentados e pensionistas, que passariam a ser realizadas mensalmente pelo Rioprevidência, até o montante dos valores que vierem a ser antecipados.

6. Como prévia condição, objetivando à preservação do capital do Rioprevidência, seria exigida, pela União, a celebração de instrumento contratual entre aquele Estado e o seu Fundo de Previdência, pelo qual o primeiro se obrigaria perante o segundo a

recompor o fluxo de caixa original dos CFTs, mediante a vinculação de recursos não comprometidos com a União, provenientes de participações governamentais obrigatórias, nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras.

7. Registro que o assunto tratado na medida provisória é urgente e relevante, atendendo os pressupostos do art. 62 da Constituição, uma vez que as iniciativas propostas auxiliarão o Estado do Rio de Janeiro a garantir o pagamento de aposentados e pensionistas e, por conseqüência, a honrar os compromissos com o pagamento da gratificação natalina dos seus servidores ativos e inativos, ainda no presente exercício, bem assim a continuidade da prestação dos demais serviços públicos essenciais à população.

8. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a referida proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado – Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

PS-GSE Nº 71

Brasília, 22 de janeiro de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 137, de 2003, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 21-1-04, que “Autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

<b>MPV Nº 137</b>	
<b>Publicação no DO</b>	18-11-2003
<b>Designação da Comissão</b>	19-11-2003
<b>Instalação da Comissão</b>	20-11-2003
<b>Emendas</b>	até 24-11-2003 (7º dia da publicação)
<b>Prazo final Comissão</b>	18-11-2003 a 1º-12-2003 (14º dia)
<b>Remessa do Processo à CD</b>	1º-12-2003
<b>Prazo na CD</b>	de 2-12-2003 a 15-12-2003 (15º ao 28º dia)
<b>Recebimento previsto no SF</b>	15-12-2003
<b>Prazo no SF</b>	16-12-2003 a 24-1-2004 (42º dia)*
<b>Se modificado, devolução à CD</b>	24-1-2004*
<b>Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD</b>	25-1-2004 a 27-1-2004* (43º ao 45º dia)
<b>Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de</b>	28-1-2004 * (46º dia)
<b>Prazo final no Congresso</b>	11-2-2004*
*Prazos recontados em virtude de convocação extraordinária do CN nos períodos de 16 a 23-12-2003 e de 19-1 a 13-2-2004.	

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 137, DE 2003, OFERECIDO NO PLENÁRIO  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,  
EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA**

**O SR. LUIZ SÉRGIO** (PT – RJ. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados, o Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 620, de 2003, a Medida Provisória nº 137, de 17 de novembro de 2003.

A presente medida provisória visa autorizar a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro Nacional emitidos no âmbito dos acordos firmados entre a União e os Estados por outros certificados das mesmas características nominais e inalienáveis e valor.

Tais acordos fundamentaram-se na Medida Provisória nº 1.868, de 26 de outubro de 1999, e consistiram na aquisição pela União de créditos do Rio de Janeiro decorrentes da antecipação da participação desse Estado na partilha dos **royalties** e participações especiais de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1977.

Com os recursos, o Estado pagou obrigações junto à União e capitalizou o Fundo de Previdência dos Servidores daquele Estado – Rioprevidência. Essa capitalização foi feita com Certificados Financeiros do Tesouro Nacional, resgatáveis mensalmente de 1999 até 2014.

Em vista do desequilíbrio financeiro do Rioprevidência, o Rio de Janeiro solicitou à União a troca de parte dos certificados de tal modo a antecipar os resgates e garantir o pagamento de aposentados e pensionistas, incluindo as gratificações natalinas do ano de 2003.

A troca foi aceita com a condição da celebração de contrato entre o Rio de Janeiro e o Rioprevidência, em que o Estado compromete-se a recompor os fluxos futuros perdidos com a antecipação do resgate, o que vincula comprometimento à participação na partilha dos **royalties** e participações especiais.

A Comissão Mista a que se refere o art. 62, § 9º, da Constituição Federal, a ser constituída para emitir parecer sobre a medida provisória, não se instalou. Dessa forma, por meio do Ofício nº 703, do

Congresso Nacional, de 1º de dezembro de 2003, o Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente do Congresso Nacional encaminhou o processo relativo à medida provisória em comento ao Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Nesta oportunidade, portanto, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria.

No decorrer do prazo regimental não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista.

Voto do Relator.

Conforme determina a Constituição Federal, art. 62, § 5º, e a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, art. 5º, cabe ao Congresso Nacional, no que toca a medidas provisórias, deliberar sobre o atendimento dos pressupostos constitucionais, nos quais incluem-se a relevância e a urgência, bem como sobre a adequação orçamentária, financeira e o mérito.

Quanto à relevância e à urgência, a Exposição de Motivos que acompanha a medida provisória afirma que a troca dos Certificados objetiva arcar com os compromissos assumidos com os aposentados do Rio de Janeiro, já no final de 2003.

Ainda sob o prisma da constitucionalidade, a matéria não se inclui na lista dos assuntos impedidos de tratamento por meio de medida provisória (art. 62, § 1º da Constituição Federal).

No que tange à adequação orçamentária e financeira, o **caput** do art. 1º da medida provisória garante a “equivalência econômica” dos títulos envolvidos, assim como a manutenção das “mesmas características”. Os novos e os antigos papéis possuem, portanto, o mesmo valor presente, não resultando em perdas para a União.

Por fim, quanto ao mérito, é válido que a União contribua com a tempestividade do pagamento dos compromissos assumidos com os servidores do Rio de Janeiro, se não há impacto negativo para suas contas. Cabe recomendar, no entanto, que sejam tomadas as medidas necessárias para lograr o equilíbrio definitivo das finanças do Rioprevidência.

Com base no exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 137, de 2003, na sua forma original.

Este é o voto do Relator Sr. Presidente.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 137	de 2003	AUTOR
<b>Ementa:</b> Autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro e dá outras providências.			PODER EXECUTIVO MSC 620/03
Sancionado ou promulgado			
Publicado no Diário Oficial de			
Vetado			
<b>ANDAMENTO</b>			
1	MESA		
2	Despacho: Submetta-se ao Plenário.		
3	Prazos: para apresentação de emendas de 19/11/03 a 24/11/03; para tramitação na Comissão Mista		
4	de 18/11/03 a 01/12/03, na Câmara dos Deputados de 02/12/03 a 15/12/03 e no Senado Federal		
5	de 19/01/04 a 24/01/04 para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 25/01/04 a		
6	27/01/04 para sobrestar a pauta: a partir de 28/01/04; para tramitação no Congresso Nacional de		
7	18/11/03 a 11/02/04; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 12/02/04 a 11/04/04.		
8			
9			
10	PLENÁRIO		
11	Matéria sobre a mesa.		
12	Retirado pelo autor, Dep. Henrique Fontana (PT-RS), o Requerimento que solicita a inversão de		
13	pauta, a fim de que esta MPV 137/03, item 2, e a MPV 138/03, item 3, sejam apreciadas como		
14	itens 1 e 2, respectivamente, renumerando-se os demais.		
15	Discussão em turno único.		
16	Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.		
17			
18			
19			
20			
21			
22	CONTINUA...		

(Verso da folha 01)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 137/03

**ANDAMENTO**

1	PLENÁRIO (20:16 horas)
2	Discussão em turno único
3	Designação do Relator, Dep Luiz Sérgio, para proferir o parecer pela CMCN a esta MPV, que conclui pela constitucionalidade,
4	juridicidade e técnica legislativa, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação
5	financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação desta MPV.
6	Discutiram esta Matéria: Dep Rodrigo Maia (PFL-RJ), Dep Eduardo Valverde (PT-RO) e Dep Eduardo Cunha (PMDB-RJ).
7	Encerrada a discussão.
8	Votação preliminar em turno único.
9	Encaminhou a votação o Dep Chico Alencar (PT-RJ).
10	Aprovação, em apreciação preliminar, do Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao
11	atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos
12	termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
13	Votação, quanto ao mérito, em turno único.
14	Aprovação desta Medida Provisória.
15	Votação da Redação Final.
16	Aprovação da Redação Final oferecida pelo Relator, Dep Luiz Sérgio (PT-RJ).
17	A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.
18	(MPV 137-A/03)

**MESA**

Remessa ao SF, através do Ofº PS-GSE/

19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.868-20,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 1999**

**Dispõe sobre operações financeiras  
entre o Tesouro Nacional e as entidades  
que menciona, e dá outras providências.**

Art. 16. Fica a União autorizada a adquirir do Estado do Rio de Janeiro, até o limite de R\$13.220.000.000,00 (treze bilhões e duzentos e vinte milhões de reais), a preços de 15 de agosto de 1999, créditos relativos à participação governamental obrigatória de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nas modalidades de **royalties** e participações especiais, utilizando em pagamento Certificados Financeiros do Tesouro – CFT com características definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Os CFT recebidos pelo Estado em decorrência da operação de que trata o **caput** poderão, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, ser utilizados no pagamento de dívidas para com a União e suas entidades.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.181-45,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001**

**Dispõe sobre operações financeiras  
entre o Tesouro Nacional e as entidades  
que menciona, e dá outras providências.**

Art. 16. Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2003, a adquirir dos Estados e do Distrito Federal créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural. (Redação dada pela Lei nº 10.712, de 12-8-2003)

§ 1º A autorização de que trata o **caput** é limitada ao valor devidamente projetado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP ou pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme o caso, descontada toda e qualquer vinculação orçamentária ou transferência obrigatória.

§ 2º Serão objeto de aquisição somente os valores distribuídos por intermédio das agências reguladoras mencionadas no § 1º.

§ 3º A União utilizará em pagamento Certificados Financeiros do Tesouro – CFT com características definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4º Os CFT recebidos pelas Unidades da Federação, em decorrência da operação de que trata o **caput**, serão, obrigatoriamente, utilizados no pagamento de dívidas para com a União e suas entidades ou na capitalização dos fundos de previdência, a critério do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 5º A aquisição de que trata o **caput** somente poderá ser realizada uma única vez em relação a cada Estado e ao Distrito Federal.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 138, DE 2003**

**Altera e acresce dispositivo à Lei nº  
8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe  
sobre os Planos de Benefícios da Previdê-  
cia Social.**

**ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE  
DOCUMENTOS:**

**Pág.**

- Autógrafo da Medida Provisória .....
- Medida Provisória original .....
- Mensagem do Presidente da ..... República nº 629/2003
- Exposição de Motivos nº 57/2003, dos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, da Previdência Social e do Advogado-Geral da União .....
- Ofício nº 72/2004 da Câmara dos Deputados encaminhando a matéria ao Senado .....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado José Pimentel (PT-CE) .....
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados
- Legislação citada .....

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 138, DE 2003**

**Altera e acresce dispositivo à Lei nº  
9.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe  
sobre os Planos de Benefícios da Previdê-  
cia Social.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 103. É de 10 (dez) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia 1º (primeiro) do mês seguinte ao do recebimento da 1ª (primeira) prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.

.....“(NR)

“Art. 103A. O direito da Previdência Social de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em 10 (dez) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial contar-se-á da percepção do 1º (primeiro) pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL  
Nº 138, DE 2003**

**Altera e acresce dispositivo à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei.

Art. 1º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 103. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.

.....“(NR)

“Art. 103-A. O direito da Previdência Social de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 2º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2003. –  
**Luiz Inácio Lula da Silva.**

**MENSAGEM Nº 629, DE 2003**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 138, de 19 de novembro de 2003, que “Altera e acresce dispositivo à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social”.

Brasília, 19 de novembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EMI nº 57/CC/AGU/MPS

Em 19 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de edição de Medida Provisória que tem por finalidade alterar dispositivos das Leis nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a fim de ampliar prazos para a produção de efeitos do instituto da decadência por elas disciplinado e atender, de modo imediato e com maior adequação, ao interesse público no que se refere à aplicação do instituto da decadência, relativamente a direitos previdenciários.

Trata-se de questão que, embora há muito venha reclamando reexame por parte do Poder Público, revela-se urgente à medida que se aproxima o início da eficácia plena de dispositivos que introduziram inovações na matéria cujos efeitos serão prejudiciais tanto aos cidadãos quanto à própria Administração.

No que se refere ao art. 103 da Lei nº 8.213, de 1991, a Medida Provisória nº 1.523-9, de 27 de junho de 1997, inovou o direito previdenciário ao alterar

esse dispositivo da Lei de Benefícios para instituir o prazo decadencial de dez anos para todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo. No entanto, a Medida Provisória nº 1.663-15, de 22 de outubro de 1998, convertida na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, alterou novamente o dispositivo, para fixarem cinco anos o prazo decadencial.

A inovação mostrou-se necessária à medida que a própria Administração deve seguir prazos para promover a revisão de seus atos, não sendo, portanto, adequado que inexistisse qualquer limitação à revisão de atos provocada pelo interessado. No entanto, houve excesso por parte do legislador, ao unificar os prazos dos institutos da decadência e da prescrição.

No atual momento, o problema se acentua, em face da proximidade do vencimento do prazo decadencial ora em vigor que tem levado milhares de cidadãos a procurar as agências da Previdência Social e órgãos do Poder Judiciário, notadamente dos Juizados Especiais Federais. Há, por parte da sociedade em geral, em todo o país, clamor quanto aos efeitos que decorrerão da manutenção do prazo decadencial ora previsto, que atingiria milhares de cidadãos, os quais, por não terem oportunamente exercido seu direito de pleitear a revisão, por desconhecimento ou falta de acesso à Justiça e à Previdência seriam impedidos de fazê-lo posteriormente. Agrava o fato a circunstância de que em algumas localidades importantes, como é o caso do Estado do Rio de Janeiro, o último dia do prazo que vinha sendo noticiado pelo meios de comunicação será feriado local.

Cumprido, todavia, esclarecer que o prazo decadencial, nos termos do próprio artigo 103 da Lei nº 8.213, de 1991, não se completa, para todos os segurados, em 20 de novembro de 2003, mas em cinco anos a contar da data em que o segurado tomou conhecimento de decisão indeferitória definitiva, no âmbito administrativo, ou a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação. Vale dizer, portanto, que para a esmagadora maioria, o termo final se daria, mantida a atual legislação, a partir de 1º de dezembro de 2003. como já tem aleitado o próprio Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, aos segurados.

Há que se registrar, contudo, que as inúmeras modificações ocorridas ao longo dos últimos anos na legislação previdenciária têm exigido grande esforço

do Poder Judiciário e dos próprios segurados, no sentido de aquilatar a extensão de seus eventuais direitos. Tal situação tem gerado muitas demandas, as quais, na vigência do atual prazo, tendem a multiplicar – pela simples pressão de que haveria uma decadência do direito de revisão – a formulação de pedidos no exíguo prazo que estaria por findar.

Ademais, é importante registrar que há, no âmbito do próprio Congresso Nacional, debates em tomo da adequação da atual legislação, tramitando diversas proposições que visam rever a extensão do instituto da decadência no direito previdenciário, em favor, por exemplo, da extensão da garantia inserta no art. 5º, XXXV da Constituição Federal.

Vale registrar, contudo, que, do ponto de vista da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, não restam dúvidas de que a decadência é causa extintiva do próprio direito subjetivo. Nesse sentido o acórdão prolatado no julgamento do RE nº 71.682 (DJ de 9-8-71), como também o seguinte acórdão do STJ:

“Processual e Previdenciário. Recurso Especial. Dissídio não Cara Caracterizado. Revisão De Benefício. Prazo Decadencial. Artigo 103 da Lei Nº 8.213/91, Com a Redação da Mp nº 1.523/97 Convertida na Lei nº 9.528/98 e Alterado Pela Lei Nº 9.711/98.

I – Desmerece conhecimento o recurso especial, quanto à alínea **c** do permissivo constitucional, visto que os acórdãos paradigmas se referem aos efeitos da lei processual, enquanto o instituto da decadência se insere no campo do direito material.

II – O prazo decadencial do direito à revisão de ato de concessão de benefício previdenciário, instituído pela MP nº 1.523/97, convertida na Lei nº 9.528/98 e alterado pela Lei nº 9.711/98, não alcança os benefícios concedidos antes de 27-6-97, data da nona edição da MP nº 1.523/97. (...)” (RESP nº 254.186. DJ de 27-8-01, Rel. Ministro Gilson Dipp)

As decisões do STJ lançam luzes, ainda, como no caso da decisão acima citada, sobre a extensão da decadência instituída pelo art. 103 da Lei nº 8.213, de 1991, que somente atingiria os benefícios concedidos após 27 de junho de 1997. Os seguintes julgados recentes reiteram a interpretação do STJ:

“Previdenciário. Benefício. Divergência Jurisprudencial. Cálculo. Salários de Contribuição. Índice De 147.06%. Inpc. Artigo 31 e 145, da Lei nº 8.213/91.

– Divergência jurisprudencial comprovada. Entendimento do artigo 255 e parágrafos do Regimento interno desta Corte.



– O prazo decadencial do direito à revisão de ato de concessão de benefício previdenciário, instituído pela MP nº 1.523/97, convertida na Lei nº 9.711/98, não alcança os benefícios concedidos antes de 27-6-97. Precedentes.(...)” (RESP 429818/SP; DJ 11-11-02, Rel. Min. Jorge Scartezini)

“Previdenciário. Reajuste de Benefício. Art. 103, da Lei nº 8.213/91. Lei nº 9.528/97. Prazo Decadencial.

– O prazo de decadência instituído pelo art. 103, da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 9.528/97, não se aplica aos pedidos de revisão de benefícios concedidos antes de sua vigência, pois o novo regramento não tem aplicado retroativa.

– Recurso especial conhecido e provido.” (RESP 410690 / RN; DJ 05/2002, Rel. Min. Vicente Leal)

“Recurso Especial. Previdenciário. Benefício. Revisão da Renda Mensal Inicial. Prazo Decadencial. Artigo 103 da Lei nº 8.213/91, Com a Redação da Mp nº 1.523/97, Convertida na Lei nº 9.728/97. Aplicação às Relações Jurídicas Constituídas Sob a Vigência da Nova Lei.

1. O prazo de decadência para revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário, estabelecido pela Medida Provisória nº 1.523/97, convertida na Lei nº 9.528/97, que alterou o artigo 103 da Lei nº 8.213/91, somente pode atingir as relações jurídicas constituídas a partir de sua vigência vez que a norma não é expressamente retroativa e trata de instituto de direito material.

2. Precedentes.

3. Recurso especial não conhecido.” (RESP 479964 / RN; DJ 10-11-03, Rel. Min. Paulo Gallotti)

Ainda que o entendimento possa não ser unânime, é de se considerar que melhor atende ao interesse público que se promova a dilação do prazo decadencial, evitando-se, por força de conflitos de interpretação, a aplicação imediata de interpretação restritiva, quer pelo Poder Judiciário, quer pelo Poder Executivo, razão pela qual impõe-se ampliar para dez anos o prazo de decadência ora firmado pelo art. 103 da Lei nº 8.213, na forma ora proposta.

Finalmente, por respeito ao princípio da igualdade e para melhor resguardar o interesse da coletividade de beneficiários e contribuintes da previdência social, bem como para manter a coerência do sistema, também se altera o prazo decadencial para a Administração Previdenciária rever atos administrativos por ela editados.

As presentes circunstâncias permitem depreender a presença dos pressupostos constitucionais para a edição de medida provisória. Insta registrar que a matéria em comento não integra o rol daquelas que não podem ser disciplinadas por medida provisória, constante do art. 62, § 1º, da Constituição Federal. Quanto à prescrição, leia-se a ementa do acórdão da Suprema Corte no AgR no AI nº 139.004 (DJ de 2-2-96):

“Agravado regimental – A prescrição se situa no âmbito do direito material e não do direito processual. O que prescreve não é o direito subjetivo público de ação, mas a pretensão que decorre da violação do direito subjetivo. – Se a prescrição se consumou anteriormente a entrada em vigor da nova Constituição, e era regida pela lei do tempo em que ocorreu, pois, como salientado no despacho agravado. ‘não ha que se confundir eficácia imediata da Constituição a efeitos futuros de fatos passados com a aplicação dela a fato passado’. A Constituição só alcança os fatos consumados no passado quando expressamente o declara, o que não ocorre com referência a prescrição. Agravado a que se nega provimento.”

No mesmo sentido os seguintes arestos do STF: AgR no AI nº 137.195, AgR nº AI nº 143.714, AgR nº AI nº 140.620.

Em qualquer ramo do Direito, e não poderia ser diferente, os institutos da prescrição e da decadência são considerados de direito substantivo. Assim no Direito Tributário (cf. RESP nº 88.999 e RESP nº 140.172), no Direito Penal (AgR em AP nº 103, no STJ, e HC nº 75679, no STF), no Direito do Trabalho e, como já assinalado, também o Direito Civil. Além disso, como observa Arruda Alvim, prescrição e decadência são fenômenos que ocorrem extraprocessualmente (cf. **Manual de Direito Processual Civil**, vol. 1. São Paulo: RT, 1996, p. 431), não se podendo olvidar a lição de Ada Pellegrini Grinover, segundo a qual:

“São normas jurídicas materiais (ou substanciais) as que disciplinam imediatamente a cooperação entre pessoas e os conflitos de interesses ocorrentes na sociedade, escolhendo qual dos interesses conflitantes, e em que medida, deve prevalecer e qual deve ser sacrificado. (...)

Pelo prisma da atividade jurisdicional, que se desenvolve no processo, percebe-se que as normas jurídicas materiais constituem o critério de julgar, de modo que, não sendo observadas, dão lugar ao **error in iudicando**; as processuais constituem o critério de proceder,

de maneira que, uma vez desobedecidas, ensejam a ocorrência do **error in procedendo**." (CINTRA, Antônio Carlos de Araújo. GRINOVER, Ada Pellegrini. DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria Geral do Processo**. São Paulo: Malheiros, 1996. p. 88-9)

Evidentemente, normas que fixam prazos decadenciais e prescricionais referem-se ao próprio direito material discutido, seja para extingui-lo, seja para torná-lo inexigível. Não por outro motivo o Código de Processo Civil determina a extinção do processo com julgamento de mérito, quando reconhecida pelo juiz a prescrição ou a decadência (art. 269, IV), que a doutrina em peso proclama serem exceções materiais, distinguindo-as das exceções processuais, como é a de incompetência.

Ante as razões expostas, inexistem óbices à regulação, por medida provisória, de prazos de prescrição ou decadência.

Estas são, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a anexa proposta de Medida Provisória ao descortino de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República – **Ricardo José Berzoini**, Ministro de Estado da

Previdência Social – **Álvaro Augusto Ribeiro Costa**, Advogado-Geral da União.

PS-GSE nº 72

Brasília, 22 de janeiro de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 138, de 2003, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 21-1-04, que "Altera e acresce dispositivo à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

<b>MPV Nº 138</b>	
<b>Publicação no DO</b>	20-11-2003
<b>Designação da Comissão</b>	21-11-2003
<b>Instalação da Comissão</b>	24-11-2003
<b>Emendas</b>	até 26-11-2003 (7º dia da publicação)
<b>Prazo final Comissão</b>	20-11-2003 a 3-12-2003 (14º dia)
<b>Remessa do Processo à CD</b>	3-12-2003
<b>Prazo na CD</b>	de 4-12-2003 a 17-12-2003* (15º ao 28º dia)
<b>Recebimento previsto no SF</b>	17-12-2003*
<b>Prazo no SF</b>	18-12-2003 a 26-1-2004* (42º dia)
<b>Se modificado, devolução à CD</b>	26-1-2004*
<b>Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD</b>	27-1-2004 a 29-1-2004* (43º ao 45º dia)
<b>Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de</b>	30-1-2004 (46º dia)
<b>Prazo final no Congresso</b>	13-2-2004*
<b>*Prazos recontados em virtude de convocação extraordinária do CN nos períodos de 16 a 23-12-2003 e de 19-1 a 13-2-2004.</b>	

**EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 138**

COMITENTES	EMENDAS
Senador ALVARO DIAS	015.
Deputado ARNALDO FARIA DE SA	009., 010., 011.
Deputado CLAUDIO CAJADO	003.
Deputado FERNANDO DE FABINHO	007.
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	001., 002.
Deputado JUTAHY JUNIOR	006., 008.
Deputado LUIZ CARLOS HAULY	012., 013., 014.
Deputado SERAFIM VENZON	004.
Deputada THELMA DE OLIVEIRA	005.

SACM  
TOTAL: 15 Emendas.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 138  
00001

data 25/11/2003 proposição Medida Provisória nº 138/2003

Dep. José Carlos Helene autor n° do prontuário

1  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutivo global

Página Artigo 1º Parágrafo 1º e 2º Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 103-A e respectivos parágrafos da Lei 8.213/91, constante do art. 1º da MP 138/2003.

Justificação

O objetivo da presente emenda é suprimir parte do art. 1º da MP 138/2003 que trata de direitos da Previdência Social de anular atos administrativos.

Acontece que a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, em seu art. 54, trata exatamente do mesmo assunto, porém de uma forma mais ampla, referindo-se à Administração Pública e não especificamente à Previdência Social.

Se cada órgão ou entidade da Administração Pública entender de estabelecer suas regras próprias, como no caso, tanto a Lei 9.784/99 ficará esvaziada como o Congresso Nacional estará contribuindo para a burocratização do serviço público, dificultando as prestações que o justificam e pondo em risco a própria segurança jurídica, componente indispensável do Estado Democrático de Direito.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 138  
00002

data 25/11/2003 proposição Medida Provisória nº 138/2003

Dep. José Carlos Helene autor n° do prontuário

1  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutivo global

Página Artigo 1º Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 103, caput, constante do art. 1º da MP 138/2003, a seguinte redação:

"Art. 1º.

Art. 103. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva, anulatória ou revogatória no âmbito administrativo.

Justificação

A MP 138/2003 fixa prazo decadencial de 10 anos para ação do segurado ou beneficiário requerer a revisão do ato de concessão de benefício a contar do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva.

No entanto, não se pode olvidar que a Administração Pública pode, ainda, anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários, a qualquer momento, quando constatar que eivados de ilegalidade, bem como extinguir ato válido por razões de oportunidade e conveniência, também a qualquer momento, o que é chamado revogação.

A presente emenda visa, então, resguardar o segurado do INSS em qualquer das hipóteses acima mencionadas, de forma que tais atos da Previdência Social tragam como consequência a perda do direito de ação.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS		MPV	138
		00003	
data	proposição		
25/11/2003	Medida Provisória nº 138/2003		
Dep. <i>Mauro Copello</i>	autor	nº do prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	<input type="checkbox"/> Aditiva
<input type="checkbox"/> Substitutivo global			
Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso
alínea			
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
Dê-se ao art. 103-A, <i>caput</i> constante do art. 1º da MP 138/2003, a seguinte redação:			
"Art. 1º			
Art. 103-A O direito da Previdência Social de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé."			
<b>Justificação</b>			
A presente emenda tem por objetivo fixar o prazo de decadência dos atos administrativos, que decorram efeitos favoráveis para os destinatários, em cinco anos.			
Desta forma, a proposta em pauta iguala a Previdência Social a todos os órgãos e entidades da Administração Pública, de acordo com o art. 54 da Lei 9.784/99.			
Tal medida impede que cada órgão ou entidade da Administração Pública estabeleça suas próprias regras fazendo com que fique obsoleta a Lei 9.784/99 e ponho em risco, por conseqüente, a própria segurança jurídica.			
PARLAMENTAR			
<i>Mauro Copello</i>			

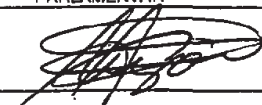
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS		MPV	138
		00004	
25.11.03	proposição		
	Medida Provisória nº 138, de 19 de novembro de 2003		
autor		nº do prontuário	
Deputado Serafim Venzon			
<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> aditiva
<input type="checkbox"/> Substitutivo global			
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso
alínea			
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
<p>Altere-se o art. 103-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 138, de 19 de novembro de 2003:</p> <p>"Art. 1º.....</p> <p>Art. 103-A O direito da Previdência Social de anular atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé."</p> <p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICAÇÃO</b></p> <p>O dispositivo, incluído pela Medida Provisória na Lei de Benefícios da Previdência Social, deveria funcionar como instrumento que protegesse, de modo equilibrado, os direitos e interesses tanto dos beneficiários como os da própria Previdência Social, ante a constatação de eventuais erros ou ilegalidades.</p> <p>Com isso limita-se a possibilidade de a Previdência Social anular seu ato administrativo, após o transcurso de determinado prazo, quando dele decorrer efeitos favoráveis ao beneficiário, o que significa que, decorrido esse período, esta deve assumir o ônus correspondente da decisão, já que sua mudança tardia tenderia a causar transtornos ao interessado.</p>			

Como inexistia na Lei de Benefícios da Previdência Social, qualquer disposição neste sentido, o Poder Executivo aproveitou da edição desta Medida Provisória para fixar tal interstício em dez anos, sem observar o paralelo de situações similares, envolvendo o Regime Jurídico Único, que nada mais é do que o regime de trabalho e previdência do servidor público federal, onde este se dá, através da Lei nº 8.112/90 e suas alterações, em cinco anos.

*Um intervalo de tempo tão longo aumenta a exposição a mudanças abruptas pelas quais o beneficiário não tenha responsabilidade, vez que estão ressalvadas as hipóteses de comprovada má-fé, privilegiando desproporcionalmente a Administração da Previdência Social, que decerto detém condições quase que invariavelmente superiores de identificar equívocos ou irregularidades e de proceder as suas correções.*

Diante dessa argumentação, estou propondo que o prazo de anulação de atos administrativos no âmbito da Previdência Social passe de dez para cinco anos, conforme o paradigma apresentado no mesmo contexto da Administração Federal, o que corresponde também ao que determina o art. 54 da Lei nº 9.784/99 e que regula o processo administrativo em seu âmbito.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 138  
00005

25.11.03	proposição Medida Provisória nº 138, de 19 de novembro de 2003
autor <b>Deputada Thelma de Oliveira</b>	nº do prontuário 405
<input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global	
Página	Artigo    Parágrafo    Inciso    Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao parágrafo único do art. 103, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, alterando-se a redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 138, de 19 de novembro de 2003:

“Art. 1º.....  
Art. 103.....”

Parágrafo único. Prescreve em dez anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.”

**JUSTIFICAÇÃO**

De nada adianta aumentar de cinco para dez anos o prazo de decadência do direito de revisão de benefício, em conformidade com alteração efetuada pela Medida Provisória no *caput* do art. 103 da Lei de Benefícios da Previdência Social, se não for realizado ajustamento similar no prazo de prescrição, que foi mantido em cinco anos no respectivo parágrafo único.

Como facilmente se depreende da leitura do texto, os institutos da decadência e da prescrição são umbilicalmente interligados, e promover

modificação de um sem a do outro significa o mesmo que garantir o direito, sonhando ao detentor desse direito os instrumentos de buscar a sua realização, o que se mostra absolutamente absurdo e suscetível de gerar todo tipo de controvérsia e dificuldade de orientação e compreensão do procedimento a se adotar em relação à matéria.

Quem age com boa-vontade e discernimento na abordagem de questões tão complexas e delicadas como esta, a ponto de se prontificar a adaptar a legislação pertinente, mediante a utilização de Medida Provisória, procura fazê-lo de forma completa e não parcial, senão acaba retirando com uma mão o que se pretende dar com a outra.

Da manutenção de um tratamento desse tipo poderia resultar dúvidas e incertezas, que os aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social efetivamente não merecem, o que me animou a apresentar a presente emenda no objetivo de corrigir a constatada distorção.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 138  
00006

25.11.03	proposição Medida Provisória nº 138, de 19 de novembro de 2003			
autor Deputado Jutahy Junior			nº do promotor 206	
<input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se um § 2º ao art. 103, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, renumerando-se o parágrafo único do texto original, na alteração de redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 138, de 19 de novembro de 2003:

“Art. 1º.....

Art. 103.....

§ 1º.....

§ 2º **Aplica-se o disposto neste artigo a direito ou ação de segurado ou beneficiário, anteriores à vigência da presente lei.**

JUSTIFICAÇÃO

Qualquer disposição somente vigora a partir da data da sua publicação, reza o princípio mais elementar de qualquer norma jurídica. Em conseqüência, a ampliação de prazo de decadência, de prescrição ou similar para dez anos somente atingirá aqueles que tiverem seus benefícios concedidos ou que entrarem em gozo destes a partir da adoção da Medida Provisória, não resolvendo o problema do direito de revisão dos aposentados e pensionistas já existentes à época.

A emenda corrige a grave situação que decorre do texto no seu atual formato, eliminando riscos decorrentes da interpretação de uma materialização que deixa a desejar nos seus efeitos e esclarecendo o exato alcance da providência legal decorrente da Medida Provisória.

Outrossim, é de se registrar que não há impedimento constitucional quanto à edição de lei, visando beneficiar e não prejudicar o cidadão, o que corresponde exatamente à intenção da presente iniciativa.

PARLAMENTAR



MPV 138

00007

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data		proposição		
25/11/2003		Medida Provisória nº 138/2003		
Dep.	autor		nº do prontuário	
Dep. <i>Fernando de Sabino</i>				
<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input type="checkbox"/> Modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se ao art. 1º da MP 138/2003 o que se segue:

"Art. 1º.....

Art. 152-A Os benefícios concedidos entre junho de 1977 e outubro de 1988 e entre fevereiro de 1994 e fevereiro de 1997 serão automaticamente corrigidos pelo INSS, ainda que o beneficiário não tenha ajuizado ação de revisão, não se aplicando nesta hipótese o prazo constante do art. 103 desta lei."

## Justificação

A presente emenda visa acrescentar novo artigo à Lei 8.213/91 além de acabar com as filas nos postos do INSS e juizados especiais federais, restituindo aos idosos segurados da Previdência Social, sua dignidade tão desgastada nos últimos tempos.

A Constituição Federal em seu art. 230 versa:

*"Art. 230 A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.*

*§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.*

.....(Grifo nosso)"

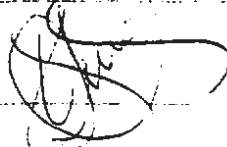
Além disto, vale ressaltar a obstrução que tem sido causada nos juizados especiais federais devido à grande quantidade de ações de revisão de benefício intentadas, ultimamente, pelos segurados do INSS que já têm seu direito assegurado e reconhecido por todos os tribunais deste País.

O art. 2º da Lei 9099 de 1995, traz em seu bojo:

*"Artigo 2º - O processo orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação."*

Desta forma, torna-se muito mais justo que os aposentados e pensionistas tenham seus benefícios automaticamente corrigidos pelo INSS.

PARLAMENTAR





## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 138

00008

25.11.03

proposição

Medida Provisória nº 138, de 19 de novembro de 2003

autor

Deputado Jutahy Junior

nº do prontuário

206

 Supressiva2.  substitutiva3.  modificativa4.  aditiva5.  Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o art. 152-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 138, de 19 de novembro de 2003:

“Art. 1º.....

Art. 152-A Os benefícios concedidos entre junho de 1977 e outubro de 1988 e entre fevereiro de 1994 e fevereiro de 1997 serão automaticamente corrigidos pela Previdência Social, ainda que o beneficiário não tenha ajuizado ação de revisão, não se aplicando nesta hipótese o prazo constante do art. 103 desta lei.”

## JUSTIFICAÇÃO

Muito preocupa a reiterada disposição do Ministério da Previdência Social, a despeito da evolução jurisprudencial da matéria, de manter o posicionamento de apenas se pronunciar e aguardar o desfecho caso a caso, de cada uma das ações já impetradas ou que ainda vierem a sê-lo.

Como resultado as varas dos juizados especiais federais de todo o País tendem a ficar abarrotadas de processos, agravando ainda mais a acentuada ritmo lentidão da Justiça brasileira.

Ademais, muitos dos beneficiários, por sua idade avançada, poderão não conseguir desfrutar dos resultados, que advirão depois de uma longa tramitação.

As filas, que se acumulavam até dias atrás, dão bem a noção dos volumes que se avizinham, e que a concessão de um prazo maior para por exercício direito de revisão pelos interessados simplesmente atenua, por distribuir os seus efeitos ao longo do tempo sem equacionar o problema de forma definitiva.

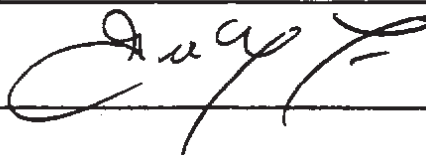
Se contém a ansiedade de milhares de cidadãos, não elimina a crueldade de retardar a concessão de minguados valores adicionais para que aposentados e pensionistas melhorem a sua condição de sobreviver.

Esses intervalos de tempo definem períodos, em que se configuraram diferenças a aplicação das OTNs e das ORTNs sobre os salários-de-contribuição, no primeiro caso, e do índice correto do IRSM de fevereiro de 1994, no segundo, o que tem acarretado sucessivas derrotas ao Instituto Nacional do Seguro Social, inclusive junto a Tribunais Superiores, sem perspectivas consistentes de reversão.

Num contexto como o descrito, não cabem providências meramente protelatórias, capazes de exacerbar e adiar indefinidamente litígios que demandam tratamentos de cunho racional e imediato.

Por essa razão, estou formalizando a presente proposta, que nada mais pretende do que tornar automática essa revisão, a partir de providências do própria Previdência Social, respaldadas em lei independentemente da necessidade de iniciativa judicial dos interessados.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 138

00009

2 DATA <b>20/11/2003</b>		3 PROPOSIÇÃO <b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 138/2003</b>		
4 AUTOR <b>DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ</b>				5 Nº PRONTUÁRIO <b>337</b>
6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA    9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA <b>1/1</b>	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	RASCISO	ALÍNEA

Acrescente-se à Medida Provisória n.º 138, de 19 de novembro de 2003, novo artigo à Lei 8.213, de 1991, com a seguinte redação:

**"Art.** Os benefícios concedidos entre junho de 1977 e outubro de 1988 e entre fevereiro de 1994 e fevereiro de 1997 serão automaticamente corrigidos pela Previdência Social, ainda que o beneficiário não tenha ajuizado ação de revisão, não se aplicando nesta hipótese o prazo constante do art. 103 desta lei."

JUSTIFICAÇÃO

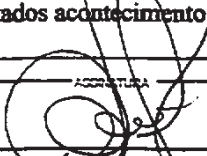
O novo artigo que se acrescenta à Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, visa a assegurar o direito à revisão de benefícios já reconhecido pelos Tribunais. De fato podem ser requeridas na justiça: aplicação da diferença da OTN para ORTN de 1977 a 1988; aplicação de expurgos inflacionários (janeiro de 1989, março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991); índice de Reajuste do Salário Mínimo (IRSM) de 39,67% não aplicado nos benefícios em fevereiro de 1994 (conversão para a Unidade Real de Valor/URV); e equiparação do percentual da pensão por morte para 100% do salário de benefício. Acontece que, os aposentados só têm até - segundo o atual Ministro da Previdência Social - 30 de novembro para tomarem conhecimento dos seus direitos, providenciarem documentos e entrarem em juízo. Isso porque, a Lei 9.711 de 1998, posterior, estabelece prazo de decadência para revisão de ato de concessão de benefício.

Muito nos preocupa a maneira como vêm sendo tratados nossos idosos. Nessa busca pela revisão de benefícios, que é devida, veio a falecer em uma agência do INSS, em Brasília, um septuagenário. Já é pacífico, na Justiça, o direito à correção de benefícios deferidos antes de outubro de 1988 e à incidência do índice de Reajuste do Salário Mínimo sobre os salários de contribuição relativos a fevereiro de 1994.

O Governo ao ser questionado sobre a aplicação dos índices de correção, por iniciativa própria, informou que não existe esta intenção de resolver-se a questão em âmbito administrativo, e que os procuradores do INSS só se manifestarão nos autos, isto é, caso a caso.

Ademais, a emenda proposta certamente contribuirá para o bom funcionamento do sistema judicial no Brasil, mormente dos Juizados Especiais Federais, que se vêem na iminência do caos diante de aproximadamente um milhão de ações novas relativas ao tema. Diminuirão, também, as injustiças contra os que, em face dos obstáculos culturais e econômicos, não venham a ingressar com as ações no prazo legalmente estabelecido, vez que já têm seu direito reconhecido pelos Tribunais Superiores do País.

Para evitar que sejam cometidas mais injustiças contra os aposentados e pensionistas, é que apresentamos a presente Emenda, para que, com mais cinco anos de prazo e com a incorporação automática de direitos já reconhecidos pela Justiça, possam ser evitados acontecimentos lamentáveis como os acima relatados.



ARNALDO FARIA DE SÁ - DEPUTADO FEDERAL - SÃO PAULO

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 138

00010

2 DATA 20/11/2003		3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 138/2003		
4 AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ				5 Nº PRONTUÁRIO 337
6 TPC				
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
7 PAGINA 1/1	8 ARTIGO	PARAGRAFO	IIICISO	ALÍNEA

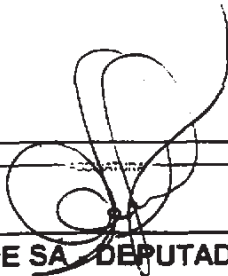
Inclua-se onde couber na Medida Provisória n.º 138, de 19 de novembro de 2003, o seguinte artigo:

**"Art. Fica obrigado o Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, após a promulgação da Lei, a revisar os benefícios de prestação continuada que estiverem defasados."**

## JUSTIFICAÇÃO

Acreditamos que, por um lapso, a Medida Provisória em epígrafe não contemplou os beneficiários de prestação continuada, que se encontram com seus benefícios defasados e, muitos sem condições ou até mesmo por falta de esclarecimentos acabam desconhecendo seus direitos, portanto, nossa emenda visa corrigir tal omissão, incluindo esses beneficiários, de modo a "obrigar" o Poder Executivo à revisar automaticamente os benefícios de prestação continuada, que estiverem defasados, após a promulgação da Lei. Trata-se de uma questão de equidade e justiça social.

Isto posto, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação de nossa emenda reparadora.



ARNALDO FARIA DE SÁ - DEPUTADO FEDERAL - SÃO PAULO

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 138  
00011

DATA 20/11/2003	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 138/2003
AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	Nº ORÇAMENTÁRIO 337
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA    9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
EMENDA 1/1	ARTIGO    PARÁGRAFO    INCISO    LINHA

Inclua-se onde couber na Medida Provisória n.º 138, de 19 de novembro de 2003, o seguinte artigo:

**"Art. Que os benefícios revisados pelo art. 58 das disposições transitórias da Constituição de 1988, que estão defasados, serão atualizados para serem preservados os seus valores reais."**

## JUSTIFICAÇÃO

Os benefícios foram revisados 06 (seis) meses após a promulgação da Constituição Federal em equivalência com o salário mínimo e, nos sucessivos reajustes acumularam altas defasagens. Benefícios que correspondiam a mais de 03 (três) salários mínimos, hoje estão recebendo apenas o piso de 01 (um) salário mínimo, o mesmo valor de quem nunca contribuiu para a Previdência.

É preciso corrigir essa injustiça.



ARNALDO FARIA DE SÁ - DEPUTADO FEDERAL - SÃO PAULO

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 138**  
**00012**

2 DATA 20/11/2003	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 138, de 19 de novembro de 2.003
----------------------	---

4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5 N. PRONTUÁRIO 454
---	------------------------

6

<input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2-	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3-	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	+	<input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	9-	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
------------------------------------	----	---------------------------------------	----	---------------------------------------	---	---	----	--

11	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
----	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 138, de 19/11/2003:

**Art. ....**Fica estabelecido o prazo máximo de trinta minutos para o atendimento ao beneficiário da previdência em qualquer repartição do Instituto Nacional do Seguro Social.

**§ 1º** A comprovação do tempo de espera máximo fixado no *caput* será verificado a partir do momento da retirada do bilhete impresso da senha pelo cidadão até o respectivo início do atendimento pelo servidor público federal.

**§ 2º** O descumprimento do prazo de atendimento previsto no artigo primeiro acarretará a comunicação à Controladoria-Geral da União para apuração do abuso e identificação dos servidores públicos responsáveis, sendo que a comprovação da reincidência no descumprimento da presente Lei por parte do servidor público acarretará a gradação da penalidade anteriormente aplicada.

**§ 3º** Caberá ao Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo da presente emenda é evitar que o cidadão, usuário do serviço público, sobretudo aqueles que buscam informações sobre benefícios previdenciários, sejam obrigados a esperar mais de trinta minutos para serem atendidos em quaisquer repartições públicas federais.

O Estatuto do Servidor Público, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990 determina no art. 116, V, que o atendimento com presteza é um dever do servidor público.

Neste sentido, o atendimento com presteza significa que o usuário do serviço público não seja obrigado a perder dia de serviço ou comprometer todo o seu dia para a obtenção de informação de seu interesse.

Destaco a justificativa apresentada pelo atual Ministro da Previdência Social, Ricardo Berzoini, no projeto de lei nº 237, de 1999 de sua autoria, que "estabelece sanções administrativas às instituições financeiras que pratiquem abusos ou infrações no atendimento ao usuário de serviços bancários", nos seguintes termos:

"...o serviço de atendimento oferecido pelas instituições financeiras tem liderado as queixas aos órgãos de defesa do consumidor. Para ser atendido, o cidadão é compelido a ficar em filas intermináveis, até mesmo durante horas, porque as instituições bancárias muitas vezes deixam um único funcionário fazendo o serviço de três ou quatro colegas, num verdadeiro desrespeito ao trabalhador bancário e ao usuário dos serviços....por essas razões, a presente proposição pretende estabelecer sanções à instituição financeira que **abusar da paciência do cidadão (negritamos)**...". O quadro apresentado pelo então eminente Deputado Ricardo Berzoini, hoje Ministro da Previdência Social, tem se refletido diuturnamente nas repartições públicas, sobretudo naquelas que efetuam atendimento na área de benefícios previdenciários.

Nesse sentido, de forma a assegurar ao usuário do serviço público um tratamento digno a presente proposta estabelece como prazo de atendimento máximo trinta minutos, cabendo à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão a efetuar o acompanhamento da presente Lei para aplicação das sanções cabíveis aos infratores.

Por fim, ressalto que finalidade primordial da presente emenda é assegurar que o serviço público atenda com dignidade e presteza os cidadãos.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 138**  
**00013**

2	DATA	3	PROPOSIÇÃO
	20/11/2003		Medida Provisória n.º 138, de 19 de novembro de 2.003
4	AUTOR	5	N. PRONTUÁRIO
	Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR		454
6	<input type="checkbox"/> SUPRESIVA    2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    1- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA    4- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO
			ALINEA

## TEXTO

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 138, de 19/11/2003:

**Art. ....É** devida a inclusão do índice de reajuste do salário mínimo -IRSM de fevereiro de 1.994, no percentual de 39,67%, no cálculo da renda mínima inicial dos benefícios previdenciários concedidos no período de março de 1.994 a fevereiro de 1.997.

## JUSTIFICATIVA

A inclusão do índice de reajuste do salário mínimo -IRSM de fevereiro de 1.994, no percentual de 39,67%, no cálculo da renda mínima inicial dos benefícios previdenciários concedidos no período de março de 1.994 a fevereiro de 1.997 foi pacificada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça em milhares de julgamento, não cabendo mais recurso do INSS. A não efetivação dessa medida tem causado um profundo sofrimento nos aposentados, que estão se dirigindo à Justiça Federal, em filas intermináveis, buscando a incorporação do referido percentual no cálculo do seu benefício. Assim,, evitando também o congestionamento da Justiça, a presente medida assegura a inclusão do percentual que se tornou direito adquirido para os aposentados naquele período.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 138  
00014

2 DATA 20/11/2003	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 138, de 19 de novembro de 2.003			
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR			5 N.º PRONTUÁRIO 454	
6 <input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	+ <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

## EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 138, de 19/11/2003:

**Art. ....** Os valores devidos aos segurados de benefícios previdenciários concedidos no período de março de 1.994 a fevereiro de 1.997, com a devida incorporação no cálculo da renda mínima inicial do índice de reajuste do salário mínimo-IRSM de fevereiro de 1.994, no percentual de 39,67%, referentes ao período de março de 1.994 até a incorporação definitiva do referido percentual no benefício recebido, devidamente corrigido monetariamente, serão pagos ao titular do benefício, na forma e no prazo especificado a seguir:

I - em uma única parcela, no mês de julho de 2.004, quando o valor total a ser recebido, atualizado monetariamente, for inferior a R\$ 1.000,00 ( mil reais);

II - em duas parcelas semestrais, com o primeiro crédito em janeiro de 2.005, quando o valor total a ser recebido, atualizado monetariamente, for entre R\$ 1.000,01(mil reais e um centavo) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III- em quatro parcelas semestrais, com o primeiro crédito em julho de 2.005, quando o valor total a ser recebido, atualizado monetariamente, for superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

§ 1º O titular do benefício previdenciário declarará, sob as penas da lei, de que não está nem ingressará em juízo discutindo o percentual fixado no *caput* do presente artigo.

§ 2º O titular do benefício previdenciário fará jus ao crédito de que trata os inciso II e III do *caput* deste artigo, em uma única parcela, em julho de 2.004, disponível para imediato saque nas seguintes situações:

I - na hipótese de o titular ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna, nos termos do inciso XI do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;  
II - quando o titular ou qualquer de seus dependentes for portador do vírus HIV;

III - se tiver sido aposentado por invalidez, em função de acidente do trabalho ou doença profissional, ou aposentado maior de sessenta e cinco anos de idade;  
IV - quando o titular ou qualquer de seus dependentes for acometido de doença terminal.

§ 3º Os valores serão corrigidos pela taxa SELIC até o mês do efetivo pagamento.

#### JUSTIFICATIVA

A inclusão do índice de reajuste do salário mínimo -IRSM de fevereiro de 1.994, no percentual de 39,67%, no cálculo da renda mínima inicial dos benefícios previdenciários concedidos no período de março de 1.994 a fevereiro de 1.997 foi pacificada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça em milhares de julgamento, não cabendo mais recurso do INSS.

É de fundamental importância estabelecer critérios para a devolução dos valores não pagos aos segurados, estimados em R\$ 14 bilhões de reais.

Baseado na Lei Complementar nº 110/2.001, que determinou o pagamento dos expurgos do FGTS, da qual fui relator na Comissão de Finanças e Tributação, apresento emenda escalonando o pagamento, de forma atingir a todos os segurados num prazo máximo de três anos, dando preferência para os aposentados por invalidez, maiores de 65 anos e acometidos de enfermidade grave.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

#### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 138

00015

data 24/11/2003	Proposição Medida Provisória nº 138, de 2003			
Autor Senador Álvaro Dias			nº do prontuário	
1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se novo artigo ao texto da MP nº 138/2003, com a seguinte redação:

*“Art. . No prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Medida Provisória, a renda mensal inicial dos benefícios previdenciários pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, ainda não revista de ofício ou judicialmente, deverá ser reajustada automaticamente, pagando-se aos seus beneficiários o valor devidamente corrigido e as diferenças mensais vencidas, monetariamente corrigidas, conforme as seguintes regras:*

*I – aplicar-se-á o Índice de Reajustamento do Salário Mínimo - IRSM de fevereiro de 1994 na correção monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994 a todos os benefícios concedidos de março de 1994 até fevereiro de 1997;*

*II – aplicar-se-ão os índices da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional – ORTN e da Obrigação do Tesouro Nacional – OTN na correção monetária dos salários-de-contribuição dos benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço, aposentadoria especial e abono de permanência em serviço concedidos de 17 de junho de 1977 até 04 de outubro de 1988;*

*III – corrigir-se-á o valor dos benefícios concedidos entre 05 de abril de 1991 e 31 de dezembro de 1993, cuja renda mensal tenha sido calculada sobre salário-de-benefício inferior à média dos 36 últimos salários-de-contribuição, em decorrência do disposto no § 2º do art. 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, mediante a aplicação do percentual correspondente à diferença entre a média mencionada neste artigo e o salário-de-benefício considerado para a concessão, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;*

*IV – ao valor dos benefícios calculado nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, concedidos a partir de 1º de março de 1994, quando a média dos salários-de-contribuição apurada superar ao limite máximo do salário-de-contribuição vigente no mês de início do benefício, será incorporada a diferença percentual entre esta média e o referido limite juntamente com o valor do primeiro reajuste após a concessão, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994.”*

## JUSTIFICAÇÃO

Determinam a CF/88, em seu art. 201, e a Lei 8.213/91, que a renda mensal inicial dos benefícios previdenciários deve ser preservada, permitindo a manutenção das necessidades dos aposentados e pensionistas do INSS, desde a data de seu início.

Contudo, nas últimas semanas, em todo o país, milhares de aposentados e pensionistas do INSS aglomeraram-se em extensas filas diante dos Juizados Especiais Federais e de postos do Instituto Nacional do Seguro social, a fim de garantir o pedido de revisão de seus benefícios, dado a iminência da extinção de seu direito pelo decurso do prazo decadencial de 5 anos previsto na Lei nº 9.711/98, no dia 20/11/2003.

Para superar esse problema, o Executivo editou a Medida Provisória nº 138 de 2003, que “estica” em mais cinco anos o direito dos aposentados e pensionistas de reivindicarem na Justiça a restituição das diferenças pagas a menor e o reajuste do valor dos benefícios em face dos seguidos expurgos inflacionários e mudanças na sua forma de correção que culminaram com significativa perda de seu poder aquisitivo.

Todavia, tal medida é paliativa e atesta a falência da atual gestão da Previdência. Em vez de se garantir aos aposentados o direito ao pagamento dos benefícios e das diferenças, já reconhecido em jurisprudência unânime do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, o Executivo apenas posterga a necessidade de enfrentamento de filas e de espera por uma vitória definitiva na Justiça que poderá demorar anos, dada a possibilidade de apresentação de infundáveis recursos pelo INSS, além da redução do valor a ser pago aos beneficiários pela necessidade de pagamento de advogados e de custas processuais.

Assim, a presente emenda estabelece que o INSS deverá realizar revisão automática dos benefícios previdenciários e conceda os reajustes já reconhecidos pela jurisprudência (constantes dos incisos do artigo que se pretende seja incluído ao texto da Medida Provisória), para assegurar o respeito à dignidade dos aposentados e pensionistas.

Ademais, no momento em que se discute no Congresso e na Mídia a “reforma do Judiciário”, deve-se destacar que a adoção da presente emenda contribuiria para o bom funcionamento do sistema judicial no Brasil, mormente dos Juizados Especiais Federais, que se vêem na iminência do caos, dado ao ajuizamento de milhões de ações nos últimos dias, visando a extensão de direitos já reconhecidos exaustivamente pela jurisprudência dos Tribunais.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2003



---

PARLAMENTAR

---

**PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 138, DE 2003, PROFERIDO  
EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA,  
NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (PT – CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados, a medida provisória ora relatada tem o objetivo de alterar e de acrescentar dispositivo à Lei nº 8.213, de 1991, que dispõe sobre os planos de benefício da Previdência Social.

A medida provisória não teve a constituição da Comissão Especial, em face da não-indicação dos membros dos partidos políticos desta Casa. Portanto, quanto à admissibilidade, conforme determinam a Constituição Federal, art. 62, § 5º, e a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, art. 5º, cabe ao Congresso Nacional, no que toca a medidas provisórias, deliberar sobre o atendimento dos pressupostos constitucionais, nos quais se incluem a relevância e a urgência, bem como sobre a adequação orçamentária e financeira e o mérito.

A Exposição de Motivos nº 57, de 2003, alinhou consistentemente as razões de justificativa para a adoção da Medida Provisória nº 138, de 2003.

Urgência e relevância.

Estão configuradas a urgência e relevância, tendo em vista a necessidade de efetuar a modificação supracitada antes do dia 30 de novembro de 2003. Em tal data, encerrar-se-ia o prazo para que os aposentados pudessem ajuizar ações de revisão de aposentadoria. Com a edição da medida provisória, restaurando-se o prazo de 10 anos, evitou-se na prática a inviabilização dos Juizados Especiais Federais, que estavam recebendo quantidades significativas de ações de tal natureza.

Com base no exposto e tendo em vista o cumprimento do que estabelece o art. 162 da Constituição Federal e o que dispõe o § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, somos pela admissibilidade da medida provisória.

Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria contida na medida provisória não se insere entre aquelas de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49 da Constituição Federal) ou de qualquer de suas Casas (arts. 51 e 52 da Constituição Federal), da mesma forma que não se contrapõe aos temas cujo tratamento é vedado por intermédio desse instrumento normativo (art. 62, § 1º da Constituição Federal).

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 138, de 2003.

Da adequação financeira e orçamentária.

A análise de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 138, de 2003, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. O § 1º do art. 5º dessa Resolução define que o exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União.

No que se refere ao exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, não há óbice para a aprovação da presente medida provisória, eis que não há repercussão direta e imediata sobre a receita ou despesa pública da União, obedecendo-se, desse modo, às normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Quanto às Emendas nºs 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 e 15, prevêem concessão de reajuste imediato nos benefícios previdenciários, sem previsão de receita para isso no Orçamento de 2004, e sem justificativa adequada, contrariando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, consideramos ser a Medida Provisória nº 138, de 2003, nos termos da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, adequada orçamentária e financeiramente, devendo serem rejeitadas ante tal aspecto as Emendas nºs 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 e 15, por serem inadequadas.

Do mérito.

A Medida Provisória nº 138 visa modificar dispositivos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, de modo a ampliar os prazos decadenciais de 5 para 10 anos, em relação a direitos previdenciários.

Portanto, votamos no mérito pela aprovação da Medida Provisória nº 138 e votamos pela incompatibilidade e inadequação orçamentária e financeira das Emendas de nºs 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 e 15.

Quanto às Emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 12, votamos pela sua compatibilidade e adequação orçamentária e financeira e, no mérito, pela sua rejeição.

É o parecer, Sr. Presidente.

*PARECER ESCRITO ENCAMINHADO  
À MESA*

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 138, DE 2003****MENSAGEM Nº 629, DE 2003-CN****Altera e acresce dispositivo á Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **José Pimentel**

**I – Relatório**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 629, de 2003, a Medida Provisória nº 138, de 19 de novembro de 2003, que altera e acresce dispositivo à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

A Medida Provisória nº 138 visa modificar dispositivos das Leis nº 8.213, de 24 de julho de 1991, de modo a ampliar os prazos decadenciais de cinco para dez anos, em relação a direitos previdenciários.

A Medida Provisória nº 1.523-9, de 27 de junho de 1997, já havia ampliado tal prazo para dez anos, em relação ao direito do segurado ou beneficiário à revisão do ato de concessão de benefício. Contudo, a Medida Provisória nº 1.663-15, de 22 de outubro de 1998, convertida na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, modificou tal dispositivo, retrocedendo o prazo decadencial para cinco anos, em prejuízo aos beneficiários do INSS.

A Medida Provisória prevê também a alteração do prazo decadencial para dez anos, para possibilitar à Administração Previdenciária rever em os atos administrativos por ela editados, com a finalidade de resguardar o interesse da coletividade de beneficiários e contribuintes da Previdência Social.

A Comissão Mista a que se refere o art. 62, § 9º, da Constituição Federal, a ser constituída para emitir parecer sobre medida provisória, não se instalou. Dessa forma, por meio do Ofício nº 725-CN, de 1º de dezembro de 2003, o Exmº Sr. Presidente do Congresso Nacional encaminhou o processo relativo à Medida Provisória em comento ao Exmº Sr. Presidente da Câmara dos Deputados. Nesta oportunidade, portanto, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria.

No decorrer do prazo regimental, foram apresentadas 15 emendas perante a Comissão Mista, sob a autoria dos seguintes Parlamentares: Senador

Álvaro Dias: emenda nº 15; Deputado Arnaldo Faria de Sá: emendas nºs 9, 10 e 11; Deputado Cláudio Cajado: emenda nº 3; Deputado Fernando de Fabinho: emenda nº 7; Deputado José Carlos Aleluia: emendas nºs 1 e 2; Deputado Jutahy Junior: emendas nºs 6 e 8; Deputado Luiz Carlos Haully: emendas nºs 12, 13 e 14; Deputado Serafim Venzon: emenda nº 4; e Deputada Thelma de Oliveira: emenda nº 5.

É o relatório.

**II – Voto do Relator****Da Admissibilidade**

Conforme determina a Constituição Federal, art. 62, § 5º, e a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, art. 5º, cabe ao Congresso Nacional, no que toca a medidas provisórias, deliberar sobre o atendimento dos pressupostos constitucionais, nos quais se incluem a relevância e a urgência, bem como sobre a adequação orçamentária e financeira e o mérito.

O art. 62 da Constituição Federal dispõe que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, determina que, na data da publicação da medida provisória no **Diário Oficial** da União, será enviado ao Congresso Nacional o seu texto, acompanhado da respectiva mensagem e documentos que revelem a motivação do ato.

A admissibilidade depende, dessa forma, da obediência aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, bem como do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

A Exposição de Motivos nº 57, de 2003, alinhou consistentemente as razões de justificativa para a adoção da Medida Provisória nº 138/2003.

**Urgência e relevância**

Estão configuradas a urgência e relevância, tendo em vista a necessidade de efetuar a modificação supracitada antes do dia 30 de novembro de 2003. Em tal data, encerrar-se-ia o prazo para que os aposentados pudessem ajuizar ações de revisão de aposentadoria. Com a edição da Medida Provisória, restaurando-se o prazo de dez anos, evitou-se na prática a inviabilização dos Juizados Especiais Federais, que estavam recebendo quantidades significativas de ações de tal natureza.

Segundo o juiz federal Flávio Dino, a edição da MP foi correta. “Sem a MP os Juizados Federais se in-

viabilizariam”, afirmou o magistrado. Em outubro e novembro de 2003, os Juizados receberam mais de 1,2 milhão de ações previdenciárias, o que representa cerca de 150% de todo o volume de ações levadas aos JEF desde a sua criação, em janeiro de 2002 (859 mil processos, até 31 de agosto deste 2003).

Com base no exposto e tendo em vista o cumprimento do que estabelece o art. 62 da Constituição Federal e o que dispõe o § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, somos pela admissibilidade da Medida Provisória.

### **Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa**

A matéria contida na medida provisória não se insere entre aquelas de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49 da Constituição Federal), ou de qualquer de suas Casas (arts. 51 e 52 da Constituição Federal), da mesma forma que não se contrapõe aos temas cujo tratamento é vedado por intermédio desse instrumento normativo (art. 62, § 1º, da Constituição Federal).

E a medida provisória em tela coaduna-se com o ordenamento jurídico vigente e foi redigida atendendo todas as normas relativas à boa técnica legislativa, possuindo clareza, precisão e ordem lógica, em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela de nº 107, de 2001.

No entanto, a emenda de nº 12 não trata do tema objeto da Medida Provisória, devendo ser rejeitada com base no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/2002-CN.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 138, de 2003, e pela rejeição da emenda de nº 12.

### **Da Adequação Financeira e Orçamentária**

A análise de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 138, de 2003, deve seguir as disposições da Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional. O § 1º do art. 5º dessa Resolução define que o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

No que se refere ao exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, não há óbice

para a aprovação da presente Medida Provisória, eis que não há repercussão direta e imediata sobre a receita ou despesa pública da União, obedecendo-se, desse modo, às normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Quanto às emendas de nºs 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 15, prevêem concessão de reajuste imediato nos benefícios previdenciários, sem previsão de receita para isso no Orçamento de 2004, e sem justificativa adequada, contrariando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, consideramos ser a Medida Provisória nº 138, de 2003, nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 01, de 2002, adequada orçamentária e financeiramente, devendo ser rejeitadas ante tal aspecto as emendas de nºs 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 15.

### **Do Mérito**

A Medida Provisória nº 138 visa modificar dispositivos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, de modo a ampliar os prazos decadenciais de cinco para dez anos, em relação a direitos previdenciários.

Tal modificação mostra-se plenamente justificada. A Medida Provisória nº 1.523-9, de 27 de junho de 1997, já havia ampliado tal prazo para dez anos, em relação ao direito do segurado ou beneficiário à revisão do ato de concessão de benefício. Contudo, lamentavelmente, a Medida Provisória nº 1.663-15, de 22 de outubro de 1998, convertida na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, modificou tal dispositivo, retrocedendo o prazo decadencial para cinco anos, prejudicando o universo dos beneficiários do INSS.

A Medida Provisória prevê corretamente também a alteração do prazo decadencial para dez anos, de modo a permitir à Administração Previdenciária rever os atos administrativos por ela editados, com a finalidade de resguardar o interesse da coletividade de beneficiários e contribuintes da Previdência Social.

Em boa hora foi editada a Medida Provisória sob análise. Caso restasse mantido para 30 de novembro de 2003 o prazo para que os aposentados e pensionistas pudessem ajuizar ações de revisão de aposentadoria, restaria prejudicado um grande contingente de beneficiários. Com a edição da Medida Provisória, restaurando-se o prazo de dez anos, evitou-se na prática a inviabilização dos Juizados Especiais Federais, que estavam recebendo quantidades significativas de ações de tal natureza.

Em outubro e novembro de 2003, os Juizados receberam mais de 1,2 milhão de ações previdenciárias, o que representa cerca de 150% de todo o volume de ações levadas aos JEF desde a sua criação,

em janeiro de 2002 (859 mil processos, até 31 de agosto deste 2003).

Passemos, por fim, à análise das emendas à Medida Provisória nº 138/2003 ainda não analisadas nos itens anteriores. Devem ser rejeitadas, pelos seguintes motivos:

– prevêem o prazo decadencial de cinco anos, ao invés de 10 anos, em prejuízo ao universo dos beneficiários da Previdência Social (nºs 01, 03, e 04);

– a emenda nº 02 é despicienda, eis que as hipóteses por ela suscitadas já estão abrangidas no texto original previsto no art. 1º da MP. Com efeito, a decisão anulatória ou revogatória de benefício, fundamentada em razões de legalidade ou conveniência e/ou oportunidade, equivale, para os efeitos pretendidos pela MP, à decisão indeferitória definitiva. Ao contrário, caso fosse alterado o texto, conforme pretendido pela emenda, restringe-se o benefício de aumento de prazo previsto na MP, tão-somente, para os benefícios previdenciários

que tenham sido indeferidos por razões de ilegalidade ou conveniência e/ou oportunidade;

– a emenda nº 05 trata de modo incorreto a matéria objeto da Medida Provisória, eis que a mudança no instituto da decadência, e não da prescrição, atende adequadamente os interesses dos beneficiários e do INSS, em conformidade com a jurisprudência majoritária;

– a emenda nº 06 traz evidentes prejuízos à segurança jurídica, além de violar o princípio constitucional relativo ao respeito à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito.

Por conseguinte, voto pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 138, de 2003, com a rejeição de todas as emendas apresentadas.

Plenário da Câmara dos Deputados, 21 de janeiro de 2004. – Deputado **José Pimentel**, Relator.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 138 de 2003	AUTOR
<b>Ementa:</b> Altera e acresce dispositivo à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.	Explicação de Ementa: (Aumentando para 10 (dez) anos o prazo de decadência de ação para revisão do ato de concessão de benefícios previdenciário).	PODER EXECUTIVO (MSC 629/03)
		Sanccionado ou promulgado
		Publicado no Diário Oficial de
		Vetado
		Razões do veto-publicadas no
<b>ANDAMENTO</b>		
1		
2	MESA	
3	Despacho: Submetida-se ao Plenário.	
4	Prazos: para apresentação de emendas de 21/11/03 a 26/11/03; para tramitação na Comissão Mista de 20/11/03 a 03/12/03, na Câmara dos Deputados de 04/12/03 a 17/12/03 e no Senado Federal de 20/01/04 a 26/01/04 para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 27/01/04 a 29/01/04 para sobrestar a pauta; a partir de 30/01/04; para tramitação no Congresso Nacional de 20/11/03 a 13/02/04; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 14/02/04 a 13/04/04.	
5		
6		
7		
8		
9		
10	PLENÁRIO	
11	Matéria sobre a mesa.	
12	Retirado pelo autor, Dep Henrique Fontana (PT-RS), o Requerimento que solicita a inversão de pauta, a fim de que as MPVs 137/03, item 2, e esta MPV 138/03, item 3, sejam apreciadas como	
13	itens 1 e 2, respectivamente, renumerando-se os demais.	
14	Discussão em turno único.	
15	Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.	
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		

CONTINUA...



(Verso da folha 01)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 138/03

**ANDAMENTO**

1	PLENÁRIO (20:16 horas)
2	Discussão em turno único
3	Designação do Relator, Dep José Pimentel, para proferir parecer pela CMCN a esta MPV e às quinze Emendas a ela
4	apresentadas, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pelo atendimento dos pressupostos
5	constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de nºs 1 a 6 e 12,
6	pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 7 a 11, 13, 14 e 15, e, no mérito, pela aprovação desta MPV e
7	rejeição das Emendas de nºs 1 a 15.
8	Discutiram esta Matéria: Dep Rodrigo Maia (PFL-RJ), Dep Antonio Cambraia (PSDB-CE), Dep Eduardo Paes (PSDB-RJ),
9	Dep Walter Pinheiro (PT-BA), Dep Eduardo Valverde (PT-RO), Dep Alberto Goldman (PSDB-SP) e Dep Arnaldo Faria de Sá
10	(PTB-SP).
11	Encerrada a discussão.
12	Prejudicado o Requerimento dos Senhores Líderes que solicita o encerramento da discussão desta MPV.
13	Votação preliminar em turno único.
14	Encaminharam a votação: Dep Rodrigo Maia (PFL-RJ), Dep Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) e Dep Eduardo Paes (PSDB-RJ).
15	Aprovação, em apreciação preliminar, do Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao
16	atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e da adequação financeira e orçamentária desta MPV e
17	das Emendas de nºs 1 a 6 e 12, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
18	Aprovação, em apreciação preliminar, do Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadequação financeira e
19	orçamentária das Emendas de nºs 7 a 11, 13, 14 e 15, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, contra o voto
20	do Dep Arnaldo Faria de Sá.
21	Prejudicada a apreciação do mérito das Emendas de nºs 7 a 11, 13, 14 e 15.
22	Votação, quanto ao mérito, em turno único.
23	Rejeição em globo as Emendas de nºs 1 a 6 e 12, apresentadas na CMCN, com parecer contrário.
24	Aprovação desta Medida Provisória.
25	Votação da Redação Final.
26	Aprovação da Redação Final oferecida pelo Relator, Dep José Pimentel (PT-CE).
27	A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.
28	(MPV 138-A/03).
29	
30	
31	<b>MESA</b>
32	Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/
33	
34	

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

**Regulamento**

**Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.**

**PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA DA LEI Nº 8.213,  
DE 24 DE JULHO DE 1991, DETERMINADA  
PELO ART. 12 DA LEI Nº 9.528,  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997**

.....  
Art. 103. É de cinco anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98) (Vide Medida Provisória nº 138, de novembro de 2003)

Parágrafo único. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

.....

**OFÍCIO DO MINISTRO DE ESTADO  
DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

**URGENTE**

Ofício nº 01  
DE-I/ABC-MRE – PEXT-SHUM

Brasília, 13 de janeiro de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Senador José Sarney  
Presidente do Congresso Nacional  
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Senhor Geir Lundestad,

Diretor do Comitê Nobel da Paz, dirigiu carta à Embaixada do Brasil em Oslo, encaminhando um conjunto de diretrizes a serem observadas pelas autoridades que detêm o privilégio de submeter candidaturas para a próxima edição do Prêmio Nobel da Paz, cujo prazo se encerra no próximo dia 31 de janeiro de 2004.

2. Como Vossa Excelência poderá observar pelo material impresso que lhe envio em anexo, podem apresentar candidatos ao referido Prêmio aquelas personalidades que reúnam uma das seguintes características:

- membros de Parlamentos e Governos;
- membros de cortes internacionais de Justiça;
- reitores de universidades; professores universitários de Ciências Sociais, História, Filosofia, Direito e Teologia; dirigentes de institutos de pesquisa voltada para a paz e de institutos de relações internacionais;
- antigos detentores do Prêmio Nobel da Paz;
- membros de organizações que receberam o Prêmio Nobel da Paz;
- atuais e antigos membros do Comitê Nobel da Noruega;
- antigos Conselheiros do Instituto Nobel da Noruega.

3. Permito-me reiterar, nos termos das diretrizes em anexo, recomendação do comitê encarregado do Prêmio Nobel da Paz, segundo a qual a apresentação de candidaturas deve ser feita sem publicidade.

4. Muito agradeceria a Vossa Excelência o obséquio de transmitir as presentes informações aos membros do Congresso Nacional interessados.

Atenciosamente, **Samuel Pinheiro Guimarães**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.



## THE NORWEGIAN NOBEL COMMITTEE

Invitation to nominate candidates for

# The Nobel Peace Prize

All proposals for candidates for the Nobel Peace Prize, to be awarded December 10th, must, in order to be taken into consideration, be presented to the Norwegian Nobel Committee by a duly qualified person *before* the first of February of the same year.

Any one of the following persons is entitled to submit proposals:

- members of national assemblies and governments;
- members of international courts of law;
- university chancellors; university professors of social science, history, philosophy, law and theology; leaders of peace research institutes and institutes of foreign affairs;
- former Nobel Peace Prize laureates;
- board members of organisations that have received the Nobel Peace Prize;
- present and past members of the Norwegian Nobel Committee; (committee members must present their nomination at the latest at the first committee meeting after February 1);
- former advisers at the Norwegian Nobel Institute.

The Nobel Peace Prize may also be accorded to institutions or associations. The nominators are strongly requested not to publish their proposals.

Proposals should be sent to: The Norwegian Nobel Committee  
Drammensveien 19  
NO-0255 OSLO  
Norway.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 20, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 75 do Regimento Interno do Senado Federal, requerio a constituição de Comissão Externa, composta de cinco senadores, com a finalidade de acompanhar a Comissão de Sindicância criada pelo Ministério da Saúde, para investigar supostas irregularidades na fila de transplante de medula óssea, praticadas por autoridades ao favorecer apadrinhados políticos, tendo em vista as denúncias do médico Daniel Tabak, ex-diretor do Centro de Transplante de Medula Óssea do Instituto Nacional do Câncer – INCA, em seu pedido de exoneração.

#### Justificação

A imprensa noticiou nos últimos dias a exoneração do médico Daniel Tabak, da diretoria do Instituto Nacional do Câncer – INCA.

Em seu pedido de exoneração o Dr. Tabak menciona a interferência de políticos para favorecer determinadas pessoas, não respeitando o critério anteriormente determinado, ou seja, por meio das filas de espera para transplantes, constituindo-se num segundo escândalo nos últimos seis meses, numa instituição que é modelo de saúde pública em nosso País.

Ao criar a Comissão de Sindicância, diante da gravidade das denúncias do ex-diretor, o Ministério da Saúde admite que existem alguns indícios de irregularidades, o que justifica a medida tomada.

Desta forma, solicito apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento para que o Senado possa acompanhar o andamento das investigações.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2004. – Senadora **Lúcia Vânia**.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – O requerimento lido será incluído, oportunamente, em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea “c”, item 6, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

OF. PSDB/Nº 62/2004

Brasília, 23 de Janeiro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Nilson Pinto e Domiciano Cabral, como membros titulares, e os Deputados João Castelo e Ariosto Holanda, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 151, de 2003, que “dispõe sobre a criação do Instituto Nacional do Semi-Árido – INSA, unidade de pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência e Tecnologia, e dá outras providências”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Júnior**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – O Senhor Presidente da República adotou em 21 de janeiro de 2004, e publicou em 22 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 161, de 2004**, que “Acréscimo o art. 1º-A à Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, que institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide), e dá outras providências.”

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

##### Titulares

##### Suplentes

##### Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Efraim Morais (PFL)	Rodolpho Tourinho (PFL)
Tasso Jereissati (PSDB)	César Borges (PFL)
José Agripino (PFL)	Eduardo Azeredo (PSDB)
Arthur Virgílio(PSDB)	Leonel Pavan (PSDB)

##### Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB/PL)

Tião Viana (PT)	1.Fernando Bezerra(PTB).
Antonio Carlos Valadares(PSB)	2.Roberto Saturnino (PT)
Magno Malta (PL)	3.Ana Júlia Carepa(PT)

##### PMDB

Renan Calheiros	Luiz Otávio
Hélio Costa	Ney Suassuna
Sérgio Cabral	Garibaldi Alves Filho

##### PDT

Jefferson Péres

Almeida Lima

<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	vago
<b>DEPUTADOS</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>PT</b>	
Nelson Pellegrino	Fátima Bezerra
Arlindo Chinaglia	Iriny Lopes
<b>PFL</b>	
José Carlos Aleluia	Kátia Abreu
Rodrigo Maia	Antônio Carlos Magalhães Neto
<b>PMDB</b>	
Eunício Oliveira	André Luiz
Mendes Ribeiro Filho	Gustavo Fruet
<b>PSDB</b>	
Jutahy Júnior	Antônio Carlos Mendes Thame
Custódio Mattos	Bismarck Maia
<b>PP</b>	
Pedro Henry	Celso Russomanno
<b>PTB</b>	
José Múcio Monteiro'	Ricarte de Freitas
<b>Bloco PL, PSL</b>	
Valdemar Costa Neto	Bispo Rodrigues
<b>PSB</b>	
Eduardo Campos	Renato Casagrande
<b>(*) PDT</b>	
Neiva Moreira	Dr. Hélio

(\*) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **22-1-2004**;
- Designação da Comissão: **23-1-2004**;
- Instalação da Comissão: **26-1-2004**;
- Emendas: **até 28-1-2004** (7º dia da publicação);
- Prazo final na Comissão: **22-1-2004 a 4-2-2004** (14º dia);
- Remessa do processo à CD: **4-2-2004**;

- Prazo na CD: **de 5-2-2004 a 19-2-2004** (15º ao 28º dia);
- Recebimento previsto no SF: **19-2-2004**;
- Prazo no SF: **de 20-2-2004 a 4-3-2004** (42º dia);
- Se modificado, devolução à CD: **4-3-2004**;
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: **de 5-3-2004 a 7-3-2004** (43º ao 45º dia);
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **8-3-2004** (46º dia);
- Prazo final no Congresso: **22-3-2004** (60 dias).

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão Mista que acaba de ser designada deverá tomar suas deliberações de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Regimento Comum, ou seja, os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão ser tomados em separado.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, ocupo a tribuna no dia de hoje para falar da situação das rodovias brasileiras. Gostaria de iniciar por uma das mais antigas, talvez a mais extensa do País, a BR-101.

Sou Senador por Rondônia, onde moro há quase 30 anos, mas nasci no Estado de Santa Catarina e sei que, ano passado e também este ano, o Senador Leonel Pavan e a Senadora Ideli Salvatti, ambos de Santa Catarina, já se pronunciaram sobre a duplicação da BR-101, de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, logo depois de Florianópolis, até Osório, no Rio Grande do Sul, o Estado de V. Ex<sup>a</sup>, Presidente Paulo Paim.

Essa rodovia registrou, no ano passado, o maior número de acidentes com vítimas fatais. Tive oportunidade, nos feriados de final de ano, de passar por ela, dirigindo. Saí de Brasília, fui até o Rio Grande do Sul, onde minha mãe mora há quase 30 anos, na cidade de Capão da Canoa. Fui criado à beira da BR-101, no Município de São João do Sul, em Santa Catarina. Enfrentei, no final do ano, um engarrafamento de 25 quilômetros entre Palhoça e Tubarão.

Natural de Santa Catarina e hoje, com muito orgulho, Senador por Rondônia, Estado que me acolheu, faço um apelo às autoridades brasileiras, especialmente ao Ministro dos Transportes e ao Dire-

tor-Geral do Dnit para a necessidade urgente de duplicar essa rodovia. Nesse período de férias, de verão, só Camboriú – cidade onde o Senador Leonel Pavan foi Prefeito, se não me falha a memória, por três vezes – recebe mais de um milhão de pessoas. E se estabelece o caos na BR-101, na parte ainda não-duplicada, entre Palhoça e Osório, no Rio Grande do Sul, um trecho de aproximadamente 300 quilômetros. Foram quase 200 vítimas fatais no ano passado.

Lembro que a BR-101 é a rodovia do Mercosul, por onde são transportadas cargas do Uruguai e da Argentina para todos os Estados brasileiros.

Gostaria de falar, agora, das BRs do meu Estado. Durante o ano passado, devo ter feito quatro ou cinco pronunciamentos, falando da situação caótica das rodovias federais em Rondônia. E começaria pela BR-429: extensa, com quase 400 quilômetros, sai do entroncamento da BR-364, na cidade de Presidente Médici, passa pelas cidades de Alvorada, São Miguel, Seringueiras, São Francisco e vai até Costa Marques, na fronteira com a Bolívia. A BR-364 e a BR-429 ainda têm 80% de sua extensão sem pavimentação asfáltica; as pontes são de madeira, não existem as de concreto, e este período de inverno, de chuvas intensas na Amazônia, vira um verdadeiro caos.

Ontem, o ex-Prefeito de Costa Marques, Élio Machado de Assis, telefonou-me à tarde, dizendo que caíram duas pontes, uma no quilômetro seis, de Costa Marques ao centro do Estado, a cidade de Presidente Médici, e outra no quilômetro dezoito. As comunidades ficam isoladas, sem combustíveis e até sem gêneros alimentícios; pessoas doentes, que precisam de tratamento, ficam sem condições de serem transportadas por ambulância até os maiores centros, Porto Velho ou Ji-Paraná.

Então, apelo às autoridades federais e ao Governador do Estado – que tem a delegação da BR-429 e a quem não faço nenhuma crítica, porque tem feito um trabalho exemplar na área das estradas estaduais – para que agilizem as obras em curso.

Quero fazer um agradecimento justo ao Presidente Lula, ao Ministro José Dirceu, que se empenhou também nessa tarefa, ao Ministro dos Transportes e ao Diretor-Geral do Dnit pela liberação de R\$12 milhões, no final do ano passado, para a construção de pontes e recuperação da BR-429, dinheiro que acredito seja suficiente.

Que o Governo do Estado, em parceria com o Dnit, mesmo neste período chuvoso, possa executar, o mais rápido possível, as obras de reconstrução das

pontes e de manutenção da BR-429, tão importante para as cidades que citei e para a imensa população da região, que merece viver com dignidade.

Também a BR-421, que liga Ariquemes a Campo Novo, passa por Monte Negro e dá acesso a Buri-tis, tem alguns trechos sem pavimentação, o que, neste período, representa transtornos para a população não só dessas cidades como da área rural de vasta região.

Quero, no entanto, concentrar-me, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na BR-364, espinha dorsal do Estado de Rondônia, pois recebe toda a safra de soja do Mato Grosso para o porto de Porto Velho, o qual tive a grata satisfação de inaugurar durante o meu governo. Construímos o porto graneleiro no rio Madeira, na cidade de Porto Velho, que faz o escoamento da safra de grãos de Rondônia e do Mato Grosso para o porto de Itaquiara, para embarcar em navios de grande calado. No período de chuvas, a nossa BR fica totalmente esburacada, danificada. O problema vem do ano passado, pois passou-se o ano de 2003 sem que fosse totalmente recuperada. Um pequeno trecho, com a participação do V BEC, sem que houvesse necessidade de licitação, foi restaurado. Mas a maior parte dessa BR, tão importante para o nosso Estado, começa o ano sem que tenha sido restaurada. Há um trecho, próximo à cidade de Ariquemes, que há mais de dois anos está totalmente esburacado e danificado e ainda não foi recuperado.

O trecho de 300 quilômetros entre Porto Velho e a divisa do Acre, Porto Velho – Abunã, também está em situação lastimável, causando transtorno aos caminhoneiros, ao transporte de passageiros, ônibus, táxis, bem como aos veículos leves de passageiros.

Entre Abunã e Guajará-Mirim, cidade histórica do nosso Estado, um trecho da BR-425, uma BR um pouco mais curta, de aproximadamente 180 quilômetros, também está totalmente esburacado.

Em síntese, as rodovias federais do Estado de Rondônia estão com muitos problemas.

Percorri quase seis mil quilômetros neste final de ano, passando pelas rodovias brasileiras, e não vi, à exceção do trecho que citei referente à BR-101, entre Palhoça e Osório, no Rio Grande do Sul, nenhuma BR nas condições em que estão as BRs do Estado de Rondônia.

Era esse, Sr. Presidente, o apelo que eu gostaria de fazer sobre as BRs do meu Estado, porque causam prejuízos muito grandes. Um caminhão que fazia duas, três viagens por semana, de Sapezal, no Mato Grosso, ao porto graneleiro, em Porto Velho, no meu

Estado, hoje está fazendo apenas uma viagem por semana, com prejuízos, estourando pneus, quebrando peças. Afora o transtorno que o transporte de passageiros tem causado para a comunidade do meu Estado.

A BR-319, que vai de Porto Velho a Manaus, no Estado do Amazonas – o problema é antigo; não faço nenhuma crítica ao Governo atual, porque já vem de outros governos a situação dessa BR –, tem uma extensão de 800 quilômetros e hoje está transitável em apenas 170 quilômetros, de Porto Velho a Humaitá, no Amazonas. O restante está totalmente intransitável. Hoje, o transporte de Porto Velho à capital do Amazonas, Manaus, está sendo feito apenas por via aérea e fluvial – barcos e aviões.

Faço um apelo ao Ministério dos Transportes, ao Diretor-Geral do Dnit, a todas as autoridades do setor rodoviário brasileiro, para que olhem com atenção também para a restauração da BR-319, que liga Porto Velho à cidade de Manaus, no Amazonas.

Encerro, Sr. Presidente, pedindo atenção especial para esses pontos que citei relativos às BRs que ligam Rondônia a outros Estados brasileiros.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sibá Machado por vinte minutos.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Senador Valdir Raupp, do Estado de Rondônia, sempre preocupado com as questões daquele Estado e de todo o Brasil, quero fazer um breve comentário a respeito de uma nova modalidade de assentamento de reforma agrária criada no final do ano passado, no finalzinho de dezembro, pelo então Ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rosseto, e pelo Presidente Nacional do Incra, Dr. Rolf Hackbart.

Escrevi este pronunciamento, que passo a ler, porque, falando de improviso, poderia deixar escapar alguns pontos que considero muito importantes.

Se muito do que escreveram Karl Marx e Friedrich Engels parece para alguns fora do tempo e obsoleto, continua atual a afirmação de que a propriedade privada dos meios de produção é ainda o principal elemento de formação das classes sociais e de seus principais conflitos, e o problema da concentração da terra talvez seja a sua versão mais antiga.

Podemos afirmar que lutar pela defesa e expansão de seu território é um fator inerente às espécies vivas do planeta, como foi muito bem e cientificamen-

te formatado pelo geógrafo alemão Friedrich Ratzel com o conceito de “espaço vital”.

Em relação à ocupação e à reprodução do espaço agrário pelo grande capital, impuseram-se as regras da grande propriedade de terras, seja para produção, seja para acumulação, alijando completamente dessa propriedade a parcela social que compõe a força de trabalho.

Essa situação moldou o cenário das lutas sociais camponesas pelo direito de propriedade da terra. Muitas vezes, a linguagem usada para responder às reivindicações em várias partes do mundo foi a violência.

Hoje, no Brasil, para o Governo Lula, a reforma agrária vem num contexto de negociações e faz parte de uma palavra de ordem maior, que é o ordenamento territorial. O ordenamento é, na prática, um planejamento da ocupação e de uso do solo e dos recursos naturais de um determinado espaço territorial. Para a efetivação dessa visão estratégica de ocupação e de uso do território, o diálogo entre os diversos segmentos sociais e públicos é o caminho natural, transformando o processo num verdadeiro pacto sócio-político.

Na Amazônia, o ordenamento territorial torna-se ainda mais estratégico. Como região produtora de matéria-prima em grande escala, como minérios, principalmente do complexo de Carajás, recursos florestais, com destaque para madeiras nobres, por meio de exploração predatória, e produtos agropecuários do modelo extensivo e recursos hídricos como matéria-prima para geração de energia, a ocupação dessa região se fez por meio de grandes projetos e investimentos que não incorporaram a produção familiar e comunitária como fator importante no processo de desenvolvimento.

Consolidou-se o espaço vital da grande propriedade com características sociais excludentes e degradantes dos recursos naturais e com alto grau de concentração de terras, inclusive terras públicas griladas.

Por outro lado, é indiscutível a necessidade de obras de infra-estrutura na região, como a hidrelétrica de Belo Monte, a hidrelétrica do rio Madeira, o asfaltamento da BR-163, a hidrovia do rio Madeira, a interligação Brasil-Peru via Estado do Acre, e o gasoduto de Urucu, entre outros, como os programados no PPA 2004/2007.

Esses investimentos vão interferir inevitavelmente na situação sócio-ambiental da região. Por isso precisamos estabelecer alguns critérios mínimos para o crescimento ordenado na Amazônia a fim de evitar a repetição do padrão de ocupação até então

predominante. Entre os critérios mínimos, podemos citar:

A conciliação entre a economia e o meio ambiente, com responsabilidade administrativa na utilização dos espaços naturais. Hoje existem tecnologias apropriadas geradas pelas instituições de pesquisas brasileiras que permitem uma adequada produção sustentável. Não são poucos os exemplos de exploração florestal, empresarial e comunitária por meio de manejo sustentável de alto padrão internacional. A produção pecuária semi-extensiva, de maior produtividade, por meio do manejo e enriquecimento de pastos diminuiu a pressão antrópica nos recursos de solos e florestas.

Outro critério é estabelecer a fórmula capital público mais capital privado mais a inclusão do capital comunitário como padrão de desenvolvimento, tanto em vantagens nos investimentos quanto no direito de propriedade rural. Isso implica que os investimentos em qualquer ordem, sejam públicos ou privados, devam levar em consideração o capital comunitário como um parceiro econômico muito importante. É fundamental que a alta produção do complexo mineral compartilhe a rentabilidade e os ganhos gerados e assim gere melhorias nos indicadores sociais regionais, como uma reformulação na política nacional de **royalties**.

É importante que o abastecimento de determinados setores industriais, como o da produção de ferro-gusa, com demanda por carvão vegetal para queima nas caldeiras de produção seja realizado pelo capital comunitário, por meio da produção florestal de cultivo com mão-de-obra familiar.

O mesmo podemos dizer para os setores agropecuário e hidrelétrico, entre outros. Para cada atividade e investimento público ou privado devemos observar se o capital comunitário tem acesso aos benefícios gerados pela rentabilidade, se está incluído na cadeia produtiva e se tem direito de acesso à terra e à propriedade.

Nesse contexto, sendo agora o capital comunitário um importante vetor do crescimento nacional, o destino das terras para o capital comunitário é, sem dúvida, estratégico para esse novo modelo de desenvolvimento. Assim, a reforma agrária deverá ser o primeiro passo do novo ordenamento territorial.

Em relação à reforma agrária, a filosofia também deve sofrer uma readequação em todo o Brasil, levando em consideração as especificidades de cada região. Na Amazônia, a reforma agrária foi caracterizada pelos Projetos de Colonização (PC), e os Projetos de Assentamento Dirigidos (PAD), voltados para a

agropecuária com módulos padrão, em média, de 100 hectares.

A visão militar de integrar para não entregar utilizou os projetos de colonização e os assentamentos, em geral, como forma de ampliação das fronteiras agrícolas na Amazônia, minimizando a demanda de terra no sul do País, acelerando a migração. Esses projetos faliram enquanto resposta econômica, aumentaram o desmatamento, as queimadas e a degradação dos solos e, por fim, contribuíram para a reconcentração da terra e o inchaço das cidades, a proliferação de favelas, o desemprego e a miséria. Enfim, esses projetos serviram para ampliar ainda mais o chamado espaço vital da grande propriedade no Brasil e, principalmente, na região amazônica.

A partir da década de 80, com as lutas promovidas pelos povos da floresta, foram criadas várias modalidades de assentamento, tais como os Projetos de Assentamento Agroextrativista, os Paex, os Projetos de Desenvolvimento Sustentado, os PDS, e as Reservas Extrativistas, as chamadas Resex. Todos esses numa clara contraposição ao modelo implantado pela ditadura militar de assentamento agropecuário.

Já os Projetos de Desenvolvimento Sustentável, os Projetos de Assentamento Extrativista e as Reservas Extrativistas procuram a conciliação entre o modo de vida local e tradicional com o novo, o moderno, que são as novas tecnologias voltadas para o desenvolvimento sustentado, buscando uma relação de troca com o mercado nacional e internacional. Porém, dentro da filosofia de uso dessas modalidades, o foco econômico é a produção não madeireira. Nesse caso, tais modalidades sofreram o desinteresse imediato governamental, o baixo grau de tecnologias para a produção, a baixa liquidez de seus produtos e o constante risco da biopirataria, que contrabandeia amostras e conhecimentos das populações tradicionais.

Podemos afirmar, ainda, que os projetos de colonização e de assentamento agropecuário implantados até meados dos anos 80 e os mais recentes, os assentamentos extrativistas e os assentamentos de desenvolvimento sustentável, apesar de intenções históricas distintas, possuem em comum a não valorização do principal produto florestal da região, a madeira.

Nos primeiros, a madeira é identificada como forma de capitalização imediata para o investimento em pasto e nos roçados da propriedade. Isso na melhor das hipóteses, já que grande parte é queimada completamente.

Nas modalidades mais recentes, como os Resex e os PDS, a madeira não é considerada como



fonte de renda e produção, levando esse recurso a ser objeto de exploração ilegal por meio da chamada garimpagem florestal.

Ora, o setor florestal na Amazônia produz, sem apoio efetivo das esferas públicas, mais de 30 milhões de metros cúbicos por ano, com apenas 4% dessa produção sendo certificada, manejada e voltada para o mercado internacional, e cerca de 85% dessa produção voltada para consumo nacional.

A produção florestal de regiões tropicais aponta para o crescimento contínuo, seja pelo aumento do consumo seja pela redução de áreas disponíveis, podendo o Brasil assumir a liderança e a excelência do setor, com geração de empregos, distribuição de renda e a propriedade na base da cadeia.

E se estudos realizados pelo setor florestal do Ministério do Meio Ambiente indicam que é possível, em três anos, ampliar em 100% a produção florestal de forma sustentável, penso que a economia florestal da Amazônia é sem dúvida uma importante atividade capaz de conciliar produtividade com sustentabilidade.

Um fator de extrema importância é que a economia florestal é também capaz de garantir a inclusão do capital comunitário na cadeia produtiva, permitindo uma perfeita equação entre o capital público, por meio de florestas públicas e assentamentos florestais, no apoio à pesquisa, na geração de tecnologia e na formação e extensão florestal, nos financiamentos diferenciados e infra-estrutura adequada para essa produção; o capital privado, com o manejo florestal nas reservas legais das grandes propriedades, implantação de indústrias florestais para maior agregação de valor da produção e na conquista de novos mercados, e o capital comunitário, na contribuição de oferta de madeira manejada oriunda das florestas nacionais, de futuros e atuais assentamentos e até mesmo na pequena indústria beneficiadora.

O perfeito uso dessa equação, que é a soma entre capital público, capital privado e capital comunitário, no desenvolvimento da economia florestal resultará em um virtuoso processo de inclusão social, integrando ao máximo os elos da cadeia produtiva, em que a terra para exploração esteja prioritariamente para o capital comunitário e o processamento desse produto esteja prioritariamente para o capital privado e o capital público, buscando os meios de facilitar e simplificar o desenvolvimento da equação.

Esses fatores nos impõem pensar novamente nas modalidades de assentamentos de reforma agrária na Amazônia, buscando agora uma solução intermediária entre a reforma agrária com características regionais, a preservação ambiental e o desenvolvi-

mento econômico, nacional e local. O Governo Federal, por meio dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, do Meio Ambiente e do Incra, lançou o Projeto de Assentamento Florestal, o PAF.

O PAF propõe agora uma nova produção madeireira, por meio do manejo comunitário, absorvendo como assentados as famílias da região, evitando-se ao máximo a migração, já que o crescimento vegetativo de nossa região vem aumentando em relação à migração de outros Estados. Os módulos terão tamanho conforme o adensamento das espécies e a média de exploração por hectare/ano de cada Estado da Amazônia. No Acre, o Incra já disponibilizou 320 mil hectares para implantar os primeiros PAFs, que comportarão imediatamente o assentamento de mais de 1.200 famílias. Toda a produção será absorvida pela indústria madeireira instalada e por novas empresas de outras regiões, que manifestam interesse em razão da oferta de madeira sem o custo dos conflitos sociais e ambientais de outras regiões da Amazônia.

Outro fator positivo do PAF é a sua aplicação em áreas degradadas, com o reflorestamento de espécies nativas e de algumas exóticas que poderão ser canalizadas para a indústria madeireira tradicional, para a indústria de papel e celulose, para a indústria siderúrgica, com a oferta de carvão vegetal, e para as termelétricas, na oferta de combustível, por meio do cultivo de palmas e de outras espécies para a produção de biodiesel e até o aproveitamento de muitas oleaginosas nativas.

O importante para o sucesso econômico da reforma agrária é associá-la ao restante da cadeia produtiva, ou seja, a um comprador imediato. Tradicionalmente se esperou da reforma agrária sua auto-organização econômica, na qual a cooperativa planta, beneficia, industrializa, transporta e comercializa. Isso é possível, mas demanda mais tempo, não é automático, e apenas algumas poucas delas conseguiram tais objetivos.

O PAF é um bom exemplo do nosso Governo de como poderemos fazer um ordenamento territorial na Amazônia, minimizando a geração de conflitos por terra, incluindo milhares de famílias no processo produtivo, garantindo a sustentabilidade dos nossos recursos e de qualquer outro investimento. Com certeza não é a única forma existente para se alcançar os resultados citados, mas incorpora desde o começo a filosofia e os conceitos inovadores capazes de permitir o crescimento do nosso espaço vital, da pequena produção comunitária e familiar.

Por fim, acreditamos na reforma agrária. Acreditamos na sua viabilidade econômica, social e ambien-

tal, na sua contribuição para o ordenamento do território da Amazônia e para o crescimento do País e da paz no campo. Para isso devemos adotar aqui para a frente a equação  $K = P^1 + P^2 + C$ , onde  $K$  é o capital,  $P^1$  é o poder público,  $P^2$  é o capital privado e  $C$  é o capital comunitário. Enfim, incluir definitivamente o capital comunitário no processo de desenvolvimento do Brasil e principalmente de nossa região.

Sr. Presidente, eu fiquei muito feliz em saber que, no dia 4 de fevereiro, o Presidente Lula vai criar os primeiros quatro assentamentos experimentais no Estado do Acre. Convido V. Ex<sup>a</sup> a participar do evento porque acredito que ele pode, agora, de forma definitiva, resolver a crise da relação entre empresas madeireiras, o Poder Público, as leis ambientais e, principalmente, os posseiros.

Foram muito tristes os episódios ocorridos no Estado do Pará durante aquela crise. Ontem, tomamos conhecimento pela imprensa de que dezesseis madeireiros foram presos pela Polícia Federal e outros dezesseis estão sendo procurados. O Município de Anapu vive um estado de guerra, com pessoas desaparecidas e conflitos de toda ordem. Eu penso que está na hora de dar um basta nessa situação.

Tenho dito que interessa a todos ganhar dinheiro, não somente ao empresariado. Para isso, precisamos apenas trabalhar, e todos querem uma oportunidade. A experiência da empresa Ouro Branco, inaugurada no Município de Capixaba, no Acre, já conquistou um vasto mercado na China, na Europa e em outros lugares. Então, se essa empresa precisa de madeira, temos agora quatro comunidades com madeira certificada, legalizada, estabelecida segundo os parâmetros da lei e fiscalizada pelo Ibama. Vamos fornecer o produto a essa empresa, que já tem **know-how** de indústria, transporte e comércio e vai absorver parte dessa compra. Estamos fazendo o primeiro casamento perfeito entre o setor empresarial madeireiro e a exploração comunitária.

Portanto, encerro dizendo que, se a companhia Vale do Rio Doce precisa hoje de carvão vegetal, podemos implementar o cultivo de espécies para fornecer-lhe o produto. Se precisa também de biodiesel, pois vai substituir o óleo por esse combustível, não precisa comprar um palmo de terra; basta fazer um contrato de compra direta com o pessoal da reforma agrária. Assim, acredito no sucesso definitivo do nosso Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Agradeço a tolerância pelos minutos que excedi.

**O SR. PRESIDENTE** (Valdir Raupp) – Senador Sibá Machado, a Presidência felicita V. Ex<sup>a</sup> pelo bri-

lhante pronunciamento. Compartilho das suas preocupações, mas acredito ser perfeitamente possível, com projetos bem elaborados, conciliar o desenvolvimento sustentável e o meio ambiente. Agradeço também a citação de projetos tão importantes, como as usinas do Madeira, as hidrovias de Rondônia e do Acre, e também o gasoduto Urucu–Porto Velho.

*Durante o discurso do Sr. Siba Machado, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valdir Raupp.*

**O SR. PRESIDENTE** (Valdir Raupp) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos, Senador.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero usar a palavra neste momento para tratar de dois assuntos. Não há como eu vir à tribuna e não falar da história já surrada e tão malhada do dito acordo da reforma da Previdência. Quero dizer, Sr. Presidente, que, em nenhum momento, ataquei desta tribuna, de forma pessoal, o Presidente da Câmara dos Deputados. Apenas relatei os fatos do acordo firmado no Senado da República, de que participei, juntamente com o Presidente Sarney e todos os Líderes, para aprovação da PEC paralela.

Utilizei nesta Casa, ontem, um termo usado pelo próprio Presidente da Câmara, ou seja, esta convocação será um escândalo se não for votada a PEC da Previdência, que garante paridade, transição, subteto e que os aposentados por invalidez, os portadores de deficiência e os que têm doença incapacitante praticamente não paguem 11% de contribuição; garante também a inclusão da dona de casa e o não-pagamento pelo desempregado do percentual de quem está na ativa para manter o vínculo com a Previdência. Eu apenas, Senador Eurípedes Camargo e Senador Valdir Raupp, que preside a sessão, relatei como o acordo foi construído. Comentei até que os Líderes Aloizio Mercadante e Tião Viana indagaram se eu queria um documento do Presidente da República dizendo que seria aprovada, como acordamos, a PEC nº 77. Eu disse que não seria necessário, mas mesmo assim recebi o documento do Ministro Berzoini, em nome do Governo. Apenas relatei os fatos.

Lembro-me ainda da época em que eu era sindicalista, Senador Valdir Raupp e Senador Eurípedes Camargo. Quando um acordo era aprovado na Assembléia, eu assinava e dizia aos trabalhadores: o que está acordado agora é lei; se alguém entrar na Justiça contra o acordo, querendo rompê-lo, deponho

contra ele. Eu o fiz. Enquanto fui sindicalista, o acordo sempre foi cumprido. Houve uma única vez, mas, ao final, a pessoa retirou a ação contra o acordo.

Para mim, palavra dada é questão de honra, de ética, de princípio, e eu não posso participar de uma farsa. Foi dito que a PEC paralela era uma farsa para dar uma desculpa àqueles que votaram na PEC nº 67. Não participo de farsa. Se a PEC nº 77 não for aprovada como foi acertado, inclusive com a redação desses assuntos que citei, com a participação do Ministro Berzoini, estou fora. Prefiro encerrar a minha vida parlamentar com este mandato a participar de uma farsa.

Quero ainda acreditar na palavra do Senador Tião Viana, que me ligou ontem, às 21 horas, e disse: “Falei com o Ministro José Dirceu. Fique tranquilo, porque a posição do Governo é de total apoio à PEC paralela”. Por que, então, se criam as contradições?

O Senador Eurípedes Camargo estava comigo na reunião que realizamos ontem, às 18h30min, na Presidência do Senado, em que estiveram presentes representantes de setenta entidades, que demonstraram também preocupações a respeito de onde estaria vindo a ordem para não dar prioridade à PEC nº 77. Afinal, esse é o único motivo desta convocação.

Como vamos explicar à sociedade, pelas palavras dos Presidentes das duas Casas e do Presidente da República, que o Congresso foi convocado extraordinariamente por causa da PEC nº 77, que garante direitos aos trabalhadores, e que ela não será votada?

Como eu disse ontem, se fosse para não votar a PEC paralela e para quebrar o acordo, que dissessem: “Não vamos convocar o Congresso, porque o acordo está quebrado”. Assim, pelo menos, a população não seria taxada duas vezes: por não ter o benefício das mudanças positivas da reforma e ainda pelo pagamento da convocação extraordinária.

De fato, esse é um escândalo. Foi isso que eu disse ontem. Não fiz ataque pessoal a ninguém, como não é da minha história parlamentar. Nunca fui daqueles que ficam nessa, por exemplo, de “devolve ou não devolve o dinheiro”. Nunca entrei nessa polêmica e não quero entrar. Faço a minha história parlamentar em cima de idéias, de projetos. Tenho orgulho de dizer que sou autor do Estatuto do Idoso, do Estatuto da Igualdade Racial, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, das principais leis de política salarial já aprovadas nos últimos quinze anos neste País, que passaram pelo Congresso. Sou autor, junto com o Deputado Inácio Arruda, do projeto de redução de jornada de trabalho, que mais cedo ou mais tarde se tornará uma realidade. Na Câmara apresentei mais de

setecentos projetos e, aqui no Senado, já apresentei mais de cem, sendo que uma meia dúzia já foi aprovada e está se transformando em lei.

Faço a minha vida parlamentar assim e não em briga pequena, de questiúnculas pessoais e debates infundados, sem o mínimo de razão, de ataques pessoais entre esse ou aquele Parlamentar. Faço esse esclarecimento, porque não fiz e não farei nenhum ataque pessoal a nenhum Senador ou Deputado.

Porém, o acordo que firmaram comigo, eu o cobrarei durante os oito anos em que permanecer nesta Casa, a não ser que Deus me leve antes. Se isso acontecer, vou conversar lá no céu. Essa PEC nº 67 será a PEC da mentira, a PEC da malandragem. Não admito ser enganado. Isso não admito.

Confio – digo mais uma vez – na palavra do Presidente da República, na palavra do Ministro José Dirceu e na palavra do Líder Tião Viana, que me disse ontem à noite que o Governo vai dar prioridade à PEC paralela e que ela será votada. Se isso não acontecer, de fato será o caos, Senador Ramez Tebet. Sei que V. Exª trabalhou muito e que só votou a favor da PEC nº 67 por causa do compromisso com a PEC nº 77.

Ontem, conforme eu dizia, o Líder Tião Viana me informou que José Dirceu garantiu que não são reais as informações que estão chegando. Estou torcendo para que realmente não sejam verdadeiras. Estou dizendo que não participarei de farsa nenhuma. Vou manter na íntegra o compromisso que tenho com a sociedade.

**O Sr. Eurípedes Camargo** (Bloco/PT – DF) – Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Concedo um aparte a V. Exª, Senador Eurípedes Camargo. Em seguida, concederei aparte ao Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Eurípedes Camargo** (Bloco/PT – DF) – Senador Paulo Paim, V. Exª reafirma suas posições. Eu diria que, na verdade, a reforma da previdência foi uma das propostas mais discutidas, inclusive no Governo passado, quando teve início, e foi aprovada por este Governo, com a nossa participação. Durante toda a discussão, feita com transparência, em vários momentos, com a vinda de Ministros, ficou sinalizado aquilo que poderia ser negociado, a reforma da previdência possível. E assim houve um acordo sobre o que seria possível ser votado naquele momento. Foi o que ocorreu, de uma forma transparente, tranquila, negociada, com posições divergentes, mas na tentativa de construir um consenso. Esta é a missão, a função do Parlamento: juntar os contrários, encontrando

os denominadores comuns, diante das visões diferenciadas. A importância do Parlamento é justamente a sua capacidade de lidar com as questões sob vários ângulos, sempre procurando uma equação, a fim de extrair o retrato da sociedade. Trata-se de uma negociação, em que compete aos políticos encontrar saídas. Eu diria que encontramos a saída negociada possível naquele momento, da qual todos fomos avalistas. E todas as posições acabaram reunidas em um consenso, senão geral, pelo menos da maioria, com relação àquilo que foi negociado e que havia condição de ser aprovado. Assim, todos somos avalistas desse processo. E, aí, a minha preocupação é que, em uma situação como esta, o que fica em cheque são as instituições. As questões comparativas e ideológicas que havia naquelas discussões, agora, para mim, deixaram de existir. O que está em cheque, agora, é a instituição, o Parlamento, o Executivo. E isso me preocupa, pois as instituições são fundamentais porque representam o guarda-chuva da sociedade. No entanto, é preciso que haja regras, para que elas também não matem o indivíduo. Por isso, precisa haver essa discussão, essa composição, para poder manter viva a chama desse processo, que é a essência da democracia. Portanto, somos avalistas desse processo, que agora vemos com muita tristeza. Não quero acreditar – assim como V. Ex<sup>a</sup> – que não se chegue a bom termo no acordo estabelecido por esta Casa.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Senador Eurípedes Camargo, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte e aproveito para cumprimentar também o Senador Sibá Machado pelo pronunciamento de ontem. V. Ex<sup>as</sup> podem simplesmente que o acordo seja cumprido.

Tenho a impressão de que alguns Parlamentares, às vezes – e a questão não é partidária –, ficam receosos de darem sua opinião, preocupados que, com isso, possam ter problemas. Creio que não há problema algum. Já consultei 90% dos Parlamentares do Bloco de apoio ao Governo, e todos disseram o mesmo: “Acordo é para ser cumprido”. Dois até me disseram – do que discordo, pois considero um exagero –, por exemplo, que o problema estaria na regra de transição, que poderá representar um gasto para o Governo. Mas, se isso foi acordado, que se cumpra. O próprio Ministro Ricardo Berzoini me disse que discordava, mas que entendia que acordo é para ser cumprido: “Já que fui vencido e que me mandaram dar o aval de que era para cumprir esse acordo, que se cumpra”. Foram as palavras do Ministro Ricardo Berzoini. O Senador estava na reunião quando S. Ex<sup>a</sup> disse que acordo é para ser cumprido.

Fico feliz em saber que 90% dos Parlamentares que consultei – não do PT, mas do Bloco de apoio ao Governo – disseram-me que será um escândalo se o acordo não for cumprido. Mas quero deixar muito claro aqui que fiquei feliz ontem à noite, quando o Líder Tião Viana contou-me que conversou com o Ministro José Dirceu e que S. Ex<sup>a</sup> teria dito que, da parte do Governo, o acordo está cumprido e que é para se dar prioridade à votação da PEC nº77.

Esperamos, então, que possamos sair desse impasse com tranquilidade e cientes do dever cumprido e que isso não vire mais uma novela. Afinal iniciamos o debate da reforma da previdência no início do ano passado, estamos no início do segundo ano, e, daqui um pouco, essa matéria vai ser motivo de discussão durante todo este ano. No meu entendimento, deveríamos ter resolvido essa questão e ter entrado no que chamamos de pauta positiva, já que essa é a vontade da Nação, e não em um debate interminável de um acordo que, conforme alguém disse, poderá não ser cumprido.

Antes de conceder o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Ramez Tebet, devo assinalar que alguém já me disse que tudo isso não é verdade, que a Câmara vai votar e que o que está ocorrendo é fruto de um **lobby** feito pelas grandes empresas que têm interesse na previdência privada. Elas querem criar esse impasse, para que surja um desconforto entre as duas Casas e o Executivo, e, de repente, não se vota mesmo. Afinal, da forma como ficou a proposta aqui no Senado, estamos, na verdade, incentivando a previdência pública, ou seja, a população verá que a previdência pública é importante e é viável também pela redação dada pela PEC nº 77.

Concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Paulo Paim, esse vai ser assunto corrente aqui no Senado. Creio que o será para toda a Casa, para V. Ex<sup>a</sup> principalmente, pelo seu passado de luta, pela atuação permanente em defesa dos trabalhadores da iniciativa privada e do setor público. V. Ex<sup>a</sup> granjeou admiração do País. A sua bandeira de Parlamentar é essa. Eu o conheci defendendo os trabalhadores, defendendo o salário mínimo, defendendo os direitos dos trabalhadores da iniciativa privada e daqueles que prestam serviços ao Poder Público. Temos que debater, e o Senado deve ter a maior serenidade possível. Quero me dirigir ao Presidente da Câmara dos Deputados e, por intermédio dele, a todos os Deputados. Quem conhece o Senado da República sabe que o Senado nada tem contra a Câmara dos Deputados. Não vamos permitir que terceiros aproveitem nossos

discursos ou nossas frases para alimentar um confronto inexistente entre as duas Casas que compõem o Congresso Nacional. O Presidente da Câmara merece todo o nosso respeito. A Câmara realizou seu trabalho, e o Senado, como Casa Revisora, fez o seu trabalho. Nós, os Senadores, estamos pedindo aquilo que os Deputados, mesmo se não o estejam fazendo explicitamente, pedem por intermédio de suas Lideranças. Estão de acordo com a reforma. E é isto que me espanta: se todos estão de acordo, se as Lideranças partidárias da Câmara concordam com a emenda que vai amenizar a reforma da previdência em alguns de seus aspectos tidos como os mais duros, por que a apreciação da matéria não está avançando? É essa a grande indagação. Está nas mãos do Presidente João Paulo dar andamento ao projeto. Ainda não vi o primeiro passo. Dêem o primeiro passo! Esse é o nosso apelo. V. Ex<sup>a</sup> falou na transitoriedade, que é um aspecto importantíssimo da PEC paralela. Conheço gente que não se aposentou por dez dias, cinco dias ou um dia. Vamos imaginar isso! O que significa isso? Uma pessoa sonha a vida inteira, mas, vinte e quatro horas antes de seu sonho se realizar, não pode mais se aposentar porque está faltando um dia, porque faltam horas, minutos. A PEC paralela é de uma importância sem igual. Estou citando um caso. Ainda há a questão da paridade, a do subteto. Tudo está previsto ali. Não se pode arrumar subterfúgio. Se a PEC paralela é o carro-chefe da convocação, o Presidente de uma das Casas, como é o Deputado João Paulo, tem que reunir todas as matérias constantes da pauta da convocação e dar-lhes andamento. Dou um exemplo: sou Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, e está na pauta a Lei de Falências. O que fiz? Coloquei em andamento a Lei de Falências, para ser discutida e votada em tempo hábil. As medidas provisórias já foram incluídas na pauta. Por que a emenda paralela está parada? Eis a grande indagação. Não podemos ficar com essa história de não envolver o Governo. Temos que envolver o Governo, sim. Temos de envolver o Poder Executivo, sim. Por quê? Porque aqui foi dito que o Poder Executivo concordava com ela. Não ouvi uma palavra do Presidente Lula, mas ouvi palavras de quem o representa, garantindo a votação da PEC paralela. Portanto, está em jogo algo sério em política que se chama “compromisso assumido”. O que V. Ex<sup>a</sup> não quer – e disse muito bem que ninguém quer – é ser ilaqueado em sua boa-fé. Isso é inadmissível, Senador Paulo Paim! Mas não falo – e nem V. Ex<sup>a</sup> fala – por uma questão pessoal. V. Ex<sup>a</sup> invoca essa questão, mas fala, como eu falo, como outros falam, como falam os Senadores

Eurípedes Camargo e Sibá Machado, em nome dos servidores públicos, para os servidores públicos, a fim de minimizar injustiças. Senador Paulo Paim, vamos falar a verdade: ninguém esperava, mas o Governo obteve uma grande vitória na reforma. O que é isso? O Governo passado não conseguiu fazê-lo, porque quem detém o poder hoje impediu. O assunto é doloroso, porque, quando se fala em previdência, fala-se da vida das pessoas. A palavra está com V. Ex<sup>a</sup>, e este acabou não sendo apenas um aparte. Perdoe-me.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Entendo.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Quando V. Ex<sup>a</sup> fala desse assunto, V; Ex<sup>a</sup> fala por toda a Casa. Quando pedimos um aparte, como peço a V. Ex<sup>a</sup>, é porque temos de tirar algo que está dentro de nós e chamar isso à ordem. A política é feita por homens de respeitabilidade. Os políticos precisam ser acreditados pela Nação, pelo povo, pela sociedade. Afirmação algo à sociedade, e, quando digo “nós”, falo dos Poderes. A convocação extraordinária está custando R\$50 milhões e não existiria, como afirmei ontem na tribuna, pelas outras matérias que foram colocadas em pauta. Ela existiu por causa da PEC da previdência. Então, vamos cumprir o acordo, vamos honrá-lo. E, para honrá-lo, vamos dar o primeiro passo. Se derem o primeiro passo lá, acredito que os homens públicos, que os Deputados vão votar aquela PEC por unanimidade. Não foi ela assim votada no Senado?

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Senador Ramez Tebet, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e quero dizer que concordo na íntegra com o seu pronunciamento. E vou um pouco além. Embora eu possa parecer repetitivo, quero apresentar novamente este dado. O Senador Eurípedes Camargo estava comigo ontem na Presidência, quando recebemos representantes de 70 entidades de servidores públicos. E o que eles nos disseram: “Na Câmara estão dizendo que as entidades estão com alvo errado; não é a Câmara que não quer votar”. E vou dar os dois fatos. Eles ouviram isto ontem reunindo-se com os Líderes da Câmara dos Deputados, com a presença do Presidente da Câmara: “Vocês estão com o alvo errado, não é a Câmara que não quer votar”. Muito bem! Converso com o Líder Tião Viana, que conversa com o Ministro José Dirceu, em cuja palavra eu confio e muito. O Líder Tião Viana liga para a minha casa ontem às 21 horas: “Paim, o Ministro José Dirceu garante que o Governo está empenhado e quer que seja votada, sim, a PEC nº 77 durante o recesso”. E daí? Vou usar a expressão: “Quem está fazendo jogo sujo?”. Alguém está fazendo jogo sujo. Não é a Câmara, não é o Executivo.

Quem está fazendo esse jogo? Alguém está fazendo jogo sujo e está nos deixando nessa situação embaraçosa, constrangedora, desgastante e muito ruim para as duas Casas. Alguém está mentindo. Essa é a verdade. E temos que saber quem é, se existe um terceiro no meio. Confio plenamente na palavra do Ministro José Dirceu, confio plenamente na palavra do Líder Tião Viana e confio na palavra, que me foi passada ontem por parte das entidades que me visitaram, do Presidente João Paulo.

E como é que eu fico? Esse é o impasse. Eis o fato, eis a questão. Alguém, eu diria, está fazendo jogo sujo. Quem é, não sei. Quero descobrir. Se é um **lobby** de grupos que querem efetivamente não permitir que a previdência pública seja fortalecida, que consigamos excluí-lo. Então, quem sabe, vamos botar a culpa neles e vamos votar a PEC da Previdência, já que, pelo que percebo, é a vontade do Palácio, é a vontade do Senado e, pelo que me disseram ontem, é a vontade também da Câmara.

Enfim, podem ter certeza de que estou torcendo mais do que ninguém para que o acordo seja cumprido na íntegra.

Eu ia falar hoje, Sr. Presidente – sei que meu tempo já terminou –, sobre a questão das quotas nas universidades e sobre o Estatuto da Igualdade Racial, que está pronto para ser votado, tanto aqui no Senado quanto na Câmara, mas, como o meu tempo mais uma vez se voltou ao bendito debate sobre a previdência, vou fazer esse discurso na segunda-feira. Por isso, não vou dá-lo como lido.

Desde já, agradeço a tolerância de V. Ex<sup>a</sup>, já que ultrapassei cinco minutos do meu tempo, mas os apertes brilhantes dos Senadores contribuíram para que saíamos de forma respeitosa desse impasse entre Câmara, Senado e o Poder Executivo, e possamos atender aos interesses dos trabalhadores, votando, no máximo até o final de fevereiro, a PEC nº 77, que garante direitos aos servidores.

Era o que eu tinha dizer. Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Valdir Raupp) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, por cessão do Senador Augusto Botelho.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho a esta tribuna hoje para rápidas considerações sobre um tema que vem sendo há longo tempo debatido tanto pela Câmara como pelo Senado da República, e também

consta da pauta da convocação extraordinária. Trata-se da reforma do Poder Judiciário.

No momento em que vão se iniciar, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, as audiências públicas, no momento em que a magistratura do País está envolvida em um processo de desgaste – recente pesquisa de opinião pública coloca tanto o Poder Judiciário quanto o Poder Legislativo como as duas instituições mais desgastadas do País –, quero prestar um homenagem aos juizes do Brasil.

Começo, citando as belas palavras de Rui Barbosa, nosso grande mestre:

A ninguém importa mais do que à magistratura fugir do medo, esquivar humilhações e não conhecer covardia. Todo bom magistrado tem muito de heróico em si mesmo, na pureza imaculada e na placidez que a nada se dobre e de nada se tema, senão da outra justiça, assente, cá embaixo, na consciência das Nações, e culminante, lá em cima, no juízo divino.

Presto minhas homenagens aos juizes do Brasil, no reconhecimento de que são eles os guardiões da lei e os cultores do sistema democrático. Pelo respeito que tenho – eu, que venho do exercício da advocacia – ao poder imaculado dos que aplicam a boa justiça, tomo a liberdade de fazer uma ligeira apreciação sobre o funcionamento do Poder Judiciário em nosso País.

As atenções se voltam para o Congresso, convergem para a exaustiva análise de um dos mais centrais temas de nossa República: as questões que envolvem a administração da Justiça e o sistema em que se estrutura o Poder Judiciário. É imperioso, diante disso, passarmos uma borracha no velho ditado que diz que a Justiça é falha, tardia, restrita, que a Justiça beneficia mais os ricos que os pobres. Precisamos acabar com isso. A reforma do Judiciário tem que mostrar o contrário disso.

Nós estamos vislumbrando um Brasil hoje com novos horizontes, de modernidade institucional e política, que não mais admite conviver com mazelas do passado, cujo corolário na esfera da Justiça é a ineficiência e a morosidade das instâncias judiciais em nosso País. A Justiça tardia não é Justiça. Precisamos, portanto, ver o que temos que fazer para que ela seja rápida, para que ela seja também eficiente.

São esses os objetivos principais da reforma do Poder Judiciário. Que a Justiça atinja a todas as camadas da sociedade. Que acabemos com aquele ve-

lho ditado de que a Justiça só existe para os ricos e não existe para os pobres. Vamos levar a Justiça para mais perto do cidadão.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a complexidade social brasileira, os novos nichos do mercado de trabalho na área do Direito, o empreendedorismo que ganha intensidade no País, a interdependência entre o nosso sistema econômico e as economias contemporâneas acabam convergindo para a esfera dos tribunais, na forma de expansão dos conflitos e litígios. As disputas irrompem com rapidez, tenacidade e volume cada vez maiores. E a Justiça tem de dar respostas cada vez mais rápidas. Por isso, aquele axioma a que me referi, de autoria do grande Rui: “Justiça tardia não é Justiça”, não pode mais vigorar, há de ser apagado em definitivo das páginas do nosso sistema jurídico. A existência de uma democracia em que a liberdade de ir e vir, embora sagrada, gera inevitáveis litígios entre os transeuntes da cidadania exige e pressupõe um Judiciário forte, presente, ágil, eficiente e digno de confiança.

Todavia, sabemos que são muitos os obstáculos que se impõem às prerrogativas do Judiciário no Brasil. A falta de pessoal e as deficiências infra-estruturais, a precariedade dos sistemas e métodos de ação, a existência de um fluxo quase infinito de instâncias, o cipoal legislativo que confunde e desagrega acabam entupindo as instâncias judiciais, ocasionando um acúmulo de processos, e, conseqüentemente, a Justiça administrada por 10, 15, e até 20 anos de atraso em relação ao início das demandas. O que fazer? Promover mudanças substantivas nos códigos processuais, simplificando e enxugando as instâncias. O Brasil de hoje não suporta o cipoal burocrático de ontem. As recorrências, os múltiplos recursos que se sucedem às decisões acabam fazendo com que a Justiça ande em círculos, ou seja, permanecendo no mesmo lugar.

É incrível, e assusta, a constatação de que somente 25% dos brasileiros têm acesso à Justiça, e que os processos chegam a ficar 30 anos à espera de julgamento.

Números tão desalentadores tornam-se um pouco mais compreensíveis, mas nem por isso aceitáveis, quando lançarmos o olhar sobre o funcionamento do Judiciário brasileiro. A sobrecarga de processos nas instâncias superiores, por exemplo, salta aos olhos. Apenas em 2002, o Supremo Tribunal Federal examinou por volta de 87 mil causas, uma média de 42 processos por ministro. Em 2003, foram quase 100 mil, dos quais 90% correspondem a recursos que podem ser decididos em primeira instância.

Em termos de lei processual, reconhecemos que o advogado faz a sua parte. A base da Justiça, portanto, cumpre sua tarefa. Mas o percurso é complicado. À medida que o processo vai se aproximando do topo do edifício judiciário, mais moroso e pesado vai se tornando o sistema decisório.

Reverter esse quadro exige uma otimização de estruturas, a dinamização de processos e a valorização do profissional do Direito. Qualquer idéia de reformar implica democratizar a Justiça, trazer para ela as milhões de pessoas que estão excluídas, contemplando os princípios de independência do Judiciário, como um dos três Poderes Constitucionais. Significa que o Poder Judiciário carece de condições técnicas, operacionais, humanas e, sobretudo, racionalidade estrutural, a fim de tornar a Justiça mais acessível, mais rápida, mais barata, mais sólida, enfim, mais democrática.

Para chegarmos a essa meta, o exercício operacional e técnico do Judiciário exige um funcionamento amparado no que houver de mais moderno para a agilização dos processos – tarefa que se torna dependente irremediável da informatização.

O Poder Judiciário sofre da carência de juízes. O Poder Judiciário haverá de alargar os seus quadros, sob pena de continuarmos a assistir ao acúmulo de processos em mãos de poucos juízes. É claro que, com todas essas mudanças estruturais responsáveis, a adoção de mecanismos requer debate apurado acerca das garantias de segurança oferecidas e da própria fiscalização empreendida.

Esses diagnósticos são conhecidos. O que precisamos é adotar soluções. E essas soluções terão que vir rapidamente. Essa reforma do Poder Judiciário já se arrasta há muito tempo no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há medidas rápidas que podem ser tomadas, medidas que estão ao nosso alcance e que não dependem de outros fatores mais complicadores; às vezes não dependem, por exemplo, sequer de recursos orçamentários. São aquelas medidas imprescindíveis, que todos os ministros, todos os juízes, todos os que operam o Direito reconhecem. Por exemplo, o excesso de recursos processuais na legislação brasileira. É preciso, portanto, diminuir esses recursos processuais. E esses recursos processuais, para serem diminuídos, dependem de reformas nos códigos processuais. E isso, positivamente, não depende de qualquer recurso financeiro ou de qualquer recurso orçamentário.

Eu diria que uma reforma do Judiciário mais urgente e premente pode ser sintetizada na palavra “recursos”: diminuição dos recursos processuais e mais

recursos para que a Justiça brasileira se estruture melhor, mais recursos humanos e recursos materiais para que os juizes do Brasil possam efetivamente fazer a boa aplicação da lei.

Em relação aos recursos processuais, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, uma das questões mais debatidas é a da súmula vinculante. Esse é um assunto controverso, em relação ao qual a classe jurídica do País se divide: uns são a favor da súmula vinculante; e outros, sob a alegação de que ela atrela, amarra o juiz e impede, às vezes, a boa aplicação do Direito e da Justiça, manifestam-se contrários à aplicação da súmula vinculante.

Mas recente estatística demonstra que os nossos tribunais estão carregados de recursos interpostos justamente pelo Poder Público, e a maioria deles dizem respeito a questões tributárias e previdenciárias, por exemplo.

Sou daqueles que entendem que a súmula vinculante não deve existir para aquelas questões que dizem respeito à alma humana, para as questões, por exemplo, de direito de família, para as questões penais. Mas, Sr. Presidente, vamos fazer a súmula vinculante para as questões previdenciárias, para as questões tributárias, questões mais frias, que, para serem analisadas, não levam ninguém a qualquer sofrimento, àquele avultamento que existe na alma de todo ser humano quando vai julgar, por exemplo, uma causa referente ao Direito de Família. Portanto, essas questões objetivas, processuais, deveriam, sim, ser admitidas sem estarem sujeitas a uma súmula vinculante, que não precisará, como tal, ser eterna; poderá ser modificada de acordo com a lei e com o que essa estabelecer.

Esta é uma questão, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que, sem dúvida alguma, devia ser tratada urgentemente: a questão da súmula vinculante. Só a adoção da súmula vinculante, não tenho dúvida nenhuma, para as questões previdenciárias, para as questões tributárias, para as questões processuais, aliviaria muito o grande volume de serviços que abarrotam hoje os nossos tribunais.

Mas eu sei que há outra questão controvertida, que vai ser alvo e está sendo alvo de muita discussão no mundo jurídico, que é o controle externo do Poder Judiciário.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, existem realmente na legislação atual mecanismos para uma efetiva fiscalização do Poder Judiciário. Penso que a mais bela construção do regime democrático é a independência e a harmonia dos Poderes, e que essa independência, através dos tempos, não será alterada

ou não seria alterada, Sr. Presidente, se, na composição de um Conselho, denominado Conselho Nacional da Magistratura, houver a predominância de membros da magistratura. Mas se os promotores já atuam perante as cortes, se os advogados atuam, por que não admitir nesse Conselho da Magistratura representantes do Ministério Público, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e representantes da sociedade, indicados pelo Congresso Nacional, mantida a maioria de membros da magistratura entre os membros do Conselho?

Penso que não estaríamos ferindo o princípio da independência e da harmonia dos Poderes. E nem desejamos – ninguém deseja – que esse controle externo possa ferir a liberdade de julgamento de um juiz, mas saber sobre sua conduta e controlar os atos administrativos do Poder Judiciário.

Estamos vendo casos – isolados, é bem verdade – que estão sendo averiguados, que estão nos noticiários e nas páginas dos jornais, e nem por isso a instituição está maculada. Em todas as instituições há, sim, as ovelhas negras; há os bons e há os maus. Felizmente, dentro do Poder Judiciário, quem com ele convive sabe que a maioria esmagadora de seus membros é composta de juizes que têm formação moral, são íntegros, honestos, preocupados com a boa aplicação e com a boa distribuição da Justiça.

No entanto, há aqueles que, infelizmente – e há em todas as instituições, como há na nossa –, perfilham um caminho indesejável pela sociedade, que não procedem com ética, mas desonestamente, vendendo as suas sentenças. Se há uma acusação, por que não averiguá-la por membros da própria sociedade?

Creio que não pode haver uma independência total. A independência no julgamento é diferente da independência quanto à conduta e aos atos administrativos. E não entendo, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que seja feito qualquer arranção, se adotarmos esse Conselho Nacional da Magistratura ou esse denominado Conselho Externo, com representantes da nossa sociedade.

Temos que admitir que, hoje, o Poder Judiciário é peça importantíssima e fundamental para o bom exercício da democracia, para que possa haver uma boa aplicação da Justiça e sua democratização, para que ela possa chegar aos mais humildes, aos mais necessitados. Se o Poder Judiciário falha, o Estado de Direito desfalece; se tarda, o Direito se enfraquece e, com ele, os alicerces da nossa democracia.

O Brasil já reclama por uma Justiça integrada, forte, aberta, confiante e confiável, sem a apatia fúnebre dos grandes, pesados e imóveis aparelhos da bu-



rocracia, sem vícios ou amarras e, sim, com a disposição e a celeridade de um Poder onipresente, sem o qual qualquer aspiração do Direito não passará de utopia ou retórica. É preciso preparar a Justiça para o futuro, com as mentes atentas ao presente e amparadas nos valores da nossa tradição democrática.

Se precisamos de uma reforma Judiciária, façamos a reforma possível. Vamos começar, por exemplo, modificando os nossos códigos, diminuindo os recursos processuais e adotando os mecanismos que forem possíveis e indispensáveis para a melhoria do sistema judiciário e para dar condições para que os juízes possam, efetivamente, cumprir a sua missão, que, no dizer de alguns, os homens tentam usurpar de Deus, que é a missão de julgar.

*Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Valdir Raupp, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eurípedes Camargo.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por vinte minutos.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, fico muito feliz por ter sido antecedido, nesta tribuna, pelo eminente Senador Ramez Tebet, jurista e, portanto, um homem que entende das leis e do Poder Judiciário.

Hoje, havia me proposto a iniciar a discussão sobre a reforma do Poder Judiciário, matéria que, no meu entender, tem o maior destaque nesta Casa e que deveria ter sido aprovada ao final da Legislatura passada, com o parecer do Senador Bernardo Cabral.

Costumo dizer que o Senador Bernardo Cabral não se reelegeu por conta do trabalho que desenvolveu, dedicando-se de corpo e alma a elaborar, em dois anos, um relatório capaz de dar ao Brasil uma reforma do Judiciário que refletisse os anseios dos Magistrados e da sociedade. S. Ex<sup>a</sup> concluiu o relatório com muita competência, após ter percorrido o Brasil inteiro e ouvido todo mundo, pois audiências foram feitas à exaustão.

Portanto, não quero usar as minhas palavras, mas reportar-me a pedaços do relatório do Senador Bernardo Cabral, que considero uma peça sobre a qual se deve desdobrar e finalizar a reforma do Judiciário, ainda nesta convocação extraordinária se possível, ou então, no início dos trabalhos normais do Senado.

Temos que dar à Nação uma reforma, mesmo que ela seja parcial.

Inicialmente, quero dizer que, como democrata, entendo que há um princípio que não pode ser ferido: a independência dos poderes, fundamental para a democracia e para o sistema republicano.

A República e a repartição dos poderes foram criadas para tirar o poder dos monarcas que detinham os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo. Iniciou-se com o Parlamento, para discutir o Orçamento e estabelecer como os reis iriam gastar o dinheiro. Posteriormente, surgiu o Judiciário.

Preocupa-me a criação pelo Poder Executivo de uma Secretaria da Reforma do Judiciário. Com todo o respeito ao Secretário e ao Ministro da Justiça, considero uma interferência do Poder Executivo nessa questão. Uma vez que a reforma é uma emenda constitucional e pode até ser feita com algumas legislações infra-constitucionais, caberia apenas ao Poder Legislativo, em consonância e em harmonia, como prevê a Constituição, com o Poder Judiciário e ouvindo a sociedade, propor as reformas de que o Judiciário precisa. Não há quem não reconheça a necessidade da reforma do Judiciário, mas, com certeza, ela não poderá ser comandada pelo Poder Executivo, porque as reformas que ocorrem naquele Poder são feitas por decreto do Presidente, que aumenta e diminui Ministérios, altera atribuições. No entanto, o Poder Judiciário, que deve ser prestigiado e preservado, tem sido vítima da própria legislação, lógico que pelas mazelas que, infelizmente, foram se acumulando ao longo dos anos.

Extrairei alguns pontos do relatório do Senador Bernardo Cabral. As causas da crise do Poder Judiciário foram sistematizadas da seguinte forma:

#### 1. Estruturais:

- sistema judiciário complexo e obsoleto: há muitas justiças especializadas, muitas instâncias – quatro, para ser mais exato – e inúmeros tribunais;

- inexistência de uma Corte Constitucional: é necessário um tribunal exclusivamente constitucional, principalmente num país em que tudo se constitucionalizou;

- morosidade e deficiência espacial: há a necessidade de proximidade e de celeridade de atuação dos órgãos de primeira instância e do aperfeiçoamento do sistema de justiça alternativa e parajudicialidade;

- deficiência de controles: falta de cumprimento de prazos, de assiduidade e

de residência dos titulares nas respectivas comarcas;

– controle do Judiciário: necessidade de um sistema nacional de controle que superasse o corporativismo, sem expor o Judiciário à politização;

– número insuficiente de juízes. A proporção atual é de um juiz para 25 mil habitantes. A razão em países desenvolvidos é de um juiz para cinco mil habitantes. Veja bem, Sr. Presidente, no Brasil temos um juiz para 25 mil habitantes, quando o ideal, nos países desenvolvidos, é de um juiz para cinco mil habitantes. Há necessidade de incentivo para atrair as legítimas vocações para preencher o impressionante número de cargos vacantes na primeira instância.

Aliás, os pontos estruturais citados pelo Senador Bernardo Cabral foram elaborados por Diogo de Figueiredo Moreira Neto para os Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política da **Revista dos Tribunais** e merecem uma reflexão profunda.

#### 2 – Funcionais:

– impropriedade das leis, abundância de leis, inadequação aos fatos que pretendem reger e mau confecção das leis. Pergunto: são os juízes que fazem as leis? Não, Sr. Presidente, quem elabora as leis são a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, é o Poder Legislativo.

– complicação procedimental, predominância do hermetismo, processualística sobrevalorizada, excesso de meandros técnicos e sistema irracional de recursos;

– deficiência do sistema de provocação, descaso do poder público na motivação, seleção e aperfeiçoamento dos membros essenciais da Justiça, notadamente nas defensorias públicas.

#### 3 – Individuais:

– deterioração na formação acadêmica do bacharel, proliferação de faculdades sem bom nível científico, currículos deficientes nas matérias de direito público, falta de adequado rigor nos exames de ordem;

– carência na formação específica dos magistrados, seleção para a carreira por meio de concursos para ingresso nas escolas da magistratura, promoções condiciona-

das a cursos de reciclagem ou titulação em pós-graduação.

Na verdade, a maioria das causas foge à capacidade de resolução do Poder Judiciário e está no Poder Legislativo – que não elabora leis simplificadas, que tem uma produção exagerada de leis e que as altera a cada momento – e Poder Executivo – que não destina os recursos orçamentários adequados para que o Poder Judiciário possa funcionar. Está-se colocando o Poder Judiciário como bode expiatório quando, no fundo, é o Executivo que não dá um orçamento adequado e quando somos nós que não produzimos leis simplificadas e adequadas.

Temos, portanto, agora, a oportunidade, nessa reforma do Judiciário, de começar a melhorar, porque não é essa a reforma que vai resolver todos os problemas do Judiciário. Falarei do assunto mais adiante.

Não vou detalhar todas as outras causas especificadas, mas vou mencioná-las para reflexão e para desdobramento das discussões. São elas: a deficiência do ensino, a deficiência do sistema processual brasileiro, a insuficiência do número de juízes, a deficiência da produção jurídico-normativa.

Sr. Presidente, nunca é bem esclarecido para a população que quem mais atravança os tribunais e até mesmo a primeira instância é o Poder Público. A maioria dos processos que estão nos tribunais, tanto nos tribunais federais, quanto no STJ e no Supremo, são originários do Poder Público.

O Senador Bernardo Cabral referiu-se ainda ao excesso de privilégios processuais dos entes públicos. Uma atenção maior é devida ao último tópico apresentado pelo juiz Aloisio Gonçalves de Castro Mendes quanto às prerrogativas e privilégios das entidades estatais. Tanto os prazos especiais para contestar e apelar quanto o reexame necessário se nos afiguram excessos processuais em benefício dos entes públicos. A necessidade efetiva e a justificativa técnica desses benefícios de prazos em quádruplo – quatro vezes mais que para um cidadão – e em dobro e duplo grau obrigatório de jurisdição para as lides em que esteja sendo vencido o Poder Público devem ser repensadas, justamente porque desapareceu o argumento fático que as sustentava, qual seja a deficiência estrutural da advocacia pública para fazer frente às demandas agitadas contra o Estado.

Por entender completamente superadas as causas desse tratamento diferenciado, incluímos entre as sugestões do nosso parecer, duas medidas eliminatórias desses benefícios. O princípio constitucional

da igualdade formal, de raiz aristotélica, impõe que o tratamento desigual de desiguais pressupõe efetiva desigualdade. O desaparecimento da alegada posição de inferioridade do Poder Público em juízo impõe que se recupere a isonomia processual plena na relação processual entre particulares e pessoas jurídicas de direito público interno.

Os abusos processuais da advocacia pública.

Mas o Estado, o Poder Público, concorre entusiasticamente para essa situação caótica. É irreparável a lição do Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, segundo quem “a independência dos juízes e do Poder Judiciário, mais do que simples expressão da ordem técnica, representa um tema revestido de inegável densidade política. Isso significa que a magistratura não pode anular-se como poder político nem se deixar subjugar pelos que pretendem impor-lhe o vínculo da dominação institucional, convertendo e degradando o Poder Judiciário à condição de instância desqualificada, de submissão, reduzida, de maneira inaceitável em seu indispensável grau de independência e de liberdade”. Mas também é fato que esse receio se vem realizando pela mão decidida da advocacia pública, principalmente a federal. A advogada Cármen Lúcia Antunes Rocha proclama que “é necessário dar um paradeiro às procrastinações do Poder Público, useiro e vezeiro em postergar o cumprimento de decisões judiciais mediante o expediente, muitas vezes leviano, de interpor recursos que impeçam o trânsito em julgado”.

Na mesma linha, Roberto Armelino e João Roberto Egydio Piza Fontes assim se manifestam sobre essa conduta do Poder Público:

É plenamente sabido – quase fato notório – que essas esferas do poder político assim agem, no mais das vezes, com o claro objetivo de postergar o cumprimento de obrigações a que já foram condenadas pelas decisões judiciais que impugnam, beneficiando-se do efeito suspensivo de vários recursos e até mesmo ajuizando medidas de urgência para o mesmo desiderato de procrastinar o cumprimento do julgado. Não temos ciência, todavia, de decisões que tenham imposto a essas pessoas condenações por litigância de má-fé, por se valerem de recursos manifestamente procrastinatórios.

Portanto, Sr. Presidente, várias autoridades jurídicas defendem que quem mais emperra o Poder Judiciário é o Poder Público, o Poder Executivo municipal, estadual e notadamente o federal.

Um simples cidadão que ganha o direito à aposentadoria tem de ir à Justiça recebê-la e é orientado inclusive no guichê da Previdência a recorrer à Justiça. Em vez de o Governo procurar uma solução administrativa, ele encaminha o cidadão ao Poder Judiciário. Com isso, a grande maioria dos processos que estão atravancando os tribunais referem-se a recursos do Poder Público – leia-se Poder Executivo. Assim, se o Poder Executivo quer de fato colaborar para que a Justiça brasileira seja mais célere, atendendo melhor o cidadão, deveria começar não usando a litigância de má-fé com medidas simplesmente procrastinatórias.

Antes de concluir, tenho o prazer de conceder o aparte ao Senador Ramez Tebet, um jurista muito importante e renomado.

**O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS)** – Senador Mozarildo Cavalcanti, agradeço as palavras de V. Ex<sup>a</sup>. Parece até que combinamos o assunto de que viemos tratar hoje. Eu também abordei alguns tópicos que V. Ex<sup>a</sup>, com mais brilho do que eu, repete da tribuna, de forma didática. Realmente, V. Ex<sup>a</sup> chega a um ponto importantíssimo. O Governo atual, do Presidente Lula, tem repetido que a Nação brasileira exige uma reforma que venha a melhorar o Poder Judiciário de nosso País, para que a Justiça atinja a sua verdadeira finalidade, que é a de alcançar a maioria dos cidadãos brasileiros, independentemente de poder econômico ou classe social, e ser rápida e eficiente. Um dos tópicos importantes é esse a que V. Ex<sup>a</sup> acabou de se referir. Hoje, os tribunais estão abalroados de recursos interpostos pelo poder público, porque a ordem dada – e isso vem de governos anteriores – é a seguinte: “perdeu, tem que recorrer de qualquer maneira; deve-se usar de todos os recursos para não atender o direito do cidadão”. Esse procedimento não é para defender o Poder Público, não. Para defendê-lo, é diferente. Para isso, há uma regra geral. Ou seja, essas questões da vida, do cotidiano do cidadão, como V. Ex<sup>a</sup> acabou de mencionar muito bem, ficam paradas no Supremo Tribunal Federal, nos tribunais superiores, tais como recursos para contar tempo de serviço de pessoas que estão requerendo aposentadoria, e que a Justiça de primeira instância já reconheceu. Depois de reconhecidos, têm de ir, novamente, para a segunda instância. Por que isso tudo? V. Ex<sup>a</sup> tem razão. É preciso haver um dispositivo constitucional. Para essas questões, defendo a súmula vinculante. Nada seguiria adiante, eliminando, assim, o número de processos. Volto a repetir: quem conhece um pouco desse assunto, quem milita na advocacia sabe que um dos itens mais importantes da

reforma é a diminuição de recursos processuais. De forma que urge uma mexida nas leis adjetivas, quer dizer, nos códigos processuais. Esse já seria um grande avanço, para ajudar, realmente, a melhor distribuição da justiça em nosso País. Parabéns, cumprimento V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)**

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte. Como V. Ex<sup>a</sup> disse, parece que combinamos. No início do meu pronunciamento, eu disse que me sentia muito honrado por ter sido antecedido por V. Ex<sup>a</sup> na discussão desse tema. Na verdade, as minhas palavras foram nada mais do que está escrito no relatório do Senador Bernardo Cabral, a quem rendo as minhas homenagens e, repito, um homem que se dedicou, de corpo e alma e que, em dois anos apenas produziu um relatório pronto para ser votado – a Câmara levou dez anos para fazê-lo. Entretanto, no apagar das luzes, resolveram não votá-lo. Enviaram-no novamente para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para discutirem agora se estabelecem um calendário até o dia 4, com a finalidade de receber sugestões para que o novo Relator apresente o relatório final.

Espero, conhecendo o novo Relator, que é o Senador José Jorge, que S. Ex<sup>a</sup> aproveite todo o trabalho feito pelo Senador Bernardo Cabral. Obviamente – tenho certeza de que o Senador Bernardo Cabral não pretendeu ser perfeito –, alguma coisa poderá ser aperfeiçoada, ou mesmo atualizada, como estes pontos que V. Ex<sup>a</sup> citou: súmula vinculante, limitação das possibilidades de recursos, reforma do Código de Processo – este um ponto fundamental, porque o atual permite uma variedade de recursos a qualquer cidadão e principalmente ao Poder Executivo –, o controle externo, que precisa ser melhor discutido. Analisemos: o Poder Executivo e o Poder Legislativo têm controle externo? Então, devemos pensar com muita isenção para fazermos uma reforma que não enfraqueça e não prejudique o Poder Judiciário.

**O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS)** – Senador Mozarildo Cavalcanti, volto ao aparte porque estou movido por um sentimento de justiça. V. Ex<sup>a</sup> está fazendo justiça ao Senador Bernardo Cabral, à qual me associo. Considero uma grande perda para o Senado da República o fato de não termos o Senador Bernardo Cabral em nosso meio. S. Ex<sup>a</sup> deixou um bom trabalho, o qual conheço. A relatoria agora está com o Senador José Jorge, que é um Senador cuidadoso e estudioso. Com toda certeza, avançaremos para votar aquilo que for possível para dar melhores condições aos nossos juízes. É preciso deixar bem claro que, quando falamos em reforma do Judiciário, não esta-

mos atacando a magistratura, com quem convivo e cuja integridade e capacidade conheço. Sei do sofrimento de muitos juízes. Não podemos julgar uma classe só porque tem gente processada aqui e acolá. Isso é até bom para mostrar que as coisas estão mudando em nosso País. Antes não havia juízes na cadeia, nem respondendo a processos; hoje existem. Nem por isso vamos violentar o princípio da independência dos Poderes. Mas há regras. Também não pode o Poder Judiciário, nas questões administrativas, ficar isento de tudo. O que é isso dizer que está sujeito a fiscalização pelo Tribunal? Mas o que é que tem formar um Conselho? Os promotores já atuam junto ao Poder Judiciário, da mesma forma que os advogados. O que é que tem duas pessoas da sociedade, indicadas pelos Congresso Nacional, atuarem ali? Não vejo nada de mais nisso. A maioria será composta por juízes. Será até uma garantia a mais para o Poder Judiciário. A questão do controle externo é a seguinte, é aquela construção democrática, não é Senador Mozarildo? Não há nada mais bonito na democracia do que essa independência dos Poderes – Legislativo, Executivo e Judiciário –, cada um em seu papel, etc. Mas temos que ver que a sociedade está evoluindo. É necessário manter esse princípio? Sim. Esse é um princípio permanente, não há outra forma, não há outra maneira. Mas quem faz o controle externo? Eis a pergunta. Então, não podemos chegar a esse ponto. Portanto, será muito melhor e dará mais isenção se esse Conselho Nacional da Magistratura não for composto só por juízes. Em sua maioria, sim, porque dará mais transparência. Penso que isso é do interesse da própria magistratura. Quero, mais uma vez, renovar meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup> e deixar aqui a minha homenagem ao Senador Bernardo Cabral.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)**

– Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Penso que essas questões começam a ser discutidas com muita clareza, e isso é importante. Embora eu não tenha hoje uma decisão já firmada com relação a esse controle externo, quero discuti-lo para me convencer de que é necessário. E quero me convencer também do motivo pelo qual só o Poder Judiciário deva ter controle externo.

Se o Presidente permitir, dada a importância da discussão do principal tema da convocação aqui no Senado, que é a reforma do Judiciário, gostaria de ouvir a Senadora Heloísa Helena.

**O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo)** – Senador Mozarildo Cavalcanti, seu tempo regimental já está se esgotando.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)**

– Em seguida ao aparte da Senadora, encerrarei.

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (Bloco/PT – AL) – Apenas desejo compartilhar com V. Ex<sup>a</sup> a homenagem que faz. Sei da concepção trabalhada pelo Senador Bernardo Cabral tanto em relação ao controle externo quanto à súmula vinculante. Embora eu tenha posição diferenciada, reconheço o zelo com que S. Ex<sup>a</sup> tratou o tema, o debate qualificado que tentou viabilizar, a disciplina com que o fez, a honestidade intelectual com que trabalhou. Lembro que uma das motivações que impediu a aprovação do documento àquela época não foram as divergências sobre a chamada concepção programática da reforma, mas o tempo em que ela tinha sido debatida. Por isso é, no mínimo, feio, quase ridículo para esta Casa dizer à sociedade que a convocação do Senado fechará o debate sobre a reforma do Judiciário. Durante a convocação extraordinária, até por obrigação de trabalhar, trataremos do tema, mas sabemos que, por ser de alta complexidade, dificilmente o seu debate será feito apenas nesse período. Se o for, acabaremos dando razão ao Senador Bernardo Cabral: S. Ex<sup>a</sup> passou dois anos trabalhando, e pretendemos resolver em um mês.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR) – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Finalizo, Sr. Presidente, dizendo que, hoje, no plenário, começamos o debate do item que entendo o mais importante da pauta da convocação extraordinária: a reforma do Judiciário. A sociedade a deseja, mas devemos discuti-la com clareza, mostrando que não deve ser o Executivo o seu proponente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, como oradora inscrita, por vinte minutos.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, já fiz um requerimento à Mesa para que, no espelho da Ordem do Dia, distribuído aos Srs. Senadores, fosse retirado o meu nome do Bloco de apoio ao Governo, porque não sou mais filiada ao Partido dos Trabalhadores. Fui expulsa do PT e estou dedicando toda a minha energia militante, o meu coração socialista, a minha alma libertária para a construção de um novo partido, de um novo abrigo para a Esquerda socialista e democrática, que não é prisioneira dos cárceres do poder.

Como não fui atendida, solicito, mais uma vez, à Mesa que isso seja providenciado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – Senadora, conforme orientação da Mesa, primeiro é feito um pronunciamento público sobre o assunto.

V. Ex<sup>a</sup> será atendida de acordo com o Regimento Interno.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL) – Por favor, Excelência, fale mais alto.

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – Essa é a primeira informação oficial, pública, que recebemos sobre a saída de V. Ex<sup>a</sup> do PT. Providenciaremos de acordo com o Regimento Interno.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL) – Não, Sr. Presidente. Se V. Ex<sup>a</sup> diz só esta segunda parte, “de acordo com o Regimento”, eu me contento, até porque a Liderança do PT já deve ter comunicado que estou fora do Partido.

Se V. Ex<sup>a</sup> não tem conhecimento disso, está tudo muito bem. Solicito, mais uma vez – já o fiz por escrito –, providências, porque, repito, estou dedicando a minha energia militante para a construção de um novo partido, de um abrigo para a Esquerda socialista e democrática.

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – V. Ex<sup>a</sup> será atendida, com base no Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador João Capiberibe, por vinte minutos.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é sabido da reforma administrativa promovida pelo Presidente Lula. Antes da sua concretização, o Ministro Roberto Amaral pediu demissão do cargo, mas deixou plantada uma semente importante para a República brasileira, para a **res publica**, ou seja, para o interesse comum, para o cidadão que contribui com o imposto e não sabe, na maioria das vezes, em que é aplicado.

O Ministro deixou, na Internet, na página do Ministério da Ciência e Tecnologia, de forma destacada, o Projeto Transparência, que expõe, com informações detalhadas, todos os gastos do Ministério. Tive a curiosidade de pesquisar. Aliás, nós, brasileiros, estamos utilizando a Internet, com deficiência, para o controle social do Estado brasileiro.

O Estado brasileiro é perdulário, gasta mal o recurso do contribuinte. Há desvios de dinheiro público, falta de prioridade e muita corrupção, em que pesem os instrumentos de controle, como os tribunais de contas – alguns dos quais poderíamos denominar de “tribunais do faz-de-conta”, porque não controlam absolutamente nada e, ao contrário, acumpliciam-se nesse processo. A Controladoria-Geral da União, conduzida pelo Sr. Ministro Waldir Pires, tem feito

exaustivos levantamentos em algumas Prefeituras e comprovado o desvio de recursos públicos. No entanto, essas instituições não conseguem dar um basta ou pelo menos reduzir a corrupção em nosso País.

O Ministro Roberto Amaral colocou essa se-mente, que certamente se transformará em uma árvore frondosa, com frutos positivos para a sociedade brasileira. A sua passagem será lembrada para sempre, porque, na República, foi a primeira vez em que um Ministro ousou apresentar com detalhes as despesas de seu Ministério.

Vou dar exemplos do que significa transparência na Internet. Ainda há pouco, para analisar alguns empenhos, entrei na página do Ministério, que, como é sabido, tem várias instituições coligadas, entre elas, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em Natal e em São José dos Campos; o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Museu Paraense Emílio Goeldi, o CNPq, a Finep. Comparei, então, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a compra de água mineral. O galão de 20 litros de determinada marca, comprado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em São José dos Campos, por R\$1,70, custou ao Museu Paraense Emílio Goeldi, em Belém, R\$2,65. Não há dúvida de que material se trata e do seu valor unitário.

Vejam a facilidade de pesquisa e de controle da execução orçamentária e financeira pelo Ministro da Ciência e Tecnologia. Esse é um exemplo rápido, que obtive em dez minutos, ao abrir o **site** do Ministério. Imaginem quando a sociedade brasileira resolver controlar este Estado corrupto e discriminador que é o Estado brasileiro. As instituições foram feitas para a minoria, mas agora a sociedade tem instrumento para controlá-las; poderá controlar até mesmo os gastos do Senado.

Tenho mais um exemplo do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais de São José dos Campos, que comprou uma unidade de cartucho de tinta para impressora, referência 51.645-A, por R\$ 59,09 a unidade. Em Natal, esse mesmo cartucho foi pago a R\$115,09. O que estou mostrando aqui é nada mais, nada menos, que o exemplo da eficiência, da transparência na execução dos gastos públicos, da exposição do orçamento público na Internet. Não há mais dúvida. O difícil é a sociedade se apropriar desse instrumento. Nossa dificuldade é convencer inclusive a mídia de que não precisamos mais sair correndo, buscando informações quando se tem, de forma transparente, os gastos publicados na Internet. Basta abrir o computador e pesquisar.

Quero destacar que esse projeto é novo e se iniciou no Ministério da Ciência e Tecnologia em dezembro do ano passado, mas precisa ser aprimorado.

Tenho aqui o empenho de compras do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, em Manaus, que detalha a quantia de pouco mais de R\$6 mil para comprar peixe para alimentar ariranhas objeto de pesquisas; destaca o tipo de peixe, as espécies compradas para alimentar o beneficiário. Temos aqui uma descrição em que não cabe dúvida relativamente a essa compra feita pelo Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia. Consta, entretanto, que a administração central do CNPq comprou água mineral, cujo empenho não nos permite saber quanto foi pago nem qual a quantidade do produto. Apenas se diz que o valor unitário é 3.800 para atender à aquisição e fornecimento de garrações de água mineral. É preciso dizer quantos garrações e qual o volume. É preciso unificar essas informações, e isso é tarefa do novo Ministro.

Quero destacar a importância do novo Ministro da Ciência e Tecnologia e o acerto do Presidente Lula por ter escolhido o jovem Deputado Líder do PSB na Câmara, Eduardo Campos, para assumir o Ministério. Ontem estive durante uma hora e meia com o futuro Ministro discutindo exatamente o aprofundamento desse projeto, que é um instrumento poderoso de cidadania. O Ministro se comprometeu não só a manter como também a melhorar as informações na Internet, uniformizar essas informações para que o contribuinte, aquele que paga a despesa, que somos todos nós, possamos acompanhar os gastos pelo Brasil afora. O Ministro afirmou que vai publicar não apenas o Orçamento votado pelo Senado, mas também a sua execução orçamentária na medida em que ele for contingenciado pelo Executivo, caso haja contingenciamento, porque segundo o Ministro Antonio Palocci não haverá contingenciamento de despesas este ano. Mas se houver, vai estar na Internet. Depois vem o empenhamento da despesa. Esse projeto vale para Municípios, Estados, Judiciário, Legislativo.

O cidadão comum tem alguma dificuldade de compreender o processo de compras do Estado, do Município. Por isso essa transparência no uso do dinheiro público tem que se generalizar por todo o País. O Ministro se comprometeu ontem em dar um passo adiante no MCT. Primeiro, a transparência na compra, a licitação pública, o pregão na Internet, tudo isso com publicidade via Internet, que é um mecanismo muito barato, não tem segredo tecnológico. Depois, a liquidação da despesa. Esse é o passo decisivo que no meu Estado não concluímos porque encerrou-se o meu mandato. Todavia, uma vez empenhada a des-

pesa, não há segredo nenhum. É dinheiro público. O ministério vai colocar na Internet, Senador Mozarildo, a ordem bancária, ou seja, a liquidação da despesa. Dessa forma, não haverá mais dúvidas quanto à lisura na aquisição de bens e serviços ou de obras para o Poder Público, reduzindo enormemente a desconfiança, o descrédito que o cidadão tem no Poder Público. Esse descrédito tem fundamento porque se noticia que se rouba alimento da boca de criança, ou seja, rouba-se dinheiro da merenda escolar, rouba-se dinheiro da compra de medicamentos. Milhares de pessoas morrem porque não tem medicamento nos postos de saúde. Não é que não exista o dinheiro; o Brasil está entre as dez maiores potências econômicas. Temos uma carga tributária que chega a quase 37%; de cada 12 meses que nós trabalhamos, 4 meses vão diretamente para o Fisco municipal, estadual e federal; e esses 4 meses de contribuição do cidadão estão mal aplicados. Não se justifica que não haja dinheiro num posto de saúde para comprar medicamentos básicos; não nos referimos a medicamentos sofisticados para intervenções caríssimas de grandes centros cirúrgicos, nada disso; é medicamento para verminose, para anemia, para combater malária. Esses medicamentos faltam porque o recurso é desviado e as pessoas morrem à míngua. Não se justifica que este País tão rico, com um parque produtivo entre os dez maiores do planeta, tenha pessoas morrendo por falta de assistência mínima. O dinheiro existe, mas é desviado.

Esse método iniciado pelo Ministro Roberto Amaral vai ser continuado pelo novo Ministro Eduardo Campos, que vai avançar ainda mais. É preciso que esse procedimento se espalhe por todo o Governo do Presidente Lula, porque o PT, o Partido dos Trabalhadores, é um partido que sempre primou pela transparência nos gastos públicos e agora tem a oportunidade. O Presidente não precisa de lei, nenhum gestor público precisa de lei para tornar as suas contas transparentes. Fiz isso no Amapá a partir de decisão política.

Já mostrei aqui, o Senador Mozarildo presenciou, empenhos que retirei da Internet sobre compra de medicamentos pelo dobro do preço. Ontem mesmo eu mostrava um roteiro de como se pesquisar na Internet; porque o cidadão comum, quando entra na Internet, vai atrás de informação trabalhada, de informação produzida pelos jornais, pelas agências de notícias, pelas organizações não-governamentais, mas dados como, por exemplo, os da execução orçamentária, ainda não são habitualmente controlados por nós, brasileiros. Aliás, a República brasileira foi proclamada no final do

século XIX, mas, infelizmente, até agora não se realizou para a sociedade brasileira. A preocupação com o bem comum não se generalizou porque há um grau de exclusão social brutal no Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, afirmo que estamos nos entendendo muito bem com o Ministro Eduardo Campos. Esse compromisso, para nós, nos satisfaz plenamente. Tenho convicção de que o Ministério agora dirigido pelo Partido Socialista Brasileiro dará continuidade ao projeto, com a ousadia política de um jovem. S. Ex<sup>a</sup> se comprometeu a manter não apenas esse projeto, mas outros, como, por exemplo, um projeto do nosso interesse e de toda a Amazônia referente às redes de ciência e tecnologia. Estávamos implantando esse projeto nas quatro pequenas universidades dos Estados de Roraima, Acre, Amapá e Rondônia. Para que fossem mantidos os laboratórios de ciência e tecnologia nas referidas universidades, o Ministro Eduardo Campos firmou o compromisso de dar continuidade ao projeto.

Concedo um aparte à Senadora Heloísa Helena.

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (Sem Partido – AL) – Senador João Capiberibe, por razões quase óbvias é evidente que não farei nenhuma consideração sobre a reforma ministerial. Se o fizesse, eu acabaria iniciando um debate que V. Ex<sup>a</sup> não merece ouvir. Sinto-me na obrigação de saudar a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>, porque sou testemunha do seu esforço não apenas apresentando projetos, mas participando de disputas políticas internas da Bancada e debatendo várias vezes questões aparentemente simples, mas que são de interesse público, como a utilização das estruturas disponibilizadas financeiramente para os gabinetes e a experiência de V. Ex<sup>a</sup> como Governador. Lembro-me que o Senador Jefferson Péres e eu, em várias reuniões do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, lutamos para que fossem cumpridas determinações do Regimento Interno da Casa e do Código de Ética, como a obrigatoriedade de que fossem publicadas no Diário Oficial as declarações de renda dos Parlamentares. Infelizmente, iniciativas como essa, criadas para democratizar a fiscalização, pela sociedade, do interesse público, como é o caso do Sifafi, não atingem os seus objetivos, porque as pessoas necessitam de senhas especiais para acessar o sistema, precisam conhecer o sistema profundamente ou ter um assessor técnico para, de alguma forma, desvendar os mistérios de tantos números. Com certeza, o que V. Ex<sup>a</sup> propõe, até à luz da própria experiência, garante ao cidadão a possibilidade de fiscalizar os gastos públicos. É claro que se trata de uma tentativa de democratização, porque o que está na le-

gislação em vigor é o papel do Congresso Nacional, o papel dos Poderes Legislativos. Existe tarefa mais nobre do que a fiscalização? Não conheço. Há muitas leis neste País. Não é à toa que a legislação brasileira é a mais avançada do mundo na área de saúde. A mais avançada do mundo! A Lei Orgânica da Assistência Social é uma verdadeira declaração de amor aos pobres, oprimidos, miseráveis e marginalizados. O problema é que existe um abismo entre a lei e a realidade de milhões de pessoas. Portanto, se exercêssemos a nossa nobre tarefa de fiscalizar as ações do Poder Executivo, estaríamos dando um passo extremamente importante. Mas sabemos como funciona o Congresso: emprega-se a corriola e esquecem-se os compromissos; esquecem-se, omitem-se, silenciam-se. Quem chega ao Congresso começa a se lambuzar no banquete farto do poder com cargos, prestígio e liberação de emendas, esquecendo-se completamente do seu papel. Portanto, o esforço que V. Ex<sup>a</sup> tem envidado nesse sentido é de fundamental importância. Nos momentos de omissão, de cumplicidade, de silêncio, o cidadão comum, que efetivamente tem o papel constitucional de fiscalizar os atos públicos, poderá fazê-lo. Se o Congresso não o faz, a sociedade, de forma geral, ou o cidadão mais simples da periferia, ou o mais sofisticado, ou uma organização não-governamental, ou uma associação de moradores, uma paróquia, qualquer pessoa ou entidade terá acesso àquela informação que faz parte da sua vida cotidiana. Portanto, quero mais uma vez saudar V. Ex<sup>a</sup> e testemunhar o seu esforço incessante seja na Bancada, seja no plenário, para sensibilizar esta Casa e os outros órgãos competentes, para que a transparência dos atos públicos seja uma realidade. Na verdade, transparência, controle externo e fiscalização são palavras muito fáceis de serem pronunciadas, mas, às vezes, não são operacionalizadas, porque possibilitariam ao povo desvendar os mistérios da administração pública, que alguns não gostariam de ver desvendados. Portanto, este é o meu testemunho da posição firme, persistente e perseverante de V. Ex<sup>a</sup> em relação a um tema extremamente importante. Muito obrigada.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) –**

Muito obrigado, Senadora Heloísa Helena. O aparte de V. Ex<sup>a</sup> enriquece a intenção do projeto.

V. Ex<sup>a</sup> aborda a necessidade de que o cidadão que paga imposto tenha o direito de saber para onde está indo o seu dinheiro. É um direito mínimo! Pagar imposto é um dever, uma obrigação; mas é um direito receber informações sobre o que é feito com os recursos destinados aos impostos.

É inacreditável que o nosso País não consiga suprir com medicamentos um posto de saúde; não consiga colocar merenda escolar numa escola, não consiga construir um prédio.

Há, hoje, no Ministério da Ciência e Tecnologia, o Empenho.

Observo a presença neste plenário da Deputada Janete Capiberibe, que apresentou o mesmo projeto na Câmara. Seria interessante se conseguíssemos agilizá-lo. Há um projeto tramitando no Senado desde o ano passado; está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O projeto tem relatório favorável do Senador Demóstenes Torres, porém não avança. Espero que logo que retornemos aos nossos trabalhos, a partir do dia 15 de fevereiro, possamos votá-lo.

Existe o Siafi, mas, como V. Ex<sup>a</sup> disse, ele é cheio de códigos. É necessário um especialista para decodificá-los. No caso em questão, do jeito que está, não há necessidade de especialista. O cidadão sabe o que é um galão de água mineral, pelo qual se pagou R\$2,65 numa repartição pública, enquanto na outra pagou-se a metade do preço pelo mesmo produto.

Outra questão importante: o Ministro Eduardo Campos se compromete a tornar pública a liquidação da despesa. O que ocorre no Governo Federal com as emendas parlamentares? Essas emendas são um antro de corrupção, sim, e continuam a existir, mesmo que já tenham sido cassados vários parlamentares. Não há transparência. Imaginem uma emenda parlamentar – vou dar um exemplo do meu Estado – para a Ilha de Santana, para a construção de um centro de saúde. Suponhamos que a emenda seja aprovada, que o Empenho seja emitido, mas que o prefeito diga que não recebeu o dinheiro – porque várias etapas devem ser vencidas para se conseguir algum recurso de emenda parlamentar. Quando o Estado brasileiro – a União, os Estados federados e os Municípios – disponibilizar na Internet o empenhamento da despesa e a sua liquidação, acabará a justificativa. Ninguém vai poder negar que o dinheiro está na conta, porque será comprovado que a ordem bancária foi emitida.

Portanto, sei que esta é uma luta que vamos levar alguns anos para vencer, mas vamos conquistar esse benefício, a sociedade brasileira vai conseguir, porque, de acordo com a minha experiência como gestor público, como Prefeito de Macapá e como Governador duas vezes, o cidadão só sabe que tem que pagar o imposto, mas não tem como controlar o uso do dinheiro.



Estou trazendo esta experiência para o Senado e temos que transformá-la em prática republicana; temos que “republicanizar” o Orçamento público.

Finalmente, eu queria encerrar as minhas palavras destacando a presença do Sr. Alex Sandro, que está aqui conosco, Presidente da Juventude Socialista Brasileira, que é do meu Estado, e também a do Juliano Del Castillo. Eles estão participando de uma grande reunião da Juventude Socialista para instalar o segmento da igualdade racial.

Ontem tivemos um debate sobre a questão indígena antes da presença européia. É necessário que tenhamos consciência de que, aqui, todas as terras pertenciam à grande diversidade étnica que habitava as Américas e, particularmente, o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. João Capiberibe, o Sr. Eurípedes Camargo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, por 20 minutos.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nesta semana ocupei duas vezes a tribuna. Numa delas, fiz um balanço do ano de 2003 – decepções e vitórias – e também avaliei as projeções e as possibilidades de 2004. Neste ano de 2004, todos nós estamos depositando muitas esperanças, mas não devemos esperar demais do ponto de vista orçamentário. O Brasil vai arrecadar R\$404 bilhões, mas vai pagar R\$164 bilhões só do serviço da dívida. Essa dívida está pesando enormemente nas costas de todos nós e é um peso muito difícil de ser levado pela nossa geração. É claro que isso vem da irresponsabilidade, eu diria, econômica das gerações passadas. Temos muito que agradecer às gerações passadas, inclusive a vida; se não fossem as gerações passadas, não estaríamos aqui. No entanto, o Brasil, nesse tempo todo, não se preocupou com dívidas.

Quando o Brasil se tornou independente, os portugueses tomaram dinheiro emprestado aos ingleses. Depois, num acordo de pai para filho, D. João VI permitiu que D. Pedro I declarasse a independência, desde que pagasse a conta aos ingleses. Foi a primeira dívida. Daí para diante, a dívida só fez crescer. Em algumas horas, o dinheiro ficou muito caro: pagávamos 20% sobre o dólar. Era terrível! Essa dívida ex-

trapolou e hoje ela é pesadíssima. Pagar R\$164 bilhões por ano praticamente neutraliza o Orçamento.

Então, a nossa solução não deverá ser de Orçamento, mas de exportações e do que pudermos cortar de despesas. E o que podemos cortar de despesas, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores? O que podemos fazer para que a nossa juventude não se sinta desalentada com a falta de empregos, nosso maior problema do momento? É preciso baixar o custo Brasil, é preciso diminuir a burocracia.

Eu falava, na terça-feira, aqui, que, na Austrália, é preciso dois dias para se implantar uma microempresa; no Brasil, levam-se cento e cinquenta e nove dias. O custo de se instalar uma empresa no Brasil é várias vezes maior que o da Austrália. A burocracia, que é um hábito ibérico, sufoca o Brasil.

Será que há burocracia somente na área administrativa? Não, Sr. Presidente. A burocracia na Justiça é uma vergonha nacional. Os juízes estão sufocados num mar de papel. Transformamos a nossa Justiça em uma Justiça processual. O importante é protelar. Se um indivíduo cometer um homicídio hoje e tiver algum dinheiro, ele será julgado daqui a 30 anos, a não ser que caia no gosto da imprensa, pois, se isso ocorrer, a pressão fará com que seja diminuído o prazo.

E não culpo os juízes. A culpa é da sociedade que permitiu que a Justiça ficasse desta forma: extremamente burocratizada, sufocada, afogada num mar de processos.

Quem quiser um exemplo do que estou falando vá a uma Vara Judicial e observe o mundo de processos que há. São salas cheias de papel, e o juiz fica sufocado por uma agenda terrível. Em se tratando da Justiça Federal, ainda é pior, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores. Só na Receita Federal, no Ministério da Fazenda, há 4,5 milhões de processos aguardando julgamento. E a Justiça do Trabalho? Também está sufocada. Precisam ser reformuladas tanto a Justiça Comum como a Justiça do Trabalho.

Essas duas reformas estão chegando ao Senado. Já começam a tramitar. Vejam os senhores: há dez anos está o processo de reforma do Judiciário no Congresso, pois passou nove anos na Câmara dos Deputados e chegou em setembro passado ao Senado.

A oposição à reforma é grande no meio judicial. E por quê? Porque todo mundo diz que é preciso reformar, mas, quando chega a hora da reforma, pensa: a situação como está é conhecida; a outra poderá ser pior. E começam os anticorpos às reformas.

Trabalhei na reforma administrativa de 1967 com o Ministério Hélio Beltrão. Era assim mesmo.

Chegávamos a um Ministério, víamos que a burocracia era genérica e sabíamos que era preciso reformar. Todo mundo dizia que era preciso reformar, mas, quando apresentávamos a reforma, a grita era geral. Ninguém queria mudar a rotina conhecida.

Para V. Ex<sup>as</sup> terem uma idéia do que é a burocracia neste País, imaginem só: já foi abolido, por decreto, duas vezes, o reconhecimento de firma, mas tente pegar um documento qualquer – mesmo que seja para levar para o Governo – para ver se o cidadão não diz que é preciso reconhecer a firma. É a falta de confiança nas pessoas. E o cidadão se sente – é um atavismo brasileiro – na obrigação de transferir sua responsabilidade para outro. Então, quem atesta não é uma pessoa que tenha fé, e um funcionário público qualquer podia fazê-lo pelo decreto. Não! É preciso ir ao cartório, porque aí a responsabilidade passa a ser do cartório.

Temos a burocracia na cabeça, e essa burocracia está entretendo o Brasil e aumentando o custo. Para V. Ex<sup>as</sup> terem uma idéia, um processo de falência de uma empresa nos Estados Unidos e na maioria dos países da Europa demora um ano; no Brasil, esse mesmo processo leva dez anos para ser concluído. Isso se reflete em quê?

Agora, vejam a malícia e – e eu diria até – a maldandragem dos financistas. Como isso demora, como tem esse custo, vai para os juros. Quem vai tomar dinheiro emprestado tem que tomar uma parcela por conta da demora das soluções.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esta Casa vai ter muita responsabilidade e precisa estar imbuída dessa responsabilidade na reforma do Judiciário, que temos que fazer durante essa convocação. Já estamos ouvindo e estamos prestando muita atenção aos depoimentos das autoridades que estão sendo chamadas. Hoje mesmo, o Ministro Nelson Jobim deverá estar prestando informações a esta Casa sobre a reforma do Judiciário.

E há também a Lei de Falências para ser votada nesta convocação. E, com toda certeza, nos próximos dias, estará aportando ao Congresso a reforma da lei trabalhista. São coisas importantes que temos que fazer. É claro que o corporativismo vai pesar e que haverá protestos, discussões, mas é preciso que se faça. Saltamos de 12% para 12,4% de desemprego. E não pode haver nada mais degenerativo, nada mais deprimente, nada mais ofensivo a um ser humano do que não se sentir útil, do que não ter emprego.

E, quando falamos em emprego, não estamos contando como subemprego os empregos de pessoas que terminam cursos superiores e vão ganhar R\$200,00 ou R\$300,00. Hoje mesmo, recebi o telefo-

nema de um correligionário da Paraíba que estava desolado, porque a filha, que terminou de fazer graduação e pós-graduação, foi em busca do primeiro emprego, mas lhe ofereceram apenas R\$200,00 de salário inicial. São oferecidos R\$200,00 para uma pessoa com pós-graduação!

A verdade é que continuamos com um outro complexo: o complexo da graduação e, agora, da pós-graduação. As carreiras técnicas de bombeiro e de eletricitista estão dando muito mais resultado, como emprego, do que as carreiras de bacharéis, de doutores e tudo o mais.

Então, é preciso que o Brasil entre nos trilhos do desenvolvimento. E, para entrar nos trilhos do desenvolvimento, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é preciso que desburocratizemos as rotinas e façamos deste um País mais ágil. Isso custa caro ao Brasil, custa caro ao futuro e prejudica, principalmente, os jovens que estão chegando ao mercado de trabalho e que precisam ter mais facilidade nas ações, na sua missão trabalhista.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – O Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o absurdo abismo que separa ricos e pobres no Brasil, configurador de nosso índice de concentração da renda quase sem paralelo no mundo, é causa primordial dos deprimentes quadros de fome, doença, miséria, indignidade que se observam nos mais variados quadrantes do País e que constituem ofensa intolerável à dignidade da pessoa humana.

A tragédia representada por essa perversa desigualdade na distribuição da riqueza entre os brasileiros assume contornos e tonalidades tão chocantes que nem mesmo a mais conservadora das mentalidades, por mais anacrônica ou petrificada que seja, ou seria contestá-la, ou mesmo menosprezá-la.

Afinal, a triste realidade não está apenas estampada nas frias estatísticas apuradas pelas pesquisas sociais e socioeconômicas realizadas pelos diversos institutos. Ela está, há muito, escancarada e gritante, clamando sob nossos olhos. Irrrompe nos cenários das nossas grandes cidades, exibindo-se tanto nas periferias quanto nos seus palcos centrais. Perdura nos inúmeros bolsões de atraso que ainda existem em nossa zona rural. E, mais recentemente, avança

sobre as cidades de médio e de pequeno porte. Não há cortina ou véu que consiga mais esconder ou disfarçar o choque cotidiano de uma sociedade profundamente dividida e, todavia, obrigada a conviver e cruzar seus caminhos opostos nos mesmos espaços.

Nosso País ingressa no novo século ostentando, ainda, a chaga de dezenas de milhões de compatriotas sobrevivendo abaixo da linha da pobreza. Focos de trabalho escravo subsistem não apenas no vasto interior, mas também em segmentos da produção industrial e do setor de serviços, novas denúncias vindo à tona com desanimadora regularidade. Não se logrou, tampouco, dar cabo da exploração do trabalho infantil, a despeito dos ingentes e permanentes esforços de vigilância e repressão realizados pelas autoridades. Uma enorme parcela da população economicamente ativa está ocupada no trabalho informal, desprovido de qualquer salvaguarda legal e previdenciária. O míngua salário mínimo constitui o salário máximo que um dilatado contingente dos trabalhadores que têm carteira assinada consegue auferir.

Esse quadro social, marcado por tantas deformações, resulta, sobretudo, das mazelas verificadas ao longo do nosso processo histórico, ao qual não faltou a ignomínia da escravatura, e tem como evidentes elementos complicadores a extensão continental de nosso território e um crescimento demográfico que só nas últimas três décadas abandonou a trajetória explosiva. A migração das populações rurais para os centros urbanos, que hoje concentram 80% da nossa massa demográfica, evidencia a falta de condições de sobrevivência condigna no campo, ao mesmo tempo em que acarreta a expansão desordenada das periferias das cidades, desprovidas da infraestrutura necessária para abrigar, dar trabalho e oferecer os serviços sociais básicos a esse contingente de migrantes.

Entretanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, se não conseguimos, até hoje, alterar de modo substancial os indicadores de nossa realidade socioeconômica tão profundamente injusta e desigual, é forçoso reconhecer, de outra parte, que se vêm multiplicando, nos últimos tempos, as políticas públicas e as iniciativas na esfera privada tendentes a assegurar mudanças de fundo nesse quadro. E, não menos importante, vem-se cristalizando, na opinião pública, uma nova compreensão quanto à natureza dessa problemática e uma nova perspectiva no que concerne à melhor abordagem para enfrentá-la.

Essa mudança de enfoque é justamente o tema de interessante artigo de autoria do jornalista Augusto Marzagão publicado pelo Correio Braziliense. Segundo Marzagão, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva soube bem captar a nova postura do conjunto da sociedade brasileira face aos problemas da miséria e da fome "que ainda avultam na variada paisagem deste País cronicamente emergente".

Hoje, não mais vicejam entre os brasileiros um sentimento de conformidade passiva frente àquilo que já foi visto como uma fatalidade do destino dos povos periféricos, nem uma postura favorável à piedade filantrópica de escassa eficácia. Não existe mais resignação em relação a um quadro que não pode, evidentemente, ser encarado como uma fatalidade. Todos percebem como intolerável a realidade de penúria, sofrimento e abandono em que vivem tantos e tantos compatriotas.

O horizonte para o qual hoje se voltam os brasileiros é o de um País povoado de cidadãos, de pessoas qualificadas pela educação e pelo conhecimento, conscientes dos seus direitos e aptas para travarem a batalha pelo desenvolvimento e pela igualdade social. Essa é a perspectiva que, a cada dia, mais e mais, toma o lugar do simples assistencialismo.

São muito numerosos os pontos de partida e de apoio efetivo com que agora podem contar os movimentos que trabalham pela inclusão social. Temos o empresariado mais responsável, as corporações modernas, as organizações não-governamentais, as sociedades religiosas, as organizações solidaristas, as representações comunitárias, as equipes de voluntários tomados de espírito samaritano e outras tantas instituições e entidades do mundo privado, que se somam aos esforços e aos limitados recursos do Estado na luta pelo resgate da melhor qualidade de vida para aqueles milhões de irmãos brasileiros que se encontram paralisados pela falta de perspectivas e pela desesperança.

E não é apenas a miséria que escandaliza a consciência nacional. A dramática situação do desemprego em massa, por exemplo, já é motivo de uma comoção nacional nunca antes tão intensa. E não é para menos. Afinal, a oferta de uma oportunidade de emprego qualquer em nossas cidades provoca, imediatamente, a formação de quilométricas filas de candidatos, muitos deles com qualificação muitíssimo superior à exigida para aquela função. O desemprego é, também, uma chaga brasileira que clama por tratamento urgente, até porque a conquista de uma ocupação remunerada vale, ao mesmo tempo, por uma vitória contra os descaminhos da violência e da criminalidade.

O que está evidente, portanto, é que os brasileiros, hoje, percebem muito nitidamente que erradicar a fome e mitigar a pobreza, gerar as condições para o exercício pleno da cidadania, construir, enfim, um País mais justo implica um compromisso nacional profundo e irretroatável com os postulados democráticos e humanistas.

Sabemos que a ampliação em larga escala do mercado de trabalho, solene compromisso de campa-

nha do hoje Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, só será viabilizada mediante o revigoramento da atividade econômica de um modo geral. Nesse ínterim, contudo, o cidadão desempregado não pode ficar ao desabrigo dos mecanismos de proteção social. É preciso que o Estado e as entidades da sociedade civil organizada lhe estendam bóias de salvação que não o deixem naufragar. É preciso, especialmente, suprir-lhe os instrumentos para melhorar suas chances de acesso ao emprego, seja oferecendo-lhe oportunidades de qualificação, seja, até mesmo, garantindo-lhe condições de deslocamento no espaço urbano para que possa persistir na busca pela tão sonhada vaga.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é deveras auspicioso constatar que amadurece rapidamente neste País uma nova visão do problema da pobreza. Frente a essa realidade tão trágica, não cabe, de fato, nem uma postura conformista, de aceitação passiva, como se se tratasse de uma fatalidade incontornável, nem a antiga postura assistencialista, de atendimento de cunho filantrópico aos desvalidos.

É animador testemunhar esse levantar das consciências, essa maré de indignação, essa ira santa contra uma situação que é, verdadeiramente, injuriosa, ofensiva à dignidade da pessoa humana.

A luta é, de fato, por cidadania. O que queremos é que todos os brasileiros sejam cidadãos, na plena acepção da palavra, no pleno gozo de todos os direitos inerentes à cidadania, inclusive – e particularmente – os direitos ao trabalho, à alimentação, à moradia, à saúde, à educação. A batalha contra a pobreza é a batalha pela cidadania plena. E o Brasil vai vencer essa batalha!

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se terça-feira, dia 27 de janeiro, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

### ORDEM DO DIA

PLC Nº 70/2003-COMPLEMENTAR – Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências.

PEC Nº 29/2000 E APENSADAS – Introduce modificações na estrutura do Poder Judiciário.

PLC Nº 71/2003 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências.

PLC Nº 102/2003 – Acrescenta parágrafo no artigo 129, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, criando o tipo especial denominado “Violência Doméstica”.

PLC Nº 107/2003 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

PLC Nº 113/2003 – Institui regime especial para alteração estatutária das associações, e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

PLS Nº 195/2003 – Concede às parturientes o direito à presença de um acompanhante durante o trabalho de parto e o pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 11 horas e 42 minutos.)*

### ATA DA 127ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2003

(Publicada no DSF, de 24 de setembro de 2003)

#### RETIFICAÇÃO

A página 28682, segunda coluna, no Parecer nº 1.299, de 2003-PLEN,

**Onde se lê:**

#### EMENDA Nº – PLEN

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2003)

**Leia-se**

#### EMENDA Nº 1 – PLEN

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2003)

Na mesma página e coluna, onde se lê:

“**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres, para proferir parecer em nome da Comissão de termos do parágrafo único do art. 224.”

**leia-se:**

“**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres para proferir parecer em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o projeto e também sobre a emenda apresentada, nos termos do parágrafo único do art. 234.”

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL  
(52ª LEGISLATURA)**

	<b>BAHIA</b>		PFL	- Heráclito Fortes
PFL	- Rodolpho Tourinho		PMDB	- Mão Santa
PFL	- Antonio Carlos Magalhães			<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
PFL	- César Borges		PTB	- Fernando Bezerra
	<b>RIO DE JANEIRO</b>		PMDB	- Garibaldi Alves Filho
PT	- Roberto Saturnino		PFL	- José Agripino
PL	- Marcelo Crivella			<b>SANTA CATARINA</b>
PMDB	- Sérgio Cabral		PFL	- Jorge Bornhausen
	<b>MARANHÃO</b>		PT	- Ideli Salvatti
PMDB	- João Alberto Souza		PSDB	- Leonel Pavan
PFL	- Edison Lobão			<b>ALAGOAS</b>
PFL	- Roseana Sarney		PT	- Heloísa Helena
	<b>PARÁ</b>		PMDB	- Renan Calheiros
PMDB	- Luiz Otávio		PSDB	- Teotônio Vilela Filho
PT	- Ana Júlia Carepa			<b>SERGIPE</b>
PTB	- Duciomar Costa		PFL	- Renildo Santana
	<b>PERNAMBUCO</b>		PDT	- Almeida Lima
PFL	- José Jorge		PSB	- Antonio Carlos Valadares
PFL	- Marco Maciel			<b>AMAZONAS</b>
PSDB	- Sérgio Guerra		PMDB	- Gilberto Mestrinho
	<b>SÃO PAULO</b>		PSDB	- Arthur Virgílio
PT	- Eduardo Suplicy		PDT	- Jefferson Peres
PT	- Aloizio Mercadante			<b>PARANÁ</b>
PFL	- Romeu Tuma		PSDB	- Alvaro Dias
	<b>MINAS GERAIS</b>		PT	- Flávio Arns
PL	- Aelton Freitas		PDT	- Osmar Dias
PSDB	- Eduardo Azeredo			<b>ACRE</b>
PMDB	- Hélio Costa		PT	- Tião Viana
	<b>GOIÁS</b>		PSB	- Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	- Maguito Vilela		PT	- Sibá Machado
PFL	- Demóstenes Torres			<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
PSDB	- Lúcia Vânia		PMDB	- Juvêncio da Fonseca
	<b>MATO GROSSO</b>		PT	- Delcídio Amaral
PSDB	- Antero Paes de Barros		PMDB	- Ramez Tebet
PFL	- Jonas Pinheiro			<b>DISTRITO FEDERAL</b>
PT	- Serys Shessarenko		PMDB	- Valmir Amaral
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>		PT	- Eurípedes Camargo
PMDB	- Pedro Simon		PFL	- Paulo Octávio
PT	- Paulo Paim			<b>TOCANTINS</b>
PTB	- Sérgio Zambiasi		PSDB	- Eduardo Siqueira Campos
	<b>CEARÁ</b>		PFL	- João Ribeiro
PSDB	- Reginaldo Duarte		PMDB	- Leomar Quintanilha
PPS	- Patrícia Saboya Gomes			<b>AMAPÁ</b>
PSDB	- Tasso Jereissati		PMDB	- José Sarney
	<b>PARAÍBA</b>		PSB	- João Capiberibe
PMDB	- Ney Suassuna		PMDB	- Papaléo Paes
PFL	- Efraim Morais			<b>RONDÔNIA</b>
PMDB	- José Maranhão		PMDB	- Amir Lando
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>		PT	- Fátima Cleide
PPS	- João Batista Motta		PMDB	- Valdir Raupp
PMDB	- Gerson Camata			<b>RORAIMA</b>
PL	- Magno Malta		PPS	- Mozarildo Cavalcanti
	<b>PIAUI</b>		PDT	- Augusto Botelho
PMDB	- Alberto Silva		PMDB	- Romero Jucá

## COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)**  
**Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

## 1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

**TEMPORÁRIA**  
(07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)**  
**Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
<b>PMDB</b>	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

\*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

## 1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

**TEMPORÁRIA**  
(07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)**  
**Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
<b>PMDB</b>	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
<b>PFL</b>	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

\*Vaga cedida pelo PFL

\*\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)



**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO  
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA  
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)**  
**Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)**  
**Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
<b>PDT - PPS</b>	
(vago)	(vago)

\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA  
(07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**  
**Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)**  
**Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
(29 titulares e 29 suplentes)

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**  
**Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes\* (PMDB-AP)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

\*\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO  
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)  
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)  
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

\*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.  
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)**

**Vice-Presidente: (vago)**

**Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

\* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS  
DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)  
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)  
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes\*(PMDB-AP)  
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)  
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Shlessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. (vago)

\*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)**  
**Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
<b>PSDB</b>	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E - Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)



**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS  
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E  
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS  
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO  
(7 titulares e 7suplentes)  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati  
Vice-Presidente: Pedro Simon  
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PMDB</b>	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
<b>PT</b>	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
<b>PSDB</b>	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
<b>OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)</b>	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E - Mail: sscmccj@senado.gov.br

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)**  
**Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**  
**(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)**

**Vice-Presidente: (vago)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	2. (vago)

\* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

\*\*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

\*\*\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**  
**PERMANENTE**  
**9 (nove) titulares**  
**9 (nove) suplentes**  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO**  
**PERMANENTE**  
**7 (sete) titulares**  
**7 (sete) suplentes**  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE**  
**PERMANENTE**  
**7 (sete) titulares**  
**7 (sete) suplentes**  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**  
**(17 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)**  
**Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS  
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE  
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)  
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
<b>PMDB</b>	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
<b>PFL</b>	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

\* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003  
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE  
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)  
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Efraim Morais	1. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.  
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA  
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)  
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos  
Telefone 3111856 Fax: 3114646  
E - Mail: mariadul@senado.br

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)**  
**Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas  
E - Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes**

**Presidente: Senador Marcelo Crivella**  
**Vice-Presidente: Senador João Capiberibe**  
**Relator: Senador Rodolpho Tourinho**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
<b>PFL</b>	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

\*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA**  
**7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes**

**Presidente: Senador Jefferson Péres**  
**Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
<b>PFL</b>	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas  
E - Mail: luciamel@senado.gov.br



**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)**  
**Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
<b>PFL</b>	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente  
Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3114607 Fax: 3113286

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

**1ª Eleição Geral:** 19.04.1995

**3ª Eleição Geral:** 27.06.2001

**2ª Eleição Geral:** 30.06.1999

**4ª Eleição Geral:** 13.03.2003

**Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA**<sup>13</sup>  
**Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES**<sup>2</sup>

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) <sup>10</sup>	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata <sup>11</sup>	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL <sup>5</sup>					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges <sup>4</sup>	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves <sup>12</sup>	SE	1306
PT <sup>1</sup>					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
Eurípedes Camargo <sup>8</sup>	DF	2285	3. Eduardo Suplicy <sup>3</sup>	SP	3213
PSDB <sup>5</sup>					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca <sup>7</sup>	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB <sup>1</sup>					
(Vago) <sup>6</sup>			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB <sup>1</sup> , PL <sup>1</sup> e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) <sup>9</sup>		
<b>Corregedor do Senado</b> (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 19.01.2004)

**Notas:**

<sup>1</sup> Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>2</sup> Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>3</sup> Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

<sup>4</sup> Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

<sup>5</sup> Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>6</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>7</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

<sup>8</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003.

<sup>9</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>10</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

<sup>11</sup> Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>12</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

<sup>13</sup> Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5256  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/etica](http://www.senado.gov.br/etica)

## **CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

(Resolução nº 17, de 1993)

### **COMPOSIÇÃO <sup>1</sup>**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) <sup>2</sup>	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 19.01.2004

**Notas:**

<sup>1</sup> Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

<sup>2</sup> Afastou-se do exercício do mandato em 18.11.2003, para tratar de interesses particulares, por 125 dias - RQS 1.168/2003 (DSF de 19.11.2003, página 37785)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

## PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

### COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo <sup>1</sup>	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres <sup>1</sup>	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

**Notas:**

<sup>1</sup> Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

# CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

## COMPOSIÇÃO

**1ª Designação Geral** : 03.12.2001

**2ª Designação Geral**: 26.02.2003

**Presidente: Senadora Serys Slhessarenko** <sup>4</sup>  
**Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior** <sup>4</sup>

<b>PMDB</b>
Senador Papaléo Paes <sup>8</sup>
<b>PFL</b> <sup>6</sup>
Senadora Roseana Sarney (MA) <sup>1</sup>
<b>PT</b> <sup>5</sup>
Senadora Serys Slhessarenko (MT) <sup>1</sup>
<b>PSDB</b> <sup>6</sup>
Senadora Lúcia Vânia (GO) <sup>1</sup>
<b>PDT</b>
Senador Augusto Botelho (RR) <sup>3</sup>
<b>PTB</b> <sup>5</sup>
Senador Sérgio Zambiasi (RS) <sup>7-9</sup>
<b>PSB</b> <sup>5</sup>
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) <sup>2</sup>
<b>PL</b> <sup>5</sup>
Senador Magno Malta (ES) <sup>1</sup>
<b>PPS</b>
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) <sup>1</sup>

Atualizada em 19.01.2004

### Notas:

<sup>1</sup> Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

<sup>2</sup> Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

<sup>3</sup> Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

<sup>4</sup> Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>5</sup> Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>6</sup> Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>7</sup> Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

<sup>8</sup> Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

<sup>9</sup> Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)



## ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.	
<b>AELTON FREITAS</b>				
<p>Parecer Nº 54, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 745, de 2003 (Nº 244/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais. ....</p>	37	<p>Parecer Nº 76, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 825, de 2003 (Nº 2.611/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Serrana a Executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo. ....</p>	113	
<p>Parecer Nº 67, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 804, de 2003 (Nº 2.541/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Integração de Carmo do Parnaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Carmo do Parnaíba, Estado de Minas Gerais. ....</p>	82	<p>Críticas ao modelo neoliberal. Aparte ao Senador Papaléo Paes. ....</p>	188	
<p>Parecer Nº 72, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 816, de 2003 (Nº 95.751/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza Associação Comunitária, de Comunicação e Cultura de Simonésia – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais. ....</p>	98	<p>Apelo ao governo federal por socorro ao Estado de Sergipe, severamente castigado pelas fortes chuvas. ....</p>	189	
<p>Considerações sobre a medida provisória da CIDE. ....</p>	195	<b>ALOIZIO MERCADANTE</b>		
<b>ALMEIDA LIMA</b>				
<p>Parecer Nº 59, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 774, de 2003 (Nº 2.487/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Promoção Humana e Cidadania a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo. ....</p>	55	<p>Solicita que a imprensa dê o devido destaque da vida pública do Procurador Geral da República Cláudio Fonteles. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....</p>	202	
<b>ALVARO DIAS</b>				
<p>Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. ao Senador Fernando Bezerra. ....</p>				211
<p>Críticas à falta de ações do governo Lula neste primeiro mês de 2004. ....</p>				225
<b>ANA JÚLIA CAREPA</b>				
<p>Elogios às ações da Polícia Federal juntamente com o IBAMA, na chamada “Operação Feliz Ano Velho”, contra a exploração ilegal de madeiras no Estado do Pará. ....</p>				294
<p>Lamenta a decisão do Copom pela manutenção da taxa de juros. Justificativas ao posicionamento de S.Exa. contrário ao projeto de lei que cria a zona franca na Amazônia. ....</p>				294
<p>Confiança no governo federal com relação ao interesse em votar a “PEC paralela”. ....</p>				294

	Pág.		Pág.
<b>ANTONIO CARLOS MAGALHÃES</b>		<b>DEMOSTENES TORRES</b>	
Comenta a situação crítica em que se encontram as rodovias federais no Estado da Bahia. ....	196	Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	208
Defesa da agilização de votações de proposições importantes no Senado Federal. ....	196	Critica o grampo telefônico instalado pelo ministro Humberto Costa no telefone do Deputado Serafim Venzon. ....	223
<b>AUGUSTO BOTELHO</b>		Defesa do Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fonteles. Aparte ao Senador Pedro Simon. ....	224
Leitura do expediente da Câmara dos Deputados, encaminhado ao Primeiro – Secretário do Senado Federal, senador Romeu Tuma, comunicando que foram rejeitadas as emendas de Nº 1, 2 e 3, oferecidas por essa casa ao Projeto de Lei de Conversão Nº 29, de 2003 (MPv Nº 133/2003, do Poder Executivo), o qual cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP, e dá outras providências. ....	298	Comentários sobre a “PEC Paralela”. Aparte ao Senador Efraim Morais. ....	241
<b>CÉSAR BORGES</b>		Comenta o mau uso do PIB brasileiro, que poderia ser aplicado à infância e juventude. Aparte ao Senador Mão Santa. ....	247
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	209	<b>EDUARDO AZEREDO</b>	
Defende a retomada de investimentos destinados à infra-estrutura, fundamentais para o crescimento do país. Aparte ao Senador Valdir Raupp. ....	264	Parecer Nº 57, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 771, de 2003 (Nº 2.457/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Cultural Monsenhor Castro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candeias, Estado de Minas Gerais. .	47
Críticas à manutenção da taxa de juros anunciada pelo Banco Central. ....	266	Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. ....	223
Anúncio do crescimento do produto interno bruto do Estado da Bahia no ano de 2003. ....	266	<b>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</b>	
Comenta a questão da autonomia do Banco Central. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. ..	277	Alerta sobre o problema que a falta de água pode vir a ser algum dia. ....	191
<b>DELCIDIO AMARAL</b>		Defende a sintonia dos trabalhos no Legislativo. ....	198
Defende a retomada de investimentos destinados à infra-estrutura, fundamentais para o crescimento do país. Aparte ao Senador Valdir Raupp. ....	264	<b>EDUARDO SUPPLY</b>	
A questão indígena no estados do Mato Grosso do Sul e Roraima. Aparte ao Senador Ramez Tebet. ....	282	Defesa do Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fonteles. Aparte ao Senador Pedro Simon..	224
Introduz um requerimento para ser aditado ao Requerimento Nº 529, de 2003. ....	284	<b>EFRAIM MORAIS</b>	
Requerimento Nº 19, de 2004, que requer nos termos regimentais, em aditamento ao Requerimento Nº 529, de 2003, que a competência da Comissão se estenda também ao Estado de Mato Grosso do Sul. ....	284	Parecer Nº 80 de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 832, de 2003 (Nº 2.625/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca a Executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Branca, Estado da Paraíba. ....	129
		Parecer Nº 87, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 882,	



Pág.	Pág.
de 2003 (Nº 2.772/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Difusora Rádio Cajazeiras Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba. ....	158
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	207
Comentários à tramitação da “PEC paralela”. ..	240
<b>EURÍPEDES CAMARGO</b>	
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	211
Crítica o gasto público das obras inacabadas. Aparte ao Senador Mão Santa. ....	247
Comentários à tramitação da “PEC paralela”. Aparte ao Senador Ramez Tebet. ....	281
Denota a importância do Parlamento como elemento essencial à democracia. Aparte ao Senador Paulo Paim. ....	397
<b>FERNANDO BEZERRA</b>	
Relatório do Ministério Público que o inocenta de acusações de improbidade administrativa feitas pela Corregedoria Geral da União – CGU.....	199
<b>FLÁVIO ARNS</b>	
Parecer Nº 91, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 717, de 2003 (Nº 2.961/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educacional Mater Ecclesiae para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná. ....	172
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	210
<b>GARIBALDI ALVES FILHO</b>	
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	205
<b>GERALDO MESQUITA JÚNIOR</b>	
Comenta a questão da autonomia do Banco Central. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. ..	279
<b>GERSON CAMATA</b>	
Parecer Nº 73, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 821, de 2003 (Nº 2.558/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo. ....	102
Parecer Nº 86, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 846, de 2003 (Nº 1.873/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Clube de Muqui a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maqui, Estado do Espírito Santo. ....	154
Crítica a criação de reservas indígenas, e de proteção ambiental sem estudos aprofundados. Aparte ao Senador Ramez Tebet. ....	283
<b>HÉLIO COSTA</b>	
Parecer Nº 52, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 731, de 2003 (Nº 1.922/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sócio-Cultural para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais. ....	30
Parecer Nº 56, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 766, de 2003 (Nº 3.197/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais. ....	43
Parecer Nº 61, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 778, de 2003 (Nº 2.492/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Arco-Íris a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais. ....	63
Parecer Nº 74, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 822, de 2003 (Nº 2.599/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Maria, Rainha da Paz a Executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais. ....	105

IV

	Pág.		Pág.
Parecer Nº 75, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 823, de 2003 (Nº 2.623/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o centro de Cultura Popular Guimarães Rosa a Executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porteirinha, Estado de Minas Gerais.....	109	Comentários à declaração do Presidente da Câmara dos Deputados sobre a tramitação da “PEC paralela” à reforma da Previdência.....	270
HELOÍSA HELENA		Comenta a questão da autonomia do Banco Central. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. ....	278
Críticas à falta de tempo para a discussão da Reforma do Judiciário durante a convocação extraordinária. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	407	JOÃO CAPIBERIBE	
Informa a retirada do nome de S.Exa. do Bloco de Apoio ao Governo, já que não é mais filiada ao Partido dos Trabalhadores. ....	407	Parecer Nº 53, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 740, de 2003 (Nº 866/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão deferida à Rádio Alvorada de Teixeira de Freitas Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caravelas, Estado da Bahia. ....	34
Congratula o Senador João Capiberibe pela iniciativa na busca de mecanismos que inibam a má aplicação do dinheiro público. Aparte ao Senador João Capiberibe. ....	409	Parecer Nº 93, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento Nº 929, de 2003, de autoria do senador Arthur Virgílio, que, requer voto de aplauso à advogada iraniana Shirin Ebadi, agraciada com o Prêmio Nobel da Paz.....	179
HERÁCLITO FORTES		Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	212
Presta esclarecimentos sobre a convocação extraordinária.....	199	Defesa da exposição dos gastos públicos na Internet. ....	226
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	210	Cobranças de ações do Ministério da Saúde, tendo em vista o crescimento da dengue no Estado do Amapá. ....	265
Crítica o grampo telefônico instalado pelo ministro Humberto Costa no telefone do Deputado Serafim Venzon. ....	223	Destaca a necessidade de aprimoramento de mecanismos que inibam a má aplicação do dinheiro público. ....	407
Registra sua solidariedade às vítimas das enchentes no Estado do Piauí.....	238	JOÃO RIBEIRO	
Cobranças sobre a continuidade das obras de construção de uma ponte no Piauí, que separa Campo Maior de Piripiri. Aparte ao Senador Mão Santa. ....	246	Parecer Nº 58, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 773, de 2003 (Nº 2.486/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Cultura e do Meio Ambiente de Espírito Santo do Turvo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo. ....	51
Esclarece seu aparte ao discurso do Senador Mão Santa, no qual aborda o problema das chuvas no Piauí. ....	250	Parecer Nº 65, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 795, de 2003 (Nº 3.122/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo. ....	76
Esclarece ao Senador Heráclito Fortes, que não houve crítica ao seu aparte no discurso do Senador Mão Santa. ....	251		
IDELI SALVATTI			
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	207		
JEFFERSON PERES			
Preocupação com a grave situação enfrentada pelo brasileiro de classe média. ....	254		

	Pág.		Pág.
V			
JOÃO TENÓRIO			
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	211	Parecer Nº 71, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de decreto Legislativo Nº 813, de 2003 (Nº 2.565/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Xaxim Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina. ....	95
JONAS PINHEIRO			
Defesa de reforma constitucional como solução para as crescentes invasões de terras pelos índios. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. ....	195	Parecer Nº 90, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 886, de 2003 (Nº 145/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mirador Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. ....	169
JOSÉ AGRIPINO			
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	203	Comentários sobre a “PEC Paralela”. Aparte ao Senador Efraim Moraes. ....	241
Críticas à compra de avião pela Presidência da República. ....	287	Saudações à Associação Catarinense de Professores – ACP pela publicação de edição comemorativa do Jubileu de Ouro daquela entidade. ....	257
Considerações sobre a “PEC paralela”. ....	287		
Críticas à manutenção das taxas de juros pelo Bacen, que terá repercussões na taxa de desemprego. ....	287	LÚCIA VÂNIA	
JOSÉ MARANHÃO			
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	208	Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	209
JUVÊNCIO DA FONSECA			
Parecer Nº 47, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 426, de 2003 (Nº 2.642/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM D.A. Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul. ....	14	Importância da presença do Ministro da Saúde no plenário do Senado Federal, no dia 4 de fevereiro. ....	227
Defesa de reforma constitucional como solução para as crescentes invasões de terras pelos índios, principalmente no Mato Grosso do Sul. ....	191	Considerações sobre o impacto da crise da Parmalat na economia de municípios brasileiros. ....	227
LEONEL PAVAN			
Parecer Nº 62, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 786, de 2003 (Nº 2.528/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Videira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de videira, Estado de Santa Catarina. ....	67	Requerimento Nº 15, de 2004, que requer nos termos do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro à Mesa sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Senhor Jaques Wagner, esclarecimentos acerca da situação das Empresas Parmalat. ....	237
		Requerimento Nº 16, de 2004, que requer nos termos do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado federal, requer à Mesa que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Senhor Roberto Rodrigues, esclarecimentos acerca da situação das Empresas Parmalat. ....	237
		Requerimento Nº 17, de 2004, que requer nos termos do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno, à Mesa sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, Senhor Luiz Fernando Furlan, esclarecimentos acerca da situação das Em'presas Parmalat. ....	238

	Pág.		Pág.
Posicionamento do PSDB com relação à tramitação da “PEC paralela” à reforma da Previdência. .	293	MARCELO CRIVELLA	
Requerimento Nº 20, de 2004, que requer nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 75 do Regimento interno do Senado Federal, a constituição de Comissão Externa, composta de cinco senadores, com a finalidade de acompanhar a Comissão de Sindicância criada pelo Ministério da Saúde, para investigar supostas irregularidades na fila de transplante de medula óssea, praticadas por autoridades ao favorecer apadrinhados políticos, tendo em vista as denúncias do médico Daniel Tabak, ex-diretor do Centro de Transplante de Medula Óssea do Instituto Nacional do Câncer – INCA, em seu pedido de exoneração. ....	390	Parecer Nº 92, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara Nº 113 de 2003 (Nº 1.273/2003, na casa de origem), que institui regime especial para alteração estatutária das associações, e altera a Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil. ....	175
MAGNO MALTA		MARCO MACIEL	
Comentários à tramitação da “PEC paralela”. ..	248	Parecer Nº 94, de 2004, da Comissão de Relações exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento Nº 935, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, de voto de aplauso ao Papa João Paulo II, pelo transcurso do seu vigésimo quinto aniversário como Pontífice da Igreja Católica Apostólica Romana.....	179
Esclarece ao Senador Heráclito Fortes, que não houve crítica ao seu aparte no discurso do Senador Mão Santa. ....	251	Anúncio do crescimento do produto interno bruto do Estado da Bahia no ano de 2003. Aparte ao Senador César Borges. ....	267
Comentários à declaração do Presidente da Câmara dos Deputados sobre a tramitação da “PEC paralela” à reforma da Previdência.....	274	Comenta a questão da autonomia do Banco Central. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho ...	277
MAGUITO VILELA		MARIA DO CARMO ALVES	
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra.....	206	Parecer Nº 60, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 777, de 2003 (Nº 2.489/2002, na Câmara dos deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Tremendal/ACT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tremendal, Estado da Bahia. ....	59
MÃO SANTA		Parecer Nº 64, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 790, de 2003 (Nº 2.606/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia. ....	73
Parecer Nº 55, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 759, de 2003 (Nº 2.716/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Luz e Alegria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Frederico Westphaen. Estado do Rio Grande do Sul. ....	40	Parecer Nº 79, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 828, de 2003 (Nº 2.615/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo – ACC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanque Novo, Estado da Bahia. ....	125
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	250	Parecer Nº 81, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 833, de 2003 (Nº 2.626/2002, na Câmara dos	
Elogios à educação e à qualidade de vida do povo chileno. ....	245		
Cobranças sobre a continuidade das obras de construção de uma ponte no Piauí, que separa Campo Maior de Piripiri. ....	245		

	Pág.		Pág.
Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Esporte e Lazer dos Moradores de Caatiba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caatiba, Estado da Bahia. ....	133	para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. ....	70
<b>MOZARILDO CAVALCANTI</b>		Parecer Nº 68, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 806, de 2003 (Nº 2.543/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Verde Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná. ....	85
Defesa de reforma constitucional como solução para as crescentes invasões de terras pelos índios, principalmente no Mato Grosso do Sul. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. ....	194	<b>PAPALÉO PAES</b>	
Inconformismo com declaração do Presidente da Câmara dos Deputados sobre a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição 77, de 2003. ....	273	Parecer Nº 48, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 693, de 2003 (Nº 2.633/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Renascer de Guaimbê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo. ....	17
Crítica a criação de reservas indígenas, e de proteção ambiental sem estudos aprofundados. Aparte ao Senador Ramez Tebet. ....	283	Parecer Nº 49, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 701, de 2003 (Nº 2.692/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo. ....	21
Comentários a respeito da Reforma do Judiciário. ....	403	Parecer Nº 50, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 704, de 2003 (Nº 2.917/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Chamonix Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo. ....	24
Comentários a respeito da concentração de renda no Brasil. ....	412	Parecer Nº 51, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 709, de 2003 (Nº 2.931/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo. ....	27
<b>NEY SUASSUNA</b>		Parecer Nº 88, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 884, de 2003 (Nº 2.784/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação O Bom Pastor de Amparo Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo. ....	161
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	204		
Discute a eficiência das votações no Congresso Nacional. Aparte ao Senador Paulo Paim. ....	286		
Preocupação com a demora para a criação da Sudene. ....	291		
Apelo à liberação de sementes aos agricultores nordestinos pelo Ministério da Agricultura. ..	291		
Comentários a respeito da burocracia no Brasil. ....	411		
<b>OSMAR DIAS</b>			
Parecer Nº 45, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 113, de 1995 (Nº 14/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura Foz do Iguaçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. ....	8		
Parecer Nº 63, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 788, de 2003 (Nº 2.535/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Sant'ana – Rádio Sant'ana			

VIII

	Pág.		Pág.
Parecer Nº 89, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 885, de 2003 (Nº 2.787/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação a Serviço da Vida e da Verdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taciba, Estado de São Paulo. ....	165	Destaca a importância da Reforma do Judiciário. ....	400
Críticas à prestação de serviços de telefonia e defesa da revisão da lei de telecomunicações e da reformulação do papel da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel. ....	187	Comentários a respeito da Reforma do Judiciário. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. ..	405
<b>PATRÍCIA SABOYA GOMES</b>		<b>REGINALDO DUARTE</b>	
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	207	Parecer Nº 46, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 180, de 2003 (Nº 2.192/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araripe, Estado do Ceará.....	11
<b>PAULO PAIM</b>		Parecer Nº 66, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 797, de 2003 (Nº 3.050/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Líder de Itapipoca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará. ....	79
Desmentido à notícia de que o governo retirou o seu apoio à “PEC paralela”. ....	239	Parecer Nº 82, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de decreto Legislativo Nº 834, de 2003 (Nº 2.627, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Médica Educacional de Lavras de Mangabeira – AMEL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavras de Mangabeira, Estado do Ceará. ....	137
Esclarecimentos sobre diálogo mantido com o Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. João Paulo, sobre a convocação extraordinária e a votação da “PEC paralela”. ....	286	Parecer Nº 85, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 841, de 2003 (Nº 2.624/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubajara, Estado de Ceará. ....	150
Considerações sobre a “PEC paralela”. Aparte ao Senador José Agripino. ....	289	<b>RENAN CALHEIROS</b>	
Questão do acordo para a votação da “PEC paralela”.....	396	Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	210
<b>PEDRO SIMON</b>		<b>RODOLPHO TOURINHO</b>	
Defesa do Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fonteles. ....	224	Enfatiza a importância da reforma tributária para o desenvolvimento do nordeste. Aparte ao Senador César Borges.....	269
Certeza da aprovação da chamada “Pec paralela” a reforma da previdência. ....	224	Comenta a questão da autonomia do Banco Central. ....	275
<b>RAMEZ TEBET</b>			
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra.....	206		
Apóia o Senador Paulo Paim sobre a “PEC paralela”. ....	239		
Comentários à tramitação da “PEC paralela” à reforma da Previdência. ....	280		
A questão indígena no estados do Mato Grosso do Sul e Roraima. ....	280		
Destaca a importância da “PEC paralela”. Aparte ao Senador Paulo Paim. ....	398		

	Pág.		Pág.
<b>ROMEU TUMA</b>		<b>SÉRGIO ZAMBIASI</b>	
Comemoração dos 450 anos de existência da cidade de São Paulo. ....	231	Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	206
Requerimento Nº 14, de 2004, que requer nos termos do artigo 222 do regimento interno, que seja consignado nos Anais do Senado Voto de Aplauso ao povo paulistano, encaminhando-o também à Prefeitura local. ....	237	<b>SERYS SLHESSARENKO</b>	
Requerimento Nº 18, de 2004, que requer nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando matéria publicada pelo jornal Folha de S.Paulo, edição do dia 11 de janeiro de 2004, pg. B-1, B-5 e B-6, que versa sobre a atuação da Parmalat no Brasil e, particularmente, sobre o envio de R\$ 198 milhões para a matriz da empresa na Itália. Solicitando informações sobre os valores reais em dólares norte-americanos, enviados ao exterior, e a origem dos recursos assim como os meios utilizados e o destino das transferências acima mencionadas. ....	259	Requerimento Nº 13, de 2004, que requer nos termos regimentais, que sejam desapensados, para tramitar em separado, o Projeto de Lei da Câmara Nº 113, de 2000; o Projeto de Lei do Senado Nº 92, de 1996; o Projeto de Lei do Senado Nº 107 de 2000; o Projeto de Lei do Senado Nº 181, de 2003. ....	181
<b>ROMERO JUCÁ</b>		Defesa da aprovação da “PEC paralela”, destacando suas discordâncias com a postura do Presidente João Paulo sobre a matéria. ....	272
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	211	Reitera sua posição pessoal de não recebimento do pagamento da convocação extraordinária, repudiando críticas daqueles que a denominam de demagoga. ....	272
<b>SÉRGIO CABRAL</b>		<b>SIBÁ MACHADO</b>	
Parecer Nº 70, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 810, de 2003 (Nº 924/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Educação e Cultura de Pádua FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro. ....	91	Expectativa de entendimento entre os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para votação da “PEC paralela” à reforma da Previdência. ....	296
Parecer Nº 84, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 840, de 2003 (Nº 3.154/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Armação dos Búzios para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro. ....	145	Questão filosófica das crises fundiárias no mundo. ....	393
<b>SÉRGIO GUERRA</b>		Importância para o governo Lula do reordenamento territorial brasileiro, como condição para o desenvolvimento sustentável do país. ....	393
Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	212	<b>TIÃO VIANA</b>	
		Defende o Senador Fernando Bezerra das acusações feitas pela imprensa. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. ....	205
		Reitera o compromisso do governo no encaminhamento da proposta de emenda constitucional paralela da Previdência. ....	271
		<b>VALDIR RAUPP</b>	
		Parecer Nº 69, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 808, de 2003 (Nº 2.550/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Miguel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na	

	Pág.		Pág.
cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul. ....	88	Parecer Nº 83, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 835, de 2003 (Nº 2.628/2002, na Câmara dos deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estância Velha, Estado do Rio Grande do Sul. ....	141
Parecer Nº 77, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 826, de 2003 (Nº 2.612, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Harmonia FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul. ....	117	Aplauso pela iniciativa do governo federal de apresentar projeto de lei para regularização da política de biossegurança no País. ....	251
Parecer Nº 78, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 827, de 2003 (Nº 2.614/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. ....	121	Expectativa com relação aos projetos estruturais no Estado de Rondônia, para o aproveitamento energético e fluvial do Rio Madeira. ....	263
		Apelo pela duplicação da Rodovia BR-101, no trecho entre Palhoça e Osório. ....	391
		Situação caótica de estradas em Rondônia. ..	391